SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2661

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 008/2022

PORTARIA Nº. 08/2022

TIAGO DREVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o horário da Sessão Ordinária do dia 05 (CINCO) de Dezembro de 2022, das 18 (dezoito horas) para as 19:00 (dezanove horas) em virtude do jogo da seleção Brasileira coincidir com o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte dois.

Registre-se e Publique-se.

Em 05.12.2022

TIAGO DREVES
Presidente

VOLNEI A. TESARO
1º Secretário

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:D4690555

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato	**044/2022**	
Número do Aditivo	**001/2022**	
Modalidade	**Pregão Eletrônico**	**Nº/Ano 26/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	
Contratado	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	
CNPJ	77.092.617/0001-09	
Endereço do	Rua Benjamim Peretto, nº 3140 Jardim Concordia na cidade de Dois	
Contratado	Vizinhos, Estado do PR	
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus para veículos e máquinas pesadas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	
Valor Total	R$ 1.710,34 (um mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)	
Prazo de Vigência	31/12/2022	
Data de Assinatura	**06/12/2022**	
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.	

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:A8C4A66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 097/2022

Objeto:Contratação de empresa para aquisição e instalação de portão e motor para portão deslizante, todosos itens devidamente instalados, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 251/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 097/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA.
CNPJ:74.150.319/0001-30.

Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição e instalação de portão e motor para portão deslizante, todos os itens devidamente instalados, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura:06/12/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5708A2B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022, Dispensa de Licitação nº 58/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio, utilitário e ônibus pertencente ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 12.378,05 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos), junto à empresa AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de SÃO PAULO - SP vencedora de R$ 1.511,00 (um mil quinhentos e onze reais) e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade SÃO PAULO – SP, vencedora de 10.867,05 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Paço Municipal, 05 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA523F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE Nº 16/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** OVIDIO S MOREIRA PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.304.537/0001-19 e Inscrição Estadual nº 801.05740-30, com sede a Perimetral Pres. Tancredo de A. Neves, cep.: 1217, na cidade de Campo Mourão - Pr, neste ato representada pelo Sr. OVIDIO SANTOS MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Panambi, nº 1036, centro, cep.: 87.300-460, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.607.262-85/Pr e CPF. nº 437.079.479-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
04	Pneus Novos 750x16 Borrachudo 10 Lonas	40	0	10	10	R$ 1.145,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 215.450,08 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

OVIDIO S MOREIRA PNEUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D2A20BB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR (LICITAÇÃO DESERTA).

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, às **08h15min** , reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações na Sala de Reuniões do **Município de Enéas Marques - PR,** constituída pela Portaria nº 3563/2022 de 18 de Fevereiro de 2022, para, na forma da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do **Tomada de Preços Nº 11/2022,** objeto do processo administrativo **nº 125/2022**, do **Município de Enéas Marques - PR**, destinado a **Contratação para pavimentação com pedras irregulares para o município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital Nº 11/2022, A Comissão Declarou Licitação Deserta.
Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Permanente de Licitação do **Município de Enéas Marques - PR,** aos 06 dias do mês de Dezembro de 2022.

ENÉAS MARQUES-PR, 06 de Dezembro de 2022.

JOELMIR C. MARTINS
Presidente CPL

GUILHERME BALOTIN
Membro

JUSSARA RENOSTO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4E00E17B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE ANULAÇÃO

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº **123/2022**
Modalidade: **Pregão eletrônico 85/2022**
Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº 09173.312000/1220-01.**

O Prefeito do Município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 123/2022, modalidade Pregão Eletrônico N° 85/2022, que tem como objeto o **Aquisição de equipamentos e material permanente para o Departamento Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº 09173.312000/1220-01,** a **ANULAÇÃO** do referido processo, devido ser excedido o prazo para julgamento de impugnação ao edital realizado pela empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELLLI, reconhecendo a necessidade de retificação do processo e descritivo do equipamento do item 11, sendo previsto abertura de novo processo após as devidas correções.

Enéas Marques, 06 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DA9CBDFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 91/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 131/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 91/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculados no Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 364.764,00(trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/12/2022 às 08:00 horas do dia 20/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20/12/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 6 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:89F109C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RESOLUÇAO NO 2/2022

Sumula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Fênix para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará, e eu João Cezar Dias Batista, Presidente da Câmara sancionarei a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado no corrente Exercício a suplementação, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Fênix, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado a seguinte Dotação.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total do Crédito Suplementar: 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito suplementado pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 14 de Novembro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:45A3EFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2017 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

TERMO ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº 56/2017, decorrente de Pregão n° 73/2017 de Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Fênix, para estudantes de Nível Médio e Superior, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.240/0001-24, com sede no endereço Azevedo Portugal, 1369, CENTRO, Centro Guarapuava-PR neste ato representada por **Adil Mustapha Kassem,** portador do RG n° 1.083.198-9, portador do CPF sob n° 205.540.369-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.356,88 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos serviços ou estagiários. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 63, I, b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de dezembro de 2022.

Contratante:	Contratado:
Município De Fênix	Centro De Integração De Estudantes - Estágios CIN
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ sob nº. 03.233.240/0001-24
ALTAIR MOLINA SERRANO	***ADIL MUSTAPHA KASSEM***
Prefeito Municipal	CPF sob n° 205.540.369-91
	RG n° 1.083.198-9
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DDFE895A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2022

PORTARIA Nº 338/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 13/02/2017 a 11/02/2022 a ser usufruída de 30 de novembro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 30 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8B806828

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2022

PORTARIA Nº 339/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 01 de dezembro de 2022**, LUIZ FELIPE TORRES DUARTE,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Transporte de Pacientes.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8C97254E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2022

PORTARIA Nº 340/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2DDF3D7B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2022

PORTARIA Nº 341/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **DORLI CELIO SONTAG,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.023.568-1 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Transporte Paciente**, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:32C2BB94

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2022

PORTARIA Nº 342/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **THIAGO EUGENIO DO LAGO SANTIAGO DE SALES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/05/2019 a 12/05/2020 a ser usufruída de 02 dezembro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:DD0851C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2022 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I para o ano 2023 do município de Fênix - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 06 de dezembro de 2022.

SUELI PAULINO BATISTA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:9411FD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2022 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência Deliberação 069/2022 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, Deliberação Nº 069/2022 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, Deliberação Nº 069/2022 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 06 de dezembro de 2022.

SUELI PAULINO BATISTA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:AC2B32EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 06 de dezembro de 2022.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:82C5E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 06 de dezembro de 2022.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:FB2DD7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - NOVO FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - NOVO FUNDEB para o quadriênio 2023/2026.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o quadriênio 2023/2026.

Representantes do Poder Executivo
Titulares: Silvane Aparecida de Macedo - CPF: 045.480.919-04
Alex Sandro de Araújo Costa – CPF: 041.808.499-84
Suplentes: Eliane Aparecida Mário Benâ – CPF: 149.280.988-89
Rosimari Pastore Ferreira – CPF: 006.079.069-52

Representantes de Professor da Educação Básica
Titular: Andressa Freire de Aguiar – CPF: 099.413.969-14
Suplente: Janaine Aparecida Cardoso – CPF: 055.024.299-62

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Maria José Graciete Costa – CPF: 585.682.719-87
Suplente: Maria Eunice de Souza – CPF: 621.817.779-34

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titulares: Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo – CPF: 023.570.219-69
Adriana Pereira Sturion – CPF: 053.510.749-82

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titulares: Suzyalle de Almeida Malagutti – CPF: 079.625.409-58
Monique Stevanato do Lago – CPF: 156.395.539-36
Suplentes: Elaine Pereira Malagutti – CPF: 037.741.619-33
Franciane da Silva Lourenço - CPF: 085.842.189-55

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Dirce Aparecida Aleixo Mello – CPF: 026.392.489-01
Suplente: Lourenço Warken – CPF: 383.870.930-68

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Mirian de Oliveira Vieira – CPF: 037.419.369-01
Suplente: Edilaine Mendes de Barros – CPF: 085.730.239-61

Representantes da Organização da Sociedade Civil
Titulares: Thainara Figueira Russi – CPF: 111.606.429-40
Maria Aparecida Bengozi Vanetti – CPF: 566.577.819-20
Suplentes: Leida Figueira Russi – CPF: 698.788.709-87
Mayara Silva Baia – CPF: 088.473.539-71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Fênix – Paraná, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:029480BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 119/2022

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 19:00h, na

Câmara Municipal de Vereadores sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I - Discutir a cultura fenexense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II - Promover o debate entre artista, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix, terá como tema geral: Preservação da história, memória e cultura local de Fênix.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação a:
I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:229769C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FÊNIX.

PORTARIA Nº 15/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix, convocada pelo Decreto nº 119/2022, ficando a mesma constituída pelos seguintes membros:

Representantes da área governamental:
Josy Neres Figueredo Goulart – CPF: 038.340.539-45
Daniela Dodorico – CPF: 016.777.619-38
Rosimari Pastore Ferreira – CPF: 006.079.069-52

Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
Emiliane Freire de Aguiar – CPF: 049.142.149-46
Maria Aparecida Bengozi Vanetti – CPF: 566.577.819-20
Eloine Laine de Campos – CPF: 090.547.119-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:3A63884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 16/2022

SÚMULA: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de FÊNIX e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FÊNIX através do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº. 119/2022, de 05 de dezembro de 2022, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamenta a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix será realizada em 15 de dezembro de 2022.
Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix.
Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Educação e Cultura de Fênix serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FÊNIX

CAPÍTULO I
Dos Objetivos
Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix, convocada por meio do Decreto nº. 119/2022, de 05 de dezembro de 2022, tem por objetivos:
I – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;
III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Fênix à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix realizará seus trabalhos a partir do tema Preservação da história, memória e cultura local de Fênix.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Fênix.
CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento
Art. 3° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix será realizada em 15 de dezembro de 2022, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 4º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
a) 1 (um) representante dos Colégios Estaduais do Município de Fênix;
b) 1 (um) representante da Associação Comercial de Fênix (ACIMF) de Fênix;
c) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fênix;
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
II – Definir a pauta e a programação da conferência;
III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 05 de dezembro de 2022.
Art. 7º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 8º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Fênix.
Art. 10º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fênix, 05 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:704A22DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 980/2022

LEI Nº 980, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a condução de veículo oficial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Prefeito Municipal, Vice-prefeito municipal, secretários municipais, servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e representantes de entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

§1º A possibilidade de que trata o caput deste artigo depende de autorização prévia e expressa do prefeito municipal, concedida mediante solicitação do servidor ou agente público, conforme formulário próprio constante do anexo I desta lei, dispensada a autorização e formulário apenas no caso do Prefeito Municipal.

§2º É condição para a autorização de que trata o §1º a apresentação, pelos servidores ou agentes públicos respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§3º Os servidores e agentes públicos autorizados devem assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo, em conformidade com o anexo II desta lei.

Art. 2º Fica acrescido às atribuições dos servidores e agentes públicos do Município, que em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, poderá dirigir veículo oficial, após ser devidamente autorizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de dezembro de 2022.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO
Art. 1º, §1º, da Lei municipal nº 980/2022

_____, servidor lotado na Secretaria_____, CNH nº _____, categoria_____, solicita

autorização para dirigir veículo do município, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Nossa Senhora das Graças, _____de_____de 20__.

_____
Servidor

Autorizo a excepcionalidade mediante assinatura e apresentação do termo de responsabilidade para dirigir veículo, ao servidor designado como responsável pela frota municipal.

_____
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO
Art. 1º, §3º, da Lei municipal nº 980/2022
_____, servidor lotado na Secretaria_____, ao dirigir veículo da frota municipal, declara que assume a responsabilidade: de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; de preencher devidamente o diário de bordo do município; de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; pelas conseqüências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito; de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso; de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais; de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.
DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

_____
Servidor
A cargo do servidor encarregado do controle da manutenção e conservação de veículos:
Veículo:_____
Placas:_____
Data:_____/_____/_____

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A6C808E3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 982/2022

LEI Nº 982, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria cargos no Quadro de Servidores em Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 722/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento no Quadro de Servidores em Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas, que terá sua FG/CC e atribuições adicionadas nos ANEXOS XII e XIII da Lei Municipal nº 722/2014.

Art. 2º Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014, e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO XII
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO QUADRO DOS SERVIDORES EM FUNÇÃOGRATIFICADA

CARGOS	Símbolo	Quantidade
(...)	(...)	(...)
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	**FG1 ou CC4**	**01**

ANEXO XIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS:
(...)
DENOMINAÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar atividades de acompanhamento do Orçamento Público, suplementando as dotações caso seja necessário;
- Efetuar conciliações bancárias;
- Exercer a supervisão constante de todos os serviços de natureza contábil em qualquer setor da administração da Prefeitura;
- Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularização dos registros contábeis;
- Proceder à verificação dos controles contábeis e dos bens escriturados existentes;
- Executar quaisquer outras atribuições que decorram da natureza dos serviços sob sua responsabilidade ou de prescrições legais.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:42DC35F1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 984/2022

LEI Nº 984, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a concessão de parcela extra da subvenção social autorizada pela Lei nº 934/2022 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma parcela extra da subvenção social autorizada pela Lei nº 934/2022 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças/PR, entidade sem fins lucrativos e devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.299.814/0001-18, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que corresponde a um acréscimo de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) do valor original.

Art. 2º A parcela extra será formalizada por meio de termo aditivo referente ao contrato nº 39/2022 e será utilizada conforme plano de trabalho nas despesas decorrentes de escritório de contabilidade, décimo terceiro salário e férias do motorista.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:DD1D0C54

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 985/2022

LEI Nº 985, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove alterações na Lei Municipal nº 943/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a quantidade de vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, passando de 12 (doze) para 16 (dezesseis) vagas, e de Técnico em enfermagem, passando de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:8E5CA17E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 6942022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 06/12/2022 a 07/11/2022 para Curitiba- PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4885B0A7

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 695/2022

Errata da Portaria 686/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do PR/AMP, na data de: 06/12/2022, Edição: 2660, Página: 06.

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ONDE SE LÊ

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 300,00** (**Trezentos reais**) a favor do Sr. Tiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de **1 (uma) diária**, face a viagem do dia **05/12/2022** a **05/12/2022** para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.200,00** (**Mil e duzentos reais**) a favor do Sr. Tiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de **4 (quatro) diárias**, face a viagem do dia **05/12/2022** a **08/12/2022** para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de dezembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:382E4C12

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAR A ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS DO FEAS – PARA COFINANCIAMENTO DE VAGAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONFERME DELIBERAÇÃO CEAS Nº69/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 18/2022

SUMULA: Aprovar a adesão e o Plano de Ação do município de Nossa Senhora das Graças – PR, referente ao repasse de recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para cofinanciamento de vagas para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme deliberação CEAS-Nº69/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº755/2016 e Plenária realizada 01/12/2022, RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a adesão e o Plano de Ação do município de Nossa Senhora das Graças – PR, referente ao repasse de recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para cofinanciamento de vagas para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme deliberação CEAS-Nº 69/2022.
Art. 2 º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 06 de dezembro de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:7583F63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	55/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.944.371/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	Budesonida 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora – 120 doses	200	R$ 19,19	R$ 3.838,00
33	Budesonida 64 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora – 120 doses	50	R$ 19,00	R$ 950,00
42	Carvedilol 3,125 mg	5000	R$ 0,12	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 5.388,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:884C5BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	55/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 mla	300	R$ 2,60	R$ 780,00
76	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável 20 ml	60	R$ 7,36	R$ 441,60
85	Fenitoína 50 mg/ml solução injetável 5 ml	250	R$ 2,87	R$ 717,50
160	Rifampicina 300 mg	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
171	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10ml	400	R$ 0,96	R$ 384,00
185	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
214	Fentanila, citrato 78,5 mg/ml solução injetável 10 ml	100	R$ 3,45	R$ 345,00
223	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml solução injetável 1 ml	100	R$ 2,17	R$ 217,00
225	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 3 ml	100	R$ 2,99	R$ 299,00
232	Petidina, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 2 ml	100	R$ 2,71	R$ 271,00

Valor Total Homologado - R$ 11.735,10

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de dezembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL
Clodoaldo Aparecido Rigieri

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AD4118B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 26/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2022
REF.: Dispensa de Licitação nº 11/2022
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, Adivaldo Zanela – CPF: 397.042.709-68
OBJETO: Aditivo para prorrogação de prazo da Dispensa de Licitação n° 11/2022, contrato n°26/2022 referente a locação de um imóvel urbano situado na Rua Santos Dumont, 28, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 11, Quadra 24, para ser utilizado pela administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 24/01/2023 à 24/01/2024, nos termos do art. 62 Parágrafo Terceiro, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Art. 51 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:91D2D425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 30/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2022
REF.: Dispensa de Licitação nº 13/2022
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, Almir Antônio Deldotto – CPF: 424.547.869-15
OBJETO: Aditivo para prorrogação de prazo da Dispensa de Licitação n° 13/2022, Contrato n°30/2022 referente a locação de um prédio localizado no parque industrial do município de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Lote 01, Quadra 02, para ser utilizado pela

administração pública para atendimento das finalidades precípuas da administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2023 à 31/12/2023 nos termos do art. 62 Parágrafo Terceiro, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Art. 51 da Lei 8.245/91.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:11CB0684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 166/2022
REF.: Dispensa de Licitação n° 47/2022
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE- CNPJ: 03.757.610/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Dispensa de Licitação n° 47/2022 referente a contratação de Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Município de Nossa Senhora das Graças, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula vigésima primeira do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 12 meses, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 01 de janeiro de 2023 até 01 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:57C6FF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 049/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FERREIRA E SOUZA ARTS METALURGICA LTDA.

CNPJ nº. 14.218.294/0001-37.

OBJETO: *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.*

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 265.145,30 – (Duzentos e sessenta e cinco Mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:14C129D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 696/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Luciano Cavalheiro, matricula nº 934, com fiscal titular, e a Servidora Pública Municipal, Fernando Junior Ferreira De Lima, matricula nº 1065, como fiscal suplente do contrato n° 240/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 049/2022, que tem como objeto: *Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, torno e Metalúrgica em geral, e aquisição de materiais para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital*.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A49545CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.

CNPJ nº. 75.263.558/0003-20.

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 72 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos provenientes do Paraná Cidade, de acordo com especificações constantes no Anexo 07 - Características técnicas, do Edital.*

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:80028F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 697/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Fernando Jacomini,, matricula nº 786, com fiscal titular, e o Servidor Público Municipal, Cananor Mariano de Almeida Junior, matricula nº 1080, como fiscal suplente do contrato n° 241/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 047/2022, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 72 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos provenientes do Paraná Cidade, de acordo com especificações constantes no Anexo 07 - Características técnicas, do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:71DC0009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 698/2022

Designa os fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Aline Andressa Santos, matricula nº 729, como fiscal titular, e a Servidora Pública Municipal, Jania Carvalho, matricula nº 77, como fiscal suplente dos contratos n° 242 a 255/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 055/2022, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E70D2270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

CNPJ nº. 02.816.696/0001-54.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.530,00 (Quarenta e oito Mil quinhentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0F7370B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº. 81.706.251./0001-98.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 42.063,30 (Quarenta e dois Mil sessenta e três reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:279AB5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº. 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 33.442,90 (Trinta e três Mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:39D79967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –FILIAL SC.

CNPJ nº. 03.652.030/0003-32.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.763,00 (Vinte e seis Mil setecentos e sessenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6F1EB1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o

cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.265,00 (Vinte e cinco Mil duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:337C4402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - EPP.

CNPJ nº. 20.419.709/0001-33.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.112,00 (Quatorze Mil cento e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:993FD248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME.

CNPJ nº. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.641,70 (Treze Mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D68C143D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME.

CNPJ nº. 26.847.096/0001-11.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.753,50 (Treze Mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:766AD559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas,

131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME.

CNPJ nº. 23.228.076/0001-74.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.735,10 (Onze Mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1FB9F7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS,COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ nº. 16.970.999/0001-31.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.573,00 (Sete Mil quinhentos e setenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7E7D185D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA. LTDA.

CNPJ nº. 82.225.947/0001-65.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.257,,50 (Seis Mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DBC9D792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL.

CNPJ nº. 05.782.733/0003-00.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.058,00 (Seis Mil e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:88B706F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº. 09.944.371/0001-04.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.388,00 (Cinco Mil trezentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:81C04773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.

CNPJ nº. 25.279.552/0001-01.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.812,50 (Um Mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:90E06D1F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 684/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

MARIA APARECIDA ZANELLA, matrícula nº 985 – Referente ao exercício: 2021/2022.
SOLANGE LAURINDA DA SILVA, matrícula nº 977 – Referente ao exercício: 2021/2022.
VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 788 – Referente ao exercício: 2021/2022.
VARLEI NUNES SANTANA SILVA, matrícula nº 715 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0E2EC1B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 685/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

EDENELSON FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº 1004 - Referente ao exercício: 04/05/2021 à 03/05/2022.

Período de férias, de: 05/12/2022 à 03/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1F1334FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 035/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOSADORAS E ACESSÓRIOS

A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA – informa a quem interessar que devido a inconsistências no cadastro numeral do Pregão Eletrônico na plataforma Compras.Gov, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 035/2022 - SMSA e com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a licitação supra será REVOGADA.

Sarandi/PR, 05 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:5D609190

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022 CONTRATO 506/2022 ID:8934

Fornecedor: **Qualifica Centro de Formação EIRELI**
CNPJ: **10.728.273/0001-00**

ORIGEM	Contrato N° 506/2022 -PMS
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	Qualifica Centro de Formação EIRELI
CNPJ	10.728.273/0001-00
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecer instrutores para desenvolver oficinas de FOTOGRAFIA E MUSICALIZAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR	R$ 8.097,12 (oito mil e noventa e sete reais e doze centavos)
VIGÊNCIA	29 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2023
ASSINATURA	29de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5C0A8D24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo**ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:
Modalidade:CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Licitação nº.:4/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.
Data da Adjudicação: 05/12/2022.

Declarado vencedor:
Fornecedor: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.091.212/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção do Paço Municipal, conforme memorial descritivo	1	R$ 23.835.941,12	R$ 23.835.941,12

Valor Total Homologado -R$ 23.835.941,12

Sarandi,05 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:F2350155

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	4/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos

Em favor da(o):
1) PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.091.212/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.835.941,12 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Sarandi, 05 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:18948264

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 136/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 – PMS
OBJETO: Aquisição de 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 06 de dezembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:DC85F478

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2086/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor Renato Hiran Ausek, CPF: 072.312.009-90, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, e a participação do referido servidor no evento, o qual ocorrerá na cidade de Guaíra/PR não acarretará em custos ao Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação no evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, cujo tema é "Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos", a ocorrer nos dias 07/12/2022 e 08/12/2022, das 08h à 17h.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 06/12/2022, às 16:00 horas e o retorno previsto será no dia 08/12/2022 às 21:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:779DA465

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2087/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora Regiane Moreira Barbosa, CPF: 041.430.649-01, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, e a participação da referida servidora no evento, o qual ocorrerá na cidade de Guaíra/PR não acarretará em custos ao Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação no evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, cujo tema é "Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos", a ocorrer nos dias 07/12/2022 e 08/12/2022, das 08h à 17h.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 06/12/2022, às 16:00 horas e o retorno previsto será no dia 08/12/2022 às 21:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:DE3C6406

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2081/2022

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1343/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1343/2022 de 21 de junho de 2022, que concedia a servidora municipal **VERA LUCIA FREITAS**, matrícula 9201, Gratificação por local de trabalho, lotada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EE4D52E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2082/2022

SÚMULA:Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora Municipal **SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO,** matrícula 8009**,** ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no período de 12/12/2022 a 11/12/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5DBEDF3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2088/2022

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**08 de dezembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERÍCIA INDIVIDUAL		
	SERVIDOR	**CARGO**
08:00	ROSANGELA VESSOSSI ORTEGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:15	PAOLA LEANDRA BIGATAO FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:30	ELIZANGELA CRISTINA SEBRIAN DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:45	JAQUELINE DA SILVA ROSA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:00	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
09:15	GRACIELLI CARO MARRONI GANDOLFO	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	ROSANGELA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:45	KARIN JULIANA BATISTA BASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:00	LAISA ZOBOLI TURKIEWICZ RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS
10:15	DARLY BARROS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PERÍCIA TRÍPLICE		
	SERVIDOR	**CARGO**
10:30	ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSOR - 20 HORAS
11:00	MARIA HELENA GIMENEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sarandi, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:76D0CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 30/2022

Dispõe sobre aprovação do Projeto "Cuidar de quem Cuida" que será executado pela organização da sociedade civil - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 02de Dezembrode 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 16 define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefíciossocioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

- O Ofício n.º 1332/2022 PSE/AC - solicitando pauta em reunião ordinária do CMAS;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar o Projeto "Cuidar de quem Cuida" que será executado pela organização da sociedade civil - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR no valor total de R$ 14.962,39 - parcela única, que será financiada pelo recurso Federal Piso de Transição de Média Complexidade. O Objetivo do Projeto é: Promover a integração social de cuidadores de pessoas com deficiências, idosas ou que se aproxima da terceira idade, com deficiência intelectual possibilitando através de oficinas a socialização e a troca de experiências, proporcionando a mães e responsáveis o auto conhecimento/ barra a melhora da auto estima bem como a valorização pessoal buscando diminuir a sobrecarga emocional destes indivíduos/grupos. Meta:50 pessoas - Duração: 06 meses.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Dezembro de 2022.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AD59B7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 33/2022

Dispõe sobre aprovação doPlano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária /Acolhimento para crianças eadolescentes com vigência de 2022-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia 28de Novembro de 2022.

Considerando:

- Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, publicado -2006;

-Resolução Conjunta nº 001/2009 - "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

- Resolução Conjunta nº 001/2016 – CNAS/CONANDA, incluiu-se o serviço específico para crianças e adolescentes em situação de rua.

- Termo de Aceite 2013 – Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens com o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;

Resolve:

Art. 1o. –AprovaroPlano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária /Acolhimento para crianças eadolescentes com vigência de 2022-2025.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 30 de Novembro de 2022.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4C3B02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS

ERRATA DE RESOLUÇÃO n.º 28/2022

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas do repasse de recursos fundo a fundo para Recursos Estaduais e aprovar os Planos de Ação dos Recursos Estaduais Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 02 de Dezembro de 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- Aapresentação das prestações de contas pelaDiretoria Administrativa da Assistência Social ;

RESOLVE

Onde se lê:

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas dos seguintes Recursos Estaduais: **1.Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua; 2. Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - Delib. CEAS 51/2016**- ao Primeiro Semestre de 2022; **3.Incentivo Benefício Eventual do COVID 19**- Del. CEAS 41/2021referente ao 2.º Semestre de 2021, **4. Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**- Deliberação CEAS N.º 67/2019 - 1.º Semestre de 2021.

Leia-se:

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas dos seguintes Recursos Estaduais: **1.Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua; 2. Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - Delib. CEAS 51/2016**- ao Primeiro Semestre de 2022; **3.Incentivo Benefício Eventual do COVID 19**- Del. CEAS 41/2021referente ao 2.º Semestre de 2021, **4. Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**- Deliberação CEAS N.º 67/2019 -2.º Semestre de 2021.

Artigo 2º. –Aprovar os Planos de Ação dos Recursos Estaduais Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - 2023.

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Dezembro de 2022.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B14B1786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 2085/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora Rossana Amélia Martins, CPF: 031.367.719-07, ocupante do cargo de assistente administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, e a participação da referida servidora no evento, o qual ocorrerá na cidade de Guaíra/PR não acarretará em custos ao Município.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação no evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, cujo tema é "Nova Lei de Licitações - Pontos Polêmicos", a ocorrer nos dias 07/12/2022 e 08/12/2022, das 08h à 17h.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 06/12/2022, às 16:00 horas e o retorno previsto será no dia 08/12/2022 às 21:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:0D2621D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2084/2022

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 2084/2022

Súmula: A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o DECRETO MUNICIPAL nº 1169/2022 que dispõe os horários de expedientes em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, define o horário especial de atendimento em todos os setores afins desta secretaria no dia 09/12/2022.

Marcio Manoel de Souza, Secretário Municipal de Saúde de Sarandi, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Na sexta-feira dia 09/12/2022, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de quartas de finais da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente no âmbito da Secretaria de Saúde, dár-se-

á, das 07:00 horas às 11:00 da manhã, com retorno as atividades normalmente no período da tarde das 14:30 até às 17:00.

Art. 2º O disposto no Art. 1° desta Portaria aplica-se, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades - CEME, DST/CTA, CAPS II, Vigilância Sanitária, Central de Endemias, Setor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento e todos os departamentos da Secretária de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretario Municipalde Saúde
Decreto nº 666/2022

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:1CAA2595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2089/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Chamamento Público 001/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:08643A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 2083/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2083/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria nº 1.288/2022, alterada pela portaria nº 1.421/2022.

R E S O L V E:
1º ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante o descumprimento contratual da empresa RJ MARÇAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.494.777/0001-03, vencedora do Pregão Eletrônico nº 84/2021, aplicando as seguintes penalidades:
a. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, pelo período de 15 (quinze) dias, relativa ao valor inadimplido (R$ 15.600,00- quinze mil e seiscentos reais) que corresponde ao valor de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais);
b. multa compensatória de 30% (trinta por cento) relativa ao valor inadimplido (R$ 15.600,00- quinze mil e seiscentos reais) que corresponde ao valor de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais);
c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 1 (um) ano.
2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2022

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:B8576663

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.506-2022

LEI Nº 1.506/2022 de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB- na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017 no âmbito do município de Saudade do Iguaçu e contém outras providências.

DARLEI TRENTO, prefeito municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
L E I:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Regularização Fundiária Urbana – REURB – instituído pela Lei Federal n. 13.465/2017, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º A REURB será implementada e executada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF.
Art. 3º Somente serão objeto de regularização fundiária os núcleos urbanos irregulares que serão atestados pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
Art. 4º Para fins da presente lei adotam-se os seguintes conceitos:
I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como urbana;
II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;
IX - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

X - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

CAPITULO II
DA REURB

Art. 5º Poderão requerer a REURB:
I – Para REURB-S:
a) Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
b) Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
c) A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
d) O Ministério Público.

II – Para a REURB-E**:**
a) Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
b) Os proprietários de imóveis ou de terrenos, possuidores, loteadores ou incorporadores.

Parágrafo único. Os critérios para classificação para o enquadramento em REURB-S ou REURB-E, serão definidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF.
Art. 6º As áreas e imóveis objetos da REURB, em ambas suas modalidades, serão consideradas Áreas Especiais de Interesse Social, não se aplicando a elas as seguintes regras e normas intuídas nas leis que compõe o Plano Diretor Municipal:
I - Normas do zoneamento urbano, considerando-as todas como "de acordo com zoneamento";
II - Dimensões dos lotes, podendo, ser inferior aos limites estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município;
III - Largura de vias de acesso, tais como: ruas, estradas, travessas e servidões de passagem;
IV - Testada para via pública do imóvel inferior a 10,00m.
Parágrafo único. Aplica-se no que couber a REURB, as regras e normas do Plano Diretor Municipal;
Art. 7º O procedimento administrativo para a REURB, em ambas as suas modalidades, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.
Art. 8º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - Sistema de abastecimento de água potável coletivo com rede que atenda individualmente cada imóvel (lote);
II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - Soluções de drenagem, quando necessário.

CAPITULO III
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 9ºA Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, será composta por no mínimo 06 membros, nomeados e indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores públicos municipais e agentes políticos.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, poderá requisitar servidores de qualquer Secretaria, quando necessário, independentemente de autorização do Secretário da pasta a qual o servidor está vinculado, para auxiliar nos trabalhos de regularização fundiária.
Art. 10º. Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF:
I - Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III - emitir a CRF.
Art. 11º. Fica autorizada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária regularizar todas as estradas, vias de acesso e travessas não legalizadas até 22 de dezembro de 2016, e que estejam na zona de regularização nas dimensões já existentes para o trafego de veículos.
Parágrafo único. As vias de acesso, travessas e estradas que forem regularizadas por meio desta lei passarão a ser de domínio público municipal, na qualidade de bem comum de uso do povo.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º. Fica delegada à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, editar regulamentos e atos necessários para a implementação da Regularização Fundiária.
Parágrafo único. Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, mediante expedição de ato próprio.
Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PR., 06 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:38D56747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº004/2022 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo do Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº069/2022 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 264 de 24 de agosto de 2006 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná (CMDPI), realizada em 23 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do Repasse do Estadual para **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência.**

Art.2º - Aprovar o Plano de ação da deliberação nº069/2022 do CEAS-PR;
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 23 de novembro de 2022.

ILZA MELLO MANZINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:AADFAB8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº012/2022 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação Do Termo de Adesão e o Plano de Ação do da Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 23 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para **Apoio e Fortalecimentos ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.**
Art. 2º - Aprovar o Plano de ação da deliberação nº047/2022 do CEDCA/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 23 de novembro de 2022.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:BBADF6CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo do Adesão e o Plano de Ação do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o termo de adesão do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I para o exercício de 2023.
Art.2º Aprovar o Plano de ação do repasse.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 23 de novembro de 2022.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caroline Marielly de Mello Pertele
Código Identificador:FE145E02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2022

Portaria Nº 265, de 05 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor **CLAUDIO PINTO DE MELLO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MAGAREFE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir do dia **05/12/2022,** com retorno em **04/01/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5AE5E1AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266/2022

Portaria Nº 266, de 05 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VALTER APARECIDO SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **12/12/2022,** com retorno em **11/01/2023.**

II-Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:30C1D780

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do processo de licitação modalidade Concorrência nº 02/2022, com objeto: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, NUMA ÁREA DE 40.410,69 M², INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,** tendo como vencedora a empresa **R.M. REZENDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 14.797.407/0001-04, estabelecida na Rodovia PR 439, s/n, Km 04, Bairro São Joaquim**,** na cidade de Santo Antônio da Platina,

Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 4.393.685,59 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).***

Abatiá – PR, 05 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DA33305F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO 45/2022

SEDU/PARANACIDADE-PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE ÀS **09:00 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, NA AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO,135, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL COMPRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA AQUISIÇÃO DE:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo Pick Up	02	219.846,66	180

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL, MODELOS E ANEXOS PODERÃO SER SOLICITADOS JUNTO AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, PARANÁ, BRASIL- TELEFONE: (043) 35561222 – E-MAIL licitacao@abatia.pr.gov.br. A PASTA TÉCNICA, COM O INTEIRO TEOR DO EDITALE SEUS RESPECTIVOS MODELOS, ADENDOS E ANEXOS, PODERÁ SER EXAMINADA NO SEGUINTE ENDEREÇO www.abatia.pr.gov.br e www.bll.org.br, DAS 08:00 ÀS 16:30 HORAS.

Abatiá PR, **02** de dezembro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:E2E31297

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

CONTRATANTE: Município de ABATIÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Nelson Garcia Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.031.737-0 e do CPF/MF nº 367.148.529-91, e

CONTRATADA: R.M. REZENDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.797.407/0001-04, estabelecida na Rodovia PR 439, s/n, km 04, Bairro São Joaquim, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, neste ato representada pelo senhor Marcos Rezende Malerba, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 e do CPF/MF nº 062.345.149-28.

OBJETO: Recape alfáltico de vias urbanas em CBUQ, 40.410,69m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização; sinalização de transito, drenagem; e ensaios de controle tecnológico e placas de comunicação visual, da licitação em epigrafe.

VALOR: R$ 4.393.685,59 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Abatiá, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9D6EE421

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO,** tendo como vencedora as empresas **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 2, 4 e 5, ***com valor total de R$ 116,69 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove centavos)*** *e* **JPX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob número 15.292.701/0001.405.173/0001-19, estabelecida na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1293, centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, vencedora dos itens 1 e 3, ***com valor total de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), totalizando R$ 485,69 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).***

Abatiá – PR, 06 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:67E52109

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66/2022

Decreto nº 66, de 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado recesso administrativo no dia 09 de dezembro de 2022 em razão do feriado municipal do dia 08 de dezembro de 2022, Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Artigo 2º. Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 06 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:A5A82F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 454/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitido o Sr**. RAMON MARTINS,** portador da RG nº 42.189.552-4 SP, para exercer o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, com vencimentos de "Nível CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocondutorsocorrista auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e notransportede vítimas. Também realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.Dirigir ambulância e veículos disponíveis, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; Transportardoentes e acidentados, auxiliando os profissionais da área de saúde acomodar os mesmos nas macas; Vistoriar oveículo diariamente, antese após suautilização,verificandooestadodospneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios,faróis,parteelétricaparacertificar-se das condiçõesdetráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência;manteroveículolimpo,internaeexternamenteeemperfeitasc ondições;zelarpelasferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientaçõesrecebidas,daquilometragem,viagensrealizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Fazer uso de Equipamentos deProteçãoIndividual,quandonecessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência;Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8939D381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº21, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 293065/17 – referente às contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR do exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente do Legislativo, **LEONIDES FERREIRA DE MELO**, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR de responsabilidade do gestor Antônio Gonçalves da Luz, referentes ao exercício financeiro de 2016, conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que **acatou** o Acórdão de Parecer Prévio emitido pela C. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 293065/17.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 05 de dezembro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:F4F60E83

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11 -2022 - CMDCA - FORMAÇÃO DA MESA DIRETIVA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022, ações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 06 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Charles Santana
Vice-Presidente: Hebe Regina Rosa
1ª Secretária: Claudinei Hitnak
2ª Secretária: Veridiana Pruchaki

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2022.

CHARLES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:4F963228

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12 -2022 - CMDCA - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO ANO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2022 de 06 de dezembro de 2022.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010, pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro de 2022, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 06 de dezembro de 2022;

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	07 (terça-feira)
Março	07 (terça-feira)
Abril	04 (terça-feira)
Maio	02 (terça-feira)
Junho	06 (terça-feira)
Julho	04 (terça-feira)
Agosto	01 (terça-feira)
Setembro	05(terça-feira)
Outubro	03 (terça-feira)
Novembro	07 (terça-feira)
Dezembro	05 (terça-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2022.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:8030C5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTE:**Município de Agudos do Sul**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 38, centro, CNPJ nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jessé da Rocha Zoellner, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.542.620-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 091.573.389-73, e

CONTRATADA: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.993.449/0001-00
Rua: Rua Cyro Correia Pereira, 3560, Casa 01, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.460-050

OBJETO: EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO - LOTE, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JOÃO TABORDA DA ROCHA E RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.

VALOR GLOBAL: R$ 1.622.735,47 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo:
Lote 1: R$ 1.093.760,69 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos);
Lote 2: R$ 528.974,78 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
204 - 07.002.15.452.24.1013
4.4.90.51.00.00.00.00.00614.101009.05.99.03.15
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 02 dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0675CA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-PMAT

Ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

EMPRESA CNPJ ENQUADRAMENTO
1 ANGELI ENGENHARIA E
05.017.195/0001-04 ME
2 FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ
75.045.104/0001-11 Não se enquadra como ME/EPP

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e demais presentes. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação e demais presentes. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o senhor Presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM EMPRESA CNPJ SITUAÇÃO
1 ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA 05.017.195/0001-04 HABILITADA
2 FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ 75.045.104/0001-11 HABILITADA

A empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ não se enquadrou como ME e nem EPP por tanto não terá o beneficio da Lei 123/2006. Ambas as empresas ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA e FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ apresentaram Declaração de renúncia do prazo recursal, após verificadas e habilitadas as empresas proponentes ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:
ORDEM EMPRESA CNPJ VALOR PROPOSTO
1° FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ 75.045.104/0001-11 93.370,00
2° ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA 05.017.195/0001-04 103.600,00

Os valores ofertados foram verificados e considerados exequíveis, não houve empate ficto, por tanto a empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ foi declarada ARREMATANTE e VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 93.370,00 (Noventa e três mil e trezentos e setenta reais). O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos conforme estabelece a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

OLADIA DE PAULA SABADIN
Participante

JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0C1E48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.352/2022

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua ORLANDO BONIFÁCIO COLODEL, apenas anteriormente denominada Rua 1 (um), com início na Rua Professor Alfredo Valente e término na propriedade da Walter Ortiz de Camargo, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 2º Fica denominada Rua ROSA ALVES AGOSTINHO, apenas anteriormente denominada Rua 2 (dois), com início na propriedade de Water Ortiz de Camargo e término no lote 24, sem saída, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 3º Fica denominada Travessa ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO, apenas anteriormente denominada Travessa 1 (um), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 4º Fica denominada Travessa OSVALDO XAVIER DOS SANTOS, apenas anteriormente denominada Travessa 2 (dois), com início na rua Orlando Bonifácio Colodel e término na Rua Rosa Alves Agostinho, localizada no loteamento "Jardim Veneza" no Bairro Jardim Roma, nesta Cidade.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 24 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0398FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.351/2022

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Anita Rodrigues Vieira a antiga Rua Barão do Rio Branco com início em terra Stelamari Wolf e Término na Rua Dom Pedro II, Jardim Iracema, localidade de Tanguá, neste Município.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.292/2022 de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 24 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CACDB54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.350/2022

"Dá denominação a logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Jurandir dos Santos, com início na Rua Alberto Krause, começando na casa n° 01 e término na casa nº 11. (rua sem saída)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 24 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6B45435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 098/2022

"Institui como Ponto Facultativo o dia 09 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 09 de dezembro de 2022, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:71A5DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada à servidora abaixo relacionada:

I - TATIANE APARECIDA PAVONI RALO, matrícula n° 3762, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, tendo assumido a Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Jardim Taiza, conforme solicitação no Ofício nº 962/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0015890/2022, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:238B5F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 649/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a servidora/professora da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	ATUAL	SEGUINTE
6811	JANAINA DAS GRAÇAS RODRIGUES	NB-06	NC-06

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F98590B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 648/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a portaria de n. 032/2022 de 20 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E23150B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. DALILA VOLOCHEN, Matrícula nº 4771, RG nº 7.135.541-1/PR, CPF nº 026.790.849-00, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica- 40 Horas, concedida a Divisão de Vigilância em Saúde da 2ª Regional de Saúde Metropolitana, da Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0017547/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6D4E5F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a servidora/professora da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	ATUAL	SEGUINTE
6307	VANESSA DE MELLO FURQUIN	N2-06	N3-06

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E8824CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), a servidora Sra. MARCELLA LEAL FERREIRA, matrícula nº 6848, RG nº 14.287.816-0, CPF nº 096.468.397-03, ocupante do cargo efetivo de Professor Ed. Básica, pelo período de 02/09/2022 a 02/10/2022, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0013512/2022, e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:40D7AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), a servidora Sra. JESSICA DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 6460, RG nº 10.196.966-5, CPF nº 089.088.329-71, ocupante do cargo efetivo de Professor Ed. Básica - Ed. Infantil, pelo período de 27/09/2022 a 02/10/2022, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0014156/2022, e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B7E5A5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 642/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), a servidora Sra. MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2451, RG nº 6.323.615-2, CPF nº 844.663.089-34, ocupante do cargo efetivo de Professor Ed. Básica, pelo período de 02/09/2022 a 02/10/2022, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0013512/2022, e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3CC3A59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 097/2022

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – Gestão 2022-2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de acordo com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 1451/2009, de 11 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – Gestão 2022-2025, constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
DULCE VIEIRA (titular)
KELLY TEREZINHA ROSSA (titular)
SANDRA MARA GOMES (suplente)
VERA VON KRIGER (suplente)

II - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino:
JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER (titular)
ZELI MOZER (titular)

BIANCA ALVES DA CRUZ (suplente)
TATIANE APARECIDA PAVONI RALO (suplente)
III - Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino:
MARIA CANDIDA DA SILVA (titular)
NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA (titular)
AMARILDO ZONTA (suplente)
MARY DOS SANTOS CARDOSO (suplente)

IV - Representantes dos Pais de alunos da rede municipal de ensino:
MARIA ISABEL DE SIQUEIRA SILVA (titular)
KATIA FRANCIELI DA CRUZ PADILHA (titular)
CARLA DA SILVA BRACCO GLOVATISKI (suplente)
GERSON COSTA SANTOS (suplente)

V - Representante de alunos do ensino médio:
ISABELLY DOS SANTOS GONÇALVES (titular)
RENAN GONÇALVES ZENI (titular)
LETÍCIA SOTOSKI ROSA (suplente)

VI - Representante das Instituições privadas de ensino:
KARIN LACERDA (titular)
ANDREIA GALVAN (suplente)
DAYANE PRISCILA VAZ BRANCO WELDT (suplente)
SUELENE CORTES (suplente)
VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
ROBSON FRANCISCO DA COSTA (titular)
LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA (suplente)

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os Conselheiros nomeados, na reunião de instalação e posse.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 079/2018, de 14 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EDEF2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 641/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Função Gratificada concedida a servidora abaixo relacionada:

I - SUZAN CRISTINA GONÇALVES, Matrícula nº 6467, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) concedida através da Portaria n° 728/2019 de 11 de setembro de 2019, para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial nível B, indicada a gestão educacional do CMEI Vereador Vicente Lovato, conforme solicitação no Ofício n° 992/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0016278/2022, a partir de 03 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6F3EA340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. JOICE DOS SANTOS PEREIRA DUDAR, RG nº 9.219.274-1/PR, CPF nº 639.008.665-20, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia 24 de outubro de 2022, conforme protocolo nº 0018.0015883/2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:33C4AD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 096/2022

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e a resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2023-2027, constituído pelos seguintes representantes:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO (Titular);
REGINA KLUTCKOWSKI GRACIANO (Suplente).

b) Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

CRISTINA SAMIA YEBAHI (Titular);
JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA (Suplente).

MARIA CANDIDA DA SILVA (Titular);
NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA (Suplente).

c) Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA (Titular);
VANESSA MAGALHÃES (Suplente).

THAISE REMINS PIMENTAL (Titular);
LISIELE SANTANA (Suplente).

d) Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local:

d.1) Projeto DORCAS:
GREZIELLE CLAUDIO DA SILVA TEDESCO (Titular);
LARISSA BENNER GOHRING HEIDEMANN (Suplente).

d.1) Escola Ecológica Marcelino Champagnat:
GIZELE MACHADO BOGARIN (Titular);
SUELENE CORTES (Suplente).

Presidente: CRISTINA SAMIA YEBAHI;
Vice Presidente: MARIA CÂNDIDA SILVA;
Secretária: SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 007/2020, de 28 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A7C708DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 638/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 374/2019 de 19 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1740, para que passe a constar:

Onde se lê:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. JOSÉ CARLOS MATIAS, Matrícula nº 2239, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de março de 2019.

Leia-se:
Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. JOSÉ CARLOS MATIAS, Matrícula nº 2239, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de Gerente da Agência do Trabalhador no município de Almirante Tamandaré, a partir do dia 1º de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1F0B8CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640/202

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a servidora ANDREA NAVES PROSDÓCIMO ZENI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 2605, RG nº 6.848.456-1, CPF nº 017. 439.509-42, a partir do dia 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o órgão de origem, conforme solicitação através de ofício nº 421/2022-GP/SGP - 0629514

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C45B3B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 067/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Agenor Cordeiro de Cristo, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.490.***-20, Matrícula nº. 5/3, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 07, 08 e 09/12/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 018/2022 e Inexigibilidade nº. 010/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:941D0E09

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 068/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 07, 08 e 09/12/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e

Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 018/2022 e Inexigibilidade nº. 010/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0B11C40E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Valdirene da Silva Leal, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 07, 08 e 09/12/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 018/2022 e Inexigibilidade nº. 010/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C04A3634

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 070/2022

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, Servidora Pública, exercendo o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.856.809-**. Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 07, 08 e 09/12/2022, na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 018/2022 e Inexigibilidade nº. 010/2022..

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:675A5F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021 PREGÃO Nº32 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: MARCELO CARLOS DA SILVA CNPJ 36.834.728/0001-66
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: MARCELO CARLOS DA SILVA, 36.834.728/0001-66, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 150/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº32 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**41.344,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO CARLOS DA SILVA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:57A081B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021 PREGÃO Nº32 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PEDRO PADILHA 53983998968 CNPJ 13.173.741/0001-16
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PEDRO PADILHA 53983998968, 13.173.741/0001-16, com sede na AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ, CENTRO, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 150/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº32 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**84.051,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

PEDRO PADILHA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5E0C69FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 200/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO CONTENDO 1 (UM) VOCALISTA E 1 (UM) PERCUSSIONISTA A SER REALIZADO NO DIA 09/12/2022 COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.
VALOR: O valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado à Vista, após a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal/RPA, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
CONTRATADO: DANIEL VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA, Portador do RG: 14.226.018-2 SSP/PR, CPF: 107.970.219-90, Residente na Rua Silvio Moreira, Nº 248, Centro, Altamira do Paraná – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e se justifica diante do fato de que como em todos os anos, está será uma festa voltada para toda população do Município de Altamira do Paraná e cidades vizinhas, onde irão iniciar o mês de dezembro com a noite natalina, evento esse que marca o acender das luzes de natal que ficaram acesas durante o mês.
O impacto do evento é evidência no Município de Altamira do Paraná, em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio local, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.
Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim, informo que, os custos da apresentação, datas e justificativa da contratação está no termo de referência que encaminho em anexo.
Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FBB93C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 200/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO CONTENDO 1 (UM) VOCALISTA E 1 (UM) PERCUSSIONISTA A SER REALIZADO NO DIA 09/12/2022 COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado o Sr. **DANIEL VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA,** Portador do RG: 14.226.018-2 SSP/PR, CPF: 107.970.219-90.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CBAEE049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 200/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, DANIEL VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA, Portador do RG: 14.226.018-2 SSP/PR, CPF: 107.970.219-90**, Residente na Rua Silvio Moreira, Nº 248, Centro, Altamira do Paraná – PR., doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 200/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO CONTENDO 1 (UM) VOCALISTA E 1 (UM) PERCUSSIONISTA A SER REALIZADO NO DIA 09/12/2022 COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:37A7E768

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 069, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, com registro no CRI de Campina da Lagoa sob a matrícula nº 4.116, com a finalidade de constituição de empresa que executará atividades no ramo de laje, metalúrgica, paver, entre outros;

CONSIDERANDO que o referido interesse particular na utilização do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, com registro no CRI de Campina da Lagoa sob a matrícula nº 4.116, possui a perspectiva inicial de geração de 01 (um) a 05 (cinco) empregos na cidade de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal fomentar a economia dentro do munícipio, inclusive com geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal descrito na Matrícula nº 4.116, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campina da Lagoa-PR, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.

I – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado à pessoa de ODINEIA APARECIDA SCHIAVO ZAGO- portadora do RG n° 6.528.772-2 e inscrita no CPF/MF sob n° 044.258.119-09.

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

§1º - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 12 (doze) meses, com início da contagem do prazo no primeiro dia em que o imóvel já esteja à disposição do autorizado.
§2º - Fica determinado o valor de 6 UFM para o uso do bem público descrito no caput deste artigo, o qual deverá ser previamente pago pelo particular autorizado.

III – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal nº 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2022

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CBA2A174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETA

DECRETO Nº72/2022

Divulga horário de expediente da Câmara Municipal de Amaporã, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 – QUARTAS DE FINAL e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

JULIANO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta

Art. 1o – No dia de jogo da seleção brasileira de futebol nas Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente da Câmara Municipal de Amaporã dar-se-á da seguinte forma:

I – 09/12/2022 (sexta-feira) o expediente será das **08h00min às 11h00min,** devido ao jogo do Brasil x Croácia às **12h00min.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 06 de dezembro de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:4C3FE5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO

DECRETO Nº 71/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Gestão de Servidores, nos moldes do artigo 23, §3º e artigo 24, §1º da Lei nº 177/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Amaporã.

O **Presidente da Câmara Municipal de Amaporã**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 177/2006 exige a participação de servidores efetivos, sem apontar o número de membros, para compor a Comissão Permanente de Gestão de Servidores;
Considerando que esta Casa de Leis possui apenas três servidores efetivos;
Considerando que um dos servidores ocupa a função de controle interno;
Considerando que a função de controle interno é incompatível com a função de membro da Comissão Permanente de Gestão de Servidores;
Considerando que ficam disponíveis apenas dois servidores efetivos para participar da Comissão Permanente de Gestão de Servidores;

DECRETA:

Art. 1°Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Gestão de Servidores, para os fins da Lei nº 177/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Amaporã, os seguintes servidores efetivos:

I- Eliane Fernandes Ferreira Vieira.
II- Antônio Maurício Delatorre.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 06 de dezembro de 2022.

JULIANO ANTÔNIO
Presidente da Câmara Municipal de Amaporã

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:B4BC45E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã/PR.

Favorecido: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 29.324.988/0001-26.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 12.054,60 (doze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 054/2022

Dotação Orçamentária:

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3CB5052A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 259/2022

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARTA ROZANIA PALOMBO,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, relativas ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, a partir de **01/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:59603F0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, relativas ao período de 02/05/2021 a 02/05/2022, a partir de **05/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7B4064CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 261/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ERICA CRISTINA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 18/02/2019 a 18/02/2020, a partir de **05/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F20D6195

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 222/2022

SÚMULA: Divulga horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amaporã e os demais Órgãos Públicos Municipais, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022- nas Quartas de Finais e dá outras providências.

CONSIDERANDO *a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;*
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1o – No dia de jogo da seleção brasileira de futebol nas Quartas de Finais da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente da Prefeitura Municipal de Amaporã e os demais Órgãos Públicos Municipais dar-se-á da seguinte forma:

I - Dia 09 de dezembro (sexta-feira), das 08:00 horas às 11:00 horas, devido ao jogo do Brasil x Croácia às **12:00 horas**;

Art. 2o - Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0EB40D14

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022

Contratada por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 036/2022 de 27/10/2022.

Contratado: Barbara Misturini
RG: 10.061.690-4 – SSP/PR
CPF: 084.488.069-80
CTPS: 6754860 - Série 0030 - PR
Cargo: **ENFERMEIRA**
Salário: R$ 3.544,64
Data de Admissão: 02/12/2022
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 01 (um) ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DD4519CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o plano de Ação, referente ao exercício de 2022, do Município de Amaporã/Pr.
Art.2º. O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/ previsão utilizando pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao inicio ou continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, através do sistema Suas/Web.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 06 de dezembro de 2022

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:1888EC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.110/2022

SÚMULA: Revoga o Pregão Eletrônico nº. 074/2022

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 074/2022, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4C5FEABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.689 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:
***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **26** de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo**:** 19-03-2021 a 18-03-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BF467A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.690 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.663 de 01 de dezembro de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO AZEVEDO SESTITO;

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2658 do dia 02 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 16.663 de 01 de dezembro de 2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***01*** *de dezembro de 2022.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:40B52585

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.691 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***16*** *de Janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***LEANDRO AZEVEDO SESTITO****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 06-11-2020 a 05-11-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0990EE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.692 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***17*** *de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos* ***15*** *dias de férias iniciais do período aquisitivo* ***02-01-2019 a 01-01-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41730E9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.693 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia* ***21*** *de novembro de 2022 a Sra.* ***MARIANA SELLETI CARVALHO*** *para exercer o cargo em comissão de* ***DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -*** *Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante****.***

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***21*** *de novembro de 2022.*

Art. 3°. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACF0D3BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.694 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***04*** *de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***PETERSON LOURENÇÃO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE DEFESA CIVIL****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo* ***12-02-2021 a 11-02-2022.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:738D4398

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **05/12/2022** e término em **05/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **05/12/2022** e término em **05/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:086EEC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 22 de Dezembro de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 07/12/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 05 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7A4095D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 22 de Dezembro do ano de 2022, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n° 190, em Andirá, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Guarani, S/Nº Jardim América III	Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer)	837,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3538-8100 (ramal 227).

Andirá, 05 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D9DF057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 23 de Dezembro de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO (MORCEGÃO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 07/12/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.
Andirá, 05 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0CC28E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para o **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.030.509/0001-09**, no valor de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NA CIDADE DE LONDRINA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso I, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:056E742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2022, Processo Licitatório nº 233/2022, em decorrência de erro de digitação na edição anterior, conforme a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ: ***PREGÃO ELETRÔNICO 133/2022***
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022

Andirá. 06 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:216710C5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **50/2022**
Pregão Nº **28/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ABILIO DA SILVA JUNIOR- MEI – CNPJ: 39.929.525/0001-41.

VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 04/12/2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ABILIO DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AE2FC5A7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**030-2022**	**Vigência:**	**05/12/2022 A 04/12/2023**
ID DA ATA:	**088-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**28-2022**		
Contratado:	**ABILIO DA SILVA JUNIOR - MEI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**		
Valor:	**R$ 196.060,00 (Cento e noventa e seis mil e sessenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andirá, 05 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EA11F28E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 945 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **GETÚLIO DONIZETI SOARES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 10-03-2021 a 09-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D01761A8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 946 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2021 a 05-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CC0595BD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 947 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MITROVINI NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 02/12/2021 a 01/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DFB1B112

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 948 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2021 a 07-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DCA5A5D0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 949 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, referente ao período aquisitivo 18-03-2021 a 17-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:479A7B58

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 950 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 09 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2021 a 10-02-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá,06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:45A2E1D1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 951 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 18/03/2021 a 17/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:37B55BE3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 952 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2021 a 10/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:88378562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTTRATO 265/2022- PE44/2022

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 044/2022
CONTRATO N0 265/2022- ID N0 3296

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Catequese, 1171 – Vila Guiomar, em Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 29.016.738/0001-29.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem Aquisição de 01 (um) veículo automotor adaptado conforme norma ABNT NBR 14561 - ambulância tipo A para simples remoção com recursos de Convênio com o Ministério da Saúde 10.778.273000/1220-01, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital. Renault Master L1H1 - 2022/2023.

Valor – R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito).

Vigência - (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52 – FONTE 518
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52 – FONTE 1303 - contrapartida

Data: 05 de dezembro de 2022.

Assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e representante legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:71607928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022,02/2022 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46

CONTRATO Nº 263/2022 - ID Nº 3294
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 013/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2022

CONTRATANTE: PREF MUN DE ANTONINA com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO, na cidade de ANTONINA/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, nomeado por meio de TERMO DE POSSE, portador da carteira de identidade nº 3.734.958-5, CPF nº 584.032.649-68.

CONTRATADA: Empresa **CIFERAL INDÚSTRIA DE ONIBUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.314.561/0006-30**, sediada na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 – Ana Rech, Caxias do Sul – RS – CEP: 95058-510, doravante designada, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA.

OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	UN	01	R$ 485.000,00	R$ 485.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 485.000,00 (Quatraocentos e oitenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0021.2.020	1103	4.4.90.52.00.00	8052/2022	28/11/2022	485.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993.

Antonina (PR), 28 de Novembro de 2022.

ASSINADO POR: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNCIPAL, PELA CONTRATANTE E SIDNEI VARGAS DA SILVA, RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:59F811A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018 ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 109/2018 – ID 2224
VINCULADO AO:
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018
Ratificação do Aditivo: 01/12/2022
CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.
CREDENCIADO: André Luiz Rolim de Camargo, CPF sob n.º 522.761.219-15.
OBJETO: Aditivo de Prorrogação de vigência do contrato que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o prazo de vigência por 06 (seis) meses ***a partir de 30/12/2022***.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2003.3.3.36 Fonte 1000
03.004.14.122.0003.2006.3.3.36 Fonte 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.36 Fonte 1000

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 02/12/2022
ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CREDENCIANTE E ANDRE LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CREDENCIADO.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2A3F7B4A

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022

DO OBJETO
Aquisição de 500 (quinhentos) litros de Óleo Diesel S10.

CONTRATADA
Empresa: GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.047.266/0002-70, situada na Av. Thiago Peixoto nº 2626, no Município de Antonina, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA
Em face da necessidade de abastecimento da frota de veículos e maquinários do SAMAE de Antonina, faz-se imprescindível a aquisição do combustível especificado.
Por fim, a aquisição do objeto se mostra necessário para o fiel atendimento ao interesse público.

DO VALOR
R$ 3.495,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

DA BASE LEGAL
Inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:5824487E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 068/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de computadores, impressora, multifuncionais e periféricos diversos de informática para diversos Departamentos do Município de Astorga.

•HABITUS DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.010.343/0001-14.
Total do fornecedor: R$ 157.628,00 (Centro e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais)
•K3BBB INFORMATICA – EIRELI – ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24.
Total do fornecedor: R$ 263.874,32 (Duzentos e sessenta e três mil oitocentos setenta e quatro reais, e trinta e dois centavos)
•DAMIÃO LIZOTTI CIA LTDA – ME, CNPJ: 32.302.947/0001-43.
Total do fornecedor: R$ 27.481,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais, e cinquenta centavos)
•MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 42.923.049/0001-66.
Total do fornecedor: R$ 35.375,00 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)
•VIPH IR COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMETNOS DE INFORMATICA, CNPJ: 33.419.290/0001-61.
Total do fornecedor: R$ 147,700,00 (Centro e quarenta e sete mil e setecentos reais)
•IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ: 31.722.206/0001-59.
Total do fornecedor: R$ 5.595,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais)
•TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87.
Total do fornecedor: R$ 24.503,50 (Vinte e quatro mil quinhentos e três reais, e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001
02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. - 1001
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
03.001.03.091.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - 1001
03.001.03.091.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1001
03.001.03.091.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1001
04.001.04.124.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001
04.001.04.124.0004.2.007.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.001.04.122.0005.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. – 1001
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.003.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.004.04.123.0007.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.004.04.123.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.004.04.123.0007.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.004.04.123.0007.2.020.4.4.90.52.00.00. - 1001
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.005.04.129.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.4.4.90.52.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1026

06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.4.4.90.52.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1039
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.304.0012.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.004.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.4.4.90.52.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31940
06.007.08.244.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 31940
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940
06.007.08.244.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 31940
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.009.13.392.0014.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.001.04.122.0016.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.001.04.122.0016.2.072.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.002.15.451.0016.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.004.20.606.0018.1.016.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.006.04.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00. - 1001

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FB6169B6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº142/2022

PE Nº 073/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°142/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELLI, CNPJ/MF:22.645.916/0001-31;
OBJETO: Aquisição de três veículos com carroceria, e com capacidade para 05 passageiros, Ano/Modelo 2021/2022, cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, radio, combustível flex, freios ABS, para incrementar a realização de atividades técnicas do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados as Comunidades Rurais da Vila Rural e Banco da Terra do Município de Astorga, conforme firmado através do Termo de Convênio 133/2022 entre a secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Astorga.
VALOR DO CONTRATO:R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.20.606.0018.1.016.4.4.90.52.00.00. Red. 1568-2254.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeRudá Fares Mokarzel Biondi.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A61FE527

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de 20 (vinte) mil sacolas de polipropileno, com vista a dar continuidade ao Programa de Coleta Seletiva do Município de Astorga-PR.
•**MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 41.767.338/0001-50.**
Total do fornecedor: R$ 64.000,00(Sessenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.30.00.00. Red. – 1001.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C82D7F40

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº147/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PE Nº 079/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°147/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF:02.418.955/0001-99;
OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de segurança desarmada, de apoio a suporte a diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 (doze) meses no Município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO:R$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. Red. – 1302.
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. Red. – 1240.
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. Red. – 107.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeJoaquim Pedro.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A96BA1E7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°001/2020
P.I.L. Nº 001/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35;
OBJETO: Fica prorrogado, o prazo de execução e vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, de 02/01/2023 até o dia 31/12/2023, conforme solicitado pelo Procurador Jurídico do Município de Astorga-PR.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Carlito Mello de Liz.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CF7AB964

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°001/2020
P.I.L. Nº 001/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – CNPJ/MF: 03.725.725/0001-35;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 9.406,56 (Nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Procurador Jurídico do Município de Astorga-PR.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Carlito Mello de Liz.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D43D2A6C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. N°143/2022

PE Nº 082/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°143/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF:29.195.815/0001-67;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculo modificado para transporte recreativo, estilo carreta, composto de cavalo e carroceria com dois andares com capacidade para até 80 (oitenta) passageiros, que será realizado no período de 011 a 24 de dezembro de 2022, das 19hrs ás 23hrs, durante as festividades de fim de ano no município de Astorga.
VALOR DO CONTRATO:R$ 100.000,00(Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.33.90.39.00.00. Red. – 1240.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaePriscilla Biaggi Chaeke Clemente.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2B5F8553

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES** – CNPJ: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Considerando, uma divergência nas quantidades do aditivo anterior, fica reduzido do valor inicial do contrato o montante de R$ 8.032,75 (Oito mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 15/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:45F0282A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – N°119/2021
P.I.L. Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTURAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA**– CNPJ/MF: 11.369.625/0002-22;
OBJETO: Fica prorrogado, o prazo de vigência previsto na clausula sexta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/08/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4C530112

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – N°119/2021
P.I.L. Nº 002/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CERNE – CENTRO EDUCACIONAL DE RESTURAÇÃO NOVA ESPERANÇA LTDA**– CNPJ/MF: 11.369.625/0002-22;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescida ao valor do contrato, o montante de R$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3444548F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 081/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de materiais elétricos, destinados ao Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Astorga-PR.
•KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA, CNPJ: 33.547.798/0001-45.
Total do fornecedor: R$ 550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 3002
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1027
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1035
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.361.0012.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1035
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1027
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1027
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1040
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32498
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31957
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 2002
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1002
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 2002
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 3002
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1002
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1504
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 3002
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 33511
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:02C46ADB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº145/2022

P.D.L. Nº 124/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°145/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:GRÁFICA F.J. LTDA-ME - CNPJ/MF:11.938.352/0001-09;
OBJETO: Contratação de empresa responsável para prestação de serviços especializados de editoração, diagramação, revisão de textos e impressão gráfica para revista de prestação de contas anual do Município.
VALOR DO CONTRATO:R$ 19.920,00(Dezenove mil novecentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. Red. – 21.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaePatrociny Antônia Figueiredo de Jesus.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:00A2BFC0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº144/2022

P.D.L. Nº 123/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°144/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF:29.195.815/0001-67;
OBJETO: Execução total de serviços, com fornecimento parcial de mão de obra e materiais para o evento AGROAST, a ser realizado no dia 14 de novembro deste presente ano, no município de Astorga-PR.

VALOR DO CONTRATO:R$ 23.800,70(Vinte e três mil e oitocentos reais, e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.33.90.39.00.00. Red. – 1240.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeRafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:42779EB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°081/2020
P.D.L. Nº 036/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MIGUEL MUNDO** – CPF: 125.152.219-04;
OBJETO: Fica prorrogado, até 10/11/2023, o prazo de localização previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Miguel Mundo.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DEC8673B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°081/2020
P.D.L. Nº 036/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MIGUEL MUNDO** – CPF: 125.152.219-04;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referentes ao período aditivado, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Miguel Mundo.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7C6EE621

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°068/2018
P.D.L. Nº 020/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PRIUS REPRESENTAÇÃO LTDA**– CNPJ/MF: 03.361.851/0001-58;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2023 até 31/12/2023 o prazo de execução e vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Procurador Jurídico do Município de Astorga.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F142B186

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°068/2018
P.D.L. Nº 020/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PRIUS REPRESENTAÇÃO LTDA**– CNPJ/MF: 03.361.851/0001-58;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais) nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Procurador Jurídico do Município de Astorga-PR.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:597AF3B0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº001/2022 - FNDE

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022- FNDE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 23034.035045/2021-46
EXTRATO DE CONTRATO– N° 001/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/MF:06.020.318/0001-10;
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominados de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 3	1	415.000,00	415.000,00

VALOR DO CONTRATO:R$ 415.000,00(Quatrocentos e quinze mil reais).
FONTE DE RECURSO: 01000.
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Contrato é de 280 dias.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeAdriana Cecconello.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:14521463

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº002/2022 - FNDE

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 - FNDE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 23034.035045/2021-46
EXTRATO DE CONTRATO– N° 002/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/MF:06.020.318/0001-10;
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominados de Ônibus Rural Escolar (ORE), em

atendimento às entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Ônibus Rural Escolar – ORE 3	1	415.000,00	415.000,00

VALOR DO CONTRATO:R$ 415.000,00(Quatrocentos e quinze mil reais).
FONTES DE RECURSO: 1001 – 31147.
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Contrato é de 280 dias.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeAdriana Cecconello.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:025395DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 084/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	742.316,78	30/11/2022
- FUNDEB 60%	164.913,45	30/11/2022
- ICMS – desoneração das exportações	14.847,85	30/11/2022
- INCRA-ITR	1.297,02	30/11/2022
- ASTORGABL IGD-PAB	4.171,25	01/12/2022

Astorga, 05 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E0466E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE, para a solicitação de recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada 05 de dezembro de 2022 – Ata nº 006/2022

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga referente ao Projeto Adaptando o Espaço de Atividade Física correspondente ao valor de R$ 85.285,61 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), requisitando o repasse do Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de dezembro de 2022

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidentedo C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E897A809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Aprova a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Astorga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e considerando a deliberação da plenária realizada em, 10 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Astorga** que se realizará no dia 09 de dezembro de 2022 **no Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss** a partir das 07 horas e 30 minutos.

Art. 2º - Ficam designados 02 representantes (01 GOV e 01 NÂO GOV) mais a Secretária Executiva deste Conselho para compor a Equipe Organizadora da Conferência.

Art. 3º - Ficam estabelecidos de acordo com a deliberação da reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2022 os seguintes representantes para compor a Equipe Organizadora: **01 representante governamental:** Vanessa Peixoto**; 01 representante não-governamental:** Inajara Oliveira Guandalini, e a **Secretária Executiva em exercício** deste Conselho: Patrícia Karla Bombaldi Barros.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 30 de novembro de 2022

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39DDC5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada 05 de dezembro de 2022 – Ata nº 006/2022

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$41.010,34 (quarenta e um mil dez reais e trinta e quatro centavos) sendo esta alusiva ao 2°semestre de 2021.

Art. 2º- Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de dezembro de 2022

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidentedo C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA38435F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada 05 de dezembro de 2022 – Ata nº 006/2022

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Município de Astorga referente ao Recurso Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes com saldo R$23.392,45 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) sendo esta alusiva ao 1°semestre de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de dezembro de 2022

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidentedo C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3958124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga para o Projeto Equoterapia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2022, conforme Ata 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Projeto Equoterapia do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2023.

Parágrafo único. O valor anual previsto do convênio é de R$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil) anual tendo como meta de atendimento de 35 (trinta e cinco) atendimentos/mês para pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e 25 (vinte e cinco) atendimentos/mês na Educação e Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de dezembro de 2022

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C11EAA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência - Recurso Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2022, conforme Ata 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para fins de manutenção para o ano de 2023.

. Parágrafo único. O valor anual previsto do convênio é de R$ 75.633,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais) como meta de atendimento há 144 (Cento e quarenta e quatro) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de dezembro de 2022

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5738926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social (SUAS-WEB) para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2022, conforme Ata 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social (SUAS-WEB) para o ano de 2022 com valor total previsto de R$3.196.956,00 (três milhões cento e noventa e seis mil novecentos e cinqüenta e seis reais) referente aos recursos dos Blocos de Gestão, de proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 05 de dezembro de 2022

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1201FC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 099/2022, para **"Aquisição de veículos zero quilômetro (Ambulâncias de Suporte Básico, Vans para Transporte de Pacientes e Veículos Hatch), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**, no dia 19/12/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:CE28F228

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 100/2022, para **"Aquisição de equipamentos para segurança eletrônica a serem instalados em portões das Escolas e CMEI's Municipais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes."**, no dia 19/12/2022 às 10h 00min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:9625C21F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2022

PORTARIA Nº 525/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido a servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ELIZABETE ALVES BARRETO			
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Destino:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Auxiliar de Serviços Gerais	2954-1	11/11/2022

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de dezembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:631A4432

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 017

Suspende o expediente da Câmara Municipal de Balsa Nova no dia que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:
Art. 1º. O expediente na Câmara Municipal de Balsa Nova, no dia 09 de dezembro de 2022, em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará as 12:00 horas, será das 08:00 horas às 11:00 horas.
Art. 2º Todos os atos legais ou administrativos serão considerados válidos, para todos os seus efeitos, sem qualquer prejuízo em razão da suspensão de que trata este Ato.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 06 de dezembro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:43FE1DB1

GABINETE
LEI Nº 1288/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominada de "***Rua Antonio Brunatto***" a via pública que inicia na Rua Vereador Luiz Antonio Pellizari, pontos de coordenadas 25°34'39.47" S e 49°37'06.76" O, e termina no ponto de coordenadas 25°34'42.24 S e 49°37'02.10" O, situada na Sede do Município.
Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 5 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7B6AC5C7

GABINETE
LEI Nº 1289/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominada de "***Rua Dico Stanski***" a via pública que inicia no ponto de coordenadas 25°34'42.43" S e 49°37'02.01" O, e termina no ponto de coordenadas 25°34'39.04" S e 49°36'59.92" O, situada na Sede do Município.
Art. 2º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 5 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:41394B51

GABINETE
DECRETO Nº 423/2022

SÚMULA: *Cria a Comissão Especial de Organização da 24ª Festa do Milho do Município de Balsa Nova, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Organização da 24ª Festa do Milho de Balsa Nova, a ser realizada nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes membros:

- ITABORAÍ SILON CORDEIRO – Presidente – Secretário Municipal de Administração;
- JEFERSON JOSÉ FERREIRA – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- LUIZ CARLOS POLETTO - Secretário Municipal de Obras;
- BIANCA APARECIDA BONKA – Chefe de Gabinete;
- FRANCIELI GOMES – Diretora do Departamento;
- RONALDO DOS SANTOS – Diretor de Departamento.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessários, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.
Art. 2º. Caberá aos membros proceder com o planejamento, realizar atos preparatórios, propor expedição de normas, divulgação e a prestação de informações pertinentes ao evento.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 6 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C6A25F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 6º, da Lei 2505/2021 de 21/12/2021, publicada em 27/12/2021.

RESOLVE:

ART. 1º:- Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-25.000,00- (Vinte e Cinco Mil Reais),** destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... 25.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 25.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:71CE24C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022
Processo Administrativo N.º 026/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: A relação interpessoal e gestão de conflitos na administração pública – técnicas de debates em audiências públicas e lideranças em momentos de desafios, a ser realizado no período de 07 a 09/12/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), totalizando deR$-5.160,00- (Cinco Mil Cento Sessenta Reais), com 04 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-5.160,00- (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CB99A1D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 093/2022

Portaria Nº. 093/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **Paulo Sérgio Bahia,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: A relação interpessoal e gestão de conflitos na administração pública – técnicas de debates em audiências públicas e lideranças em momentos de desafios, nos dias 07/12/2022 a 09/12/2022. **Palestrante:** Dr. Elson de Mello. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 06/12/2022 e retorno no dia 09/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:04E14F92

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 094/2022

Portaria Nº. 094/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Roberto Dameto,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: A relação interpessoal e gestão de conflitos na administração pública – técnicas de debates em audiências públicas e lideranças em momentos de desafios, nos dias 07/12/2022 a 09/12/2022. **Palestrante:** Dr. Elson de Mello. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 06/12/2022 e retorno no dia 09/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EA873584

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 095/2022

Portaria Nº. 095/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **Carlos Roberto Lucindo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: A relação interpessoal e gestão de conflitos na administração pública – técnicas de debates em audiências públicas e lideranças em momentos de desafios, nos dias 07/12/2022 a 09/12/2022. **Palestrante:** Dr. Elson de Mello. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos

Reais), referentes aos dias: saída no dia 06/12/2022 e retorno no dia 09/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:16483219

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 096/2022

Portaria Nº. 096/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **Fabrício Guilherme de Sá,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: A relação interpessoal e gestão de conflitos na administração pública – técnicas de debates em audiências públicas e lideranças em momentos de desafios, nos dias 07/12/2022 a 09/12/2022. **Palestrante:** Dr. Elson de Mello. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 06/12/2022 e retorno no dia 09/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:ED7134B3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2019-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2019-CMBF.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2019-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2019-CMBF.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr.**JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,**brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 11/10/1984, natural de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, filho de José Alves de Macedo e Cícera Maria da Silva de Macedo, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 542 - centro, portador da RG. 8.1253.268-8/SSP-PR e CPF/MF. 050.893.249-13, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Curitiba, 65 Sala 1 - Centro, Bairro Centro, CEP. 87.140-000 na cidade e comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Apucarana-PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.989.171-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 917.625.709-63, com o supracitado endereço profissional, doravante designado **CONTRATADO,** firmam entre si o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato **Nº. 002/2019-CMBF,** referente contratação de empresa especializada para locação de sistemas de Gestão Pública para o Legislativo Municipal nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Legislação e Prestação de Contas, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF**e Procedimento Licitatório no 036/2019-CMBF e a Lei n 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam o valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n.º 002/2019-CMBF, considerando o reajuste anual pelo índice **INPC/IBGE (Acumulado de 11/2021 até 10/2022 – 6,460080%)**, previsto na cláusula nona do contrato supracitado, para **R$-52.249,08- (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$-4.354,09- (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos)**, mensais.
Parágrafo Único- O valor a que se refere este aditamento é somente para a locação dos softwares, constantes do item n.º 01, do referido procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n.º 002/2019, para o período de**: 02/12/2022 à 01/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Por ocasião da concretização da implantação do sistema SIAFIC, de acordo com os prazos previstos em lei, será suprimido do valor total deste termo aditivo de contrato, o valor supra, referente aos período de locação do sistema de contabilidade pública, não restando prejudicado o valor total remanescente referente aos demais sistemas.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

I. G. Consultoria e Sistemas LTDA-ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome:*SIRLEY MONTILIA DE SÁ*
CPF/MF. 009.206.289-07

Nome:*LUCIANA BARBOSA CARDOSO*
CPF/MF. 048.632.029-46

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:859C5DB2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 122/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **122/2022** com a **C. N. COSTA CONVENIÊNCIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.20.410.463/0001-39, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 771B, decorrente do **Processo Licitatório Pregão40/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 124.567,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**, com vigência até**01 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:19B3908C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 121/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **121/2022** com a **G H MOREIRA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.423.403/0001-74, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAO-PRAVENIDA AVENIDA PERIMETRAL T. DE ALMEIDA NEVES, 934, decorrente do **Processo Licitatório Pregão40/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 309.842,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, com vigência até **01 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1FB56899

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2566/2022

LEI Nº 2566/2022

SÚMULA: CRIA NORMAS DE GESTAO PATRIMONIAL DE BENS PERMANENTES, BENS IMÓVEIS E BENS DE CONSUMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Capítulo I
Objetivo geral e base legal

Art. 1º - Cria normas de gestão Patrimonial de bens permanentes, bens imóveis e bens de consumo.

Art. 2º O município de Barbosa Ferraz sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio, normatizara o registro de entrada, controle, guarda, movimentação e saída dos bens patrimoniais moveis, imóveis e de consumo nos termos desta lei, para fins de melhor transparência, contabilização e prestação de contas do patrimônio municipal.

Art. 3º Aplica-se a esta lei a Resolução n° 1.129/08 do Conselho Federal de Contabilidade que trata das Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público e adota a seguinte definição: "Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações."

Parágrafo Único – O Departamento de Patrimônio fara o controle documental e rotineiro dos bens moveis, imóveis e o Departamento de Almoxarifado fara o controle e rotineiro dos bens de consumo.

Capítulo II
Dos Bens móveis

Art. 4º - Os bens Moveis serão divididos em quatro categorias:
§ 1º - Bens moveis permanente:
Parágrafo Único - Os bens patrimoniais móveis permanentes, serão cadastrados controlados, inventariados e depreciados conforme necessidade e serão classificados com os seguintes critérios;
I – Valor unitário de aquisição, produção ou construção igual ou superior a 12 UFM (doze Unidades Fiscais do Município);
II – Os bens cuja durabilidade seja superior a 02 (dois) anos e não perder suas características originais;
III – os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já incorporados no Inventário Patrimonial, para incrementar a potência, a capacidade ou o desempenho, e aumento do seu tempo de vida útil e econômica serão cadastrados como valor complementar, acrescidos ao valor do referido item.

§ 2º - Bens móveis controlados:
Parágrafo Único - Os bens patrimoniais móveis controlados, serão cadastrados controlados e inventariados e classificados com os seguintes critérios;

I – Valor unitário de aquisição, produção ou construção inferior a 12 UFM (doze Unidades Fiscais do Município);
II – Os bens cuja durabilidade seja superior a 02 (dois) anos e não perder suas características originais;
III – os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já incorporados no Inventário Patrimonial, para incrementar a potência, a capacidade ou o desempenho, e ainda que aumentem o seu tempo de vida útil e econômica serão cadastrados como valor complementar, acrescidos ao valor do referido item.

§ 3º - Veículos;
Parágrafo Único - Os veículos, serão cadastrados, controlados, inventariados e depreciados conforme necessidade e serão classificadas de acordo com os seguintes critérios;
I – Independente do valor da aquisição;
II – Os bens cuja durabilidade seja superior a 02 (dois) anos e não perder suas características originais;
II – Usar combustível de qualquer natureza;

§ 4º - Bens Culturais;
Parágrafo Único - Os bens Culturais, serão cadastrados, controlados, inventariados conforme necessidade:
I – Independente de valor monetário, não sofre qualquer depreciação.

II - Para ser considerado Patrimônio Cultural a Secretaria Educação Cultura e esporte através do seu Departamento de Cultura emitirá documento comprobatório.

Capítulo III
Dos Bens Imóveis

.**Art. 5º** - Osbensimóveis municipaisincorporados e a incorporar ao patrimônio são divididos em, em três categorias:
I - Osbens de uso comum do povo ou de Domínio Públicosão os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade.

II - Osbens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponívelsão aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral.

III - Osbens dominicais ou do Patrimônio Disponívelsão aqueles que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico.

Art. 6º - O cadastro dos bens imóveis poderão ser efetuados mediante matricula em nome do município ou por outro documento constitutivo de posse.

Art. 7º - Todos Bem imóvel de domínio Público deve ser catalogado juntamente com seus documentos comprobatórios de posse.

Capítulo IV
Dos Bens de consumo ou material de consumo

Art. 8º - Material de consumo é tudo que vem auxiliar no trabalho de forma final assim que cumprir seu uso.
Art. 9º - O almoxarifado é a unidade administrativa responsável pelo controle e pela movimentação dos bens de consumo ou material de consumo, que são registrados de acordo com as normas vigentes.
Art. 10 – O almoxarifado central será responsável pelo recebimento armazenamento e distribuição também dos matreiras permanentes.

Capítulo V
Das Normas e procedimentos

Art. 11 Os bens moveis constituem a base de dados do sistema de controle do patrimônio público terão identificação e localização física.
§ 1º Os bens patrimoniais cujas características físicas ou por sua própria natureza impossibilitam a aplicação de etiqueta, terão um código patrimonial e identificatoria e serão marcados e controlados em separado.
§ 2º Em caso de perda, descolagem ou deterioração da identificação o responsável do setor deve comunicar, impreterivelmente, o fato ao Departamento de Patrimônio, como também no caso de receber peças sem etiquetas.
§ 3º Cada bem ou conjunto de bens incorporados ao patrimônio receberá um número (único) de identificação, o **Código Patrimonial**, que será em ordem crescente.
§ 4º Em caso do bem ser baixado a identificação não poderá ser reutilizada.

Art. 12 - Os bens públicos são distribuídos em unidades administrativas, "**centro de custo**". O Secretario da pasta designar ao servidor responsável pela unidade.
Art. 13 - O responsável pela gestão, uso, guarda e conservação dos bens de natureza permanente controlada ou veículo é o servidor investido na função de secretário, diretor ou chefia dos bens colocados à sua disposição do setor ou da secretaria.
§ 1º O responsável deve informar ao Departamento de Patrimônio qualquer movimentação ou irregularidade com os bens, de forma permitir o Departamento de Patrimônio manter o Inventário Patrimonial atualizado.
§ 2º São competências do responsável patrimonial:
I - Assumir a responsabilidade pelos bens que estão destinados ao seu uso ou da Secretaria ou Departamento que está sob o seu comando;
II - Comunicar ao Departamento de Patrimônio qualquer movimentação dos bens sob a sua responsabilidade;
III - comunicar, imediatamente a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o bem público entregue aos seus cuidados; e.
§ 3º - Nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc.), informar o nome do seu substituto ao Departamento de Patrimônio para que a ele seja atribuída à responsabilidade provisória pela guarda dos bens.

Art. 14 - O Responsável pelos bens, ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade dos bens sob sua guarda ao substituto, salvo em caso de força maior, quando:
I - Impossibilitado de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade sobre os bens, poderá o servidor delegar a terceiros essa incumbência;
II - Não tendo procedido na forma do item anterior, poderá ser designado outro servidor do órgão, ou instituída uma comissão especial pelo prefeito, nos casos de carga mais vultuosa, para conferência e passagem da responsabilidade.
III - Quando um servidor responsável por uma determinada Localização estiver deixando o cargo, função ou emprego caberá ao Departamento de Recursos Humanos comunicar o nome do seu substituto ao Departamento de Patrimônio. A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de um novo Termo de Responsabilidade.

Art. 15 - A responsabilidade pelo uso adequado dos bens é do titular da Localização, onde encontram-se os referidos bens, o que não afasta a responsabilidade dos servidores que os utilizam diretamente.

Art. 16 - Ao assumir uma Secretaria ou Departamento, o titular deve tomar conhecimento, através do Departamento de Patrimônio, da relação de bens que ficara sob sua responsabilidade e assinar o Termo de Responsabilidade.
§ 1º Em caso de assumir o cargo e se passar período de 30 dias e não procurar o departamento de patrimônio assumira a responsabilidade de tudo que está cadastrado em sua secretaria ou departamento ou até centro de custo.

§ 2º O responsável pela Secretaria ou Departamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para conferir os bens recebidos no setor e assinar o recebimento junto ao Departamento de Patrimônio.

Art. 17 - São atribuições do Departamento de Patrimônio Público:
I - Cadastrar, no banco de dados do sistema de patrimônio (Inventário Patrimonial) o ingresso de novos bens;
II - Efetuar a baixa dos bens, conforme as normas vigentes;
III - efetuar a identificação patrimonial, através de etiquetas adesivas, fixando-as nos bens móveis de caráter permanente;

IV - Extrair, conferir e encaminhar relatórios quando solicitado, comunicando toda e qualquer alteração no sistema de controle patrimonial;
V - Extrair, encaminhar e controlar os Termos de Responsabilidade dos
bens patrimoniais das diversas Localizações;
VI - Registrar as transferências de bens quando ocorrer mudança física dos
mesmos ou quando houver alterações do responsável;
VII - Instruir processos de baixa de bens patrimoniais;
VIII - Orientar, acompanhar e processar os dados dos levantamentos patrimoniais;
IX - Propor a doação e/ou alienação dos bens baixados por inservibilidade;
X – Fornecer/prestar informações, sempre que solicitado, à Controladoria Interna do Município;
XI – participar como membro de todas as comissões relacionadas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 18 - Para o ingresso de novos bens no Inventário Patrimonial, o processo de incorporação inicia-se após logo após a emissão do empenho.

Art. 19 - Os bens móveis que constituem parte de um conjunto, jogo, coleção ou peças para montarem um equipamento ou central, poderão ser incorporados como um único item do patrimônio e deve constar da descrição a sua composição detalhada com o número de componentes ou de forma separada sendo inserido por peça ficando a critério do responsável pelo patrimônio.

Art. 20 - Quando ocorrer a transferência de bens de uma Localização para outra, fica obrigado o responsável pelo bem a ser transferido informar, de
imediato, o Departamento de Patrimônio, através do documento devidamente assinado.
Parágrafo único: Após a efetivação da transferência do bem será emitido junto ao sistema e firmados um novo Termo de Responsabilidade.

Art. 21 - A baixa e a exclusão de um bem do patrimônio do Município, acontecera em decorrência de:
I – Doação que terá interesse público e e regida por Lei Municipal.
II – Alienação ou Permuta e a transferência do direito de propriedade do bem.
III – Desfazimento ocorre quando houver devidamente a documentação de abandono ou desaparecimento.

Art. 22 - Quando um ou mais bens tornarem inservíveis para uma determinada Localização, o responsável por eles deverá informar o Departamento de Patrimônio.
Art. 23 - Para elaboração do Levantamento Patrimonial e reavaliação dos bens de um modo geral, serão constituídas as comissões nomeadas pelo Chefe do Executivo, formadas por no mínimo 03 (três) integrantes, que avaliaram de forma a conter o estado de conservação, ociosidade e são passíveis de alienação ou descarte.

Art. 24 – O Departamento de Patrimônio deverá manter atualizados os registros dos bens patrimoniais, bem como o termo de responsabilidade das Secretarias ou Departamentos

Parágrafo único: A atualização do Inventário, se dará mediante verificações físicas e avaliação se necessário.

Art. 25 – Em caso especial poderá ser criada pelo executivo municipal comissões especiais para deliberar sobre bens permanentes, bens imóveis e bens de consumo.

Art. 26 - Cabe ao responsável pelo Almoxarifado:
I - Examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;
II - Conferir os documentos de entrada de material, e liberar as Notas Fiscais para pagamento;
III - Atender às requisições de materiais dos departamentos e seus setores;
IV - Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob guarda;
V - Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque;
VI - Fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho;
VII - Realizar o inventário anual;
VIII - Acompanhar a comissão nomeada por realizar o inventário anual e para tomada de contas, no final do exercício;
IX - Executar outras atividades inerentes à área de competência.

Art. 27 - Recebimento e Aceitação do Material de consumo:
I **-** A entrega de material deve ocorrer sempre na central de Almoxarifado e recebimento, salvo em situações em que não se possa ou não deva ser ali estocado. Quando então a entrega deverá ser efetuada no local previamente estabelecido e acompanhada por servidor do almoxarifado da unidade gestora ou quem for designado para tal, com posterior emissão do termo de recebimento definitivo ou provisório.;
II **-** De qualquer forma, independentemente do local de recebimento, o registro de entrada de material deve ser de responsabilidade do almoxarifado;
III - No ato de recebimento do material, o Almoxarife ou o servidor designado para esse fim procederá a sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanha: Nota fiscal, fatura e Nota fiscal/Fatura, Nota Fiscal de Consignação, Termo de Cessão, Termo de Doação ou Declaração de Permuta, Guia de Remessa ou de Transferência, ou outros documentos afins;
IV - Quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o almoxarifado poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e prontamente solicitado, ao responsável técnico, essa inspeção ou exame. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico quando então poderá ser ou não atestado o recebimento;
V - Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito de material, o responsável pelo recebimento deverá providenciar junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do material, comunicando o fato imediatamente ao setor responsável pela aquisição para os devidos fins;
VI - Ocorrendo a situação descrita no item 6, o recebimento do material deverá ser atestado pelo chefe do almoxarifado e pelo funcionário do setor responsável pela inspeção ou análise;
VII - O local destinado ao recebimento de material deve ser, sempre que possível, separado do local de entrega e dispor de espaço adequado a sua conferência;
VIII - Mensalmente o almoxarifado remeterá ao setor de contabilidade o “Relatório de Movimento do Almoxarifado” referentes a material de consumo;
IX - Até sua efetiva entrega à unidade requisitante, a guarda e conservação do material ficará sob a responsabilidade do chefe do almoxarifado. No entanto, não cabe ao almoxarifado a responsabilidade sobre materiais entregues diretamente nas unidades. Nesse caso o responsável é o funcionário que atesta e recebe o material;

Art. 28 - Registro de Entrega de Material de consumo:
I - O registro da movimentação física de material (entrada/saída) recebido no almoxarifado é de responsabilidade do chefe do almoxarifado que poderá indicar um funcionário da unidade para anotar a referida movimentação no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque ou listagens processadas em computador) com base nos respectivos documentos hábeis que acompanham o material;
II - O material recebido por adoção, cessão ou permuta somente deve ser incluído e registrado no almoxarifado se estiver devidamente acompanhado pelo respectivo documento de entrega que pode ser Termo ou Processo;
III - O controle financeiro deve ser feito por outro funcionário, de forma independente, promovendo, assim, a segregação de função

entre o controle físico e financeiro e possibilitando um efetivo registro contábil da gestão de material;
IV - Toda movimentação de material de consumo que não seja para uso imediato ou seja qua seram encaminhados para um sub almoxarifado, deve ser objeto de registro pelo almoxarifado, contra apresentação dos respectivos documentos hábeis;

Art. 29 - Armazenamento e distribuição de material de consumo:
I - O responsável pelo almoxarifado deverá zelar pela organização necessária que possibilite a movimentação de material possibilitando a correta distribuição de material de consumo pelas diversas unidades integrantes da estrutura organizacional do Município
II - Todo material deve estar devidamente protegido dentro das possibilidades;
III - Material obsoleto ou em desuso deve ser identificado para fins de baixa, a ser precedida de exame por comissão especial para esse fim. Deve ser diligenciado, ainda, no sentido de viabilizar possível aproveitamento em outra instituição, mediante doação, observados os dispositivos legais vigentes;
IV - O almoxarifado deve proceder a entrega de material de forma ordenada e previamente estabelecida em cronograma, providenciando para que seja efetuada a conferência e comprovação de recebimento no ato de entrega pode ser por retirada no balcão ou entrega pela equipe do almoxarifado de ambas as formas que aconteça conferencia e comprovação de recebimento;
V - A baixa de responsabilidade pelo material estocado no almoxarifado em decorrência de sua transferência por cessão, permuta, doação, obsoletismo, furto ou roubo somente deve ser processado a vista dos respectivos documentos hábeis comprobatórios e de acordo com os dispositivos legais vigentes;
VI - Toda movimentação de material, mesmo em se tratando de transferência entre almoxarifados ou destes para sub-almoxarifados ou depósitos internos da instituição, deve ser registrada no competente instrumento de controle, mediante apresentação do respectivo documento hábil que autorizou a referida movimentação;
VII - O almoxarifado deve inventariar seu estoque periodicamente, a partir da contagem física para posterior conferência com o respectivo controle escritural;
VIII - O almoxarifado não deve receber material sem que lhe seja apresentado o respectivo documento hábil que deve acompanhá-lo, conforme dispositivos legais em vigor;
IX - Toda saída de material,deve ser registrada e lançada no "Relatório Financeiro", para fins de controle. O referido relatório financeiro, por ser um demonstrativo contábil, deve refletir com propriedade a posição dos estoques existentes no almoxarifado;
X - Ocorrendo extravio, furto ou roubo de material, o Chefe do almoxarifado deve imediatamente comunicar o fato ao responsável pela Unidade Gestora que adotará as medidas administrativas necessárias para apurar responsabilidades;
XI - O almoxarifado deve manter em arquivo a relação de funcionários credenciados a assinar Requisições de Material;

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 30 – Quando se trata de veículos que usa combustíveis.
§ 1º Todos os procedimentos em relação aos veículos que tenha emplacamento serão feitos pelo Departamento de Patrimônio de acordo normas vigentes no DETRAN.
§ 2º Todos os veículos que não sejam necessário emplacamento terão junto a si documentos que identifiquei o veículo e a propriedade.

Art. 31 - Quando se trata de imóveis.
§ 1º Todos os procedimentos em relação a documentação registral serão feitos pelo Departamento de Patrimônio de acordo normas vigentes no Registro de imóveis.
§ 2º Todos os Imóveis que não estejam registrados em nome do município terão junto a si documentos comprobatórios de posse ou uso.

Art. 31 – Todo Bem móvel e imóvel que estiver em uso de terceiro permanecera no banco de dados patrimonial com as devidas informações do bem e de seus detentores de posse, para que assim ocorra o controle do Departamento de patrimônio, porem não sofrera depreciação rotineira e no caso de voltar a incorporar o rol de patrimônio então será reavaliado o por comissão especifica.

Art. 32 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FA9C4A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 307/2022

PORTARIA N° 307/2022
De 05/12/2022.

SÚMULA: "Cancela Licença sem remuneração de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - CANCELAR, a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme Portaria nº 290 - 03/11/2022 do servidor **EZEQUIEL CARDOSO PEREIRA**, lotado no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D64D7389

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 308/2022

PORTARIA N° 308/2022
De 05/12/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Ezequiel Cardoso Pereira, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 02 de dezembro de 2022, **EZEQUIEL CARDOSO PEREIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em concurso público Edital nº 004/2014 em 01/10/2017 pelo Decreto nº 050/2017.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F3C0F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02665/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02665/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Até 22 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ABERTURA	22 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	14:00 HORA DE BRASÍLIA
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 123.333,32(CENTO E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA E CARRETA METÁLICA BASCULANTE NOVA), REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 926428 /2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PROCESSO Nº 21000.028292/2022-39
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 5 de dezembrode 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FA73B034

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02715/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02715/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DATA DA ABERTURA	28 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 609.490,55(SEISCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADO EM MOEDA BRASILEIRA CORRENTE, ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS RECEPÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ENTRE A RUA CEARÁ E A AVENIDA PARANÁ - RUA RIO GRANDE DO NORTE, ENTRE A A AVENIDA PARANÁ E A RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM COLCHÃO DE PÓ DE BRITA COM A ESPESSURA DE 12 CENTÍMETROS EM VIAS DE BARBOSA FERRAZ. EMENDA PARLAMENTAR 202232200007 – PLANO DE AÇÃO 09032022-018791
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 06 de dezembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0EDA6520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR a partir de 01/11/2022, que o servidor Srº. JHONATAN MARRAN LOPES – Matr. 360558, portador de cédula de identidade RG nº. 38.964.227-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 417.777.688-29, investido no cargo efetivo de MOTORISTA, nomeado através da portaria nº. 146/2021 |de 02/09/2021, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação, preste serviços de Motorista (*Transporte Escolar Universitário*) – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
II – Fica revogada a portaria nº. 158/2021 de 21/09/2021 e fincando os efeitos desta portaria retroativos a 01/11/2022.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 28 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:19915A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **BANDA OZ LTDA**, CNPJ 03.165.870/0001-09, Rua Guilherme Sachs, nº 706, Centro, Cidade de Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000.
DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA O EVENTO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2022.
O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	8360	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20,** deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
DO FORO
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:49CA2E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR109/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 22.608,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oito reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/12/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6F76A2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0157/2022

DECRETO Nº 0157/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à DILAMAR DA SILVA MALHMANN, RG 8.305.895-1 SSP/PR, CPF 006.595.759-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", a partir da data de 01/12/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:7798591E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 127/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA
Valor.....: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 06/12/2022 Término: 03/06/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR105/2022
Recursos...: Dotação: 150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO TRAJETO DE BELA VISTA DA CAROBA A CURITIBA/PR E RETORNO DE CURITIBA PARA BELA VISTA DA CAROBA, COM FINS TURÍSTICOS PARA ATENDER AO PROJETO DE LEITURA "QUEM LÊ VIAJA" DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CA4124D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0158/2022

DECRETO Nº 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ELIANE SCHMIDT DIECKEL, RG 7.204.176-3 SSP/PR, CPF 030.118.029-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível "23", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "24", a partir da data de 01/12/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:C37E7DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0159/2022

DECRETO Nº 159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ELIZETE MUNARI RODRIGUES**, RG 5.889.826-0 SSP/PR, CPF 028.273.639-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", a partir da data de 01/12/2022, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:6CB5B261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0160/2022

DECRETO Nº 0160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão funcional à **FLADEMIR LANGNER DE MOURA**, RG 7.325.952-5 SSP/PR, CPF 022.031.569-88, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:A105C28E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 013/2022

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão da EMENDA Parlamentar Nº 202281000306 – GND3.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições
Que lhe confere a Lei Municipal nº611 de 24 de fevereiro de 2022 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de Dezembro de 2022, registrada na ata 10/2022 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o **Termo de Adesão da EMENDA Parlamentar Nº 202281000306 – GND3" no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio, direcionado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bela Vista da Caroba - PR."**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 06 de Dezembro de 2022.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba PR

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B9B236F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 004/2022

João Carlos Padilha, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA,APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos ao Sr. Arno Luiz D'oro, pelos seus relevantes trabalhos prestados à Comunidade Biturunense, e, pelo seu aniversário de 100 anos que se comemorou em 09 de novembro do corrente ano.

A Moção de Aplausos ora apresentada, tem por objetivo parabenizar o Sr. Arno Luiz D'oro, nascido em Nova Prata RS no dia 09/11/1922, vindo para Bituruna em 1925 com três anos de idade no mês de dezembro com seus pais Júlio D'oro e Francisca Pedrolo, casou-se com Pasquina Maria Pagnonceli e teve cinco filhos Odília, Jahir, Adair, Iglenir e Israel. O Sr. Arno Luiz D'oro exerceu a profissão de seleiro, madeireiro e comerciante, tendo sua inestimável contribuição na formação do município de Bituruna, e atualmente encerrou suas atividades com a pandemia. Sendo, certamente, uma das pessoas mais idosas de nosso município, o Sr. Arno Luiz D'oro completou 100 anos de idade no último dia 09.11, porém, que o torna digno de receber uma Moção de Aplausos desta Casa de Leis, uma vida dedicada à Bituruna, que ao completar o seu centésimo aniversário merece todo o reconhecimento, apreço e gratidão da sociedade biturunense. Por conseguinte, os serviços prestados merecem nossas congratulações e essa singela homenagem em reconhecimento ao trabalho deste respeitável membro da comunidade biturunense.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 05 de dezembro de 2022.

Autor da Proposição: Vereadores Tiago de Lima Ribas, Wanderlei Antônio Martins, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha,

Gerson Luis Lanzarini, João Marcel Nhoatto, Célia Nunes da Rocha, Mário Bonk e Devanildo de Castro.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F461F137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2282/2022

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, §5 º da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2183/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Municipal nº 2237/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, compreendendo o orçamento fiscal do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento fiscal é estimada no valor de **R$ 73.000.000,00** (setenta e três milhões de reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	Receitas Próprias.....	R$	69.000.000,00
	1.1 Receitas Correntes.....	R$	69.000.000,00
	1.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00
2	Receitas Próprias de recolhimento descentralizado.....	R$	4.000.000,00
	2.1 Receitas Correntes.....	R$	4.000.000,00
	2.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00
3	Receita Total.....	R$	73.000.000,00
	3.1 Receitas Correntes.....	R$	73.000.000,00
	3.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa é fixada em **R$ 73.000.000,00** (setenta e três milhões de reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim distribuída:

I. Orçamento Fiscal:

-	Poder Executivo – Prefeitura Municipal	R$	53.120.000,00
-	Poder Legislativo – Câmara Municipal	R$	2.880.000,00

II. Fundação Municipal de Saúde

-	Fundação Municipal de Saúde	R$	17.000.000,00
Total Geral		R$	73.000.000,00

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022 (base de correção relativa a 30 de junho de 2022).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, conforme o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 2237/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Não serão computados para efeito do limite estabelecido no artigo anterior, as aberturas de créditos adicionais suplementares, realizadas por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal, relativas a recursos resultantes de:
a) Superávit financeiro, conforme definido no inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964;
b) Excesso de arrecadação da receita ou tendência de excesso, conforme definido no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes dos artigos anteriores.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos mesmos termos do Art. 7º e Art. 8º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 15. Ficam compatibilizados os programas, ações, projetos, atividades, dívida pública e metas fiscais constantes nessa lei com a Lei Municipal nº 2183/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e Lei Municipal nº 2237/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e suas alterações.

Art. 16. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:9FE7B59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 209/2022

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS, FEBRE AMARELA E OUTRAS ARBOVIROSES DE BITURUNA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes é o vetor transmissor de doenças, dentre elas a dengue, febre Chikungunya, Zika vírus e febre amarela;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito Aedes pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Febre Chikungunya, Zika Vírus e/ou Febre Amarela, gerando problemas de saúde pública;

CONSIDERANDO que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas ações de combate aos focos de vetores das arboviroses; e

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes (aegypti e albopictus), e outros vetores de acordo com o cenário epidemiológico que se apresentar no município e/ou região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela e Outras Arboviroses de Bituruna/PR, que tem por objetivo propor e monitorar em nível municipal as ações de combate ao vetor da Dengue, Chikungunya, Zika Virus, Febre Amarela, bem como outras arboviroses de acordo com o cenário epidemiológico que se apresentar no município e/ou região.

Art. 2º - O Comitê deve incentivar a articulação dos órgãos municipais, bem como das entidades civis, implementando as ações de educação em saúde e mobilização social.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II – Fundação Municipal de Saúde
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
VI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
VIII - Associação Comercial e Industrial de Bituruna – ACIB e Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL
IX - Sindicato Rural de Bituruna
X - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Bituruna
XI – Conselho Municipal de Saúde e Saneamento – CMS, segmento usuário
XII – Cooperativa de crédito

§ 1º - Cada órgão/entidade indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.
§ 2º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos de governo e/ou de organizações da sociedade civil sempre que se fizer necessário.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela e Outras Arboviroses de Bituruna/PR:

I – Propor, monitorar, avaliar e contribuir para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya, Zika Vírus e outras arboviroses de acordo com o cenário epidemiológico apresentado no município e/ou região;
II – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente à prevenção e ao controle das arboviroses no município;
III – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção das arboviroses;
IV – Integrar as ações de promoção, prevenção e combate da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus e de outras arboviroses a serem desenvolvidas pelo Setor de Vigilância Sanitária do município com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias;
V – Propor medidas aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de água, lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes aegypti e outros vetores;
VI – Colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes Aegypti e na sua vigilância.

Parágrafo único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para promoção, prevenção e combate da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela no âmbito do município de Bituruna / PR.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Amarela e Outras Arboviroses de Bituruna/PR será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º - O (a) presidente do comitê, o (a) vice-presidente e o (a) secretário (a) serão eleitos a cada dois anos, na primeira reunião, entre os representantes de cada entidade/órgão que estiverem presentes.

Art. 7º - O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses.

§ 1º Em períodos epidêmicos o comitê se reunirá extraordinariamente sempre que se fizer necessário;
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que verse sobre assuntos urgentes e os membros sejam convocados com 24 horas de antecedência.
§ 3º O integrante do Comitê que faltar, injustificadamente, 02 (duas) vezes consecutivas ou 04 (quatro) vezes alternadas, será excluído, cabendo ao órgão ou entidade que representa indicar um novo representante.

Art. 8º - O mandato dos representantes do Comitê terá validade de 02 (dois) anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados por igual período.

Art. 9º - Os membros do Comitê serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 077/2015 da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde.

Paço do Índio, 19 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:E6224426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 225/2022 – PROCESSO N.º 092/2022

Nome do Fornecedor: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 24.988.253/0001-83
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 92/2022
Número Licitação: 58/2022
Número Contrato: 225/2022
Objeto: Aquisição de Veículo Pick Up para a composição da Frota Municipal, conforme convênio 286/2021-SEDU
Data Homologação: 24/11/2022
Data Assinatura: 25/11/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$ 106.860,00 (cento e seis mil oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E8038B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. UNIV. EST. DO CENTRO-OESTE FAU.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. UNIV. EST. DO CENTRO-OESTE FAU., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.757.610/0001-22, sita na RUA AFONSO BOTELHO, 838 - CEP: 85012030 - BAIRRO: TRIANON - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FERNANDO FRANCO NETTO, portador (a) do Cpf sob nº594.546.107-59, domiciliada na RUA VICENTE MACHADO, 1530 - CEP: 85012260 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/10/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FERNANDO FRANCO NETTO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CD3D0FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **FICA CANCELADA** a abertura na data de **08 de DEZEMBRO de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso s de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.**

Justificativa: Conforme pedidos de impugnação por proponentes referente ao edital, assim havendo a necessidade de readequação do mesmo.

Após a retificação e readequação do edital, será marcada uma nova data de abertura, e novamente publicado nos mesmos meios oficiais do município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque 06 de dezembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:CC8A671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 92/2022

EDITAL 92/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º O presente Edital que divulga a relação dos pré-candidatos aptos a se candidatar para a consulta a Comunidade Escolar conforme cronograma do Edital nº 89/2022. E disposições gerais.
Art. 2º Para vaga de diretores das escolas municipais de Boa Ventura de São Roque-PR, conforme segue a baixo.

Nome das escolas com vagas	Nome dos candidatos inscritos
Escola M. Nossa Senhora Aparecida.	Ivane Teresinha Zin Nelci Carmen da Silva
Escola M. do C. Getúlio Vargas	Sibele Pereira Schinemann Teixeira
Centro M. de E. Infantil Maria Alma	Anadilce Pereira dos Santos Cordeiros Marcia Regina Moreira da Luz de Lima

Art. 3º. O candidato deverá apresentar a Comissão Central de Eleição seu plano de ação para os 02(dois) anos de exercício que deverá estar fundamentado na gestão democrática, de forma a contemplar todos os segmentos da comunidade escolar:

· Conselho Escolar;
· APMF;
· Discentes e docentes;
· Coordenação;
· Funcionários;
· Pais e comunidade em geral.

§ O Plano de Ação deverá focar ações que priorizem o rendimento escolar dos alunos, com metas e estratégias que visem tratar as fragilidades apresentadas na escola.
Art. 4º. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o Plano de Ação;
Art. 5º. As inscrições será realizada no dia 12 de dezembro de 2022 no horário das 08:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação com um membro da Comissão Geral.

Revogada as disposições em contrário, est e edital passa a vigorar a partir Da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de dezembro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B0B5D608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CASA DE APOIO HOPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTO ANDRE, 88 - CEP: 82900300 - BAIRRO: CAJUARU– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 33.504.445/0001-68.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO PESSOA COM DOENÇA MENTAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4710	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARILIS VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:63B1D00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 64/2022

PORTARIA Nº 64/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 09 de Dezembro de 2022, com a finalidade de participar de Cursos e Treinamento Formação de Administração Publica e Mandato Eficiente – ICAP – Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 11h00min do dia 07 de Dezembro de 2022 e retorno às 18h00min horas do dia 09 de Dezembro de 2022. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:53E61BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 65/2022

PORTARIA Nº 65/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador RENATO CANTON CHERNHAK, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 028.612.829-24, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 e 09 de Dezembro de 2022, com a finalidade de participar de Cursos e Treinamento Formação de Administração Publica e Mandato Eficiente – ICAP – Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 11h00min do dia 07 de Dezembro de 2022 e retorno às 18h00min horas do dia 09 de Dezembro de 2022. (previsão)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:601CD9DB

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da empresa INAUD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.304.583/0001-59, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Vaticano, nº 71, Alto da Cruz, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de show e espetáculo com musical infantil, para as festividades natalinas que serão realizadas no Município de Boa Vista da Aparecida, da qual a empresa INAUD LTDA é detentora da exclusividade e comercialização dos seus shows.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0AC93292

LICITAÇÃO
PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 070/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 195/2022

PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 070/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 195/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CALCARIO AGRICOLA GR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 269/2022, COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.798,04 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rafael Antônio Pazza e o Sr. Vilmar Cracco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4334C6CC

LICITAÇÃO
DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022.

DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **CIRURGICA PARMA LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 148/2022, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 076/2022, com o objeto visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa CIRURGICA PARMA LTDA, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2022 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site

www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 06 de dezembro de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:629958BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: N. F. EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de casa para Papai Noel, tendo em vista as festividades de Natal no Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CEBDCADF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INAUD LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show e espetáculo com musical infantil, para as festividades natalinas que serão realizadas no Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

Boa Vista da Aparecida, 06 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D7575B34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029 2022

EDITAL Nº 029/2022– DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 05/12/2022
Processo Seletivo 01/2021 - Edital 01/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Susa Mara Malaquias	117409	16º	028/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:00A55FEE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019 2022

EDITAL Nº 019/2022 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 06/12/2022
Processo Seletivo 02/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2022, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Marcelo Adriano Gasparello	187247	2º	018/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:02D4912A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 813/22 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 813/2022

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado "**Ponto Facultativo**" devido o Jogo do Brasil na Copa do Mundo, nas repartições Pública Municipal, conforme abaixo especificado:

Dia 09 de dezembro de 2022, das 11:00 às 17:00 horas

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:63BCC348

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 717/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 717/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
558	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	60.000,00
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB-Variável		
563	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	41.000,00
564	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00
	TOTAL	**R$**	**107.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D13A373B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 718/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 718/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
489	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
139	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:13EA7346

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 719/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 719/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1013	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
306	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	310.000,00
	TOTAL	**R$**	**310.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2A5D0523

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 814/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 814/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 717 de 06 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
558	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	60.000,00
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB-Variável		
563	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	41.000,00
564	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	6.000,00
	TOTAL	**R$**	**107.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4940CD61

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 815/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 718 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 815/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 718 de 06 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
489	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorr Contr Terceiriz	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência		
139	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6257DD66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 816/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 719 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 816/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 719 de 06 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1013	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
306	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	310.000,00
	TOTAL	**R$**	**310.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4E92883D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 4-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC4/2022
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 06/12/2022
d) Objeto da licitação: Concessão de uso dos seguintes equipamentos: *Adutora (2), flexora cama c/carga, extensora, leg press 45 tipo anilha, peck deck peitoral e dorsal, cross over c/carga, glúteo máq. C/carga, bíceps máq. C/carga, supino reto, puxador costas c/carga, bicicleta spinning (2), anilha pintada 250kg kit, halter pintado kit, barra 0,40cm (2), barra 1,20m e barra 1,28m, recondicionados. * Esteira R 4i com área de corrida com 125cm de comprimento. * Bicicleta horizontal – bike h2. * Barra maciça cromada com grampo 1,80m. * Bicicleta ergométrica vertical – v2, sistema de carga magnética.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5435 - BONJE FITS ACADEMIA DE MUSCULACAO E GINASTICA LTDA (48.644.366/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Nº atendimentos
1	Concessão de equipamentos para academia da saúde contendo os seguintes equipamentos: *Adutora (2), flexora cama c/carga, extensora, leg press 45 tipo anilha, peck deck peitoral e dorsal, cross over c/carga, glúteo máq. C/carga, supino reto, puxador costas c/carga, bicicleta spinning (2), anilha pintada 250kg kit, halter pintado kit, barra 0,40cm (2), barra 1,20m e barra 1,28m, recondicionados. * Esteira R 4i com área de corrida com 125cm de comprimento. * Bicicleta horizontal – bike h2. * Barra maciça cromada com grampo 1,80m. * Bicicleta hergometrica vertical – v2, sistema de carga magnetica.	Unid.	1	40,00

Bom Jesus do Sul-PR, 06/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DBDFE120

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5075/2022.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor DENILSON BONNA SILVEIRA Matricula nº 843, portador da CI nº 13.075.793-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de AGENTE DE APOIO, na função Guardião, nomeado através da Portaria nº 2865/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 2865/2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46AC0087

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 295-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 295/2022
OUTORGADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Recape de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.100,00 m2, compreendendo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico.
VIGÊNCIA: 06/12/2022 à 05/04/2023.
VALOR: R$ 1.509.528,93 (um milhão, quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTO: Tomada de Preço n° 13/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:031E9362

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 73-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 73/2022 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, com sede à Rodovia BR 163, SN, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica suprimido o valor do presente contrato, totalizando uma redução de **R$ 45.978,84 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de dezembro de 2022.

Fronsul Engenharia LTDA - ME
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

LUIZA GUERRA BELLO
-Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ALCIONE MAZZOCATO MARIELI SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8527D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Sucesso/PR. Modalidade: TOMADA DE PRECOS. Edital nº 02/2022. Data da Licitação: Dia 21 de dezembro de 2022, as 09:30 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos voltados a consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de atividades no âmbito do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, relacionadas aos processos administrativos, consultoria na composição e acompanhamento processual (aposentadorias e pensões), obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência, orientação e consultoria nos trabalhos administrativos. Valor Maximo: R$ 57.999,96. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Bom Sucesso - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Praça Paraná, nº 77, Centro, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (43) 3442- 1460.

Bom Sucesso - PR, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F6F9A77F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA N° 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

OBJETO: Aquisição de aditivos para radiadores, arla, fluído de freio, graxa lubrificante, estopa e óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso para o período de 12 (doze) meses.

EDITAL RETIFICADO PARA INCLUSÃO DO LOTE 18
(POR ERRO DE DIGITAÇÃO).

LOTE 18
Valor Máximo do Lote: R$ 8.488,80 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SL 15W40 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	240	35,37	8.488,80

Obs: O valor do edital não sofrerá reajuste prevalecendo o valor estimado da licitação de R$ 242.701,20 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e um reais e vinte centavos), pois apenas não constou o Lote acima por erro de digitação, porém os demais dados se encontram corretos.

A data de abertura do processo licitatório não sofrerá alteração, prevalecendo a data e hora estabelecida abaixo:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 15/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/12/2022

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D898DF7D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-302/2022.

SÚMULA: .....Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 3º da Lei Municipal nº889/97, de 01 de julho de 1997, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Franker Aparecido Sincero dos Reis
Suplente: Sueli de Fátima Ferreira Martins

Representante dos Professores e Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Dirce Correia Machado Almeida
Suplente: Claudia Brugnolo

Representante de Pais de Alunos:
Titular: Patrícia América Martins da Silva
Suplente: Renata Gonçalves

Representante do Poder Executivo
Titular: Alessandra Bonifácio dos Santos
Suplente: Elisa Yumiko Yorinori

Represente do Poder Legislativo
Titular: Rhudiery Vinícius Buranelo Gonçalves
Suplente: Aparecido Nascimento Dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C570CDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 311, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 06 de dezembro de 2022, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até a Clínica Prime Assistência Familiar.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7A3A21B1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.241, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.106 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:37236F3D

CHEFE DE GABINETE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021, à comparecer, **até o dia 12 de dezembro de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de

tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição	Nome
6º	012	ELIZANGELA APARECIDA TULIANO
7º	014	NAIARA PANISSA
8º	018	MARIANA BARROS YAMADA
9º	020	LILIAN KETRLIN HERPICH
10º	005	DANIZZE BITTENCOURT GONÇALVES
11º	002	LUZIANE GODOY RIBEIRO

Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:97B416C5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 312, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria nº 021, de 11 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Portaria nº 021, de 11 de janeiro de 2021, para conceder a servidora **Rozani Luckievicz**, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento), sobre o vencimento do cargo de Chefe da Divisão de Assistência a Industria – Símbolo CC-III.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E31320B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 313, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **01 (uma) diária de viagem**, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até a Clínica de Serviço de Alergia, Imunologia e Pneumologia Pediátrica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8147DA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2022 – Processo Licitatório 114/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 05/2022, que teve como objeto a seleção da melhor proposta visando à contratação de empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa a cobertura das edificações do CRAS E DA CLINICA DA MULHER, com área total de 334,75,00 m² a serem edificados no município,** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.812.148/0001-21, com o valor global de R$ **96.648,52 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos**).

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7AB29A46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 259/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 259/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - *Processo Licitatório 123/2022*)**.** ***DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA – ME – CNPJ: 20.196.165/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, de ampliação dos banheiros femininos do Centro de Eventos do Município, com área total de 53,10 m²** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo em anexo ao edital.

VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 105.212,27 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1321.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **3 (três) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:554CC758

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 260/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 260/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - *Processo Licitatório 124/2022*). ***DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME – CNPJ: 19.376.115/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para a visando a empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa ampliação dos banheiros e da cozinha na garagem da Prefeitura, com área total de 99,20 m² a serem edificados no Departamento de Obras,** conforme cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.

VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 140.608,50 (Cento e Quarenta Mil e Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos.** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1321.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **5 (cinco) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:838C98C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 222/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 222/2021

CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA - ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, até a data de 02 de março de 2023, e a vigência por mais 90 dias, até 01 de março de 2023, conforme Parecer Técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:AF44C34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 26-2022

PORTARIA Nº. 26/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder quatro (04) diárias integrais ao Funcionário Pedro Jacob Ianesko, Inscrito no CPF: 498.727.969-04, totalizando o valor de: R$ 1,400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Curitiba - PR, no dia: 06/12/2022, 07/12/2022, 08/12/2022 e 09/12/2022, para participar do Curso realizado pela ICGP-Instituto Conceito em Gestão Pública, Consultoria e Treinamento. Tema: "Processo e Técnica Legislativa Avançada, As Câmaras Municipais e sua Atuação dentro das Regras Constitucionais e Regimentais ". Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, aos 05 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C911B596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2022.

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Camila Huber Zanatta, portadora do R.G. nº 10.991.912-8 SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo:
Encontro Saúde em Campo, promovido pela SESA -PR, II Seminário Estadual de Imunização.

Data do retorno: 08 (oito) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CA767776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Leticia Medeiros, portadora do R.G. nº 12.529.590-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 21h35min.

Motivo:
- Participar do curso presencial de topografia aplicada, teoria e prática com estação total.

Data do retorno: 09 (nove) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50C10217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Participar de Reunião Diretoria da Undime PR.

Data do retorno: 09 (nove) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4ABE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Simone de Fátima Medeiros, portadora do R.G. nº 6.658.809-2 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Participar de Reunião Diretoria da Undime PR.

Data do retorno: 09 (nove) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:727382EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Motorista nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso III, alínea "b", ao Motorista, Sr. Alberi de Assis Medeiros, portador do R.G. nº 6.208.632-7 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Levar Secretária da Educação Professora Rozane e Simome Medeiros para participar de Reunião Diretoria da Undime PR.

Data do retorno: 09 (nove) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B05E5F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 08.776.503-2 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 09h0min.

Motivo: Participar da 16ª Reunião Ordinária do Grupo R-20.

Data do retorno: 09 (nove) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60E26B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Rafaela Paola Cardoso de Araújo, portadora do R.G. nº 10.778.257-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 09h0min.

Motivo: Participar da 16ª Reunião Ordinária do Grupo R-20.

Data do retorno: 09 (nove) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F1D3A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 681/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARCIA LOCKS MIOTO	PROFESSOR 30 HORAS	80401	25/11/2022	23/12/2022
MARCIA LOCKS MIOTO	PROFESSOR 20 HORAS	81551	25/11/2022	23/12/2022
MARTA PINHEIRO	EDUCADOR INFANTIL	75011	19/11/2022	22/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F33C05EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 020/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3158E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 140 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estabelece o expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o horário regimental de expediente deste poder executivo e a participação da seleção brasileira de futebol nos jogos da Copa do Mundo de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido em caráter excepcional que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dar-se-á da seguinte forma:

• Dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira)

- 07h30min às 11h30min.

Art. 2º - Caberá aos Secretários, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, bem como, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, ou seja, excluem-se da medida prevista no art. 1º os serviços essenciais que não admitem paralisação e os órgãos que trabalham em regime de escala.

Art. 3º - Os horários dos jogos das fases posteriores serão definidos de acordo com a classificação da seleção brasileira de futebol.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D1B31B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 141 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apuração de fatos descritos abaixo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 117/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

A teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, autoria, responsabilização e aplicação de eventuais penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância, em face ao Ofício nº 117/2022, da Secretaria Municipal de Administração, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnica Administrativo;
- Clayson Damázio – Professor de Educação Física;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Vilma Inês Definski presidir a Comissão, com a designação do Sr. Clayson Damázio como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:554B48A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apuração de fatos descritos abaixo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 118/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

A teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, autoria, responsabilização e aplicação de eventuais penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância, em face ao Ofício nº 118/2022, da Secretaria Municipal de Administração, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vinicius Lunardi - Técnico Tributação;
- Diego Tillmann Franzoi - Psicólogo;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sr. Vinicius Lunardi presidir a Comissão, com a designação do Sr. Diego Tillmann Franzoi como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1B438D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022

ATA Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (05/12/2022), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 196/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 110/2022**, cujo o objeto refere-se aquisição de 01 (um) triturador de galhos para processamento dos galhos provenientes das podas de arvores no Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
23.691.899/0002-12	LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

O valor total da licitação R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **05/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0EF0C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 105/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: ICAVEL VEICULOS LTDA, sediada na Rodovia Pr 483, 1771 - Cep: 85601195 - Bairro: Agua Branca, Telefone:, e-mail: , na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **IRINEU GALESKI** portador(a) do RG Nº 5919060-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 823.921.299-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NO CHASSI, TIPO CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA PÚBLICA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDUSTRIA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 397.300,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **IRINEU GALESKI**
Vigência: 06/12/2022 a 05/12/2023.
Data da Assinatura:06/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A63702D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 105/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.813.670/0001-56, RUA BARUEL , 1254 - CEP: 08675000 - BAIRRO: SITIO SÃO JOSE, , CIDADE: Suzano/SP, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ROBERTA PRADO KATZ, portador da cédula de identidade RG Nº 14503981-X, devidamente inscrito no CPF N° 145.231.318-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto 01 (UMA) VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCÇÃO, A SER INSTALADA NO CAMINHÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA PÚBLICA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDUSTRIA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ROBERTA PRADO KATZ
Vigência: 06/12/2022 a 05/12/2023.
Data da Assinatura:06/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:835BD1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 079/2022

TERMO DE DISPENSA N° 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor, contratação de mão de obra para recuperação e instalação de pisos cerâmicos, contra piso, azulejos e revisão de instalações hidráulicas, de esgoto e pluvial. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, CONTRA-PISO, AZULEJOS E REVISÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE ESGOTO E PLUVIAL	01	UND	R$ 19.536,19	R$ 19.536,19
TOTAL					R$ 19.536,19

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **W.W. CONTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 41.476.860/0001-83**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 19.536,19 (Dezenove Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3810- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3820- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00081-029	339051	0	3480- Edificações p/ Ensino Fundamental

Cafelândia/PR, 30 de novembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB286431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Súmula: - Estabelece o novo Regimento Interno da Câmara do Município de Califórnia, Estado da Paraná, adaptando o funcionamento e o processo legislativo à Lei Orgânica do Município de Califórnia-PR.

A Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara, aprovou e ela promulga a presente Resolução, que dispõe sobre o **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.**

TÍTULO I

Da Câmara do Município de Califórnia

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, é o poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções: institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º. A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º. A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º. A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentaria do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º. A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º. A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º. A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º. A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º. As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.
Art. 3º. A sede da Câmara Municipal fica situada na Rua América, nº 149, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, observadas às exceções da Lei Orgânica do Município.
§ 1º. No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.
§ 1º. Os períodos de 16 a 31 de julho e de 21 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo.
§ 2°. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II
Das Sessões Preparatórias e da Posse
SEÇÃO I
Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 10:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário (a), sendo assinado pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.
§ 1º. No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".** Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarará em voz alta: **"ASSIM EU PROMETO".**
§ 2º. Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: **"DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO".**
§ 3º. Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.
§ 4º. Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.
§ 5º. Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Primeiro Secretário.
§ 6º. Não havendo quorum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 10:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.
§ 7º. Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6° deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara
CAPÍTULO I
Da Mesa Diretora
SEÇÃO I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa

Art. 9º. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação nominal pública.

Art. 10. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 11. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 12. A eleição da Mesa Diretora será por cargo e as inscrições deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até às 17:00 horas, dois dias anteriores a data do pleito.
§ 1º. Só serão aceitas e protocoladas as inscrições que contenham o nome completo e assinatura do candidato aos cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.
§ 2º. Cada Vereador poderá se candidatar a um único cargo.
§ 3º. Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhum candidato inscrito legalmente, poderá ser feita a inscrição do candidato antes do início da sessão.
§ 4º. A eleição para Mesa Diretora será por cargo e pelo voto nominal público, seguindo a seguinte ordem de votação: 2º Secretário, 1º Secretário, Vice-Presidente e Presidente.
§ 5º. A votação para eleição para Mesa Diretora deverá ser realizada em sentido horário, iniciando-se sempre pelo lado esquerdo de quem estiver presidindo a sessão.

Art. 13. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, sendo a posse realizada em sessão extraordinária no 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 14. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa ocupando o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.

Art. 15. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.
Parágrafo Único. O Suplente de vereador convocado poderá ser membro das Comissões.

Art. 16. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 17. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 18. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II- for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.
III - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.
V - o Vereador ocupar cargo ou função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou equivalente.

Art. 19. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita e assinada e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 21 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.

Art. 20. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Art. 21. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 10 a 16.
Parágrafo Único. No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no "caput" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

SEÇÃO II
Da Competência da Mesa
Art. 22. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 23. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
I - propor os projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços auxiliares do Legislativo e fixem os correspondentes vencimentos;
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentaria da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;
VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentaria com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV- determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 24. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Art. 25. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.

Art. 26. A Mesa, reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

SEÇÃO III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 27. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 28. Compete ao Presidente da Câmara:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;
VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso.
XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII - assinar as resoluções e decretos legislativos aprovados em plenário;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

k) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;
d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) solicitar mensagem com proposta de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal, juntamente com o 1º Secretário ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo.

Art. 29. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 30. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 31. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - no caso de empate, nas votações públicas e secretas.

Art. 32. O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 33 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 33. O Vice-Presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

Art. 34. Compete ao 1º Secretário:
I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimento e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

SEÇÃO IV
Das Atribuições do Plenário

Art. 35. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º. Local é o recinto de sua sede;
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3º. Número é o quorum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4º. Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;
§ 5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 36. São atribuições do Plenário:
I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
II - votar o Orçamento Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e o Orçamento Plurianual de Investimentos;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;
VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;
IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XI - autorizar convênios onerosos e consórcios;
XII - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIV - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XVI - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;
XVII - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - É de competência privativa do Plenário:
I - eleger sua Mesa e destituí-la na forma regimental;
II - votar seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;
VI - criar comissões especiais e de inquérito;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Prefeito.
X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II
Das Comissões
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I - Comissões Permanentes;
II - Comissões Especiais;
III - Comissões Processantes;
IV - Comissões de Representação;
V - Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 38. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 1º. Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 2º. O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 3º. O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

SEÇÃO II
Das Comissões Permanentes

Art. 39. Às Comissões Permanentes incumbe:
I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;
II - discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do art.40 deste Regimento Interno.
Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:
I - Justiça, Redação e Ética;
II - Finanças e Orçamento;
III - Obras, Transporte, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
IV - Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 40. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, se assim o quiserem, sem a discussão e a deliberação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:
I - projeto de lei complementar;
II - projetos de iniciativa de Comissões;
III - projetos de códigos, estatutos e consolidações;
IV - projetos de iniciativa popular;
V - projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
VI - projetos em regime de urgência;
VII - alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
VIII - alterações do Regimento Interno;
IX - autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;
X - projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município;
XI - proposta de emenda à Lei Orgânica.
§ 1º. Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e publicará nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recurso, o projeto será encaminhado para a sanção e promulgação se aprovado, em caso contrário, arquivado pela Câmara.
§ 2º. Havendo interposição de recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara, o mesmo deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência dada ao Plenário, referida no parágrafo anterior, assinado por 1/3 dos membros da Câmara e dirigido ao Presidente da Casa.
§ 3º. Aplica-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões Permanentes, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

SEÇÃO III
Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 41. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para toda a legislatura, mediante votação.
§ 1º. Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes;
§ 2º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Permanentes;

Art. 42. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, o mesmo poderá ser indicado pelo Presidente da Câmara, observando a condição prevista no § 1º do art. 38 deste Regimento.

Art. 43. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, à três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 44. As vagas nas Comissões Permanentes por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 45. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 46. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.
Parágrafo Único - As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 47. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 48. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 49. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.
Art. 50. O prazo será de 10 (dez) dias para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentaria, de processo de prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.
§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 51. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 50 deste Regimento.

Art. 52. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 53. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no § 2º do art. 50 deste Regimento.

SEÇÃO V
Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 54. Compete à Comissão de Justiça, Redação e Ética, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
§ 1º. Quando a Comissão de Justiça, Redação e Ética emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão, e, não o sendo, observar-se-á o disposto no art. 62 deste Regimento.
§ 2º. Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º. A Comissão de Justiça, Redação e Ética manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§ 4º. A Comissão de Justiça, Redação e Ética manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I- organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;
IV - assinatura de convênios onerosos e consórcios;
V - concessão de licença ao Prefeito;
VI - alteração de denominação de prédios municipais, vias e logradouros públicos;
VII - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VIII - veto;
IX - emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
X - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
XI - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 55. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I - diretrizes orçamentarias;
II - proposta orçamentaria e plano plurianual de investimentos;
III - matéria tributária;
IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 56. Compete a Comissão de Obras, Transportes, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - Código de Obras e Código de Posturas;
II - Plano Diretor e de Desenvolvimento Integrado;
III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

Art. 57. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II - concessão de bolsas de estudo;
III - patrimônio histórico;
IV - saúde pública e saneamento básico;
V - assistência social em geral.
VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VII - implantação de centros comunitários;
VIII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 58. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.
Parágrafo Único - Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 59. A proposição que receber quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões permanentes, em matéria de sua competência, será tida como rejeitada.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à proposta orçamentaria, ao veto e ao exame das contas do Executivo.

Art. 60. Somente a Comissão de Justiça, Redação e Ética manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

Seção VI
Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação

Art. 61. As Comissões Especiais destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º. O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º. A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3º. A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 4º. No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 5º. Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 6º. Fica assegurado ao requerente sua participação nas Comissões Especiais; exceto na comissão Processante.

Art. 62. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO VII
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 63. A Câmara Municipal, mediante requerimento escrito e fundamentado com as indicações das provas, assinado por um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através de resolução aprovada em Plenário por maioria absoluta, para apuração de fato determinado que se incluam na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§ 2º. O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º. Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II- requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 6º. No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que achar necessárias;
I - requerer a convocação de secretários municipais;
III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7º. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8º. Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período, e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º. Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 10º. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I - não tenha participação nos debates;
II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV - atenda às determinações do Presidente.
§ 11º. A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV- a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V- a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12º. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13º. Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14º. O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15º. A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.
§ 16º. Aos infratores será assegurada ampla defesa, sendo-lhes facultado o prazo de 05 (cinco) dias para elaboração da mesma.

TÍTULO III
Dos Vereadores
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
SEÇÃO I
Do Exercício da Vereança

Art. 64. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Art. 65. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

SEÇÃO II
Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro

Art. 66. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Municipal Pública Direta ou Indireta, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "ad nutun", salvo o cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 67. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
§ 1º. Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 2º. Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 4º. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§ 5º. Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 6º. É incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II - a percepção de vantagens indevidas;
III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

SEÇÃO III
Das Penalidades Por Falta de Decoro

Art. 68. As infrações definidas nos parágrafos 5° e 6° do artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I - censura;
II - perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;
III - perda do mandato.

Art. 69. A censura será verbal ou escrita:
§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I - inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III- perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º. A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 70. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III- revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V - faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
Parágrafo Único. Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

SEÇÃO IV
Da Suspensão do Exercício da Vereança

Art. 71. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;
III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento;

Art. 72. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a Lei Federal.

Art. 73. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário. pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

SEÇÃO V
Do Processo Destituitório

Art. 74. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º. Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º. Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§ 4º. Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º. Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º. Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação e Ética e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II
Das Licenças e das Vagas

Art. 75. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença, devidamente comprovada;
II - para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;
III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º. O Vereador licenciado nos termos do item III deste artigo poderá receber ajuda pecuniária correspondente ao exato valor do subsídio a que faria jus se estivesse no efetivo exercício do cargo.
§ 2º. Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 3º. Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.
§ 4º. Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.
§ 5º. Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenche-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.
§ 6º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III
Dos Líderes

Art. 76. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 77. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 1º. Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º. Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§ 3º. Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§ 4º. Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;
§ 5º. Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.

Art. 78. Os líderes terão 1/3 a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 151, itens I a IV deste Regimento.
Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV
Das Incompatibilidade e impedimentos

Art. 79. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 80. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
CAPÍTULO V
Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 81. O subsídio dos Vereadores será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
§ 1º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal de Califórnia, incluídos os Subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar 8% (oito por cento), relativo a somatória da receita tributária e das transferências previstas nos Arts. 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.
§ 2º. A Câmara Municipal não gastará mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
§ 3º. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos § 1º deste artigo, não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na lei Orçamentária.
§ 4º. Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 2º deste artigo.
§ 5º. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada; e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 82. Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo anterior poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
§ 1°. Na revisão anual mencionada no "caput" deste artigo, além de outros previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, serão observados os seguintes limites:
I - o subsídio do Vereador não poderá ser maior que 20% (vinte por cento), daquele estabelecido, em espécie, aos Deputados Estaduais;
II - o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos em lei não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

§ 2°. Para os efeitos do § 1º do Artigo 81, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:
I - a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II - operações de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

TÍTULO IV
Das Proposições e da sua Tramitação
CAPÍTULO I
Das Modalidades de Preposição e de sua Forma

Art. 83. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 84. São modalidades de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de Lei Complementar;
III - projetos de lei;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - vetos;
IX - pareceres das Comissões Permanentes;
X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - indicações;
XII - requerimentos;
XIII - representações;

Art. 85. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.
§ 1º. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.
2º. Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Art. 86. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 87. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
Das proposições em espécie

Art. 88. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.
§ 2º. Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - perda de mandato de Vereador;
II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
V - qualquer matéria de natureza regimental;
VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 89. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 90. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 91. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;
§ 2º. Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º. Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º. Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º. Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 92. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 93. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 94. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 95. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Art. 96. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º. Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - verificação de quorum;
IX - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2º. Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - impugnação ou retificação da ata;
IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;
XI - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
XII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;

§ 3º. Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III - transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 97. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se a representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III
Da Apresentação das proposições

Art. 98. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 84, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 99. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 100. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentaria, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentarias serão oferecidas no prazo de 10 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º. As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Justiça, Redação e Ética, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 101. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 102. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 83 à 87 deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Justiça, Redação e Ética, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV
Retirada de Proposições

Art. 103. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I - quando de autoria de um, com apoiamento de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
II - quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1º. O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3º. A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 104. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 105. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 100, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.

CAPÍTULO V
Da Tramitação das Proposições

Art. 106. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
§ 1º. Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será encaminhada a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
§ 2º. A falta de encaminhamento ao Vereador no prazo previsto no § 1º, só será suprida se a cópia for entregue e aceita pelo Vereador, antes do início da sessão.

Art. 107. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º. No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º. Nenhuma proposição, salvo as indicações e requerimentos poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 108. As emendas e subemendas, serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 109. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Justiça, Redação e Ética, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 61 deste Regimento.
§ 1º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º. Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 110. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 111. As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.
Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.

Art. 112. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 96, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Parágrafo Único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 96, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 113. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI
Do Regime de Urgência

Art. 114. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1º. Votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.
§ 2º. Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
§ 3º. O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em segunda prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 115. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.
§ 1º. O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º. Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 116. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentaria a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.

Art. 117. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.

Art. 118. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO V
Das Sessões da Câmara
CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral

Art. 119. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.
§ 1º. Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não, bem como transmitir a sessão pela rádio comunitária e rede mundial de computadores, através do site da Câmara e de redes sociais.
§ 2º. Poderá, ainda, ser disponibilizada pela internet a transmissão das reuniões ao vivo com som e imagem em tempo real.
§ 3º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III – esteja sóbrio:
IV- conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
V - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
VI - atenda às determinações do Presidente.
§ 4º. É expressamente proibido o uso de telefone celular durante as sessões públicas:

§ 5º. A gravação de áudio e filmagem das sessões públicas da Câmara só poderá ser realizada mediante autorização da Mesa Diretora.
§ 6º. O Presidente da Câmara determinará a retirada de qualquer cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário, podendo requisitar forma armada para policiar a sala de reuniões e fazer uso dela toda vez que julgar necessário para o cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 120. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a realização da sessão, a mesma poderá ser realizada em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca, no ato de verificação da ocorrência.

Art. 121. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo Único - Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 122. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos ¼ dos Vereadores que a compõem, não podendo contudo deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 123. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1º. A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º. Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II
Das Atas das Sessões

Art. 124. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º. As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º. A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.
§ 3º. A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º. Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5º. Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º. Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7º. Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8º. Votada e aprovada a ata, será assinada pelos vereadores presentes.
§ 9º. Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 10º. A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 dos Vereadores.

Art. 125. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III
Das Sessões Ordinárias

Art. 126. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na segunda-feira de cada semana, com duração máxima de até 03 (três) horas iniciando-se às 19:00 horas.
§ 1º. A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º. O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º. Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º. Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Art. 127. As sessões ordinárias compõem-se de três partes: Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.
§ 1º. No início dos trabalhos feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 2º. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Art. 128. O Expediente terá duração de 60 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo, indicações devidamente apresentadas e à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão. A leitura das matérias pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos de diversos;
III - expedientes apresentados por Vereador;
IV - indicações.
V - projeto de lei complementar;
VI - projeto de lei ordinária;
VII - veto;
VIII- projeto de decreto legislativo;
IX - projeto de resolução;
X - demais proposições.
§ 1º. O Vereador só poderá falar no Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem", para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.
§ 2º. O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
§ 3º. Não havendo oradores o tempo restante do Expediente será adicionado a Ordem do Dia e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.

Art. 129. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1º. Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Expediente.
§ 2º. Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º. Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4º. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5º. O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:
I - constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2° do art. 40 deste Regimento;
II - sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6º. A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - matérias em discussão única;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.
§ 7º. As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 8º. O 1º Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§ 9º. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10º. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

Art. 130. As Considerações Finais terão a duração de 45 minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado 1/3 a mais do tempo aos líderes.
§ 1º. A ordem de pronunciamento do vereador será em sentido horário, iniciando pelo segundo secretário, sendo que na sessão seguinte iniciará pelo próximo do sentido horário, ficando o segundo secretário por último e assim sucessivamente, sendo sempre o primeiro na ordem do início para o uso da palavra, será o último na sessão seguinte.
§ 2º. A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 3º. Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV
Das Sessões Extraordinárias

Art. 131. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1º. A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 126 e seus parágrafos, no que couber.
§ 2º. Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 132. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

Art. 133. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.
Parágrafo Único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

Art. 134. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 124 e seus parágrafos.
Parágrafo Único - Aplicar-se-ão as sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V
Das Sessões Solenes

Art. 135. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º. Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 136. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade da reunião.
Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI
Das Discussões e Deliberações
CAPÍTULO I
Das Discussões

Art. 137. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1º. Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 111;
II - os requerimentos mencionados no art. 96, §§ 1° e 2°;
III - os requerimentos mencionados no art. 96, § 3º ,I a V;
§ 2º. O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3º. A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4º. As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 138. Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
VII - as emendas.

Art. 139. Terão 02 (duas) discussões e votações todas as proposições não incluídas no artigo anterior;
§ 1º. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.
§ 2º. É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão.

Art. 140. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1º. O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 2º. Debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3º. Quando tratar-se de proposta orçamentaria, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 141. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo Único - Na hipótese do "caput" deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 142. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 143. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º. O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º. Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º. Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4º. O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 144. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:
I - pela ausência de oradores;
II - por decurso de prazos regimentais;
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
Da Disciplina dos Debates

Art. 145. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.

Art. 146. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 147. O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 148. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 149. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 150. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
IV - o aparteante permanecerá de pé enquanto aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 151. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV - 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentaria, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
Parágrafo único - Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
Das Deliberações e Votações
SEÇÃO I
Do Quórum Das Deliberações

Art. 152. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 153. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
V - lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI - lei instituidora da Guarda Municipal;
VII – rejeição de veto;
VIII- criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
IX - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
X - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
XI- Leis complementares;
XII - fixação e aumento da remuneração dos servidores municipais;
XIII - orçamento anual, plano plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias;
XIV - abertura de créditos especiais e suplementares e extraordinários;
XV - mudança temporária do local de reuniões da Câmara;
XVI - alienação de bens imóveis e aquisição por doação com encargo;
XVII - convocação de sessões extraordinárias;
XVIII - concessão de direito real de uso;

Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 154. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
IV - alienação de bens imóveis do Município;
V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII - concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VIII - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
IX - transferência da sede do Município;
X - rejeição do parecer prévio do TCE-PR, sobre as contas do Município;
XI - alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XII - criação, organização e supressão de distritos;
XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;
XIV - destituição de membros da mesa da Câmara, nos casos previstos em lei;
XV - realização de sessão secreta;
XVI - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas municipais;
XVII - isenção, anistia, remissão e desconto de tributos municipais;
XVIII - alteração de categoria de bens públicos;

Art. 155. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 129, § 4°, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 156. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.
§ 1º. No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 157. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 158. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

SEÇÃO II
Das Votações
Art. 159. Ressalvadas as exceções prevista neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Art. 160. O voto será secreto:
I - nas deliberações sobre as contas do Prefeito;
II - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito.

Art. 161. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.

Art. 162. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º. Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º. O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 163. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 164. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 165. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentaria, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. 166. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentaria, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 167. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 168. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 169. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 170. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 171. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º. Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º. Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.

Art. 172. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII
Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I
Da Elaboração Legislativa Especial

SEÇÃO I
Do Orçamento

Art. 173. Recebida do Prefeito a proposta orçamentaria, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.

Art. 174. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 175. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 176. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 177. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do Plano Plurianual de investimentos e às Diretrizes Orçamentarias.

SEÇÃO II
Das Codificações e dos Estatutos

Art. 178. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Justiça, Redação e Ética o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º. A critério da Comissão de Justiça, Redação e Ética, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 2º. A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 3º. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Justiça, Redação e Ética e aos autores das emendas.
§ 4º. Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II
Do Julgamento da Contas

Art. 179. Recebido o parecer prévio do Tribunal Contas do Estado, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º. Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º. Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 180. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 181. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Art. 182. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO III
Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. 183. A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I
Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 184. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em

Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 185. Os casos não previstos neste Regimento, serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

SEÇÃO ÚNICA
Da Ordem

Art. 186. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º. O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º. Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º. Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Justiça, Redação e Ética, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 187. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II
Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. 188. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 189. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão Justiça, Redação e Ética, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 190. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:
I - da maioria absoluta dos Vereadores;
II - da Mesa em colegiado;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX
Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 191. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
§ 1º. Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.
§ 2º. O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:,
,,,,
I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 192. As reclamações sobre irregularidade nos serviços administrativos, deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 193. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões;
III - de atas das reuniões da Mesa;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V - de termos de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º. Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§ 2º. Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 194. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 195. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 196. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 197. Lei Complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da Bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.

Art. 198. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 199. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº. 002/2000 e suas alterações.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:6FCEA6DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 08/2022

ATO Nº 08/2022

A Vereadora Geisa Aparecida Santiago, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação dos Servidores da Câmara do Município de Califórnia, RESOLVE:

ARTº 1º - Acolhendo resultado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores, em conformidade com a Legislação vigente; fica estabelecido o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal os Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia, como especificado a seguir
Servidor Nível
Ivair Granado Barreira 10

Monica da Consolação Cordeiro 10
Nair Federovicz Mendes dos Santos 10

ARTº 2º - O presente ATO entrará em vigor em 01.01.2023.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 06 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:54B883FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1987

LEI N° 1987/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
100 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 16.200,00
Total Suplementação: 16.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.
Redução:
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
437 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 11.000,00
441 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

09.022 Departamento de Indústria e Comércio
09.022.22.661.0034.2.052. Auxilio a Indústria
443 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00
Total Redução: 16.200,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FBAAD151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1988

LEI N° 1988/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
477 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 18.400,00
Total Suplementação: 18.400,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.
Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
261 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 3.200,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.022 Departamento de Indústria e Comércio
09.022.22.661.0034.2.052. Auxilio a Indústria
443 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

09.022.23.691.0036.2.032. Auxílio ao Comércio
444 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
447 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
448 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.100,00
449 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
450 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
451 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00 453 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 18.400,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F02C289A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1989

LEI N° 1989/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
173 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00
Total Suplementação: 220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 220.000,00
Total da Receita: 220.000,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:99BA07AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°093/2022 de 08 de Junho de 2022, torna público aos interessados que, a licitação, marcada para ocorrer às 09:00min do dia 06 de Dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializa em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos, foi SUSPENSA, ratificação do edital.

Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D2CE424D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°155/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 20 de Dezembro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, câmeras de vídeo para monitoramento em circuito fechado. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:24179896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°0155/2022 de 08 de Junho de 2022, torna público aos interessados que, a licitação, marcada para ocorrer às 09:00min do dia 06 de Dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializa em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos, foi SUSPENSA, ratificação do edital.

Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, na

sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:19E2484A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°155/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 21 de Dezembro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Eventual aquisição de Toners, refil de tintas originais e compatíveis e insumos para impressoras de todos os departamentos da administração. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C763F252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°093/2022 de 19 de Julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 20 de Dezembro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos, câmeras de vídeo para monitoramento em circuito fechado. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 02 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:227ADEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 195/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de Novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 22 de Dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Pregão eletrônico para a eventual aquisição do Seguro da Sandero, Renegate e Spin. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 05 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D7DE41BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
THAINE VOIDELA NUNES	14/04/2021 à 18/04/2022	05/01/2023 à 24/01/2023
THAINE VOIDELA NUNES	19/04/2022 à 05/12/2022	25/01/2023 à 13/02/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:98D06D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2022
Processo Licitatório nº 177/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para manutenção o da rede básica de saúde do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 64.190,5290 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90
Valor Total: R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:556C5661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2022
Processo Licitatório nº 177/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para manutenção o da rede básica de saúde do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 64.190,5290 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10
Valor Total: R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:289DAFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2022
Processo Licitatório nº 177/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para manutenção o da rede básica de saúde do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 64.190,5290 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11
Valor Total: R$ 19.519,78 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FEAF2736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2022
Processo Licitatório nº 177/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para manutenção o da rede básica de saúde do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 64.190,5290 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.180.445/0001-12
Valor Total: R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EA353184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2022
Processo Licitatório nº 177/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para manutenção o da rede básica de saúde do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 64.190,5290 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: DLM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 34.186.181/0001-04
Valor Total: R$ 4.667,65 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1676ED15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2022
Processo Licitatório nº 177/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para manutenção o da rede básica de saúde do município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 21/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 64.190,5290 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80
Valor Total: 24.698,0990 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1B0C6D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 293/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 293/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: VALERIA DA SILVA CUNHA
CNPJ/CPF: 42.719.486/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8B42BE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 PREGÃO Nº 097/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022
PREGÃO Nº 097/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a aquisição de Pá para Desfibrilador para a secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01		PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCART.	50	R$ 382,70	R$ 19.135,00
TOTAL				R$ 19.135,00	

Valor Total do Pregão: R$ 19.135,00 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais).

Califórnia, 05 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:718A7028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2022
MODALIDADE: DISPENSA N° 047/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/12/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 193/2022 que tem por objeto a contratação de palestrante para a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, que se realizará no dia 08/12/2022, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
COSTA CURTA & LIMA LTDA	31.161.499/0001-42	R$ 700,00

Valor Total Homologado- R$ 700,00 (setecentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 193/2022, na modalidade, Dispensa: nº 047/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3A988524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022
DISPENSA N° 047/2022

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022
DISPENSA N° 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/12/2022.

RAZÃO DA DISPENSA: As conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, instituídas pela lei municipal 1959/2022, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, ocorrem a cada 03 (três) anos e constituem importante instrumento de mobilização, identificação e discussão das necessidades e dificuldades existentes na estrutura de atendimento á criança e ao adolescente em âmbito municipal, bem como de encaminhamento de propostas para sua solução e aprimoramento do atendimento.
Conforme regulamentação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), todos os municípios obrigatoriamente precisam realizar as conferências, para tanto, torna-se necessária à contratação do referido palestrante.

VALORES: R$ 700,00 (setecentos reais).

FORNECEDOR: COSTA CURTA & LIMA LTDA
CNPJ: 31.161.499/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C7EBA970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 047/2022, que tem por objeto a contratação de palestrante para a conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente, que se realizará no dia 08/12/2022.

Califórnia, 05 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:439516C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022
DISPENSA Nº 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/12/2022.

RAZÃO DO PREGÃO: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 05/12/2022, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

FORNECEDOR: COSTA CURTA & LIMA LTDA
CNPJ: 31.161.499/0001-42
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 700,00 (setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9E34E756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022 PREGÃO Nº 099/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022
PREGÃO Nº 099/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em limpeza pública, executando serviços de podas e cortes de árvores e roçagem de terrenos.

FORNECEDOR: REVEST COLLORS LTDA.
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31

ITEM	UNIDADE	DESCRÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADES	CORTE DE ÁRVORES GRANDES	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00
02	UNIDADES	CORTE DE ÁRVORES MÉDIAS	50	R$ 179,00	R$ 8.950,00
03	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES GRANDES	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
04	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES MÉDIAS	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
05	UNIDADES	PODA DE ÁRVORES PEQUENAS	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
06	MT²	CORTE DE GRAMA	20.000	R$ 0,68	R$ 13.600,00
TOTAL					R$ 51.250,00

Valor Total Homologado – R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Califórnia, 06 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9FD004BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 11.947/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 09:00H do dia 20 de dezembro de 2022, permanecendo aberto aos interessados por um prazo de 12 meses. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estará disponível no site: www.california.pr.gov.br ou poderão ser retiradas no Departamento de Licitações e Contratos a partir da data da publicação deste aviso, no horário comercial das 08h às 11h45min e das 13h às 17h15min, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 06 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D7501980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 300/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 300/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pá para Desfibrilador para A Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 01/12/2022, às 09:00h na dependência da

Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 19.135,00 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 19.135,00 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F9B4756

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 003/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 06/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – do Pagamento até 30 de junho de 2021 – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – Deliberação CEDCA nº 089/2019**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 06 de dezembro de 2022.

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:56A208D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 004/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 06/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – 2º Semestre de 2021 – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – Deliberação CEDCA nº 089/2019**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 06 de dezembro de 2022.

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1132F18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 28/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 28/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFICIONAIS DE CAPTAÇÃO DE VIDEO E FOTOGRAFIA AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO ATRÁVES DE DRONE COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 4 K UHD 3840 X 2160 P, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **C. A. C. PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.911.480/0001-54**, vencedora com valor total de **R$ 17.237,50** (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, seis dias de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E59515F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022-PMCS
CONTRATO 120/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFICIONAIS DE CAPTAÇÃO DE VIDEO E FOTOGRAFIA AÉREA DE ALTA RESOLUÇÃO ATRÁVES DE DRONE COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 4 K UHD 3840 X 2160 P, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. A. C. PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.911.480/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2838, centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar Nogueira Cordeiro.**

VALOR: R$ 17.237,50 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:658CE92A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 13/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Resolução 13/2022

SÚMULA: Aprova a *Adesão e Plano de Ação* para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência no Munícipio de Campina do Simão/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público:

Art. 1º- Aprovar a *Adesão e Plano de Ação ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência*, em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme deliberado e registrado em ATA 11/2022.
Art. 2º - Registre e publique-se em 06 de dezembro de 2022.

Campina do Simão, 06 de dezembro de 2022.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:66B24166

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 14/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
Resolução 14/2022

SÚMULA: Aprova o *Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social* no Munícipio de Campina do Simão/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal -Sistema Único de Assistência Social, em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2022, conforme deliberado e registrada em ATA 11/2022.

Art. 2º - Registre e publique-se em 06 de dezembro de 2022.

Campina do Simão, 06 de dezembro de 2022.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:AE7F8CF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 15/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Resolução 15/2022

SÚMULA: Aprova o *Plano de Ação* para utilização de recurso do *Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao ano 2023* no munícipio de Campina do Simão/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para utilização do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - 2023, em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2022, conforme deliberado e registrada em ATA 11/2022.
Art. 2º - Registre e publique-se em 06 de dezembro de 2022.

Campina do Simão, 06 de dezembro de 2022.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:9994B7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento 24 horas de alarme de segurança, com deslocamento de equipe tática e 03 (três) câmeras de vigilância, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: SEV SEG SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 45.440.078/0001-65
Valor de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 29/11/2022 à 28/11/2023.
Data da Assinatura: 29/11/2022.
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F5F7A1F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Legislativo nº. 13, de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário do expediente na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos jogos da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor e considerando a classificação da Seleção Brasileira na fase de quartas de finais do Campeonato Mundial de Futebol de 2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto Legislativo nº. 13, de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário do

expediente na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos jogos da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*
[...]
II – não haverá expediente presencial quando a disputa ocorrer às 12 horas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6B1E2B32

GABINETE
LEI Nº. 901, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas a Dívida Pública Municipal e;
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

Demonstrativo de metas anuais;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e

Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III – Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF.

CAPITULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025, enviado ao poder Legislativo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada prioridade:
I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral, incluindo os CEMEIS;
IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população, estendendo o horário de funcionamento e atendimento ao público;
IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº. 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Campina Grande do Sul implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e

Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2023, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob s forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022, nos termos do inciso III, § 2º do art. 35º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso III do art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto órgão oficial de publicação do Município.

Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2022 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada.

Art. 16. - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - o anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida em lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
II – pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão**,** agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 22. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2022 e apresentados até 30 de julho de 2022 à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do

patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto na legislação Municipal específica.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município de 1990.
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusivas do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;
III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 57 desta lei;

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – as alterações tributárias.

Art. 38. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2023 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.
II – As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderão ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as

transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
IV - Do total das receitas de transferências da cota parte do FPM e ICMS, será destinado no mínimo 2% para ações vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 39. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 41. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43. Na lei orçamentária para o exercício de 2023 serão destinados os recursos necessários à qualificação de servidores nas respectivas áreas de atuação profissional.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município/90 e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

Seção IV
Da Gestão dos Orçamentos

Art. 45. Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 30 de junho de 2022.

Art. 46. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos.
VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.
VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 47. As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

Seção V
Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 49. Se for verificado ao final de um bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
III – Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados, que não correspondam a obras de convênios previamente contratadas, serão anulados no encerramento do exercício financeiro.

Seção VI
Do Controle de Custos e Avaliação de Resultados

Art. 51. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Gerencia do Controle Interno do Município.

Seção VII
Das Transferências a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições à entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho do Idoso.
IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – Consorcio Metropolitano para a destinação do lixo; ou
VII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 55. O Poder executivo Poderá firmar parcerias com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme estabelece a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo conselho, à secretaria que originou o recurso e ao setor de Controle Interno do Município, aprovarem, ou não, as contas da entidade beneficiada.

Seção VIII
Da Renuncia de Receita

Art. 56. A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

Seção IX
Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 57. Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 58. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§4º Os recursos disponíveis da reserva de contingência poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício.

Capitulo V
Das Alterações na Política de Pessoal

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, publicará até 31 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2022, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal/88 e terão como limite:
I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 61. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais, deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – LRF.

Art. 62. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II – houver vacância, após 31 de agosto de 2022, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/88 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que deverá elaborar demonstrativo comprovando o cumprimento do disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e no paragrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencados nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 64. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana e serviços públicos.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 65. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; ou
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VI
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 66. Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 67. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 68. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2023, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, e que consistirá de:
I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2022;

II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V – inclusão de benefício que favoreça proprietário de um único imóvel, que não ultrapasse 70,00m2 de construção, que comprovadamente resida no imóvel, concedendo desconto adicional de 10% em relação aos demais, para pagamento até o vencimento.
VI – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 10%.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 69. O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 70. É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 73. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 75. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:AC09D893

GABINETE
LEI Nº. 900, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Campina Grande do Sul, obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:
I - Supermercados;
II - Bancos;
III - Farmácias;
IV - Bares;
V - Restaurantes;
VI - Lojas em geral;
VII - Similares.

Art. 2º As empresas comerciais que receberem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará mediante a apresentação de carteira que comprove a condição do portador da enfermidade ou através de laudo emitido por profissional médico habilitado que comprove a condição.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a emissão de uma carteira de identificação, devidamente numerada, de modo a possibilitar o conhecimento do número de portadores de enfermidade no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 5º A carteira de identificação será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico de fibromialgia, e seus documentos pessoais (Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF), contato telefônico ou e-mail e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

Art. 6º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de dez Unidades Fiscais do Município (UFIs), em caso de reincidência;
III - Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:8225A5A7

GABINETE
LEI Nº 859, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui no âmbito do Município de Campina Grande do Sul o Programa "Mulher Viva", destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, o Programa Mulher Viva, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Programa Mulher Viva tem como foco desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas da qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2° São diretrizes do Programa Mulher Viva:
I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de intermediação de mão de obra;
II - Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para oferta de atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;
III - Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º O Programa Mulher Viva consistirá em:
I - Mobilizar empresas para disponibilização de vagas para contratação e de oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
II - Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos e oportunidades;
III - Incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e em serviços de capacitação profissional disponibilizado pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

Art. 4° O Programa "Mulher Viva" será desenvolvido e implantado no município, podendo expandir para áreas públicas destinadas pelo Poder Executivo Municipal para essa finalidade.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios para execução do Programa Mulher Viva com os seguintes órgãos:
I - Guarda Municipal;
II - Ministério Público do Estado;
III - Tribunal de Justiça do Estado;
IV - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
V - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Paraná.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput tem como finalidade fortalecer a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, oferecendo recomendação e encaminhamento para que as vítimas sejam atendidas pelos serviços do Município.

Art. 6° Poderá o Poder Executivo firmar convênios de formação, treinamento e sensibilização com as empresas apoiadoras do programa Mulher Viva.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará as formas de execução desta Lei para viabilizar a implementação do programa Mulher Viva.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:541C7749

GABINETE
LEI Nº. 858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Praia Grande, neste Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Alice de Souza Bandeira a Via Pública deste Município, na localidade Praia Grande, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início - Estrada Municipal Manoel de Souza Bandeira	25º11'13.23" S	48º53'45.10" O
Término - Propriedade particular	25º11'11.48" S	48º53'39.89" O
	Extensão: 160 metros	

Art. 2° O Município fica obrigado a comunicar a denominação da via aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da via, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, devendo sinalizar corretamente a via com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9A30D136

GABINETE
DECRETO Nº. 1875/2022 DE 29/11/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1875/2022 de 29/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

		FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
333 - 3.3.90.39.00.00	1880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:			33.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:7FF29C1F

GABINETE
DECRETO Nº. 1881/2022 DE 02/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1881/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
229 - 4.4.90.51.00.00	1172	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01	Fonte: 1172	200.000,00
Total da Receita:		200.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:BC3FF26F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 44 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 44/2022
PROCESSO N.º 555/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º555/ 2022, Dispensa , n.º44/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - GIT, GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC E GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO - GIT MOBI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN.
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR	76.545.011/0001-19	696.600,00

Campina Grande do Sul, 05/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6522900

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 204 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 204/2022
Processo n.º: 442/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 05 de dezembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68379F66

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 173 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 173/2022
PROCESSO N.º 460/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º460 /2022, , Pregão n.º 173/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88	R$ 491.871,88

Campina Grande do Sul, 06/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:760E707A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1058/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 841, de 04 de julho de 2022;

N O M E I A

ALISSON CLEYTON CZECH – CRM-PR: nº. 27754, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, na Unidade de Saúde JaciraPaulinaBalbino Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:028266AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1059/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EMELY MARIA COELHO WEBER - R.G.: nº. 13.483.659-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Odontológicos da Área Rural, responsável por chefiar e acompanhar os serviços de odontologia nas unidades de saúde da área rural, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6BCDF4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Presidente Prudente – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Presidente Prudente, para a conferência dos figurinos que estão sendo produzidos pela empresa especializada Raça Dancing, contratada através do Pregão nº. 169/2022, os figurinos serão utilizados pelos alunos cadastrados nos programas da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, na apresentação do Festival Cultural de Natal de 2022.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de dezembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:367520F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1062/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12177/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **RENATA CRISTIANY MOREIRA - Matrícula nº. 328216,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DCACE3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1063/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria administrativa na Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, a Servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS – Matrícula nº. 148851**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F99260CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1064/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Gratificação de Participação em Comissão, a Servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS – Matrícula nº. 148851**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3149A0E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1065/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º A servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS – Matrícula nº. 148851**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°. 1112/2021.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EFD545CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1066/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso III, alínea “b” c/c artigo 4º, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

D E S I G N A

A servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS – Matrícula nº. 148851**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, responsável pelo apoio técnico nos processos de concessão de aposentadorias e certidões, bem como nas atividades diárias no Setor de Recursos Humanos, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:091E1344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 011/2022

DEFINE O HORÁRIO DE EXPEDIÊNTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO DO TENENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica estabelecido para o Poder Legislativo, sem prejuízo dos serviços, o horário de expediente, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma prevendo a possível classificação:

I - Dia 05/12/2022 expediente pela manhã (08h às 13h);
II - Dia 09/12/2022: expediente pela manhã (08h às 11h) a tarde das (14h às 17h);
II - Dia 13/12/2022: expediente normal até as 16 horas, retornando logo após o jogo para sessão plenária.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em qualquer momento.

Campo do Tenente, 02 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:3E9775C9

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
PRORROGA PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS REAVALIAÇÕES MÉDICAS DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ

RESOLUÇÃO nº 01, de 06 de dezembro de 2022.

PRORROGA PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS REAVALIAÇÕES MÉDICAS DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ .

O Diretor Executivo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo do Tenente-IPRECAMPO , no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 511/2005;

Considerando a obrigatoriedade na periodicidade das revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade dos segurados aposentados;

Considerando a necessidade de profissional médico perito para realizar as perícias médicas;

Considerando o teor do Ofício nº 232/2021 SMS - Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre o andamento na contratação de médico específico para a realização de tais procedimentos e Edital de chamada pública para credenciamento de serviços médicos nº 02/2022 que se realizará dia 08/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as reavaliações médicas dos segurados aposentados por invalidez do IPRECAMPO por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de disponibilização de médico perito pelo Município em data anterior ao prazo acima previsto, a presente Resolução fica sem efeitos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:EB6051D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 016/2022

NOMEIA TÉCNICO ADMINSTRATIVO - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2022

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada e empossada no respectivo Cargo de Técnico Administrativo, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, a Senhorita MARIANE DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BE6C8318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 017/2022

EXONERA MOTORISTA EM GERAL – QUADRO ESTATUTÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo de Motorista em Geral, vínculo Estatutário do Quadro de Efetivo Municipal, o Senhor ANDERSON CLAUDIO COLAÇO FERNANDES

BRIZOLLA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A672A46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 018/2022

EXONERA MOTORISTA EM GERAL – QUADRO ESTATUTÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo de Motorista em Geral, vínculo Estatutário do Quadro de Efetivo Municipal, o Senhor ABEL FABRASIL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C9B664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2022

EXONERA TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de Técnico Administrativo, vínculo Celetista do Quadro de Temporário, a Senhora RAQUEL DELFINO POHLENZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D19BD592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 020/2022

EXONERA FONOAUDÓLOGA – QUADRO ESTATUTÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de Fonoaudióloga, vínculo Estatutário do Quadro de Efetivo Municipal, a Senhora CASSIA TEREZINHA MARINS PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:94B9FC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 022/2022

NOMEIA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO - INTERINAMENTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, interinamente, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,** o Senhor **ODINEY BACIL**, remunerado por subsídio definido em Lei Municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72B79F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE de kits escolares destinados aos alunos daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão para avaliação das amostras de dekits escolares, Pregão 076, destinados aos alunos daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme segue:

- Rosilda Aparecida Rodrigues
- Clarice Aparecida Jacomasso
- Adriane Mai
- Marise Schreiner dos Santos

Art. 2º A Comissão deverá avaliar as amostrasdos kits escolares apresentadas pelos participantes interessados em Processo Licitatório,devendo apresentar relatório assinado por no mínimo três dos quatro membros, onde conste a relação das amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até cinco dias úteis a contar da data de recebimento das amostras.

Parágrafo Único: As amostras deverão ser avaliadas conforme os critérios de qualidade, apresentação de embalagem, validade, atendimento do descritivo do objeto a ser adquirido e demais critérios definidos no edital de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de dezembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4B265142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 279/2022

REVOGA O DECRETO Nº 060 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica definido o regime de plantão das farmácias do Município de Campo do Tenente-PR, nos termos da Lei nº 929/2017.

Parágrafo único: A ordem dos plantões será realizada primeiramente pela KM Funada Comércio de Produtos Farmacêuticos ME, CNPJ 18.490.518/0001-16, na sequência será realizado pela Farmácia Campo do Tenente Ltda ME, CPNJ 72.288.723/0001-49, em seguida pela farmácia Andressa Hayane Castanho Mendes Arruda Wenski – ME, CNPJ nº 24.350.767/0001-09, e por último pela Farmácia Popular Campo do Tenente LTDA, CNPJ nº 48.048.353/0001-98.

Art. 2º Sem prejuízo da escala em vigor, a Farmácia Popular Campo do Tenente LTDA, CNPJ nº 48.048.353/0001-98, deverá iniciar sua escala após o plantão da farmácia Andressa Hayane Castanho Mendes Arruda Wenski – ME, CNPJ nº 24.350.767/0001-09.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 060/2018.

Campo do Tenente, PR, 05 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22D7A30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2022

"Dispõe sobre a criação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual com o objetivo de promover o acesso a absorventes descartáveis, biodegradáveis e/ou reutilizáveis para crianças, adolescentes, mulheres e pessoas que menstruam, bem como a conscientização sobre a menstruação enquanto processo natural no ciclo de vida das mulheres, por meio de políticas de atenção à saúde, educacionais e assistência social.

Art. 2°. O Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual tem por objetivo promover informação sobre saúde, higiene menstrual e acesso a políticas públicas, ações educativas e insumos de higiene e saúde menstrual e terá como prioridades:
I - garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação e a produtos de higiene e saúde menstrual;

II - promover ações para combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos;
III - combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede sócia assistencial e outros;
IV - prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrentes da falta de acesso a produtos de higiene menstrual;
V - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;
VI - realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações, elaboração de cartilhas e mídias digitais, folhetos explicativos em parceria com órgãos públicos ou sociedade civil;

VII - reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva;

VIII - respeitar a saúde e a diversidade de gênero, orientação sexual, cultural e étnica;
IX - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social.

Art. 3°. Será de responsabilidade da administração pública a implantação e implementação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no município de Campo Magro, através de sua estrutura organizacional.

Art. 4°. Fica autorizada a parceria público/privada para a produção de absorventes descartáveis ou reutilizáveis, para distribuição gratuita.

Art. 5º. Os absorventes higiênicos, descartáveis ou reutilizáveis, que serão distribuídos gratuitamente pelo Programa, poderão ser recebidos por meio de doação ou convênio com a iniciativa privada ou entidades do terceiro setor.
Parágrafo único. As doações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6°. O acesso ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual obedecerá aos seguintes critérios:
I - ser criança, adolescente, mulher em idade reprodutiva, em processo de climatério e menopausa e pessoas que menstruam;
II - ter renda per capta de ¼ do salário mínimo;
III - estar inserida em programas sociais do governo estadual ou federal – CAD UNICO;
IV - estar inserido em serviços da proteção social básica ou especial no âmbito da política municipal de assistência social.
V - situação emergencial eventual ou extraordinária.

Art. 7°. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá materiais e oficinas educativas para a compreensão do ciclo, higiene e saúde menstrual voltados para a qualificação dos seus profissionais no atendimento de crianças, adolescentes, mulheres e demais pessoas que menstruam, além de apoiar tecnicamente e promover junto às demais políticas públicas a discussão do tema, priorizando o respeito à identidade de gênero sem excluir as pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluido na sua reprodução e abordagem;
Parágrafo único. Todas as unidades da rede de atenção à saúde e unidades educacionais, públicas e privadas devem afixar material de informação sobre educação e saúde menstrual.

Art. 8°. Visando a plena eficácia do Programa instituído por esta Lei, fica estabelecido os absorventes higiênicos como produto de higiene básica, classificado como bem essencial, podendo o Poder Executivo pactuar a adesão do município ao Programa Dignidade Menstrual do Estado do Paraná, para ampliar o acesso ao programa e garantir a efetivação da implantação e execução do Programa em âmbito Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da efetivação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada caso seja necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor em 01/07/2023, sendo regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Campo Magro-PR, em 05 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
CRISTINA BALESTRA
Vereadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1CD85F13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe."

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica denominada Rua Antonio Ales, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-073 a qual se inicia na Rua Estanislau Lalike termina sem saída, com extensão de 334,00 metros na localidade Colônia Dom Pedro.
Art. 2º: Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 05 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
PROF. VALDIR COSTA
Vereador

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:31467E35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2022

"Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica denominada Rua Estanislau Carachensky, a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM-343 a qual se inicia na Rua Gumercindo Boza e termino na CM 344, com extensão de 328,00metros na localidade Quarteirão São João.
Art. 2º: Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 05 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
JOSNEI ROSA
Vereador

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:58D37870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604/2022

Concede a Cessão Funcional do servidor MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 202121122-003 – PMAT

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL do servidor **MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO**, matrícula n.º 15, ocupante do cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Institucional, para continuar exercendo sua Atividades na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de Dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:705EC3EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605/2022

Concede a Cessão Funcional, à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, da servidora Dinorá Terezinha Gava.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
A solicitação contida no Ofício n° 2948/22 – OF.CEE/CC do e-Protocolo nº 19.603.196-0 da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE A CESSÃO FUNCIONAL, à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, da servidora **DINORÁ TEREZINHA GAVA**, matrícula n.º 240, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para este município, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B5FC9CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606/2022

Concede a Cessão Funcional da servidora Andréa Cristine Perry à Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 3163/22 – CEE/CC do e-Protocolo 19.612.047-5 da Secretaria de Estado da Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL da servidora **ANDRÉA CRISTINE PERRY**, matrícula n.º694, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico – Bioquímico, para continuar prestando serviços junto à 2ª Regional de Saúde Metropolitana de Curitiba, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de Dezembro 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A77E9B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607/2022

Concede a Cessão Funcional da servidora MICHELE BRUGNEROTTO à Secretaria de Estado da Saúde .

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no Ofício n° 1815/22 – GS
c) Protocolo nº19.544.394-7

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO FUNCIONAL da servidora **MICHELE BRUGNEROTTO**, matrícula n.º 1455, ocupante do cargo efetivo de Veterinária, para continuar exercendo sua Atividades na 2ª Regional de Saúde Metropolitana de Curitiba, no período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:733BA582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2022

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar,

D E C R E T A

Art. 1º.: No dia 09 de dezembro de 2022, data em que haverá jogo do Brasil na copa do Mundo do Catar, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 horas às 11:30 horas.

Art. 2º.: O disposto no art. 1º não afetará o funcionamento da unidade de saúde 24 horas.

§1º.: As escolas e CMEIs terão ensino remoto através de atividades no período da tarde.

§2º.: O Armazém da Família somente não terá atendimento ao público durante o horário do jogo.

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 6 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B1D7160B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2022 – PSS 009.2022
MÉDICO GENERALISTA20 HORAS

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS009/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **Médico da Generalista – 20 HORAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e **dose de reforço**)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de novembrode 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO DA GENERALISTA 20 HORAS
Data: dia 14.12.2022Horário: da 17h00min

	Nome	CPF	DN	Pontos
5º	GABRIEL LAZARETTI MARDEGAN	047.564.***-55	29/12/1995	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:63E06F5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 085/2022 – PSS 008.2022
MÉDICO DA FAMILIA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS008/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **Médico da Família** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e **dose de reforço**)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de novembrode 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO DA FAMILIA
Data: dia 14.12.2022Horário: da 17h15min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
4º	MATHEUS HENRIQUE SILVERIO ROCHA	088.327.***-09	07/06/1993	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4AE47B6A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATO - DIRECT

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo administrativo 21/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECON LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de dois links de internet Banda Larga em fibra óptica + roteador WIFI DUAL BAND 2,4 GHZ e 5,8 GHZ – 500 megabits com IP Público IPV4.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:5641A91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL** que tramita nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTO	PROTOCOLO
AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA	33.508.475/0001-42	NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL Nº 012/2022 (INDEFERIMENTO)	5704/2022

A documentação acima especificada se encontra à disposição do notificado, que deverá apresentar os documentos exigidos pelo fisco, mediante contrarrecibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

Campo Magro, 06de dezembro de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:929C6894

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0178/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022

ONDE SE LÊ:

DO VALOR TOTAL DA ARP

10.329,7000 (Dez mil, trezentos e vinte e nove mil e setenta centavos).
LEIA-SE:

DO VALOR TOTAL DA ARP

10.329,7000 (Dez mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)..

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4AAEC0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09/2022 - CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado divulgado por intermédio do Edital n.º 08.01/2022, datado em 01 de dezembro de 2022.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 06 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6953BDFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 10/2022 - CONCURSO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **17h00min do dia 06/12/2022 às 23h59min do dia 12/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 06 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:445A74C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCATÓRIA

Convocatória

Candói, 06 de dezembro de 2022.

Venho por meio deste, convocamos Vossa Senhoria ao fazer parte do **Conselho Municipal da Cidade de Candói (COMUN)**, para comparecer à **Reunião Ordinária** que abordará a seguinte pauta:

- Projeção das Ações que serão adotadas referente ao Plano Diretor Municipal (PDM) em 2023.

Data: 14/12/2022
Horário: 14:00h
Local: Sala de Licitação (ao lado da prefeitura)
Endereço: Av. XV de Novembro, 1761

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Candói
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F28E13D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022
PROCESSO Nº 4.976/2022
CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ANDREA DE MOURA 02824049960 (CNPJ nº 40.318.138/0001-58).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Máquinas de Algodão Doce, Carrinhos de Pipoca e Cabine fotográfica, com fornecimento de materiais e mão de obra, para comemoração as festas alusivas ao Natal.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução está prevista para os dias **08, 09 e 10 de dezembro de 2022,** podendo ser alterado a critério da Administração Municipal e com prévia anuência da empresa Contratada.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DB786B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.879/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 152/2022, Processo nº 4.879/2022, para **"Registro de preços de serviço de locação de máquinas rodoviárias, com operadores inclusos, destinados à Secretaria de Viação e Serviços Públicos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 21 de dezembro de 2022.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 6 de dezembro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EAF3869D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.223/2022 (1Doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.619/2022
CONTRATO Nº 060/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e

domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 060/2022 da Tomada de Preços nº 007/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, "a contratação de construtora para construção de campo de futebol no Parque do Lago Municipal, incluindo o fechamento em alambrado, arquibancadas em concreto, passeio público e instalações elétricas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Conforme solicitação de aditivo de prazo apresentada pela empresa supracitada, através do ofício 009/2022 protocolizado sob o nº 1.484/2022, onde justifica o seguinte fator que ocasionou atraso na execução da obra:
Justificamos o atraso da obra devido a grandes períodos de chuvas causando dificuldades na execução.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 90 (novenda) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **31 de março de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 05 de dezembro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25BE63BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.224/2022 (1Doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2022

CONTRATO Nº 053/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 053/2022 da Tomada de Preços nº 006/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, "a contratação de construtora para execução de obra de revitalização e construção de edificações no Parque do Lago, sendo o fechamento parcial do parque, a execução de quiosque, central de glp, cancha de bocha, quadra de beach tennis, estrutura para playground e passeios públicos interno".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Conforme solicitação de aditivo de prazo apresentada pela empresa supracitada, através do ofício 008/2022 protocolizado sob o nº 1.483/2022, onde justifica o seguinte fator que ocasionou atraso na execução da obra:
Justificamos o atraso da obra devido a grandes períodos de chuvas causando dificuldades na execução.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 90 (novenda) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **21 de março de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 05 de dezembro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI*
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19042EDB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.202/2022 (1Doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2022
CONTRATO Nº 039/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MORETTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **MORETTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.705.322/0001-58, com sede na Rua José Alberton, n° 485, Bairro Centro, CEP 85.585-000, Verê - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. LEANDRO BERNS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 042.658.859-26, com residência e domicílio na Rua José Alberton, nº 485, Bairro Centro, CEP 85.585-000, Verê - PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 039/2022 da Tomada de Preços nº 003/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, a contratação de construtora para execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada Rural da Comunidade de Vila Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Conforme solicitação de aditivo de prazo apresentada pela empresa supracitada, através do ofício 001/2022 onde justifica os seguintes fatores que ocasionaram atraso na execução da obra:
Justificamos que devido a dois (02) meses de fortes chuvas e condições ruins de tempo sendo a maior precipitação pluviométrica dos últimos 33 anos, infelizmente não havia condições de trabalho in loco, consequentemente atrasando a execução da obra.
Vandalismo ocorrido na parte já executada do calçamento, onde foi danificado 200 m x 6 m totalizando em 1200 m². O mesmo terá que ser refeito inteiro, tendo o serviço de desmanchar e refazer.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 90 (novenda) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **20 de março de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 01 de dezembro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LEANDRO BERNS*
Prefeito	Moretta Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E5EAD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 404/2022 DATA: 05-12-2022

SÚMULA: Exonera a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Lidiaine Ferreira da Silva**, RG. nº 16.269.320-4/PR., ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:59488368

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 204 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022.
Processo Adm./Compras nº 401/2022.

Solicitação n. º 408/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calcário dolomítico e calcítico a granel, com PRNT mínimo de 75%, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando maior produtividade para os pequenos produtores do município, execução do projeto de incentivo a melhoria da fertilidade do solo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Convênio 267/2022.
Valor estimado da licitação: R$ 111.843,80 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.12.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.12.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DFB02C2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2022

DECRETO Nº 394/2022
DATA: 29/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 165.948,99 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
Fonte: 3.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 35.948,99

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 130.000,00

Art. 2º *- Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso O Superávit financeira apurado no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos* 3.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 35.948,99(Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), e *a anulação* total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública.
Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5247780A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 403/2022

DECRETO Nº 403/2022
DATA: 05/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 504 Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais), e a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1086.1.148 – Ampliação da Frota de Apoio Administrativo
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 14.337/22
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A4F8FAA0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 854/2022 DATA: 05-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	02-12-22	11-12-22	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:02FEA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 855/2022

PORTARIA Nº 855/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretaria de Educação	02 (Duas)	Curitiba PR	07 a 09 de dezembro de 2022.	Participação de reunião e atividades presenciais relacionadas a Educação, promovida pela UNDIME em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C32C8792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 856/2022

PORTARIA Nº 856/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	03 de dezembro de 2022	Conduziu as equipes de atletas da escolinha de Ginastica Rítmica de Cascavel para Capitão Leônidas Marques e no retorno para Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C4231F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 857/2022

PORTARIA Nº 857/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	02 (Duas)	Pinhão- PR	02 a 04 de dezembro de 2022.	Conduziu a equipe de atleta da escolinha de Handebol feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para o festival paranaense de Handebol Categoria Sub10 2022 em Pinhão PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	02 (Duas)	Pinhão- PR	02 a 04 de dezembro de 2022.	Acompanhou como treinadora a equipe de atleta da escolinha de Handebol feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para o festival paranaense de Handebol Categoria Sub10 2022 em Pinhão PR.
Silvana Cristina Tormen	Instrutora de Esportes	02 (Duas)	Pinhão- PR	02 a 04 de dezembro de 2022.	Acompanhou como responsavel a equipe de atleta da escolinha de Handebol feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para o festival paranaense de Handebol Categoria Sub10 2022 em Pinhão PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BDF7DE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 858/2022

PORTARIA Nº 858/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba - PR	27 e 28 de novembro de 2022	Conduzir a paciente Terezinha Kopp Marcelino e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Clinicas em Curitiba–PR.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba - PR	28 e 29 de novembro de 2022	Condução da paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital Victor Ferreira do Amaral em Curitiba PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:71CF4EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 859/2022

PORTARIA Nº 859/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (Uma)	Pato Branco PR	18 de novembro de 2022.	Conduzir o paciente Kaique Bilibio para consultas e exames especializados no Hospital Policlínica em Pato Branco PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6FCD1509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 860/2022

PORTARIA Nº 860/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Julio Carlos Bellon	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	28 de novembro e 02 de dezembro de 2022.	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 28 de novembro e fez o transporte de retorno para o município de Capitão Leônidas Marques no dia 02 de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FC3C42DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 861/2022

PORTARIA Nº 861/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lins Arantes	Motorista	01 (Uma)	Nova Prata - PR	03 de dezembro de 2022	Transporte dos alunos da Escola Estadual Antônio de Castro Alves, Vencedores da Gincana, para passeio até a prainha de Nova Prata do Iguaçu PR.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Nova Prata - PR	03 de dezembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6011F3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 862/2022

PORTARIA Nº 862/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	01 (Uma)	Cascavel PR	25 de novembro de 2022.	Levar e buscar documentação do Posto de Identificação em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3B14DD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 863/2022

PORTARIA Nº 863/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, as Servidoras Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	06 de dezembro de 2022.	Participação de reunião da AMOP em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)			
Francieli Pereira Andres Hubner	Secretaria de Educação	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:4CED763F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 034 2022 E EXT. CONTRATO 659 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 034/2022.
P.Adm./Compras n. º 400/2022.
Solicitação 416/2022
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), com fundamento no Art. 24 inciso I, e Art. 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, a favor da empresa ***AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA,*** com sede na Rua João Marques de Oliveira, 341, Morumbi, EP: 85.817-835, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.817-835, inscrita no CNPJ sob n. º 78.116.845/0001-34, para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, na Escola Municipal Professora Terezinha Machado, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado para a função, em atendimento ao memorando n. º 058/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 659/2022.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 034/2022 - P.Adm./Compras n. º 400/2022.
***Fundamentação*:** Art. 24 inciso I, e Art. 26 inciso II, ambos da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços de limpeza de fossa séptica, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado para a função. O serviço será realizado na Escola Municipal Professora Terezinha Machado e demais setores indicados pela SEMED de Capitão Leônidas Marques, visando garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos das fossas, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças, em cumprimento as normas e padrões de higiene ambiental definidos na legislação vigente, pois a Administração Pública deve zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho para seus servidores, bem como toda a comunidade escolar.
VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
EXECUÇÃO: A data para a prestação dos serviços deverá ser programada previamente com a SEMED, e executada em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato
RECURSOS: 08.02.2.150.3.3.90.82.02.00.00-426/2022;
Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:08E51BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 080/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,*** com sede na Rua Dom Pedro II, 2139, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-120, inscrita no CNPJ sob n. º 15.031.314/0001-29, neste ato representada legalmente por *FÁBIO RODRIGO TOCCOLINI BRANCO,* portador do CPF sob n. º 077.088.337-01. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 31 de março de 2021 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de "ortopedia", para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3A026765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 9/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 9/2022
PROCESSO: Nº. 19/2.022
OBJETO: Assinatura anual JORNAL PEROLA DO NORTE 15 exemplares semanal.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto
EMPRESA AUTORIZADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA
CNPJ Nº. 06.330.639/0001-11
VALOR: R$ 1.000,00 Mil Reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4FDA8616

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Luiz Menezes Bueno, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.
RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 19/2022
Licitação nº. 9/2022
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 06/12/2022
Objeto: ASSINATURA DE JORNAL PEROLA DO NORTE.

EMPRESA AUTORIZADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA inscrita no CNPJ Nº. 06.330.639/0001-11
O prazo de vigência é de 12meses, iniciando-se na assinatura do contrato.

Valor Total de: R$ 1.000,00(mil reais).

Carlópolis, 06 de dezembro de 2022

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:C7FAD5CA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3953/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 233.200,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.010.20.608.0345.2424.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 80.000,00
24.010.20.608.0345.2424.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 50.000,00
24.010.25.752.0335.2408.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 45.000,00
27.002.12.122.0501.2442.3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 000104 – R$ 5.000,00
27.002.12.306.0501.2434.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000107 – R$ 30.000,00
28.001.14.243.0353.6100.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FR 302011 – R$ 10.200,00
28.001.14.243.0353.6100.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 302011 – R$ 4.000,00
28.005.08.422.0074.2417.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 300943 – R$ 2.000,00
28.005.08.422.0074.2417.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 300943 – R$ 7.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 198.200,00(cento e noventa e oito mil, duzentos reais) das fontes:
I)2011 – Transferencias de Outros Programas ao FMDCA/FIA no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);
II)943 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
III)00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

§2º - Anulação Parcial de dotações no montante de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) das funcionais programáticas:

27.002.12.365.0501.2438.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 00104 – R$ 5.000,00
27.001.12.361.0501.2435.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 00107 – R$ 30.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 05 de dezembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6805DC55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022 PROCESSO INTERNO Nº 233/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição na IX Copa "Antonio Ribeiro Martins".
VALOR CONTRATADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: Município de Fartura – CNPJ Nº 46.223.707/0001-68

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D4FF0D5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022 PROCESSO INTERNO Nº 233/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Município de Fartura - CNPJ 46.223.707/0001-68**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição na IX Copa "Antonio Ribeiro Martins"
Vigência do Contrato	06/12/2022 à 06/02/2023
Valor Contratual	**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MUNICÍPIO DE FARTURA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:792C55E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 PROCESSO INTERNO Nº 232/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J.E SUPERMERCADO DE CARLOPOLIS LTDA - CNPJ 47.815.864/0001-25**
Objeto	Aquisição de chocotone para serem entregues aos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo do CRAS, as crianças do projeto irmão caçula, aos integrantes da medida socioeducativa LA e PSC
Vigência do Contrato	06/12/2022 à 06/02/2023
Valor Contratual	**R$ 2.771,08 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 300953 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
J.E SUPERMERCADO DE CARLOPOLIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A27C4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017 2022 - CMAS

Resolução n° 017/2022-CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-I (PPAS I) referência 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no 24 de novembro de 2022, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2023 do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I).
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 24 de novembro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:8058ABC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018 2022 - CMAS

Resolução n° 018/2022-CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência

Social-III (PPAS III) referente ao ano 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr , em reunião ordinária realizada no 24 de novembro de 2022, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2023 do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social III (PPAS-III).
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 24 de novembro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:B769F129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019 2022 - CMAS

Resolução nº 019/2022-CMAS

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação da Deliberação 031/2020 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Carlópolis – Pr em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2022, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR o Plano de Ação da Deliberação 031/2020 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC referente ao ano de 2023 do Município de Carlópolis – PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 24 de novembro de 2022.

IVETE CUENCA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:9F05DDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SÚMULA: Estabelece data e horário para realização da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catanduvas-PR para o Biênio de 2023/2024.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis, APROVARAM e a Presidente da Câmara Municipal Sirlei de Souza dos Passos, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecido que a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio de 2023/2024, será realizada no dia 12 de dezembro de 2022 às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:A010015A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 251/2022

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar "termo de fomento" ou "termo de colaboração" com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2023, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.
Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários - ACEUC, inscrita na CNPJ sob o nº 06.269.160/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 010/2004, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.
Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às necessidades da entidade definidas através da celebração de "termo de fomento" ou de "termo de colaboração", mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.
Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do "termo de fomento" ou "termo de colaboração", sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6FCA4A7B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 252/2022

Ementa: Altera artigos da lei municipal nº 98/2019 que dispõe sobre o conselho tutelar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°) O parágrafo segundo do artigo vinte e dois da Lei Municipal nº 98/2019, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22)- A vacância do mandato de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I – ...
...
Parágrafo Primeiro – ...
Parágrafo Segundo – Caso o Conselheiro Tutelar decida pela renúncia do desempenho da função, deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
a)- Com o recebimento da decisão de renúncia, o CMDCA providenciará, dentro do prazo fixado no parágrafo segundo deste

artigo, o ato próprio de desligamento e convocará para nomeação o suplente respectivo.
b)- Em não havendo suplente a ser convocado e/ou nomeado para suprir a renúncia apresentada, o CMDCA – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar ao executivo municipal que indique um servidor efetivo, através de cessão, para suprir a falta de conselheiro até que seja realizada eleição ordinária ou suplementar, de acordo com a necessidade do Conselho, para escolha dos novos conselheiros e ocorra a posse dos mesmos.
I- Eleição ordinária ocorrerá quando faltar menos de 02(dois) anos para a conclusão do mandato; e a eleição suplementar ocorrerá quando faltar mais de 02 (dois) anos para a conclusão do mandato.
II- O servidor que vier a ser cedido poderá optar entre a remuneração da função de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo efetivo, quando findada a cessão e a contagem do tempo de serviço para fins previdenciários.

Art. 2º) O artigo trinta e oito da Lei Municipal nº 98/2019, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 38)- O Processo de Escolha compreende as seguintes fases:
I – Inscrição dos interessados;
II – Análise documental do candidato, de caráter eliminatório;
III – Curso de formação para conselheiro, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos candidatos, de caráter eliminatório;
IV – Eleição dos candidatos habilitados nas fases anteriores, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de caráter classificatório.
Parágrafo único: Findada a eleição, haverá reunião com o CMDCA, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, titulares e suplentes.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C871AC87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de dezembro de 2022.

Municipio de Catanduvas Pedreira Santiago LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF 842.080.829-68

MOISES DE GASPERIN
Representante Legal
CPF: 518.634.809-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A341034

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.278.565/0001-99, com sede a Avenida Tancredo Neves nº 1473, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luis Junior Kastener Pontes, portador da cédula de identidade nº 6.463.579-4 e do CPF nº 945.272.379-34, residente e domiciliado à Rua Marcelo Tolentino nº 90, Bairro Iguaçu, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 2 em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 25 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de novembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontes & Silvestro Terraplenagem Construção LTDA
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
CPF: 945.272.379-34
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6D04A628

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 313/2022

Súmula: Feriados, nacionais e municipais, pontos facultativos para o exercício de 2023, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º) Ficam divulgados os dias de "feriados" e estabelecidos os dias de "ponto facultativo" para o ano de 2023, a ser observado e respeitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

MÊS	DIA(S)	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	01	Feriado nacional, Confraternização Universal
	02	Ponto Facultativo, Confraternização Universal
	20	Feriado Municipal, São Sebastião/padroeiro município
Fevereiro	20	Ponto Facultativo, Carnaval
	21	Ponto Facultativo, Carnaval
Abril	07	Ponto Facultativo, Paixão de Cristo
	21	Feriado Nacional, Tiradentes
Maio	01	Feriado Nacional, Dia do Trabalho
Junho	08	Ponto Facultativo, Corpus Christi
	09	Ponto Facultativo, Corpus Christi
Julho	24	Ponto Facultativo, Emancipação Política Administrativa
	25	Feriado Municipal, Emancipação Política Administrativa
Setembro	07	Feriado Nacional, Independência do Brasil
	08	Ponto Facultativo, Independência do Brasil
Outubro	12	Feriado Nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	13	Ponto Facultativo, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	28	Ponto Facultativo, Dia do Servidor Público
Novembro	02	Feriado Nacional, Dia de Finados
	03	Ponto Facultativo, Dia de Finados
	15	Feriado Nacional, Proclamação da República
Dezembro	25	Feriado Nacional, Natal.

Art. 2º) Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:81AE5028

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 314/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1041	R$ 18.260,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1041	R$ 18.260,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2FBAC236

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 07/12/2022 À 13/12/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,35
4	Litros	Etanol	R$ 3,89
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,95

Catanduvas, 06 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D1C98047

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 13/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME

E que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE ME	R$ 203.628,17

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 06 de dezembro de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente Da Comissão

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS CELSO THISEN
Membro Da Comissão Membro Da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:34EB871C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 316/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R$ 12.696,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:47ED06F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 315/2022

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial lotes de terras urbanos abaixo especificados, os quais se destinam à programa habitacional municipal, revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhor Professor Moises Aparecido de Souza, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e amparado nos artigos 5º, letra "m", e 6º, "caput", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações; bem como, face ao contido na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso X, além de toda legislação vigente pertinente ao caso,
DECRETA
Art. 1º) Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano abaixo descrito, tudo conforme Matrícula nº 11.626, Livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/Paraná:

"Lote nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) 10, originário da subdivisão do lote nº 50-L-4, com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com a Avenida Paraná; Ao Leste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias".

Art. 2º) A desapropriação do lote urbano nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, descrito no artigo anterior, será destinada pela Administração Municipal para obra pública de ampliação do complexo de saúde que está sediado em anexo.

Art. 3º) Será nomeada uma comissão para avaliação dos lotes desapropriados, sem benfeitorias, situados no perímetro urbano da cidade e Município de Catanduvas, Estado do Paraná, e descritos no artigo primeiro.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FEC78E69

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 74/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhor Professor Moises Aparecido de Souza, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e amparado na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º) Nomear comissão para avaliação do imóvel, objeto do decreto desapropriatório nº 315/2022, abaixo descrito:

"Lote nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) 10, originário da subdivisão do lote nº 50-L-4, com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com a Avenida Paraná; Ao Leste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias".

Art. 2º) A comissão será composta por três membros, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.
Demóstenes Francisco Valentini
Douglas José Dall'Apria
João Vanderlei Cabral

Art. 3º) A comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar o respectivo laudo de avaliação, a contar da publicação.

Art. 4º) A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A6F6A938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 20/12/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2023, QUE SERÃO ENTREGUES AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 06/12/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:94D7B3B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 23/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 28 de Novembro de 2022, o **PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I - FEAS**, referente ao ano de 2023, no valor de R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Dezembro de 2022.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:99D7B55A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 24/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 28 de Novembro de 2022, o **PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III - FEAS,** referente ao ano de 2023, no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 28 de Novembro de 2022, o **PLANO DE AÇÃO DO PPAS III - PAEFI REGIONALIZADO - FNAS,** referente ao ano de 2023, no valor de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Dezembro de 2022.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:83D3EB00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 21/12/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO USO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 22.507,74 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 06/12/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0CDBE996

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022 - ID Nº 20222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022 - ID Nº 20222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO ANO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 38.738,70 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:6C3550F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º358/2022

DECRETO N.º358/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º- Aprova a unificaçãodos lotes9-A (nove A), medindo 150m², conforme matrícula Nº12.780 e 9-B (nove B), da quadra 3,medindo 150m², contendo uma casa de alvenaria medindo 34,00m², conformematrícula Nº 12.781 localizados no Jardim Europa, Centenário do Sul, PR,passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 9-C –Pela frente medindo 12,00 metros confronta-se com a Rua Espanha; pelo lado direito medindo 25,00 metros, confronta-se com a Rua Inglaterra; pelos fundos, medindo 12,00 metros, confronta-se com parte do Lote 10 e pelo lado esquerdo, medindo 25,00 metros, confronta-se com o Lote 8, totalizando a área de 300,00m² e uma casa residencial em alvenaria de 34,00m², conforme planta geral desta cidade.

ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote9-C da Quadra 3, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BA92373F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1068/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Luiz Antonio Paulus, um adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas da Secretária Municipal de Agricultura, durante as montagens do barracão de exposição de animais na Festa de Peão de Boiadeiro do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1F4CE134

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1069/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário de Administração Érico Evangelista, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para custeio de despesas durante a transferência e instalação da sede da Administração e para situações emergenciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:59DE1548

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1077/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a enfermeira Aline Albert Pezzi, um adiantamento no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) devido a falta de combustível na cidade, caso seja necessário abastecer o município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DBD64041

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1097/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao motorista Elair Paixão, um adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com viagem a União da Vitória, para buscar adolescente que é acompanhado da equipe de proteção especial, no dia 07 d novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F41A2BBE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1146/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Ismael Flores, um adiantamento no valor de R$ 1.000 (mil reais) para custear despesas com viagem até Foz do Iguaçu-PR para participarem do evento “Desenvolve Paraná”, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21407DF4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1135/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Edimara Moreira, um adiantamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com assuntos relacionados ao posto de atendimento DETRAN-PR e entrega de documentações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CEC7E223

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1177/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Secretário Alexandre Dantas Brighetti, um adiantamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para pagamento de despesas para as equipes da Prefeitura Municipal e Universidade Estadual de Ponta Grossa- UEPG, no dia 05 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A7E5184A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1199/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jaélica Naiz Lambert, um adiantamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para acompanhar a acolhida J. F. O. S. no dia 23 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6A514DB8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1207/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Alexandra Merise Bestel, um adiantamento no valor de R$ 600,00 (seiscento reais) para custear despesas para participar da Oficina de Capacitação do SIOPS, nos dias 30/11 e 01/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CD268B8E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1215/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Mara Moura e Costa, um adiantamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas para participar da Oficina de Capacitação do SIOPS, nos dias 30/11 e 01/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:29C9E6CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1246/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Mara Moura e Costa, um adiantamento no valor de R$ 760,00 (setecentos reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3DA15BCE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1247/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marilena Ferreira Lins de Melo, um adiantamento no valor de R$ 610,00 (seicentos e dez reais) para

custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:688D3AAC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1248/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Thayane Straub Silva, um adiantamento no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AEE2D67F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1250/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Mariédina Fronza, um adiantamento no valor de R$ 1.500,000 (mil e quinhentos reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8BA1764D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1250/2022. AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 02, 03 de fevereiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor Elon Rangel, um adiantamento no valor de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:833FD918

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1252/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°266/2022, o pagamento de 04 (quatro)diárias totalizando o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), para custear despesas com viagens para Almirante Tamandaré,Itaperuçu,Tunas PR nos dias 20,22,25,29 de novembro, no transporte usuários atendidas pela SMAS, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9FE3EE32

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1253/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°266/2022, o pagamento de 01 (uma)diária totalizando o

valor de R$60,00 (sessenta)reais, para custear despesas com viagens para Itaperuçu PR no dia 02 de dezembro, no transporte usuários atendidas pela SMAS, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:678E3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022,** em favor da seguinte empresa:

T ENTRETENIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **12.165.842/0001-82**, com sede na Rua Av. Ana Rita, 412, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná CEP 84.026-000.

Valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 06 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:AB1217FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 253/2022

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Welington Vale de Vasconcelos	Coordenador de Controladoria da Execução	2021/2022	26/12/2022	14/01/2023

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Welington Vale de Vasconcelos	Coordenador de Controladoria da Execução	2021/2022	10 Dias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A048E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FOMENTO DE ENTIDADES ESPORTIVAS.

PORTARIA Nº 1.703/2022, DE 02 DE DEZEMBRO 2022

Nomeia a Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público, Fomento de Entidades Esportivas.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto n.° 035/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 13, do Decreto n.° 035/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que compete aos Secretários Municipais designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.° 6.647/2022, Nomeação Comissão de Seleção;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público, Fomento de Entidades Esportivas, conforme disposto no Decreto n.° 035/2017, de 01 de fevereiro de 2017, composto dos seguintes membros:
I – Patricia Morawski;
II – Cassia Três;
III – Guilherme Farias.
Parágrafo único: A *comissão de seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração publica, disposto no inciso X do art. 3° do Decreto n.° 035/2017, de 01 de fevereiro de 2017.*
Art. 2º. As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público, Fomento de Entidades Esportivas, serão de acordo com o Decreto n.° 035/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:FBE2E924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 379-2022 - APOSENTADORIA LINDAMIR MARIA BALDISSERA

DECRETO Nº 379/2022

Concede aposentadoria Voluntária por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Lindamir Maria Baldissera**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1218-8, Nível Salarial VII, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 837,09 (oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo, acrescido do valor complementar de R$ 374,91 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) totalizando R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), atendendo ao disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:B74FF7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 399-2022 - RETIFICA PROVENTOS LINDAMIR MARIA BALDISSERA

DECRETO Nº 399/2022

Retifica valor dos proventos de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais e considerando a correção do cálculo do valor dos proventos de aposentadoria,

DECRETAM:

Art. 1º - A retificação do Art. 2º do Decreto nº 379/2022, de 10 de novembro de 2022, que concedeu aposentadoria por idade à servidora Lindamir Maria Baldissera
Onde se lê:
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 837,09 (oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo, acrescido do valor complementar de R$ 374,91 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) totalizando R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), atendendo ao disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016.
Leia-se:
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 825,03 (oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo, acrescido do valor complementar de R$ 386,97 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) totalizando R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), atendendo ao disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Chopinzinho/PR, 01 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:E1D000C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 405-2022 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 405/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lippel Engenharia E Equipamentos Ltda. CNPJ: 23.691.899/0002-12. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 90 (noventa) meses. Novo prazo de execução: 28/03/2023. Origem: Pregão Eletrônico nº 92/2022. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 05/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Lucas Lippel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BCCA2965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 493-2022 - INEX 41-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 493/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Perola Negra Musical Ltda. CNPJ: 28.281.549/0001-10. Objeto: Contratação de banda para animação da Festa Frutos da Nossa Terra, em comemoração ao dia do município - 17 de dezembro. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 41/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2255) FONTE: 000. Data da assinatura: 02/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Joel Daian Pasinato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F510CB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 495-2022 - DL 53-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 495/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PRJ Eventos Ltda. CNPJ: 30.078.313/0001-23. Objeto: Locação de espaço para evento: Festa Frutos da Nossa Terra, em comemoração ao dia do Município. O pagamento se dará em forma de permuta, (a locação pela exploração da copa) à empresa PRJ Eventos Ltda. CNPJ nº 30.078.313/0001-23, Splendore Centro de Eventos, que fornecerá o espaço pela copa, os valores arrecadados ficam revertidos à Equipe Administrativa do referido espaço. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 53/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e João da Rosa, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9D304AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 40-2022 PROCESSO 274-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI** Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82	468.314,76

Conforme proposta.
É a decisão

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 02 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EB19B62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 41-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº41/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA	28.281.549/0001-10	R$ 16.000,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5D721781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 53-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 53/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 53/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PRJ EVENTOS LTDA	30.078.313/0001-23	

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE11E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 411-2022 - OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 411/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otis Distribuição Ltda. CNPJ: 47.641.174/0001-05. Objeto: Dilação do prazo de vigência contratual, bem como acréscimos de quantidade e valores. Novo prazo de vigência 11/06/2023. Valor dos Acréscimos: R$ 3.321,50 (três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 101/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Otavio Augusto Lachman, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E94092EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 130-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 130/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Exames De Brucelose E Tuberculose Em Fêmeas Bovinas De Raça Leiteira. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ 560.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4AE4C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2021

Medicina Ocupacional

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº 8005, Centro, CEP 83414-290, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Senhor VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, CONTRATANTE; e a empresa MEDICLASS - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.696.221/0001-25, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 63 - Sala 711/712, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-180, telefones e e-mail: (41) 3045-4979 e mediclass@mediclasscuritiba.com.br, neste ato representada por SERGIO FELIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8075109-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.290.809-27, doravante denominada CONTRATADA**;** acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente, nos termos da legislação vigente e do Processo Administrativo nº. 443/2021 e 525/2022: **PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES** o Contrato nº. 06/2021, firmado entre Contratante e Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços de medicina e saúde ocupacional à

CONTRATANTE, em atendimento às Instruções Normativas do Ministério do Trabalho (NRs), a serem desenvolvidas na sede da **CONTRATANTE**, conforme abaixo relacionado: Elaboração do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.; Exames médicos, emissão de ASO (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional), conforme legislações pertinentes; Assessoria Técnica na área de saúde ocupacional e procedimentos de medicina do trabalho; Integração das informações para o sistema E-Social do Governo Federal, com as seguintes adequações das cláusulas do Contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela prestação dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo total de 01 a 94 (noventa e quatro) servidores, a importância anual de **R$ 5.262,12** (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 438,51 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Parágrafo único: Excedido o número de 01 a 94 (noventa e quatro) servidores mês abrangido pelo **Contrato** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente, a importância de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por servidor excedente ao mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, em especial aquelas que tratam da amplitude do objeto contratado, bem como, as obrigações, direitos e deveres, de ambas as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 01 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO -
Presidente
Contratante

Mediclass - Medicina e Segurança do Trabalho LTDA
SERGIO FELIX DA SILVA -
Representante Legal
Contratada

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da servidora Patricia Andrea Gonçalves de Assunção, portadora do RG. nº 5.177.413-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 867.802.129-20.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:022353DC

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022 - CONCURSO PÚBLICO - CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 10 de janeiro de 2023, das 09:00hs às 11hs, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 06 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - RECEPÇÃO E PORTARIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento
4 º	CEZAR ADRIANO MARTINS	11/06/1991
5 º	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	31/12/1981

ANEXO II

O candidato deverá entregar as CÓPIAS (que serão autenticadas no seu recebimento) ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:69E36C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 037/2022

EXTRATO N.º 037/2022 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional da Servidora **NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA**
PRAZO: de1º/01/2023 até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 30de Novembro de 2.022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad.

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B67377FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654/2022

PORTARIA N.º654/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-Prorrogar cessão da servidora **NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA,** inscrita no RG n.º 5.614.703-9, CPF n.° 737.105.809-78,paraprestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul,comônus para o órgão de destino, no exercício de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 1° de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D8FD5716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 038/2022

EXTRATO N.º 038/2022 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Branco do Sul
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional da Servidora **ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH**
PRAZO: de 1º/01/2023até 31/12/2023
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 30de Novembro de 2.022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad.

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:00732751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º655/2022

PORTARIA N.º 655/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar cessão da servidora **ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH,** inscrita no RG n.º 8.777.554-2, CPF n.° 039.455.839-18, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com ônus para o órgão de destino, no exercício de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 1° de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F4A60CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660/2022

PORTARIA N.º 660/2022

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar e constitui a comissão processante

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos narrados no processo n.º 36579/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.384/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Elizandro Fadanelli	6.487	024.770.079-71
Membro	Kelly Mara Heidemann de Azevedo	5.095	029.326.939-48
Membro	Sydney de Jesus Godinho	9.503	877.737.599-87

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º. 1.384/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 2 de novembro de 2022.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FC1B56A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº 454/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021 PROCESSO: 39143/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Ilías Dalprá.
Contratado: INEX SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 29.852.364/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias ou até que se finalize o processo licitatório
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A7F1D0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Designados pela Portaria n°. 351/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020**, que tem por objeto oCredenciamento de empresas, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, para o recebimento, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento e/ou compostagem de produtos inservíveis de madeira e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
CREDENCIADAS:

Nº.	EMPRESA	CNPJ.	PROTOCOLO
01	J. L. CAL E RESIDUOS DE MADEIRA LTDA EPP	09.534.806/0001-34	37814/22
02	TRANS GLIR LTDA	23.760.512/0001-51	38533/22

Prazo de Vigência: Conforme Edital.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Colombo, 06de dezembrode 2022.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D3D02140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto trata-se do credenciamento em grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020.
CREDENCIADOS:
RELAÇÃO DE PARTICIPANTES GRUPO INFORMAL - PROTOCOLO N° 38929/2022
I CLAUDIO ELIEZER BONTORIM (REPRESENTANTE LEGAL) - CPF n° 083.069.609-12
II ELDER BONTORIM - CPF n° 058.092.099-22
III ADILETE DO PERPETUO LAZARINE CAVALI - CPF n° 015.464.949-01
IV FABIO LUIS BEDIN - CPF n° 069.217.619-90
V PETERSON CAVALI - CPF n° 103.291.739.36
VI LUIZ JOSIMAR BONTORIN - CPF n° 070.991.319-23
VII THIAGO ANTONIO GASPARIN - CPF n° 009.731.589-30
VIII TEREZINHA GASPARIN BONTORIN - CPF n° 043.307.399-33
IX ARIELSON JACOB CAVALI - CPF n° 088.916.459-23
X ADEMAR ANTONIO CAVALI - CPF n° 976.372.899-15
XI CLAIR DO ROCIO M GASPARIN - CPF n° 036.836.839-45
XII ENIVALDO BONTORIN - CPF n° 043.307.389-61
XIII SERGIO FRANCISCO GASPARIN - CPF n° 000.323.389-88
XIV ELAINE MOTIN GASPARIN - CPF n° 033.263.929-07
RELAÇÃO DE PARTICIPANTES GRUPO INFORMAL – PROTOCOLO N° 38827/2022
I ANTÔNIO VILMAR MOTTIN (REPRESENTANTE LEGAL) CPF n° 571.625.229-04
II EDSON LUIZ MOTTIN - CPF n° 561.869.759-91
III MARIA JANETE GASPARIN - CPF n° 022.312.409-55
IV CLÓVIS MOTIN - CPF n° 022.705.649-36
V MARIA IVETE BONIN - CPF n° 254.500.859-15
VI MARCELO GUIMARÃES - CPF n° 071.751.109-01
VII BELMIRA DE FÁTIMA GUIMARÃES - CPF n° 034.423.769-98
VIII ALIERCIO STRAPASSON - CPF n° 000.566.959-69
IX JOSÉ HAMILTON LAZAROTTO - CPF n° 355.994.139-34
X MARIA DIRLENE POLLI CECON - CPF n° 059.984.669-00
XI MARIA SELENE MOTIN BUSATO - CPF n° 026.757.199-27
XII CÉLIO JOSÉ LAZAROTTO - CPF n° 060.215.789-70
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Colombo, 06 de dezembro de 2022.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C99F3FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2022.

Processo:	27301/2022- Dispensa123/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***L & A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA. CNPJ:36.579.187/0001-77.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em ArchiCad para os servidores municipais.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	06/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8566B15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 19795-19796-19797/2022.

Nº do Empenho:	**19795-19796-19797/2022**
Data:	**30/11/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**123/2022**
Contratado:	**L & A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA. CNPJ:36.579.187/0001-77.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em ArchiCad para os servidores municipais.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4F17FB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 334/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018. PROCESSO: 36774/2022

PARTES: Município de Colombo/PR (Locatário) e Nedison Mocellin e Elis Regina Mocellin (Locadores).

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Sydnei Jesus Godinho, portadora do RG.: 5.963.461-5 e CPF: 877.737.599-87
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Francisco Camargo, 238 – Centro – Colombo/PR, com área de 1.216,02 m², destinado às novas instalações da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde.
VALOR: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em virtude de reavaliação imobiliária, passando a ser R$ 18.525,78 (dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 222.309,36 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e nove reais e trinta e seis centavos) para o período dos 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05 de Dezembro de 2022 a 04 de Dezembro de 2023.
LOCAL E DATA: Colombo, 30 de novembro de 2022.
ASSINATURA: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2498B431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33157/2022

TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022, cujo objeto consiste na locação de espaço através do sistema de registro de preços para atender aos eventos capacitações treinamentos e afins que serão fornecidos aos profissionais da secretaria municipal de saúde. fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de dezembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENEZ ZANONI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FA5750DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 215/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. PROCESSO: 37800/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cezar Junior Castro Espindula, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.099-60.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos de prevenção de incêndio para a Escola Municipal Isolina Ceccon.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 15/12/2022 e prazo de vigência até 03/02/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de dezembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1E232BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 034/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **JOERCIO MARASKA**, portador do CPF: 065.433.219-38 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 022/2022, publicada em 23/08/2022, acerca de construção em desacordo com alvaráde construção aprovado, na Rua Francisco Appel nº1744 - Guarani, nessa municipalidade.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1373,00 deste auto de infração.

Colombo, 05 de Dezembro de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:9845056A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) JEFFERSON NEY CUNHA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.175.0130 situado a RUA RIO JAVARI colombo/pr, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:266FEAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2022

Súmula: "Estabelece ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano,fica estabelecido ponto facultativo entre os dias 23 e 30 de dezembro de 2022, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:765C1451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2022

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.466.802,47 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 08/12/2022 às 08h30min. do dia 20/12/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/12/2022 às 10h:00min. Do dia 20/12/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/12/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 06 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E1E33B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 312/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.653.366,68** (Dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 08/12/2022 às 08h30min. do dia 20/12/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/12/2022 às 10h:00min. Do dia 20/12/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/12/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 06 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D638F340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MECÂNICO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	MANOEL CZARNESKI DA SILVA
3°	JOSÉ LORDI OLIVEIRA BARBOSA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 06 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:80988892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8033 NOMEIA APROVADA CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

DECRETO Nº. 8.033, de 06 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LISANGELA MARONI,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- Unidade Central – Zona Rural, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência das **localidades: Araçá, Bergamaschi, Jaboticabal, Limeira e Km-5,** traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:11E3EA08

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 019 DE EXCLUSÃO DE CANDIDATA
CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 020/2022, de 06 de Dezembro de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a reposição do candidato para o final da lista de candidatos conforme protocolos nº 2994, convocado no Edital 018 de 30/11/22 e,
Considerando o Edital de Exclusão da candidata conforme o Edital 019 de 06/12/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico da Família e Agente Oficial de Transportes,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **07 (sete) de dezembro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça

Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 020/2022 de 06/12/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	174731	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: Agente Oficial de Transportes

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	12º	GILSON FRAGOSO DA SILVA	176396	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 020/2022 de 06/12/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:0BB71737

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 020 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO 001/2022 DE 30/05/22

EDITAL Nº. 020/2022, de 06 de Dezembro de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e
Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a reposição do candidato para o final da lista de candidatos conforme protocolos nº 2994, convocado no Edital 018 de 30/11/22 e,
Considerando o Edital de Exclusão da candidata conforme o Edital 019 de 06/12/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico da Família e Agente Oficial de Transportes,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **07 (sete) de dezembro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos

requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 020/2022 de 06/12/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	4º	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	174731	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: Agente Oficial de Transportes

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	12º	GILSON FRAGOSO DA SILVA	176396	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 020/2022 de 06/12/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:EA0B17FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2022

PORTARIA Nº 045, de 05 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056 de 27/04/2020 que Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR, e a Lei Complementar nº 057 de 27/04/2020 do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários,
RESOLVE:
Art. 1º - *CONCEDER* Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, conforme quadros abaixo:

SECRETARIA	PERÍODO
Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo	19/12/2022 a 18/01/2023
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Departamento de Educação, Desporto e de Cultura)	26/12/2022 a 04/01/2023
Escolas Municipais e CMEIS	20/12/2022 a 30/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A0A86C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº385/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a distribuição de caixas de chocolates diversos e *panetones* aos estagiários, celetistas e membros da Associação de Catadores

Brilha Diamante em comemoração ao Natal para o ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar de acordo com a disponibilidade do Município, despesas com a distribuição de caixas de chocolates diversos e *panetones* aos estagiários, celetistas e membros da Associação de Catadores Brilha Diamante em comemoração ao Natal.
Art. 2°. Os produtos serão adquiridos através de Processo Licitatório seguindo os critérios estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93
Art. 5°. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas decorrentes desta Lei será de até R$ 1.000,00 (mil reais) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente assim especificadas:
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
Atividade: 04.122.0003.2-008 Atividades da Secretaria de Administração.
Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CA251E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1874/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
400 - 4.4.90.52.00.00 5181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 2.4.2.1.50.01.03.0000 Fonte 5181
Total da Receita:
20.000,00
20.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:775BB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1875/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.642,00 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
399 - 4.4.90.52.00.00 303
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.642,00
Total Suplementação: 2.642,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
70 - 3.3.90.48.00.00 303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	2.642,00
	FÍSICAS	

Total Redução: 2.642,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:10C1526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEX 39/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 213/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 39/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para prestação de serviço de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças do ônibus escolar da marca VOLARE V9L EXECUTIVO - Euro V, ano 2021/2022, placa RHR6F20; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 456/2022, datado de 06-12-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 06-06-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	5.776,11

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BE342591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 212/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 105/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com trato de esteira, escavadeira hidráulica; para a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **20 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 06 de Dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C148FCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 020/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º O recesso de Natal e Ano Novo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos ocorrerá no período de 22 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DEEB0CBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA OBJETO DO CONVÊNIO Nº 926805/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 453.626,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4F9B240

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS E RAMPA DE LAVAGEM DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 018/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
015	SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA. LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F01654E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 019/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
016	DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS LTDA	41.769.836/0001-32

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8893CF67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19032/2022

DECRETO Nº 19032/2022

Determina recesso no dia 09 de dezembro de 2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINAR, para o dia 09 de dezembro de 2022, recesso nas repartições públicas do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D63A8A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19031/2022

DECRETO Nº 19031/2022

Revoga o procedimento de Dispensa de Licitação nº 041/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que foram poucos os orçamentos para a contratação de empresa ou instituição de ensino para a realização do concurso público para preenchimento de cargos no quadro efetivo de servidores do Município;

Considerando a necessidade de oportunizar à outras Instituições Públicas habilitadas e capazes de realizar todas as etapas do Concurso Público;

Considerando que a Universidade Federal do Paraná, Instituição de renome Federal, apresentou posteriormente, proposta para análise da Administração, com redução significativa no custo final para a realização do Concurso, aparentando vantajosidade à Administração Pública e,

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o procedimento de Dispensa de Licitação nº 041/2022 e todos os atos administrativos decorrentes deste, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Conceda-se o prazo legal para o contraditório.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BD1D712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 262/2022 de 05/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.450,73 (cento e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1 - 3.1.90.01.00.00 02040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E
REFORMAS

75.521,28

2 - 3.1.90.03.00.00 02040 PENSÕES 28.929,45
Total Suplementação: 104.450,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.1.5.02.11.00.00000000 Fonte: 1040

Total da Receita:

104.450,73
104.450,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

MOISES BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C675261B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 263/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 263/2022 de 05/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.114,41 (seis mil cento e catorze reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

6.114,41

Total Suplementação: 6.114,41
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.00.000.0000.0.000. CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
19.001.09.272.0029.2.201. MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
12 - 4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.114,41
Total Redução: 6.114,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C8CFC9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2022 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0034/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2022

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0049/2021 do Pregão Eletrônico SRP N º. 0034/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **S LÚMEN PROJETOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 19.373.750/0001-37, com sede na Rua Paulina Batista Dionísio, 102, Vila Tomé, Itaperuçu, Estado de Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2021, VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0034/2021.

VALOR: R$ 28.932,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 06 DE MARÇO DE 2023.

Doutor Ulysses/PR, 05 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B9CADE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 201/2022

Súmula: Nomeação de cargo efetivo- Felipe Pereira da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 027/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado FELIPE PEREIRA DA SILVA,portador da C.I.R.G. 12.XXX.XXX-4 (PR), inscrito no CPF/MF sob n° 099.XXX.XXX-05*, para o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir de 06/12/2022.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ED518885

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 109/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar administrativo, SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, matrícula 402-1, para responder administrativamente pela documentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, expedindo e assinando documentos solicitados, tais como declarações e históricos escolares, dentre outras atribuições.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4DCF0899

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de uniformes, mochilas, tênis e meias para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 20/12/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, **a partir do dia 08/12/2022.** Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mails: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br OU educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 06 de dezembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CF0E3E6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 111/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rossimara Ribeiro Batista

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e n° 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 23/11/2022, protocolo n° 336/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula 780-1, 105 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01/11/2022 a 13/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6E01FCB4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 112/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Wilmar Luiz Pabis

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e n° 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 23/11/2022, protocolo n° 335/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a WILMAR LUIZ PABIS, servidor ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, matrícula 226-1, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 31/10/2022 a 14/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E3EA85CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 202/2022

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010 e ainda o requerimento solicitando concessão de aposentadoria,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária RT – REGRA DE TRANSIÇÃO- ART 3° da EC 47/2005,** com fundamento no art. 147 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 3° da EC 47/2003, a **ELIZETE OLEINIK VIEGANDT,** matrícula nº 060-1, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 06/12/2022.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ R$ 3.518,97 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 4° Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 06/12/2022.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6A0AF2CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N° 05/2022 SÚMULA – CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR TEMPO DETERMINADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas pela Lei Municipal n° 035/1998 e suas alterações que dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,
Em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando período de férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares do Município;

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar o Conselheiro Tutelar 1° Suplente, Gilberto Antonio de Souza, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos munido dos documentos abaixo relacionados, até 08/12/2022, a fim de posse como CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.
O mandato terá o período de 120 dias em substituição aos conselheiros tutelares Silvane de Jesus Borcath (30 dias), Marli Terezinha Mazeica Fernandes (30 dias), Elaine Cristina Chepluski (30 dias), Taina Aparecida Damasio (30 dias), que estarão usufruindo de suas férias regulamentares.
Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação das últimas eleições/ Certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Certificado de Dispensa de Incorporação (*CDI*)/ Reservista do Alistamento Militar(homem)
- Cópia CPF/ RG conjugue (caso se aplique);
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- Comprovante de endereço;
- 1 Foto 3X4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 90 dias, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal, que comprove NÃO estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- Carteira nacional de habilitação.
Art. 2°: A não apresentação do convocado configura em desistência da vaga para o mandato.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de dezembro de 2022.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F22B3538

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 110/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Gustavo Voss Ribeiro

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 430/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a GUSVAVO VOSS RIBEIRO, servidor ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, matrícula 1131-1, 05 (cinco) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/11/2022 a 04/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AAC14023

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 2022 CMDCA

Resolução Nº 06/2022

Súmula: Aprovação Prestação de Contas do Recurso Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente – Do pagamento até 30 de junho de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente – Do pagamento até 30 de junho de 2021. Conforme ata nº 208/2022.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de dezembro de 2022.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:8BE39C1B

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 12 2022 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 12/2022

Sumula: Aprovação do Plano de Ação do Recurso PPAS I para o ano 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação do recurso PPAS I para o ano 2023, conforme ata nº172/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de dezembro de 2022.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:59E77FDD

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 13 2022 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 13/2022

Sumula: Aprovação do Plano de Ação do Recurso PPAS III e PAEFI para o ano 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação do recurso PPAS III e PAEFI para o ano 2023, conforme ata nº172/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 05 de dezembro de 2022.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:2A0334EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 284/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VILSON RIMOLDI
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 285/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GILMAR PETRY
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 286/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VALCIR PETRY
Valor.....: 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 287/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HELIO PRIORI
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 288/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NEREU CERATI
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 289/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DIANA GIRARDI CERATI
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 290/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ERINEU CARNIEL
Valor.....: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 291/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CLAUDETE VOLTOLINI
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 292/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DEOLINDO POLTRONIERI
Valor.....: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 293/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LUIZ FERRARINI
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 294/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LENIR BOTTEGA
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 295/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NEURI PAVAN
Valor.....: 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 296/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MARCIO JOSÉ KARLING
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 297/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ROBERTO DALAVALE
Valor.....: 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 298/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ROMILDA PAULOS DA SILVA
Valor.....: 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 299/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JAIRO JOSE BUFFON
Valor.....: 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 300/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SERGIO DONASSOLO
Valor.....: 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2022 Término: 05/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (252), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (258)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:05998164

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022
PROCESSO Nº98/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, para firmar contrato com os agricultores: NEURI PAVAN, CPF N° 024.336.439-37, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, SERGIO DONASSOLO,CPF N° 346.552.391-15, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, VILSON RIMOLDI CPF N° 793.412.419-87, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, GILMAR PETRY CPF N° 022.444.769-60, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, VALCIR PETRY CPF N°747.396.549-20, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, HELIO PRIORI CPF N° 790.439.339-53, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, NEREU CERATI CPF N° 792.901.169-00, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, DIANA GIRARDI CERATI CPF N° 034.859.559-06, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, ERINEU CARNIEL, CPF N° 512.800.609-30, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, CLAUDETE VOLTOLINI CPF N°042834.537-90 residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, DEOLINDO POLTRONIERI CPF N° 681.242.529-04, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, LUIZ FERRARINI CPF N°711.485.319-04, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, LENIR BOTTEGA CPF N° 620.254.659-04, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, NEURI PAVAN CPF N°024.336.439-37, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, MARCIO JOSÉ KARLING CPF N°027.408.809-60 residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, ROBERTO DALAVALE CPF N° 502.375.609-25, residente no interior do município de Flor da Serra

do Sul, PR, ROMILDA DA SILVA CPF N°031.987.329-30, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, JAIRO JOSE BUFFON CPF N° 809.800.749-91, residente no interior do município de Flor da Serra do Sul, PR, que visa a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022. A agricultura é um grande alicerce para o sustento e a manutenção das famílias sulflorenses, se mostrando, da mesma maneira, como maior baluarte da economia municipal, tendo por característica deste município a agricultura familiar.
É dever do Município, dentro de sua esfera de atuação, adotar políticas públicas de incentivo à agricultura, fomentando a produção rural, a manutenção do homem no campo e a melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas na atividade.
Cumprindo seu dever constitucional de fomento à agricultura solicito autorização para fornecimento de adubo orgânico, demanda de grande importância apresentada pela população rural, que se pretende atender através dos critérios estabelecidos mediante Lei Municipal. Levantamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura estima atender cerca de 250 famílias neste ano de 2022 novamente.
Salientamos que o adubo orgânico será adquirido através de chamamento público para incentivo a economia local e entregue sem custos nas propriedades assistidas conforme o projeto de lei encaminhado a câmara 818/2022.
Caberá ao Departamento de Agricultura a implantação, gerenciamento e acompanhamento do programa.
O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais.)

Flor da Serra do Sul, 02 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6F777D54

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 283/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Valor.....: 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2022 Término: 30/11/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 68/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 79.004,42
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional) dos Atos Oficiais do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 6 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DB6D521C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO*: GIOVANA BIOLCHI MARTINS*
OBJETO/CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
VIGÊNCIA: 29/11/2022 A 18/07/2023

Flor da Serra do Sul-PR, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1895B2D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 050/2022

DECRETO Nº 050/2022

ESTIPULA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência (UR) para o exercício de 2023, para Lançamento de Tributos Municipais, fica estipulado em R$ 83,13 (oitenta e três reais e treze centavos)**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DD6BA29F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2022

PORTARIA Nº389/2022

REVOGA PORTARIA N° 373/2022 E NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL PARA EXERCÍCIO DO ANO 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art. 1° - Revoga em todo o seu teor a portaria n° 373/2022 de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - Nomeia os servidores efetivos, senhores: **GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES, VALDIR VALÉRIO BLEICH**, e **DÉBORA VOLKWEIS** para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora com a finalidade de atualizar a Planta Genérica de Valores, para efeitos de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI - Urbano e Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:278AA7F1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022 DO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Angelita Siberino Duarte	53	4º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (quarta-feira) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022
EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9B5BD013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.146, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.146, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define sobre o expediente de final e inicio de ano nas repartições públicas do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades natalinas e a confraternização universal de início de ano

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que não haverá expediente nas repartições públicas do Município de Flórida, após às 12h do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 2 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput,* os serviços essenciais e indispensáveis tais como: setor de limpeza pública, setor de saúde, e demais setores que forem indispensáveis; os quais poderão funcionar com escala e horários de revezamentos de trabalho, desde que não afete o atendimento à população.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0A663525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.147, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 4.147, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais na data especifica de 9 de dezembro de 2022, dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a tradição brasileira consolidada de atenção geral às partidas futebolísticas da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que no dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), o expediente das repartições públicas municipais será das 7 horas às 11 horas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as repartições com serviços públicos essenciais, os quais funcionarão mediante a organização de escalas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 6 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7B431C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 84/2022, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 84/2022

CONTRATADA: CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA
CNPJ: 44.212.756/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de poltronas para auditório com assento rebatível, para o Complexo Integrado da Educação Básica Municipal.
VALOR: R$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B534F3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -Nº 51/2022-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de banners, placas informativas, envelopamento de veículos e confecção de faixas pelas Secretarias Municipais de Flórida-PR.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 07 de dezembro de 2022, das 08:00 às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **20 de dezembro de 2022** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 68.036,00 (sessenta e oito mil e trinta e seis reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 06 de dezembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:8E971A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de dezembro do ano de 2022**, na sua sede à Rua São Pedro 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do Município de Flórida, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.	90 dias	R$ 419.227,75

PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 08h45min do dia 28 de dezembro de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:23D005F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 52/2022-PMF

I.OBJETO: Aquisição de máquina e equipamento agrícola com recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio da Plataforma + Brasil n° 927111/2022.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 08 de dezembro de 2022, das 08:00 às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2022, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **22 de dezembro de 2022** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 261.433,33 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 06 de dezembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1B4AAEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF (CNPJ Nº 75.104.422/0001-06)
OBJETO: "FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL"
VALOR TOTAL: R$ 196.688,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 25 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DE2997C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ONDE LE-SE N.º 17/2022-PMFJ LEIA-SE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022-PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RETIFICA E RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2022-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI14133/2021" DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIOS ATUANTES NA AREA DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇAO DE COMPRAS E PROCESSOS DE LICITAÇAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS IN COMPANY"** e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, estabelecida a Rua Minas Gerais Nº 1391, sala 502 andar 5. Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, pelo valor total de R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais), pelo Curso de Capacitação nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2022.

Foz do Jordão, 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:10A27BEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022.

PROCESSO: Pregão nº 66/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ Nº 95.387.015/0001-60)
OBJETO: "Supressão de valores através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 150/2022 do Pregão Presencial nº 66/2022 qual tem por objeto a ""AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S-10, EM CONSONÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO N° 025/2021 FIRMADO COM A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-PROTOCOLO 17.552.016-3""
SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressão de valores de DIESEL S10 tendo como base valores praticados pelo Fornecedor no Município. Passando o valor R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) para R$ 6,79 (seis reais com setenta e nove centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AC2B1018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022.

PROCESSO: Processo dispensa nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: DAIANA DE PAULA STIEGLER 02755913959 (CNPJ Nº 27.762.262/0001-40)
OBJETO: "Modificação/inclusão através da revisão do Contrato Administrativo nº 243/2022 do Pregão Presencial nº 34/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS"
DA INCLUSÃO: Inclusão de mais 07 (sete) reformas de assentos nos bancos nº 07,11, 20, 27, 34, 37 e 40 do veículo Ônibus Volvo placa AJT 1670, em observaçaõ ao Art. 65, II, d da Lei 8666/93.
DOS VALORES: O presente de inclusão terá a importância de R$ 1.443,75 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato permanece inalterada.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:82E079EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ Nº 32.651.451/0001-85)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI14133/2021" DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIOS ATUANTES NA AREA DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇAO DE COMPRAS E PROCESSOS DE LICITAÇAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CEB8B0C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 99/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 99/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERICIAS MÉDICAS COM LAUDO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS E-SOCIAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 08/12/2022 - 08h00min até 19/12/2022–08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 19/12/2022 - 08h30min até 08h59
Início da sessão de disputa de preços: 19/12/2022 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Dezembro de 2022.

TIAGO DA SILVA RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6754C281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **100/2022**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA EQUIPAR A SALA DE INFORMATICA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E DOLESCENTES QUE SERÃO ATENDIDAS PELO PROJETO CONFORME DELIBERAÇÃO 089/2019 CEDCA/PR VIOLENCIA DIGITAL/CYBERBULLYNG",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 08/12/2022 - 08h00min até 19/12/2022-13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 19/12/2022 - 13h30min até -13h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 19/12/2022 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Dezembro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5AD812F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 090/2022 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 090/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 090/2022 - PMFJ cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR".** Empresa vencedora valor total:

FABIANE TENTRO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 10.206.689/0001-69**,** vencedora com um total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 06 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:8DFDFBE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1ºDESIGNAR a servidora BEATRIS APARECIDA ROCHA brasileira, portadora do RG Nº 7.162.734-9 e inscrito no CPF Nº 005.267.379-05, ocupante do cargo efetivo de professora nível médio modalidade normal , nomeada pelo Decreto nº 41/2004, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura , como FISCAL dos recursos referente o **Termo de Fomento nº 003/2022** firmado com a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO , visando o REPASSE FINANCEIRO destinados ao pagamento de

despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e conforme a Programação 410845220220001 do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- Secretaria Nacional de Assistência Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E805F3FB

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 123-2022

DECRETO Nº 123/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste da UFM.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal Municipal –UFM, para o exercício de 2023, com base no IGP-M acumulado do ano de 2022, sofrendo um reajuste de 24.5173%, de R$ 4,2289 para R$ 4,4784.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 06 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:23B07E4D

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 124-2022

DECRETO Nº.124/2022
Data: 06/12/2022

SÚMULA:ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica estabelecido recesso de final de ano, com ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, com início no dia**22 de Dezembro de 2022 (quinta-feira)**e retorno das atividades no dia**09 de janeiro de 2023 (segunda-feira)**, aos Servidores dos órgãos da Administração Municipal do Município de Foz do Jordão/PR, com exceção das Secretárias Municipal de Educação e Saúde que deverão retornar na data de **02/01/2023**.
Parágrafo Único - Ressalvados os serviços inadiáveis, imprescindíveis ou de continuidade, a critério dos Secretários Municipais **que deverão organizar** programação e escala de trabalho ou de plantão.

Art. 2º –As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, entre eles; a Secretaria da Saúde (Tratamentos Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), Secretaria de Assistência Social o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, Casa Lar; a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Coleta de Lixo, dentre outros serviços essenciais e indispensáveis que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, será realizado mediante plantão, sob-responsabilidade dos Secretários das Pastas, devendo ser afixado cartazes com o número de telefone e servidor responsável em local visível e de fácil acesso.
Art. 3º –Se necessário à presença do servidor em serviços e atividades essenciais para atendimento à população no referido período, o Secretário ou responsável pelo órgão municipal convocará o servidor ao retorno imediato às atividades.
Art. 4º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:4DBA54F9

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 125-2022

DECRETO Nº125/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022.
Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data dos Jogos da Seleção Brasileira na copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes;
Para os jogos com início às 13h, o expediente será das 08h ás 12h;
Para os jogos com início ás 16h, o expediente será das 08h ás 15h;
Para o jogo com início ás 12h, o expediente será das 07:30h ás 11:30h;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II, e III serão revistos.

Art. 2º Caberá aos Secretários e responsáveis pelos Setores Municipais, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais, emergenciais e de primeira necessidade que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas ás respectivas áreas de competência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 112/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:652C41C8

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil
Termo de Fomento

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, ao realizar o termo de Fomento com a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – APAE :

Considerando que devido a se tratar de entidade vinculada a serviço de educação, a Lei é impreterivelmente clara quanto a possibilidade de dispensa da realização do procedimento de chamamento Público pelo ente municipal. Diante disto, e, à luz da Lei nº 13.204/2015 entende o ente concedente estar realizando corretamente e legalmente a presente subvenção;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Foz do Jordão é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período: Exercício de 2022/2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Foz do Jordão, 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:E507686F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
450_22 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 450 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão de servidor municipal para Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor matrícula nº 020282-1 a exercer suas funções junto à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná para o exercício de 2023.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:892B8E34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
451_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - VALMIR DE MACEDO VARELA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 451 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede ao servidor VALMIR DE MACEDO VARELA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR DE MACEDO VARELA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 210621, a partir de 02 de janeiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30BC4EBC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
633_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - ERIVANDRO PIRES

DECRETO MUNICIPAL N.º 633 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ERIVANDRO PIRES a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.662/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ERIVANDRO PIRES a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 23 (vinte e três) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6F65099

ASSESSORIA LEGISLATIVA
635_22 - REVOGA 330_21 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA (SCMEC)

DECRETO MUNICIPAL N.º 635 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.850 de 2021 e considerando o memorando n.º 15.254 de 2022 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Francisco Beltrão, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: PAMELA DA CRUZ;
b) Suplente: CLAUDINÉIA LUNKES CREMONESE.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: EDNA DOS SANTOS;
b) Suplente: SIMONE PADILHA.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Titular: CLAUDIA CRISTINA PASSARIN;
b) Suplente: MAILSON DO NASCIMENTO.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: EDUARDA GONÇALVES;
b) Suplente: EVA BEATRIZ ANDREIS.

II - Representantes da Associação dos Amigos da Escola Oficina Adelíria Meurer:

a) Titular: PAULA GISELE ANTUNES CARNEIRO MUNARETO;
b) Suplente: BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS.

IV - Representantes do Instituto Jeferson Bizotto - C. T. Luz da Terra:

a) Titular: YAN LEONARDO BEN;
b) Suplente: ANA PAULA ALBARA.

.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 330 de 09 de setembro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24DC582C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
454_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SILVANA SEWALD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 454 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede ao servidor SILVANA SEWALD licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SILVANA SEWALD, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126430, a partir de 30 de janeiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E5EC4F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
453_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - LAUANE BONIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede ao servidor LAUANE BONIN licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LAUANE BONIN, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126428, a partir de 02 de fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37D7D6E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_22 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 317_22

PORTARIA MUNICIPAL Nº 452 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 317 de 22 de agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (memorando) n.º 8.630/2022, instaurado pela Portaria Municipal nº n.º 317 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 317 de 22 de agosto de 2022 que recomendou o arquivamento do processo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E0F121B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – MAIARA ZATERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 48.738.198/0001-31, indicando a profissional médica MAIARA ZATERA - CRM nº 50536/PR.

Francisco Beltrão/PR, 06 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F7C0A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 07 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	R D DE SOUZA LTDA.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:629CBC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.068/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (tres) meses, ou seja, até o dia 26 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	30.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3020BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 396/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.068/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
5	61776	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 12 e 13.	60.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C427F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.068/2022
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até o dia 26 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
7	61778	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.	21.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C1D6B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.068/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	27.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E4F112E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.068/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	61771	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	72.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:85D63070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022 – Processo nº 1056/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
1 – CANEI & CANEI LTDA, CNPJ Nº 01.399.207/0001-43. Lote/ Grupo 01 – 11%; Lote/ Grupo 02 – 11%
Valor total da licitação: R$1.000.000,00 (um milhão de reais)

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2CD38CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022

Objeto: Aquisição do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, incluindo: material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.

CONTRATADA: EDITORA FTD S.A / CNPJ Nº 61.186.490/0009-04
VALOR TOTAL: R$ 168.705,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1B23301D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 – Processo nº 989/2022.
OBJETO: Aquisição de um veículo de 7 lugares sendo: automóvel, de fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021, novo, zero km.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 77.812.188/0001-05. Item 01 R$116.860,00
VALOR TOTAL R$ 116.860,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CF8CC0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 – Processo nº 993/2022.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo VAN, teto alto ano de fabricação/modelo 2021/2022, com capacidade para transporte de 16 passageiros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.677.629/0006-07. Item 01 R$285.000,00
VALOR TOTAL R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A1EE20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 584-2022

PORTARIA Nº 584/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **07/12/2022 até 05/01/2023** com retorno em **06/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:79E0CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **232/2022**
Pregão Eletrônico N° **115/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **115/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 06 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:580B45EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **233/2022**
Pregão Eletrônico N° **116/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **116/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama, Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal".

General Carneiro - PR, 06 de dezembro de 2022

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7BED352F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.994/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAR, REVOGAR E DAR NOVA REDAÇÃO À LEI N.º2592/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal n.º 2592/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Cada autorização implicará no cadastramento de até 03(três) veículos por CNPJ/MF, de 01(um) condutor titular, de até 02(dois) condutores auxiliares e de até 03(três) acompanhantes."

Art. 2º O artigo 10 da Lei Municipal n.º 2592/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. É vedado aos operadores, titulares, sócios, acionistas de autorizatários deterem qualquer outra delegação para prestação de serviço público expedida pelo Poder Executivo Municipal;
Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo estende-se aos terceirizados que prestam serviço em órgãos públicos deste Município."

Art. 3º O artigo 18 da Lei Municipal n.º2592/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Será obrigatória a presença de acompanhante, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, no veículo que transportar escolares menores de 12 (doze) anos de idade."

Art. 4º Será incluído o §3º e os incisos II, XII, XIV, XV, XVII e §1º do artigo 23 da Lei Municipal n.º 2592/2018 passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 23 (...)
I – (...)
II – Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades no Município, com validade de 06 (seis) meses.
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX – (...)
X – (...)
XI – (...)
XII – Autorização para transporte escolar expedido por órgão executivo de trânsito onde o veículo é registrado e licenciado;
XIII – (...)
XIV – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" do condutor e condutor auxiliar, devendo constar que o mesmo exerce atividade remunerada "EAR";
XV – Curso especializado na modalidade de Transporte Coletivo de Passageiros e de Transporte Escolar, regulamentado pelo CONTRAN, expedido ao condutor e condutor auxiliar, com validade de cinco anos;
XVI – (...)
XVII – Cópia do CRLV do exercício vigente;
§ 1º. Os documentos constantes neste artigo deverão ser renovados anualmente, apresentando apenas a cada 6 (seis) meses a autorização para transporte escolar, sob pena do alvará não ser renovado.
§ 2º (...)
§ 3º. Referente ao disposto no inciso XIV, serão aceitas as habilitações sem a exigência do "EAR" desde que emitidas antes da vigência da lei, o que será exigida após o vencimento da mesma."

Art. 5º Fica revogado o inciso II do artigo 24 da Lei Municipal 2592/2018.

Art. 6º O caput do artigo 27 da Lei Municipal 2592/2018 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 27. A Secretaria de Fazenda por meio do setor de tributação e finanças emitirá, a cada 06 (seis) meses, credencial em nome do condutor titular e condutor auxiliar, caso houver, que deverão portá-la

quando em exercício de sua atividade, apresentando-a sempre que solicitado para fins de localização."

Art. 7º Fica incluído, no Capítulo IV, Seção I *"Da Vistoria Dos Veículos"*, o art. 31-A, com a seguinte redação:

"Art. 31-A. Laudo de Inspeção Técnica (INMETRO) emitido por instituição credenciada pelo SENATRAN, a cada 05 (cinco) anos."

Art. 8º O inciso IV do art. 32 da Lei Municipal 2592/2018 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 32. (...)
IV – Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal o uso de camisa com mangas, sapatos, tênis ou sandálias presas ao calcanhar;

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01º de janeiro do ano de 2.023.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:86837F41

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 80/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º A Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguintes alterações:
"Art. 53.....
§ 1º Salvo disposições específicas ao contrário, fica criado o parcelamento municipal geral, para quitação de todo e qualquer débito, tributário e não tributário, devido pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, que poderá ser concedido em até 36 (trinta e seis) vezes, corrigido monetariamente pela INPC ou outro índice que venha substituí-lo, observados os demais requisitos constantes em regulamento. (NR)
.....
§ 4º O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas importará no imediato cancelamento do parcelamento, aplicação da multa prevista no artigo 71 e seguintes desta Lei, restabelecendo-se a dívida aos valores originais e abatendo-se as parcelas pagas, atualizadas de acordo com o índice de correção utilizado pelo município.
§ 5º É permitido o reparcelamento da seguinte forma, quanto ao mesmo fato gerador:
I - Para o primeiro reparcelamento, será concedido mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) do saldo devedor na primeira parcela, acrescido de juros e multa.
II - Para o segundo reparcelamento, será concedido mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do saldo devedor na primeira parcela, acrescido de juros e multa.
§ 6º Não será permitido realizar mais de 02 (dois) reparcelamentos para o mesmo fato gerador, respeitados os limites do § 5º deste artigo.
§ 7º A soma de tributos reparcelados com outros nunca parcelados será considerado como reparcelamento, devendo obedecer aos critérios do § 5º deste artigo.
§ 8º O reparcelamento somente poderá ser concedido para débitos já inscritos em dívida ativa.
(AC)
.....

Art. 202.....
I – para imóveis edificados incidirá a alíquota de 0,5% (meio por cento);
II – para imóveis não edificados incidirá a alíquota de 1,5% (um e meio por cento).
Parágrafo único. Somente incidirão a alíquota prevista no inciso I deste artigo, mediante requerimento até o dia 15 de março do ano do lançamento. (NR)
.....
CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 206.....
.....
§ 1º Para efeitos desta Lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil. (NR)
§ 2º A transferência de bens imóveis pressupõe a quitação total de todos os débitos relativos ao bem, inclusive parcelas vincendas decorrentes da legislação municipal, em caso de parcelamento. (AC)
Art. 207 A incidência do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes operações onerosas:
I – compra e venda;

.....
IV – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;

.....
VI – transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou qualquer de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, bem como sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando averiguar-se, após a decorrência do prazo legal, que a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

VIII – transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;
IX – mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel ou de direito a ele relativo e seu substabelecimento;

X - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou decorrentes de atos sucessórios, quando o cônjuge ou herdeiro receber cota-parte de valor maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota-parte ideal;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
XII – instituição e cessão de direitos de usufruto, uso e habitação;

XIII – cessão de direitos à usucapião;

XIV – instituição, translação, cessão ou extinção do direito de superfície;

XV – cessão de direito à herança ou legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;
.....
XVII – distrato, consolidação e retrovenda;
.....
Parágrafo único. Na hipótese do inciso VII, não se aplica o prazo legal quando, no ato do requerimento da imunidade, constar nos documentos anexados que a atividade do adquirente é exclusivamente compra e venda desses bens ou direitos, locação de

bens imóveis ou arrendamento mercantil, podendo o imposto ser lançado de imediato.
(NR)
Art. 208. Não incide o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis nas seguintes hipóteses:
I - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
II - sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos. (NR)
§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.
§ 4º A inexistência de preponderância de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo será demonstrada pela pessoa jurídica à Receita Municipal com a apresentação de documentação contábil referente ao período que servirá de base para a apuração.
§ 5º Não apresentado os documentos necessários à análise da preponderância disposta no §4º no prazo legal, acarretará no lançamento do imposto.
(AC)
.....
Art. 211 A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens imóveis transmitidos ou da cessão de direitos reais a eles relativos, apurados na data da emissão da guia de recolhimento do imposto.
(NR)
§ 1º Para efeitos deste artigo entende-se como valor venal o valor do bem imóvel obtido na realização de compra e venda em condições normais de mercado.
§ 2º O valor venal será determinado pela Administração, que observará os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário de Goioerê, das características individuais do imóvel e da apuração constante na Planta Genérica de Valores.
§ 3º Na arrematação, na adjudicação, na alienação extrajudicial e na venda com autorização judicial a base de cálculo é o preço pago ou o valor obtido em hasta pública, corrigido monetariamente pelo índice utilizado para a atualização da URM, nos moldes do art. 333 desta Lei.
§ 4º Nos casos de transações efetuadas sobre imóveis não edificados e que o recebimento do Imposto sobre a Transmissão da Propriedade Inter Vivos ocorrer após a referida edificação, o adquirente deverá comprovar que a edificação foi posterior à aquisição do imóvel, com a apresentação do respectivo Alvará de Construção, Habite-se ou Carta de Habitação em seu nome.
§ 5º Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do fisco municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.
§ 6º Na hipótese do § 4º, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno ou fração, acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.
§ 7º Não serão deduzidos da base de cálculo os valores de quaisquer dívidas ou gravames, ainda que judiciais, que onerem o imóvel transmitido, nem os valores das dívidas de espólio.
§ 8º Para efeitos deste artigo, o valor venal apurado pela Administração terá validade pelo prazo de noventa dias, contados da data em que tiver sido realizado, findo o qual, sem o pagamento do imposto, deverá ser realizada nova apuração.
(AC)
Art. 212.....
Parágrafo único. Nas aquisições de imóvel próprio residencial através de financiamento imobiliário, serão aplicadas as seguintes alíquotas sobre o montante financiado:
I – Até 700 URM: 0,5% (meio por cento);
II – De 701 a 1400 URM: 1% (um por cento);
III – Acima de 1400 URM: 2% (dois por cento).
(NR)
Art. 213. O lançamento do imposto será efetuado pela administração fazendária com base em declaração do contribuinte, por requerimento do Ofício de Registro de Imóveis, ou de ofício, este último quando constatada a transmissão pelo fisco municipal.
Parágrafo único. A autoridade fazendária poderá arbitrar a base de cálculo sempre quando constatar que o valor declarado pelo contribuinte é menor do que o valor corrente de mercado do bem ou do direito objeto da alienação, nos moldes do art. 211, § 2º.
(NR)
CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 214. O pagamento do imposto deverá ser realizado mediante documento próprio de arrecadação, emitido pela Secretaria da Fazenda, observados os seguintes prazos:

I – até a data do registro do instrumento que servir de base à transmissão, no Registro de Imóveis competente;

II - no prazo de trinta dias:
a) do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial;
b) da expedição do documento hábil para o registro da transmissão, quando a alienação decorrer de hasta pública;
c) da assinatura, pelo agente financeiro, do instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão ou cessão financiada por instituição bancária;
III - no prazo de sessenta dias após o decurso do período de verificação da condição de imunidade nos casos de integralização de capital social, quando devido o imposto.

§ 1º Na hipótese do inciso II, alíneas "a" e "b", não cumpridos os prazos legais, o valor da base de cálculo deverá ser atualizado a partir da data da homologação da sentença ou da expedição do documento hábil para o registro da transmissão.

§ 2º Na hipótese do inciso III, a base de cálculo corresponderá à estimativa efetuada pela Administração por ocasião do reconhecimento da exoneração tributária, e o valor do imposto será atualizado a partir da data da ocorrência do fato gerador.

§ 3º Não cumpridos os prazos fixados neste artigo, o imposto deverá ser recolhido antes do registro do título na sua respectiva matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis competente, exceto na hipótese do inciso III deste artigo. (NR)

Art. 214-A O valor pago a título do imposto somente poderá ser restituído:

I - quando não se concretizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;

II - quando for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento, excetuando-se a comprovação de má-fé do adquirente;

III - quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento. (AC)

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 215 Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados, pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção, sob pena de responder solidariamente pelo pagamento do referido imposto.

Parágrafo único. Os tabeliães ou escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem, a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária. (AC)

.....

Art. 219 O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, quanto ao ITBI, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto atualizado:
a) caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento;
b) caso embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscalizadora.

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto atualizado, quando constatado o não-cumprimento dos prazos legais para pagamento.

Parágrafo único. Não serão aplicadas as multas previstas neste artigo quando ocorrer denúncia espontânea. (NR)

CAPÍTULO IX
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 219-A Ao discordar da base de cálculo adotada pela repartição competente, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, impugnação devidamente justificada e acompanhada de laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, nos termos dos artigos 298 e seguintes desta Lei.

Art. 219-B Os recursos propostos pelo contribuinte contra a decisão de primeira instância, devidamente justificados, serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos dos artigos 303 e seguintes desta Lei Complementar.
(AC)

CAPÍTULO X
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 219-C O sujeito passivo ou o responsável pelo pagamento do imposto é obrigado a apresentar na repartição pública todos os documentos e demais informações necessárias para o lançamento do imposto.
(AC)

Art. 219-D O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis não será objeto de parcelamento.
(AC)

Art. 219-E Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.
(AC)

Art. 219-F A Junta Comercial do Estado do Paraná, os notários e oficiais de registro, as instituições financeiras, as construtoras, as incorporadoras, as imobiliárias e as demais pessoas físicas e jurídicas que realize ou que figurem como intermediários em compra e venda ou cessão de direitos reais relativos a bens imóveis, estabelecidos no Município de Goioerê, são obrigados a entregar à Administração Tributária do Município, quando solicitado, informações relativas a todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos ou averbados sob sua responsabilidade, referentes à transmissão ou cessão de direitos relativos a bens imóveis, sem prejuízo no art. 197 do CTN.
(AC)

.....

Art. 274.....

§ 2º Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação, autorizar o parcelamento de débito, na forma estabelecida no artigo 53 seguintes. (NR)

.....

§ 6º A critério da autoridade administrativa, poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos do artigo 53 desta Lei. (NR)

.....

CAPÍTULO IV
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 298 O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, ou do termo de apreensão, mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§ 1º A impugnação da exigência fiscal mencionará, obrigatoriamente:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para a notificação;
III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;
VI - o objetivo visado.
§ 2ª É defeso ao impugnante ou a seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

.....

§ 5º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
(NR)
Art. 299 Têm legitimidade para protocolar requerimentos em primeira instância administrativa:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
III - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados. (NR)
Art. 300 Apresentada a impugnação e concluídas eventuais diligências previstas no art. 298, o processo será remetido aos agentes tributários, que emitirá parecer técnico, no prazo de 30 (trinta) dias. (NR)

Art. 301 Emitido o parecer técnico disposto no artigo anterior, o processo administrativo será encaminhado ao Secretário Municipal da Fazenda para julgamento ou deliberação. (NR)
Parágrafo único. O impugnante será notificado do despacho no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 42 e seguintes desta lei. (NR)
Art. 302 A decisão de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas ordenará a remessa dos autos, após transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos de segunda instância, para reexame necessário. (NR)
Art. 302-A As decisões proferidas pelo Secretário Municipal da Fazenda encerrarão a primeira instância administrativa, ressalvados os casos em que a parte interessada venha a formular ou ampliar o pedido inicial, apresentando fatos ou documentos novos não apreciados anteriormente. (AC)
Art. 302-B Proferida a decisão de primeira instância, terá o impugnante prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer ao Prefeito Municipal, nos termos da seção seguinte.
(AC)
Art. 303 Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal.

§ 1º O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º O recurso dirigido ao Prefeito Municipal terá efeito suspensivo, se interposto nos termos desta Lei.
(NR)

Art. 304 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurir a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.
(NR)

Art. 305 Apresentado recurso administrativo, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para a emissão de parecer técnico. (NR)

Art. 306 Emitido o parecer técnico disposto no artigo anterior, o processo administrativo será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

Parágrafo único. O recorrente será notificado da decisão final no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 42 e seguintes desta lei.
(NR)
Art. 306-A O recurso administrativo deverá ter a decisão final no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua interposição.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.
(AC)
Seção III
Disposições Gerais

Art. 306-B Na hipótese da impugnação e do recurso serem julgados improcedentes, os tributos e as penalidades impugnados ou recorridos ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.
(AC)
Art. 306-C O processo administrativo tramitará no máximo por 2 (duas) instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.
(AC)
Art. 306-D As decisões proferidas em primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário. (AC)
Art. 306-E Esgotadas as instâncias administrativas, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis. (AC)
Art. 306-F Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei. (AC)
Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009:
I – incisos XX, XXI, XXII, do caput do art. 207;
II – § 1º e incisos I e II, do art. 207;
III – artigos 216, 217, 218, 307, 314, 315 e 316.
Art. 3º Fica alterada a alíquota da Tabela I, do Anexo II, que passará a viger com a seguinte redação:
"ANEXO II
TABELA I
TABELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
ALÍQUOTA
1 Imóveis edificados – 0,5 %
2. Imóveis não edificados - 1,5%"
(NR)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2160081D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.016/2.022.

Constitui Comissão para Processo de Tomadas de Contas Especial.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar, em atendimento a solicitação da Controladora Interna, abertura para Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º013/2.022 ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE GOIOERÊ.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores nomeados abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta portaria no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos do ato decorrente.
Presidente:
Renan José Soares;
Membros:
Graciele Giopato Lima Rosa;
Sérgio Anderson da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EAF20470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.012/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistencial Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Izabel de Fátima Scardelato	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2021 a 09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Jader da Silva Monteiro	Motorista	04/2021 a 04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6972EE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.013/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistencial Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Guilherme Corrandini	Engenheiro Civil	10/2021 a 10/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Julia Freitas de Jesus	Chefe Div. Grupo de Idosos e Clube de Mães	02/2021 a 02/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Soraya Beatriz Sanches Sirotti	Advogada do Creas	06/2021 a 06/2022	03/01/2023 a 22/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F6DC330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.014/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistencial Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Carolina Lelia Basaglia Jordão	Chefe Div. De Cadastro de Demanda Habitacional	02/2019 a 02/2020	18/01/2023 a 01/02/2023
Sandra Regina de Souza Vieira	Diretor de Dpto de Programas Sociais	11/2021 a 11/2022	03/01/2023 a 17/01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FAC385BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.015/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ANA MARIA MARTINS, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do adolescente, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 12/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D14A064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 692, Sala 02, Centro, CEP 87.301-000, neste ato representado pelo Srº **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 75433794 SESP/PR, inscrito no CPF nº 038.585.409-94, residente e domiciliado em Quinta do Sol – PR, nesta **ATA**, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Item: **2 - ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO (FRS 02 LTS)**, referente a Ata de Registro de Preço nº 205/2022, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 2 acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 205/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2022, Processo Licitatório nº 058/2022, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **07 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o item 2.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Raimundo Vieira Dos Santos Filho 03858540994
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DBA10861

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DO ITEM 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2.022.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIMA & LIMA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.498/0001-14, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua dos Ipes nº 112, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **NELSON FERREIRA LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 7290675 SSP/PR, inscrito no CPF nº 240.196.079-15, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do Item: 1**2 - SALSICHA TIPO VIENA**, referente a Ata de Registro de Preço nº 205/2022, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Item 12 acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 516/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 117/2022, Processo Licitatório nº 227/2022, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **07 de dezembro de 2022**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre o item 12.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

NELSON FERREIRA LIMA
Lima & Lima Serviços Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D8BEFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2022
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022
CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 788.800,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

DATA: 06/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6BA56EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 163/2022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/12/2022.
Abertura das propostas: 20/12/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:53B9A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 164/2022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de MOCHILAS, CALÇADOS e UNIFORMES (Camisetas, Bermudas, Shorts Saia, Agasalhos, Meias, Boina e Cinto), destinados a atender alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Goioerê - Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/12/2022.
Abertura das propostas: 20/12/2022 às 11:00 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9BA461B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS (RASTREAMENTO E MONITORAMENTO) de veículos via GPS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, para atender a frota de Veículos do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 213.996,00 (duzentos e treze mil novecentos e noventa e seis reais)

DATA: 06/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AC344878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 7.945/2.022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, na forma dos anexos ao presente decreto.
Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº. 2.939/2022, de 29 de novembro de 2022, publicada em 06 de dezembro de 2022 para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º. Para fins de cumprimento deste decreto para o exercício de 2023 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.
Art.4º. Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante a autorização do Prefeito do Município, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo único. Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não prevista na receita do orçamento corrente;
II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III- Os decorrentes de auxilio e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídas na receita prevista para o exercício;
IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Art. 5º. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 30% (trinta por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Art. 6º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de crédito adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:DD2CAE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0272/2022

EXTRATO DE CONTRATO **0272/2022**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MARIA OLANDA DIAS ME, inscrita CNPJ sob nº 11.513.703/0001-30, situada na AV ANTONIO LOSSO, 1008 - CEP: 85055310 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARIA OLANDA DIAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 547.868.009-53, residente e domiciliado à Guarapuava/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 078/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**

COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES – CLASSE I - A, DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS BEM COMO DE RESIDÊNCIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PREVIAMENTE CADASTRADAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. E DISPONIBILIZAR, 01 (UM) CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 203.796,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:03592846

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 PROCESSO Nº 183/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 183/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico show da virada.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 050/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **FAGULHA COMERCIO E IMPORTACAO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA** inscrita no CNPJ 07.125.736/0003-05, Rua Celeste Tortato Gabardo, Sitio Cercado, Curitiba/PR CEP 81.900-440 com valor total previsto para contratação de R$ 15.000,00 fornecedor escolhido e justificado.

DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL
Show pirotécnico, com duração mínima de 6 minutos, disparo manual, contendo no mínimo os seguintes itens abaixo: Kit de 373 tubos pirotécnicos contendo: 60 TUBOS 3/4" TRAÇANTE DOURADO; 60 TUBOS 3/4" TRAÇANTE VERMELHO; 8 TUBOS 1,5" BOMBA VERMELHA; 8 TUBOS 1,5" BOMBA LILAS COM TRAÇANTE; 8 TUBOS 1,5" BOMBA VERDE; 8 TUBOS 1,5" BOMBA DOURADA; 8 TUBOS 1,5" BOMBA AZUL; 8 TUBOS 1,5" BOMBA PRATA; 8 TUBOS 1,5" BOMBA MULTICOR; 10 TUBOS 1,8" BOMBA COM TRAÇANTE VERDE E BOMBA MULTICOR; 10 TUBOS 1,8" BOMBA COM TRAÇANTE VERMELHO E BOMBA MULTICOR; 10 TUBOS 1,8" BOMBA COM TRAÇANTE AZUL E BOMBA MULTICOR; 10 TUBOS 1,8" BOMBA COM TRAÇANTE AMARELO E BOMBA MULTICO;R 5 TUBOS 2,5" BOMBA PRATA; 5 TUBOS 2,5" BOMBA MULTICOR; 5 TUBOS 2,5" BOMBA VERMELHA; 5 TUBOS 2,5" BOMBA VERDE; 5 TUBOS 2,5" BOMBA AZUL; 5 TUBOS 2,5" BOMBA DOURADA 4 TUBOS 3" BOMBA TRAÇANTE VERMELHO E BOMBA VERMELHA; 4 TUBOS 3" BOMBA TRAÇANTE PRATA E BOMBA VERDE; 4 TUBOS 3" BOMBA AZUL COM PISCA; 4 TUBOS 3" BOMBA DOURADA COM PISCA; 2 TUBOS 3" BOMBA LÍLAS	1	KIT	15.000,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 05 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D72747CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 PROCESSO Nº 180/2022

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 PROCESSO Nº 180/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização para consertos de diversos pneus conforme a necessidade da administração
Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Goioxim torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico 100/2022.
O Município de Goioxim torna públicas as seguintes alterações à edital epígrafe:
ONDE SE LÊ item 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
5.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,
nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Valor referência item 27 do edital de R$ 6.223,00..

PASSA A CONSTAR CONFOME SEGUE
LEIA-SE:
5.1.2 Para todos os itens a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

Valor referência item 27 passar a ser de R$ 622,00.

A data de abertura da licitação permanece inalterada permanecendo para o dia 16 de dezembro de 2022.

Goioxim, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B243888A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022
Data: 06.12.2022

Ementa: Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaíra nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022 em razão do horário do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 150-A, do Regimento Interno, considerando a Copa do Mundo FIFA e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo e a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços desta Casa de Leis, especificamente para o jogo marcado para o dia 09 (nove) de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que no dia 09 (nove) de dezembro de 2022, o expediente da Câmara Municipal será das 07h00 às 11h00, e o período vespertino ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sem compensação posterior.

Art. 2° Visando o interesse público e com o fim de suprir o fechamento antecipado mencionado no artigo anterior, o horário de expediente dos dias 07 e 08 de dezembro de 2022 será das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto n°. 11/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EEF9CC7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 192/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.814.330/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de dezembro de 2022 até **06 de dezembro de 2023**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 2.279.736,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:581AF4CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana (implantação de galerias pluviais), nas Ruas Olavo Bilac, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Presidente Kennedy, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Professor Galvoso, Rua Coelho Junior, Rua Abelardo Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Barão do Rio Branco, Rua Mário Francisco, Rua Ten. Roque Valença e Rua Felix Lopez, do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **60 (sessenta) dias corridos**, encerrando-se, portanto, em **29 de janeiro de 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF1151EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TO-MADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **02 de março de 2023**.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **18 de abril de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D4CB9AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 149.308,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **5,4623%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 2.733.441,19 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 123/2022 e o presente Termo Aditivo, será de **R$ 3.010.276,99 (três milhões, dez mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E7CA8E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 095/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES, CNPJ nº 15.721.332/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES** inscrita no**CNPJ 15.721.332/0001-32, para a prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis e destinação final no Município de Guaíra Paraná, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa atingir os vários segmentos da sociedade guairense em relação à educação ambiental e a implantação da Coleta Seletiva.**

Valor Total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 05 de dezembro de 2022 e término em **04 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D004B21

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 011/2022

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2021, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.573/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 58.336,76 (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos),*** **que corresponde à 10,15% do valor original do contrato, que é de R$ 574.475,60 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 182/2022 e a presente Supressão será de R$ 556.214,88 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0CA05F5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA** CNPJ **24.418.375/0001-34** foi declarada **INABILITADA** perante o certame, por apresentar documentação em desconformidade ao exigido no roll de documentos do anexo 3:

Item 4 alinea “b” (Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado).
Item 4 alinea “c” (Quantidades fornecidas número de pessoas beneficiárias).
Item 3 alinea “b” (**Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, recuperação judicial** expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da licitação).
Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:15A14FD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 249/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos/máquinas (roçadeira lateral, motosserra, motopoda/podadora, soprador costal, perfurador de solo, maquina cortadora de asfalto, compactador de solo, mesa com serra circular, discos de corte e motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 20/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 20/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2022

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0AEA45ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2021

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas médicas especializadas (Oftalmologia, Urologia, Gastrenterologia, Pneumologia, Cirurgia Vascular, Cardiologia, Ortopedia, Clínica Médica com Especialidade em Saúde Mental, Cirurgia Geral, Neurologia e Psiquiatria), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2019/2017.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NNF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 35.723.024/0001-53**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 004/2021, mediante Processo Digital (Protocolo) nº 7026/2022 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (7026/2022) e o Código Verificador (PQB2F6PZ). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9925 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06024DB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção civil de obras de revitalização da Praça Eurico Gaspar Dutra, situada no Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, conforme Contrato de Repasse nº 899053/2020 - MTUR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **16 (dezesseis) dias**, encerrando-se, portanto, em **15 de dezembro de 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA2637B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção civil de obras de revitalização da Praça Eurico Gaspar Dutra, situada no Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, conforme Contrato de Repasse nº 899053/2020 - MTUR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 91.358,44 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **24,9292%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 366.470,93 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 457.829,37 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:779A699B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 195/2022

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 024/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, CNPJ nº 33.835.845/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2020.

Da prorrogação dos prazos de execução e vigência: Ficam prorrogados os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **92 (noventa e dois) dias**, encerrando-se, portanto, em **24 de fevereiro de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:322DBDAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 196/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022.

Da prorrogação do prazo de execução: Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **90 (noventa) dias**, encerrando-se, portanto, em **23 de fevereiro de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 25 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A896EF62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2022

Pregão Presencial nº 237/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

Valor Total: R$ 314.913,20 (trezentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de dezembro de 2022 e término em 05 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F4D0FA95

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 283/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 11.148.766/0001-34.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.148.766/0001-34, empresa especializado para o fornecimento de equipamentos/materiais (incluindo entrega, assistência técnica) "Módulo compacto de processamento de Peixes" o qual será instalado e utilizado no Pesqueiro Comunitário, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de dezembro de 2022 e término em 04 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4267E341

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, CNPJ nº 30.733.495/0001-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa**VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA**inscrita no**CNPJ 30.733.495/0001-29,** a qual será responsável pela elaboração de projetos complementares de engenharia, compreendendo projetos estrutura (concreto armado e telhado em estrutura metálica), hidráulico (água fria, água quente, esgoto sanitário e pluvial) , projeto elétrico (incluindo SPDA, cabeamento estrutural, CFTV, telefone e alarme) e prevenção de incêndio , de uma edificação em alvenaria, de um pavimento, estilo residencial/assistencial, com área construída de 556,75 m2 (conforme projeto arquitetônico a ser fornecido pela parte contratante), destinado ao abrigo institucional a ser construído em área de domínio público na Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 27.522,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 01 de dezembro de 2022 e término em **01 de junho de 2023**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E5C4DA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 551/2022

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 230/2022**, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up, de acordo com o convênio nº 1291/2021, firmado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 30/11/2022, às 08h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3E836FE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 553/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 237/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 237/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 314.913,20 (trezentos e quatorze mil, novecentos e treze reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FA533D99

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 42/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: A. REIMANN DE OLIVEIRA SERVIÇOS - ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de dezembro de 2022. O valor total estimado da renovação será de R$ 59.408,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 991/2022.
FIRMADO EM: 05 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Anderson Reimann De Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2ED9C156

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 45/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **19 de dezembro de 2022**. O valor total estimado da renovação será de R$ 369.896,40 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 1.106/2022.
FIRMADO EM: 01º de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Elisangela Jorge da Cruz Andrade

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A2C3FD8D

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula décima do instrumento contratual e no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
PROC. ADMINISTRATIVO: 672/2022.
RESCINDIDO A PARTIR DE: 01º de dezembro de 2022.
DATA: 01º de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Thiago Ferraz Bulhões Veloso

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D6C23CE6

CONSAMU
PORTARIA Nº 329/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º Fica facultado aos funcionários do CONSAMU setor administrativo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:
I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília; e
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h, horário de Brasília.

Art. 3º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 06 de novembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E664888B

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 28 DESFIBRILADORES LIFE 400 CMOS DRAKE.
VALOR TOTAL: R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de novembro 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Dirneir Manoel da Maia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ACF49844

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 203/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
o Edital de abertura do concurso publico nº 130/2022 de 01/09/2022;
o Edital de alteração do cronograma nº 153/2022 de 30/09/2022,
o Edital de alteração do Gabarito Definitivo nº 192/2022 de 28/11/2022;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A Complementação do Edital nº 180/2022 da Nota Provisória da Prova de Redação para o cargo de **Agente Administrativo, Rádio Operador, Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM's** dos candidatos classificados na primeira etapa da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital nº 130/2022 de 01/09/2022**.**

Art. 2º - A publicação das notas se faz necessário após recursos acatados no Edital nº 192/2022, alterando o gabarito definitivo do Cargo Agente Administrativo, classificando os candidatos abaixo para correção da redação.
Art. 3º - A classificação final com a nota de desempate será publicada em edital específico, após o período de recurso da nota de Redação.

Art. 4º - Cabe Recurso quanto a nota da prova de Redação, devidamente fundamentado, e inserido até as 17h o dia 08/12/2022 no e-mail cogeps@unioeste.br.

CÓDIGO DO CANDIDATO	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	SOMA
269058	1	2	2	2	7
267894	2	2	2	3	9
265128	4	3	3	4	14
262056	3	3	3	3	12

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9515E5E0

PROJUR
DECRETO Nº 422/2022 DATA: 06.12.2022 EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL SETE QUEDAS, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 421/2022;

Considerando os horários de funcionamento diferenciados do Porto Lacustre Internacional Sete Quedas bem como a demanda de importação e exportação no período;

Considerando que o Município de Guaíra é permissionário e administrador do recinto alfandegado, gerindo o seu funcionamento;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 23 de dezembro de 2022 como de funcionamento normal no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Não haverá expediente nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 no Porto Lacustre Internacional Sete Quedas.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que prestam serviços no referido local poderão ser reaproveitados em outros locais ou permanecerem à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56D2FF63

PROJUR
DECRETO Nº 424/2022 DATA: 06.12.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **RENATO ARGUELHO**, RG nº 10.325.622-4 - SESPII/PR, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 06 de dezembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara-se vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até então ocupado pelo referido Servidor.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:37967A01

PROJUR
DECRETO Nº 425/2022 DATA: 06.12.2022 EMENTA: DENOMINA CAMPO DE FUTEBOL LUCILENE FILISBINO DO CARMO, AO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO BAIRRO VILA ALTA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o Processo Digital nº 6818/2022, cujo requerente é a Associação dos Moradores da Vila Alta;

Considerando o memorando on-line sob o nº 1924/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominado CAMPO DE FUTEBOL LUCILENE FILISBINO DO CARMO, ao campo de futebol localizado no Bairro Vila Alta, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C08FFF1

PROJUR
PORTARIA Nº 552/2022 DATA: 06.12.2022 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 576/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 544/2022 de 30.11.2022, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **IVO JARDIM DA COSTA**, portador da CI RG nº 4.428.759-5 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 08.12.2022 a 06.01.2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01.12.2022 - Edição nº 2657 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12583 de 01.12.2022 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 544/2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A017EDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 015/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 015/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Aprovação do Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci – CMS.

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando a Resolução nº 14/2022 do CMS de Guaraci – PR;

Considerando o Decreto Municipal nº 111/2022 do Prefeito Municipal de Guaraci-PR

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci – CMS, em reunião realizada dia 22/11/2022.
Publique-se.

Guaraci, 05/12/2022

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do CMS de Guaraci.

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - 2022

Art. 1º - Este regimento interno da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, homologadas pela Resolução nº 14/2022 e Decreto Municipal nº 111/2022 publicadas no Diário Oficial do Município.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA IX CMS

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci convocada pelo Decreto Municipal nº 111/2022, presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci Airton Aparecido André e coordenada pelo Presidente do CMS Zelina Maria Alves Feitosa, têm como objetivos:
Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da X Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci será realizada no dia 13 de Dezembro de 2022 no Centro Cultural Mario Lago na Rua Prefeito João de Giuli nº 180, centro, Guaraci-PR.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da X Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da X Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 17ª. Conferência Nacional de Saúde adaptado as Conferências dos Municípios.

Capítulo III
DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a X Conferência Municipal de Saúde terá como tema central**: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"**.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da X Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
I – Mesa de abertura com as Autoridades;
II – Palestra Magna e debates do Tema Central e dos eixos temáticos;
III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
IV- Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
V- Eleição e homologação dos Delegados representantes do segmento Usuários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde;
VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 8h às 12h30minh do dia 13/12/2022.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.
§ 2º – As informações sobre a X Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados.

Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da X Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por um (a) expositor (a), todos (as) indicados grupo e disporá de quarenta (40) minutos.

Art. 10º - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 11 - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde;
c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde;
d – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

Art. 12 - O término dos trabalhos de grupos será às 12:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2022.

Art. 13 – O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde;

Art. 14 – A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
II – Discutir e aprovar moções;
III – Homologar os delegados para a Conferência Estadual.
IV – Homologar as Entidades que irão compor o CMS

Art. 15 – A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques se membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
III – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
IV – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
V – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2027 e, aprovar as moções de âmbito municipal. Em seguida far-se-á a apreciação e votação das moções.

Art. 16 – Qualquer delegado (a) da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até as 10:00 horas no dia da conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º - Será facultada a qualquer delegado (a) da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18 - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger os Delegados que participarão da 13ª Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento, estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual (que estabelece para Guaraci vaga de um (a) delegado (a) titular e seu suplente para o segmento USUÁRIO. Os demais segmentos (TRABALHADORES, PRESTADORES DE SERVICOS E GESTORES) serão referendados em Plenárias Regionais próprias por seguimento a definir e chamada pelos órgãos a fins e SESA, posteriormente.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS:

Art. 20 - São Delegados Natos da X Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Guaraci.

§ 1º - Todos os Delegados Natos da X Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 22 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de freqüência de todas as atividades.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci.

Capitulo VII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da X Conferência Municipal de Saúde de Guaraci correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.
§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados a Conferência Estadual seja(m) eleito(s) para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Guaraci, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Guaraci, 22/11/2022

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do CMS de Guaraci.

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3F2C70E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 342/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva da servidora **FLÁVIA MABIELE MOREIRA BARBOZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir do mês de dezembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DEDA885A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 343/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório final emitido pela comissão constituída pela Portaria nº 266/2022,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de Advertência a servidora J.A.S. com base no parecer conclusivo da comissão processante, conforme disposição do artigo 200 da Lei nº 892/2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44667A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 339/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **SIMONE PERES ANDRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.805.986-2/PR do Emprego de Auxiliar de Enfermagem do Emprego Público, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98108671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 340/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Deligar a servidora **TELMA CRISTINA CERON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.618.008-92/PR do Emprego Temporário de Enfermeira, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFDFE3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 341/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **LUCAS VINICIUS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.467-4/PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-3, para prestar serviços como Diretor de Cultura, a partir do dia 06 de dezembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D309D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 118/2022

DECRETO N.º 118/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 529..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.1.52.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPTU..... R$ 5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BAE3FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 043/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 043/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAR SISTEMATIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CMDCA – 2022, QUE CAIBA AO PROCESSO DE UMA CONFERÊNCIA DE MANEIRA PRESENCIAL; A COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPOS OBEDECENDO A QUANTIDADE DE PESSOAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA; REALIZAR A SISTEMATIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO RELATÓRIO FINAL COM BASE NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, EM ATENDIMENTO A UMA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUARACI , SEJUF E CEDCA-PR.
CONTRATADA: SOCIALE- SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 16.582.438/0001-65
VALOR: R$ 1.490,00 (Mil e quatrocentos e noventa reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aproponente**SOCIALE- SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

Guaraci,06 de Dezembrode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07386DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Josimara da Cruz Matheus, Maria José Guerra e Mariele Rosa dos Santos Portuguêz, para participar de capacitação ENCONTRO CRAS EM MOVIMENTO – UEL, no dia 07 de dezembro, com saída às 10:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar os pacientes Reginaldo Francisco Domingos e Marilene dos Santos em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 07:30 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 03 de dezembro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar a paciente Eliza Correia Cosmo em consulta médica, no dia 30 de novembro, com saída às 18:30 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar a paciente Eliza Correia Cosmo em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 19:30 e retorno às 23:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar a paciente Elivalda Bento Porcino em consulta médica, no dia 07 de dezembro, com saída às 03:00hrs e retorno às 14:00hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente Ana Lucia Toloy em consulta médica, no dia 07 de dezembro, com saída às 11:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas para participação na 1ª Copa Regional de Futsal da Fotografia, no dia 07 de dezembro, com saída às 19:00 e retorno às 23:30 hrs, na cidade de Santa Fé - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Ednilson da Silva, para levar atletas para participação na 15ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base – Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 08 de dezembro, com saída às 20:30 e retorno às 00:30 hrs, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Karina Sampaio de Mello, para levar atletas para participação em amistoso de voleibol, no dia 04 de dezembro, com saída às 08:15 e retorno às 13:30 hrs, na cidade de Nossa Senhora das Graças - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:412D3E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 5º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Srº OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 5º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 12 de dezembro de 2022, segunda feira feira**, com início **às 17h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI 109/2022:- SUMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL O VALOR DE R$ 120.788,11 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

PROJETO DE LEI 110/2022:- DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA.

PROJETO DE LEI 111/2022:- PROJETO DE LEI 908/2022:-EM TODOS OS SEUS ANEXOS, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, METAS E NORMAS DIRETRIZES GERAIS, PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANA NO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 112/2022 - SUMULA:- ALTERA A LEI N 858/2021 EM TODOS OS SEUS ANEXOS QUE DISPOE SOBRE , INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 – 2025.

A sessão extraordinária será exclusiva para apreciação e deliberação da matéria em pauta, de caráter de urgência ao município de Guaraqueçaba.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B2595455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 921/2022 SÚMULA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

LEI No 921/2022

SÚMULA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.- 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em dezembro do ano de 2022, uma Cesta de Natal a todos os servidores municipais.
§ 1º A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado e será concedida in natura, composta por gêneros alimentícios e/ou produtos de tradição natalina, em valor a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º O benefício não se estende aos servidores inativos ou pensionistas.
§ 3º Não farão jus ao benefício os servidores que estiverem gozando de licença para tratar de interesses particulares ou de licença em razão de exercício de cargos eletivos.

Art. 2º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, autorizada a suplementação, se necessário, e ficando autorizada a criação de rubrica de distribuição gratuita no exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4F2639BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°172/2022PE N° 53/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°172/2022

Origem: Pregão eletrônico nº53/2022
Compromitente: ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CNPJ: 43.916.172/0001-12
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS LANCHES PARA USUÁRIOS DO (TFD) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O valor global do contrato é de R$ 177.330,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

06 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:86D89FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°173/2022 PE Nº55/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°173/2022

Origem: Pregão eletrônico nº55/2022
Compromitente: ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CNPJ: 43.916.172/0001-12
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O valor global do contrato é de R$ 213.852,23 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

vigência dos Serviços:12(doze) meses

06 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1CFFDF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2022 SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO ELIAS BRITES DA COSTA COMO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 455/2022

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO ELIAS BRITES DA COSTA COMO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, o servidor efetivo ELIAS BRITES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.174.023-2 e inscrito no CPF sob nº 567.172.379-53 como responsável pela execução do sistema da Receita Federal em atendimento à população pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º- O servidor designado por este ato, ficará responsável por todos os compromissos inerentes a função, guarda e conservação de todos os equipamentos utilizados, bem como a fiscalização de todas as atividades realizadas no espaço.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, em 06 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6E8CDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 798 /2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 798 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 343.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic. de Educação
Unidade : 09 – Secretaria Munic. De Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2313 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

78 3.1.90.11.00.00 1000 Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 180.000,00
83 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Órgão : 10 - Secretaria Munic. de Saúde
Unidade : 10 – Secretaria Munic.de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328 - Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do Seu Conselho

137 3.1.90.11.00.00 1000 Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 133.000,00
139 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Total R$ 343.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais) provenientes de **Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso (1000).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:479B83A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 799/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 11.772,30 (ONZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.772,30 (Onze mil reais e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.001.08.243.007.2357 Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

207 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 11.772,30

Total R$ 11.772,30

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 11.772,30 (Onze mil reais e setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.003.08.243.0007.2368 Formentar o Atendimento a Crianças, Jovens e Adolescentes.

370 33.90.32.00.0 1000 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 3.700,30

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.003.08.243.007.2369 Formandos Cidadão Aquisições e Serviços Diversos.

382 3.90.32.00.0 1000 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 1.060,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.001.15.451.0007.1106 Execução das Ativ.do Centro de Referência de Assistência Social.

272 33.90.32.00.0 1000 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 7.012,30

Total R$ 11.772,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:48FF2357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°456/2022

SUMULA: NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO COMO COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LILIAN RAMOS NARLOCH **,** Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE;

Art. 1° - Nomeia a Servidora Pública Municipal Srª **MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, Técnica em Planejamento Escolar**, a responder pela Coordenação Municipal do Programa do Governo Federal Auxilio Brasil.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispopsições em contraria.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1C4047A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESAPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Desaprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Exercício Financeiro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Rotilio Antunes de Chaves, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica desaprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2020, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio sob o n.º 49/2022 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5245067E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO REPASSE SERVIÇO DE ACOLHEIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2022, pela plataforma Google MEET,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Recurso Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Município para o Repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 28 de novembro de 2022.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:38F52FA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 208

DECRETO nº208/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 918/2021 de 23/11/2021;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, um crédito Suplementar no valor de **R$ 92.639,63** (Noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ(Desp.38) Fonte 1000 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF(Desp. 132) Fonte 1303 R$ 2.500,00

SUB-TOTAL: R$ 2.500,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ(Desp.211) Fonte 1504 R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 207) Fonte 1504 R$ 25.968,18

SUB-TOTAL: R$ 35.968,18

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 232) Fonte 1104 R$ 20.171,45

SUB-TOTAL: R$ 20.171,45
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.02 Divisão de Educação e Cultura
12.392.0011.2.059-Manutenção da Divisão de Educação e Cultura
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient.(Desp. 250) Fonte 1000 R$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R$ 4.000,00

TOTAL : R$ 92.639,63

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos de **excesso de arrecadação no valor de R$ 92.639,63** (Noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)**,** apurado no exercício.

TOTAL : R$ 92.639,63

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E4F871E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato CONTRATO , referente ao Pregão Presencial nº 19/2021 e atas de registro de preços 37/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS .
CNPJ: 31.494.697/0001-28
ESPÉCIE: CONTRATO nº094 /2022 - Pregão nº 19/2021
OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 92.850,00(Noventa e dois mil , oitocentos e Cinquenta Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
39	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1507

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: COSIP

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA:27/ 06/2022

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:64541BDB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 207 do dia 06 de Dezembro de 2022
Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº 01/2019, e Edital de Convocação nº 87 de 21/11/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas e Titulos, aberto sob o Edital n°.01/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°. 17/2019 de 20/09/2019. Termo de Posse sob n° 16/2022 de 06/12/2022, decide:

Art. 1° - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JOÃO LUCAS BOSTOKOSKI CARNEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº12.434.505-7 SSP-PR , para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,** com 40 horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019 , conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Edital de Convocação n° 87/2022 de 21/11/2022,obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no Municipal de Honório Serpa –Pr , atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor no dia 06 de dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06/12/2022.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:65135188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 228/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 228/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.498,29 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 557 - 339030 - 01021 - MATERIAL DE CONSUMO	10.498,29
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 561 - 339039 - 01021 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	17.498,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
01021 - FEAS - Fundo Estadual Assitencia Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 5 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:063AF4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022, de 30 de setembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 2º quadrimestre do Relatório Detalhado de Gestão do Quadrimeste Anterior(2° RDQA) do Orgão Executor da Saúde do Municipio de IGUARAÇU, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUARAÇU, em audiência pública realizada em 30 de Setembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 20/1993.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o 2º Quadrimeste do Relatório detalhado de Gestão, referente ao ano 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 30 /09/2022.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005/2022 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:59D1EB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2022

DECRETO Nº 229/2022

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA DOS CANDIDATOS A DIREITOR DAS UNIDADES DE ENSINO DE IGUARAÇU-PR., CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU-PR, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 190/2022, em seus artigos 7º e 12 e anexo I:

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado resultado final de candidatos à direção escolar, já analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares, ficando da seguinte maneira:

ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU:
ALISSON ABREU VIANA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- VAMOS CRESCER JUNTOS:
SIMONE CRISTINA BARBOSA CORREA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- GENTE PEQUENA:
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21A0734E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 192/2022

PORTARIA N.° 192/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
172/1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2016/2017	30	07/12/2022 Á 05/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC8A986B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2022

PORTARIA N° 195/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao servidor OSWALDO MITIO KIKUCHI ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017-2022, para serem gozadas no período de 05/12/2022 á 03/01/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 05/12/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39BA3555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 193/2022

PORTARIA N.° 193/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
168/1	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2018/2019	30	03/01/2023 Á 01/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 03/01/2023.

Passo Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79F342D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2022

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA A VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente Vereador Adão Alves Pimentel irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal), no período de 06 a 09 de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência a Vice-Presidente Vereadora Elisabete Paula Barbosa Montoro.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência a Vice-Presidente Vereadora ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, devidamente constituída, durante o período de 06/12/2022 a 09/12/2022.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 06 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:56AA3107

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS –PTB; ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO–PTB; MARCOS RODRIGO DOMINGUES–PTB; JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ–PSDB, JULIO CEZAR CADORIN–PTB; MARCOS GILBERTO DE ABREU–PSB, ALAN KELVIN BORTOLOTTI–PSC E LEONARDO FLORES DOS SANTOS–PSB,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2262E611

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1634/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:42DB8961

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1635/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria n° 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3041A85A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1636/2022

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de, **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:392A123F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1637/2022

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de, **AUXILIO DOENÇA** à Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CED333C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1638/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47A8365E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1639/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 002/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.476-2 -SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.416.379-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2022, de 02 de maio de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62487906

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1640/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD2165C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1641/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:647011B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1642/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 à 11/06/2021, a contar de 01/12/2022 à 15/12/2022 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 à 11/06/2022, a contar de 16/12/2022 à 30/12/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A1E23F3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1643/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIDIANA CRISTINA VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIDIANA CRISTINA VAZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.671.457-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.305.809-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/08/2021 à 09/08/2022, a contar de 12/12/2022 à 10/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0D0A0CB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1644/2022

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR VICTOR DOS SANTOS PAULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Protocolo Servidor e-119/2022;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2022, o Servidor **VICTOR DOS SANTOS PAULINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.779.802-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 083.389.789-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria n° 295/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF862ECE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1645/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Memorando 1.112/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.68.531-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 340.483.578-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2022, a contar de 02/01/2023 à 31/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C032E97F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2022 - VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO-TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sra. ***LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA***, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.692.947-5 e devidamente inscrita no CPF/MF sob. o nº 085.756.479-03, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 1538 Apt. 41 – Centro Cep 85.980-000 Guairá-Pr Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 150/2022, da Tomada de Preços n° 010/202 Processo 107/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 7,78% do Contrato, no valor de R$ 21.120,05 (vinte e um mil, cento e vinte reais e cinco centavos), com

base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 06 de Dezembro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã
/contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Alugalila Usina de Asfalto-transporte e Serviços LTDA
Representante:
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:152C59F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021 - VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, inscrito no CPF sob nº **377.496.928-00**, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 141/2021, da TOMADA DE PREÇOS n° 021/2021 Processo 126/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no valor do Contrato, o valor de R$ 53.977,71 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã /contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

SOTRAM- Construtora e Terraplenagem LTDA
Representante:
LUIZ GABRIEL DE SOUZA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4F2F11A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de Materiais Elétricos para iluminação pública.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 08h00 do dia 19/12/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 02 de dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D5BB65C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA

DA SAÚDE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 773-2.019 DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

Valor máximo da licitação: R$ 23.830,95 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **20/12/2022**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 06 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:181DAE73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº062/2022

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preços nº 062/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins

O município de Iporã-Pr, através de seu Pregoeiro, torna público que em faze dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24,XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, classificada em segundo lugar dos itens: 05,09,12 e 13 no certame, para assinatura de ata e termo de compromisso.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Iporã/PR, 02 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIACK
Pregoeiro

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:1C154D2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº062/2022

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preços nº 062/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins

O município de Iporã-Pr, através de seu Pregoeiro, torna público que em faze dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24,XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, classificada em segundo lugar do item: 14 no certame, para assinatura de ata e termo de compromisso.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Iporã/PR, 02 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIACK
Pregoeiro

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A9FD3FC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº062/2022

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preços nº 062/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins

O município de Iporã-Pr, através de seu Pregoeiro, torna público que em faze dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24,XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, classificada em segundo lugar dos itens: 04, 17, 18, 19, 20 e 23 no certame, para assinatura de ata e termo de compromisso.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Iporã/PR, 02 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIACK
Pregoeiro

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FE0A1C1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº062/2022

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preços nº 062/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins

O município de Iporã-Pr, através de seu Pregoeiro, torna público que em faze dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24,XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente,

na ordem de classificação, **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, classificada em segundo lugar do item: 08 no certame, para assinatura de ata e termo de compromisso.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Iporã/PR, 02 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIACK
Pregoeiro

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:02BAC913

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NULIDADE DE PROCESSO

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº247/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022;

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Motivo da nulidade: Empresa declarou que por problemas de documentação não conseguirá emitir Nota Fiscal para pagamento.

DECRETA:
Art. 1 – Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 247/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.
Art. 2º - Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5F34ED2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021, REFERENTE AO TERMO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: Construção de Barracão destinado a Triagem de Material Reciclável – Município de Iporã/PR, objeto vinculado ao TC/CR 0.402.501-66/2012 - Instituto Água e Terra, compreendendo: serviços preliminares, estrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, forro, esquadrias, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, etc., destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã/Pr.

O **MUNICIPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Iporã/PR, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.677, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sérgio Luiz Borges, brasileiro, casado, RG nº 6.391.951-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 493.019.779-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima, CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **HAUS CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente inscrito no CPCNPJ: sob o nº 36.753.207/0001-84, com sede na Rua dos Pampas nº 2241, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **Termo de Rescisão do Contrato**, decorrente do **Processo de Licitação nº. 146/2021**, - **Termo de Tomada de Preços nº 022/2021,** para fins de atendimento do interesse público.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou Construção de Barracão destinado a Triagem de Material Reciclável – Município de Iporã/PR, objeto vinculado ao TC/CR 0.402.501-66/2012 - Instituto Água e Terra, compreendendo: serviços preliminares, estrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, forro, esquadrias, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, etc., da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã/Pr, rescindirem o presente contrato de forma **AMIGÁVEL**, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a Construção de Barracão destinado a Triagem de Material Reciclável – Município de Iporã/PR, objeto vinculado ao TC/CR 0.402.501-66/2012 - Instituto Água e Terra, compreendendo: serviços preliminares, estrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, forro, esquadrias, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, etc., da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã/Pr, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICÍPIO DE IPORÃ, e a inexistência de prejuízo às partes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 146/2021, - Termo de Tomada de Preços nº 022/2022.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Iporã-Pr, 05 de Dezembro 2.022.

MUNICÍPIO DE IPORÃ

HAUS CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

_____ _____

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CD3AE4C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1646/2022

NOMEIA A SENHORA, DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 07 de dezembro de 2022, a Senhora **DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.445.602-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.838.029-86, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2B63E0FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1647/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Memorando 1.112/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, a contar de 29/12/2022 à 27/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5FA593F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1648/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, EDIVALDO ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDIVALDO ARCANJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.832.676-1 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 885.338.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 365/2006 de 03 de outubro de 2006, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, na função de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 à 01/10/2022, para serem gozados a partir de 06/01/2023 à 04/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B03F04C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1649/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Memorando 1.223/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.108.678-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 063.056.099-42, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 à 01/10/2022, a contar de 06/01/2023 à 04/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:05AEFF03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1650/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEVAIR DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEVAIR DE MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.013.302-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 044.677.059-02, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 778/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 à 06/10/2022, a contar a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F0E21387

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1651/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA PARDINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Protocolo Servidor e-104/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SERGIO PEREIRA PARDINHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.099.75-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.207.419-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2020 à 16/11/2021, para serem gozados a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA89AC49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1652/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:726B752C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.885/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 4885/2022 de 06/12/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
395 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	277.000,00

Total Suplementação:	**277.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte:	1000	53.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	8.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte:	1000	42.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	82.000,00
Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte:	1000	27.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.21.01.00000000	Fonte:	1000	65.000,00
Total da Receita:			**277.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7763931B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24 de novembro de 2022, edição nº 2652, página 153, Código Identificador:DB5FC4F9,
Onde se lê: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022;
Lê-se: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022

Itambaracá, 05 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F8C44000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2022, edição nº 2656, página 267 e 268, Código Identificador:762D5AB5,
Onde se lê:

Inexigibilidade nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para gestão pública, para fornecimento de licenças de uso (locação), implantação, incluindo treinamento, serviços de manutenção e suporte técnico, para cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020, para importação dos dados juntamente com o banco de dados do Executivo, para realizar as especificações do SIAFIC, Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Itambaracá.

VALOR CONTRATADO: R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais); sendo R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) pelo valor da implantação; e R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais) pela locação pelo período de 12 (doze) meses.

Lê-se:

Inexigibilidade nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software integrado para gestão pública, para fornecimento de licenças de uso (locação), implantação, incluindo treinamento, serviços de manutenção e suporte técnico, para cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020, para importação dos dados juntamente com o banco de dados do Executivo Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para realizar as especificações do SIAFIC, destinados às entidades do Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Itambaracá e da Autarquia de Água e Esgoto – Samae.

VALOR CONTRATADO: R$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

Itambaracá, 05 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4498A970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PARANÁ, comunica aos interessados que:
Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 059/2022 no publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2022, edição nº 2656, página 268, Código Identificador: BD41B178.

Itambaracá, 05 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B2D435E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
Processo Adm: Nº 126/2022
Objeto: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e Gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr
Empresa vencedora valor total: R$119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais): **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ: 60.746.948/0001-12 com o lote: 1 no valor total de R$119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais).

ITAMBARACÁ - PR, 06 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AE33061C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Sérgio Guilherme Romano**, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Miguel Rodrigues Garcia, nº 66, bairro Centro, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 1º lugar para o provimento da vaga de , **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 068/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18/11/2022, edição 2648.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ, 02 de DEZEMBRO de 2022

SÉRGIO GUILHERME ROMANO

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FF4E27DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2022
Processo Administrativo nº 129/2022
OBJETO: Prestação de Serviços de Execução de furos de sondagem à precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15 metros de profundidade, e conforme as precisões contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484 da ABNT, e ensaio de percolação de solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender a demanda da Secretaria de Obras deste Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08.
CONTRATADO: Golden Tecnologia em Construção LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.927.925/0001-02, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Iririú, nº 847, CEP 89.221-301.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 72.911,00** (setenta e dois mil novecentos e onze reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (02/12/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 239/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 06 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EEA24ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 412/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A e inciso II do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear funcionário concursado o Senhor **VALDER DE SOUZA PEREIRA**, para exercer o cargo de **PEDREIRO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 07 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A742C480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4884/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal n° 1875/2021 (LOA), cc com o art. 43,§ 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinados a reforço de dotação orçamentária do orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	010076	33.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	010076	2.000,00
TOTAL DO CREDITO			***35.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	010076	35.000,00
TOTAL DO CREDITO			***35.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 de Dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D3F49220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 005.2022

PORTARIA Nº 005/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Itambé, a vereadora LUCI DA SILVA; no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição que compôs a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Itambé, para o biênio 2023/2024 da 15ª Legislatura, realizada durante a Sessão Especial do dia 05 de Dezembro de 2022, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI (PL)
VICE-PRESIDENTE: LUCI DA SILVA (PSD)

1º SECRETÁRIO: ELIAS CÉSAR CAMPOS PEREIRA (PP)
2º SECRETARIO: EDIMAR GONÇALVES DA SILVA (PROS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 06 de dezembro de 2022.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:C31D0983

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **ROSILDA MARIA GOUVEIA**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.874.970-9 SESP/PR e CPF 055.698.609-16, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 05 de dezembro de 2022 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:54444B35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 105/2022 – ID/TCE: 42485

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 123.886,50 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 38/2022 e Registro de Preços nº 09/2022

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F58F5601

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pelo Departamento competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, o(s) objetos(s) ser disponibilizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias,

contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2022.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, excetuando-se as disposições delineadas na LC 123/2006 (consolidada), mediante anuência e autorização prévia da Contratante.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 05 de dezembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

REGINALDO COSTA FARIAS
R C CAmpos Farias LTDA
CNPJ: 15.839.014/0001-70
Detentora do Registro

EMPRESA: R C CAMPOS FARIAS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 15.839.014/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de fornecimento e aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos.	1.500	Tonelada	**565,00**	847.500,00
TOTAL				**847.500,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E9DABD58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PROCESSO ADM. Nº 101/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 030/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 40/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal"** em favor da empresa AUTO POSTO MONALISA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.985.463/0002-91, no valor global de R$ 1.488.720,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:842AA544

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

1. Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**, proveniente do Chamamento Público nº. 10/2022, o qual objetiva o "*Credenciamento de profissional Odontólogo para prestação de serviços complementares no Centro Municipal de Saúde*", em favor da Profissional: KAROLINA DE LIMA RODRIGUES, inscrita no CRO/PR nº 3339-2 e CPF/MF: 105.900.969-23;
2. A contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância dos ditames legais pertinentes à matéria, inclusive, aqueles relacionados aos devidos descontos e custeios de encargos sociais, cuja base de cálculo será o valor correspondente ao cargo de provimento efetivo de Odontólogo, fixado por força da LM n.º 820/2003 e suas alterações posteriores, enquanto perdurar o prazo de vigência do pacto administrativo correspondente;
3. A presente contratação excepcional e temporária resta fundamentada no art. 73, V, "d" da LF n.º 9.504/1997, em estrita observância dos ditames do art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o **Processo nº 108/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:F6CA9426

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 107/2022 – ID/TCE: 42487

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ N.º 04.985.463/0002-91

OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.488.720,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 06/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EDA95C89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2022 – ID/TCE: 42486

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA
CNPJ N.º 15.839.014/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos).

PRAZO DE VIGÊ NCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 39/2022 e Registro de Preços nº 10/2022.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 06/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:73626495

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 183 2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 397.696,96**(trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e**

seis reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
563 - 3.3.30.93.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 317.696,96

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
525 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Suplementação: 397.696,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:87AA6F81

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 184 2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
46 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
564 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 6.800,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
379 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 19.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 9.800,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 19.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:204EFCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 018/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Produção de Audiovisual" destinado para uso dos departamentos da Administração do Município de Itapejara D´Oeste - PR, em comemoração aos 58 anos de Emancipação Político Administrativa do Município, com a finalidade de apresentar aos munícipes os trabalhos e ações que estão sendo realizados, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Trend360 Assessoria e Marketing Ltda - Me, com o valor total de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D38C3C7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a reforma da Unidade Básica de Saúde Osman Simões, conforme convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 017/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 02 (dois) de Dezembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87A626DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3404/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3404/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: Fernando Ricardo Reolon Construções - Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.002/0001 - 24, com sede à Princesa Izabel, 3352, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fernando Ricardo Reolon, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 9.223.555 - 6 SSP-PR e do CPF nº 049.044.479 - 21, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de 02 barracões industriais com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projetos, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 008/2022.
VALOR TOTAL: R$ 983.602,30 (Novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega de execução objeto do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Fernando Ricardo Reolon Construções - EIRELI - EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B745D095

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2022

DECRETO Nº 184/2022
DATA: 06.12.2022

SÚMULA: Define horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido que no dia 09.12.2022, devido ao jogo do Brasil na Copa do Mundo, o expediente será realizado conforme abaixo especificado:
- Departamento de Obras e Viação realizara o expediente das 05h00min (cinco horas) às 11h30min. (onze horas e trinta minutos);
- Os demais Departamentos realizarão o expediente das 06h00min (seis horas) às 11h30min. (onze horas e trinta minutos).
Parágrafo Primeiro – O Departamento Municipal de Educação e Esportes e a rede municipal de ensino manterá o expediente normal, não se aplicando o Art. 1º deste decreto.
Parágrafo Segundo – O horário especial previsto no *caput* deste artigo é estabelecido sem prejuízo da imediata convocação de um ou mais servidores para realização de serviço(s) que se fizer necessário, a critério dos Diretores dos Departamentos, sem qualquer acréscimo de remuneração, a que título for, visto se tratar de horário especial fixado unicamente para o período acima estabelecido.
Parágrafo Terceiro – Para os serviços essenciais deverão ser feitos escalas de serviço para garantir o atendimento à população Itapejarense (urgência e emergência na saúde).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3159227

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 514 A Nº 520/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 514/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran K. Fernandes, Matricula: 101413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2022 as 12h00 e retorno dia 07/12/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: 1° Encontro Estadual do Planificasus Paraná, 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro de ACS e ACE em Ação . Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena do Clube Atlético Paranaense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 515/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Juline Ap. dos S. H. Barea, Matricula:111171-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Enfermeira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2022 as 12h00 e retorno dia 07/12/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: 1° Encontro Estadual do Planificasus Paraná, 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro de ACS e ACE em Ação . Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena do Clube Atlético Paranaense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 516/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matricula:113042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc. de Enfermagem. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2022 as 12h00 e retorno dia 07/12/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: 1° Encontro Estadual do Planificasus Paraná, 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro de ACS e ACE em Ação . Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena do Clube Atlético Paranaense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 517/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Viviane Eloá Farias, Matricula:101306-8. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc. em Segurança do Trabalho. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2022 as 12h00 e retorno dia 07/12/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: 1° Encontro Estadual do Planificasus Paraná, 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro de ACS e ACE em Ação . Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena do Clube Atlético Paranaense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 518/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Laysa C. Dreyer, Matricula:1014048-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Enfermeira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2022 as 12h00 e retorno dia 07/12/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: 1° Encontro Estadual do Planificasus Paraná, 2° Seminário Estadual de Imunização e 1° Encontro de ACS e ACE em Ação . Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena do Clube Atlético Paranaense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 519/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matricula:111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Renata S. M. Hermes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/12/2022 as 01h30 e retorno dia 07/12/2022 as 02h00. Destino: Irati. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Santa Casa de Irati. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.12.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 520/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matricula:112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Olivia Garchoa com acompanhante e Jardeina Delfino com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/12/2022 as 04h30 e retorno dia 06/12/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Universitário de Cascavel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.12.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9107680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº122/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serralheria.".** Cujo vencedor foi a empresa: **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI CHELLER LTDA CNPJ n° 29.914.632/0001-42**, no valor de **R$ 456.799,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:513BCCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **RICARDO FELIPE PASK** portador do RG **Nº 13.118.545-6/PR,** matricula 5132-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Almoxarifado.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0F3B2540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N° 128/2022

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de licitação - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 128/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS COMO PARTE INTEGRANTE A ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 464/2022,** conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Readequação do termo de referência
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ED6C9B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº127/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal".** Cujo vencedor foi a empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 23.312.871/0001-46**, no valor de **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F21B0279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 047/2022 de 01/12/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

MOTORISTA CATEGORIA C – RURAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
11°	ELEONAI SIDNEI DOSSANTOS	40,0	079.623.749-26

Itaperuçu, 06 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9451F4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº115/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº115/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS EDUCACIONAIS DE CIÊNCIAS E JOGOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS, RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS QUE AUXILIEM O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **EDULAB – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n° 11.386.332/0001-72**, no valor de **R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:76EEA7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 264/2021

CONTRATO Nº 264/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
CNPJ: 15.151.728/0001-91
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento d e materiais de construção, equipamentos de PROTEÇÃO INDIVIDUAL e coletiva, material hidros sanitário, madeiras
, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e FERRAMENTAS EM geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos
de pequeno porte para a construção civil".
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2022 e encerrando-se o prazo até 01 de março de 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FFF7890C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 017/2022

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 207/1996 e Lei Municipal nº 766/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 30 de Novembro de 2022

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:09978EE8

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 18/2022

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do SIFF - referente ao recurso PPAS I - 2023, do FEAS. Valor previsto para repasse em 2023, R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar Plano de Ação do SIFF - referente ao recurso PPAS I - 2023, do FEAS. Valor previsto para o repasse no ano 2023 é de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 02 de Dezembro de 2022

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BC0EFECC

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 19/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência-FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 207/1996 e Lei Municipal nº 766/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de Novembro de 2022.

RESOLVE
Art.1° - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência -FEAS.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 02 de Dezembro de 2022

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:02986BDE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 422/2022

PORTARIA Nº 422/2022

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 01/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar a candidata, **MORGANA DOS SANTOS VIOLIM**, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº054/2022 de 23 de maio de 2022, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSS, em razão de ter sido regularmente convocada através do Edital nº 008/2022 de 29 de novembro de 2022, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE72BEA8

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°009/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL N°009/2022

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 001/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA RODRIGUES SOUZA	8º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022, para contratação, no prazo de 03 dias uteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D5C3298E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 423/2022

PORTARIA Nº 423/2022

Súmula: Designa servidor como Gestor e o Fiscal do Convênio firmado com o IAT – Instituto de Água e Terra, e das outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o funcionário FLAVIO ROGÉRIO SÃO PEDRO CORREIA, RG.nº 6.301.944-5/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de 025.819.039-61, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário FLAVIO ROGÉRIO SÃO PEDRO CORREIA, RG. nº 6.301.944 - 5/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:90E7F3E4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022
De 05 de dezembro de 2022.

Súmula: Divulga horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Itaúna do Sul, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Segunda Fase, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase eliminatória da Copa do Mundo;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na segunda fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública do Município dar-se-á da seguinte forma:
I - 05 de dezembro (segunda-feira), das 07:30 horas às 15:00 horas, respeitado o horário de almoço, devido ao jogo Brasil x Coreia do Sul às 16:00 horas;
II - 09 de dezembro (sexta-feira), das 07:30 horas às 11:00 horas, caso o Brasil se classifique para as quartas de final do torneio, com jogo marcado para 12:00 horas; e
III - 13 de dezembro (terça-feira), das 07:30 horas às 15:00 horas, respeitado o horário de almoço, caso o Brasil se classifique para a semifinal do torneio, com jogo marcado para 16:00 horas.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular estipulados por cada Secretaria, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º Os estabelecimentos municipais de ensino definirão seu expediente em razão do cumprimento do calendário escolar, sob a supervisão da Secretaria de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:EC1978F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ASSOC. CATADORES

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 099/2020. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PROVINDOS DA COLETA SELETIVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAÚNA DO SUL – RECICLA ITAÚNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.391.679/0001-09, estabelecida da Rua Uruguai, nº 86, centro, CEP: 87.980-000 em Itaúna do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, portador da RG n.º 7.227.184-0/PR e CPF n.º 022.913.629-09. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 099/2020 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 23/12/2023, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9CC11666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº141/2022

Súmula: Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberados pela IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
Considerando a realização da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", para fins específicos de Eleição da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ivaí PR;
Considerando, a votação realizada na conferência, para substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Representando os segmentos abaixo:
I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Denise Moleta Treviso
b) Suplente: Patrícia Bobek
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Nicoli Crocoli
b) Suplente: Tania Kielt
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Célia Siombalo Chaida
b) Suplente: Karina Juliana Erdmann
IV-Secretaria Municipal de Esportes:
a) Titular: Sérgio Canteri
b) Suplente: Francisco Vilmar Machuca Filho
V- Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Wilson Ariel Eidam
b) Suplente: Marcio Marques
VI - Representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente:
a) Titular: Joelceo Lourenço
b) Suplente: Nelson Lourenço
a) Titular: Antonio Jorge Ferreira de Lima
b) Suplente: Maria Isabel Ferreira de Lima
a) Titular: Karine Canteri Fachinello
b) Suplente: Irene Danczura Graniska

VII - Representantes de Associação de Pais, Professores e Servidores vinculados a Rede Municipal, Estadual de Educação.
a) Titular: Maria Eliane Bardal
b) Suplente: Elaine Cristina de Oliveira
a) Titular: Fabiano Marcos Silva
b) Suplente: Eliane Zubacz Verenka

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 06 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:074A820A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 138/2022 - 28/11/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.741.843,72 – (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de de R$ 1.741.843,72 – (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 311,46
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
459 00612 OP. DE CRÉDITO AVANÇAR CIDADES 2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 484,46
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
462 00825 TRANSF. GOV. FEDERAL - CONV. 898040- AQUIS. CAMINHÃO CAÇAMBA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 7,45
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
462 00825 TRANSF. GOV. FEDERAL - CONV. 898040- AQUIS. CAMINHÃO CAÇAMBA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 40,35
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
458 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 60.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 00501 Receitas de Alien - Ações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 200.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
665 00837 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - COLHEDORA DE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 710.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
900 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 226.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
930 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 65.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1000 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 250.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1621 00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 51.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e SanitariaExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 29.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 2.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 11.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3040 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.741.843,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00612 OP. DE CRÉDITO AVANÇAR CIDADES 2019 311,46
00825 TRANSF. GOV. FEDERAL - CONV. 898040- AQUIS. CAMINHÃO CAÇAMBA 484,46
01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 40,35
SUB-TOTAL 836,27

b) Excesso de Arrecadação
00101 Fundeb 60% 936.000,00
00102 Fundeb 40% 65.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 54.000,00
00372 FES - Incentivo em Vigilancia em Saude 250.000,00
00501 Receitas de Alien - Ações de Ativos 60.000,00
00825 TRANSF. GOV. FEDERAL - CONV. 898040- AQUIS. CAMINHÃO CAÇAMBA 7,45
00837 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - COLHEDORA DE 200.000,00
SUB-TOTAL 1.565.007,45

c) Anulação de dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 130.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.33.00.0 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 6.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2030 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 16.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 5.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1044 - Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2200 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 1.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 11.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2900 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 176.000,00
TOTAL 1.741.843,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:47415A35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022 LICITAÇÃO Nº 222/2022 PREGÃO Nº: 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 024/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022
Licitação nº 222/2022
Pregão nº: 165/2022
Pregão presencial nº 039/2022
Registro de Preço nº: 024/2022
OBJETO: aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI – ***lotes 03 e 04****.*
CONTRATADA: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 300.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DEDE259D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO,*** *brasileiro, casado****,*** *residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada* ***CONTRATANTE****, e o* ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA****, organização civil, considerada de utilidade pública e de fins filantrópicos, situada na Rua Professor Souza Araujo, nº 443, bairro centro, cidade de Imbituva, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.109.501/0001-06, neste ato denominada* ***CONTRATADA****, neste ato representada pelo Senhor* ***Ruberley Bobato****, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 6.720.712-2, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 004.258.889-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: contratação de instituição pelo período de 12 meses para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta complexidade e acolhimento de até 03 idosos a partir de 60 anos de idade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 30/11/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Tendo em vista a prorrogação do prazo contratual, fica acrescentado o valor de R$ 53.892,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RUBERLEY BOBATO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9F4963E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2019 LICITAÇÃO N.º 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 028/2019
LICITAÇÃO N.º 198/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA****, pessoa jurídica de direito*

privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.315.734/0001-09, sita na localidade Rural Linha Ajudante Coutinho, S/N, Ivaí - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatcerkoney, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Ajudante Coutinho, S/N, Zona Rural, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade RG n.º4.651.803-9SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º650.443.479-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 268.775,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 06 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

EUGENIO ZATCERKONEY-
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5133AEFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 226/2022 PREGÃO Nº 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 226/2022
PREGÃO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação, som e iluminação para a formatura dos alunos dos 5º anos das Escolas Municipais que participam do programa PROERD que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 11.450,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- JOSIANE MEHRET MENDES 03296872981 – LOTE 01 – R$ 4.450,00
- INTERPRISE BANDA SHOW – LOTE 02 – R$ 7.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 06.12.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5D17E25A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 227/2022 PREGÃO Nº 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 227/2022
PREGÃO Nº 170/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de banheiros e sanitários para a realização do 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 08 à 11 dezembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- ROSA DA SILVEIRA 10186041977
HOMOLOGAÇÃO: 06.12.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7699282C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 232/2022 PREGÃO Nº 175/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 232/2022
PREGÃO Nº 175/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragens - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
05001216062001101744905200000 0661
05001216062001101744905200000 0665
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/12/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/12/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de dezembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BEF8E847

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 383/2021 LICITAÇÃO Nº 230/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 383/2021
LICITAÇÃO Nº 230/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Santos Dumont, Nº150, sala 02, Centro, Ivaí, Paraná, Cep: 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.421.352/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Johanes Kler Felema**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Santos Dumont, Nº 150, Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 82002995 SSP/PR e do CPF/MF nº 065.488.889-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 05/12/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 04 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

JOHANES KLER FELEMA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FD17CA4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2022

PORTARIA Nº 192/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CYNTHIA VERENKA**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F7FCBBA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO AUX. ADMINISTRATIVO PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar Administrativo,

C O N V O C A
Felipe Stadler, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 12 de dezembro de 2022.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 06 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:267910A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **MATEUS HENRIQUE FULANETI FERRUDA**, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, munido dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC33DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.495.185/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Gêneros Alimentícios – Cota de Alimento para o Projeto Natal sem Fome deste Município, conforme especificações constantes nos autos do Processo

de Dispensa de Licitação nº. 037/2022-PMI, no valor de R$ 17.265,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB9BAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosely Antunes Barbosa Molina, matricula nº 222, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022, a partir de 16/01/2023 retornando em 15/02/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3321/2022 - PMI de 01/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6747CBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Luzia Moreira de Paiva, matricula nº 469, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022, a partir de 09/01/2023 retornando em 24/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3337/2022 - PMI de 02/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6AA9D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Adriana Alves da Rocha Silva, matricula nº 338, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, a partir de 12/12/2022 retornando em 11/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3339/2022 - PMI de 02/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C985661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Flávio Luna Ferreira, matricula nº 496, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021, a partir de 02/01/2023 retornando em 01/02/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3344/2022 - PMI de 05/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DBAC3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Hélio Aparecido da Silva, matricula nº 375, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/02/2020 à 22/02/2021, a partir de 12/12/2022 retornando em 11/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3364/2022 - PMI de 05/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ADA6172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2022

RESOLUÇÃO Nº03/2019

Súmula: Aprova a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal, Nº722/2016;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social que tem como Tema: "A Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violação e vulnerabilidade, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade". A presente Conferência ocorrerá dia 13 de Dezembro de 2022, a partir, das 13:30 hrs na Câmara Municipal de Ivatuba.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Ivatuba, 05 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:066074C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 747/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 17,24,28 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5208/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:961900FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 746/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 862,56(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,07,08,09,10,11,14,16,17,18,21,22,23,24,25,28 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5200/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FC2118B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 745/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 910,48(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,07,08,09,10,11,14,16,17,18,21,23,24,25,28,29 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5201/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05044B96

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 744/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 766,72(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,08,09,10,11,16,17,18,22,23,24,25,29 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5202/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64A4A516

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 743/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 766,72(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,07,08,09,10,11,16,18,22,23,25,28,29 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5203/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:519351CE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 742/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5204/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:47306A2B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 741/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 958,40(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,03,04,07,08,09,10,11,14,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.5205/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4CCB6B9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 740/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 958,40(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,04,07,08,09,10,11,14,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29 e 30/11/2022, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5207/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E92B241

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 56/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
BLOCO IGD- PAB	2.800,00	01/12/2022

Jaguapitã,PR, 05 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:777E67EB

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:07/11/2022
Proprietário ou responsável: EDISON DO AMARAL ZACARDI
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue: **Q11 L08,Q08 L01 RESIDENCIAL JARDIM OLIVEIRA.**
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33C09BAC

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:07/12 /2022
Proprietário ou responsável: DAURA MARIA AUXILIADORA TEOBALDO DE OLIVEIRA
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q12 L11 RESIDENCIAL JARDIM OLIVEIRA.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D68E2345

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:07/12 /2022
Proprietário ou responsável: ANTONIO DE SOUZA DUARTE
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q04 L05,06 RESIDENCIAL JARDIM BELA VISTA 2.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4FD9226

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 414/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.734.384/0001-53

CONTRATO Nº: 414/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 39.886,00 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CFC0F0F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 413/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ: 37.079.306/0002-76

CONTRATO Nº: 413/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACF8C6BF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 412/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914

CNPJ: 13.929.140/0001-90

CONTRATO Nº: 412/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 45.350,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:837DB6BB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 411/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 10.867.300/0001-26

CONTRATO Nº: 411/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 30.915,00 (Trinta mil novecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:750A93D0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 386/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.538.257/0001-00

CONTRATO Nº: 386/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 83.885,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7DD01C02

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

FISCAL DE TRIBUTOS
VITOR GABRIEL TEODORO DE OLIVEIRA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 24/11 a 30/11/2022, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de novembro de 2022.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BBADD690

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

ENGENHEIRO CIVIL
GABRIEL SCALONE

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 07/12 a 13/12, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de dezembro de 2022.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:361AC206

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:
EDUCADOR SOCIAL
JULIO CESAR APARECIDO GONCALVES

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 07/12 a 13/12/2022, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de dezembro de 2022.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B166C79

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

EDUCADOR SOCIAL
JULIO CESAR APARECIDO GONCALVES

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 07/12 a 13/12/2022, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de dezembro de 2022.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9799C1B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:
ENGENHEIRO CIVIL
GABRIEL SCALONE
O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 07/12 a 13/12, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de dezembro de 2022.

Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:545BF473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 85/2022

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 02 (dois) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, 13 (treze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023, totalizando 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 2023. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C51FF094

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 86/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 21 (vinte e um) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11E81536

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 87/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - O Expediente nas repartições da Câmara Municipal da Lapa nos dias em que a seleção brasileira de futebol participará dos jogos da Copa do Mundo/2022, ocorrerá respectivamente nos horários relacionados:
I - nos dias de jogo programado para as 12h, o expediente será das 9h às 11h30 e das 14h às 17h;
II – nos dias de jogo programado para as 16h, o expediente será das 9h às 12h e das 13h às 15h .

Parágrafo Único – Fica ainda de livre opção do servidor a permanência em expediente normal, cabendo ao mesmo dar ciência ao Diretor Geral desta Casa sobre sua escolha.

Art.2º - A medida determinada no artigo 1º, no entanto, não abrangerá os serviços essenciais.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, 05 de dezembro de 2022

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:283B546D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Pelo presente instrumento, de um lado como CEDENTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, e de outro como CESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. Diego Timbirussu Ribas, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Público Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica modificado a cláusula primeira do termo de cessão de uso de bem público municipal em caráter não oneroso, firmado em data de 10 de junho de 2013, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo é a cessão gratuita de parte de um imóvel pertencente à Câmara Municipal da Lapa, sendo este o no piso térreo da Sede do Poder Legislativo da

Lapa, sito à Alameda David Carneiro, nº360, neste Município, onde está instalado o Museu de Armas do Município, excetuando-se apenas o rol de entrada da Câmara Municipal que também se localiza no piso térreo.
Parágrafo primeiro: A utilização do piso térreo do imóvel pela cessionária abrange tão somente sua destinação para a manutenção do Museu de Armas do Município, ficando vedada destinação diversa de parte do imóvel, inclusive sua cessão para terceiros.

Parágrafo segundo: Fica permitido também o uso transitório do rol de entrada da Câmara Municipal da Lapa exclusivamente para a entrada e saída de servidores do Poder Executivo Municipal que trabalham no atendimento do Museu de Armas, vedando-se a entrada e saída de visitantes.

Art. 2º – Fica incluído o item 6, 7, 8 e 9 ao inciso I da cláusula sétima do termo de cessão, os quais terão a seguinte redação:

I - São obrigações da Cessionária:
(…)
6 – Utilizar a porta de entrada do cedente unicamente para a entrada e saída de servidores que prestem serviços de atendimento no Museu de Armas e, eventualmente, estagiários, devendo, orientá-los a manter as portas do rol de entrada do legislativo sempre fechadas.

7 – Deverá orientar seus servidores a não adentrarem ou utilizarem as portas do rol de entrada do cedente fora dos horários de abertura e fechamento do Museu, bem como, fica vedada a entrada ou permanência dos servidores ou de terceiros nas demais dependências do Prédio que não constitui objeto da cessão, devendo, ainda, comunicar imediatamente o Cedente na eventual perda ou extravio das chaves que lhe estão sendo entregues nesta data.

8 – O cessionário será responsável por quaisquer danos, avarias, desaparecimento de bens materiais, furtos ou roubos causados pela perda ou extravio das chaves, como pela não observância da obrigação de manter as portas sempre fechadas, e, ainda, será responsável por qualquer atividade de terceiros que adentrem ou permaneçam nas dependências do Poder Legislativo, incluindo os visitantes do Museu.

9 – O cedente deverá dar pleno conhecimento das obrigações acima aos novos servidores e estagiários que trabalham no Museu na eventualidade de substituição dos mesmos.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do termo de cessão de uso de bem público municipal em caráter não oneroso, firmado em data de 10 de junho de 2013.

Lapa, 06 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Cedente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA LAPA
Cessionário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D40D05C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 13.447.789/0001-75, inscrição estadual nº 90554797-60, com sede na Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535.000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 05/2020, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2020, o qual tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão/reajuste de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

DIRECT WIFI TELECOM LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F441C3B2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2019

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, estabelecida à Rua Décio Vergani, nº 410, Uvaranas, CEP 84030-550 – Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.048.000/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 08/2019, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 17/2019, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de material e mão de obra e lavagem de 07 (sete) caixas d'água existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão/reajuste de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6186E6E2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Objeto: Aquisição de 04(quatro) caixas de som Attack Passiva e 09(nove) microfones Gooseneck, TSI.

Justificativa: Substituição de equipamento.

Dotação 18 – Equipamento e Material Permanente.
3.44.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

Baggio e Ferreira Ltda, inscrita no cnpj nº 08.387.064/0001-07, com endereço à Av. Caetano Munhos da Rocha, nº 1062, Lapa, Paraná, que apresentou os seguintes preços:
- Caixa de som Attack Passiva, R$ 1.100,00(mil e cem reais), total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para 04(quatro)unidades e Microfone Gooseneck Profissional R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), totalizando R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais) para 09(nove) unidades. Total geral: 15.380,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedores da Dispensa as empresas acima.

Lapa, 05 de dezembro de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E678E294

GABINETE
DECRETO Nº 26529, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 06.12.2022, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) JEVERSON DA SILVA RIBAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 30412/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.12.2022, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

JEVERSON DA SILVA RIBAS
RG: 6.643.909-7/PR
CPF: 036.148.909-96
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0623235A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022 (PD 28254/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: J.L. ALVES DE JESUS E CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.763.451/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO LUIZ ALVES DE JESUS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO "JOÃO LUIZ CORREA", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:
EVENTO: "ENCANTOS DE NATAL 2022".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "JOÃO LUIZ CORREA & GRUPO CAMPEIRISMO".
DATA: 18/12/2022
INÍCIO DO SHOW: 21:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:(REQ. 1649/2022 – PD 28254/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 16;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
ÇÃO: 2030– REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 22/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:959AA281

GABINETE
DECRETO N° 26540, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 27898/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a Criação da Coordenadoria do INCRA/ITR, no Departamento de Cadastro e Tributação,

Considerando o Processo Digital 27021/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a criação da Função Gratificada de Divisão Administrativa no Departamento Geral de Planejamento da Saúde e o remanejamento da Seção Administrativa e da Seção de Recursos Humanos para tal divisão,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária
1.1.2. – Seção de Conferência Administrativa
1.2. – Divisão Financeira Contábil
1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno
1.4. – Seção de Programação Financeira
1.5. – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
1.6. - Seção de Atos Administrativos e Financeiros

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.1.1. – Divisão do Imobiliário
2.1.1.1. – Seção de Lançamentos de Receitas
2.1.1.2. – Seção do ITBI
2.1.2. – Divisão do Mobiliário
2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
2.1.3.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa
2.1.3.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial
2.2. - Coordenadoria do INCRA/ITR, no Departamento de Cadastro e Tributação

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários
3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa
3.1.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais
3.1.1.2. - Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)
3.1.1.3. - Seção de Vistorias Tributárias
3.1.2 - Divisão de Cadastro Rural – INCRA
3.2. - Coordenadoria Executiva do Procon

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Divisão de Tesouraria
5.1.1. – Seção de Arrecadação
5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
5.1.3. – Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais
5.1.4. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 2° - Dá nova redação artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.2.3. –
3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental
3.1.3.5. – Seção do CAPS
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1. – Seção de Transporte
3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota
3.1.6. - Divisão Administrativa
3.1.6.1. - Seção Administrativa
3.1.6.2. - Seção de Recursos Humanos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU
4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS

9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa"

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D76D047B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação da Banda Doctor Beer para apresentação de Show musical nas Festividades "Encantos de Natal 2022", no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), componentes a serem contratados: Breno Antônio Siqueira CPF.074.523.319-82, Caio Cesar Santana Bianchini CPF.061.079.869-36, Romulo Ritter CPF: 095.498.029-81 e Wagner Bzunek CPF: 067.924.579-06, devendo cada componente receber o valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 88/2022.

Lapa/PR, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF0C6B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação do Grupo Herança de Tropeiro, para apresentação de Show musical nas Festividades "Encantos de Natal 2022", no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), componentes a serem contratados: Alan Sebastião Nowak da Silva CPF: 105.025.859-27, Lucas Cordeiro Murbach CPF: 068.037.109-55, Luiz Gustavo Alaiko Stecklein CPF: 098.782.649-20 e Carlos Daniel Banczinski Karpinski CPF: 105.234.849-17, devendo cada componente receber o valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 89/2022.

Lapa/PR, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E785F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 148/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: SR. JOSÉ MARIA PINTO, CPF/MF SOB Nº 403.735.419-53,
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLAÚSULA DOZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES – MATRÍCULA 81067, TELEFONE (41) 3547-8000, E-MAIL FERNANDESARIEL@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1705/2022 (PD 29452/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAD6E2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO Nº 178/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 (PD 21688/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLAÚSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. PRISCILA PADILHA PAIS– MATRÍCULA 3799, TELEFONE (41)3547-8000, E-MAIL TELEFONIALAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 237

DE 09 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1709/2022 (PD 29465/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5DF4E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 (PD 25571/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.898.125/0001-10.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES – MATRÍCULA 81067, TELEFONE (41)3547-8000, E-MAIL FERNANDESARIEL@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1704/2022 (PD 29448/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39314F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 178/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. NILSON SERGIO DALLABONA MATRÍCULA 81634, TELEFONE (41)3547-8020, E-MAIL INFORMATICA@LAPA.PR.GOV.BR, CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1707/2022 (PD 29459/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95E0E684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. NILSON SERGIO DALLABONA MATRÍCULA 81634, TELEFONE (41)3547-8020, E-MAIL INFORMATICA@LAPA.PR.GOV.BR, CONFORME PORTARIA 598 DE 11 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1706/2022 (PD 29457/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85E4804C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES – MATRÍCULA 81067, TELEFONE (41)3547-8000, E-MAIL FERNANDESARIEL@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO Nº 1710 /2022 (PD 29470/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73DE093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 (PD N° 14694/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: ROGERIO EVORA ME, CNPJ SOB Nº 11.095.047/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROGERIO EVORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADA (TROFÉUS E MEDALHAS), ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 9.224,32 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2F9DCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 048/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PD Nº 3784/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADOR: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, CNPJ SOB Nº 68.765.049/0001-79.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1713/2022 (PD 29568/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 997;
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 02/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92F0E069

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 (PD Nº 4781/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 13.731.196/0001-36, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LAUSON SERAFINI.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2021, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.12.2022 E 02.03.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E95B748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 39, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Jeverson da Silva Ribas
CNH: 04327018090
CPF: 036.148.909-96
Matrícula: 80621

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art.3º - A presente Portaria tem efeitos a partir de 06 de dezembro de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de dezembro de 2022.
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Jeverson da Silva Ribas, matrícula nº 80621, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

Assinatura do Servidor
JEVERSON DA SILVA RIBAS
CPF: 036.148.909-96

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C371E135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 20.419.709/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LARISSA CARDOSO MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 04, 08, 26 E 84.
VALOR GLOBAL: R$13.269,55 (TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DD9995E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 12, 37, 62, 75, 80, 90, 114 E 135.
VALOR GLOBAL: R$23.861,24 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD8EA83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 01, 42, 43, 45, 49, 54, 77, 89, 91, 101, 108, 125, 130 E 136.
VALOR GLOBAL: R$99.949,30 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF11667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.071.245/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. NICOLLE SILVEIRA VICARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 96.
VALOR GLOBAL: R$5.425,04 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7792468B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 18, 70, 94 E 111.
VALOR GLOBAL: R$29.885,94 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4673258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.516.671/0002-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, SR. ADEMAR PAULO SCHUSTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2A1F3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR EXECUTIVO, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 39.
VALOR GLOBAL: R$8.778,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A3B3330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 30 E 124.
VALOR GLOBAL: R$10.102,00 (DEZ MIL CENTO E DOIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62166F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 17.472.278/0001-64, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARCELO MAROSTICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 8, 52 E 65.
VALOR GLOBAL: R$29.117,50 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A75B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HOSPVIDA LTDA , CNPJ SOB Nº 12.057.503/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EDUARDO CESAR ALVES COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 41, 57, 83 E 84.
VALOR GLOBAL: R$4.021,00 (QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79CD8B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.324.795/0001-42, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LUIZ SELMIRO HORN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92BA85E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.01.2023 E 14.07.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 532.736,82 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C84C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº78/2022 (PD 28561/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1726/2022 (PD 29807/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1462;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6E22B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 054/2022

PORTARIA 054/2022
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado municipaldia 09 de dezembro de 2022.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia 09 de dezembrode 2022, não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º.O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:74114BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 124/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DA AMBULANCIA PERTENCENTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995, 0 4° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 28011836SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.882.928-67, endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, andar São Paulo – SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 124/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:61B07976

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 124/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DA AMBULANCIA PERTENCENTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995, 0 4° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 28011836SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°

295.882.928-67, endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, andar São Paulo – SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 124/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de dezembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4AEB4BD1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RECENSEAMEMENTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNPRELAR

PORTARIA N.º 356/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a realização do recenseamento previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Laranjal, Aposentados e Pensionistas vinculados ao FUNPRELAR e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Laranjal, juntamente com o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores e o Sr. Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o dever de recenseamento imposto pelo art. 9° inciso II, da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 15, II, da Orientação Normativa n. 002/2009.

Considerando a necessidade de recenseamento para atualização cadastral dos servidores ativos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Laranjal, bem como dos inativos e pensionistas vinculados ao FUNPRELAR para garantir o cumprimento das leis antes informadas e visando observar os princípios da administração pública, notadamente o princípio da eficiência;

Considerando a compreensão e a colaboração de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Laranjal visando garantir uma boa gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municipais.

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica determinada a realização do recenseamento previdenciário de caráter obrigatório dos servidores públicos efetivos em atividade na Administração Pública Direta e Indireta, bem como dos aposentados e pensionistas vinculados ao FUNPRELAR.

Parágrafo Único: O recenseamento tem como finalidade atualizar a base cadastral da Administração Pública Direta e Indireta, alimentando os sistemas respectivos, o que viabiliza melhor programação de concessão e manutenção de benefícios, bem como a realização de avaliação atuarial com dados mais seguros.

Art. 2º Não sendo a convocação atendida:

I) pelo segurado ou seu representante legal, até o prazo final para a atualização do cadastro, será então suspenso o pagamento de seu benefício, se aposentado ou pensionista, sendo restabelecido após a regularização do recenseamento;

II) pelo servidor efetivo, até o prazo final para a atualização do cadastro, será comunicada à Chefia imediata para providências conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo passível de caracterizar falta funcional por descumprimento dos deveres funcionais, sujeito a suspensão sem direito ao recebimento da remuneração ou demissão do serviço público (art. 164, incisos V, VI e X, do Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 3º O recenseamento será coordenado e realizado pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, e FUNPRELAR, cada qual no âmbito de sua competência, nos dias úteis do período compreendido entre os dias 20 de Janeiro de 2023 e 20 de Março de 2023.

Art. 4º O recenseamento dos aposentados e pensionistas será realizado nas dependências do FUNPRELAR, localizado na Rua Pernambuco, s/nº, anexo ao Posto de Atendimento do DETRAN, Centro, Laranjal/PR, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, às segunda e terça-feira, telefone para contato 42 3645 1149 e e-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com, devendo o comparecimento ocorrer de forma pessoal, salvo comprovada impossibilidade ou no caso de recenseamento por correspondência.

§1º Os motivos aceitos para o não comparecimento pessoal do aposentado ou pensionista, são:

I – internação hospitalar atual mediante comprovação;

II – repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico, expedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;

III – detenção ou reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional, com timbre e dados do órgão expedidor para confirmação;

IV – recenseamento realizado por correspondência, para os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Laranjal/PR.

§2º Nos casos previstos no §1º, incisos I a III, o recenseamento poderá ser efetuado por meio de representante legal, curador, tutor ou procurador, o qual deverá comparecer pessoalmente, fazendo prova da qualidade de representante legal, mediante apresentação, se for o caso, do termo de curatela ou tutela, do instrumento de procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, outorgado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, e demais documentos exigidos, podendo ser cópia autenticada.

§3º No caso de aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Laranjal/PR, será admitido o encaminhamento do Formulário via correspondência, desde que devidamente preenchido, assinado e reconhecido firma por autenticidade, acompanhado dos demais documentos (cópias autenticadas), com comprovação, se for o caso, da qualidade de representante legal, mediante apresentação do termo de curatela ou tutela, do instrumento de procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, outorgado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, e demais documentos exigidos, podendo ser cópia autenticada, considerando-se as correspondências postadas dentro do prazo previsto no art. 3º.

§4º No caso de aposentados e pensionistas que sejam maiores de idade, mas sejam incapazes, deverá ser apresentado laudo médico que ateste a incapacidade, com data atual, com prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 5º O recenseamento dos servidores efetivos ativos vinculados a Prefeitura Municipal de Laranjal (Poder Executivo) será realizado exclusivamente de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos, situado no Edifício Sede da Prefeitura, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato 42 3645 1149 e **e-mail: ...**, observado o prazo previsto no art. 3º.

Parágrafo Único: O comparecimento deverá ser preferencialmente de forma pessoal, podendo, excepcionalmente, ser por procurador constituído por instrumento público ou particular, neste caso com reconhecimento de firma por autenticidade, sempre acompanhada de justificativa da impossibilidade de comparecimento pessoal, conforme hipóteses do art. 4º, §1º, incisos I a III.

Art. 6º O recenseamento dos servidores efetivos ativos vinculados à Câmara Municipal de Laranjal (Poder Legislativo) será realizado exclusivamente de forma presencial no Edifício Sede da Câmara de Vereadores, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato 42 3645 1228 e **e-mail: ...**, observado o prazo previsto no art. 3º.

Parágrafo Único: O comparecimento deverá ser preferencialmente de forma pessoal, podendo, excepcionalmente, ser por procurador constituído por instrumento público ou particular, neste caso com reconhecimento de firma por autenticidade, sempre acompanhada de justificativa da impossibilidade de comparecimento pessoal, conforme hipóteses do art. 4º, §1º, incisos I a III.

Art. 7º Por ocasião do recenseamento, caso não conste nos assentos e arquivos dos servidores, aposentados e pensionistas, serão solicitados, por escrito, os seguintes documentos a serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I) Pessoais do servidor, aposentado ou pensionista:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título de Eleitor;
e) CTPS;
f) Número PIS/PASEP/NIT;
g) Comprovante de Residência Atualizado;
f) Número de Telefones;
g) Endereço Eletrônico (e-mail);
h) para profissionais que exijam qualificação ou habilitação específica: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional;
i) extrato completo do CNIS (pode ser obtido pelo portal/aplicativo do "Meu INSS" ou na Agência de Previdência Social de Pitanga);

II) Dependentes:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), inclusive de filhos menores de idade ou incapazes, diante da obrigatoriedade da informação no E-Social;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título de Eleitor;
e) CTPS;
f) Número PIS/PASEP/NIT;
g) Endereço de Residência Atualizado;
f) Número de Telefones;
g) Endereço Eletrônico (e-mail);
h) quando for o caso: termo de guarda, tutela ou curatela, escritura pública de união estável, contrato de união estável ou declaração firmada pelos conviventes e duas testemunhas.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento da solicitação, aplicam-se as disposições do art. 2º desta Portaria.

Art. 8º Podem ser considerados dependentes na forma do art. 10 da Lei Municipal n. 007/2005: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido; os pais; e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§1º O cadastramento como dependente do segurado não gera automaticamente o reconhecimento desta qualidade pela Administração Pública, servindo apenas para fins estatísticos e prevenção de preterição de direitos, não eximindo os interessados de fazer prova da dependência quando necessário.

§2º A Administração Pública Direta e Indireta poderá exigir sempre que necessários outros documentos além dos elencados neste artigo, concedendo prazo para o interessado cumprir a exigência.

Art. 9° O recenseamento será realizado por meio de formulário de declaração específico constante nos anexos desta Portaria, preenchido sem emendas ou rasuras, onde servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas, e tomarão ciência das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

Parágrafo Único: O formulário de recenseamento encontra-se disponível no site da Prefeitura para os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que quiserem apresentá-lo já devidamente preenchido.

Art. 10 O segurado, aposentado ou pensionista recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o recenseamento previdenciário, ficando sujeito às sanções cíveis, penais e administrativas por qualquer informação incorreta.

Art. 11 Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores comissionados, secretários e demais cargos de confiança, notadamente para atendimento das exigências do E-Social, estes também deverão se submeter ao recenseamento (formulário e documentação, no que couber), no mesmo prazo previsto para os servidores efetivos, ficando sujeito a exoneração e sanções Estatuárias no caso de descumprimento.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 06 de Dezembro de 2022.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente da Câmara de Vereadores

LUCIANO JOSÉ LENTSCK
Presidente do FUNPRELAR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:599C88C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PP 150/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2022-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada **F R A C A S S AD A,** a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 150/2022-PML, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas Para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Loanda-Pr, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8E54A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação em bloco de concreto sextavado Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA ME**, CNPJ/MF sob nº36.547.067/0001-98, com valor global de R$49.758,21 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0695EE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022-PML
PROCESSO Nº. 315/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 43.669,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44DD1363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022-PML
PROCESSO Nº. 316/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 21 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 86.637,28 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47F67C4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2022

PORTARIA Nº 727/2022

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 379/2022 de 06/06/2022, que concedeu férias fracionadas em 02 (dois) períodos,

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **GRASIELA ALAMINO PETEREIT,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de gozo de 19/12/2022 a 02/01/2023, 15 (quinze) dias, a ser alterado para a data de 10/01/2023 a 25/01/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0805FA36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 728/2022

PORTARIA Nº. 728/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PONTES FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966461, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/11/2022 a 23/02/2023, devendo realizar nova perícia em 24/02/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2F148144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2022

PORTARIA Nº.732/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI**, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, constante na Lei Municipal Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADOS - SESA,** constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 660/2022, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:248591E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2022

PORTARIA Nº.733/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 567/2022 de 31/08/2022, que suspendeu o usufruto das férias da servidora Cristiane Heloisa da Silva Araújo;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO**, matrícula 966497, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 20/10/2019 a 19/10/2020, a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:43E4CFAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2022

PORTARIA Nº. 734/2022

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 239/2022 de 08/04/2022, que concedeu férias fracionadas em 02 (dois) períodos,

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas ao senhor **IVAN ALEXANDRE DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO -B, referente ao período de gozo de 05/12/2022 a 19/12/2022, 15 (quinze) dias, a ser alterado para a data de 18/01/2023 a 01/02/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06C3180C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2022

PORTARIA Nº. 735/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7438/2022 de 30/11/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **INES GUIMARÃES MONTEIRO,** matricula 965853, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/05/2021 a 22/05/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 09/01/2023 a 07/02/2023, devendo retornar em atividade em 08/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DBAE6F86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2022

PORTARIA Nº. 736/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7516/2022 de 02/12/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI,** matricula 965976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 21/12/2021 a 20/12/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023, devendo retornar em atividade em 15/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C1C847F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2022

PORTARIA Nº.737/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 29/11/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **NATALY SOUZA MARQUES DO CARMO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.4 - SEC, matrícula nº. 966850, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 17/06/2021 a 16/06/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 26/12/2022 a 09/01/2023.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/06/2023 a 15/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CAD1D2DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2022

PORTARIA Nº. 738/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7400/2022 de 29/11/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI,** matricula nº. 966457, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, licença pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 25/11/2022 a 09/12/2022 devendo retornar as atividades em 10/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F82002BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2022

PORTARIA Nº. 739/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 05/12/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENC. DPTO PESSOAL, matrícula nº. 5901, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/10/2020 a 13/10/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 02/01/2023 a 06/01/2023.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/07/2023 a 24/07/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 07/01/2023 a 16/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C4D893F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2022

PORTARIA Nº 740/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 705/2022 de 16/11/2022, que suspendeu o usufruto de dias restante da Licença Premio, concedida através da portaria nº. 606/2022 de 21/09/2022;

Resolve:

Conceder o usufruto dos dias restantes 21 (vinte e um) dias da Licença Prêmio ao senhor **VAGNER JOSÉ PEREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, referente ao período aquisitivo de 05/10/2009 a 05/10/2014, a partir de 16/01/2023 devendo retornar em atividade em 06/02/2023, nos termos do artigo 98 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1F16BE71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2022

PORTARIA Nº. 741/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CECILIA BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula 87611, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/12/2022 a 01/02/2023, devendo retornar ao trabalho em 02/02/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:13345EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 731/2022

PORTARIA Nº 731/2022

SÚMULA*:* Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 520/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão *de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar* por mais 30 (trinta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 05 (cinco) de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C776DEDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001

EDITAL Nº 001/2022.

A Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 198/2022 de 23/11/2022,

HOMOLOGA a lista dos profissionais do Magistério que estão aptos a participarem da Consulta à comunidade, para a escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme resultado da Comissão da banca avaliadora:

Nome	Estabelecimento	Resultado
Alessandra Stuchi de Laya	C.M.E.I. Irmã Dulce	Apta
Aline Mariana Stuchi	C.M.E.I. Flor de Lótus	Apta
Diego Marques Ribeiro	C.M.E.I. Zilda Arns Neumann	Apto
Isabelle Ortiz Padovini	E.M.Maria da Glória D' Áviz	Apta
Josilene Ferreira Gomes	C.M.E.I. Mercedes Scavazini	Apta
Maria de Lourdes Ferreira Castro	C.M.E.I. Menino Jesus	Apta
Michely Borba Colnago	E.M. Alvehy A . de Assis	Apta
Thais Sartori Romero	E.M.P. Zuleika Ap. Peterson	Apta

Loanda, 06 de dezembro de 2022

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:10CDFD32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 742

PORTARIA Nº 742/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Gisele da Silva Rosa Pozzan, matrícula nº 966619, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, a partir do dia 20 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 dias do mês dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:DDA59012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 743

PORTARIA Nº 743/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Camila de Oliveira dos Santos, matrícula nº 966507, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F. a partir do dia 20 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 dias do mês dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:5F089A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2022-CIAS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM – PLACIC - 2023.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2023, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, datada de 11 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, bem como aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS, de 11 de novembro de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2023.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais será demonstrado no Anexo II e III desta Resolução.
CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2022.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual, para 2020 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2023.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2023, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2023.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), 30 de novembro de 2012.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

ANTONIO MARCOS MOLONHA
Diretor Executivo CIAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:61EEB593

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.512/2022-E, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 931/2006-E, DE 22.06.2006.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal 931/2006-E, de 22.06.2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Dá nova redação ao artigo 37, *caput,* acrescendo *parágrafo único*, da Lei Municipal 931/2006, de 22.06.2006, que versa sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do município de Lobato e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

"~~Art. 37 - Em caráter excepcional e visando atender empresas que tenham urgência em se instalar e/ou manter-se instalada no Município, caberá a administração, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão às empresas, podendo assumir o ônus do aluguel por de até doze meses, podendo ser prorrogável, se assim o interesse público exigir, por até o limite de sessenta meses, desde que mantidas as obrigações insertas nesta Lei pela parte interessada, obedecidas as seguintes proporções:~~
Art. 37 - Em caráter excepcional e visando atender empresa(s) que tenham urgência em instalar-se e/ou manter-se instalada no Município, caberá a administração, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão às empresas, podendo assumir o ônus do aluguel por de até doze meses, prorrogável, se assim o interesse público exigir, por até sessenta meses, desde que mantidas as obrigações insertas nesta Lei pela parte interessada, obedecidas as seguintes proporções:
I - (...)
(...)
Parágrafo único. Ao final do prazo estabelecido no *caput* e, no caso da interessada alcançada por esta Lei manter-se na situação definida no inc. I deste artigo, o prazo do benefício poderá, se assim o interesse público o exigir, ser ampliado para 180 (cento e oitenta) meses, devendo o pacto administrativo ser fiscalizado anualmente, objetivando necessária comprovação da consecução do objeto desta Lei, qual seja, a geração de emprego e renda." (NR)

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 dias do mês de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:799E7EE2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.513/2022-E, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 ALTERA AS LEIS Nº 556/1991-E, Nº 694/1997-E E 1.397/2019-E, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO - CMS.

Súmula: Altera as Leis nº 556/1991-E, nº 694/1997-E e 1.397/2019-E, que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Lobato - CMS - e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90, 8142/90 e Resolução 453, fica instituído o CMS - Lobato, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município bem como em indicações advindas das Conferencias Municipais de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 2º - Ao CMS - Lobato compete:
– Fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
– Elaborar o regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções e outras normas de funcionamento;
– Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferencias Municipais de Saúde;

IV- **Atuar** na formação e controle da execução da Política de Saúde incluída seus aspectos econômicos, financeiros e de **gerência técnico-administrativa**;
– **Deliberar** anualmente sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal;
– **Propor** a adoção de critérios que definam qualidade, melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área da saúde;
– **Propor** medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
– **Fiscalizar** e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município de Lobato;
– **Propor** a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
- **Fiscalizar** a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;
- **Propor** critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
- **Estabelecer** critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;
- **Estimular, apoiar,** a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipais de Saúde em assuntos e temas na área de saúde de interesse para o **desenvolvimento do SUS**, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
- **Aprovar** a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde de Lobato reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos a partir de 2015, e convocá-las**, extraordinariamente**, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;
- **Estimular a participação comunitária** no controle da administração do Sistema de Saúde;
- **Incrementar e aperfeiçoar** o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
- **Articular-se** com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
- **Divulgar** suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
- **Manifestar-se** sobre todos os assuntos de sua **competência;**
– **Atualizar** periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde SIACS – (resolução 453).

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde de Lobato será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, representantes da Gestão Municipal de Saúde e representantes de prestadores de serviço, no qual as entidades deverão ser homologadas na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a composição paritária de 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) suplentes,

I – O conselho será composto da seguinte forma:
50% de entidades e movimentos representativos de usuários, totalizando 4 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) suplentes;
25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, totalizando 2 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes;
25% de representação da Gestão Municipal de Saúde e prestadores de serviço, sendo 12,5% para cada segmento, totalizando 2 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes.
II - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).
III - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).
IV - A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Parágrafo Único.–Não poderão ser representantes de entidades e movimentos representativos de usuários, descritos no inciso I, alínea "a" deste artigo, os agentes políticos municipais, bem como seus parentes em primeiro grau. Porem poderão ser representantes os funcionários públicos Municipais, durante o exercício da profissão, ficando estendido aos seus parentes em primeiro grau e aos servidores públicos aposentados.

Art. 5º - A indicação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á da seguinte forma

I - O Conselho Municipal de Saúde enviara a solicitação para cada entidade que representa os Usuários do SUS um ofício solicitando a indicação dos seus representantes. A entidade devera responder de forma oficial.

II – O Conselho Municipal de Saúde juntamente com o Gestor Municipal de Saúde realizarão uma Plenária dos Trabalhadores de

Saúde, para elegerem estes representantes, situação em que deverá ser formalizado em uma Ata de Eleição;

III – O Conselho Municipal de Saúde solicitará a Gestão Municipal de Saúde a indicação de seus representantes.

Parágrafo Único. O prazo para a indicação dos Conselheiros Municipais será de até 30 (trinta) dias após a Conferência Municipal.

Art. 6º - O Presidente, vice presidente, primeiro secretario e segundo secretario serão escolhidos pelo voto direto, na forma de votação aberta na primeira reunião ordinária.
§ 1º - Concluída a Conferência Municipal de Saúde e designados os novos representantes das entidades do CMS – Lobato, caberá ao Gestor Municipal de Saúde de Lobato **presidir** a reunião que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho.
§ 2º - Será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário e,
Vice-Secretário

§ 3º- O mandato da mesa diretora de que trata o caput deste artigo, será de 4 (quatro) anos permitida sucessivas reconduções.

Art. 7º - As funções de membro do CMS - Lobato não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante ao serviço público.
§ 1º - Os Conselheiros representantes dos trabalhadores de saúde e Gestores terão direito a banco de horas em caso que a reunião seja após o horário de trabalho e os outros segmentos deverão negociar com suas instituições de trabalho.
§ 2º - Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o CMS - Lobato poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.
Art. 8º - A organização e o funcionamento do CMS - Lobato serão disciplinados em regimento interno elaborado pelo novo CMS - Lobato, aprovados pelo plenário e homologados pelo Gestor Municipal de Saúde Lobato;
Art. 9º- O CMS - Lobato poderá solicitar para fins de capacitação a presença de **entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais**, para colaborarem em estudos ou participarem de **comissões instituídas** no âmbito do CMS - Lobato**, sob a coordenação de um de seus membros;**
§ 1º - O CMS - Lobato poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

- alimentação e nutrição;
- saneamento e meio ambiente; III - vigilância sanitária;
IV - recursos humanos;
V - saúde do trabalhador
VI – prestação de conta

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10. Em conformidade com a Resolução 453/2012 – Estrutura e Funcionamento dos Conselhos – como decorrência da Quarta Diretriz – **A Prefeitura Municipal de** Lobato **garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS -** Lobato**, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com necessária infra-estrutura e apoio técnico, em atendimento:**
– Cabe ao CMS - Lobato **deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;**
– O CMS - Lobato **contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de** Lobato **que definirá a sua estrutura e dimensão**
– O CMS - Lobato reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente quando necessário para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
Convocação formal da Mesa Diretora
Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV- As reuniões plenárias do CMS - Lobato **serão abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;**
V - O Conselho Municipal exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei 8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalhos de conselheiros municipais para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros.
Art. 11. O CMS - Lobato segundo o que disciplina o seu regimento interno, terá as seguintes normas gerais:
- o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

- a Plenária do CMS - Lobato reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
- cada membro do CMS – Lobato terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
- as Plenárias do CMS – Lobato, serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
- as decisões do CMS – Lobato, serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
- A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho quando a não aprovação colocar a saúde da população em risco. As deliberações “ad referendum" deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para homologação deste na primeira reunião a data de sua assinatura.
Parágrafo Único: As resoluções, moção ou recomendação do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, bem como as Conferencias Municipais de Saúde, os temas tratados em assembleias, comissões e reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser amplamente divulgada.

Art. 12. O CMS - Lobato convocará a partir de 2015, a cada quatro anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 13. O CMS - Lobato observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
– A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
– integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 14. O CMS – Lobato promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 15. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.
Art. 16. O mandato dos atuais integrantes do CMS - Lobato encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros.
§ 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lobato terá sua permanência 04 (quatro) anos, sendo obrigatório nova eleição caso seja a vontade de todos poderá ser reconduzido por mais 04 (quatro) anos. Em caso de não eleito e ao final do mandato somente poderá se candidatar novamente após 04 (quatro) anos.

Art. 17. Esta Lei, que revoga a Lei 556/91 e 694/97 e demais disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A6945FA9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 206/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS DE LOBATO, NAS DATAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA.

> "Dispõe sobre alteração de horário para atendimento ao público nas repartições publicas municipais de Lobato, nas datas dos Jogos da Seleção Brasileira, dando outras providências."

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – COPA DO MUNDO FIFA 2022 DE FUTEBOL – a ser realizar-se no Catar no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1.º - Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais será o seguinte:
- das 8h às 14h, quando a partida iniciar às 16h;
- das 7h às 11h, quando a partida iniciar às 12h;

Parágrafo único. Deverão ser organizadas, em suas esferas, a forma de reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo, adotando como data limite de reposição o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica as áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, assistência social, educação e serviços urbanos, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3.º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano 2.022 (dois mil e vinte e dois).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:858EDD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDIÇÃO 2658 DE 02/12/2022 - SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90020-060, no município de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO WAIS**, portador da Carteira de Identidade RG n.° 7009036166 SESP/RS e cadastrado no CPF/MF n°. 632.005.380-15.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, objetivando a inclusão de 01 (um) veículo conforme Proposta de Endosso de Inclusão nº 01.31.167569.0.15.
Do valor: Em razão da inclusão fica acrescido em R$ 419,14 (Quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos) para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados e consolidando-o aos demais aditamentos.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 24/11/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A3B37C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

Data da Realização: 20 de dezembro de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 061/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE,** pelo período de 12 (doze) meses. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 061/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: **assistencialobato@gmail.com**, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1245.

Lobato/PR, 06 de dezembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9DFA5E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 207/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
EXTINGUE O CONTRATO DE TRABALHO DA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE.

SÚMULA – Extingue o contrato de trabalho da Empregada Pública Municipal Aparecida Conceição de Souza Andrade.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 469/2019 de 18/11/2019; e
CONSIDERANDO o falecimento da servidora Aparecida Conceição de Souza Andrade aos 25/11/2022, conforme certidão de óbito matrícula nº 124529015520224001080610120244440 do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Presidente Prudente, Estado de São Paulo-SP,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Extinto**, a partir de **25/11/2022**, por falecimento da servidora, o contrato de trabalho da Empregada Pública Municipal **Aparecida Conceição de Souza Andrade**, portadora da CI/RG nº. 24.428.697-8/SSP-SP e CPF/MF 080.380.108-41, contratada em **23/05/2017**, através do Decreto Municipal nº. 065/2017 de 23/05/2017, aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 de 30/03/2017, no cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas e reintegrada no cargo através do Decreto Municipal nº. 469/2019 de 18/11/2019.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Recursos Humanos deverá adotar os procedimentos administrativos necessários ao registro de informações necessárias para a baixa do extinto contrato de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **25/11/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D6D5BEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 40/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
Ref. Aquisição de Fórmulas Nutricionais.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 27 de Dezembro de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:10536BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 01 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Mallet, a instituição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Mallet - Paraná.

Art. 2º Este Código estabelece princípios éticos e regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.
Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 3º A atividade parlamentar será norteada pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da representatividade, da supremacia, da democracia, da transparência, boa-fé e da ética.

Art. 4º No exercício do mandato, o vereador atenderá às prescrições constitucionais, legais, orgânicas, regimentais e as estabelecidas neste Código, sujeitando-se às medidas disciplinares nele previstas.
Art. 5º Na sua atividade o vereador presta serviço fundamental à manutenção das instituições democráticas, sendo-lhes devidas, na forma da lei, as informações que lhe sejam pertinentes ao exercício do mandato.

TÍTULO II
DOS PRECEITOS ÉTICOS REFERENTES AOS PARLAMENTARES
CAPÍTULO I
DAS PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 6º As prerrogativas consistem em garantia da independência do Poder Legislativo, sendo deferidas aos vereadores em função do mandato parlamentar.

Art. 7º Fica garantida a inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 8º São deveres fundamentais do Vereador:
I – promover a defesa do interesse público e do município;
II – respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;

III – zelar pelo aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e ao interesse público;
V – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação sob a ótica do interesse público;
VI – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa de Leis e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
VII – manter o decoro parlamentar e preservar a honorabilidade da Câmara Municipal;
VIII – prestar contas do mandato a sociedade, disponibilizando as informações necessárias à sua fiscalização;
IX – respeitar as decisões legítimas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 9º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;
II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou a prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação.

Art. 10 Atentam ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
I – perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou comissão, ou os respectivos Presidentes;
IV – usar poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça hierarquia, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;
VI – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
VII – fraudar por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão.

TÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 11 O processo disciplinar poderá ser instaurado mediante iniciativa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, de Partido Político com representação na Câmara, de Comissão Permanente e de Vereador, mediante representação por escrito ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º A representação deverá ser consubstanciada com provas que justifiquem a propositura.
§ 2º Não serão aceitas denúncias anônimas.

Art. 12 A representação de que trata o artigo anterior deverá conter:
I – exposição objetiva dos fatos;
II – especificação da infração cometida;
III – indicação das provas.
§ 1º Recebida pelo Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar a Representação nos termos dos artigos 11 e 12 deste Código, a mesma observará os seguintes procedimentos:
I – O Presidente da Comissão encaminhará, em 24 horas, a Representação ao Relator, o qual caberá promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;
II – o Relator remeterá, em 24 horas, cópia da Representação ao Vereador acusado, que terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III – apresentada a defesa, o Relator procederá as diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 03 (três) dias, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento;
IV – o parecer do Relator será submetido à apreciação da Comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos dos seus membros, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
V – concluída a votação e decidindo pela procedência da Representação, em 24 horas a Comissão oferecerá Projeto de Decreto Legislativo destinado à declaração da suspensão temporária ou perda do mandato, conforme o caso;
VI – o Parecer da Comissão de Ética e o Projeto de Decreto Legislativo serão imediatamente encaminhados ao Presidente da Câmara e, uma vez lido no expediente da Sessão Ordinária mais próxima, será distribuído para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e demais comissões que o Presidente da Câmara entender necessário, para inclusão na ordem do dia da pauta da Sessão Ordinária subsequente;
VII – o Plenário da Câmara Municipal decidirá sobre a aprovação ou não do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Ética, por maioria absoluta de seus membros;
VIII – concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado e se houver condenação pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, promulgará imediatamente o Decreto Legislativo de perda do mandato, ou suspensão, ou se o resultado for absolutório, determinará o arquivamento do processo comunicando, em qualquer dos casos, o resultado à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 13 A Câmara Municipal manterá, em caráter permanente, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que terá os seguintes objetivos:
I – zelar pelo cumprimento do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar;
II – corrigir os usos e abusos dos vereadores, expedindo recomendações de conduta e promovendo-lhes a responsabilidade;
III – instruir e julgar os processos disciplinares, nos termos deste Código.

Art. 14 A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três vereadores eleitos, por mandato de um ano, mediante escrutino público, atendido o princípio da proporcionalidade partidária.
Parágrafo único. A constituição da comissão será feita no prazo previsto no Regimento Interno da Câmara para a constituição das comissões permanentes.

Art. 15 Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função, sob pena de imediato desligamento e substituição por ato motivado e justificado da Mesa Diretora.
§ 1º Não poderá integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão de Ética Parlamentar o denunciado e o denunciante, sendo que estes também não poderão participar das deliberações plenárias sobre a denúncia devendo ser substituídos pelos seus respectivos suplentes que não poderão integrar a Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 16 Aplica-se à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais atinentes às comissões permanentes.

TÍTULO IV
DAS SANÇÕES ÉTICAS
CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 17 O vereador que incidir em conduta incompatível com o decoro parlamentar, descumprindo os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade, ou praticar ato ofensivo à imagem da Câmara Municipal estará sujeito às seguintes sanções ético-parlamentares:
I – advertência verbal ou escrita;
II – suspensão do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;
III – perda do mandato.

Art. 18 A advertência poderá ser:
I – verbal;
II – escrita.
§ 1º A advertência verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal ao Vereador que deixar de observar dever contido nos artigos 8º e 10, incisos I e II desta Resolução e artigo 86 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
§ 2 º O Vereador submetido a advertência verbal poderá recorrer à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 24 horas, que analisará possível ilegalidade de direitos.
§ 3º A Comissão elaborará parecer sobre o fato e enviará ao Plenário para apreciação e votação na Sessão Ordinária subsequente a que de seu a Advertência Verbal.
§ 4º Sendo o recurso deferido e aprovado pelo Plenário, caberá ao Presidente da Câmara se retratar na Tribuna na Sessão Ordinária mais próxima.

Art. 19 A advertência escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa e nas Comissões da Câmara será aplicada pela Mesa Diretora, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que reincidir na inobservância dos deveres estabelecidos nos artigos 8º e 10, incisos I e II deste Código e artigo 86 do Regimento Interno desta Casa de Leis e deixar de observar o contido no artigo 10, incisos IV, V, VI e VII deste Código.
Parágrafo único – o contraditório e a ampla defesa para esta penalidade deverão ser garantidos na forma dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 18 deste Código, com retratação escrita da Mesa Diretora, se for o caso, enviada ao respectivo partido político.

Art. 20 A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato e de perda do mandato são de competência do Plenário, que deliberará por maioria absoluta dos seus membros, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.
§ 1º A suspensão temporária do mandato por 30 (trinta) dias será aplicada quando não couber penalidade mais grave a Vereador que:
I – reincidir na hipótese do artigo 19 deste Código;
II – praticar ato que infrinja qualquer dos deveres contidos ao artigo 9º deste Código;
III – praticar ato que infrinja o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A perda do mandato será aplicada a Vereador que:
I – reincidir em qualquer das hipóteses do parágrafo 1º deste artigo;
II – cujo comportamento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – praticar ato que infrinja os artigos 34 e 38 da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 21 É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
§ 1º O Vereador e o Advogado terão 10 (dez) minutos cada para fazerem as defesas orais ao Plenário, na Sessão Ordinária em que será discutido e votado o Projeto de Resolução da Comissão de Ética.
§ 2º Quando a Representação apresentada contra o Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que tome as medias cabíveis.

Art. 22 Os processos resultantes das infrações previstas neste Código não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis para sua deliberação pelo Plenário.
Parágrafo único. Escoado o prazo previsto no caput deste artigo, todas as matérias da Câmara serão sobrestadas, exceto os projetos de iniciativa do Poder Executivo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Esta Resolução complementa o Regimento Interno e dele passa a fazer parte integrante.

Art. 24 Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos nesta Resolução o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Estadual e Federal.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

SERJO GRZYCZAK
Presidente

*Esta Resolução é de iniciativa da Vereadora Kelly J. Calisto Grzeszczyszyn

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:F7FEE18B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 02 2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Súmula: Altera o artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mallet, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46 – As Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

§ - Único – As comissões Permanentes são as seguintes:

I – de Legislação, Justiça e Redação Final;

II – de Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III – de Obras e Serviços Públicos;

IV – de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;

V – Agricultura e Meio Ambiente;

VI – de Ética e Decoro Parlamentar."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mallet, em 05 de dezembro de 2022.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Executiva

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:C948D86A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 010/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

No dia 07 de dezembro de 2022, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que consta do processo administrativo para aquisição de gasolina aditivada, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:

Dispensamos a licitação em favor da Proponente **AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88**, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Item	Objeto	Litros	R$ unit	R$ Total
01	Gasolina Aditivada	1.500	5,36	8.040,00

Mallet, 07 de dezembro de 2022.

VILMAR DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitações

SERJO GRYCZAK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:CDA593F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 014/2022

O Presidente da Comissão de Licitações deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 163/2022, realizado na modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia 014/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para parque infantil juntamente com a implantação destes no distrito de Rio Claro do Sul.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6B14CCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 235/2021

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93,** domiciliada à Rodovia João Maria Bueno PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora ANGELA RENATA LOTOSKI, CPF 889.247.119-04, residente à Rodovia João Maria Bueno PR 831, nº 23, Área Industrial, no município de Paula Freitas, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos prazos de vigência contratual e de execução de obra previsto na Cláusula II, itens 2.1. e 2.3., ambos do Contrato de Realização de Obras nº 235/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado fica, através deste instrumento, acrescido de 120 (cento e vinte) dias.
O prazo de execução da obra fica através deste instrumento, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8DBFC7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1532.2022

Lei MUNICIPAL N º 1532 de 06 de dezembro 2022

SÚMULA: Altera A ESTRUTURA DE RECURsos HUMANOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Cria ocargo de provimento efetivo de Eletricista, simbologia ELT, incluindo o inciso LIII, no art. 31, da Lei Municipal nº 1.252/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. ....
LIII - ELETRICISTA - SIMBOLOGIA - ELT, compete as seguintes atribuições:
Monta e repara instalações de alta e baixa tensão, em edifícios e outros locais gerando por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas; estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações para estabelecer o roteiro das tarefas; coloca e fixa os quadros de distribuições, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas adequadas para estruturar a parte geral da instalação elétrica, executa o corte, dobradura e instalações de condutos isolantes e enfiação ou instala diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobras tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento a montagem; liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testa a instalação fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa o circuito de instalação utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos ou eletrônico, para detectar partes ou peças defeituosas. Operação de veículos leve e/ou pesados para substituição de lâmpadas de iluminação pública e deslocamentos dentro do município. Manutenção de sistemas elétricos em postes e prédios, trabalhando com altura."

Fica incluído no Quadro II da Lei Municipal nº 1.252/2015, que dispõe acerca dos níveis, número de vagas, carga horária e nível de vencimento dos cargos do Grupo de Provimento Efetivo, o cargo de "Eletricista", com a seguinte redação:
QUADRO II PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	NÍVEL	C.H.	HABILITAÇÃO MÍNIMA
01	Eletricista	ELT	11	40 H	Ensino médio completo; Curso de NR 35 e NR 10; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C";

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada, a versão consolidada da Lei Municipal nº 1.252/2015.

Mallet, em 06 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8E738CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1533.2022

LEI MUNICIPAL N º 1533 de 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à pavimentação e/ou infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de MALLET/PR autorizado a vincular e/ou ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em garantia da operação de crédito em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro-solvendo" as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea "b", e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo, nos termos do inciso IV do Art. 167, todos da Constituição Federal em montantes necessários para o pagamento do principal e encargos. Serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, em 06 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8565267D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1534.2022

LEI MUNICIPAL N º 1534 de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei institui no Município de Mallet, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Mallet, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Mallet.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável no Município de Mallet.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I- Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II- Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III- Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV- Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V- Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI- Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII- Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII- Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX- Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI- Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais.
Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que

possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I- O direito à identidade e à diversidade cultural;
II- O direito à livre criação e expressão;
III- O direito ao livre acesso à cultura;
IV- O direito à livre difusão;
V- O direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI- O direito autoral;
VII- O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Mallet, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, no plano local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Mallet deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 27. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 29. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I- Diversidade das expressões culturais;
II- Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III- Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV- Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V- Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI- Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII- Transversalidade das políticas culturais;
VIII- Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX- Transparência e compartilhamento das informações;
X- Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI- Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 30. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e

permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 31. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II- Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV- Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V- Criar instrumentos para acompanhamento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas no Município de Mallet;
VI- Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art. 32. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I- Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
II- Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III- Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
IV- Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 33. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 34. Também integrarão a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, institutos, fundações e demais instituições relacionadas à cultura, que venham a ser constituídas.
Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I- Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II- Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V- Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI- Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII- Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII- Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX- Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X- Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI- Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII- Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII- Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV- Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV- Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura;
XVI- Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII- Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I- Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II- Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III- Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural;
IV- Implementar, desde que seja de interesse do âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V- Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI- Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII- Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX- Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X- Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 32 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Mallet, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de

participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Mallet, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
04 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
04 (quatro) membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e/ou cultural organizada;
§1º. Os membros titulares e suplentes representantes da comunidade artística e/ou cultural organizada, serão eleitos conforme Regimento Interno.
§2º. O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§3º. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelo Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, ao qual compete:
I- Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III- Colaborar, quando de interesse local na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
V- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VI- Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII- Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VIII- Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
IX- Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
X- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XI- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XII- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIII- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIV- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será pelos representantes dos setores artísticos e/ou culturais organizados do município de Mallet.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC o Plano Municipal de Cultura – PMC.
SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Municipal.
Parágrafo único. O Plano deve conter:
I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- Diretrizes e prioridades;
III- Objetivos gerais e específicos;
IV- Estratégias, metas e ações;
V- Prazos de execução;
VI- Resultados e impactos esperados;
VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.
SUBSEÇÃO II
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 47. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mallet e seus créditos adicionais;
II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III- Contribuições de mantenedores;
IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
IX- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
X- Saldos de exercícios anteriores; e
XI- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado e gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
Parágrafo único. Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.
Art. 49. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da Conferência Municipal de Políticas Culturais.
Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.
§3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 51. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal municipal.
§2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 52. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
SUBSEÇÃO III
COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
Art. 53. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§2º. Os membros da Sociedade Civil devem ser indicados pelo setor artístico e/ou cultural organizado.
Art. 54. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 55. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução; e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 56. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, de fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 57. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 58. O Município deverá destinar recursos para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 59. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território interessado em participar.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 60. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e deverão ser administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada para aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 61. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Municipal de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades.
Art. 62. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 63. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvindo seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu

financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 64. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 65. O Município de Mallet deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 66. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 67. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mallet, em 06 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:43739343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1535.2022

LEI MUNICIPAL N º 1535 de 06 de dezembro 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído neste Município o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), sendo tal órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMA) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo por atribuição a prévia inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, em quaisquer das etapas de fabricação, produção e beneficiamento, destinados a comercialização no Município.
Parágrafo único. O SIM/POA de Mallet, na ausência de normas e ou regulamentos municipais, bem como para a suplementação dos mesmos, utilizará de Leis e Decretos Federais e Estaduais e suas respectivas regulamentações e também atenderá no que, for cabível as Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89 que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, e ainda nos Decretos Federais nº 5.741/06, nº 7.216/10, nº 9013 de 29 de março de 2017 e o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020
Art. 2º. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas nessa Lei:
I- os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II- o pescado e seus derivados;
III- o leite e seus derivados;
IV- os ovos e seus derivados;
V- os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais; e
VI- de armazenagem.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 3º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio no município de Mallet, sob inspeção municipal, são classificados em:
I- de carnes e derivados;
II- de pescado e derivados;
III- de ovos e derivados;
IV- de leite e derivados;
V- de produtos de abelhas e derivados;
Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:
I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados neste artigo só poderão comercializar seus produtos dentro dos limites do município de Mallet.
Art. 5º. Ficam obrigados a possuir o registro no SIM/POA todas as instalações e estabelecimentos relacionados nos artigos 2º e 3º desta Lei.
§1º. Aqueles que já possuam registro em órgão de inspeção, deverão fazer sua comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, mediante a apresentação de cópia do Alvará/Certificado de Registro dos produtos para a averiguação de sua regularidade.
§2º. As instalações e/ou estabelecimentos que não possuam registro ou que estejam realizando comercialização de seus produtos exclusivamente no Município de Mallet deverão fazer o encaminhamento da documentação necessária ao registro junto ao SIM/POA, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação da regulamentação desta Lei.
Art. 6º. A inspeção Municipal será executada de forma permanente ou periódica.
§1º. Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante morten, post morten e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos por legislação específica.
§2º. Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos por legislação específica.
§3º. A inspeção será executada pelo Serviço de Inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares, expedidas pelo Executivo Município, elaborada por autoridade competente da inspeção e exercida pelo profissional médico veterinário.
§4º. Em todos os procedimentos de inspeção dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 7º. A inspeção sanitária será realizada por médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Parágrafo único. O médico veterinário responsável poderá ter equipe designada para auxiliá-lo na realização das inspeções.
Art. 8º. O médico veterinário, responsável técnico pelo setor do SIM/POA, se encarregará da capacitação técnica dos funcionários que

irão prestar-lhe o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.
Art. 9º. Para a execução de atividades de inspeção, o servidor deverá apresentar de forma prévia a Carteira de Identidade Funcional, expedida pela Agropecuária e Abastecimento, contendo a sigla SIM/POA, com nome e fotografia do titular, qual será válido como documento de identificação.
Art. 10. Não haverá por parte do SIM/POA, sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, municipal, estadual ou federal.
Art. 11. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) contará com um grupo consultivo composto por membros presentes nos seguintes órgãos:
I- Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal (veterinário) e auxiliares das atividades de fiscalização municipal atuantes na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento ou do órgão competente que lhe faça as vezes;
II- Profissional responsável pelo setor da vigilância sanitária municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente que lhe faça as vezes;
III- Profissional responsável pela fiscalização ambiental lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão competente que lhe faça as vezes:
IV- Profissional responsável pelo setor de cadastros e tributos lotado na Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão competente que lhe faça as vezes;
V- Engenheiro Civil habilitado e responsável pela aprovação dos projetos arquitetônicos lotado na Secretaria Municipal de Planejamento ou órgão competente que lhe faça as vezes.
Art. 12. São atribuições do grupo consultivo, o que se trata esta Lei:
I- Auxiliar o serviço de inspeção municipal, produtos de origem animal (SIM/POA) na elaboração das normas e regulamentos conforme disposições desta lei;
II- Analisar e emitir pareceres sobre os projetos de construção, reformas e aparelhamento dos estabelecimentos, a obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal, quando se fizer necessário;
III- Analisar e emitir parecer sobre os processos de registro na embalagem e rotulagem de produtos de origem animal, quando se fizer necessário;
IV- Colaborar com a coordenação do SIM/POA quando solicitado.
Art. 13. Os integrantes do grupo consultivo serão oficialmente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico.
Art. 14. A Coordenação do SIM/POA, poderá convidar quando que necessário, técnicos e representantes de outras entidades ou instituições conveniadas, referidas nesta lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.
Art. 15. O SIM/POA articulado com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, poderá instituir programa de adequação e capacitação às normas de inspeção municipal, destinados público-alvo.
Parágrafo único. A equipe dos SIM/POA, deve orientar os interessados e indicar os órgãos responsáveis pelos licenciamentos e autorizações, em esfera estadual e federal.
Art. 16. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal que pretendam se instalar no Município deverão formalizar seus registros no SIM/POA.
Parágrafo único. Os documentos necessários para obtenção ou atualização de Registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 17. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária, será desenvolvida em estreita articulação com a Vigilância Sanitária, inclusive, podendo ser realizadas em conjunto, pois, embora de competências distintas, complementam-se em propósitos de segurança alimentar.
Art. 18. Será criado um sistema de informações sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização industrial e sanitária gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.
Art. 19. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Os produtos oriundos de estabelecimentos registrados apresentarão em seu rótulo/embalagem o carimbo de inspeção que representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 20. São consideradas infrações à presente Lei, além das previstas em regulamentos específicos do Poder Executivo:
I- desrespeitar ou desacatar a autoridade de inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;
II- obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções;
III- descumprir intimações expedidas e/ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes;
IV- transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.
Art. 21. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, a infração as normas acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I- advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II- multa de até 200 (duzentas) URM, regulamentada por decreto;
III- apreensão e/ou inutilização das matérias-primas, produtos e subprodutos, quando não apresentarem condições adequadas ao fim que se destinam ou forem adulterados;
IV- suspensão das atividades que causem risco ou ameaça à saúde, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V- interdição parcial ou total do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar mediante inspeção, a inexistência de condições higiênicas – sanitárias adequadas;
VI- cancelamento do registro.
§1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.
§2º. A interdição de que trata o inciso V deste artigo poderá ser suspensa, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§3º. Se a interdição não for suspensa nos termos do parágrafo anterior, no prazo de doze meses, será efetuada a cassação do registro do estabelecimento.
§4º. A aplicação das sanções previstas neste artigo, seguirá regulamentação específica.
§5º. Em caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.
§6º. As irregularidades apuradas serão passíveis de auto de infração.
Art. 22. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, serão resolvidos por ato do Poder Executivo.
Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação.
Art. 24. Revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 567 de 1996.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 06 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C6AC3BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 426.2022 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 426 de 02 de dezembro de 2022 (Republicação)

Súmula: Designa Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSI** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Mallet, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1243/2015 de 18 de agosto de 2015, que terá a seguinte composição:

Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Representantes da Equipe Pedagógica de Mallet:

Titular: Danieli Bachtchen
Suplente: Solange da Silva

Representantes do Grupo da 3º idade Nova Esperança:

Titular: Tereza Seretni
Suplente: Irene Marceniuk

Representantes de Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Anderssa Paim da Silva
Suplente: Mariza Martins Szeremeta

Representantes da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Mallet-PR

Titular: Marcelo Lachman
Suplente: Maurinho Romanichen

Representantes da APAE

Titular: Eliane Fronczak
Suplente: Suelen de Fátima Krinski

Representantes do Transporte Escolar

Titular: Gelson Antônio Miranda
Suplente: Aldir Simão Antosczeczen

Representantes de Órgãos Governamentais

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

Titular: Maria Paulina Salles
Suplente: Margareth Maksemovicz

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula
Suplente: Nayara Scharam

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudia Bonete Mierzva
Suplente: Elson Rogerio Krinski

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Débora Passemko
Suplente: Beatriz Tomal

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EBF7A119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 420.2022

DECRETO N.º 430 de 05 de dezembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de provimento em comissão YURI PAULUK, RG nº 10.827.087-0– PR, Assessor de Artes Visuais e Musicais, Simbologia ASSR, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:95711CC7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1531/2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MALLET PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1531/2022

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mallet para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 54.412.289,90 (Cinquenta e quatro milhões quatrocentos e doze mil duzentos oitenta e nove reais e noventa centavos).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Próprias**	**R$**	**54.412.289,90**
	1.1 Receitas Correntes	R$	54.412,289,90
	1.2 Receitas de Capital	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ R$ 54.412.289,90 (Cinquenta e quatro milhões quatrocentos e doze mil duzentos oitenta e nove reais e noventa centavos) assim distribuída:

I	Orçamento Fiscal	R$	54.412.289,90

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022 (base de correção relativa a 30 de junho de 2022).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta, na medida das necessidades, e até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada para o exercício de 2023, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.
§ 2º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária anual.

I - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.

Art. 11 Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no índice constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

Parágrafo único: tais atos não serão computados no limite da autorização constante do art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.
SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 14. O anexo I, contém o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da lei de Diretrizes orçamentárias.

ART. 15 - Fica compatibilizada as presentes alterações orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2022 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de Dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:F6EFE325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
POSTARIA DE RECESSO

PORTARIA Nº 050/2022

Súmula: Estabelece o Ponto Facultativo no Poder Legislativo, transfere a Sessão Ordinária, altera o horário do atendimento ao público e dos serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari após as 13h30 no dia 05 de dezembro de 2022, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo do Catar.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público e serviços internos na Câmara Municipal de Mandaguari após as 13h30 do dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Determinar que o atendimento ao público e os serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari se realizem, sem fechamento para o horário de almoço, das 07h30 às 13h30, devendo os servidores se revezarem para a realização do intervalo para descanso e alimentação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Altera a data da Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2022 para o dia 06 de dezembro de 2022 no horário de costume, em virtude do ponto facultativo estipulado no artigo 1º, em conformidade com o artigo 112, § 10 e § 11 do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (02.12.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2EA42AE2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
FÉRIAS

PORTARIA Nº 049/2022

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Alberto Jorgeto, servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Alberto Jorgeto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 05/12/2022 à 19/12/2022, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22.11.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AE4C1F10

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
FÉRIAS

PORTARIA Nº 048/2022

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Fernanda Silva Gonçalves, servidora ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Fernanda Silva Gonçalves, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 28/11/2022 a 17/12/2022, referente ao período aquisitivo de 27/05/2021 a 26/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (18.11.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C1EBCBF9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 286/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PSS
EDITAL Nº 209/2021

EDITAL Nº 286/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 209/2021 de 19/11/2021.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 209/2021 de 19/11/2021, homologado em 22/12/2021, visando a contratação de MOTORISTA CATEGORIA "D" da Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63893E5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 287/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PSS
EDITAL Nº 210/2021

EDITAL Nº 287/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 210/2021 de 19/11/2021.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 210/2021 de 19/11/2021, homologado em 22/12/2021, visando a contratação de PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR EDUCACIONAL, MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE MÚSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA e MONITOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3FD78267

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.859.616/0001-71, com endereço na Av. Adalberto Simão Nader, 1631, República, CEP: 29.070-010, na cidade de Vitória/ES, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FERNANDA AP. VIEIRA FRITZEN, inscrita no CPF sob o nº. 091.192.159-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR (Plano de Ações Articuladas) Nº 2021000117-5.

VALOR: 89.862,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

FERNANDA AP. VIEIRA FRITZEN

Master Eletrodomésticos EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4AA16221

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 41/2019
DISPENSA N. 09/2019
PROCESSO N. 81/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RUTH ISABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrita no CPF sob o nº. 064.514.519-08, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 41/2019**, nos termos do **DISPENSA Nº 09/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO COM DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV).
Qtde (un): 1
Valor Un.: R$12.600,00
Valor Total: R$12.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUTH ISABEL DA SILVA
Ass. do Catadores de Materiais Recicláveis Acaman

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:10182E5B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E KIT MATERIAIS LÚDICOS PARA AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 20/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 20/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E3140614

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 21/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B304E9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 574 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 129, de 01 de março de 2021, para corrigir o valor dos proventos de aposentadoria de **JOÃO ALVES DE LIMA,** nascido em 07/07/1955, inscrito no RG sob nº 5.160.287-0 SESP/PR e no CPF sob nº 854.762.429-53, ajustando-o para R$748,23 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), cujos proventos serão equiparados ao valor do salário mínimo, no importe de R$1.100,00 (mil e cem reais), por força do art. 69 da Lei Municipal nº 514/2009.

Parágrafo primeiro: Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2021, data do ato original.

Parágrafo segundo: As demais informações constantes no ato retificado permanecem inalteradas.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8798588D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 578 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE**, nascida em 26/11/1971, inscrita no RG sob nº 4.648.436-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 015.470.999-92, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 974, com proventos no valor de R$4.107,67 (Quatro mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C58BAB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 579 DE 02 DE DEZEMBRODE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaramcom apensamento de

documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
3351	André Cesar de Camargo	Guardião	A 02	B 02
3694	Noemi Lourenco da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	A 03	B 03
2686	Rose Mara Barbosa Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	A 05	B 05
2497	Sandra Mara Virtuoso	Auxiliar de Serviços Gerais	A 06	B 06
3756	Venício Fernandes Neves de Sousa	Motorista de Ônibus	A 02	B 02
3916	Walter Rafael Ferreira de Souza Faustino	Auxiliar de Serviços Gerais	A 01	B 01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F0DEB011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 581 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **WAGNER UNDOVSKI,** matrícula n.º 4198, portador da Cédula de Identidade n.º 13.275.160-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.982.879-44, do cargo comissionado de **COORRDEENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitode Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:256F1933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, comunica aos interessados que ***está suspensa*** em virtude da necessidade de alterações no edital a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br e pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B1B8636F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 144-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO EIRELI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/03/2023**, conforme Pregão nº 70/2021 e Contrato nº 144/2021 firmado em 11/11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:BB8E180B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 011/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 011/2022
SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas do Primeiro Semestrede 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do primeiro semestre de 2021, sendo que o mesmo não teve despesa, o saldo continua o mesmo R$ 4,444.09 reais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 06 de Dezembro de 2022.

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:23AAF4B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 076/2022

DECRETO Nº 076/2022

Revoga Decreto n° 075/2022 do Poder Legislativo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto n° 075/2022, "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do Corrente exercício."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de dezembro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:2AE7CB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº21.990.561/0001-55;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 83.393,15 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

207 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S.
208 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
277 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
278 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
371 - 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
372 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO..

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 20.848,14 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 83.393,15 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). PARA R$ 104.241,29 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE MARÇO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A271F48D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 44/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 20 de Dezembro de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação: Nome:

19º	Francieli Henrique de Lima Ovelar
20º	Solange Caetano dos Santos Silva
21º	Patricia Aparecida de Britto Lucio

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 06 dias do Mês de Dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0F1F1643

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2022.

SÚMULA – "Nomeia Gestor de Termo de Fomento/Colaboração ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA - APAE, REFERENTE A TRANSFERNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal abaixo como Gestora de Termo de Colaboração a partir de 01/12/2022 até 01/12/2023.

1) **LUCIA MARA MARCELINO**, CPF – 126.002.129-73;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

Marilena-PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F3469A67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 196/2022

De 06 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Arnaldo Maciel Estevam,** matricula 205, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 06/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D76A27CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 195/2022

De 05 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Oscar de Almeida,** matricula 396, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir do dia 05/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFA97BBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO Nº 399/2022

Retifica e Ratifica o DECRETO Nº 399/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado no diário AMP (Associação dos Municípios do Paraná), no dia 30/11/2022, pagina 351 e 352, Edição nº 2656.

Onde está escrito

"SUMULA: Regulamenta a Lei Municipal 2029/22, de 28/07/2022, que define a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Marilena no tocante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Leia-se:

"SUMULA: Regulamenta a Lei Municipal 2029/22, de 28/07/2022, que define a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Marilena no tocante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Especial de Educação e Cultura."

Marilena, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C96C23CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 95/2022

DATA: 05/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um

Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 25.000,00
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 33.000,00
04 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2.008 – ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA
3.0.00.00.00 – DESAPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 1.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....103 4.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
01 – DIVISÃO DO DESPORTO
27.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 5.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....303 120.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.031 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 20.000,00
14 – DEPARTAMENTO DE PLANAJAMENTO E PROJETOS
01 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
04.121.0026.2.056 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.0.00.00.00 –DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGFOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0012.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....103 90.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.1.049 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.1.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 30.000,00
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P/JURIDICA.....000 100.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6C88564E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº32283/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **SEBASTIÃO LUIS BRAGA** matrícula nº 5398/1 ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB5E385C

GABINETE
PORTARIA Nº 1047/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 792/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
74446/1	Ariana Bertaglia da Silva	Atendente Infantil	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73A99234

GABINETE
PORTARIA Nº 1048/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao Processo nº32874/2022, resolve:

SUSPENDER

A Pedido da servidora **FABÍOLA KMIECIK**, matrícula nº **75256/1,** ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 02 de dezembro de 2022**, concedida por meio da Portaria nº1225/2021, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45CF7F30

GABINETE
PORTARIA Nº 1049/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, conforme o ofício nº 182/2022 – (SO), resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, o servidor **EDUARDO ALQUATI** matrícula n°15865/1, ocupante do cargo público de **Motorista D,** a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FEE7077

GABINETE
PORTARIA Nº 1050/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº34364/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDUARDO ALQUATI**, matrícula nº **15865/1,** ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2024**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08A4A372

GABINETE
PORTARIA Nº 1051/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o processo nº 32702/2022, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, 15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 936/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100682/1	Henrique Buck Zella	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D1F50F9

GABINETE
PORTARIA Nº 1052/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 178/2022, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **CLAIRTON VALDEMIR KONIG,** matrícula nº 5053/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE VIÁRIO,** simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39A7A0AF

GABINETE
PORTARIA Nº 1053/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	23/11/2022 a 21/05/2023 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA665096

GABINETE
PORTARIA Nº 1054/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem	24/11/2022 a 22/05/2023 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6D78B9A

GABINETE
PORTARIA Nº 1055/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72486/1	Jeferson Almar Borges	Advogado	27/11/2022 A 24/02/2023 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C6422D8

GABINETE
PORTARIA Nº 1056/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73474/1	Juliane Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	18/11/2022 A 15/02/2023 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3FCC194

GABINETE
PORTARIA Nº 1057/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82074/1	Danyelle de Paula Santos	Professor	25/11/2022 A 19/12/2022 (25) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62E9D8BF

GABINETE
PORTARIA Nº 1058/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	03/12/2022 A 01/04/2023 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D4E2759

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CARLA REGINA DA COSTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:81A460ED

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ARIANE STHEFANIE SILVA PEREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1E2406FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 20/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante IPM SISTEMAS LTDA , inscrita no CNPJ N° 01.258.027/0001-41, de acordo com as especificações do Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARES NATIVOS EM PLATAFORMA WEB DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER,no valor global de R$ 974.185,60 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:EF67276F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão

da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.093.163/0001-21, STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.737.796/0001-70 de acordo com as especificações do Edital de Licitação AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vencedoras dos itens conforme planilha abaixo:

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - CNPJ: 18.093.163/0001-21					
Item	Descrição	UND.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
2	Veículo ambulância tipo furgão ou pick-up, ano/modelo no mínimo 2021/2021, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1.300cc, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tanque de combustível mínimo 53 litros, roda aro 15" original de fábrica, direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisor externo elétrico, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, sensor de monitoramento de pressão dos pneus, sendo todos os itens originais de fábrica, comprimento externo mínimo do veiculo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (certificado de capacitação técnica).	UNIDADE	1	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
TOTAL				R$160.000,00	
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 37.737.796/0001-70					
Item	Descrição	UND.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo tipo furgão, adaptado para ambulância simples remoção, 0 (zero) km. ano/modelo no mínimo 2021/2021. motor mínimo 1.5 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fabrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, potência mínima de 100 cv, direção hidráulica ou eletro hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a disco sólido, capacidade mínima do tanque de combustivel 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com abs, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, esp (controle de estabilidade), hill- assit- sistema auxiliar de partida em segurança, equipamentos originais de fabrica: radio am/fm/mp3 com entrada usb e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico; garantia do veiculo conforme manual do fabricante.	UNIDADE	2	R$208.000,00	R$ 416.000,00
TOTAL				R$416.000,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E462CEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PMM

PROCESSO Nº 203/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ Nº: 18.093.163/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
764	12	1	1004	3449052520000000000	518
766	12	1	2027	3449052520000000000	500

Valor: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:CD00F532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PMM

PROCESSO Nº 203/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ Nº: 37.737.796/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
764	12	1	1004	3449052520000000000	518
766	12	1	2027	3449052520000000000	500

Valor: R$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:05EC2F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022, de 02 de dezembro de 2022.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios Consorciados e os Municípios que já assinaram Protocolo de Intenções e ratificaram suas Leis da assinatura do Protocolo de Intenções nas Câmaras Municiais de Vereadores, para a **14ª Assembleia Geral Ordinária, agendada para o dia 14/12/2022, às 10h00min.**

ORDEM DO DIA

1) Eleição para o biênio 2023/2024;
2) Contrato de Rateio para o ano de 2023, dos projetos de Comercialização de Produtos de Origem animal e Turismo Regional/territorial;
3) Assuntos Gerais.

Pitanga/PR, 05 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3C1B6931

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 24/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 24/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Assinatura de convenio do programa SANEPAR RURAL no município de Mato Rico para a comunidade de Agua Bonita.

DATA: SAÍDA: 06/12/2022 RETORNO: 06/12/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D1B16955

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 25/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 25/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: VANDERLEI BINI
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Assinatura de convenio do programa SANEPAR RURAL no município de Mato Rico para a comunidade de Agua Bonita.

DATA: SAÍDA: 06/12/2022 RETORNO: 06/12/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:DDE2517D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 26/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 26/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO SCHMURA SOBRINHO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Assinatura de convenio do programa SANEPAR RURAL no município de Mato Rico para a comunidade de Agua Bonita.

DATA: SAÍDA: 06/12/2022 RETORNO: 06/12/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:DDFEDC53

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 27/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 27/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOÃO MICHAEL ORTIZ
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Assinatura de convenio do programa SANEPAR RURAL no município de Mato Rico para a comunidade de Agua Bonita.

DATA: SAÍDA: 06/12/2022 RETORNO: 06/12/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7862EF5E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 28/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 28/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPOLITO
CARGO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Assinatura de convenio do programa SANEPAR RURAL no município de Mato Rico para a comunidade de Agua Bonita.

DATA: SAÍDA: 06/12/2022 RETORNO: 06/12/2022

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7AE2DCB6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 29/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 29/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: ELTON JAKUBIK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Avaliação de desempenho na administração pública municipal, demissão disciplinar dos maus servidores na esfera pública.

DATA: SAIDA: 07/12/2022 RETORNO: 09/12/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3AC631B4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 30/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 30/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: JOSÉ IVANCZECZEN
CARGO: VEREADOR
DESTINO: MARINGÁ – PR
OBJETIVO: EVENTO: Avaliação de desempenho na administração pública municipal, demissão disciplinar dos maus servidores na esfera pública.

DATA: SAIDA: 07/12/2022 RETORNO: 09/12/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:056824C5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 para a Contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Avaliação de desempenho na administração pública municipal, demissão disciplinar dos maus servidores na esfera pública. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 07/08 e 09 de dezembro de 2022.

Empresa: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

Valor Global: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Mato Rico/Pr., em 06 de dezembro de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9EA682DC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Avaliação de desempenho na administração pública municipal, demissão disciplinar dos maus servidores na esfera pública. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 07/08 e 09 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA. CNPJ n° 12.137.995/0001-16 Rua Ramiro Barcelos n° 152, centro, CEP 85.955-000, Maripá/Pr.,

VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 06 de dezembro de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F23A4F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao Exercício Financeiro de 2020, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n° 178/22, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:CAC20B84

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, sediada na Rua das Camelias, nº 230, Jardim La Salle, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 24.615,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quinze reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F4BFDA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.067.001/0001-00, estabelecida à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Jardim Italia, na cidade de São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.015-148, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO FORISSIER**, francês, casado, portador da cédula de identidade para estrangeiros sob nº RNE nº G412702-I, inscrita no CPF/MF sob nº 240.298.478-38.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A "infectante", B "químicos" e E "perfuro cortante" e emissão do Certificado de destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 085/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **10/11/2022 e encerrando-se em 10/11/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1017/ 1018/ 01303/ 01495/ 01499
Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01303/ 01495/ 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303/ 01369/ 01495/ 01497/ 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 fonte 01303/ 01497
Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01303/ 01495/ 01497
Manutenção de programa de alimentação e nutrição
07.02.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01303/ 01495

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID 228/2021

O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta – do Reajuste de Preço é de R$ 144.956,08 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Ordem	Descritivo	Uni.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A "infectante", B "químicos" e E "perfuro cortante" e Emissão do Certificado de destinação final.	kg	8.000	18,11	144.956,08

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de outubro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor

BRUNO FORISSIER
Representante da Contratada
AMBSERV Tratamento de Resíduos LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D580F89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 002/2022, de 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o apurado através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. º1800/2022, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ABAIXO.**

Art. 1º - **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 02/2022, nos seguintes termos:

I – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR em DIREITO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Luan Marcelo Schneider
Cadastro de Reserva: Gustavo Ricardo Salgado

II – Inscrições homologadas para estágio de nível PÓS GRADUAÇÃO em DIREITO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º Colocado: Rayanne Stephane Freitas da Costa Brito

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeiro Municipal de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:37CCFC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1954 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Regulamenta e estabelece diretrizes para o Processo de Lotação de exercício em unidades da rede municipal de ensino aos professores do quadro efetivo."

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos nº 79 a 81 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Processo de LOTAÇÃO, nas etapas de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Lotação é o ato mediante o qual a Secretaria Municipal de Educação determina o local em que o profissional do magistério prestará o serviço.

Art. 3º O profissional do magistério terá sua lotação na unidade da Secretaria Municipal
de Educação e exercício na unidade escolar.

Art. 4º O profissional do magistério efetivo, obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher dentre as unidades escolares que possuem vagas, o local de exercício de seu serviço.
§ 1º O critério a ser utilizado será a data de admissão do professor no Referido Padrão.
§ 2º Deverá ser anexada cópia da carteira de trabalho para validar a data de admissão.
§ 3º As vagas ofertadas estão no anexo desta Portaria.

Art. 5º Serão considerados critérios de desempate:
§ 1º O professor que tiver prestado maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Morretes, conforme demonstrado abaixo:
Rede Municipal – Morretes: 2,0 (ano)
Rede Municipal – outros municípios: 1,0 (ano)
Rede Estadual – Morretes: 1,0 (ano)
Rede Estadual - outros municípios: 1,0 (ano)
Rede Particular – Morretes: 0,5 (ano)
Rede Particular - outros municípios: 0,5 (ano)

§ 2º O professor mais idoso.
§3º O professor que tiver a maior prole.

Art. 6º Será computado como tempo de serviço o período que for superior a 06 (seis) meses de trabalho.

Art. 7º Não serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

Art. 8º O Professor que não estiver presente por motivo adverso, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga.
Parágrafo único - Não será aceita justificativa de ausência sem o devido procedimento, e neste caso, não haverá possiblidade de escolha por outrem.

Art. 9º Não havendo interesse nas vagas demandadas o Professor poderá:
Não optar e manter a lotação atual sem nenhum tipo de prejuízo;
Não havendo interesse em se manter no local de lotação atual, o professor deverá assinar Termo de Desistência da vaga.
A vaga disponibilizada pelo referido Termo, será computada no ano seguinte, havendo comprovada necessidade no que se refere ao número de turmas e alunos na respectiva unidade de ensino, visto que podem ocorrer alteração.

Art. 10º Os profissionais que fizeram solicitação de remoção a pedido até a data de 30/11/202 estão aptos a passar por novo processo de Lotação.

Art. 11 A solicitação de remoção a pedido extingue o direito de exercício na instituição de ensino em que estava lotado, e não havendo vaga de lotação em outra unidade de seu interesse deverá passar por processo de Ordem de Serviço.

Art. 12 O **formulário de inscrição** estará disponível na Sede da Secretaria de Educação e Esporte, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022**, das 8h00min às 12h00min horas ou das 13h00min às 17h00min.

Art. 13 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **16 de dezembro de 2022, às 17h45min.**

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

ANEXO 01
VAGAS DE LOTAÇÃO DISPONÍVEIS EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESCOLA	LOTAÇÃO	PERÍODO
Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas	NÃO TEM	***
Escola Miguel Schleder	NÃO TEM	***
Escola Mun. Benedita da S. Vieira	NÃO TEM	***
Escola Profª Desauda B. C. Pinto	NÃO TEM	***
Escola Profº Arlindo de Castro	NÃO TEM	***
Escola Dulce Seroa M. Cherobim	NÃO TEM	***
CMEI – Maria Luiza Merkle	**06 (seis)**	**TARDE**
Escola América de Cima (cessação temporária	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Barro Branco	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Canhembora	**01 (uma)**	**TARDE**
Escola Mun. Elias Abrahão	NÃO TEM	***
Escola Mun. Profª Esmeralda C. Scucato	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Morro Alto (cessação temporária)	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Sitio Grande	**01 (uma)**	**MANHÃ**
Escola Mun. Profª Thereza Madalozo Zilli	NÃO TEM	***
Escola Rural Mun. Mª Augusta C. Cagni	NÃO TEM	***

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8DB16538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022 – OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA DA 4ª FASE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, e Lei Municipal Complementar nº 06, de 04 de fevereiro de 2011, **CONVOCA** a população morretense para participar da **OFICINA COMUNITÁRIA DA 4ª FASE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.**
O evento é aberto ao público em geral e será realizado no dia **12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), com início às 18h30 no Auditório da Prefeitura, localizada na Rua Antônio Vieira dos Santos, Edifício da Prefeitura – Centro, no Município de Morretes**.
A Oficina terá como tema as Ações do Plano, baseada na Consulta Pública de prioridades para os próximos 10 anos, onde será apresentado o resultado e discutida as diretrizes em dinâmicas em grupo.
Ressalta-se que a presença das pessoas inscritas no Grupo de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal é fundamental para o prosseguimento dos trabalhos.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:140294CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1955 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeação da servidora LUCIA HISSAE SHINGO a partir de 06/12/2022, cargo Assessora de Gestão

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 06 de dezembro de 2022, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO**, **DAS – 5**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração**,** a servidora **LUCIA HISSAE SHINGO,** matrícula nº 54601 inscrita no CPF nº 029.729.659-06, portadora RG do nº 6.952.563-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4F79027E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1956 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações administrativas praticadas por empregado público decorrentes do Convênio nº 362/2017, celebrado com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 76/2022 da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, sobre o Termo de Convênio nº 362/2017, solicitando o ressarcimento do valor de R$ 88.698,09 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos) aos Cofres do Estado do Paraná, devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento.

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2022 do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, INDEFERINDO o Parecer da Comissão de Sindicância e determinando-se a abertura de nova Sindicância para apurar os fatos narrados acima.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de Sindicância, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares e ilegais praticados por funcionário da Prefeitura Municipal de Morretes, quando no exercício da função de Diretor de Apoio de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Morretes no ano de 2019, proveniente do Termo de Convênio nº 362/2017, justifica-se, assim, início ao procedimento abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta infração praticada por funcionário no exercício da sua função de Diretor de Apoio de Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Morretes no ano de 2019, relativamente as irregularidades constatadas no preenchimento e assinaturas de notas fiscais de serviços que supostamente não foram prestados, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários Stefany Ostrovski (matrícula nº 1168), Daniele do Rocio Meduna (matrícula nº 14301) e Emanuelle Urban Borges (matrícula nº 1427), para constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária Elaine do Rocio Delay como *Primeiro* Suplente e Reinaldo Luiz Weigert como *Segundo* Suplente da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação dos processos de sindicância e de inquérito administrativo ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 13, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:44422D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 736 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece os dias de recesso do ano de 2022 do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.539, de 22 de novembro de 2021, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece os dias de recesso do ano de 2022 do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Direta Municipal entre os dias 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

§1º. O atendimento presencial ao público externo na Prefeitura Municipal de Morretes ficará suspenso a partir do dia 19 de dezembro de 2022, até o dia 04 de janeiro de 2023.
§2º No período de suspensão de atendimento presencial permanece ativo o sistema de Protocolo Online, para que os munícipes possam registrar suas demandas.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais e indispensáveis, deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:59A1B7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 15.236.376/0001-77, através de sua presidente, **CONVOCA** todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVPRATA, representados por esta entidade a se fazerem presentes na Assembleia Geral a ser realizada no dia **20/12/2022** (vinte de dezembro de dois mil e vinte dois) na Sede dos Servidores Públicos Municipais, na Rua Nery da Silveira, no município de Nova Prata do Iguaçu, com 1ª convocação às 17:30

horas com todos os segurados e em 2ª convocação e última às 18:00 horas com qualquer número de segurados presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1 - Prestação de Contas do Fundo do Previdência Social - PREVPRATA
2 - Assuntos Gerais.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de dezembro de 2022

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente do PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:05468DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 271/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Panificadora Moraes Ltda - CNPJ nº 03.508.500/0001-27 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas para fornecimento de refeições (café da manhã) na cidade de Francisco Beltrão, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada, até elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até 07/03/2023.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C81BE1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 272/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Roseli M. da Silva & Cia Ltda - CNPJ nº 08.386.792/0001-96 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas para fornecimento de refeições (almoço) na cidade de Francisco Beltrão, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, ampliando o quantitativo possível legalmente, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada, até elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 02 "Almoço" = Acréscimo de 400 unidades, ao valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até 07/03/2023.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:56E0358E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 273/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Natu Brasil Celeiro Ltda - CNPJ nº 84.977.560/0001-90 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas para fornecimento de refeições (café da manhã) na cidade de Cascavel, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes, conforme descrição dos itens 03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada, até elaboração de novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até 07/03/2023.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6FAD2264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – Reajuste de valores
TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – Prazo de vigência
CONTRATO Nº 275/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Plenitude Importação e Exportação Ltda - CNPJ nº 44.072.683/0001-68 – São Paulo - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 14.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento ininterrupto dos itens, até elaboração de novo processo licitatório, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **6,47%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais), para reajuste dos itens conforme descrito abaixo:
Item 14 = Reajuste de 1.500 unidades restantes, passando o valor unitário de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), para R$ 14,69 (quatorze reais e sessenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até 09/06/2023.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:80339AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2022, tendo como objeto a Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **MARCIELY GIACOMINI 08926720993 - CNPJ Nº 34.174.063/0001-86,** para o item 03; a empresa **S. G. ALBERTON LTDA - CNPJ Nº 17.822.678/0001-52,** para os itens 01 e 02.
ITENS: 04 = FRACASSADO.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marciely Giacomini 08926720993 **-** CNPJ nº 34.174.063/0001-86 – Sulina - Pr.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 7.748,00 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2022

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S. G. Alberton LTDA **-** CNPJ nº 17.822.678/0001-52 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de famílias beneficiárias cadastradas nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Auxílio Brasil, BPC, PAIF), na chegada do Papai Noel no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 19.155,00 (dezenove mil conte e cinquenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2022

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:388C9849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5030/2022

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados:

Lidiane F. da Silva, convocada pela portaria nº 5025/2022, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo não comparecimento em tempo hábil.
Janete Biandaro, convocada pela portaria nº 5025/2022, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9EF41583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5031/2022

SÚMULA: Convoca candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Adriana do Nascimento

Diesse T. Rosa

Art. 2º - As candidatas convocadas deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B6611E0B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"

RESOLUÇÃO Nº 18/2022

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos para o "Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência" na modalidade Fundo a Fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 05 de dezembro de 2022.
R E S O L V E
Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos para o "Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência" na modalidade Fundo a Fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C18DBC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA: NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2022 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, DE 06 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022, ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Em decorrência do Decreto Municipal nº 320/2022 e nº 328/2022 - Prefeitura Municipal de Paiçandu, que altera o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção brasileira, para fins de cumprimento dos prazos estipulados no cronograma e prazos para publicações oficiais, fica prorrogado os prazos do Art. 8º nas ordens 7º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 03/2022 referente ao cronograma do Processo de Avaliação de Promoção do Magistério Público Municipal.

Leia-se:

Art. 1º – Em decorrência do Decreto Municipal nº 320/2022 e nº 338/2022 - Prefeitura Municipal de Paiçandu, que altera o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção brasileira, para fins de cumprimento dos prazos estipulados no cronograma e prazos para publicações oficiais, fica prorrogado os prazos do Art. 8º nas ordens 7º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 03/2022 referente ao cronograma do Processo de Avaliação de Promoção do Magistério Público Municipal.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2022

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:30007AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 341/2022

Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, no dia 09/12/2022 em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de futebol Fifa 2022, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA

Art.1 ° Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 09/12/2022, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2022, adotando-se o seguinte horário: das 08:00 às 11:00 horas.

Art. 2° As Disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam as repartições públicas e serviços considerados essências e que por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horário normal de trabalho dos servidores municipais que prestam estes serviços.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F59F2654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 25/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente EDINA STELLE, CNPJ 18.622.488/0001-54, no valor total de R$ 850,00, para fornecimento de certificados digitais para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 05 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:1104A55D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20.146 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21565/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Keitry Kellen Swiech Gabardo	*021.xxx.xxx-01*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0EFFD4C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17512/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um veículo através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.212.879/0001-05 com o valor total de R$ 88.499,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais). Publique-se.

05 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:27AF8FDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17512/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um veículo através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.212.879/0001-05 com o valor total de R$ 88.499,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais). Publique-se.

05 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EF558864

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16993/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora:**ELITON MIGUEL VAN RYN 11428771913, inscrita no CNPJ nº. 46.789.615/0001-40 com o valor total de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Publique-se.

06 de dezembro de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8CC7097D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16993/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de monitores touch screen visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** ELITON MIGUEL VAN RYN 11428771913, inscrita no CNPJ nº. 46.789.615/0001-40

com o valor total de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Publique-se.

06 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8CC422A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14185/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais personalizados (blocos de anotações, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** AYER FELIPE DE FARIA NETO, portadora do CNPJ: 21.183.741/0001-25, com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais); e NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.927.910/0001-09, com o valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Publique-se.

06 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:64F11878

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14185/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais personalizados (blocos de anotações, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** AYER FELIPE DE FARIA NETO, portadora do CNPJ: 21.183.741/0001-25, com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, portadora do CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais); e NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.927.910/0001-09, com o valor total de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

06 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2DEFDCBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1269/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.581/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.872.564/0001-78**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 6651, Bairro São Cristóvão – Concórdia/SC por seu representante legal, Sr**. Jocemir dos Santos**, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº. **926.508.990-34**, e no RG nº 1070925167, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19008/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1269/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Quanto à execução do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 07 (sete) meses a contar de 17 de setembro de 2022 até a data de 17 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1269/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF Sob o Nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

J. Dos Santos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 926.508.990-34
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:08DAD9C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15857/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 17/2022 cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara através da Secretaria Municipal de Saúde. Na sessão pública realizada dia 06/12/2022, às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma licitante: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 20.650.807/0001-87. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise a Comissão Permanente de Licitação informou que a licitante apresentou todos os documentos conforme exigências do edital, sendo declarada como HABILITADA. Como há somente uma participante, a Comissão Permanente de Licitação deu sequência a sessão efetuando a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO da licitante habilitada, constatando a apresentação do seguinte preço global: R$ 584.815,02 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e dois centavos). Considerando que o valor proposto observa o valor máximo previsto no item 5.1 do edital, bem como as demais condições para execução do objeto, a proposta apresentada atende o solicitado no edital. A Comissão Permanente de Licitação após análise da proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.17/2022, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 20.650.807/0001-87 com o valor global de R$ 584.815,02 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e dois centavos). Considerando que há uma única participante o presente processo fica liberado para sequência dos tramites internos visando a adjudicação e homologação do resultado. Os documentos de habilitação e a proposta de preços rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:02A9733A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19574/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CHAMADA PÚBLICA, na seguinte especificação:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 17/01/2023. Abertura dos envelopes: às 09h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

06 de Dezembro de 2022 –
CRISTIANE PEREIRA -
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C2B4653D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais personalizados (blocos de anotações, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14185/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 163/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.927.910/0001-09

LOTE 3
Valor Total do Lote: 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Squeeze Personalizada- em material plástico polipropileno na cor branca, com tampa plástica roscável, capacidade 500 ml, contém alça e tampa protetora para o bocal. personalizada dos dois lados	PROPRIO PERSONALIZADO	UN	3300	R$ 7,50	24.750,00

Valor Total Homologado - R$ 24.750,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em

tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 163/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 24.750,00** (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nacional Brindes Presentes Corporativos LTDA
CNPJ/CPF: 06.927.910/0001-09
ELIANE FATIMA DA SILVA TRUCHINSKI
CPF/MF sob o nº 832.682.359-72
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:33F54EB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98**, neste ato representada pela **Sra. Sirlei Fatima Follador,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 465.988.800-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19530/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG BR0267505	R$ 0,67	50,78%	R$ 1,015

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos de AZ EIRELI
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o nº: 465.988.800-25
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:50D43030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19540/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19540/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 18256/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 48/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 122 na ordem de classificaçãoa empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI					
Item nº 122: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML BR0267311.					
Lote	**Valor vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
122	R$ 1,03	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05

Palmeira 06 de dezembro de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E344BE08

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
CALENDÁRIO DE REUNIÕES INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP 1º QUADRIMESTRE – 2023

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP

1º QUADRIMESTRE – 2023

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal realizadas na sede deste Instituto conforme o seguinte calendário:

26/01/2023 – 17 horas e 30 minutos
23/02/2023 – 17 horas e 30 minutos
30/03/2023 – 17 horas e 30 minutos
27/04/2023 – 17 horas e 30 minutos

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCINE ALBQUERQUE CRUZ
Secretária do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:EAE303D7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2020

2º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.008/2020

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2020 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, DANIELA BORCOSKI pessoa física, inscrito no CPF nº067.903.909-01, estabelecido nesta cidade, a Rua Coronel Vida, nº66 –Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela senhora DANIELA BORCOSKI, portador do CPF nº067.903.909-01, habilitada junto ao Conselho Regional de Psicologia – CRP sob nº.08/223927, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação de serviços em Psicologia, em seu consultório, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.20.536/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2020 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 14 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de novembro de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP

Cnpj: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

DANIELA BORCOSKI
CPF Nº: Nº067.903.909-01
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:2D05F334

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 – CARTUCHOS.COM LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 – CARTUCHOS.COM LTDA
Contrato nº020/2022
Processo Administrativo nº:18299/2022
Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.
Contratada: CARTUCHOS.COM LTDA –CNPJ: 06.093.043/0001-45
Objeto:O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de material de expediente para uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP): Telefones, CPUs e Unidade de Imagem para impressora, localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123 Centro (Praça do Museu), Palmeira, Paraná.
Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de**R$ 12.310,00**(doze mil, trezentos e dez reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a partirde sua assinatura.
Data da assinatura:06/12/2022.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:D5696548

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022

3º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.001/2022
"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ESTÁGIOS, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, PARA INTERMEDIAR A PRÉ-SELEÇÃO, O ENCAMINHAMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2021".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA ME pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº10347576000183, estabelecido a Rua Saldanha Marinho, nº1465 –Centro, na Cidade de Guarapuava, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Nelson da Silva Virmond, portador do CPF nº471.504.919-87, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP conforme especificações constantes nos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº.002/2021, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.20.545/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº.002/2022 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 03 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de novembro de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

CEBRADE – Central Brasileira de Estágios LTDA ME
CNPJ/MF: 10.347.576/0001-83
NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF Nº: nº471.504.919-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:33BE7ECD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.158 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21595/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira

Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elizandra Aparecida Alves Lindembech	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F6A06E70

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.159 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21594/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claudia Regina Genari Hoffmann	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3B8C2201

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.160 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JULIANA APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21593/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Aparecida Ferreira	*063.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:796890E0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.161 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21586/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.XXX.XXX-57*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3579810F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.162 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21589/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C8A034C0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.163 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21592/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.XXX.XXX-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A9E23E1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.157 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21590/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:90266304

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 87/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 87/2022, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e “c”, do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração e inclusão do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: " GÊNEROS DE

ALIMENTAÇÃO" de R$ 92.829,90 para R$ 92.829,77 e " ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 2.410,00 para R$ 2.410,13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 87/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2022.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
LAR ACELINO
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BC4EA9E5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 85/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 85/2022, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração e inclusão do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 80.347,17 para R$ 68.225,39, "MATERIAL DE EXPEDIENTE" de R$ 2.004,08 para R$ 1.749,81, " MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 23.222,13 para R$ 22.069,61, "MATERIAL DE COPA E COZINHA" de R$ 24.643,80 para R$ 23.485,72, " MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO" de R$ 11.582,82 para R$ 16.511,47, "GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS" de R$ 8.050,00 para R$ 7.537,00, " OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO" de R$ 16.020,00 para R$ 14.634,00, bem como a inclusão da seguinte rubrica : "MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL" no valor de R$ 11.657,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 85/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

Mário Antonio Wieczorek
Secretário Municipal de Assistência Social AMB/LAR LEVI

Willi Dyck
Administração Pública Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:

CPF:

_____
Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6085C6EE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022 -

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n°**

208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 86/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 conforme procedimento administrativo nº 20802/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 86/2022, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração e inclusão do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 42.841,60 para R$ 44.837,39; " OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA " de R$ 3.399,00 para R$ 3.142,59; "SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 3.711,00 para R$ 2.713,56; " SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES" de R$ 573,10 para R$ 511,93.

§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 103.680,00 para R$ 104.360,77.

§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Colaboração nº 86/2022, para o fim de adequação ao valor global da parceria de R$ 104.360,77, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 86/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6E4FCAD8

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.556.458-9** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.295.774/0001-85**, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito de Papagaios Novos, Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.112.724-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 728.304.179-68**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 20390/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Dezembro de 2022 até a data de 11 de Dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de Dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação Das Famílias Agricultoras de Campestre - Afac
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Contratada

Testemunhas:

VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0340039F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.556.458-9** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.566.726/0001-38**, sediada à Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Altair Rupel**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.041.402-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 636.049.579-15**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 20393/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de Dezembro de 202 até a data de 14 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de Dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Associação Dos Produtores de Uva de Palmeira/PR
CNPJ/MF sob o nº 13.566.726/0001-38
ALTAIR RUPEL
CPF/MF sob o nº 636.049.579-15
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6CB3E911

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20.147 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELISAMA NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21542/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisama Nogueira	*075.xxx.xxx-64*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D8F0683A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20.148 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO THIAGO LANDARIN RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21540/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Landarin Rodrigues	*076.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:26711068

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.789 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA RAQUEL TUREK VOICHICOSKI, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21898/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **RAQUEL TUREK VOICHICOSKI**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203783, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Witmarsum, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0EB912A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.790 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA DE CIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21898/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Santa Barbara de Cima, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1C21F956

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.145 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MANUELLA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21533/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Manuella Ferreira Marques	*044.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:15D3C954

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.791 DE 05/12/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INATIVA ZELIA SCHON RIPKA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, conforme processo administrativo nº 21931/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Cancela Complemento de Aposentadoria Previdenciária custeada pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, por motivo de Falecimento da servidora ZELIA SCHON RIPKA, matrícula: 200025, inscrita no CPF sob nº. 340.xxx.xxx-53, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/12/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B51B7877

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.792 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA LUCINEIA SCHUHLI, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **LUCINEIA SCHUHLI**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 201618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B57F3BDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.793 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ANGELA HORNES DA TRINDADE, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ANGELA HORNES DA TRINDADE**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:35C3DB59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.794 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA DAIANA BACH, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **DAIANA BACH**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203839, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C764F8B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.794 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA DAIANA BACH, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **DAIANA BACH**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203839, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1871519C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.795 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDERICO VIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **VANESSA LEVANDOSKI PIZANI**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203663, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Alderico Viante, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B8056CE8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.796 DE 05/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIAO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiao Sanson, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DED0E785

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.797 DE 06/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORCOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Vereador Rubens Borcoski, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C962F869

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.798 DE 06/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ELISANGELA CRISTINA OLINEK, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,
DECRETA:
Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ELISANGELA CRISTINA OLINEK**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203767, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Recanto dos Pequeninos, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4BA2E64B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.799 DE 06/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,
DECRETA:
Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2F281536

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.800 DE 06/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA MARILENE SWIECH, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **MARILENE SWIECH**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 201265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F484BB2D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.801 DE 06/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA MARILIZE DA LUZ RIBAS, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **MARILIZE DA LUZ RIBAS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203847, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Queimadas, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:14AAADBD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.802 DE 06/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA SIMONE DO ROCIO BAUER, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL IDA ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **SIMONE DO ROCIO BAUER**, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, sob matrícula nº 203172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Ida Albach, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:97E8ECFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.804 DE 06/12/2022 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA IONE MARIA VIATROSKI, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21844/2022,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **IONE MARIA VIATROSKI**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Santa Barbara de Cima, a partir de 26/12/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F598196E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELDER DE PAULA FERNANDO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18518/2022.

Médico Esf:

ELDER DE PAULA FERNANDO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8A175044

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.805 DE 06/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20025/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2B0DC2E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.806 DE 06/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20082/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1611EECF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - LUCIANO DA SILVA WOINARSKI.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Motorista,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: LUCIANO DA SILVA WOINARSKI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:98E1E72A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20010/2022.

Motorista:

MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2E065BC2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDER MARCIANO LINDEBECK.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EDER MARCIANO LINDEBECK**
Inscrição: 5329
Emprego público: MOTORISTA II.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Motorista,** constante no

quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: EDER MARCIANO LINDEBECK
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1FD18315

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20817/2022.

Motorista:

DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:92919EAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - LUCI ERIÉTE BARBOSA DOS SANTOS SOCOLOSKI.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: LUCI ERIÉTE BARBOSA DOS SANTOS SOCOLOSKI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3718F9CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D0C2AAD8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA**
Inscrição: 5571
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:62B21BFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA .

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA**
Inscrição: 4192
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9B7CBFEB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20974.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

DIRCE ROLINSKI
EVERALDO PADILHA
DIVONEI VIDAL
ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:889D55B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MIRIANE ZWIEGICOSKI.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MIRIANE ZWIEGICOSKI**
Inscrição: 5797
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2608925B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VERIDIANA DE ALMEIDA .

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: VERIDIANA DE ALMEIDA**
Inscrição: 5886
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CF7C0582

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20976.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

GLEICINE APARECIDA MORAIS

BRUNA AMANDA ROGOVSKI DE MORAIS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:959CDEA4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALICE PALOMA CARNEIRO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ALICE PALOMA CARNEIRO**
Inscrição: 4220
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9E96ABA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.807 DE 06/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 270.679,85

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.679,85 (duzentos e setenta mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 270.679,85

Total Suplementação: R$ 270.679,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
45 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00
46 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 10.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
49 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 38.236,14

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.027. Pavimentação de vias urbanas
66 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
74 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00

05.003.15.451.0007.2.025. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
78 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.675,20
79 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 24.040,88

05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
83 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.150,00

05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
95 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 98,00

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
101 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.242,71
102 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 114,14
105 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 12.922,78
106 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.200,00

05.005.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
107 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 270.679,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DFD69D20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - TATIANE FERREIRA EWERT.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20973/2022.

Técnico de Enfermagem:

TATIANE FERREIRA EWERT

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:52AFB027

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LENI GROSS DE ARAUJO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LENI GROSS DE ARAUJO**
Inscrição: 4667

Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9BA2EF6C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELIZIANE DOS SANTOS.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21242/2022.

Técnico de Enfermagem:

ELIZIANE DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9320BE61

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TIAGO DE JESUS VIANA.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: TIAGO DE JESUS VIANA**
Inscrição: 5655
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B545A14A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - DANIELE APARECIDA BATISTA.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19910/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

DANIELE APARECIDA BATISTA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8642E076

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JANAINA ZACLIS RIBEIRO**
Inscrição: 4620
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AAE4FD39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JEFERSON DO NASIMENTO MACHADO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19025/2022.
Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:
JEFERSON DO NASIMENTO MACHADO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E2E02652

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA .

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA**
Inscrição: 5532
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FF4EC5AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PEDRO NOCELI DE OLIVEIRA.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21241/2022.
Médico Clínico Geral:

PEDRO NOCELI DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9132D616

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA .

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA**
Inscrição: 5653
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FF024B69

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ISABELA MARIA COATTI ROCHA.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

ISABELA MARIA COATTI ROCHA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8FBECFAE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADRIANO DA SILVA ARAÚJO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ADRIANO DA SILVA ARAÚJO**
Inscrição: 5381
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E485D524

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - FRANCISCA KELLY FREITA DE ARAÚJO.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21464/2022.

Psicólogo:

FRANCISCA KELLY FREITA DE ARAÚJO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D7958634

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES**
Inscrição: 5673
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B98BDB8C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GABRIELLE JAGAS NEVES.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

GABRIELLE JAGAS NEVES
Cirurgião Dentista ESF

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:044873A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - JULIANO DESIOMBRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de dezembro de 2022.

JULIANO DESIOMBRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8340D14C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - RAFAELA UCOSKI.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

RAFAELA UCOSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9047178C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:583D6203

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de dezembro do

corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:496C968D

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.151 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO RODRIGO HANISKIEVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21615/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Haniskievicz	*043.xxx.xxx-18*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DADE6407

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.141 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21552/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A30FBAC8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.142 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21551/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:29F0E2B1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.143 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO WILSON CARLOS HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20237/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wilson Carlos Hass	*897.xxx.xxx-34*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:941AE896

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.144 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20234/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:863E5751

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.149 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21670/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B1BB516C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.150 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21669/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2073FDDF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.152 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21606/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:517149E0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.153 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20153/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F1002D88

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.154 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21604/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5BD2EF1F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.155 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO GERUZA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21602/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geruza Ferreira	*052.xxx.xxx-11*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2C471F6F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.156 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21603/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:664C2FF4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.164 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21972/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesa emergencial para compra de porta de vidro incolor temperado 10 mm, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 580,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AD3651B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022- Segunda Fase, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,
CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;
CONSIDERANDO a PORTARIA ME Nº 9.763, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;
CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 12.604, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Palmital, na data dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, será da seguinte forma:

I -**5 de dezembro (segunda-feira), das 08h às 12h e das 13h às 15h**, devido ao jogo Coréia do Sul x Brasil às 16 horas.

§1° Fica cancelada a sessão ordinária do dia **05 de dezembro (segunda-feira)** às 19 horas.

§2° O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9BB2EBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo no dia 9 de dezembro do ano de 2022, em virtude do feriado do dia 08 de

dezembro, DIA DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, padroeira do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a expedição do DECRETO N° 93 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 do Executivo Municipal, que determina o calendário de feriados municipais para o ano de 2022, o qual institui dia 08 de dezembro de 2022, DIA DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, padroeira do Município de Palmital;

Considerando a expedição do DECRETO N° 78 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 do Executivo Municipal, que determina recesso no dia 09 de dezembro de 2022 em virtude do feriado municipal do dia 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira), na Câmara Municipal em virtude da celebração de NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, padroeira de nosso Município no dia 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:08DB0192

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 075/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 075/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 06/12/2022
Data fim: 09/12/2022
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do curso, cuja tema é: "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para a Administração Pública em 2023", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ KATCHUK
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EF576232

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 076/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 076/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 06/12/2022
Data fim: 09/12/2022
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestri na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do curso, cujo tema é: "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:025503A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: SILVIONEI DE JESUS ALVES
Data início: 06/12/2022
Data fim: 09/12/2022
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Valor total: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do curso, cujo tema é: "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3BC548B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 06/12/2022
Data fim: 09/12/2022
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Valor total: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do curso, cujo tema é: "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7256F3FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 079/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 079/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Data início: 06/12/2022
Data fim: 09/12/2022
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Paulo Litro na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do curso, cujo tema é: "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7855A599

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOELSON GONÇALVES
Data início: 06/12/2022
Data fim: 09/12/2022
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do curso, cujo tema é: "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D9CEA217

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 12/2022, objetivando a contratação da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, dos vereadores no curso LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS, AS NOVAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 05 de dezembro de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5C512A53

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o no 12/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de **R$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS**) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CACD41D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 617/2022

PORTARIA N.º 617/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CLODOALDO LOWEN** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 19/12/2022 a 17/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2CDCDD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 620/2022

PORTARIA N.º 620/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NILZA DE FATIMA FERNANDES DE ALMEIDA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 05/12/2022 a 03/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C873F5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 627/2022

PORTARIA Nº 627/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo para contratação de estagiários visando o atendimento de oportunidades de estágios e formação de cadastro do Município de Palmital, a saber:
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
VANDERLEI RETECHESKI
SUZIELEN SOARES KLABUNDE
Parágrafo único - Cabe a Servidora Claudete de Fátima Andreote de Almeida a Presidência da Comissão nomeada.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C50ED29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 621/2022

PORTARIA N.º 621/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LUCILAINE TURMINA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 20/12/2022 a 18/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66A543C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 625/2022

PORTARIA N.º 625/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 03/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DF34E6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 622/2022

PORTARIA N.º 622/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 12/02/2022 a 12/02/2023, para serem usufruídas no período **de 19/12/2022 a 02/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F8B77EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 623/2022

PORTARIA N.º 623/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI FERNANDO ZANELLA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 19/12/2022 a 17/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9E2F0303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 624/2022

PORTARIA N.º 624/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ERONDI JOSE RODRIGUES** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 23/12/2022 a 01/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DAF4E970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 626/2022

PORTARIA Nº 626/2022

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, a Servidora ANDREA OBAL que desenvolverá funções específicas na Secretaria em que está lotada.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DFD399D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2395/2022

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º** 49611
CARGO: ENGENHEIRO AGRONÔMO
CPF N. 925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: REPRESENTANDO E APRESENTANDO PROPOSTAS DA COOPERATIVA COOMFAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIA, NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRODCAF, REALIZADO PELA UNICAFES PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/11/2022
Data de Retorno: 18/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LUNARDELI- PR **Código do IBGE**: 13759
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Novembro de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:27C27441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2396/2022

O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: THAINARA MORADOR LOPES **MATRÍCULA n.º** 52231
CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA **CPF N.** 063.919.629-28
OBJETIVO DA VIAGEM: REPRESENTANDO E APRESENTANDO PROPOSTAS DA COOPERATIVA COOMFAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIA – PRODCAF, REALIZADO PELA UNICAFES PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/11/2022
Data de Retorno: 18/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LUNARDELI - PR **Código do IBGE**: 13759
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 18 de Novembro de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:ED63D686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2397/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA
CPF Nº 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/11/2022
Data de Retorno: 21/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de Novembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:27A293C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2409/2022

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IVAN ANTONIO DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 51184
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 071.794.279-18
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE DA CASA INTERNAMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/11/2022
Data de Retorno: 21/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR 21 de Novembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:7046FEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2410/2022

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEVERSON LIMA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 54116
CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N. 600.802.299-8
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SERVIDOR PUBLICO NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/11/2022
Data de Retorno: 21/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de Novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:89F0A2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2411/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N. 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/11/2022
Data de Retorno: 21/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de Novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F815C228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2461/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:RENE PRESTES FALCÃO**MATRÍCULA n.º**6821
CARGO:MOTORISTA
CPF N.836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO PARA ACOLHIMENTO EM ABRIGO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/11/2022
Data de Retorno: 29/11/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CASCAVEL - PR **Código do IBGE**: 12108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99 -OUTROS OBJETIVOS NAO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1**PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Novembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C03114C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2470/2022

A Secretária de Assistência Social e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ROSINEIA VIANA DA COSTA**MATRÍCULA n.º**54077
CARGO:CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N°.**374.707.628-92
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ADOLESCENTE DA CASA LAR EM CONSULTA NO CAPS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:29/11/2022
Data de Retorno:29/11/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA- PR **Código do IBGE**:09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 29 de Novembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:14C4BFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2479/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2022
Data de Retorno: 30/11/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 29 de Novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:7D840C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2483/2022

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
CARGO:ASSESOR TÉCNICO
CPF N°. 537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: FESTIVAL DE TURISMO DAS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU - PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2022
Data de Retorno: 02/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR **Código do IBGE**: 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 - EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00(OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D8EBD16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2507/2022

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:EDSON BAGNHUK**MATRÍCULA n.º**54126
CARGO:CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL (FUNCIONARIO COMISSIONADO)
CPF N.059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR FAMILIA EM VISITA PARA ADOLESCENTE INTERNADA NO HOSPITAL NOVA VIDA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/12/2022
Data de Retorno:03/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:LONDRINA - PR **Código do IBGE**:137000
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1**PERNOITE:** ( ) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:21D6D14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2516/2022

A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:SIMONE RADELINSKI
MATRÍCULA n.º54081
CARGO: DIRETORA DO DEPART. DE FINANÇAS **CPF N.**065.684.139-76
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO DETRANPR - UNIDADE DE PITANGA/PR PARA TRATAR ASSUNTO RELACIONADO Á MULTAS DE TRANSITO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/12/2022
Data de Retorno: 05/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:0266D497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2517/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA n.º 54030
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N. 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/12/2022
Data de Retorno: 07/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:009B2A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2518/2022

A Secretária de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:CLEVERSON LIMA DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º**54116
CARGO:MOTORISTA(CONTRATO TEMPORÁRIO)
CPF N.600.802.299-8
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CESTAS DA LBV.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2022
Data de Retorno: 06/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:714C0BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2519/2022

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º**54126
CARGO:CHEFE DE SEÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL (FUNCIONARIO COMISSIONADO)
CPF N.059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUÁRIOS PARA BUSCAR CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/12/2022
Data de Retorno:05/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR

CIDADE DE DESTINO:SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR **Código do IBGE**: 25506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A5DA0608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2520/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLORIS TATIANY NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 54033
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL (funcionária comissionado)
CPF N. 035.410.199-48
OBJETIVO DA VIAGEM: CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO V.7 – OFERTADO PELA GIGOV
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/12/2022
Data de Retorno: 07/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 05 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:773B01CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 158/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2019

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 158/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S.N EHRLICH - SERVICOS MEDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FERNANDO AMARO, 103 APTO 401 - CEP: 80045080 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.488.576/0001-82, neste ato representado por SAMMY NICOLAS EHRLICH, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.179-57, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 158/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº158/2019 do Tomada de preços 10/2019, fica prorrogado pelo período 12(doze) meses, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica e aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 158/2019, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
Consulta	1.800	R$ 112.50	R$ 202.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

S.n Ehrlich - Servicos Medicos S/s
SAMMY NICOLAS EHRLICH
034.071.179-57
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7D2A3322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 78/2022

DECRETO Nº78 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA RECESSO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, EM VIRTUDE DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado municipal em louvor a Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Palmital no dia 08 de Dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no dia 09 de Dezembro de 2022 (sexta-feira), em decorrência de feriado Municipal no dia 08 de Dezembro de 2022 (quinta-feira).
Art. 2º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas.
Art. 3º Ficam excetuados do previsto no artigo 2º, os serviços de natureza essencial tais como saúde e coleta de lixo, bem como os serviços do setor rodoviário.
Art. 4º A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar já predefinido.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 05 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:5C4F585F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11/2022

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 167/2022

Em virtude do Decreto Municipal nº78/2022, definindo recesso no dia 09/12/2022, fica conformado a abertura da licitação para o dia 12/12/2022, conforme artigo do edital abaixo mencionado.

25.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

DATA DE ABERTURA MARCADA: 09/12/2022 às 09:00 horas. **(RECESSO)**

DATA QUE SERÁ ABERTA A LICITAÇÃO: 12/12/2022 AS 09:00 HORAS

Palmital/PR, 06 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BF98384E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

Considerando a Portaria nº 30, de 22 de novembro de 2022, no qual concedeu 15 dias de férias para as servidoras CAROLINA MATTAR LEISTER E DANIELE ORMENZE JANOSKI, considerando a necessidade dessas servidoras nesta autarquia. Resolve:

I – Alterar o período de férias das servidoras, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
31-00	CAROLINA MATTAR LEISTER	07/08/2021-06/08/2022	15	09/01/2023	23/01/2023
22-00	DANIELE ORMENEZE JANOSKI	07/08/2021-06/08/2022	15 15	09/01/2023 10/07/2023	23/01/2023 24/07/2023

II – Esta portaria entra em vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:1E17C776

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
3-0	CARLOS ADRIANO DE SOUZA	02/04/2021 - 01/04/2022	15	09/01/2023	23/01/2023

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:8C82001A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 68.2022

PORTARIA N° 68/2022

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. **THAYNA CORREIA DA SILVA**, portadora do documento de identidade n° 10.283.627-8 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E LICITAÇÃO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, com efeitos financeiros a partir da data de 28 de novembro de 2022.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:01E9FDA1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 005/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 3 dias úteis – 07/12/2022 a 09/12/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 01 (uma) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
19	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ROBERTO OSMAR A. OLIVEIRA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 05/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 05/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 05/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.
Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 05/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AA2143EF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 03	RESCISÃO	MOTIVO
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	124-02	MÉDICO GENERALISTA	05/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DC196797

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
SAMARA MIQUELIN DA COSTA	327-01/2022	MÉDICO PEDIATRA	06/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D578304D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ Nº 04.196.645/0001-00.

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações, com Fulcro no Artigo 25, Inciso II Lei Federal nº8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos processos licitatórios em sua fase externa, com possíveis impugnações e recursos.
.

Valor total da Contratação: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Processo administrativo nº 271/2022

Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2B6E2835

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de inexigibilidade de licitação n° **003/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações, com Fulcro no Artigo 25, Inciso II Lei Federal nº8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos processos licitatórios em sua fase externa, com possíveis impugnações e recursos.."

II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** IMPRENSA NACIONAL – CNPJ Nº 04.196.645/0001-00. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0283D626

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4FDAB3ED

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 343-2022

PORTARIA Nº 343/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado n° 2716/2022.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada dia 05 de dezembro, por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, a servidora MARCIA REGINA DAS NEVES, matrícula 90068, Auxiliar Administrativo.

PARANAGUÁ, 01 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:EC317D86

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 009/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
AMX Consultoria de Investimentos Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2022.
DATA DA VIGÊNCIA: 20/12/2022 a 19/12/2023.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 009/2019, firmado entre as partes no dia 20/12/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e funcionalidades da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.35.00.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 39.042,12 (trinta e nove mil, quarenta e dois reais e doze centavos).
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Eliezer da Silva – AMX Consultoria de Investimentos Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9D272C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.868

DECRETO Nº 3.868

"Declara de Utilidade Pública os Canais de Drenagem localizados nos bairros da Vila Santa Maria, Jardim Esperança, Vila Garcia, Vila dos Comerciários, Jardim Ouro Fino e Parque São João, no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e tendo em vista no protocolado 47.868/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, os Canais de Drenagem localizados nos bairros da Vila Santa Maria, Jardim Esperança, Vila Garcia, Vila dos Comerciários, Jardim Ouro Fino e Parque São João, no Município de Paranaguá com as seguintes referências:

Vila Santa Maria – canal de drenagem Santa Maria compreendido com ponto inicial na Av. Senador Atílio Fontana - coordenada geográfica 744501.28 m E e 7172334.28 m S e ponto final na coordenada geográfica 744782.07 m E e 7172912.41 m S, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Jardim Esperança – canal de drenagem Estrada das Colônias compreendido com ponto inicial na Estrada das Colônias - coordenada geográfica 742469.52 m E e 7168797.24 m S e ponto final na coordenada geográfica 742460.41 m E e 7168845.34 m S, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Vila Garcia – canal de drenagem Vila Garcia compreendido com ponto inicial na Rua Ascendino Pessoa Maciel - coordenada geográfica 743423.50 m E e 7168276.10 m S, ponto intermediário na Rua Marlene de Fátima - coordenada geográfica 743497.69 m E e 7168262.56 m S, ponto intermediário na Rua Alcemiro Luciano – coordenada geográfica 743559.23 m E e 7168183.68 m S, ponto intermediário na Rua Aníbal de Castro – coordenada geográfica 743653.61 m E e 7168136.09 m S, ponto intermediário na Rua Aníbal de Castro – coordenada geográfica 743826.01 m E e 7168209.76 m S, e ponto final na coordenada geográfica 743942.97 m E e 7168194.25 m S tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Vila dos Comerciários/Jardim Ouro Fino – canal de drenagem Bertioga compreendido com ponto inicial na Rua Topázio esquina com a Rua Ágatha - coordenada geográfica 744277.24 m E e 7169325.19 m S, ponto intermediário na Av. Belmiro Sebastião Marques – coordenada geográfica 744653.81 m E e 7169450.43 m S, e ponto final na coordenada geográfica 744963.53 m E e 7169403.97 m S, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Parque São João – canal de drenagem Labra compreendido com ponto inicial na Av. Belmiro Sebastião Marques - coordenada geográfica 745544.76 m E e 7170392.10 m S, ponto intermediário na Rua São Cosme e Damião – coordenada geográfica 745865.19 m E e 7170262.33 m S, ponto intermediário na Rua Maria da Conceição Teixeira de Souza esquina com a Rua Arsênio Bento dos Santos – coordenada geográfica 746111.32 m E e 7170283.27 m S, e ponto final nas margens do Rio Itiberê - coordenada geográfica 746497.13 m E e 7169979.56 m S, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Parque São João – canal de drenagem Regina de Félix compreendido com ponto inicial na Rua Regina de Félix - coordenada geográfica 745858.08 m E e 7171162.51 m S, ponto intermediário na Av. Belmiro Sebastião Marques – coordenada geográfica 746121.50 m E e 7171350.35 m S, ponto intermediário na coordenada geográfica 746222.60 m E e 7171341.76 m S, ponto intermediário na coordenada geográfica 746259.99 m E e 7171400.56 m S, e ponto final na coordenada geográfica 746311.92 m E e 7171423.62 m S, tendo como base o sistema de coordenadas UTM Datum Sirgas 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:176D7DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.869

DECRETO Nº 3.869

"Considera deserto o Pregão Eletrônico nº 101/2022 – Registro de Preços nº 078/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.317/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado "DESERTO" o Pregão Eletrônico nº 101/2022 – Registro de Preços nº 078/2022, do objeto Aquisição de Caminhonete Pick Up Cabine Simples e Cabine Dupla, zero km, original de fábrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4FDB1384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.931

PORTARIA Nº 5.931

"Relota o servidor municipal Wilson de Souza para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor WILSON DE SOUZA, Agente Operacional, matrícula nº 5.860-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:026B61BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.932

PORTARIA Nº 5.932

"Relota o servidor municipal Sergio Rodrigo Ramilio para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor Sergio Rodrigues Ramilio, Agente Operacional, matrícula nº 9.086-2, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:048FFD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.933

PORTARIA Nº 5.933

"Exclui nomes de servidores da Portaria nº 5.714, de 30 de setembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 38.517/2022,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 5.714 de 30 de setembro de 2022:

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	FUNÇAO
12.215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9.338-1	WILSON JOSÉ DA SILVA	PSICÓLOGO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D53D85B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.934

PORTARIA Nº 5.934

"Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Anderson Custódio Pereira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.897/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor ANDERSON CUSTÓDIO PEREIRA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6.967-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembrode 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46386D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.935

PORTARIA N° 5.935

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 35/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 48.511/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula nº 9.242-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2021, e a servidora TATIANA COSTA PINTO PASSOS, matrícula nº 5.731-1, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 06 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D79BA77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.929

PORTARIA Nº 5.929

"Relota o servidor municipal Wanderley Bomvakiades para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor WANDERLEY BOMVAKIADES, Mecânico Especializado, matrícula nº 4.767-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CF65C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.870

DECRETO Nº 3.870

"Institui o Grupo de Trabalho para Cumprimento de Determinação Judicial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n° 49.228/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de estudos técnicos para elaborar diagnóstico e relatório das medidas necessárias ao cumprimento de decisões judiciais acerca de recuperação ambiental e realocação de local situado no Bairro Vila do Povo, composto pelos seguintes servidores:

I – Engenheiro Florestal Rodrigo Delonga – Matrícula 12.514-1;
II – Engenheiro Ambiental Camila Victoria Nascimento – Matrícula 11.714-1;
III - Biólogo João Roberto Barros – Matrícula 7.370-1;
IV - Arquiteto Fabiana Salvador Galesi – Matrícula 11.531-2;
V – Engenheiro Reilly da Cunha Algodoal – Matrícula 96.697-2;
VI – Procurador Carlos Eduardo Ferla Correa – Matrícula 9.803-3;

Art. 2° O Grupo de Trabalho reunir-se-á uma vez ao mês ordinariamente, e quantas vezes se fizerem necessário, extraordinariamente, mediante a convocação Secretário Municipal de Urbanismo.
Art. 3° A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97A1E223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 104/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 104/2022**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O "AUTO DE NATAL DE PARANAGUÁ 2022"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 45.439/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 03.279.656/0001-83.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Dezembro de 2022.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:77E7292F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 02/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º do art. 14 da Lei Orgânica do Município e §1º do art. 11 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

- considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Paranavaí e no Regimento Interno relativos a eleição da Mesa Diretora da Edilidade para o biênio 2023/2024;

- considerando que o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR) realizará no dia 19 de dezembro de 2022, às 17:00 horas, Cerimônia de Diplomação dos Eleitos em 2022, data em que ocorrerá a última Sessão Ordinária desta Casa de Leis, momento designado a eleição para renovação da Mesa Diretora da Edilidade para o biênio 2023/2024;

- considerando que Vereador desta Casa de Leis foi eleito e será diplomado Suplente de Deputado Estadual durante a mencionada Cerimônia do TRE;

- considerando a anuência dos Vereadores desta Edilidade externada na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2022, no sentido de oportunizar a participação de todos os Vereadores nas eleições para renovação da Mesa Diretora da Edilidade, para o biênio 2023/2024,

RESOLVE

Art. 1º As eleições para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, para o biênio 2023/2024, ocorrerá no dia 16 (sexta-feira) de dezembro de 2022, às 08:00 horas, durante a Sessão Extraordinária da Edilidade para este fim convocada, com a anuência de todos os Vereadores.

Art. 2º As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria Geral do Legislativo até o final do expediente, às 17:00 horas, do dia 15 (quinta-feira) de dezembro de 2022, conforme estabelece a parte final do §5º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.
Parágrafo único. Por não estabelecerem a Lei Orgânica do Município de Paranavaí e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, de forma expressa, a data do início do prazo para registro das chapas concorrentes, tem-se que o prazo para o registro de chapa para concorrer às eleições para renovação da Mesa encontra-se aberto.

Art. 3º As chapas deverão ser registradas de forma completa, com o preenchimento de todos os cargos, cujos integrantes deverão apor visto de ciência, como participantes da mesma, conforme estabelece o §4º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 4º Os Vereadores não poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora participando em mais de uma chapa, conforme estabelece o §3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 5º O Vereador que durante o processo eleitoral renunciar de alguma das chapas apresentadas, não poderá participar de outra e o Vereador que o substituir não poderá estar inscrito em nenhuma chapa, conforme estabelece o §7º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 6º Para eleição da Mesa a votação será feita mediante declaração do voto, por chamada nominal e conforme estabelece o §8º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, a Mesa Diretora será eleita, por maioria simples de votos.
Parágrafo único. Em caso de empate o Presidente convocará sessão extraordinária para o dia seguinte, persistindo o empate será considera eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso, conforme estabelecem os §§ 8º e 9º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 7º Quando, em qualquer processo de votação, para preencher cargos da Mesa Diretora, houver candidatura única, a eleição poderá ocorrer por aclamação, conforme estabelece o §10 do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 5 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

LUÍS PAULO HURTADO
Vice-Presidente

FERNANDA ZANATTA
1ª Secretária

APARECIDA GONÇALVES
2º Secretária

§5° A eleição para renovação da Mesa Diretora será na última sessão ordinária do ano, a ser realizada no mês de dezembro, com posse automática dos eleitos em 10 (primeiro) de janeiro, e as chapas concorrentes deverão ser registradas até o final do expediente do último dia útil anterior ao pleito.

§1º O final do expediente do último dia útil imediatamente anterior à data da eleição deverá ser estabelecido por Ato da Mesa Diretora publicado 10 (dez) dias antes da expedição da data da eleição.

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E4E00B60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975./0001-62;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

Alterações de Metas do PLACIC;
Apresentação e Aprovação do POA;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CC399F7E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975./0001-62;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova Diretoria do Consórcio para o biênio 2023/2024.

Conforme o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:

Art. 19 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, podendo ser apresentadas candidaturas prévia ou, nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas a dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7DE0D646

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATO DE CONSÓRCIO ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2022

Ato de Consórcio
ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias para funcionários e agentes políticos do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

CONSIDERANDO a aprovação em Assembleia do Conselho Diretor realizada aos 11 de setembro de 2021 de atualização pelo índice IGPM dos valores referentes as diárias do CIS/AMUNPAR no período de 2016 à 2021,

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, **considerando** atualizar a forma, condições e critérios para fins de fixação e custeio das diárias de viagens para agentes políticos no âmbito do CIS/AMUNPAR, para deslocamentos e viagens realizados, **resolve:**

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS
Das Diárias

Art. 1º. O Presidente do Consórcio e os membros da Diretoria Executiva que, designados pela autoridade competente, se deslocarem aleatoriamente ou transitoriamente para fora do Município sede do CIS/AMUNPAR, no desempenho de suas atribuições, farão jus a diárias que serão pagas pela Consórcio em conformidade com esta Resolução.

Art. 2º. As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar o beneficiário, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, ~~deslocamento urbano, estacionamento e pedágio~~, e serão concedidas por dia de afastamento do município sede do Consórcio.

Parágrafo único: as despesas com deslocamento urbano, estacionamento, combustível e pedágio serão indenizadas através de ressarcimento.

Art. 3º. As diárias serão pagas na seguinte forma definida no presente artigo.

§ 1º Será pago a título de diária:
I – o valor de R$ 83,51 (Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) quando houver despesas com alimentação, acima de 4 hrs. para deslocamento nos municípios da região noroeste e outros;
II – o valor de R$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), quando o deslocamento exigir pernoite;

§ 2º Não será concedida diária quando o deslocamento não exigir despesas com pousada, hotel ou alimentação.
§ 3º As diárias com pernoite serão contadas por períodos de 24 horas, a partir da saída, computando-se como diária integral a fração superior a 15 horas, e como meia diária a fração inferior a 12 horas e superior a 4 horas.

Art. 4º. A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pela autoridade competente.

§ 1º. A autoridade competente para aprovação das solicitações de diárias é o Diretor Geral do Consórcio, após o devido deferimento pela chefia imediata.

§ 2º. O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo, função ou emprego, o tipo de vínculo contratual ou extracontratual, a natureza do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas.

§ 3º O valor de diária será pela Tabela do CIS/Amunpar e abrangerá todos funcionários do CIS/Amunpar incluindo os cedidos de outros órgãos.

Art. 5º. O beneficiário que requerer ou arbitrar diárias em desacordo com esta Resolução responderá, pela reposição da importância paga indevidamente**.**

Art. 6º. Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o art. 2º desta Resolução, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 7º. O beneficiário que, por motivo justificado, não puder afastar-se do município sede do Consórcio em razão de força maior deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 8º. Se o serviço, objeto do afastamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 08 (oito) dias, contados do retorno do beneficiário, caberá a restituição das diárias, sendo que a comprovação do afastamento será feita mediante o relatório de viagem.

Art. 9º. A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, quando ocorrer

no mesmo exercício financeiro da concessão ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do consórcio.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data, após publique-se, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2022.

Paranavaí-PR, 22 de novembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DIÁRIA	Nº DE HORAS	QUANT	VALOR R$
Integral com pernoite	24 horas	01	445,00
Integral sem pernoite	Superior a 15 horas	01	445,00
Integral sem pernoite	Até a 15 horas e superior a 4 horas	1/2	222,50
Sem pernoite – região noroeste e outros	Acima de 4 horas (quando houver despesas com alimentação)	01	83,51
Região noroeste e outros	Inferior a 4 horas		Não haverá diária

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:451F3CF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 166-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI.
CNPJ: 81.040.024/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00. - Fonte 013.
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2022 a 30 de junho de 2023.
Valor do contrato nº 166/2022: R$4.057.620,00 (Quatro milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 70/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56A2D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.119/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOÃO REIS GAMA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 295-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0F754849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.118/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JAIME NUNES VITORIO,** Matrícula n° 8404-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de novembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0419C6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.117/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM,** Matrícula n° 9930-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2890D898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.106/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETE MARCELINO GARCIA, protocolado sob n° 151142/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETE MARCELINO GARCIA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 6779-1 e 6779-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2017 a 06/01/2022 (10 dias) e 07/01/2017 a 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *151142/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/12/2022 e término em 21/12/2022 em ambas as matrículas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:705B1B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.107/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA PAVÃO, protocolado sob n° 0077.01197962/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA PAVÃO,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8528, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2016 a 26/04/2021 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.01197962/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/12/2022 e término em 21/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A522AFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.371/2022

Divulga horário de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranavaí, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022-Quartas de Final, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa doMundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro docorrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol nocertame;

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, será: **09 de dezembro (sexta-feira), das 07:00 horas às 11:30 horas.**

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29AA799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 24.313/2022

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere o feriado de comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2023.

Considerandoa necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerandoa necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Federal nº 662/1949,

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – 2 de janeiro (aniversário do Município transferido): feriado municipal;

II - 20 de janeiro (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;

III - 20 de fevereiro (segunda de carnaval): ponto facultativo;

IV - 21 de fevereiro (terça de carnaval): ponto facultativo;

V - 07 de abril (Paixão de Cristo): feriado nacional;

VI - 21 de abril (Tiradentes): feriado nacional;

VII- 1º de maio (Dia do Trabalhador): feriado nacional;

VIII- 08 de junho (Corpus Christi): feriado nacional;

IX – 09 de junho: ponto facultativo;

X – 7 de setembro (comemoração da Independência): feriado nacional;

XI – 08 de setembro: ponto facultativo;

XII – 12 de outubro (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;

XIII – 13 de outubro: ponto facultativo;

XIV – 02 de novembro (finados): feriado nacional;

XV – 03 de novembro: ponto facultativo;

XVI – 15 de novembro (proclamação da República): feriado nacional;

XVII- 25 de dezembro (Natal): Feriado Nacional.

Parágrafo único: As escolas e creches municipais ficam excluídas dos pontos facultativos previstos nos incisos IX, XI, XIII e XV, devendo funcionar normalmente.

Art. 2º Fica transferido o feriado do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2023, para o dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 3º Nos dias de feriado e pontos facultativos, caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:73D53079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF: 27.145.463/0001-06. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, a fim de atender às exigências legais e normativas. **Valor**: Será pago pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 46/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contração nº 91/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 2 de dezembro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Roberto Livi- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:B5C18ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software de processo digital, para trâmite, gestão e assinatura digital de documentos e processos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, que é parte integrante do edital, para todos os fins e efeitos.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 85.802,88(oitenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global
DATA DE ABERTURA:5 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 6de dezembrode 2022.

RODRIGO SARTOR MAYER -
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:687F144F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 375/2022 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para construção de banheiros com área de 43,53 m² no Parque Estadual Vitório Piassa localizado no lote 02 da quadra 2039 – PR493, nº 700 – Bairro Fraron neste Município, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada nº 1/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022***, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2022.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B6675689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TRANSFERÊNCIA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços**,** destinada à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Construção de Meu campinho – Bairro Planalto – Loteamento Paulo Afonso com área construída de 2.279,67 m², contendo: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio nº 1091/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, que: Considerando o Decreto Municipal nº 9.399, de 21 de novembro de 2022, Art. 1º alínea I, o expediente deste órgão será realizado das 07h30min às 11h30min no dia 09 de dezembro; Considerando o item 26.8 do Edital, que preconiza: "Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente."; A Presidente da Comissão informa que a sessão pública para recebimento dos envelopes nº 01, contendo os documentos de habilitação, e dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, fica TRANSFERIDA para até às ***14 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022***. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, Dessa forma, a abertura dos envelopes nº 01, será realizada às 14h15m do mesmo dia. Diante da alteração de data, o prazo para que os interessados deverão estar devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores, nos termos do item 8 do edital será considerado até o dia 09 de dezembro 2022, no horário vigente de expediente, conforme já estabelecido. As demais informações permanecem inalteradas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br. licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2022.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5A6119F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR Nº 411850120220002 INEXIGIBILIDADE N.º 88/2022 – PROCESSO Nº 95/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **Lar de Idosos São Francisco de Assis**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 78.685.518/0001 - 01, sito à Rua Salgado Filho, 789, Pato Branco/PR, CEP 85.504 -374, telefone (46) 3224 -4093 ; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, advindo de emenda parlamentar da União sob a programação nº 411850120220002 para o acolhimento Institucional, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Considerando o artigo 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, preconiza que os "termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público"; Considerando que a OSC em comento atua no município de Pato Branco, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, no Sistema SUASWEB; Considerando o Parecer Referencial 127/2022, oriundo da Procuradoria Jurídica, relativo à celebração dos termos de colaboração, bem como a Instrução Normativa 06/2022, emitida pelo Diretor da Procuradoria Geral do Município; Justifica -se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, no Sistema SUASWEB. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 05 de dezembro de 2022,

LUANA VARASCHIM PERIN.
Secretária de Assistência Social,

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2176A342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 88/2022, PROCESSO N.º 95/2022. EMENDA PARLAMENTAR Nº 411850120220002.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Lar de Idosos São Francisco de Assis,*** *pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 78.685.518/0001- 01.* **OBJETO:** Celebração de parceria para a execução de Serviço de acolhimento Institucional, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. **VALOR TOTAL**: *R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 15192-16195. **GESTORA:** Aline Bonamigo.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2022.

LEONILDE GIACOMELLI BONAMIGO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:41AB578B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 – CONTRATO Nº 127/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022, PROCESSO N° 101/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Angelo Merlin, Pioneiro João Francisco Silveira, Pedro Zancanaro, Arlindo Oldoni, Waldomiro Pastro, Pedro Luiz Tavares, Celestino Fornari, José Zanella, Dionízio Martinello, Travessa Antonio Waterkemper e Servidão da Quadra 875, com área total de 16.278,00m², localizadas no Bairro Bela Vista atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 12.770/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, I, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência, ficando o prazo de execução até 23/12/2022 e o prazo de vigência até 10/03/2023. Do Valor Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "a" e "b" e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 12.770/2022; as partes pactuam: • Supressão no valor de R$ 65.149,82; • Acréscimo no valor de R$ 26.534,71; • Passando o valor total do contrato de R$ 2.533.429,77 para R$ 2.494.814,66. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5BBB1B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 74/2022 – PROCESSO: 412/2022

PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. PERMISSIONÁRIO: Lucas de Viveiros Trentin, inscrita no CPF nº 076.983.949-56. OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: 02 (duas) UFMs mensais. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 28 de Novembro de 2022. Giles Cesar Balbinotti - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AF644449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PERMISSÃO DE USO Nº 351/2022. DISPENSA ITECPB/PR N° 74/2022 - PROCESSO N° 412/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Lucas de Viveiros Trentin,** inscrito no CPF nº 076.983.949-56 **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR MENSAL**: 2 (duas) UFM's mensais.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2022.

LUCAS DE VIVEIROS TRENTIN -
Permissionário.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D5303EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01 CHAMADA PÚBLICA – Nº 07/2022 PROCESSO N.º 88/2022

O Município de Pato Branco, através do seu Prefeito, Robson Cantu, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade de Chamamento Público nº 07/2022, objetivando a Seleção e o credenciamento de empresa de serviços de conservação de energia (ESCO - Energy Service Company) especializada em eficiência energética ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Pato Branco - PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, as Chamadas Públicas da Companhia Paranaense de Energia - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. em conformidade com os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que em resposta ao pedido de impugnação constante no Despacho nº 10-8.824, ficam retificados os subitens 18.1 do edital e alínea "b" da cláusula II, da Minuta do Termo de Cooperação Técnica. As demais condições permanecem inalteradas. Considerando que a alteração acima citada, não altera substancialmente o edital e a minuta do contrato, uma vez que não altera a formulação das propostas das empresas interessadas no certame, permanecem inalteradas a mesma data e horário inicialmente designados para sessão pública. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-6088/3220-1563, e-mail: diriluminacao@patobranco.pr.gov.br/
licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D53B91F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 76/2022 – PROCESSO: 415/2022

***Gabriel Lemos, brasileiro**, portador do CPF nº 083.290.409-09.* **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25

m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFMs mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 01 de Dezembro de 2022. Giles Cesar Balbinotti - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:136BCC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 77/2022 – PROCESSO: 416/2022

PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSIONÁRIO:** ***Henrique Alves Camargo****, brasileiro, portador do CPF nº 044.804.139-10*. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFMs mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 01 de Dezembro de 2022. Giles Cesar Balbinotti - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C3961EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 355/2022. DISPENSA N° 76/2022 - PROCESSO N° 415/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e GABRIEL LEMOS, inscrita no CPF nº 083.290.409-09, OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR TOTAL: 02 (duas) UFMs.

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2022.

GABRIEL LEMOS –
Permissionário.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EF3C5AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 356/2022. DISPENSA N° 77/2022 - PROCESSO N° 416/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e HENRIQUE ALVES CAMARGO, inscrita no CPF nº 044.804.139 - 1, OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR TOTAL: 02 (duas) UFMs.

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE ALVES CAMARGO –
Permissionário.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F451163F

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB**
OBJETO:	Viabilizar a operacionalização de recebimento, por parte da ACEPB, dos valores referentes às inscrições da 7ª Corrida de Rua e Caminhada Cidade de Pato Branco, evento organizado pelo MUNICÍPIO, que acontecerá no dia 11 de dezembro de 2022, às 07h30, na Praça Presidente Getúlio Vargas, como parte das comemorações dos 70 anos do Município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	Até 15 de dezembro de 2022.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3E9D7774

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 43/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ANA PAULA MARIO DA SILVA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 07, da Quadra nº 1298, Matrícula nº 16.494, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco-PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B71C0C35

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 44/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CICERO BALBINO TEIXEIRA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 05, da Quadra nº 1473, Matrícula nº 39.569, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco--PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:286A38FD

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 45/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CLEONICE TEREZINHA DUTRA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 14, da Quadra nº 1474, Matrícula nº 39.607, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B2B89A60

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 46/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E DENICIA DOS SANTOS MACIEL**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 12, da Quadra nº 1299, Matrícula nº 16.325, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:91486337

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 47/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E HENRIQUE VAGNER CAMPOS**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 30, da Quadra nº 1298, Matrícula nº 16.501, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:883CC806

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 48/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E IRENE FARIAS**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 14, da Quadra nº 1474, da Matrícula nº 39.607, do 2º Registro de Imóveis Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E92A6DB1

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 49/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E IVANETE APARECIDA MACHADO CHAGAS**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 04, da Quadra nº 1480 Matrícula nº 39.666, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:905328F1

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 50/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E JOÃO CLAUDIR VARGAS DE ANDRADE**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 02, da Quadra nº 1299, Matrícula nº 16.315, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:27D3822E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 51/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E LEDIANE BARBOSA DOS SANTOS LINHARES e MARCIANO BARBOSA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 09, da Quadra nº 1473, Matrícula nº 39.573, do 1º Registro de Imóveis, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9E86CEC0

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 52/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MAFALDA BATISTA DOMENEGUINI, ELIS BATISTA, DALTON BATISTA, KELLI BATISTA, DANIEL BATISTA e ELIZANDRA BATISTA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 11, da Quadra nº 1299, Matrícula nº 16.324, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:90591953

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 53/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MARCIA APARECIDA FERREIRA GODOY**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 07, da Quadra nº 1299 Matrícula nº 16.320, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:61DAAC41

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 54/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MARCIELA OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 11, da Quadra nº 1473, Matrícula nº 39.575, do 1º Registro de Imóveis com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:05C51147

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 55/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MARGARETE SALETE ULRICH DEBASTIANI**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 02, da Quadra nº 1480, Matrícula nº 39.664, do 1º Registro de Imóveis, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FE1D0501

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 56/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MARISETE BARBOSA DE OLIVEIRA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 21, da Quadra nº 1473, Matrícula nº 39.585, do 1º Registro de Imóveis, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:88F0C995

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 57/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MARLI SERPA DE LIMA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 18, da Quadra nº 1474, Matrícula nº 39.611, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3047381F

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 58/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E PEDRO VALMOR DA ROCHA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 8, da Quadra nº 1476, Matrícula nº 39.642, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:690E5F84

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 59/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E RAFAEL DELGADO DE SOUZA, ANDERSON BORGES DA ROSA, LUIZ FERNANDO DE SOUZA e LUIZ HENRIQUE DE SOUZA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 07, da Quadra nº 1475, Matrícula nº 39.623, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² com edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DEC29A1F

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 60/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ROSELI DE FATIMA PEREIRA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 05, da Quadra nº 1476, constante da Matrícula nº 39.639, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:079A582D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 61/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ROSIMARI DOS SANTOS AGUSTINHO**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 16, da Quadra nº 1473, Matrícula nº 39.580, do 1º Registro de Imóveis, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA:	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BF035EDB

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO Nº 62/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ROZELEI ALVES**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 03, da Quadra nº 1480, Matrícula nº 39.665, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A286C62B

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 63/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SERGIO DALLA VALE**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 1298, Matrícula nº 16.488, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A08A0770

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.409, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito no art. 1º, destinado à instalação de uma Unidade de Progressão - UP para presos sentenciados à pena privativa de liberdade no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o contido no Ofício nº 106, de 16 de novembro de 2022, do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná, onde o referido Departamento solicita a doação ou a permuta de imóvel para a instalação, no Município de Pato Branco, de uma Unidade de Progressão - UP, destinada a presos sentenciados à pena privativa de liberdade;
Considerando as características necessárias do imóvel, apontadas pelo DEPPEN através do Ofício nº 107, de 18 de novembro de 2022;
Considerando a possibilidade sinalizada pelo DEPPEN de permutar com o Município o imóvel onde atualmente se encontra instalada a 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco; e
Considerando a intenção da Administração Municipal de realocar a sede da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco para outra área, distante do perímetro central, visando à segurança da comunidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano denominado "Imóvel Copel", desmembrado de uma parte do Imóvel Theodorico Bertol, encravado na parte dos lotes rurais nºs 09, 41 e 42 do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco - PR, com área de 12.100,00m2 (doze mil e cem metros quadrados), com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 42.150, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade da Copel Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 76.483.817/0001-20, NIRE: 41300019282, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C", na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto será destinado à instalação de uma Unidade de Progressão - UP para presos sentenciados à pena privativa de liberdade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:296233D6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.410, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de Pato Branco, para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 871, de novembro de 1989;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2023, no montante de R$ 50,07 (cinquenta reais e sete centavos), reajustado em 5,76% (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI/FGV), nos termos do art. 399 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do araná, em 6 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81BF35B4

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 64/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SIMONE MIRANDA PILANTIR**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 06, da Quadra nº 1299, Matrícula nº 16.319, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3DEFA1E1

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 65/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SOLISMAR GONÇALVES**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 11, da Quadra nº 1477, constante da Matrícula nº 43.962, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E7221406

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 66/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SUZANA MARQUES DOS SANTOS**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 03, da Quadra nº 1298, Matrícula nº 16.490, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1314E7A2

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 67/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E TEREZA JERONIMO DOS SANTOS**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 12, da Quadra nº 1476, Matrícula nº 39.646, do 1º Registro de Imóveis da Comarca com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra II, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:92D61961

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 68/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E VANESSA ANTUNES, ANA CLEIA ANTUNES, CLAUDINEIA APARECIDA ANTUNES, CLAUDIA FRANCIELE ANTUNES e ANDRESSA REGINA ANTUNES.**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 16, da Quadra nº 1474, Matrícula nº 39.609, do 1º Registro de Imóveis da Comarca com área de 200m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71B964AA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 69/2022

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E MARIA DALUZ PEREIRA**
OBJETO:	**O presente Termo tem como objeto o imóvel Lote nº 1, da Quadra nº 1474, constante da Matrícula nº 39.594, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 248,97m² contendo uma edificação de 33,64m², localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra I, na cidade de Pato Branco – PR**
VIGÊNCIA	15 anos
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4973388C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023-2024

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Paula Freitas – PR, sob a Presidência do Sr. Edson José de Moura Cordeiro, obedecendo ao Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município, contando com a presença dos Vereadores Pamella Mariely Bueno Kloc, Eduardo Hipolito Tesseroli, Jorge Wanderley Aires, Karina Souza Rosa, Natan César Batista, Nelson Luiz Franco, Rodrigo Bazzi Araujo e Valdenir José Socoloski, havendo número legal, declarou aberta a Sessão Especial de Renovação da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024. Na sequência o Sr. Presidente solicitou a primeira secretária que realizasse a leitura da matéria constante na ORDEM DO DIA, onde constou: PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS. VOTAÇÃO. RESULTADO DA VOTAÇÃO. POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA. Na sequência o Sr. Presidente solicitou a secretária que informe se houveram chapas inscritas para concorrerem à eleição de renovação da mesa diretora, tendo inscrita somente a CHAPA 1. denominada "DEMOCRACIA EM FOCO", composta pelo Vereador Rodrigo Bazzi Araujo para o cargo de Presidente; Vereadora Pamella Mariely Bueno Kloc para o cargo de Vice-Presidente; Vereador Nelson Luiz Franco para o cargo de Primeiro Secretário e o Vereador Jorge Wanderley Aires para o cargo de Segundo Secretário. Após foi iniciado o processo de votação conforme determina o Regimento Interno, o Presidente depositou seu voto, em seguida a secretária e após cada Vereador por ordem alfabética depositaram seus votos, sendo retirada nesta ordem a cédula de votação, sendo a mesma rubricada pelo Presidente e Secretária. Encerradas as votações, o Presidente nomeou os Srs. Vereadores: Nelson Luiz Franco, Natan César Batista e Pamella Mariely Bueno Kloc. para que fizessem a contagem dos votos e que em seguida anunciassem o resultado da votação. Os Vereadores nomeados informaram que foram depositados nove votos, sendo que oito votos favoráveis à Chapa 1 - DEMOCRACIA EM FOCO, e um voto em branco. Assim o Presidente declarou eleita com oito votos a Chapa 1, denominada "DEMOCRACIA EM FOCO" composta pelos seguintes vereadores: Rodrigo Bazzi Araujo para o cargo de Presidente; Pamella Mariely Bueno Kloc para o cargo de Vice-Presidente; Nelson Luiz Franco para o cargo de Primeiro Secretário e Jorge Wanderley Aires para o cargo de Segundo Secretário, para exercer as funções da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. Na sequência, o Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Os Vereadores Rodrigo Bazzi Araujo, Natan César Batista e Edson José de Moura Cordeiro se manifestaram. Suas palavras encontram – se disponíveis na Ata Eletrônica desta sessão, nos termos da resolução nº 59/2020, de 18 de março de 2020. E como não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta sessão e marcou a Sessão Solene de Posse dos Eleitos para a Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, que será realizada no dia 1° de janeiro de 2023, às 10h, no Plenário. E como não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente. Edson José de Moura Cordeiro declarou encerrada esta sessão, e eu, Vereadora Secretária Pamela Mariely Bueno Kloc lavrei a presente ata que vai assina por mim, pelo Presidente e pelos demais Vereadores assinada.

Paula Freitas, 5 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

JORGE WANDERLEY AIRES
Vice – Presidente

PAMELA MARIELY BUENO KLOC
1º Secretária

NELSON LUIZ FRANCO
2º Secretário

EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI
Vereador

KARINA SOUZA ROSA
Vereadora

NATAN CESAR BATISTA
Vereador

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Vereador

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Vereador

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:31B2CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 22/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
LICITAÇÃO Nº 22/2022- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de kit de jogos pedagógicos e fantasias educativas, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Saúde, do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 41.143.678/0001-24
ITEM 01 –Valor Total: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
TOTAL GERAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

_____

Paula Freitas, 05 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022
CONTRATADO: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.143.678/0001-24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de kit de jogos pedagógicos e fantasias educativas, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Saúde, do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 05/12/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 396/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.354.044/0001-61
Valor.....: **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**
Vigência.....: Início: 05/12/2022 - Término: 05/12/2023
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 22/2022
Recursos....: 511 07.03 13.392.0007 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 3000 Manutenção das Atividades Culturais
Objeto.....: Aquisição de kit de jogos pedagógicos e fantasias educativas, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e Saúde, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 05 de dezembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8FE7B8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 859/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 859/2022 – de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Leandro José Stassarski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para transplante de fígado – Hospital do Rocio, no dia 01/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3825F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 860/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 860/2022 – de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Renivaldo Huk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico, no dia 01/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:725C1B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 861/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 861/2022 – de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico, no dia 06/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1D7BD29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 862/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 862/2022 – de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 06/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:01D92B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 863/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 863/2022 – de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Flávia Tais Waismann
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 570,60
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Seminário de Gestores e Trabalhadores da saúde da rede de Atenção à Saúde do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:12A43510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 864/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 864/2022 – de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Alexandra Mormello
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 570,60
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Seminário de Gestores e Trabalhadores da saúde da rede de Atenção à Saúde do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E653AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 865/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 865/2022 – de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Colombo/PR
Motivo: Transporte de Agricultores do Município para o Evento "Primeira Oficina de Integração do Programa Vocações Regionais Sustentáveis do Paraná", no dia 07/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GILDO ZABOROWSKI
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:29CBAFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.795/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.683,63 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais com sessenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
ÓRGÃO	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1057	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ÓRGÃO	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á Escola de Educação Especial*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	2.683,63
ÓRGÃO	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1057 no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) e a anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
ÓRGÃO	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	82.683,63

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:37FD6F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 159/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 46.093.723/0001-83
Valor.....: R$ 217.990,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 454 DE 2022 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.R.

Paulo Frontin, 06 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1B738671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

RODRIGO DA SILVA VARGAS	**OPERADOR DE MAQUINAS**	06/12/2022 a 05/01/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 06 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:072D5E68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **AMANDA JULIANA BOHRER**, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Fisioterapeuta, do grupo ocupacional 06 –Saúde, inscrita sob as Matrículas 1661 com início em 05.12.2022 e término em 02.06.2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7DA5A6D8

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 abaixo relacionado para comparecer munido de documento de identificação original, conforme Edital do Concurso nº 001/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. No horário de atendimento da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, (08h00 às 11h:30, das 13h:00 às 17h00 horas), no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 260, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Nome	Cargo	Classificação
Daiana Maria Campra	Controle Interno	4º

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, em 05 de Dezembro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:C126494D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2022 – Processo Pregão Eletrônico n° 001/2022.
Contratado: LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.632.097/0001-37 com endereço na Avenida Dr. Neto, n. 221 quadra 87, lote 82 sala 02 centro Iporá Goiás CEP 76.200-000
Objeto: Constitui o objeto da presente contratação a reforma em regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Piên, situada à Rua Rio Amazonas, n.170, Piên, Paraná conforme os projetos e documentos constantes nos anexos do Edital de licitação parte integrante do contrato.
Dotação orçamentária:
– Legislativo Municipal 01.01 – Câmara Municipal 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Valor total: O valor total do contrato é de R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: O prazo global de vigência deste contrato será de 06 (seis meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Piên, Paraná, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:C720C548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 108/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 108/2022

PROTOCOLO: 3259/2022

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO COM AS FAMÍLIAS E EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA "FAMILIA ACOLHEDORA".
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

PESSOA JURÍDICA: PAULO LEOMAR PEREIRA
CNPJ: 39.149.424/0001-58
VALOR: R$ 1.197,00 (Mil cento e noventa e sete reais).

AUTORIZAÇÃO 05/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:95A853BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 109/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 109/2022

PROTOCOLO: 3258/2022

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO COM O GRUPO DA MELHOR IDADE. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

PESSOA JURÍDICA: PAULO LEOMAR PEREIRA
CNPJ: 39.149.424/0001-58
VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO 05/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:945F6C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 167/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022
TOMADA DE PREÇOS 011/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: Reforma do Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel, com serviços de revestimento e pintura, adequações do sistema elétrico, troca de luminárias, substituição de esquadrias, instalação de alambrado metálico, adequações do sistema hidrossanitário.

VALOR: R$ 177.999,80 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0467ADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 168/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

Contratado: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor estimado: R$ 399.950,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias úteis
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C58B1D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 102/2022

PROTOCOLO: 3293/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS TIPO TWISTER E FOLHAS TRANSFER. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: K1 FERRAMENTARIA E FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 09.149.833/0001-93
VALOR: R$ 1.058,00 (Mil e cinquenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4B04D67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TFVRF) E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA (TLS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 312, 315, 350 e 352, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 03 de março de 2023 para vencimento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) para o exercício de 2023.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento das taxas descritas no artigo 1º poderá ser feita até dia 03 de março de 2023, na Área de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:246A68F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL
CNPJ: 03.061.086/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Valor estimado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até o limite de 2000 (dois mil) inscritos e acima deste número de inscrições o valor de 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CFCFBBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 92/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.

COM ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/12/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de tubos, meio-fio, paver de concreto e bloco de concreto para serem utilizados pela Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo do Município", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 22/12/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 22/12/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 06/12/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:50CBAD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO Nº 88/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos e maquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-PR", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL

Onde se lê:
3. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
Nota 01: Aplica-se a este Edital o disposto na Lei Complementar n° 147/2014 e art. 9°, inciso II, da Lei Municipal n. º 828/2021: Art. 9° Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º: (...) **II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo** (...).
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas **regionais**, objetivando o desenvolvimento social e econômico. Ademais um dos permissivos legais previstos na Lei Municipal n. º 828/2021 é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução do objeto contrato.
A justificativa para realização da licitação exclusiva **regional** encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito regional que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, respeitando o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Municipal n° 828/2021. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno que conta com cerca de 2.700 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios do Sudoeste do Paraná, contribuindo para o desenvolvimento regional.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
NOTA 2: Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme defino pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: MUNICÍPIOS: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino. **Conforme anexo I da Lei Municipal n. º 828/2021**

Leia-se:
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
Nota 01: Aplica-se a este Edital o disposto na Lei Complementar n° 147/2014 e art. 9°, inciso II, da Lei Municipal n. º 828/2021: Art. 9° Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º: (...) **II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo** (...).
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas **regionais**, objetivando o desenvolvimento social e econômico. Ademais um dos permissivos legais previstos na Lei Municipal n. º 828/2021 é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução do objeto contrato.
A justificativa para realização da licitação exclusiva **regional** encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito regional que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, respeitando o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Municipal n° 828/2021. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno que conta com cerca de 2.700 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios do Sudoeste do Paraná, contribuindo para o desenvolvimento regional.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: **Âmbito Regional**: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme defino pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: MUNICÍPIOS: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino. **Conforme anexo I da Lei Municipal n. º 828/2021**

NOTA 03: Para as empresas enquadradas no MEI, caso sagrem-se vencedoras, caberá ao Município reter a contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual, consistente em vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, em cumprimento ao art. 18-B da Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, bem como reter onze por cento (11%) no ato da cada nota fiscal emitida.

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 23 de dezembro 2022, às 09 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 06 de dezembro 2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:604C9FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2780/2022

PORTARIA N.º 2.780/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ensino, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022 .

Cilene Stefen Knebel
Cargo: Professora Educação Infantil
Claudete de Souza Jora
Cargo: Professora
Clenir de Fátima Heiderich
Cargo: Professora de Educação Infantil
Cleudes Santina da Silva Faller
Cargo: Professora de Educação Infantil
Edineia Rodrigues Farias
Cargo: Professora
Elza Jahn de Lima
Cargo:Professora de Educação Infantil
Eva Luzia Barcki Mazuco (1º padrão)
Cargo: Professora – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Eva Luzia Barcki Mazuco (2º padrão)
Cargo: Professora – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Francieli Mazuco Cechinel
Cargo: Professora Educ. Infantil
Gilmar Barbieri
Cargo: Professor
Iliane Aparecida Trevizan
Cargo: Professora Educação Infantil
Inês Barcki Rizzatti (1º padrão)
Cargo: Professora
Inês Barcki Rizzatti (2º padrão)
Cargo:Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos
Cargo: Professora
Iraci M. Franczkiewiecz Santos(2º padrão)
Cargo: Professora
Irene Sima de Lima
Cargo: Professora
Marcia Chaves da Silva
Cargo: Professora
Marcia Petenon Cemin
Cargo: Professora
Margarete Varela
Cargo:Professora
Maria de Lima Farias
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Maria Salute Mazuco Cechinel (1º padrão)
Cargo: Professora
Maria S. Mazuco Cechinel (2º padrão)
Cargo: Professora
Marilene Sandra Blauth
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Marisa Ap. Marafon Barcki
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth (1º padrão)
Cargo: Professora
Marizete Maria Blauth(2º padrão)
Cargo: Professora
Marli de Fátima de Lima
Cargo: Professora
Miguel Alves de Souza (1º padrão)
Cargo: Professor
Miguel Alves de Souza (2º padrão)
Cargo: Professor
Neilor Kniphoff (1º padrão)
Cargo: Professor
Neilor Kniphoff (2º padrão)
Cargo: Professor
Rosely Maria Moreira Brito
Cargo : Professora
Rosangela Roecker W. Kniphoff (1º padrão)
Cargo:Professora
Rosangela R. W. Kniphoff (2ºPadrão)
Cargo: Professora
Rosenilda Salete da Silva
Cargo: Professora
Sandra Regina de Lima Barbieri
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Sonia Machado Pires
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Teresinha Ivete de Lima
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Terezinha Savoldi
Cargo: Professora de Educ. Infantil
Zely Terezinha Gnoato Neves (1º padrão)
Cargo: Professora
Zely Terezinha Gnoato Neves(2º padrão)
Cargo: Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de dezembro de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5BE8A3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para prestação dos serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças, materiais e componentes, e elaboração e implantação do Plano De Manutenção, Operação E Controle - PMOC para toda a edificação da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia **19 de dezembro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Valor Máximo estimado: R$ 64.400,34 (sessenta e quatro mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de dezembro de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2C8D846D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 32.058/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.058/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022,** que tem por objeto *aquisição de jogos de cartas tipo Uno, bolas de futebol de salão e bolsas esportivas (tipo saco) personalizadas, destinadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Marcos José de Leão, nº 583, Sala 01, Centro, Feliz/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.972.435/0001-36, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 23.980,00** (vinte e três mil novecentos e oitenta reais); **EXPANSAO CONFECÇOES LTDA**, com sede na Est. do Ganchinho-LD, nº 3555, Casa 02, Ganchinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.045.385/0001-34, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 65.400,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais); **TECBOL LTDA**, com sede na Rua Vereador José do Nascimento, nº 33, Letra A, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.183.604/0001-77, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 130.380,00** (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2153848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 34.749/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 34.749/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022,** que tem por objeto *contratação de Clínica Veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos para a esterilização de cães e gatos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALEXSSANDRA ELISA MARQUES TORTOZA E CANOA CLINICA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 338, Centro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.815.972/0001-44, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 20.005,00** (vinte mil e cinco reais); **GRUP MAZON CLINIC VT E PETSHOP LTDA**, com sede na Rua Luíz Sebastião Baldo, nº 448, Maracanã, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.853.852/0001-60, vencedora dos **itens 02, 04, 05, 06, 07 e 08** pelo valor total de **R$ 146.525,00** (cento e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 166.530,00** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D7B5A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.636/2022 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

Nomeia a Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.615/2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada como presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar a senhora Rozélia Silva Florentino de Oliveira.
Art. 2º Ficam mantidas as demais deliberações do Decreto nº 9.788/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:22CCD92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.637/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.200.000,00(Dois milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33100	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.200.000,00
Total			**R$ 2.200.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3EDFD466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.639/2022

Acrescenta o inciso III, ao Art. 1º, do Decreto Municipal nº 10.587/2022, que estabelece o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o inciso III, ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 10.587/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º...**
III - Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente será das 7h às 11h.
Parágrafo único. Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente das Escolas Públicas Municipais será:
I – No período da manhã, até às 11h;
II – No período da tarde, não haverá;
III – No período da noite, horário normal."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8C2F8A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.640/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **01/12/2022 a 30/11/2023** à servidora **MARIVALDA CROSKI HOLOVATE,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº 99212-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8543B6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.641/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **06/12/2022 a 05/12/2023** à servidora **MICHELE BAPTISTA NILO,** ocupante do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** matrícula funcional nº 69361-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2CE9CD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.642/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **12/12/2022 a 11/12/2023** à servidora **MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº 99296-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:92367252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.643/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **06/12/2022 a 25/12/2022** a servidora **SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** matrícula funcional nº 99251-3 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0DE1D082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.644/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **05/12/2022 a 04/12/2023** à servidora **CAMILA MARIANE COSTA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** matrícula funcional nº 99723-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1DE8332A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 726/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: REGINA MULLER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/12/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4039E2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 726/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NEIDE JANETE GONÇALVES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/12/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FDD57AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - ENFERMEIRO 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 734/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/12/2022 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três mil, Quatrocentos Reais e cinquenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:45759EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2022 PROCESSO Nº. 55.166/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: ANA CAROLINA TURRI DA SILVA SCABORA, inscrita no CPF sob o nº. 329.XXX.XXX-29. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em Artes Cênicas para apresentação de duas intervenções culturais, com o tema FÁBRICA CIRCENSE DE NATAL, aos quais comporão a programação natalina do município de Piraquara, conforme especificações e quantitativos estabalecidos no Termo de referência. **Valor global**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 06/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AB240A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 47/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Eloana Huk, matrícula 1803, portadora de RG nº 8*** ***7 e inscrita no CPF sob nº 057*** ***66, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar III, símbolo CC-5, nomeada pela Portaria nº 15/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:21CFC98E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 48/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2023, o Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, matrícula 1806, portador de RG nº 5*** ***4 e inscrito no CPF sob nº 835*** ***34, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo CC-3, nomeado pela Portaria nº 18/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B9F4B91C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 49/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Mariane Krauczuk, matrícula 1804, portadora de RG nº 13*** ***1 e inscrita no CPF sob nº 095*** ***00, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, símbolo CC-4, nomeada pela Portaria nº 13/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FD7BE86D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 50/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Marilda Kulik de Campos, matrícula 1801, portadora de RG nº 5*** ***8 e inscrita no CPF sob nº 740*** ***00, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, símbolo CC-2, nomeada pela Portaria nº 08/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:523DBFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 51/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2023, o Sr. Mario Luiz Grande, matrícula 1807, portador de RG nº 1*** ***2 e inscrito no CPF sob nº 410*** ***68, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-4, nomeado pela Portaria nº 56/2021, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:85517DC4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 942, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora é responsável pelos programas; Tempo de Aprender, CMAS, AEPETI, Educa Juntos, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
204891	ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 880/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9B328CE4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 943, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora é Professora psicopedagoga da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz atendimento as crianças com necessidades especiais fazendo as primeiras avaliações. Atende aos pais desses alunos. Faz formações para os professores de educação especial das escolas, nos finais de semana e períodos noturnos, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53465	CRISTIANE FELIZ FERNANDES	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 887/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8508AD5F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 944, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das funções eminentes do cargo o servidor trabalha também aos fins de semana, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52644	DIRCEU FURLANETTO	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 864/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B171F4BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 945, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das funções eminentes ao cargo, a servidora trabalha também aos fins de semana, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50960	LEONI LETVAN	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 865/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A9DE1B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 946, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além das funções eminentes ao cargo, o servidor trabalha também aos fins de semana, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50755	DANIEL DOS SANTOS	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 866/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF81F4EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 947, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor coordena a equipe de execução das galerias de águas pluviais, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52806	JEFERSON STOSKI	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 867/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4E6319A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 948, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor coordena a equipe de cascalho, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52766	ALFREDO CZERKAY	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 868/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9475EF25

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 949, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, como complemento da carga horária, a contar de 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51611	EDILEIA MARINELLI PEREIRA	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 869/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB965DCE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO ELEITORAL RPPS PITANGA 2022 DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 926 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Relação Nominal dos Candidatos Eleitos ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do RPPS de Pitanga

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao disposto no Edital 001/2022, torna público o resultado da consulta eleitoral para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do RPPS Pitanga, realizada no dia 05 de dezembro de 2022:

Conselho Administrativo

Classificação	Servidor	Resultado
1º	Enestes Teixeira do Nascimento	Eleito
2º	Paulo Sérgio Zanotto	Suplente

Conselho Fiscal

Classificação	Servidor	Resultado
1º	Adryan de Paula Egler	Eleito
2º	Gladson Joaquim da Luz	Suplente

Fica aberto o prazo para **interposição de recurso** o qual se encerra em 48 horas contados da data de publicação do resultado.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022

REGINA MARA ALEXANDRE
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6157E3C5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10º CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **07, 08, 09, 12 e 13 de dezembro de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2578	CAROLINE STOSKI	26

Pitanga, em 06 de dezembro de 2022.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, requisito para o cargo de Auxiliar Administrativo e Oficial Administrativo **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D7D45FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1000, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia servidores municipais para exercer a função de Fiscais de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores Regina Mara Alexandre, matrícula nº 51645 e Bruno Kosar, matrícula nº 50142, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Geral, para exercer a função de Fiscal de Obras junto à Assessoria de Planejamento no município de Pitanga.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Obras:
I – inspecionar;
II – apurar irregularidades;
III – lavrar autos de infração;
IV – aplicar multas;

Parágrafo Único. A notificação das demais penalidades em decorrência da violação à legislação, conforme critérios de conveniência administrativa e discricionariedade do gestor, respeitando as disposições da legislação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 549, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2A48418F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 994 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Comissão de Seleção estatuída pela Lei Federal 13.019/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federai 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Designar como membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2022, por meio dos Editais de Chamamentos Públicos, inexigibilidade e dispensa de chamamentos os seguintes servidores:

I - Presidente: Daniel Weiber de Oliveira
II - Membro: Juliana Semmer Correia Bayer - Assessor Técnico Pedagógico
III - Membro: Mareio Sokoloski - Auxiliar Administrativo

Art. 2° - Ficam os servidores designados impedidos de participar desta comissão nos seguintes casos:

I - se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades em disputa.
II - se parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 1° - Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2° - Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste Artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.

Art. 3° - Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, inexigibilidade e dispensas de chamamentos.

Art. 4° - Fica Revogado a Portaria nº 165, de 09 de março de 2022.

Art.5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB3CC2F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 997, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia servidor municipal para exercer a função de fiscal do Meio Ambiente no Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 8.436/2022 da Servidora Regina Mara Alexandre,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Arlande Vicente de Oliveira Melo, matrícula nº 50141 , ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Geral , para exercer as funcões de Fiscal Ambiental junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico. Sustentável no município de Pitanga.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Ambiental:
I – inspecionar;
II – apurar irregularidades;
III – lavrar autos de infração;
IV – aplicar multas;

Parágrafo Único. As demais penalidades em decorrência da violação à legislação, conforme critérios de conveniência administrativa e discricionariedade do gestor, respeitando as disposições da legislação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 549, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6FCB7B83

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, Sirlene Camargo**,** portador(a) do RG 9.***.***-8 SESP-PR e CPF nº 057.***.***-93, classificado (a) em 3º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022

SIRLENE CAMARGO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:05DD1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 584/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO..
VALOR: 129.999,96 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 17/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:2F799DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022

DATA: 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Aprovar o PLANO DE AÇÃO e TERMO DE ADESÃO referente ao repasse de recurso estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:–

Art. 1º — Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente ao repasse de recurso estadual ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, regulamentado pela Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

Art. 2° – Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse de recurso estadual ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência do Município de Pitangueiras.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

BEATRIZ APARECIDA GOLÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:38B0DE08

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Prestação De Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao exercício do primeiro semestre do ano de 2022, conforme plenária realizada em 30 de novembro de 2022.

Art. 2º **–** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2022

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4C061491

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Pitangueiras - Paraná referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Prestação De Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao exercício do segundo semestre do ano de 2021, conforme plenária realizada em 30 de novembro de 2022.

Art. 2º – Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2022

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1E6646FC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

SÚMULA: Aprova o *Ad Referendum* do Termo de Adesão e Plano de Ação do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com

Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar *Ad Referendum* do Termo de Adesão e Plano de Ação do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2022

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D75761DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/2022

DATA: 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srtª. Nadielle Paulino da Silva Bibiano**, do cargo de **Oficial Administrativo II**, Nível 8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3EEF4943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2022

DATA: 06 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 20 HORAS:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	685	11.057.***-*	19º
GABRIELA VIEIRA GASPARELO	227	12.496.***-*	20º

2. As candidatas convocadas deverão comparecer à divisão indicada munidas dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. As candidatas deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do Município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:98CD2D9B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 67/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALESSANDRO GOMES DA SILVA 04521126995
CNPJ/MF: 40.272.020/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de pedreiro, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte reais)
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 104
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 103
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 104
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 103
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 730
08.002.0824400082.054-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 495
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
09.001.2781200092.079-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
12.001.1545100122.047-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
04.001.0412200042.010-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
04.001.0424300042.053-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
VIGÊNCIA: 05/12/2022 a 05/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alessandro Gomes da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:408D5BC3

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.156.938/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2019, cujo término passa a ser em 10/12/2023 e constitui, também, objeto do presente Termo Aditivo, prezando pelo equilíbrio econômico-financeiro, alterar o valor mensal pago em razão do contrato, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), cujo valor passa a ser de R$ 1.138,44 (um mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Marcelino Rodrigues Gonçalves e Gentil Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:369F51D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 28/2022
DISPENSA Nº 08/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, BRASÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E PLACA INAUGURAL, A SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO PÚBLICO, DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00080	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.39.00.00001

EMPRESA VENCEDORA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 13.829,90 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Planalto PR, 22 de novembro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1C28AD48

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 17/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022
OBJETO: contratação de Empresa especializada na confecção e instalação de letreiros, brasão, placas de identificação de salas e placa inaugural, a serem instalados no Prédio Público, da nova sede da Câmara Municipal de Planalto - PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL**.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09;
VALOR: R$ 13.829,90 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

_____

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4E850D75

LICITAÇÃO
ESTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:
OBJETO: execução do Projeto "Educação Especial através dos repasses do Incremento MAC – Proposta nº 360003142322020000", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 013/2022.

PLANALTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7D76F417

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 096/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2022, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra com NOVA DATA DE ABERTURA, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Link E1 - prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC,

ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, serviço telefônico fixo comutado e serviço de telefonia móvel celular, destinado ao Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$80.004,00 (oitenta mil e quatro reais).
NOVA DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:253C1B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 252/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2022 - Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, para a prestação de serviços de Agenteização para a temporada (verão 2022/2023), principalmente das atividades comerciais dos ambulantes". A contratação será pelo período 12 (doze) meses. **ABERTURA:07/12/2022**, às **09:00 horas**, o credenciamento será realizado presencialmente ou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura até **30/01/2023. Critério de Julgamento**: **Ordem cronológica de cadastramento e distribuição ou sorteio, caso haja necessidade. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:BDD55FFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 21/12/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por lote/item. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e https://comprasbr.com.br/processos/?objeto=&estado=PR&idMunicipio=2002&status= .**

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0AAC45AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 253/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022 - Objeto: "REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE – COLÔNIA PEREIRA - S/Nº, CEP: 83.255-000". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **21/12/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2034E548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.502.043/0001-99**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 1297/2022, processo licitatório nº 251/2022, dispensa nº 48/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suasalterações. Opresente contrato tem por objeto **Contratação da Federação Paranaense de Surf por inexigibilidade, para a realização de etapa do campeonato Paranaense PRO/AM de Surf. Que ocorrerá nos dias 2 a 4 de dezembro de 2022, no balneário Shangri-lá. Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C353A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10707/2022 DE 01/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10707/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.800,14 (noventa e oito mil oitocentos reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.800,14
Total Suplementação:			**98.800,14**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:770C9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10709/2022 DE 01/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10709/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
32 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
Total Suplementação:			**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
628 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.000,00
Total Redução:			**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F560458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.711 DE 05 DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a)do seu respectivo cargo de provimento em comissão **- CS – CHEFE DE SETOR DE BENEFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JACIR MARCELINO DA VEIGA,** brasileiro, portador do **RG nº. 22034448 PR e CPF n. º 348.244.809-49** a partir de **05 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3247FBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 911 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.961/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EDINA RIBEIRO- MATRICULA 246861,** ocupante do cargo de **TECNICO EM SAÚDE ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/10/2017 a 25/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de dezembro de 2022 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de dezembro de 2022**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6ED0FCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 912 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Protocolo 16.275/2022 – 1 DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **APARECIDA GIOVANINI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE , MATRÍCULA-5401,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias** a partir de **02 de dezembro de 2022 ,** sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de dezembro de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,02 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C815373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 913 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 17.570/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TATIANE TAÍS RIBEIRO – MATRICULA– 33951,** ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/01/2008 a 31/12/2013, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1ECDC8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2022

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, 1.691/2015 e 1.783/2017;

Considerando a deliberação do dia 06/12/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os projetos relacionados abaixo, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR:

• APAE: R$ 10.000,00
• Serviço de Obras Sociais - S.O.S: R$ 10.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 06 de Dezembro de 2022.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:40D6FA58

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 06/12/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao segundo semestre de 2021, com saldo superior a 30%.
Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 06 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F6112A1A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 47/2022- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 06/12/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 06 de Dezembro de 2022.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:75710508

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2022

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 06/12/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao primeiro semestre de 2021, com saldo superior a 30%.
Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 06 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:135E7E4E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 02 DE DEZEMBRO 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar o Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiros, conforme Resolução Sesa n.º 1.103/2021, sendo para custeio o valor de R$ 68.680,90 para capital R$ 57.278,21 do ProVigiA-PR.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 02 de dezembro 2022.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:DC4D02A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 106/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 157/2022
Pregão Presencial nº 106/2022
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação.

Porecatu, 06 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 157/2022
Pregão Presencial nº 106/2022
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação.
Contratada: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS CNPJ nº 05.933.990/0001-34
Valor: R$ 124.645,64 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente aos itens (1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23)
Dotação Orçamentária:

1236100170.2.031.3390.30.00.00-582

Porecatu, 06 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AABD0380

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 106/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 157/2022
Pregão Presencial nº 106/2022
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação
Porecatu, 06 de dezembro de 2022.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 157/2022
Pregão Presencial nº 106/2022
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação
Contratada: IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO CNPJ nº 85.014.223/0001-60

Valor: R$ 9.914,50 (nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), referente ao item (9).
Dotação Orçamentária:

1236100170.2.031.3390.30.00.00-582

Porecatu, 06 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E8DA747B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 152/2022
Pregão Presencial nº 105/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de decoração natalina – Natal 2022, compreendendo: manutenção da estrutura de decoração, locação de decoração, fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração.
Contratada: LUMIERI SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ 33.112.903/0001-13
Valor: R$ 165.348,19 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Principal: 1290
Reserva: 153

Data de Assinatura: 06/12/2022.
Vigência: 03(três) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:74E030ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319

P O R T A R I A Nº. 319/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** o servidor **ELIAS GABRIEL DA SILVA,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 41767-014 PR e do CPF 556.307.589-34, ocupante da função de Pedreiro, lotado na Divisão de Urbanismo da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, por motivo de **Aposentadoria** conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

Esta portaria revoga a Portaria 318/2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (06.12.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:B9BA7AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°122/2021

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°122/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº122/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E INSTITUTO SELLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CRIAÇÃO DE ROTINAS VOLTADAS A IMPRIMIR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA PELA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE SERVIDORES PARA INSTITUIÇÃO EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS DE UM AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTERNAS CENTRALIZADAS DE CONTROLE E DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*), COM O APRIMORAMENTO E A CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, ESTABELECENDO E EXECUTANDO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS DISPOSIÇÕES, COM PUBLICAÇÃO DE MANUAIS, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS VOLTADOS A ESTES FINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **INSTITUTO SELLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.491.511/0001-56, com sede na Rua Celestino Júnior, nº540, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, CEP 80.510-100, por seu representante legal, Sr. **FERNANDO GUSTAVO KNOERR**, brasileiro, inscrito no CPF nº862.644.949-68, e no RG nº 5.004.724-5, residente e domiciliado(a) na Rua Comendador Araujo, nº560, apto 09, bairro Centro, na cidade de Curitiba, CEP 80.420-000, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestora do Contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, conforme Portaria nº064/2020 de 22 de dezembro de 2020.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº122/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 02/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(quinta).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A empresa cujo o contrato será aditivado, fará um estudo para a elaboração de uma normatização geral da Nova Lei de Licitações- Lei n°14.133/2021- e apresentará como produto final: elaboração da regulamentação e apresentação e entrega das minutas padronizadas de decretos regulamentadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 20 % do valor total do contrato vigente.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, letra "b", § 1° e em seu inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FERNANDO GUSTAVO KNOERR***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A6D5FA78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°042/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº042/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA** inscrita no CNPJ n°04.493.879/0001-01, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, n°353, bairro Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84060-560, para realização de apresentação artística de 04h30min. sem intervalo no baile de escolha da rainha da maçã que ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2023, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1CB55FC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°127/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°127/2022
Data: 06/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
Protocolo: 1218/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº042/2022
Objeto: Contratação da banda INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.493.879/0001-01, para realização de apresentação artística de 04h30min. sem intervalo no baile de escolha da rainha da maçã que ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2023.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 07/12/2022 à 06/06/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C252C988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA N°040/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº040/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PEPPE ROÇADEIRAS & MOTOSERRAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n°13.719.248/0001-59, com sede na Avenida Aloisio Leoni, n°1256, Vila Barcelona, CEP 83.750-000, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, para a aquisição de bens permanentes (motosserra, betoneira, parafusadeira, serra tico-tico, furadeira industrial, serra circular), destinados para utilização nas manutenções a serem executadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas - PR, pelo valor total de R$ 16.429,70 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B95886E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 058/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº984/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de recargas de gás de cozinha - GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA - ME CNPJ 19.870.622/0002-80 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais).

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8AD2A147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 059/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº930/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2022
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, transporte, montagem e instalação de móveis planejados à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI CNPJ 26.562.781/0001-00 com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$27.071,00 (vinte e sete mil e setenta e um reais).

OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 08.925.642/0001-03 com o lote: 1 no valor total de R$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B7B7E138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 061/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para cercamento em alambrado com tela de arame galvanizada e mourões de concreto na UBS Leonaldo Gomes da Costa localizada na Vila Reis e UBS Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida localizada no Centro, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 20.025.983/0001-28 com o lote 1 no valor total de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3B17B0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de Aferidor P/ Bomba de Combustível - 20 Litros. Marca Lubefer. Quantidade 01, para o Município de Entre Rios do Oeste/Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 590,47 (Quinhentos e noventa reais e quarenta e sete centavos),** em

favor da empresa EPS COMÉRCIO DIGITAL LTDA – CNPJ: 43.304.592/0001-48, com endereço na Rua Sítio dos Moreiras, Nº 96, situada na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.995-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 24 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5B2315C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão dos problemas elétricos com o robô do Programa Profissão 4.0, que participou da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, foi necessário a permanência do favor do Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, ***Zacarias de Andrade***, RG nº 9.374.520-5 SSP/PR, CPF nº 160.762.178-98 por mais um dia em Brasília/DF, sendo assim, será concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 800,00 (um mil e oitocentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:675A05AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o TSS Teste Seletivo Simplificado do Município de Prado Ferreira, aberto através do Edital de Nº 001/2022 de 18 de janeiro de 2022:

C O N T R A T A:

ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA, Portador do RG nº 9.583.275-0 SESP/PR, CPF nº 034.800.589-06, para o cargo de ***214-Enfermeiro TSS,*** *Classificado em 4º lugar*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F6068161

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 - DISPENSA Nº 49/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 - DISPENSA Nº 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CASA DE CARNES DO DAVI LTDA – CNPJ **10.770.023/0001-39**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (Noventa)dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D47C2F63

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 - DISPENSA Nº 46/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 - dispensa Nº 46/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: BALNEARIO POR DO SOL LTDA ME – CNPJ **03.920.555/0001-40**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARQUE AQUÁTICO PARA RECEBER EXCURSÃO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 10.325,00 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (Sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:1F0F7BB1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 18/2022

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas diárias), no valor total de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Junior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para participar da **OFICINA de FOMENTO – FUNASA (DISAM/SUST/PR – CONVÊNIOS)** , que será realizado no Auditório do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA) do Cispar, em Maringá - Pr nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2022.

Prado Ferreira, 06 de Dezembro de 2022.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:10BE3D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.018/2022

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 09 de dezembro de 2022 em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 – etapa Quartas de Final.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as Quartas de Final no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;
Considerando a necessidade de repasse de informações para a devida divulgação e organização administrativa e dos estabelecimentos de ensino,

DECRETA

Art. 1º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no dia 09 de dezembro de 2022 das 08h00 às 11h00, decretando ponto facultativo após este horário.

Art. 2º O horário de funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino será até as 10h30, decretando ponto facultativo a partir deste horário e no período vespertino.

§1º O serviço de transporte escolar fornecido pelo Município atenderá os alunos, conforme horário fixado em agenda escolar.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, observarão o cumprimento do calendário mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5B963DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 / MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos pedagógicos, equipamento para auxílio aos alunos com deficiência visual, materiais pedagógicos e equipamentos recreativos em atendimento exclusivo às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 132/2022 que foi realizado no dia 05 de dezembro de 2022 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para o lote n° 03 com descrição a baixo, restando fracassado.

EQUIPAMENTO	Quant
MÁQUINA FUSORA	1
Máquina fusora: máquina fusora de relevos táteis que possibilita a criação de diagramas em cores, ficando em relevo áreas em preto. O processo de aquecimento transforma a imagem preta em alto relevo. Deverá ser construída totalmente em aço inoxidável; bivolt automático; inicialização e finalização automáticas; possibilitar a produção mínima de 7 páginas por minuto; comportar papel até o tamanho a3; garantia mínima de um ano.	
IMPRESSORA EM BRAILLE:	1
Impressora em braille: deverá ser impressora interpontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel. deverá possuir velocidade mínima de 60 cps e sintetizador de voz em português que verbaliza os comandos e os ajustes configurados na impressora. Deverá permitir a utilização de formulário contínuo entre 120 gr e 180 gr com tamanho de até 59x29,7cm (medidas aproximadas). Deverá possibilitar a impressão de celas braille em diferentes tamanhos. Deverá permitir no mínimo, braille de 2,5 mm, braille jumbo 3,2 e braile oriental de 2,2 mm. bivolt automático. Entradas usb, paralela, serie e rede.	

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0564B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7926/2022
NADIANE DOS SANTOS – RG. 9.962.0008-0/PR
I) Processo Administrativo n° 17571/2022
II) Cargo do servidor: Agente de Endemias - SMS
III) Período de afastamento: 08/12/2022 (08h00) a 08/12//2022(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar na capacitação para borrifarão de inseticida em pontos estratégicos em situações com criadouros do mosquito da dengue, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7927/2022
TREYSSE MILENA SMITKA – RG. 13.372.909-7/PR
I) Processo Administrativo n° 17573/2022
II) Cargo do servidor: Agente de Endemias - SMS
III) Período de afastamento: 08/12/2022 (08h00) a 08/12//2022(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar na capacitação para borrifarão de inseticida em pontos estratégicos em situações com criadouros do mosquito da dengue, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7929/2022
FERNANDA GRUCHOUSKEI – RG. 7.553.077-3/PR
I) Processo Administrativo n° 17497/2022
II) Cargo do servidor: Enfermeira -SMS
III) Período de afastamento: 07/12/2022(08h30) a 07/12/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7930/2022
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 17498/2022
II) Cargo do servidor: Aux. De Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 07/12/2022(08h30) a 07/12/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7931/2022
THALINE SBRISSIA KLUGE – RG. 8.325.391-6/PR
I) Processo Administrativo n° 17499/2022
II) Cargo do servidor: Téc. De Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 07/12/2022(08h30) a 07/12/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 2º Seminário Estadual de Imunização, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1FC212B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, conforme o projeto executado para atender exclusivamente o gabinete do prefeito municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2022 às 08h50 do dia 19/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:35B4BE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da prefeitura (www.quatrobarras.pr.gov.br) e seus subdomínios, com suporte, serviço de desenvolvimento e manutenção do mesmo, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2022 às 10h20 do dia 19/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h21 às 10h29 do dia 19/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30 do dia 19/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D19C1F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros jurídicos para atender a demanda Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2022 às 13h50 do dia 19/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 19/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 19/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C70DD567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de paralelepípedo e ou lousa, meio fio em concreto tipo 2 e meio fio em pedra/granítico em diversas localidades de nosso município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2022 às 08h50 do dia 20/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:30F2694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldos e passarelas de policarbonato e demais itens para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2022 às 10h20 do dia 20/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h21 às 10h29 do dia 20/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30 do dia 20/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E24C7CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de adesivos e plotagem veicular, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/12/2022 às 13h50 do dia 20/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 20/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 20/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:99DE3946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 270/2022

DECRETO Nº 270, de 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispensa a licitação para contratação de seguro.

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviço de seguros, para segurar veículo de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º. A empresa a ser contratadas é GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ 90.180.605/0001-02 e o valor a ser contratado é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de bens

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral.

Valor: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 05 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:65CC80A0

LICITAÇÃO
PE 85/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 085/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço aquisição material esportivo.
ABERTURA**: 16 de dezembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 02 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:8F460418

LICITAÇÃO
ADITIVO 309/2021

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 309/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 392021
Vencimento 02/12/2023

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES JEOVANE DA SILVA SOUZA 06019635988, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Belém, 780, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.066.060/0001-82, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Valdemar dos Santos, 678, e a empresa, o Sr. JEOVANE DA SILVA SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 95002498 SSP/PR e CPF 060.196.359-88, residente e domiciliado em Rua Belém, 780, rural - CEP: 87930000 - Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 02/12/2023 com início do aditivo em 02/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 19.745,04 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Programática 08001154520005209433903900O Reduzido 550
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JEOVANE DA SILVA SOUZA***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:15D52C16

LICITAÇÃO
ADITIVO 82/2022

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
Vencimento 18/03/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **GISELE MARIA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.710.572/0001-76, AV.NORMAN PROCHET, 64, anexo 01 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra GISELE MARIA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 82640762 SSPPR e CPF 043.502.919-38, residente e domiciliado em Querência do Norte, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
662	37175	TELA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO P/ PROTEÇÃO DE INSETOS INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	MTS²	100	25

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 06 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

GISELE MARIA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:57DD771A

LICITAÇÃO
ADITIVO 212/2020

2° Termo aditivo do contrato nº.212/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 34/2020 de Credenciamento de PESSOA JURIDICA PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSOM, ENDOSCOPIA E RAIO X, os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis..
A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA-ME. , inscrita no CNPJ sob nº. 26.909.064/0001-01, com sede no endereço AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1090, Centro, CENTRO Loanda-PR neste ato representada por DANIEL MUNHOZ PETTENUCI, portador do RG n° 81382336, portador do CPF sob n° 055.774.519-57, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/10/2022 com finalidade de oficio da Secretaria Mun. De Saúde, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 08 de Outubro de 2021.

Contratante
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada
Daniel Munhoz Pettenuci Clinica -ME.
CNPJ:269.090.640-00101
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D772F38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 298/2022

PORTARIA N° 298/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 14243/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 21/11/2022 a 01/01/2023, para JOSIANE ASSIS RODRIGUES, RG nº. 10.410.516-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D1E76288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSTRO Nº085/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CARLITOS FESTA LTDA – ME CNPJ nº 19.916.686/0001-93
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de Carrinho de Pipoca, Cachorro Quente, Algodão Doce e Brinquedos Infláveis, com monitores uniformizados para montagem/desmontagem dos Brinquedos, para os eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$ 79.830,00 (Setenta nove mil oitocentos e trinta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 06/12/2022
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 06/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 06 de Dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0B83FAA6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PAULA & MITTMAN LTDA - ME CNPJ nº 08.787.437/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de café em pó torrado e moído e farinha de trigo, para os Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022
DATA DO CONTRATO: 06/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 22/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A738BDFD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ sob o nº 06.092.588/0001-37.**
OBJETO: Fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de café em pó torrado e moído e farinha de trigo, para os Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022
DATA DO CONTRATO: 06/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 22/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:390AF4A8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **DAIANE DA SILVA ROCHA ZAMZICKI 08232740981** inscrito sob o **CNPJ nº 19.179.344/0001-38.**
OBJETO: Aquisição de Camisetas destinadas a atender o Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Projeto Férias Felizes.
VALOR TOTAL: R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022
DATA DO CONTRATO: 06/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/06/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:61F9D984

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 019/08/2022

SÚMULA: *"Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra. ADRIANA MARQUES, ocupante do cargo de carreira de ASSISTENTE LEGISLATIVO, no período de 16 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias a *Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sra.* ***ADRIANA MARQUES****, ocupante do cargo de carreira de* ***ASSISTENTE LEGISLATIVO****, no período de 16 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:3FCA53AB

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/08/2022

SÚMULA: *"Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr. IVANILDO DIVINO FERREIRA, ocupante do cargo de carreira de Contador, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida férias ao *Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Sr.* ***IVANILDO DIVINO FERREIRA****, ocupante do cargo de carreira de* ***CONTADOR****, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, nos termos da Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:EFB43C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 07/2022

A Comissão Central nomeada para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação básica de Realeza, vem através deste divulgar a organização no dia da consulta pública.
1. Nas instituições de ensino que tem candidatura única é autorizado a candidata desempenhar suas funções normalmente, sendo vedada qualquer interferência no processo da consulta pública.
2. Nas instituições de ensino em que houve mais de uma candidata, fica vedada a permanência, no dia da consulta pública, das candidatas, sendo respeitados os princípios da imparcialidade e isonomia no processo.

Realeza, 05 de dezembro de 2022.

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2293B93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.855/2022 05/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 19/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CARLOS DA SILVA CARRIEL	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C99069DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.856/2022 05/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 05/2014 a 05/2019, para o servidor **CARLOS DA SILVA CARRIEL**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8A74897

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.857/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 06 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 27/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DIANA BAMBERG	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30B571D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.858/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 29/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EDINEI CHINATTO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1BF4EF80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.859/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	21/22
JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI	21/22
ROSELI MARLENE PROCKNOW BATISTI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EAB1A9B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.860/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) a partir de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCUS VINICIUS MORAES CIBULSKI	21/22
RAFAELA GAMLA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:98F9C131

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.861/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 04/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TALITA TREMEA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1A79800C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.862/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 04/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCELEI MARIA ANDREOLLI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:454C11C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.863/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 04/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ADRIANA APARECIDA MENDES	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B138742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.864/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 10/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DULCINÉIA GONÇALVES RIBEIRO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CF990915

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.865/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir de 16/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GRACIELLE SARACINI BERNAL	21/22
INDIANARA SPISS CORREIA	22/23
KATIUSCIA DO NASCIMENTO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05C12330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.866/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 16/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DANIELE DE FÁTIMA HAGEMANN	20/21

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 31/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DANIELE DE FÁTIMA HAGEMANN	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88D28C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.867/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir de 18/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELISANGELA PIVOTTI	21/22
CATIA MAFRA PELLENZ	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:971418D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.868/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 18/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JONELI KRUG	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E05AAAD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.869/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 09/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NEIVA LUZIA DOS SANTOS	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:287A6042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.870/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional de Ensino Fundamental, conforme Leis Complementares Nº 01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
DIRCEU PITZ	Motorista	B02	B03

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD82B1D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.871/2022 06/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional de Graduação conforme Leis Complementares Nº 01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
ALINE FERREIRA PRESTES	Professor de Educação Infantil	A03	B03

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01C49F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 630/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.647.237/0001-64, com sede na RUA VALVERDE, 173 - CEP: 19816210 - BAIRRO: VILA OURO VERDE, Assis/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.350.025.338-50, residente e domiciliado na RUA VICENTE DECARVALHO, 54 - CEP: 19802120 - BAIRRO: VILA XAVIER, Assis/SP.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos para Oficina Terapêuticas no CAPS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 157/2022
VALOR TOTAL: R$11.208,00 (Onze Mil, Duzentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 631/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CANTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARIA APARECIDA MARCHESE**, portador(a) do RG nº. 42976164, e do CPF/MF nº.592.190.419-87, residente e domiciliado na RUA MEXICO, 3600 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos para Oficina Terapêuticas no CAPS.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 157/2022
VALOR TOTAL: R$2.084,40 (Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 632/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.651.148/0001-61, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, Crissiumal/RS, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS**, portador(a) do RG nº. 8094937301, e do CPF/MF nº.026.184.670-19, residente e domiciliado na AV JULIO DE CASTILHOS, 1201 - CEP: 98600000 - BAIRRO: CENTRO, Três Passos/RS.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos para Oficina Terapêuticas no CAPS.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 157/2022
VALOR TOTAL: R$20.543,40 (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 633/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JANE MARIA COMIRAN** , portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.026.166.469-78, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 00 Casa - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos para Oficina Terapêuticas no CAPS.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 157/2022
VALOR TOTAL: R$38.134,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 634/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.867/0001-00, com sede na RUA MAUA , 2929 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **REGIS PAULO RECKZIEGEL**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.628.072.779-34, residente e domiciliado na RUA MAUA, 2929 - CEP: 85770000 - BAIRRO: , Realeza/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos para Oficina Terapêuticas no CAPS.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 157/2022
VALOR TOTAL: R$52.581,83 (Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5D00AD5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 157/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2022

ABERTURA: DIA: 15/09/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos para Oficina Terapêuticas no CAPS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 1, 2, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 27, 28, 38, 43, 52, 54 COM VALOR TOTAL DE **R$38.134,30 (Trinta e oito mil centos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

- TECELAGEM MADRYTEX LTDA, ITENS 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71 COM VALOR TOTAL DE **R$ 52.581,83 (Cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

- M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITENS 4, 22, 29 COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.543,40 (Vinte mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

- EDUARDO GUERRA DO CARMO, ITENS 20, 21, 42, 53, 65, 67, 68 COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.208,00 (Onze mil duzentos e oito reais).**

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITENS 39, 40, 41, 50, 51, 57 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.084,40 (Dois mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 124.551,93** (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)

REALEZA, AOS quinze dias de setembro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52E259D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 157/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de produtos para Oficina Terapêuticas no CAPS., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D217AA07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 337/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Dezembro às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Dezembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Dezembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EDF50579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado os Itens nos. 1, 2, 3, 4, e 5 **FRACASSADOS,** e o Itens nos. 6 e 7 **DESERTOS**, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Realeza, devido ao não atendimento das exigências do Edital para os Itens nos. 1, 2, 3, 4, e 5, e não comparecimento de interessados para os Itens 6 e 7 no **CERTAME**.

Realeza, 05 de Dezembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:65B97F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 207/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USINADO COM FCK20 MPA BOMBEADO, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20 E FCK25 E CONCRETO PERMEÁVEL FCK20 MPA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5321E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 637/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUITA CONSTRUÇÕES E INCORPARAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.609.122/0001-01, com sede na Pc Naçoes Unidas, 05 SALA A 1 ANDAR - CEP: 45836000 - Bairro: Centro, Itamaraju/BA.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USINADO COM FCK20 MPA BOMBEADO, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20 E FCK25 E

CONCRETO PERMEÁVEL FCK20 MPA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 207/2022
VALOR TOTAL: R$2.170.757,60 (Dois Milhões, Cento e Setenta Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5AE8E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 315/2022

ABERTURA: DIA: 25/11/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USINADO COM FCK20 MPA BOMBEADO, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20 E FCK25 E CONCRETO PERMEÁVEL FCK20 MPA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CONSTRUITA CONSTRUÇÕES E INCORPARAÇÃO LTDA, LOTE 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.170.757,60** (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6933903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações na Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 301/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO do Hospital de Realeza PR**,
ABERTURA: Dia 23 de Dezembro de 2022.
As alterações estão nas documentações relativa à qualificação técnica e na data do certame.

Realeza, 06 de dezembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:95775DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 638/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 78.085.511/0001-40, com sede na Rua México, 3534 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 211/2022
VALOR TOTAL: R$146.050,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EEF78B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 211/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BC32889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 211/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 320/2022

ABERTURA: DIA: 29/11/2022 ÀS 10:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 146.050,00** (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BC7F8E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 120/2022 – PMR. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA C, E BRITA GRADUADA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO,** em favor da seguinte empresa:
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, no valor total de R$ 34.728,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

Renascença, 05 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E443B221

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 355 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede adicional de insalubridade ao servidor Franciano de Oliveira dos Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Franciano de Oliveira dos Santos**, **Motorista**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 11 de novembro de 2022, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D12A5249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1195/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E ALUNAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, bem como alunas matriculadas na rede publica de Educação do Município de Reserva do Iguaçu – Paraná.

Art. 2º O Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
I - Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.
II - Prevenir o risco de doenças associadas.
III - Combater a evasão escolar.
IV - Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º O Poder Público Municipal desenvolverá as seguintes ações:
I - Fornecimento de absorventes higiênicos para:
Alunas matriculadas na Rede Pública de Educação, as quais já tenham iniciado o ciclo menstrual;
As mulheres em estado de vulnerabilidade social;
II - Realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e em todas as séries do ensino médio, com intuito de abordar a menstruação como um processo natural e biológico, visando transmitir informações sérias e seguras sobre o tema.

Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 06 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:54897BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1196/2022

SÚMULA: RATIFICA, CONFORME ESPECIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CONVERTIDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CONSTITUI E REGULAMENTA O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de intenções, sob a Lei n° 1129/2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e

de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas – CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual – LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º. Com a presente alteração, já aprovada em Assembléia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, de 06 Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:75A1CCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO ARP Nº 273/2022

EXTRATO DO ARP Nº 273/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 291, Nova Erechim-SC e CEP: 89.865-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 42.386.154/0001-03
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:18328626

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 86/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 86/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "CARRETA AGRÍCOLA" PARA A SECRETARIA DE AGROPECUÁRA"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/12/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/12/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 22/12/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:70A4A6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 87/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO 420/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/12/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/12/2022 13:29
INÍCIO DISPUTA: 22/12/2022 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DF7D0BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 3835, sala 01, CEP 85.560-000, centro, Chopinzinho-PR.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".
VALOR TOTAL: R$ 32.480,39 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA:06 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4E2BD0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARAMIS JOSE DA SILVA 24319619900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.016/0001-28, com sede na Chácara Pov. Faxinal dos Coutos, s/n - CEP: 85170-000, Município de Pinhão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 17.632,00 (dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA:06 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:F4DA52C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOCIELI DOS SANTOS RODRIGUES 08698667961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.170.908/0001-56, com sede na Vila Rural, - CEP: 85195000, Município de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 12.789,00 (doze mil e setecentos e oitenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA:06 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3D8CAC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO LEILÃO 01/2022.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO LEILÃO 01/2022

Modalidade: LEILÃO 01/2022

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: "ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PARANÁ"

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através do Presidente da Comissão de Leilão, considerando a DESCLASSIFICADO (tendo em vista o não comparecimento para assumir os lotes) da pessoa de Adriano Antonio de Oliveira, em conformidade item 9.10 do edital de Leilão 01/2022, *("9.10 – Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá a leiloeira realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.")*, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação (4º colocação):
Lote 05 Caminhão Mercedes Benz 2423 - ERIVELTO ANTUNES DA SILVA – E A DA SILVA ME, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, efetuar o pagamento do mesmo em um prazo não superior a 72 horas.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto pelo do convocado na época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o 5º colocado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B53C1793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BANDA LONDRES SHOW" A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022-01/01/2023, NAS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RENATA APARECIDA SCRAMOCIN 06458261977
CNPJ: 33.464.127/0001-10
Embasamento legal: Art. 25, III da lei 8.666/93

Rio Azul, 06 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 125/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RENATA APARECIDA SCRAMOCIN 06458261977
CNPJ: 33.464.127/0001-10
VALOR: R$ 15.000,(Quinze mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 06/12/2022 à 05/06/2023.
ASSINATURA: 06/12/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) RENATA APARECIDA SCRAMOCIN
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D6BC0EB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Cooperação financeira para custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Esportiva Rio Azulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-63, é uma instituição fundada em 03/05/2019 e desde então vem desenvolvendo o projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho consolidou-se no Município de Rio Azul obtendo a Associação o apoio da Escolinha Furacão por meio do Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR, a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com a participação dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros. É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e que vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 28 de novembro de 2022, Edição 2654, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no período de 12 (doze) meses, a ser repassado em parcelas, sendo: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) compondo parcela única no mês de dezembro/2022, e mais 11 (onze) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem repassadas nos meses correspondentes ao período de janeiro à novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B92B2707

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213/2022

DECRETO Nº 213/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a entidade Associação Esportiva Rioazulense, inscrita sob CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA, Matrícula nº 2124-1, como Gestor da parceria a ser firmada no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e Associação Esportiva Rioazulense.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:37751BD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214/2022

DECRETO Nº 214/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento, valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação Esportiva Rioazulense:
I – Presidente: NELSON PRINCIVAL JÚNIOR, Matrícula nº 1107-1;
II – Membro: CAIO FELIPE DOMINGUES, Matrícula nº 1115-1;
III – Membro: CIDIMAR RIBEIRO, Matrícula nº 2099-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e MÁRCIO ADRIANI CHAUSZCZ, Matrícula nº 274-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3F40B03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao segundo semestre de 2021, no valor de R$ 23.108,38 (vinte e três mil cento e oito reais e trinta e oito centavos).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 05 de dezembro de 2022, constante na Ata nº 390 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2021, no valor de RS:23.108,38 (vinte e três mil cento e oito reais e trinta e oito centavos), o qual foi utilizado com material de custeio para o Centro Educacional Gregório Skalisz - Projeto Piá e Centro de Atendimento Infanto Juvenil - Centro da Juventude.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 05 de dezembro de 2022.

MONIK ANDRESSA GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BCDBA11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA N° 334/2022

Portaria nº 334/2022

"Dispõe sobre: Alteração da Natureza Jurídica **do** Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**."**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1° Altera-se a Natureza Jurídica do CNPJ 22.543.600/0001-39, razão social "**Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA"** de "103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL" para "133-3 – FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL"
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 05 de Dezembro de 2022

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4FBA1C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 162/2022- ADM

DECRETO Nº. 162/2022

SÚMULA: Dispõe sobre feriados Municipais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, o dia 08 de Dezembro de 2022, (quinta-feira), e Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 09 de Dezembro de 2022, (sexta-feira), em decorrência do transcurso do Feriado Municipal da padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essências e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão no dia mencionado no art. 1º, deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:35DE248E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.492/2022

"Estabelece o horário de expediente dos órgãos da administração municipal nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022."

KARIME FAYAD,Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a notória e inegável mobilização e envolvimento da grande maioria da população nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo da FIFA,

D E C R E T A:

Art.1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

I - no dia 09 de dezembro, em que o jogo será às 12h00 (doze horas), o expediente terá início às 07h00 (sete horas) e se encerrará às 11h00 (onze horas);

§1˚ Caso a Seleção Brasileira avance para a fase das Semifinais, o jogo será no dia 13 de dezembro às 16:00h (dezesseis horas), e o expediente terá início às 08h (oito horas) e se encerrará às 14:00h (quatorze horas);

Art.2º As regras de horário de expediente estabelecidas durante a Copa do Mundo não se aplicam aos serviços essenciais prestados pela prefeitura, como o atendimento de Urgência e Emergência da Saúde, que envolve o Hospital Municipal, o SAMU e as ambulâncias, cujo funcionamento não sofrerá interrupções.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5EC87614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Extrato: 1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 094/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 014/2022. **Objeto:** Locação de Estruturas e Equipamentos para atender os eventos do Município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Aditar quantitativamente o contrato originário em 25% **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. **Contratado:** DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA **Valor do aditamento:** R$ 61.551,60. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 01/12/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:56774737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

OBJETO: Aquisição três ônibus escolares zero km com mínimo de 46 lugares mais espaço para PCD, com elevador para acessibilidade universal e de um veículo utilitário tipo furgão zero km. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.868.022,52. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 07/12/2022, até às 08:00 horas do dia 20/12/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 20/12/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/12/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 07/12/2022 ao dia 20/12/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 06/12/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0D7643BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 080/2022, que tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTAS, DESTINADOS A SER VEÍCULO RESERVA DA LINHA CIRCULARBS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**", leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

DIARIAS	DESCRIÇÃO TRAJETO	VALOR DIÁRIA	VALOR PARA 10 MESES APROXIMADO (32 diárias)
32	Bairros de Rio Branco do Sul – reserva (diárias)	R$ 800,00	R$ 25.600,00
Total da licitação			R$ 25.600,00

Empresa: RGDS IMÓVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 06 de dezembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:92028FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1222/2022

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 1217, de 30 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, os incisos III, IV e V no art. 2º da Portaria nº 1217, de 30 de novembro de 2022, que concedeu licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....
III – Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes, matrícula nº 2247-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
IV – Christian de Assis, matrícula nº 1742-6/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
V – Joselia de Fátima Lemes Castilho, matrícula nº 1898-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA1BD9BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1223/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Cheila Cristina Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 06 de dezembro de 2022, a empregada pública ***Cheila Cristina Silva,*** com matrícula nº 110081-2/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A99F9735

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1225/2022

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Lourenço Tadeu Demétrio.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 54/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 2 de dezembro de 2022, ao servidor LOURENÇO TADEU DEMETRIO, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro "A", com matrícula funcional nº 12459-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Carpinteiro "A", nível 5, referência G (código: G-5), carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF7DB12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 158/2022
UASG 987823

Processo:395/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS PARA FIXAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/12/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4AFDFD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 157/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 404/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/12/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0C03DD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 417/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 144/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	356,00	UN	CARGA DE GÁS PARA CILINDRO DE 45 QUILOS GLP - Com entrega em área urbana e rural.	370,00	ADENILSON AUGUSTIN
2	555,00	UN	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13 QUILOS GLP - PERÍMETRO URBANO	100,00	ADENILSON AUGUSTIN
3	258,00	UN	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 13 QUILOS GLP- ÁREA RURAL COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE ATÉ 40 KM	115,00	ADENILSON AUGUSTIN

Rio Negro, 30 de novembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BA0D52F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 407/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 141/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	600,00	M³	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1	504,90	EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

Rio Negro, 28 de novembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2DB07631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022

OBJETO: Contratação de Agente Cultural para apresentação no evento "Nikolaus Kinder", no dia 07/12/2022. INTERESSADO: Alan Matheus de Paula Martins – Representante do Agente Cultural "Alan Samon". CPF: 073.327.739-02. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais foi aprovada a escolha do Agente Cultural para apresentação no referido evento. VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B7847BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 03/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 6ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 003/2021 SMS.

DATA	12/12/22
HORÁRIO	8:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia – Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 003/2021 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

DENTISTA PSF	
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
8	Leandro Edgar Pacheco
9	Marcia Cristina da Silva

Rolândia, 05 de dezembro de 2022.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:873E0288

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação SUAS WEB/2.022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 30 de novembro de 2.022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de Ação SUAS WEB/2.022.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 30/11/2.022

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2D35759

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2022 – PMR. PROCESSO N° 373/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a Aquisição de destocador autopropelido com potência mínima de 25cv, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 270.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 20/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 20/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 06 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:57772F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2022 – PMR. PROCESSO N° 374/2022.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto Contratação de Empresa para a execução de ampliações e adequações na rede elétrica em baixa tensão (220/127 V) para futura instalação de iluminação pública no Município de Rolândia, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 95.083,23.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 21/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 06 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:23C98C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 297, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 297, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **LICIANE ROSA DAPPER (1308),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, a partir do dia 13 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C3C435FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2020 a 06.07.2021.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1137BD91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 291, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 291, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ZANETE DE ARRUDA GONÇALVES (949),** ocupante do cargo efetivo de Gari, à partir do dia 20 de dezembro de 2022, conforme segue:

- 10(dez) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021;
-20(vinte) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C4046988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, à partir do dia 26 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2021 a 20.02.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:59A46CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 293, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 293, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga Jornada Suplementar de servidora pública municipal e da outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 21 de dezembro de 2022, a Portaria nº 224 de 23 de agosto de 2022, o qual concedeu jornada suplementar à partir de 23 de agosto de 2022, a servidora pública municipal **IARA SCHROER PERONDI (90)**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1C2CC206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 294, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 294, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga Jornada Suplementar de servidora pública municipal e da outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 21 de dezembro de 2022, a Portaria nº 259 de 05 de outubro de 2022, o qual concedeu jornada suplementar à partir de 05 de outubro de 2022, a servidora pública municipal **MARIA SEBASTIANA RODRIGUES (183)**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B904DBFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 295, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **TAINARA DALLE LASTE (1396),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade, à partir do dia 19 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 08.02.2021 a 07.02.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FF4CE17A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA (889),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à partir do dia 19 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2021 a 09.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:559FF1B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 300, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 300, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALUANA PASTRE (1286),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 03.04.2021 a 02.04.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1611DC9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 302, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 302, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE (1082),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, correspondente aos períodos aquisitivos que segue:

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE FÉRIAS
03.07.2019 a 02.07.2020	10 dias
03.07.2020 a 02.07.2021	10 dias

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C841F14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
LEI Nº 433/2022

LEI Nº 433/2022

SÚMULA: ACRESCENTA O ARTIGO 105-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUINDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA (PR) FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.

Art. 1° - Fica inserido o artigo 105-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Art. 105-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 CF)

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - Esta proposta de emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

LADAIR CASANOVA CAVILHA
Vice-Presidente

ANDRÉ NAVA
Primeiro Secretário

IBANES DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:AAD045D8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra – PR no uso de suas atribuições legais estabelece normas para o processo de distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.
Art. 1º De acordo com o Artigo 58 da Lei Municipal nº019/2018, a distribuição na escolha de vagas ou turnos ocorrerá anualmente, na última semana letiva do calendário escolar, respeitando os seguintes critérios:
- Tempo de Serviço na instituição educacional;
- Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino;
- Maior Titulação;
- Idade;
- Número de Filhos;

Parágrafo Único - Em caso de empate o direito de escolha seguirá os seguintes critérios:
- maior tempo de serviço ininterrupto na rede municipal de ensino;
- maior titulação;
- maior idade.

Art. 2º Cabe a direção e equipe pedagógica da instituição de ensino coordenar e avaliar a distribuição das turmas com estudantes autistas, principalmente os que apresentam dificuldades ou resistência a mudanças, levando em consideração os vínculos já estabelecidos.
Art. 3º Não havendo demanda de turmas suficientes na Instituição de Ensino, será reduzido o regime diferenciado de trabalho, o professor que tiver menor tempo de serviço na instituição, possibilitando-lhe a participação do concurso de remoção.
Art. 4º Os profissionais que desejarem solicitar transferência de instituição de ensino, deverão apresentar formulário próprio com as opções em ordem de interesse e protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes até a data de 12 de dezembro de 2022.
Parágrafo único A transferência dos profissionais será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o número de vagas por instituição. Os profissionais que protocolarem o pedido de transferência e não conseguirem nesse período, terão prioridade na abertura de turmas ou de existência de vagas na instituição de sua preferência, podendo ser transferido em qualquer tempo durante o ano letivo.
Art 5º Os profissionais que se encontram afastados do trabalho por algum tipo de licença terão direito de escolha de turma junto aos demais professores.
Art. 6º Conforme prevê o artigo 32 da Lei Municipal nº 019/20218, o profissional do Magistério que tenha a carga horária de 20 horas semanais e que não esteja em acúmulo de cargo, poderá ter jornada suplementar de até 20 horas semanais com remuneração mensal correspondente ao vencimento base inicial da tabela de professores.

Art. 7º Os profissionais classificados no último Processo Seletivo Simplificado terão direito a escolha de turmas após a distribuição da jornada suplementar, obedecendo a ordem de ingresso na instituição de ensino.
Art. 8º Após realizada a distribuição de aula pela instituição de ensino caberá a direção repassar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a organização e também as vagas existentes ou excedentes de profissionais.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra 06 de dezembro de 2022.

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:B3627D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 PROCESSO 237/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 06 de dezembro de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84B5AC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra

CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA

CNPJ:	08.950.282/0001-08

VIGÊNCIA:	06/03/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:50E7B93E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 477/2022

PORTARIA Nº 477 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal EMILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 19 de Dezembro de 2022 Férias Prêmio da servidora municipal **EMILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA,** brasileira, portadora da Matrícula 450/2, ocupante do Cargo de recepcionista, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2012 à 2017, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7E82CBC8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 478/2022

PORTARIA Nº 478 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio as Servidoras Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece a partir de 01 de Dezembro de 2022 as Férias Prêmio da servidora Municipal **ELENICE APARECIDA RIBEIRO PAZIN,** brasileira, portadora da Matrícula 533/9, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 19/03/2007, período aquisitivo 2007 à 2012, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme consta da portaria 145/2018.

Art. 2º - Restabelece a partir de 19 de Dezembro de 2022 as Férias Prêmio da servidora **ANDRESSA ELOISE TOSCAN,** brasileira, portadora da Matrícula 855/9, ocupante do Cargo de recepcionista, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 15/03/2012, período aquisitivo 2012 à 2017, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:641ACD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2022

EXTRATO DO CONTRATO n° 45/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME 09.508.047/0001-35
LICITAÇÃO: Nº 14
MODALIDADE: Processo inexigibilidade
OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO MÉTODO BOQUINHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS
VALOR DO CONTRATO: 97.250,26 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Seis Centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 27/11/2023
vinte e oito dias de novembro de 2022, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2BC4121C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **ISABELA MASSAMBANI DE GOIS MARTINS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 080.997.99-45 e RG. nº 10.708.831-8 SSPPR, classificada em 2º lugar para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO, conforme Termo de Desistência de vaga datado de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EF5489E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **NAIARA PANISSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 072.217.379-24, e RG. nº 10.742.490-3 SSPPR, classificada em 3º lugar para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:33DCA165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **THAYNARA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.023.889-85 e RG. nº 12.464.883-1 SSPPR, classificada em 4º lugar para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D89A2DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 093.413.059-00 e RG. nº 10.883.364-5 SSPPR, classificada em 5º lugar para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:189890DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **FREDDY HONOFREO ALVES DE MACEDO**, brasileiro, separado de fato, portador do RG. nº 11.376.305-0 SSPPR e CPF 630.519.077-15, classificada em 1º lugar para o cargo de provimento efetivo de GUARDIÃO NOTURNO, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 14 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EFB7F6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.037/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a partir de 09 de dezembro de 2022, a Sra. **BRUNA MACHADO GOBBO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n° 10.649.075-9 SSPPR e CPF/MF sob nº 070.748.769-25, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:95EE7744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2022

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **LUIZ GABRIEL OTTENIO MOSSATO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.115.931-0 SSPPR e CPF 054.721.689-02, classificada em 2º lugar para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **MANIFESTOU A DESISTÊNCIA DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO,** conforme Termo de Desistência de vaga datado de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A86391F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.038

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o

objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, entre os dias 01 a 02, 05 a 09 e de 12 a 16 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.032/2022 de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4305A774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.039/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, NA COPA JOSÉ GOMES E ANANIAS, no dia 07 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8D4D73AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais de 2020 e 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula 3489-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO**, nos dias 07 e 09 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4A002239

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 07 de dezembro de 2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: SERVENTE	**CPF**
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	042.445.359-26
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	**CPF**
SAMUEL AUGUSTO SOARES DA SILVA	099.910.159-57
CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CPF**
ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA	040.380.849-90

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0F42FD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 05 a 09 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:879AAF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 05 e 09 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:35CC3CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 05 a 09 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E00901B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes para as cidades de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná, entre os dias 05 a 09 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8627A892

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 126/2022

Onde se lê: "Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 09 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal **CIBELY MARIA GONÇALVES".**

Leia-se: "Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 08 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal **CIBELY MARIA GONÇALVES".**

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C5F20A87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1574/2022

LEI Nº 1574, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula n° 21.379.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula n° 21.379 do Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes, qual seja, um terreno partindo do ponto 1 percorrendo a distância de 149,70m (cento quarenta nove metros e setenta centímetros) de frente para Estrada Rural, até o ponto 2 onde deflete a direita e percorre a distância de 170,00m (cento setenta metros) confrontando com Terras da Conceição Helbe Carnelozzi – Matrícula nº 1.762 até o ponto 3, onde deflete a direita e segue distância de 238,00m (duzentos e trinta e oito metros) confrontando com Terras da Família Maluta – Matricula nº 1.762 até o ponto 4, onde deflete a direita e segue distância de 187,00m (cento e oitenta e sete metros) confrontando com Terras da Família Maluta – Matrícula nº 1.762 até o ponto 01, onde iniciou-se essa medição, totalizando uma área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados).
Artigo 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 8.987/95.
Artigo 3° A concessão, objeto desta lei, é estabelecida a título gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, ou enquanto permanecer a atividade da empresa no município de Santa Amélia, durante esse período.
Parágrafo único Seis meses antes de findar o prazo da concessão e cumpridas todas as exigências e prescrições previstas nesta Lei, poderá a concessionária requerer a prorrogação do prazo, devendo ter autorização legislativa.
Artigo 4° A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta lei.
Artigo 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.
Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:297173BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: MH ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.674.242/0001-97, com sede na Rua Santa Catarina, nº 489, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração de projeto imobiliário da Câmara Municipal
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 010/2022

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5B3C76CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.518 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 3.518 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os Feriados Nacionais do Natal e de Ano Novo, comemorados anualmente em 25 de dezembro e 01 de janeiro e as festividades de final de ano;
Considerando que o Poder Público Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis nos dias 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º Ficará a cargo/critério de cada Secretário Municipal designar todos os seus servidores lotados em suas Secretarias ou setores, que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo neste município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:865CE006

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 408/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 16/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 229/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **B & B CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para conclusão de um barracão industrial com área total de 180m² sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, com espaço para salão de produção e instalação sanitária P.C.D, com serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e aguas pluviais, estruturas, alvenaria, divisória, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias,, gás-glp, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassa, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos Estado do Convênio nº 185/2019 e recursos do próprios Município, para um período de 300 (trezentos) dias
VIGENCIA: 28/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 91.727,57 (noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)
DATA: 02/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 409/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 230/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **B & B CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para conclusão de um barracão industrial com área total de 300m² sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, com espaço para salão de produção e instalação sanitária P.C.D, com serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e aguas pluviais, estruturas, alvenaria, divisória, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassa, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos Estado do Convênio nº 511/2020 e recursos do próprios Município, para um período de 300 (trezentos) dias
VIGENCIA: 28/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 110.934,43 (cento e dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)
DATA: 02/12/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 239/2022 AO CONTRATO N° 292/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 175/2018
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 03/12/2023.
DATA: 30/11/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:85AE0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
AVENIDA RIO BRANCO, 1489
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS
SÃO PAULO - SP
01.205-001
OBJETO: Contratação de Seguro para cobertura de Caminhão, da Secretaria de Serviços Públicos, de veículo Yaris, da Secretaria de Educação e veículo Strada, da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com vigência até 13 de abril de 2023, com recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 1.353,56 (Mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.0015.0452.0004.2008.333903969030000.00000 – 105
06.001.0020.0606.0005.2011.333903969030000.00000 – 130
07.001.0012.0367.0007.2150.333903969030000.00103 – 241

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1D5C8929

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.079 CONC 14

PORTARIA Nº 14.079
Data: 05 de Dezembro de 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 14/2022, de 21 de novembro de 2022, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: sala nº 02, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área construída de forma germinada, com instalação elétrica e agua, construída sob o lote nº 05 da quadra nº 286 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II, **avaliada em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais)**.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
MARCOS ANTUNES DE SOUZA	Instalação e adaptação da elétrica de acordo com a atividade, da empresa ganhadora do certame. Fechamento do terreno com cerca e muro. Geração de empregos;

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 05 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:090DDEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial 2023, com objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio Previdenciário do Município de Santa Izabel do Oeste, para que este se mantenha equilibrado, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.068.624/0001-64.

VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.0009.0272.0032.2135.3.3.90.39.05 – 553.

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II, Art. 24 da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento) sobre o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, desta mesma Lei.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de dezembro de 2022.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do Instituto de Previdência Social de Santa Izabel do Oeste - IPRESIO

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1CBAEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 43/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção e aquisição de peças para o veículo Rolo compactador CS54 CATERPILLAR da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 60 (sessenta) dias com recursos próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Item	UND	QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	Mao de obra	13.200,00	13.200,00
02	Und	01	Motor	18.007,21	18.007,21
03	Und	01	Filtro	652,61	652,61
04	Und	04	Óleo 20L	726,26	2.905,02
05	Und	01	Retentor	59,44	59,44
06	Und	01	Kit prepar	250,49	250,49

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste,06 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C7B6D921

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106.2022- RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106.2022 PROCESSO Nº 256/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h:30min. do dia 22 de dezembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR., COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, COM VENCIMENTO ATÉ O DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h:30min. do dia 22 de dezembro 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 28 de novembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1EE89590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços N° 77/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Registro de Preços** do tipo **menor preço por item**, objetivando a ***Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 734.761,74 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SUELI ROSANA GONZATTI	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação
ZÉLIA RIORESE CUPINI	***ADILSON BAPTISTA***
Secretaria Municipal de Assistencia Social	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
GELMIR JOSE CECHIM	
Secretario Municipal de Saúde	

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7821DC8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 84/2022

Ref. Licitação Pregão Nº16/2022

Aquisição de Lanches para os Alunos da Escolinha Municipal de Futebol.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M HERMANN LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.542,00 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/03/2023.

Prazo de Vigência: 27/03/2023.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6BD6BE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº281/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 6/2021

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Passeio Público e Drenagem de Água Pluvial, compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 5.161,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 06/12/2022 e término em 04/02/2023, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com incício em 06/12/2022 e término em 04/02/2023, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/02/2023.

Prazo de Vigência: 04/02/2023.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3D58EE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2022 DATA: 06/12/2022 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedido a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando o mesmo a ocuparem as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
905-1	CAROLINE JUNKERFEURBOM	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	AGA	AGB
408-1	CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA	Operador de Maquinas	3K	3L
728-1	IVANILDO STADNIK	Operador de Maquinas	3A	3B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:923FDCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022 DATA: 06/12/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias**, para os servidores **ALCIR HILARIO SCHERER** (Auxiliar Administrativo) e **ROBERTO CARLOS MIERZWINSKI** (Motorista), os mesmo estarão indo a Ourizona-PR, na copa Furação de Futebol representando o município de Santa Lúcia–PR, nos dias 07 a 11 de dezembro de 2022.

MARCA E MODELO: ÔNIBUS SCANIA
PLACA: AOA - 7059

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7CA78A91

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 279/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO 279/2022
De 06 de dezembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 178.492,88 (Cento e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 178.492,88 (Cento e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-005 – Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 150 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS ENG, IND, COMÉRCIO TUR
Conta/Natureza de Despesa 300 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO ADM. MAT PATRIMÔNIO REC. HU
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção Departamento Administração
Conta/Natureza de Despesa 400 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.722,38

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 Manutenção da Secretaria de Finanças

Conta/Natureza de Despesa 490 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-015 Manut Sec. Educação Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 650 – 31.90.16.00 – Outras Despesas Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 660 – 31.90.16.00 – Outras Despesas Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-017 – Manutenção Biblioteca Pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 820 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 830 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 840 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 880 – 30.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 100,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 Manut Transp Escolar-Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1020 – 31.90.11.00– Vencimentos Vant fixas–Pessoal Cívil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 11.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 Manut Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1230 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 40.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1260 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 19.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1290 – 31.90.16.00 – Outras Despesas Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1300 – 31.90.16.00 – Outras Despesas Var - Pessoa Cívil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 6.000,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-030 - Manutenção Ensino Educ Inf-Demais Rec
Conta/Natureza de Despesa 1620 – 31.90.11.00 – Venc Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 11.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1630 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 103 – 5 % sobre impostos R$ 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 - Assit. Esp. – Consórcio Inter. Saúde Oeste
Conta/Natureza de Despesa 3220 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3240 – 30.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 20.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-078 - Ações do Programa Saúde Família – PSF
Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.90.48.00 – Outros Auxílios Financ Pessoa Física
Destino de Recursos 494 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde R$ 3.500,00

Classificação Funcional 10.304.0007-2-084 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3790 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-092 – Programa de Benefícios Eventuais
Conta/Natureza de Despesa 4200 – 30.90.36.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 170,50
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-1-003 – Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 120 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 000 - Rec Livres R$ 16.000,00

Classificação Funcional 04.122.0002-2-006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 180 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 11.000,00
Conta/Natureza de Despesa 190 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.170,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 13.812.0013-2-040 – Obras de Infra-Estrutura Para Prática Esp.
Conta/Natureza de Despesa 1920 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 121.546,08
Classificação Funcional 13.812.0013-2-041 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Conta/Natureza de Despesa 1950 – 30.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.553,92

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-073 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3160 – 30.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15 sobre Impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-078 - Ações do Programa Saúde Família – PSF
Conta/Natureza de Despesa 3370 – 33.90.34.00 – Outros Despesas Pessoal Decorren
Destino de Recursos 494 – Bloco Custeio Ações e Serv. P. Saúde R$ 3.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-097 – Apoio Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 4300 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 28.846.0003-3-122 – Precatórios Judiciais

Conta/Natureza de Despesa 5090 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.722,38
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0F7CAEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 178/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO, MOCHILAS, BOLSAS, ESTOJOS, TÊNIS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 22 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 22 de dezembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 809.677,00(Oitocentos e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 05 de dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:96B41A77

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 179/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 22 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 22 de dezembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 22 de dezembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 44.585,16 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:40292D46

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 180/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ITENS DE FUNILARIA, MATERIAIS AUTO ELETRICOS, LATARIA, PINTURA, ABRASIVOS PARA FUNILARIA, EQUIPAMENTOS PARA MECANICA E BORRACHARIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23 de dezembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 830.859,82 (Oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:629D5847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1744/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01744/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELY PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 12561
CARGO: ENFERMEIRA **CPF N.º** 039.106.309-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIOS DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO NO 2º SEMINARIO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO QUE OCORRERA EM CONJUNTO COM 1º ENCONTRO DO PLANIFICASUS PARANA E 1º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO: SAUDE EM CAMPO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2022-
Data de Retorno: 08/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHETOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4FF3ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1745/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01745/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO NO 2º SEMINARIO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO QUE OCORRERA

EM CONJUNTO COM 1º ENCONTRO DO PLANIFICASUS PARANA E 1º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO: SAUDE EM CAMPO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2022-
Data de Retorno: 08/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 05 Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:123EB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1762/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01762/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/12/2022-
Data de Retorno: 05/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A51BCA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1763/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01763/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GOIOXIM, PARA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2022-
Data de Retorno: 06/12/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GOIOXIM - PR **Código do IBGE:** 08650
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EF6B936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2022

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar JULIANO JANSEN, portador do CPF Nº 051.658.009-46, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:68CA9617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3098/2022

LEI Nº 3.098/2022
AUTORIA: VEREADOR CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.

Ementa: Dá nova denominação a Rua Ceará, localizada entre a Rua Bruno Wingert e Avenida Internacional, Bairro Entre Rios, quadro geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a qual passará a denominar-se de Rua "SEVERINO DELLANI" e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. - Fica dado denominação a Rua Ceara existente no percurso; da Rua Bruno Wingert e Avenida Internacional, localizada no Bairro Entre Rios, quadro geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, a qual passará a denominar-se, **RUA SEVERINO DELLANI.**
Art. 2º. - O Departamento competente da administração, adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1º. em todos os mapas, memoriais descritivos e outros documentos a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão como referência a Rua denominada.
Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes, mapas, memoriais descritivos e outros documentos elaborados até a data da publicação desta lei, e, que tem como referência a rua denominada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C9412D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3990/2022

DECRETO Nº 3.990/2022

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de Pavimentação Poliédrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com as seguintes características:

I – Estrada Vicinal localizada entre as Linhas Cerro Negro e KM 10, neste município, a qual é uma área de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado a Pavimentação Asfáltica.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2006562F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESOLUÇÃO 06/2022

Regulamenta o processo de distribuição dos funcionários (as) ocupantes do cargo de Serviços Gerais (zeladoras) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 20602 de 04 de janeiro de 2021

RESOLVE
Art.º 1° Fica regulamentado através desta Resolução o processo de distribuição de funcionários (as) ocupantes do Cargo de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para o ano letivo de 2023, de acordo com os estabelecimentos de Ensino.
§ Caso o local escolhido, não disponibilizar a carga horária de Concurso o restante deverá ser suprido em outro estabelecimento de ensino.
Art.º 2º A distribuição dos funcionários (as) ocupantes do cargo de serviços Gerais da secretaria Municipal de Educação, será feita com observância, normas e diretrizes contidas nessa Resolução.
§ 1° - Os locais de trabalho serão atribuídos aos funcionários, de acordo com a seguinte ordem:
Profissional com maior tempo de efetivo exercício em função, contados a partir da data de nomeação na função do cargo,
Profissional com maior idade,
Profissional com maior titulação.
Parágrafo Único: Persistindo o empate, adotar-se-á o critério do maior número de filhos.
§2° Na distribuição das vagas quem não estiver presente poderá eleger um procurador para representa-lo;
Art. 3° A distribuição das vagas ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2022, às 14h, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antônio Sudoeste, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

JOSEANE M. S.S. DOS SANTOS
Portaria 20.602/2021
Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A9982532

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 05/2022

Regulamenta a distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM nas Instituições de ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 20602 de 04 de janeiro de 2021 e com base na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e Lei 2172 de 17 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, nas seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, e Educação Especial.

Art. 2.º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Aulas: carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada de acordo com as modalidades e etapas de ensino conforme grade da Matriz Curricular.

II – Professores efetivos: Professores com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município;

Art. 3.º É obrigatório a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas, munidos de documento de identificação oficial com foto, certificados de Graduação e Pós-Graduação para critérios de desempate.

§ 1.º Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou Procuração com firma reconhecida.

§ 2.º As distribuições de aulas ocorrerão: no 21 de dezembro de 2022, 8 horas, para Professores Efetivos; dia 30/01/23, 8horas, para os novos chamados em concurso público; 8h30min para Jornada Suplementar e 13h30min para Professores PSS. Tendo como local a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, seguindo o cronograma do anexo I desta Resolução.
(Caso o professor não compareça ou não seja representado por um procurador no horário determinado, o mesmo será remetido ao final da lista).

§ 3°A distribuição de aulas da Educação Especial, seguirá as orientações conforme anexo II desta resolução.

§ 4º Para ministrar as aulas de Libras que constam como componente curricular nas escolas em tempo integral, seguirá os mesmos critérios do anexo II.

§ 5º. É vedada a atribuição de aulas para fins diversos dos previstos nesta Resolução.

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Recursos Humanos – SAS, disponibilizará a lista com data de nomeação dos professores efetivos com lotação na Secretaria Municipal de Educação

Art. 5.º Compete à Direção da Instituição de Ensino:

a) divulgar as aulas a serem distribuídas na Instituição de Ensino, em murais afixado em local apropriado, de modo a garantir publicidade aos professores, os turnos e turmas existentes na referida instituição;
b) acompanhar todo o processo de distribuição de aulas.

Art. 6.º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) acompanhar o processo de distribuição de aulas das Instituições de Ensino sob sua jurisdição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;
b) atribuir aulas aos professores efetivos de acordo com a classificação e modalidade de ensino ofertada;
c) atribuir aulas de jornada suplementar aos professores efetivos classificados no Município;
d) atribuir aulas aos professores contratados em Regime Especial –PSS, classificados no Município (se houver);

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicará no site https://www.pmsas.pr.gov.br/ com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as aulas a serem distribuídas, de modo a garantir ampla publicidade no decorrer de todo o processo.

Art. 8°. As aulas serão atribuídas aos professores na seguinte ordem:

I – ocupantes de cargo efetivo;
II – ocupantes de cargo efetivo em regime de jornada suplementar;
III- professores PSS.

ART 10º- São critérios de desempate, em caso de empate em tempo de serviço devido a nomeação de concurso
a) maior tempo de efetivo exercício, contados a partir da data de nomeação no cargo;
b) maior Titulação; (Graduações e Pós-Graduações)
c) maior idade

Art.11º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

JOSEANE M. S.S. DOS SANTOS
Portaria 20.602/2021
Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:92851520

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020
Processo inexigibilidade nº 25/2020
OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo I.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 15/11/2023
VALOR RENOVADO: R$ 1.800.000,00
DATA DA ASSINATURA: 15/11/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALUIZIO CLETO GUIMARAES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD6B6395

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 PREGÃO Nº 33/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
Pregão nº 33/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;
VIGÊNCIA: 01/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 533.779,32
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOÃO CARLOS MIOTTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BEC9B80F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413/2022
Processo dispensa nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA
CNPJ Nº 08.997.905/0001-90
Representante: MILCAR JOSE ZART
CPF nº 166.890.200-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.
VALOR TOTAL: R$ 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CBA82389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 180/2022 - LDO_2023

LEI MUNICIPAL Nº. 180/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Art. 1º. Ficam estabelecidas, nesta Lei as diretrizes gerais para o orçamento do município de São Jerônimo da Serra em virtude do exercício financeiro de 2023. Será elaborado e executado em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura orçamentária;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatória;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município:
VII - as disposições relativas as despesas com pessoal:
VIII - as concessões de subvenções sociais;
IX - as disposições finais.
CAPITULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal
Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.
Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2023, está identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.
Art. 4º. Os anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
Demonstrativo I: Metas Anuais;
Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único: Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.
CAPITULO II
Organização e Estrutura Orçamentária
Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação das despesas por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.
Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2023, observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.
Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:
I - Programa o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
II - Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
a) cada programa é composto por um conjunto de ações;

b) a ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
c) a descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programada;
d) na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. O acompanhamento do programa poderá ser feito por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e efetividade, em todas as fases de execução.
Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 1º. O gestor do programa mencionado no § I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.
Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.
Parágrafo Único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras;
VI - Amortização da dívida;
VII - Reserva de contingência.

CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2023 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, aos principios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no **§**1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48, todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.
Art. 10º. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2023, observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2.000.
Art. 11º. No Projeto da Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2023.
Art. 12º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 01 de agosto de 2022, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins da consolidação do projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
§ 1. As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2023.
§ 2. Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no **§** 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal:
§ 3. Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
§ 4. O valor do repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-a entregue até o dia 20 (vinte) de cada mes.
§ 5. Se a data citada no pararafo anterior cair em dia não util, o repasse será efetuado no primeiro dia util posterior.
§ 6. Para o repasse mensal observar-se-á:
I- O valor do repasse anual corresponderá a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no Exercício de 2022, constante do Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2023, sendo que, apurado o valor total, será ele dividido por 12 (doze) e, obtendo-se o correspondente valor, será considerado o repasse a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
II- O valor do repasse mensal será limitado a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no mês, acrescido o valor com inativos o qual corresponderá a 1/12 (um doze) avós do valor fixado no Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2023;
III- Não havendo, em um determinado mês, a efetiva arrecadação em relação ao valor correspondente à porcentagem do repasse, o valor a ser repassado será o correspondente ao limite citado no inciso anterior.
IV- Ocorrendo o citado no inciso anterior, o valor repassado a menor será compensado nos meses subseqüentes do Exercício, levando-se também em consideração a receita efetivamente arrecadada;
§ 7. Para cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal, o total das despesas do Poder Legislativo para o Exercício de 2023, incluindo o subsídio dos Vereadores e excluído o gasto com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5o do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no Exercício de 2022.
§ 8. Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei especifica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termo do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 13º. Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecida, na forma do **§§** 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
III - O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 14º. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2023 incorporados à proposta orçamentária do Município.
Art. 15º. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de credito contratadas ou autorizadas ate a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.
Art. 16º. A Receita Corrente Liquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao

pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de credito e as vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17º. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2023, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota - Parte do FPM; Quota - Parte do ITR; Quota - Parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96) ;

III - do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (Quota - Parte do ICMS; Quota - Parte do IPVA; Quota - Parte do IPI — Exportação):

V - das receitas da dívida ativa tributaria de impostos;

VI - das receitas das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da divida ativa tributaria de impostos.

Art. 18º. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19º. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Liquida para 2023.

§ 1º. Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º. Na definição dos riscos ficais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20º. O Poder Executivo, poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total e/ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21º. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediantes Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 22º. O orçamento fiscal compreenderá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23º. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remetera copia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPITULO IV

Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 24º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações inicias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em Geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sócias;

II - As despesas com benefícios previdenciários;

III - As despesas com amortização, juros e encargos da divida:

IV - As despesas com PASEP:

V - As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais:

VI - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 25º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 25º-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, observado o limite estabelecido no art. 86-A da Lei Orgânica Municipal. § 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas individuais de forma igualitária e impessoal, independentemente de sua autoria.

§ 2º Os autores das emendas individuais referidas neste Capítulo deverão indicar por Ofício da Presidência, através da indicação dos vereadores, os beneficiários específicos, sendo esses públicos ou entidades privadas e conveniadas, sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites da execução.

§ 3º A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal, na forma da legislação vigente.

Art. 25º-B. Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto da LOA de 2023 conterá, no Programa Reserva de Contingência, reserva referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais.

Parágrafo único. O valor da dotação orçamentária referida no caput deste artigo será referente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 50% (cinquenta por cento) dos recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde, os quais devem ser indicados como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Art. 25º-C. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - a ausência de indicação, por parte do autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e do respectivo valor da emenda;

II - a desistência expressa do autor da emenda individual;

III - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

IV - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

V - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei; e

VI - a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica como fonte de recurso para as emendas individuais.
Parágrafo único. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão formalmente comunicados pelo Executivo Municipal, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 26º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo, somente serão admitidos:
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes:
II - Se observado o limite estabelecido no inciso II do art. 20, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000:
III - Através de lei especifica.
Art. 27º. A execução orçamentária, direcionada para efetivação das metas fiscais estabelecidas, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.
Art. 28º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.
Art. 29º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.
§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Poder Executivo do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade beneficiada e celebração do Termo de Fomento ou Colaboração com suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração.
Art. 30º. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 31º. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 32º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 33º. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.
Art. 34º. A contratação de operações de credito dependerá de autorização em Lei especifica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2.000.

CAPITULO VI
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 35º. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 36º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renuncia de receita, nos termos do inciso II do **§** 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 37º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o **§** 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através do Sistema de Sorteio de Prêmios, para contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados a doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 38º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2023.
Art. 39º. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 40º. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, à Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 41º. O Executivo Municipal adora as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor.
I - Eliminação das despesas com horas-extras;
II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 42º. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 12º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhara ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I - As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.
II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.
§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 43º. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efeito acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.
Art. 44º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
CAPITULO IX
Disposições Finais
Art. 45º. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos da Lei Orgânica do Município.
Art. 46º. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2022 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.
Art. 47º. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 48º. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 49º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 50º. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos na caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 51º. Fica alterado os anexos próprios do PPA/2021, estimativa da Receita e fixação da despesa, para o exercício de 2023. Conforme LDO e LOA para o exercício de 2023.
Art. 52º. Esta Lei de Diretrizes Orçamentária vigora durante o exercico de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias 28/11 e 05/12/ de 2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:04CAE4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 173/2020, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 173/2020, referente a Pregão Eletrônico nº. 34/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES TDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA** com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. Abrão Nacles, 514, Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, CEP: 87207-500, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.680.158/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Marcelo Gonçalves Dias** residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 7.731.932-8 e do CPF/MF nº 037.950.069-88, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo a, Grupo B e Grupo E**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 173/2020 assinado no dia 14/12/2020, passando a duração do aditamento para o período de 14/12/2021 até 13/12/2022.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O contrato atual tem o valor total de R$ 37.200,50 (trinta e sete mil duzentos reais e cinqüenta centavos)**,** O presente Termo Aditivo com reajuste de 6.52% do IGPM acumulado dos últimos 12 meses terá o valor de **R$ 39.625,97 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 20212

VNICIUS DJALMA ROSA
P/Contratante

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E732042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 087/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, ESPACIFICOS PARA O PROJETO ESPERANÇAR, ATENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SENDO VENCEDORA A EMPRESA HERNANDES & CIA LTDA – EPP** com sede na Rua: Domingos Jorge Velho, 966, Fundos, Jd. Rivieira, Cambé/PR – CEP: 86187-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.798.806/0001-84, com o valor de **R$ 9.902,50 (nove mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 05 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FAC50F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Técnico de Vigilância
Data	15/12/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participação no Seminário Regional de Mobilização para o Enfrentamento das Arboviroses – 2022/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Muniz da Cunha
Cargo/Função	Agente de Endemias
Data	15/12/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participação no Seminário Regional de Mobilização para o Enfrentamento das Arboviroses – 2022/2023.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:59C84F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2022 - PE 087/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/2022
CONTRATO Nº 165/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, ESPACIFICOS PARA O PROJETO ESPERANÇAR, ATENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **HERNANDES & CIA LTDA – EPP** com sede na Rua: Domingos Jorge Velho, 966, Fundos, Jd. Rivieira, Cambé/PR – CEP: 86187-030, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.798.806/0001-84, com o valor de **R$ 9.902,50 (nove mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR,05 de dezembro de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
HERNANDES & CIA LTDA – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:26B45124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 085/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, sediada na AV. Adalberto Simão Nader, 1631, República, CEP 29.070-010, VITÓRIA/ES, com o valor de **R$ 19.495,80 (dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0F21159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 356/2022 - PE 085/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 085/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, sediada na AV. Adalberto Simão Nader, 1631, República, CEP 29.070-010, VITÓRIA/ES, com o valor de **R$ 19.495,80 (dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3F7CC35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	06, 07 e 08/12/2022
Quantidade	3 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de reuniões de tratar de interesses do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias de Governo.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1D961113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARINHO ANTONIO DE OLIVEIRA, MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2010, conforme Portaria 041/10 de 01/03/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 02/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 22/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:4BAA8048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 019/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 019/2022
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM NEUROLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Empresa CREDENCIANDA CLÍNICA DE NEUROLOGIA CLÁUDIO BIAGGI S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 381, sala C, Jardim São Francisco, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.412.993/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Cláudio Renato Biaggi**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.689.173-0 SSP/PR E CPF nº 016.653.859-01. VALOR 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CFF651EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2022 - CREDENCIAMENTO 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO: Nº 019/2022
CONTRATO Nº 166/2022
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM NEUROLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **CLÍNICA DE NEUROLOGIA CLÁUDIO BIAGGI S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 381, sala C, Jardim São Francisco, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.412.993/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Cláudio Renato Biaggi**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5.689.173-0 SSP/PR E CPF nº 016.653.859-01. VALOR 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CLÍNICA DE NEUROLOGIA CLÁUDIO BIAGGI S/S LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:780420E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 242/2022 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar membros para A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **Secretaria Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor), Casa Lar, Projeto de Medidas Sócio Educativas, Centro de Assistência de Referência Social – CRAS e Conselho Tutelar,** será composta pelos seguintes servidores:

• Dianara Christina Martins;
• Mariza de Lourdes Novi Vieira;
• Fabiane Cunha de Souza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 106/2022 de 09/05/2022.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 06 DE DEZEMBRO de 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:1DB090F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA L H F DE PINHO ATACADO PREÇO JUSTO.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA L H F DE PINHO ATACADO PREÇO JUSTO.

o Município **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 038.270.189-07, neste ato denominada **PERMITENTE**, e de outro, a empresa **L H F DE PINHO ATACADO PREÇO JUSTO,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Batista, nº 2.172, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.533.852/0001-94, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ HENRIQUE FROIS DE PINHO,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 12.306.180-2 e do CPF/MF nº. 069.703.159-40, a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado Credenciamento nº. 016/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços e Fornecedores de Bens de Consumo, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes, em especial nos termos da Lei Municipal nº 148/2022 relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
1.1.2. Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de Prestadores de Serviços e de Fornecimento de Bens de Consumo, para oferta a famílias carentes beneficiárias pelo programa Natal Para Todos da Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente termo terá duração 12 (doze) meses, ou até que o programa seja integralmente executado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO
4.1. O Credenciado não está vinculado a uma remuneração específica, este por sua vez, credenciará para recebimento e entrega de produtos e gêneros autorizados a famílias beneficiárias do programa Natal para Todos, em contrapartida receberá destas o "Voucher" para recebimento dos valores junto a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O Credenciado para fazer jus ao pagamento nos termos do art. 2, §2 da Lei 148/2022 deverá apresentar juntamente com o Voucher entregue pelo beneficiário, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda com discriminação dos produtos fornecidos, assim como, o valor a ser custeado, sendo que todos estes documentos devem ser apresentados a Secretaria Municipal de Assistência Social que fará a conferência e remeterá ao pagamento do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
6.1. O prazo de duração do programa é de 12 (doze) meses podendo ser rescindido antecipadamente caso os Voucher forem executados ou reprogramados a famílias carentes do município.
6.2. A previsão de Voucher concedidos faz remissão a quantidade de famílias beneficiadas com programa Auxilio Brasil na data de 01/11/2022.
6.3. Será obrigação do Credenciado a Fixação de Material de Publicidade constando em local visível que aquele estabelecimento é credenciado no programa municipal Natal para Todos.
6.4. É **PROIBIDA** a prática de sobrepreços acima daquela previstas no mercado de consumo, estabelecido no Edital de Chamamento Público o qual o credenciado fica vinculado.
6.5**. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos nocivos a família beneficiária seja qualquer gênero.**
6.6. A previsão descrita no Edital é estimada, não gerando à credenciada nenhuma expectativa de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
7.2. O Município fornecerá material gráfico necessário a identificação do programa, a fim de assegurar o atendimento dos critérios estabelecidos na legislação. Os preços de venda dos produtos de alimentação deverão ser populares e não serem praticados com sobrepreço sob pena do credenciado responder por ato infracional.
7.3. Efetuar o pagamento dos Vouchers as empresas credenciadas no prazo legal estabelecido na Lei.
7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução e fiscalização do programa;
7.6. Fiscalizar e resolver as questões omissas através de sua gestora, qual indicada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1. Constitui obrigação do CREDENCIADO garantir a fiel execução do projeto Natal para Todos, fornecendo os gêneros autorizados as famílias que disporem do Voucher da Prefeitura Municipal.
8.2. Encaminhar toda a documentação pertinente para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o pagamento do preço contido nas operações indicadas;
8.3. Garantir as mesmas condições de mercados praticadas, evitando sobrepreços e outras condições que gerem malefício as famílias carentes beneficiadas;
8.4 Manter durante toda a vigência da contratualização as condições fiscais;
8.5 Denunciar a Secretaria de Assistência Social qualquer irregularidade na execução do programa;
8.6 Não fornecer bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos nocivos a família, tendo ciência que caso tal bem seja identificado o valor será glosado do pagamento;
8.7 Manter funcionamento do estabelecimento e atendimento humanitário respeitando as famílias beneficiárias pelo programa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Credenciado, sem prejuízo da revogação do Credenciamento firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO
10.1. O presente credenciamento será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
d) Mútuo acordo entre as partes;
e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO
11.1. A publicação do extrato e dos credenciados do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de São Jerônimo da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, e renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Permitente

L H F DE PINHO ATACADO PREÇO JUSTO
Empresa Credenciada

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73ECF940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	06/12/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para evento promovido pela Escola Municipal Joaquina M. de Proença – translado dos alunos para atividade extra classe

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	08/12/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para evento promovido pelo CMEI Bruno e Eva – translado dos alunos para atividade extra classe

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	07/12/2022
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Pitangueiras – PR.
Motivação	Viajem para evento promovido pelo Colégio Estadual Cívico-Militar João XXIII – translado dos alunos para atividade extra classe

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B07037F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 437/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Eletrônico nº 87/2022, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos em benefício da Administração e das Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 173/2022 o servidor Municipal senhor Dari Francisco de Oliveira Filho.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal das atas amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:32C82BF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 87/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 87/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Itens	Valor Total
161/2022	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI ME	01,02,03,04,05,09 10,11,13,15,18,19 20,23,24,25,26,27 32,33,34,35,36,37 45,47,48	R$ 22.196,10
162/2022	ELZA FRANDINA DE GODOI ME	06,12,14,21,22,28 29,30,31,38,39,40 41,42,43,44,46,50	R$ 45.680,00
163/2022	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA EPP	16,17	R$ 2.000,00
164/2022	ÍSIS B. VIDAL GRAFICA EIRELI ME	07,08,49,51,52	R$ 97.060,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 06 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:07DDE2B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 178/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CMED DISTRIBUIDORA LTDA	01, 02, 10, 11.	R$ 21.180,00
02	HDX COMERCIAL EIRELI	13.	R$ 1.154,20
03	GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	03.	R$ 8.700,00
04	QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI	05.	R$ 900,00
05	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	04.	R$ 1.287,00
06	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	06, 07, 08, 09, 12.	R$ 25.430,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 06 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:09A16A5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 92/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CMED DISTRIBUIDORA LTDA	01, 02, 10, 11.	R$ 21.180,00
02	HDX COMERCIAL EIRELI	13.	R$ 1.154,20
03	GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	03.	R$ 8.700,00
04	QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI	05.	R$ 900,00
05	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	04.	R$ 1.287,00
06	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	06, 07, 08, 09, 12.	R$ 25.430,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 06 de dezembro de 2022

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D427E7AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 438/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 176/2022 – Pregão Presencial nº 90/2022, tendo por objeto Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de alimentação para servidores Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 176/2022 o servidor Municipal senhor Dari Francisco de Oliveira Filho.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CAC2C953

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 90/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 90/2022, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
165/2022	EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO ME	01 a 04	R$ 63.310,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 06 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6EC88825

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 90/2022
OBJETO: "Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de alimentação para servidores Municipais."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO ME	01 a 04	R$ 63.310,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: . e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D4C10026

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor Luciano Luiz da Silva;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o senhor LUCIANO LUIZ DA SILVA, Operário, matrícula 802/1 a partir desta data de 05/12/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B46B9B4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando que a Servidora Efetiva, VANESSA MARIA LOPES MACELLARO GRACIANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2181/1, passa a responder junto a recepção do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora VANESSA MARIA LOPES MACELLARO GRACIANO a Função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da competência 12/2022.

Artigo 2º- Fica revogada em sua totalidade a Portaria 403/2022 de 07/11/2022 a partir desta data.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9C824BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ATA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PAR ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – BIÊNIO 2023/2024

Aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte dois, as quinze horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de São José das Palmeiras a Sessão Extraordinária para Eleição da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de São José das Palmeiras para o biênio dois mil e vinte e três, dois mil e vinte quatro. Inicialmente o Presidente da Câmara faz a abertura da Sessão convidando a todos para a entoação do hino nacional, logo em seguida solicita que o Assessor da casa realize a chamada dos Vereadores, onde ficou constatado a presença de todos. O Presidente solicita ao Diretor da Casa que realize a leitura das chapas concorrentes a mesa diretiva ficando assim compostas: Chapa número um, composta por Presidente: José Marcos dos Santos, Vice-Presidente: Cibele Cristina de Oliveira Sangi, Segundo Vice-Presidente: José Weiss, Primeiro Secretário: Adriane Matter Gomes, Segundo Secretário: Luiz Carlos Toni. Chapa de número dois, Presidente: Claudemir Crepaldi, Vice-Presidente: Daniel David Sestak Rodrigues, Segundo Vice-Presidente: cargo vago, Primeiro Secretário: cargo vago, Segundo Secretário: cargo vago. Apresentado as chapas o Presidente Jones Silas Gonçalves Lourenço coloca em discussão e votação a possibilidade da eleição ser de forma aberta. Colocou em votação e todos optaram por forma aberta. O Presidente da Câmara solicita ao Diretor da Câmara que realize a chamada nominal dos Vereadores para procederem a eleição. Terminada a eleição o presidente convida um vereador de cada chapa para escrutínio dos votos. Após o término do escrutínio o resultado foi repassado ao Presidente da Câmara que realizou a conferência de todas as cédulas e proclamou o resultado Declarando eleita a chapa de número um composta por: Presidente: José Marcos dos Santos: Brasileiro, casado, funcionário público municipal, natural de Barbosa Ferraz – Pr, filho de Mario Francisco dos Santos e Maria Rita dos Santos, RG: 5.905.401-5, CPF: 861.254.519-68, email: camarasaojosepalmeiras@hotmail.com, Residente a Rua João Batista das Chagas número 475. Vice-Presidente: Cibele Cristina de Oliveira Sangi: Brasileiro, casado, funcionária pública municipal, natural de Assis Chateaubriand - Pr, filha de Pedro de Oliveira e Ilda Susana de Oliveira, RG: 7.713.520-0, CPF:048.478.639-33, email camarasaojosepalmeiras@hotmail.com, Residente na Vila Rural. Segundo Vice-Presidente: José Weiss: Brasileiro, casado, Agricultor, natural de Planalto- Pr,filho de Oscar Weiss, e Cristina Weiss, RG 4.289.018-9, CPF: 771.564.989-91, email: camarasaojosepalmeiras@hotmail.com, Residente na Estrada São Paulo, Rural. Primeiro Secretário: Adriane Matter Gomes, Brasileira, casada, Agricultora, Natural de Santa Helena – Pr, Filha de Valdir Matter e Zelmira Matter, RG: 6.502.722-4, CPF: 019.163.129-93, email: camarasaojosepalmeiras@hotmail.com, Residente na Barra Funda, rural. Segundo Secretário: Luiz Carlos Toni, Brasileiro, casado, Agricultor, natural de Terra Boa – Pr, Filho de Pedro Toni e Thereza Arenas Toni, RG: 4.179.230-2, CPF: 680.990.709-25,email: camarasaojosepalmeiras@hotmail.com, residente a Rua João Batista das Chagas, 532, centro. O Presidente após a declaração da vitória da chapa de número um, deixa a palavra aberta para o Presidente eleito e demais interessados em fazer uso da palavra, após encerra a sessão extraordinária. A Ata segue assinada pelos novos membros da mesa diretiva.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI
Vice-presidente

JOSÉ WEISS
2º Vice-presidente

ADRIANE MATTER GOMES
1º Secretária

LUIZ CARLOS TONI
2º Secretário

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:FC037ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2022
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO em favor da empresa W. W. SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, localizada na Rua das Violetas, 96 – Jardim Higienópolis–Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF: 14.172.059/0001-71, a Inexigibilidade nº 06/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

São José das Palmeiras, em 30 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1E282E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: W. W. SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.
Endereço: Rua das Violetas, 96 – Jardim Higienópolis–Marechal Cândido Rondon/PR.
CNPJ/MF: 14.172.059/0001-71.
Preço: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: O Show terá duração mínima de 03 horas com o início às 23:00 horas do dia 31/12/2022, a ser realizado na praça central do município.

São José das Palmeiras, 30/11/2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2C3181C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.
A Empresa vencedora foi: W. W. SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:39936BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 0112/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de show artístico musical, para as festividades de fim de ano do Município de São Jose das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: W. W. SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.
VALOR: O preço será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 30 de março de 2023

São José das Palmeiras, em 05 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4124223D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0100/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando à aquisição de cestas básicas,para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. LeiMunicipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de2018 e Decreto municipal nº 167/2021 de 17 de novembro de 2021), conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;

•Data de abertura dos Envelopes: 19/12/2022.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ADF2A9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletronico nº 065/2022, visando a aquisição de bolas para o Projeto "Um brinquedo, muitas brincadeiras", para a confraternização de final do ano, um presente de natal de luzes para as crianças do Município de São José das Palmeiras – PR, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D5192B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, a ser implantado na Estrada Gameleira, zona rural, São José das Palmeiras/PR.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1F603FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, localizada na Rua Santo Campagnolo, nº 1200,loja 202, Vila Industrial, Toledo – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 76.030.717/0001-48, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no

executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.

São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B3888C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 016/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, Serviço de Nota Fiscal Eletrônica, E-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFWeb, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Endereço: Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, Vila Industrial.
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48.
Preço: O valor será de R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais)
Prazo: O período de execução dos serviços e a vigência será de 01 (um) mês.

São José das Palmeiras, 02 de dezembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BF359FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 016/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, Serviço de Nota Fiscal Eletrônica, E-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFWeb, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
A Empresa vencedora foi: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, com o valor total de R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6A9D9D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e licenciamentos dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 03 de janeiro de 2023.

São José das Palmeiras, em 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4096724D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021- SJP
PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

Objeto: contratação de empresa/entidade/associação especializada para prestar serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos e recreativos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: SANTANA & ESCHER LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira dos preços e condições de pagamentos que passa de R$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para R$ 107.700,00 (Cento e Sete Mil setecentos reais) até o termino do contrato.
Altera a Clausula Quarta da Duração e Credito orçamentário que passa de 31 de dezembro de 2022, para 31 de dezembro de 2023.

São José das Palmeiras/PR, 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6D023123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0102/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 0102/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA, localizada na Avenida José Bonifácio, nº 1248, Sala 01, Centro, São José das Palmeiras – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 30.288.159/0001-14, para a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de almoço, destinado ao encerramento do ano de 2022 do Clube de Idosos Estrela da Tarde do Munícipio de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C312F4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 018/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de almoço, destinado ao encerramento do ano de 2022 do Clube de Idosos Estrela da Tarde do Munícipio de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA.
Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 1248, Sala 01, Centro.
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 30.288.159-0001-14
Preço: R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo: Os serviços deverão ser prestados no dia 07 de dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E7B7A6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 018/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido:contratação de Empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de almoço, destinado ao encerramento do ano de 2022 do Clube de Idosos Estrela da Tarde do Munícipio de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA, com o valor total de R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B38BE569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de almoço, destinado ao encerramento do ano de 2022 do Clube de Idosos Estrela da Tarde do Munícipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA.
VALOR: R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em06 de março de 2023.

São José das Palmeiras, em 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ABEBAA53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/2022 (CMDCA) - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006 /2022

Dispõe sobre a aprovação da adesão e do Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 665/2021 e considerando a deliberação da reunião plenária do CMDCA realizada em 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicaçã

São José das Palmeiras 06 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FE60F52B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 (CMDCA) - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES PERÍODO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 007 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares período do primeiro semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares período do primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:226206E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 124/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 124/2022
DATA: 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.365.0004.2035 - Manutenção do Centro de Educação infantil - CMEI de 0 á 5
3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 104,576,00
3.1.90.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 50,000,00

10.302.0007.2062 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.48.00.00 - 0303 - Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.424.00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2069 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

15.452.0008.2070 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 8.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 - Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do FPM conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B42C8548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2022 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/12/2022 (Segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:
OBJETIVO: Registro de preços para prestação de serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de morcegos e limpeza de caixa de água para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no anexo i do intrumento convocatÓrio.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3D26D997

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 353/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de brinquedos para as festividades natalinas e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita nas festividades natalinas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS SANTO AGOSTINHO LTDA – ME – CNPJ 20.093.797/0001-26, e o valor a ser contratado é de R$ 15.478,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022 DE 05/12/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D754615B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/12/2022 (Segunda-feira) às 14:00h, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço de eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e mão de obra para atender as necessidades da frota de veiculos das secretarias do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:653AA1EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/12/2022 (Quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do

primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de forma parcelada, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4A1E4BF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2022 – PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 20/12/2022 (terça-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decretos Municipais nº. 187/2006 e 230/2009, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 51/2017 de 27/06/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços de serviços gráficos destinados a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:57E9B4B2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 075/2022

LEI Nº 075/2022

ALTERA A LEI 56/2009 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal De São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, APROVOU e ela, Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 33 da Lei. Municipal nº 56/2009 passa a ter a seguinte Redação:

Art. 33. Os profissionais da educação do quadro do magistério municipal terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com direito a escolha de vagas a ser realizado em data de livre escolha da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o número de vagas reais existentes, publicadas três dias antes da data prevista no Portal Oficial do Município ou Diário Oficial, para a escolha, e seguindo critérios constantes no art. 38 desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação mantendo-se em plena vigência dos demais artigos da Lei. Municipal nº 56/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4465E113

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 076/2022

LEI Nº 076/2022

Súmula: INSTITUI O PROJETO VERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal De São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, APROVOU e ela, Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Verão no âmbito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, materializado através da "Operação Verão 2023", no período compreendido entre 07.01.2023 e 21.02.2023.

Parágrafo Único. O objetivo do Projeto é o atendimento à demanda extraordinária da Sede Municipal e do Distrito de Porto São José por ocasião da visitação das praias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal para atuação na Operação Verão 2023, conforme relações de função emergencial, vagas e carga horária descritas no Anexo I.

Parágrafo único. As contratações serão precedidas de credenciamento para o período da Operação Verão.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao incentivo financeiro estadual de custeio para apoiar as ações e serviços do programa "Operação Verão Maior 2022/2023", e próprios do Município.

Art. 4º. A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, quando houver superior interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-Paraná, 06 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS

FUNÇÃO EMERGENCIAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Médico Clínico Geral	10h	R$ 1.100,00	01
Auxiliar/Técnico Enfermagem	10h	R$ 244,00	01
Enfermeiro	10h	R$ 266,40	01
Atendente	10h	R$ 222,00	01
Auxiliar Serviços Gerais	10h	R$ 222,00	01
Motorista	10h	R$ 222,00	01

*os valores referentes à remuneração compreendem todos os encargos trabalhistas e adicional de insalubridade

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:83150823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pelo Gestor do Contrato, Sr. GENITO SEVERINO DOS SANTOS.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA VITORINO LTDA, CNPJ nº 15.712.958/0001-82, localizada na BR 376, KM 231, nº 4.670, CEP: 86813-240, Apucarana, PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Elton Prudêncio Vitorino, portador da cédula de identidade RG nº 8.969.586-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 044.643.509-09, residente na Rua São Carlos, nº 92, Jardim Por do Sol, Apucarana, PR, CEP: 86.801-540.

NOTIFICAMOS: para que RETOME IMEDIATAMENTE os serviços referente à obra de "recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, nas ruas do município de São Sebastião da Amoreira", objeto do Contrato nº 66/2021, já NOTIFICADA com a Notificação nº 008/2022 sob pena de rescisão de contrato, visto que até a presente data não retomou a execução da obra.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2022.

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Gestor do Contrato Nº 066/2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E146BBB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 397/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: O DE PAULA VIEIRA NETO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:72AB0F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 293/2022

DECRETO Nº 293/2022

SÚMULA: Recompõe a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano de Diretor, nomeia seus membros e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, conservado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, referências para INOVAÇÃO, INTELIGENCIA E SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES.
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação ás diretrizes gerias da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), observando especialmente o art. 2º da referida Lei, na garantia do direito á cidade sustentável que compreende os direitos á terra urbana , moradia saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte , serviços públicos, trabalho e lazer e da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidades na formulação execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDOque a revisão do Plano Diretor de Sapopema, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do

Poder Público visando á melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor de Sapopema-PR, revogando o **Decreto nº 27/2022**.
Art. 2º Para recompor a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor, ficam os seguintes membros nomeados:
OSVALDO RUIVO DE MIRANDA, Secretario Municipal de Obras Publicas;
ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE, Secr. Mun. da Agric., Abastecimento, Comercio e Industria;
TARINI GABRIELIGHIZONI FERRETI, Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo;
EMANUELE ANTONIA SUBTIL CHEDE - Secretaria Municipal de Saúde;
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
JEAN CARLOS CUNHA ALMEIDA, Engenheiro Civil;
SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO, Secretaria Municipal de Assistência Social;
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI - Secretaria Municipal de Administração;
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA - Sec. Municipal de Planejamento e Convênios;
ELIZEU CARNEIRO DE MELO - Secretario Municipal de Esporte;
CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA - Contador Municipal;
GISLENE BRIZOLA M. DA SILVA - Divisão de Tributação;
CLAUDIO EDISON DA COSTA - Chefe de Gabinete;
EDIMARA APª. DA SILVA CRUZ - Controle Interno;
HAMILTON PEREIRA ZANELLA - Procurador Jurídico.
Art. 3ºA Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor será coordenada pelo servidor público Municipal, JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil.
Art. 4º Os trabalhos, atividades e elaboração dos respectivos produtos da Equipe técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal deverão seguir o Termo de referencia;
Art. 5ºA referida Equipe técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:
I - Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Sapopema, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, de acordo com os fins propostos no termo de referencia, com levantamento de dados in loco, informações, pesquisas e realizações dos eventos
II - Elaborar, avaliar e validar, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para revisão do PDM;
III - Contatar com outros órgãos do poder público, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para elaboração dos documentos referentes a revisão do PDM;
IV - Elaborar, avaliar e validar os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no termo de referencia;
V - Entregar os produtos de acordo com exigido no termo de referência e zelar pelo cumprimento de todas as disposições nele contidas;
VI - Fiscalização de eventuais serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Município;
VII - Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 - Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006;
VIII- Outras atribuições propostas e descritas no termo de referencia, anexo único do presente decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema - PR, em: 06 dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C8D7C7C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de Preços Nº 5/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**
CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, até o dia 30/06/2023. E o prazo de execução até o dia 31/05/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:928C169D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022
Pregão Eletrônico Nº 2/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 2/2022**
CONTRATADO:VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05,neste ato representado pelo **Sr.Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 17/2022, até o dia 31/12/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 118.405,29 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Referente 12 (doze) meses (200 dias letivos) de prestação de serviços de Transporte Escolar. Referente ao ano letivo de 2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:65910F73

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2022
Pregão Eletronico Nº 2/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico N.º 2/2022.**
CONTRATADO: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 16/2022, até o dia 31/12/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 100.269,40 (cem mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Referente 12 (doze) meses (200 dias letivos) de prestação de serviços de Transporte Escolar. Referente ao ano letivo de 2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73D7416E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2022
Pregão Eletrônico Nº 02/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 2/2022**
CONTRATADO:MATOS E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 09.045.891/0001-77, Com sede e foro na cidade de Curiúva, á Rua: Julio Baptista, nº 69 - centro, telefone 43-996244705 email walterlidertur@hotmail.com **,** devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº Walter de Lima Oliveira. Residente e Domiciliado na Cidade de Curiuva Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 15/2022, até o dia 31/12/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 364.215,93 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e noventa e três centavos). Referente 12 (doze) meses (200 dias letivos) de prestação de serviços de Transporte Escolar. Referente ao ano letivo de 2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2609274E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Súmula: Dispõe sobre o Horário de Expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício de gestor da Administração dessa Casa de Leis, tendo em vista o superior e predominante interesse da Câmara Municipal da Sapopema,

DECRETA:
Art. 1º. Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público na Câmara Municipal de Sapopema, nos dias que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, adotando-se os seguintes critérios:
I – no dia 05 de dezembro de 2022, das 8hs às 15hs30min, sem intervalo, com a realização da sessão ordinária às 15hs30min;
II – caso a Seleção Brasileira de Futebol não seja eliminada da COPA, no dia 09 de dezembro de 2022, haverá expediente das 8hs às 11hs30min, sem retorno na parte da tarde.
§ 1º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos nos caput poderão ser revistos.
§ 2º. Caso a seleção Brasileira de Futebol se classifique para as próximas fases serão divulgados novos decretos de alteração de expediente.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:976854FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º 110/2022
(Processo de Licitação n.º 220/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de hidrossemeadura conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

L.M GERENCIAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 30.996.093/0001-17, no lote 001 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

HOMOL: 06/12/2022.

Sengés, 06 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E4A0C63A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XI/2658** de **02 de Dezembro de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ
"ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927"

LEIA-SE
"ZULMIRA P DA SILVA"

Sengés, 06 de Dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B6A40CDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 097/2022
(Processo de Licitação N.º 201/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando a divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR:

VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.427.702/0001-00, no lote 001 no objeto desta licitação, com valor total estimado em R$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2022

Sengés, 02 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:65E47A17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 096/2022
(Processo de Licitação N.º 200/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Brinquedos Inflaveis.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR:

VALDIRENE DE MELO VIEIRA 0683106977, nos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 no objeto desta licitação, com valor total estimado em R$ 245.939,80 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2022

Sengés, 02 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2EB5C276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.509 /2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14041	Glazielle Vitorino Almeida	12/04/2021 a 11/04/2022
19481	Milena de Oliveira Moreira	18/04/2021 a 17/04/2022
16561	Arquimedes Firme	15/08/2020 a 14/08/2021
9611	Maria Edvani de Paula Leite	01/02/2021 a 31/01/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F122529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.512/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Francisco Felix Fonseca, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15701, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8DDF9887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.507/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor SANDRO MAURICIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº.15321, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 03/12/2022, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F5CD4E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.511/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor AGNALDO RODRIGUES MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de nº. 1071, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Departamento de Serviços Rodoviários, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5561768B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.510/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora ALINE CASTILHO PADILHA, ocupante do cargo comissionado de Chefe Divisão Pessoal, matrícula funcional de nº.21391, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F9605B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.508/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor VIANEI DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de nº.13681, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2020 a 12/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A8079E65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.513/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15391, lotado no Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8BB695A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.496/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 15877,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Alcinei de Jesus de Azevedo, matrícula funcional de n.º 15161, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2012-2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/12/2022 a 04/03/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB0B39C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 06 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAROLINE FERREIRA	102.343.419-98	7905/00018/2022
CAROLINE FERREIRA	102.343.419-98	7905/00019/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LAERCIO MENDES DE SOUZA Matrícula:00201815

Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 ASSINATURA:

Data de afixação: 06/12/2022

Data de desafixação: 21/12/2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1B7D4180

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 208, DE 06 DE DEZEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 26.317,93 (Vinte e seis mil trezentos e dezessete reis e noventa e três centavos)), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 1036 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1036 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1036 APLICAÇÕES DIRETAS
540 - 3.3.90.93.00.00 1036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.422,55
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 1037 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1037 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1037 APLICAÇÕES DIRETAS
540 - 3.3.90.93.00.00 1037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.895,38
Total Suplementação: 26.317,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro nas fonte 1036 e 1037, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E6EC02E8

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 37/2022 – Aquisição de mudas para plantio nos canteiros municipais e prédio da Prefeitura Municipal.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de mudas diversas para plantio nos canteiros municipais e prédio da Prefeitura Municipal – Empresa: Rosangela Hidemi Takemura & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ Nº 08.185.873/0001-28, com sede na cidade de Londrina - Pr, Rua Visconde de Mauá, nº 168, Box 01, Jardim Shangri-lá, representada

pelo Srª Rosangela Hidemi Takemura, portadora do RG nº 5.021.853-8 e inscrita no CPF nº 713.350.569-04, residente e domiciliada na cidade de Londrina- Pr, no valor total de R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5A78F061

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº89/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº89/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de dezembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 89/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos em atendimento às necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 06 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1EB9B503

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 221/2021

1° Termo aditivo do contrato nº. 221/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2021 de licença de uso do aplicativo GovFácil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.886.613/0001-55, com sede no endereço RUA ALEXANDER FLEMING, 2194, AREA RURAL DE TOLEDO, Toledo-PR neste ato representada por **Eliane Michalczuk Barzon da Costa,** portador do RG n° 9.419.669-8, portador do CPF sob n° 063.934.169-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 15 de dezembro de 2023, devido à Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3C1CF9B6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 221/2021

2° Termo aditivo do contrato nº. 221/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2021 de licença de uso do aplicativo GovFácil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.886.613/0001-55, com sede no endereço RUA ALEXANDER FLEMING, 2194, AREA RURAL DE TOLEDO, Toledo-PR neste ato representada por **Eliane Michalczuk Barzon da Costa,** portador do RG n° 9.419.669-8, portador do CPF sob n° 063.934.169-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.278,66 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), corresponde a prorrogação contratual com atualização monetária através do índice INPC de 5,573260%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:57AD7765

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 71/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), CONTRATO Nº 036/2021**, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **OLIVEIRA & ROCHA – CLÌNICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.179318/0001-23, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA Nº 489, CENTRO, FONE (43) 3546-6027, E-MAIL BETO@MEDICSEG.COM.BR, NO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, CEP 84900-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.437.286-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 112.900.179-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBAITI/PR, NA

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 791, FUNDOS, CENTRO, CEP 84900-000.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 036/2021, para prorrogá-lo até a data de **13 de março de 2023**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	***JOÃO LUIZ DA ROCHA***
Contratante		Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A67ADB55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 71/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**, **CONTRATO Nº 036/2021**, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **OLIVEIRA & ROCHA – CLÌNICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.179318/0001-23, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA Nº 489, CENTRO, FONE (43) 3546-6027, E-MAIL BETO@MEDICSEG.COM.BR, NO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, CEP 84900-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.437.286-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 112.900.179-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBAITI/PR, NA RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 791, FUNDOS, CENTRO, CEP 84900-000.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 1.049,76 (Um mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	R$ 349,92	R$ 1.049,76

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***JOÃO LUIZ DA ROCHA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3E5CC51A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE SERTANÓPOLIS/PR**, considerando que o objeto ofertado pelos participantes da licitação não atendeu as exigências do edital;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C81F0271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao PPAS I, em 05 de dezembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao PPAS I, em 05 de dezembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais), destinado aoIcentivo Centro Convivência, em 02 de dezembro de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinado aoIcentivo Centro Convivência, em 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6DDC48BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 149/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, ao Servidor Público Municipal Sr. **CLEVERSON ARLE RODRIGUES**, Matrícula Funcional 6114/1, ocupante do cargo de Motorista**,** em virtude de ter apresentado os comprovantes de conclusão do Curso de Pós-Graduação, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica:

Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do servidor, referente ao Título de Pós-Graduação, a partir da folha competência 11/2022, conforme prevê o Artigo 24 inciso da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;

Artigo 3º - Conceder Progressão Funcional por merecimento ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, a partir da folha competência 12/2022.

MAT. FUNC.	NOME	CARGO	CLASSE	Nível Anterior	Nível atual
4227/1	Jose Paulo Machado	Auxiliar de Enfermagem	A	IV	V

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06/12/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F45168A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 67/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO QUE SERÃO UTILIZADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	17.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0440BEFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATADA	ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
CNPJ	09.581.750/0001-79
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO QUE SERÃO UTILIZADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
LICITAÇÃO	Pregão N.67/2022
VALOR	17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA	06 de dezembro de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:33F53A1C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 68/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
G.O. VETERINARIA LTDA	28.544,85
GIOVANI BASSO - ME	36.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47C8DFA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 68/2022
CONTRATO: 213/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 68/2022 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: G.O. VETERINARIA LTDA	
CNPJ N. 80.198.237/0001-68	
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO II, n. - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 28.544,85 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 06 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70862938

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 68/2022
CONTRATO: 214/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI BASSO - ME	
CNPJ N. 19.492.176/0001-36	
ENDEREÇO:AV. TAPAJÓS, N. 1184 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais))**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 06 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4097DEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 Nº120/2022

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Aos dois dias do mês de dezembro do ano 2022, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora Janieli Dayane R. Evangelista e membro a Senhora Shara Rhana Silveira de Andrade reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 108/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº12/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, as proponentes: CH ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 03.020.439/0001-74, *TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA* CNPJ: 29.252.265/0001-69 e *UNAS CONSTRUTORA EIRELI* CNPJ: 31.568.087/0001-21apenas protocolaram os envelopes para a licitação e não participaram da licitação. A Comissão rubricou os envelopes nº 1 e 2 e em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como as mesmas apresentaram a documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as empresas habilitadas. As proponentes encaminharam os termos de renúncia de interposição de recurso para esta fase, assim, a presidente da comissão de licitação, decidiu abrir os envelopes nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, analisando as propostas e planilhas, foi lido em voz alta os preços globais propostos, a saber: a proponente *TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA*, apresentou a proposta no valor total de *R$448.021,87* (Quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)**;** a proponente UNAS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 31.568.087/0001-21 apresentou a proposta no valor total de *R$455.299,76* (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); a proponente CH ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 03.020.439/0001-74 apresentou a proposta no valor total de *R$478.904,52 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)***.** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e submetidas ao exame do setor de engenharia. Com isso, a presidente da comissão declarou a empresa *TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA como vencedora do certame.* Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente informou que todas as documentações das empresas serão anexadas no portal do Município e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Shara Rhana Silveira de Andrade secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DA701844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO, COMPOSTO POR PANETONE DE 400G E ESPUMANTE DE 660ML, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR**.

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.140.367/0001-31, com sede a Rua Constantino Teixeira, S/nº, Guaraúna - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$16.960,00 (Dezesseis mil e novecentos e sessenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2B320B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	Valor
01	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA CNPJ:29.252.265/0001-69	R$448.021,87
02	UNAS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 31.568.087/0001-21	R$455.299,76
03	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 03.020.439/0001-74	R$478.904,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2022.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da comissão

SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE
Membro da Comissão

GIOVAVI CABRAL
Membro da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3423B393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA CNPJ:29.252.265/0001-69
02	UNAS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 31.568.087/0001-21
03	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 03.020.439/0001-74

As empresas apresentaram o termo de renúncia de interposição de recursos, assim sendo, o envelope de proposta foi aberto.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2022.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente Da Comissão

SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE
Membro Da Comissão

GIOVAVI CABRAL
Membro Da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B1B9C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022.
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM “Noções de Saúde e Segurança do trabalho” e “Boas Práticas na Manipulação de Alimentos”, e do Workshop “Boas Práticas de Higiene em Salão de Beleza” e do “Treinamento em Sala de Vacina”, que serão destinados aos comerciantes e empresários locais, bem como seus funcionários e colaboradores e aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares que manuseiam e atendem o público que necessita de vacinação.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM “Noções de Saúde e Segurança do trabalho” e “Boas Práticas na Manipulação de Alimentos”, e do Workshop “Boas Práticas de Higiene em Salão de Beleza” e do “Treinamento em Sala de Vacina”, que serão destinados aos comerciantes e empresários locais, bem como seus funcionários e colaboradores e aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares que manuseiam e atendem o público que necessita de vacinação*, conforme Termo de Referência da* Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 13 de junho de 2023.

Teixeira Soares-PR, 02 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:36FA0C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR*, conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2AB93E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 255/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.798.806/0001-84, com sede à RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 966, FUNDOS- CEP: CEP 86187-030, na Cidade de CAMBE - PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CFA3961F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.855.864/0001-98, com sede na rua HUMBERTO NOBILE, Nº 75, CALIFORNIA, CEP 86040-110, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:453EC78D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E5EC66BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 258/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede na Rua DEZENOVE DE DEZEMBRO, Nº 455, CENTRO, CEP84500-00, na Cidade de Irati/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 25 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:85AD01E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês), Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês), Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino*, conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 83/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 30 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:12683787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2021.
Pregão Eletrônico nº 087/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal Saúde.
CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para a Secretaria Municipal Saúde*, conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 87/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 14 de dezembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 02 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A11D23FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **6P TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 10.299.125/0001-18 com sede na Rua Nove, 768 – Centro- CEP: 86.140-000, na Cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 104/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2023**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9B3F4675

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DIREITO ÀS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSÉ SANTOS DA ROSA ENQUANTO DURAR O AFASTAMENTO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal n. 579, de 25 de junho de 2018 que concedeu, nos termos do art. 115 e 119, da Lei Municipal n. 1.609, de 13 de agosto de 2013, afastamento para exercício de mandato sindical ao Servidor José Santos da Rosa, matrícula funcional 48-1, a partir de 25/06/2018 conforme requerido e protocolado no Paço Municipal sob n. 711, em 21/06/2018;
CONSIDERANDO que o dispositivo legal art. 119, da Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013, e a alínea c, do parágrafo único, do art. 28, da Lei Municipal n. 1.716, de 01 de junho de 2016, encontram-se assim vazados:
Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013.
Seção V
Do Afastamento para Exercício de Mandato Sindical
Art. 119. Ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato sindical junto ao SINTEX – Sindicato dos Servidores Municipais de Teixeira Soares, fica assegurado o afastamento para o exercício do respectivo mandato sindical, observada as seguintes disposições:
I – o afastamento será permitido para até 02 dirigentes sindicais;
II – durante o afastamento o servidor perceberá as vantagens permanentes de sua remuneração;
***III – o tempo de afastamento será considerado somente para contagem de tempo de contribuição**; grifo nosso*
IV – o tempo de afastamento não será considerado para contagem adicional de tempo de serviço, tempo de cargo efetivo, tempo de serviço público, tempo de carreira ou para promoção por merecimento.
Lei Municipal n. 1.716, de 01/06/2016.
Seção II
Da Progressão Horizontal
Art. 28. Progressão horizontal é a passagem do servidor estável de uma classe para outra, dentro do mesmo grupo

ocupacional/operacional, dois em dois anos, pelo critério de merecimento, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:
I – ser estável;
II – estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo;
III – não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único deste artigo, no biênio.
...
Parágrafo único. Durante o biênio, as situações dispostas nos incisos II e III deste artigo não serão consideradas quando ocorrerem por força de:
...
c) exercício de mandato classista, político ou mandato de conselheiro tutelar;
CONSIDERANDO que o inciso III e IV, do art. 199, da Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013, veda aquisição de período aquisitivo de férias ao servidor público municipal que exerce mandato classista e, consequentemente, impede o pagamento e fruição do gozo de férias ao servidor público licenciado para o exercício de mandato classista, bem como outras vantagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADO à Secretaria Geral de Governo que através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 119, da Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013, promova o registro da suspensão do direito às férias do Servidor José Santos da Rosa, matrícula funcional 48-1, enquanto durar o afastamento para desempenho de mandato classista concedido pela Portaria Municipal n. 579, de 25/06/2018 e iniciado na mesma data.
Parágrafo único. Inclua-se na suspensão a contagem do adicional de tempo de serviço, do tempo de cargo efetivo, do tempo de serviço público, do tempo de carreira, com exceção, por advento da alínea c, do parágrafo único, do art. 28, da Lei Municipal n. 1.716, de 01/06/2016, da promoção por merecimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E94F7C98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DIREITO ÀS FÉRIAS DA SERVIDORA CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK ENQUANTO DURAR O AFASTAMENTO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal n. 07, de 05 de janeiro de 2021 que concedeu, nos termos do art. 115 e 119, da Lei Municipal n. 1.609, de 13 de agosto de 2013, afastamento para exercício de mandato sindical à Servidora Cleidenea da Luz Jagher Labiak, matrícula funcional 112-1, a partir de 05/01/2021 conforme requerido por meio do Ofício n. 001/2021, de 04/01/2021-SINTEX´S, protocolado no Paço Municipal sob n. 5535, em 04/01/2021;
CONSIDERANDO que o dispositivo legal art. 119, da Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013, e a alínea c, do parágrafo único, do art. 28, da Lei Municipal n. 1.716, de 01 de junho de 2016, encontram-se assim vazados:
Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013.
Seção V
Do Afastamento para Exercício de Mandato Sindical
Art. 119. Ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, autárquica ou fundacional investido em mandato sindical junto ao SINTEX – Sindicato dos Servidores Municipais de Teixeira Soares, fica assegurado o afastamento para o exercício do respectivo mandato sindical, observada as seguintes disposições:
I – o afastamento será permitido para até 02 dirigentes sindicais;
II – durante o afastamento o servidor perceberá as vantagens permanentes de sua remuneração;
***III – o tempo de afastamento será considerado somente para contagem de tempo de contribuição**; grifo nosso*
IV – o tempo de afastamento não será considerado para contagem adicional de tempo de serviço, tempo de cargo efetivo, tempo de serviço público, tempo de carreira ou para promoção por merecimento.
Lei Municipal n. 1.716, de 01/06/2016.
Seção II
Da Progressão Horizontal
Art. 28. Progressão horizontal é a passagem do servidor estável de uma classe para outra, dentro do mesmo grupo ocupacional/operacional, dois em dois anos, pelo critério de merecimento, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições:
I – ser estável;
II – estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo;
III – não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único deste artigo, no biênio.
...
Parágrafo único. Durante o biênio, as situações dispostas nos incisos II e III deste artigo não serão consideradas quando ocorrerem por força de:
...
c) exercício de mandato classista, político ou mandato de conselheiro tutelar;
CONSIDERANDO que o inciso III e IV, do art. 199, da Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013, veda aquisição de período aquisitivo de férias ao servidor público municipal que exerce mandato classista e, consequentemente, impede o pagamento e fruição do gozo de férias ao servidor público licenciado para o exercício de mandato classista, bem como outras vantagens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DETERMINADO à Secretaria Geral de Governo que através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos do art. 119, da Lei Municipal n. 1.609, de 13/08/2013, promova o registro da suspensão do direito às férias da Servidora Cleidenea da Luz Jagher Labiak, matrícula funcional 112-1, enquanto durar o afastamento para desempenho de mandato classista concedido pela Portaria Municipal n. 07, de 05/01/2021 e iniciado na mesma data.
Parágrafo único. Inclua-se na suspensão a contagem do adicional de tempo de serviço, do tempo de cargo efetivo, do tempo de serviço público, do tempo de carreira, com exceção, por advento da alínea c, do parágrafo único, do art. 28, da Lei Municipal n. 1.716, de 01/06/2016, da promoção por merecimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4CAE08CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.039, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.039, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional suplementar para despesas do natal 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
13.122.0203.2013 PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES
00640-00000-3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P.J. ..... R$176.000,00
TOTAL ..... R$176.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1.º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte anulação de dotação:
03.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03.001 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
04.122.0200-2007 – Manutenção da Secretaria Geral de Governo
0331-00000-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$176.000,00
TOTAL ..... R$176.000,00
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:6B62A133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.483, DE 06 DE DEZEMBRO 2022

DECRETO Nº 1.483, DE 06 DE DEZEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.039 de 06 de dezembro de 2022:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente, no valor de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
13.122.0203.2013 PROMOVER, COORDENAR E MANTER EVENTOS E FESTIVIDADES
00640-00000-3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P.J. ..... R$ 176.000,00

TOTAL ..... R$ 176.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte anulação de dotação:

03.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03.001 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
04.122.0200-2007 – Manutenção da Secretaria Geral de Governo
0331-00000-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 176.000,00

TOTAL ..... R$ 176.000,00
Art. 3º Fica incluída a ação proposta por meio desta lei, no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:043FF690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.733/2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) de Terra Boa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica do Departamento de Ação Cultural, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura - CMC constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de Portaria e ou Decreto pela Secretaria de Educação.

§3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.

§4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o CMC criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo(a) Presidente do Conselho.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura - CMC compete:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Terra Boa na área da cultura;

II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Departamento de Cultura ou pelos membros do COMC;

VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX – incentivar pesquisas sobre a cultura terraboense e paranaense;

X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Terra Boa – PROMINC;

XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do Município de Terra Boa;

XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Terra Boa e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Ao Presidente do CMC caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do CMC serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica o Departamento de Cultura autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT)

Art. 13. Fica instituído, no Município de Terra Boa, o Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT), cuja finalidade consiste na captação e na aplicação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da cultura do Município, como meio de promoção do lazer e bem-estar social.

Art. 14. Consistirão recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT):

I – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento de Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;

V – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

VII – Os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) serão destinados, exclusivamente, a fomentar atividades culturais no Município, observadas as prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a destinar 3% (três por cento) de eventuais sobras orçamentárias do Poder Legislativo, para o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 15. O Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) terá como principais propósitos:

I – fomentar atividades relacionadas à cultura no Município, visando despertar o desejo de conhecimento e a valorização da cultura local;

II – incentivar a divulgação do Município e seus talentos;

III – promover eventos culturais, artísticos e sociais que atendam a demanda de recreação e de lazer do Município;

IV – adquirir materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas culturais.

Art. 16. A administração e representação do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) caberão ao Departamento de Ação Cultural.

Art. 17. A competência quanto a gestão do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) será assim distribuída:

I – ao Departamento de Ação Cultural caberá:

a) Coordenar, incentivar e promover a cultura no Município;

b) prover o Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) de recursos necessários, de acordo com as disponibilidades;

c) promover ações e negociações no sentido de captar recursos financeiros destinados à capitalização suplementar do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT).

II – ao Conselho Municipal de Cultura - CMC caberá:

a) fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos do fundo criado por esta lei, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 18. Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do Prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Ação Cultural de Terra Boa.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 19. Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

Art. 20. As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

Art. 21. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 22. Ao Departamento de Ação Cultural submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro genericamente instituído para a administração municipal.

Art. 23. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 24. As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 25. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento doConselhoMunicipal deCultura, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D4D2A275

GABINETE
LEI N.° 1.734/2022

Dispõe sobre o atendimento e vagas de estacionamento preferenciais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Terra Boa obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que recebem pagamentos de contas, as agências bancárias e as casas lotéricas deverão incluir as pessoas com Transtorno do Espectro Autista nas filas de atendimento preferencial já destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II do § 1.º do art. 1.º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários dar-se-á por meio da apresentação de laudo médico ou de carteira de identificação.

Art. 3º. Fica permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista estacionar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem necessidade de comprovação de mobilidade reduzida, mediante identificação e credenciamento dos beneficiários, nos termos da legislação específica.

Art. 4º. Os direitos instituídos por esta Lei estendem-se ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, desde que em companhia desta, sem prejuízo da adequada identificação.

Art. 5º. Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Terra Boa-Pr, o Dia Municipal de Conscientização Sobre o Autismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A0D36BAE

GABINETE
PORTARIA Nº 917/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.554-A/2019 de 23/05/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014 e, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06/10/2019 e a escala de férias dos conselheiros tutelares,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a senhora **CATARINA APARECIDA MARUTI MILAGRES**, portadora do RG nº 2.179.907-6, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais para o período de **07/12/2022 a 09/05/2023**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9C285A59

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 163/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 163/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.183.919/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

2) GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.009.042/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:88B55763

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 501/2022 - PREGÃO N° 169/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELSO R. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA, CNPJ nº 78.160.918/0001-95, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 282, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSINEIDE ERNEGA NASCIMENTO, CPF: 841.976.509-06, carteira de Identidade nº 6.298.079-6.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.789,00 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E1AD315F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 502/2022 - PREGÃO N° 169/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.478,00 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D354D8A1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 503/2022 - PREGÃO N° 169/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA RUA MARIALVA, 210, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2DDD999

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 504/2022 - PREGÃO N° 169/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.884,80 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:185FD4E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 505/2022 - PREGÃO N° 169/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: WP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 08.092.527/0001-03, com sede RODOVIA PR 323, 369, CENTRO, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICIA SANTOS GOMES SANSINI, CPF: 810.575.129-15, carteira de Identidade nº 46349016.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.231,10 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 01 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D62A05C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de enfermagem por um período de seis meses para atendimento de urgência e emergência no ambulatório da Dengue.

CONTRATADA: **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 04/03/2023.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5F50A675

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918/2022

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 – PSS 02/2022, de 09 de setembro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a demissão da servidora LUIZA TEREZA RAMALHO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 – PSS 02/2022:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO
Nome
BRUNA FABIANA DA LUZ BORGES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04E85D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital Tomada de preços N° 11/2022
Processo nº 330/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de ampliação da Defesa Civil.
Sessão de Habilitação:
A abertura da sessão para habilitação das proponentes será no dia 12/12/2022 as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica, endereço Av Claudio Domingos Soletti, 1120, Centro, Terra Rica - Paraná

Terra Rica, 06/12/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:113AA28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.555.412/0001-37**.

DOMICÍLIO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Elétrico da Escola Municipal Rita de Cassia Gonçalves Lehn e CMEI João Marcos Ferreira da Silva, do Pregão 171/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/11/2022.

VALOR TOTAL: R$ **8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/11/2022(vinte e cinco dias de novembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Kolf Serviços de Engenharia -EIRELI
GABRIEL GIONGO COLFERAI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B5C3354B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 432/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CLAUDIA FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CLAUDIA FELIPACH,** matrícula Nº 12455, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 04/12/2022 a 13/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:30A49611

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 431/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANDA TEIXEIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **AMANDA TEIXEIRA RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, matricula nº. 12050.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:829127A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 859/2022

DECRETO Nº 859/2022

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Face à comemoração do feriado municipal da **"Imaculada Conceição de Nossa Senhora"** no dia 08/12/2022, fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 09/12/2022.

Art. 2º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (06/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:345FF1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 187/2022.
Processo nº 366/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:21638678

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 188/2022.
Processo nº 371/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e medicamentos para auxiliar os enfermeiros nas unidades básicas de saúde**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F45CBDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 189/2022.
Processo nº 372/2022

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos atendendo as necessidades da secretaria de educação e cultura do Município de Terra Rica-PR.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 21/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C8CD1F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 190/2022.
Processo nº 373/2022

OBJETO: Aquisição de Kit Escolar atendendo as necessidade da Rede Municipal de Educação do Município de Terra Rica-PR**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:903F4F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 191/2022.
Processo nº 374/2022

OBJETO: Aquisição de Curso Online Completo de Transporte Coletivo e Transporte Escolar e Renovação de Transporte Coletivo para capacitação dos Motoristas da Rede Municipal de Educação**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 06/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2A2D54A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 192/2022.
Processo nº 375/2022

OBJETO: Registro de preço para adesivagem de veículos e superfícies de vidro em geral**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 06/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BB9F7F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA85/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de troca de vela do veículo Ônix Plus 1.0, placa BEP5F80, F 242.*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 78.909.389/0001-80, com sede à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 599,97 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2895	06.002.08.244.0015.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2935	06.002.08.244.0015.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de dezembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de dezembro de 2022.

Terra Rica, Terra Rica, 01/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1720824C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA86/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviço de revisão obrigatória de 90.000km do veículo Marcopolo Volare V8L, placa BDY 4H23, frota 234.*

Contratada: Rodo Service LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 006.880.750/0004-50, com sede à Rua Trento, 19, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.885,25 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2355	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de dezembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de dezembro de 2022.

Terra Rica, 01/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D7D7ACD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Recomenda a intensificação da adoção de medidas sanitárias de proteção da população terra-roxense no atual contexto da Covid-19.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 1956 de15 de junho de 2022; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando que o CMS, desde o início da pandemia da Covid-19, tem defendido a radicalização da democracia, a vida das pessoas, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e o respeito à ciência como pilares para o seu enfretamento;
Considerando que o cenário atual da pandemia no Brasil conta com novas variantes, caracterizadas por suas altas taxas de transmissão e números significativos de pessoas assintomáticas com alta carga viral, o que tem provocado aumento exponencial do número de casos, e, apesar de, até o momento, demonstrar menor potencial agressivo de internações e de óbitos, em virtude da cobertura vacinal atingida até o momento, essas taxas voltaram a subir em todo país;
Considerando que as referidas recomendações estão relacionadas à proteção de trabalhadores e trabalhadoras da e na saúde, à implementação das medidas sanitárias não farmacológicas, ao fortalecimento da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde para o enfrentamento da pandemia, à testagem massiva da população e à campanha de vacinação garantindo acesso à toda a população de forma equânime;
Considerando que o isolamento de casos suspeitos e confirmados, bem como a quarentena dos seus contatos caracterizam-se como uma das medidas não farmacológicas de prevenção e controle da pandemia, ao lado de outras, tais como, distanciamento físico, etiqueta respiratória, higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfeção de ambientes, e que seu tempo deve ser definido a partir de bases científicas de conhecimento do comportamento do vírus e suas variantes levando em consideração as potencialidades de período de transmissão;

Considerando que as estratégias e medidas para o enfrentamento da pandemia devem ser implementadas de tal forma que respeitem a ciência, estejam baseadas em sistemas de informações robustos e confiáveis e sejam de acesso universal e equânime;
Considerando que as festas do fim de ano e as férias de verão, atraem grande interesse das pessoas por esses eventos, caracterizando-se por um contexto em que os riscos de contaminação pelo coronavírus aumentam significativamente;
Considerando a Resolução SESA Nº 786/2022 que dispõe sobre a implementação de medidas para o uso de máscaras de proteção no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde pela Resolução CMS nº 08, de 01 de julho de 2022, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.
Recomenda*ad referendum*do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Ao Município de Terra Roxa – PR através da Secretaria Municipal de Saúde:
I – A ampliação de acesso à vacinação contra a Covid-19 por toda a população, principalmente para as crianças a partir das 6 messes de idade, com a implementação de estratégias mais efetivas para:
a) a descentralização dos pontos de aplicação das vacinas nos territórios onde as pessoas moram; e
b) a busca ativa de não vacinados com as 1ª, 2ª doses e reforço.
II – A intensificação das medidas de proteção não farmacológicas, tais como, o uso obrigatório de máscaras, incentivo à higienização das mãos, e medidas de impedimento de aglomerações.
III – A reorganização dos serviços de atendimento a usuários que apresentem sintomas respiratórios, desvinculando a porta de entrada de urgência e emergência do PAM como local de referência para o atendimento da Covid-19.
Ao Município de Terra Roxa – PR através da Secretaria Municipal de Educação e ao Estado do Paraná através da Secretaria Estadual de Educação:
I – A intensificação/implementação de campanhas de conscientização da vacinação para ao público infantojuvenil e de seus familiares nos espaços escolares.
II – O Cumprimento das recomendações expedidas pela Resolução SESANº 786/2022 que orienta a utilização de máscaras de proteção facial nos espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado, a exemplo das salas de aula.

Terra Roxa – PR, 05 de dezembro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1F3D805D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4002/2022

DECRETO Nº 4002/2022

Dispõe sobre a regulamentação das férias dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o gozo de férias dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Roxa na forma deste Decreto.

Art. 2º Os profissionais do quadro do magistério municipal em exercício de docência, gozarão férias anuais de trinta dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Aplica-se as regras disposta no artigo 2º aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, assim como: docentes, técnico-administrativos, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas, auxiliares de serviços gerais, motoristas, estagiários, dentre outros indicados pela Secretária Municipal de Educação, que deverão gozar de suas férias em período de férias escolares.

Art. 4º O Servidor recém-admitido, docente ou não, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deverá cumprir o interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício para o gozo de suas férias, e os agendamentos posteriores deverão ser feitos para o gozo nas férias escolares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EB02BD09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15084/2022

PORTARIA Nº 15084/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MARCIA MARIA SONEGO DE PÁDUA**,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 605.405.089-34, matrícula 362609, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Reunião da Diretoria UNDIME PR, no dia 08 de dezembro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:15EEC7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ/MF 46.546.906/0001-07**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS:**

ITEM 1.1 **- ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO*; ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.3* - CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; *ITEM 1.6* – ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2022, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 797.384,64 (setecentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 06 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:472D30BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ/MF 48.690.141/0001-00**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO*; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.3* - CLÍNICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2022, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 773.384,64 (setecentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 06 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16C857C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 DO CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/03/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC048AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 DO CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 37.500,00 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BD6780CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022 DO CONTRATO Nº 257/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018, PREGÃOPRESENCIAL Nº 108/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO, PARA AS ÁREAS FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO MUNICIPAL..

FINALIDADE:
CLÁUSULA SEGUNDA – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/12/2023, NO VALOR DE R$ 64.516,24 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:05D9EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/12/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, para Realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para Veículos e Maquinas, tendo como Critério o Maior Percentual de Desconto sobre os Valores Encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, Tendo como critério de Tempo a Tabela Tempária SINDIREPA-PR, para Atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de dezembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FF0A1636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 - EDITAL Nº 22/2022 – PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2022

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 21/2022** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o ***item 7.2.4 b*** do Edital de Abertura nº 09/2022, que trata do cronograma das etapas/atividades do referido certame.

Onde se lê:
7.2 TEMPO DE SERVIÇO

7.2.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido **por instituição pública de ensino**, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

Leia-se:
7.2 TEMPO DE SERVIÇO

7.2.4 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por **entidade pública**, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0F82D345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 66 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 66/2022	Dispensa de Licitação n° 11/2022	Prazo de 90 (noventa) dias.	FP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.338.122/0001-49	05/12/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:46E9C692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132-2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 73-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 132-2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 73-2022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR VINCULADO A SALDO REMANASCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.	VERITA VEICULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0001-44	02/12/2022	01/12/2023	R$ 115.000,00

Tijucas do Sul, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:8C83AE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2022.

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal, no ano de 2022.

Tendo em vista que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico utilizado pelos municípios para o lançamento e validação anual do planejamento e execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a Portaria MDS n° 459, de 09 de setembro e 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Co-fianânciamento Federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUASWEB, no âmbito do SUAS, e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01/12/2022, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2022, conforme foi apresentado na reunião deste Conselho de Assistência Social no dia 01/12/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 06 de dezembro de 2022.

JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:F949CFA1

PODER EXECUTIVO
EDITAL 003/2022 DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:
A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;
A classificação seguiu as disposições do Edital 003/2022, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASS	NOME	PONTOS
1º	PAULINE ROCHA FURINI DE SOUZA	NÃO COMP.
2º	SÍNTIA RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA	NÃO COMP.

CLASS	NOME	PONTOS
1º	MARIANA GOMES RODRIGUES DOS SANTOS	43,75

ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA.

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

Publica-se

Comissão Examinadora

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:754D3318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 34/2022

RESOLUÇÃO N.º 34/2022

Dispõe sobre a alteração de horário de sessão ordinária, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Andréia Pereira, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica alterado o horário da sessão ordinária que realizar-se-á no dia 12 de dezembro de 2022, passando das 18h00m para as 09h00m.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 05 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9FFF59C6

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 174 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Ficam os vereadores cientificados do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, para se manifestarem sobre a intenção de apresentarem Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 2.344/22, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Após o final do prazo acima, e verificada a quantidade de vereadores que se manifestaram, será feito o cálculo do montante que caberá a cada um dos interessados.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
Membro

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9521019C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 41/2022

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **AUTO POSTO TAYSON LTDA- CNPJ N° 00.115.830/0001-64**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição contratual em 12% referente ao valor total do item 01, do referido contrato Administrativo de Fornecimento de Bens nº 41/2022, regime de execução por preço unitário, do item 01, relativo à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Termo Aditivo: R$ 193.528,80 (Cento e noventa três mil, quinhentos e vinte e oito reais, e oitenta centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FB2617F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico n° 75/2022, Processo Administrativo n° 141/2022, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CC57138F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°944/2022

PORTARIA N°944/2022
Data 05.12.2022

Súmula. Cancela Adicional Noturno e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o Adicional Noturno da servidora efetiva municipal, **Tania Conradi Tavares**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2358-2/1, concedido através da Portaria n°762/2021.

Art. 1º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2AF93C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2393/2022

Data 06/12/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir parcialmente COMODATO, firmado com a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias, Grupo Novo Horizonte (F. Procopiak), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir parcialmente COMODATO com a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias, Grupo Novo Horizonte (F. Procopiak), inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, com sede na Fazenda Procopiaki, zona rural do município de Três Barras do Paraná, dos seguintes equipamentos:

Lei Autorizadora	Descrição
842/13	01 (um) trator agrícola sobre rodas, 85 CV, com teto protetor capota, transmissão sincronizada, com 12 marcha a frente e 12 marchas ré, com alavanca lateral, embreagem independente, freios multidisco, sistema hidráulico com vazão de 23,5 litros por minuto, capacidade de levante hidráulico de 2.015 kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 106 litros;
939/13	01 Plantadeira PST PLUS 7x7 S-0511 série S.0511, ano de fabricação 2013, - NRO(S) SEQ 229- Plantadeira adubadeira 0111090724.

Art. 2º. A rescisão é administrativa sem o pagamento de valor algum.
Art. 3º. Por ocasião da rescisão, a comodatária fará a entrega dos bens ao Município, o qual deverá atestar o seu recebimento.
Art. 4º. As partes, por ocasião da rescisão, deverão renunciar a qualquer direito que por ventura possa advir do comodato firmado, dando plena e total quitação de todas as obrigações assumidas.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0F31416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2394/2022

Data 06/12/2022

SÚMULA. Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 2283/2022, de 31/05/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2283/2022, de 31/05/2022, como abaixo especificamos:
"Art. 1º.....…
§ 3º Os servidores cujo valor da insalubridade ficar inferior a 20,00% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, o valor será elevado a este percentual.".
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2283/2022, de 31/05/2022.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:87BB629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2395/2022

DATA 06/12/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de cursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagem de excursão de encerramento de cursos como abaixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data da viagem
Colégio Estadual Princesa Izabel	Beto Carrero World, Penha/SC	34	Mês de Dezembro/2022
Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio	Beto Carrero World, Penha/SC	09	Mês de Dezembro/ 2022

Parágrafo único. Fica ainda autorizado efetuar despesa de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com passaportes de entrada para as comitivas do Colégio Estadual Princesa Izabel e do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio.
Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão bancadas em dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5454C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2396/2022

DATA 06/12/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagens de excursão de encerramento de ano como abaixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data da viagem
Colégio Estadual Princesa Izabel	Ody Park, Maringá/PR	55	Mês de Dezembro/2022
Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio	Ody Park, Maringá/PR	06	Mês de Dezembro/2022
Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental	Ody Park, Maringá/PR	09	Mês de Dezembro/2022
Escola Estadual de Campo Alto Alegre - Ensino Fundamental	Ody Park, Maringá/PR	13	Mês de Dezembro/2022

Parágrafo único. Fica ainda autorizado efetuar despesa de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com ingresso de entrada para as comitivas do Colégio Estadual Princesa Izabel, do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias Ensino Fundamental e Médio, da Escola de Campo de Barra Bonita - Ensino Fundamental, e da Escola Estadual de Campo Alto Alegre - Ensino Fundamental.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão bancadas em dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:FB3B9A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2397/2022

DATA 06/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação e pernoite para o pessoal do Corpo de Bombeiros que estiverem em serviços na temporada de verão da

praia artificial de Barra Bonita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a realizar despesas com alimentação e pernoite, para o pessoal do Corpo de Bombeiros que estiverem em serviços na temporada de verão 2022/2023, da praia artificial de Barra Bonita.
Parágrafo único. O valor a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento como responsável pela execução da despesa.
Art. 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as pessoas envolvidas na segurança do local da praia artificial de Barra Bonita nos meses em que a movimentação de pessoal exigir.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:00C3BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2398/2022

Data 06/12/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional como define a Lei Municipal nº 505, de 27/09/2011.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:485FA2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2399/2022

DATA. 06/12/2022

Súmula: Autoriza a regularização fundiária através do "Programa Moradia Legal", da ocupação incidente em área pública do Município de Três Barras do Paraná/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, à área de terras abaixo especificada, imóvel público, através de regularização fundiária no âmbito do "Programa Moradia Legal", instrumentalizado através do Provimento Conjunto nº 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária:
I – Lote de terras rural nº 64-A, subdivisão do lote 64 remanescente, da gleba nº 03, do imóvel Andrada, com área de 27.932,281m², objeto da matrícula nº 2756, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
II – Área Urbana da gleba nº 03, do Imóvel Andrada, constituída das denominadas área 1 e área 2, com respectivamente 1,1354 ha e 3,1601 ha, objeto da matrícula nº 3204, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
III – Lote de terras rural nº 68-A, subdivisão do lote 68, da Gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 3.211,150m², objeto da matrícula nº 2744, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
IV – Lote de terras rural nº 74-A, subdivisão do lote 74, da Gleba 04, Imóvel Andrada, com área de 23.897,676m², objeto da matrícula nº 2752, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
V – Lote de terras rural nº 92-A-1, subdivisão do lote 92-A, da gleba nº 03, do Imóvel Andrada, com área de 7.224,833m², objeto da matrícula nº 3031, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
VI – Lote de terras rural nº 40-B, subdivisão do lote 40 Remanescente, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 28.631,56m², objeto da matrícula nº 2747, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
VII – Lote de terras rural nº 65-B, subdivisão do lote 65-Remanescente, da Gleba nº 03, do Imóvel Andrada, com área de 16.995,971 m², objeto da matrícula nº 2750, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
VIII – Lote de terras rural nº 78-A, subdivisão do lote nº 78, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 9.676,047m², objeto da matrícula nº 2740, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
IX – Lote de terras rural nº 65-A, parte do lote 65, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 3.642,00m², objeto da matrícula nº 7013, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
X – Lote de terras rural nº 163-A, parte do lote 163, da gleba nº 03, imóvel Andrada, com área de 12.100,00m², objeto da matrícula nº 6976, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
XI – Lote de terras rural nº 40-A, parte destacada do lote nº 40, da Gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 1.313m², objeto da matrícula nº 6977, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
Art. 2º. Fica ainda, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre a Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel, e que se enquadrem nesse programa.
Art. 3º. Os imóveis descritos no art. 1º ficam desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominical.
Art. 4º. Ficam alteradas as destinações dos imóveis abaixo descritos passando de rural para urbano:
I – Lote de terras rural nº 64-A, subdivisão do lote 64 remanescente, da gleba nº 03, do imóvel Andrada, com área de 27.932,281m², objeto da matrícula nº 2756, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;

II – Lote de terras rural nº 68-A, subdivisão do lote 68, da Gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 3.211,150m², objeto da matrícula nº 2744, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
III – Lote de terras rural nº 74-A, subdivisão do lote 74, da Gleba 04, Imóvel Andrada, com área de 23.897,676m², objeto da matrícula nº 2752, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
IV – Lote de terras rural nº 92-A-1, subdivisão do lote 92-A, da gleba nº 03, do Imóvel Andrada, com área de 7.224,833m², objeto da matrícula nº 3031, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
V – Lote de terras rural nº 40-B, subdivisão do lote 40 Remanescente, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 28.631,56m², objeto da matrícula nº 2747, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
VI – Lote de terras rural nº 65-B, subdivisão do lote 65-Remanescente, da Gleba nº 03, do Imóvel Andrada, com área de 16.995,971 m², objeto da matrícula nº 2750, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
VII – Lote de terras rural nº 78-A, subdivisão do lote nº 78, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 9.676,047m², objeto da matrícula nº 2740, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
VIII – Lote de terras rural nº 65-A, parte do lote 65, da gleba nº 03, Imóvel Andrada, com área de 3.642,00m², objeto da matrícula nº 7013, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
IX – Lote de terras rural nº 163-A, parte do lote 163, da gleba nº 03, imóvel Andrada, com área de 12.100,00m², objeto da matrícula nº 6976, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
X – Lote de terras rural nº 40-A, parte destacada do lote nº 40, da Gleba nº03, Imóvel Andrada, com área de 1.313m², objeto da matrícula nº 6977, localização Distrito de Santo Isidoro, do Patrimônio de Três Barras do Paraná/PR;
Art. 5º. Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados, exclusivamente, para aplicação do Provimento Conjunto n. 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fins específicos para regularização fundiária, destinado preponderantemente às famílias de baixa renda e exclusivamente à moradia.
Art. 6º. A fração de terra não utilizada permanece integrando o patrimônio do Município.
Art. 7º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o Donatário (a) fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 5º, desta Lei.
Art. 8º. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca será informado quanto ao teor e a publicação da presente Lei.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:33AA6627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2400/2022

Data 06/12/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar empresa pelo fornecimento de peças e mão de obra em manutenção reparadora mecânica e elétrica do ônibus Volare W9 Executivo, Placas BAG-7518, Patrimônio 8903, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luíza, Cascavel/PR, no valor de R$ 16.984,74 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 14.101,97 (quatorze mil cento e um reais e noventa e sete centavos) o valor original, e R$ 2.882,77 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) de juros.
§ 1º O valor tem origem nas notas fiscais 3015 e 1720, oriundas do Contrato Administrativo nº 43/2019, não empenhadas pelo Município.
§ 2º O valor será pago até o final do exercício de 2022, diretamente à empresa.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:FC8DEE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2401/2022

Data: 06/12/2022

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de destinação de interesse social, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de utilização, o seguinte imóvel:
I – Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis), com área de 2.022,51m² (dois mil vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros), situado no Loteamento Ouro Negro, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas PR., sem benfeitorias, área Institucional, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 e medindo 25,00metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra: **AO LESTE**, medindo 42,13 metros confronta com a Rua Pedro Zancanaro: **AO SUL**, medindo 50,09 metros, confronta com o lote nº 24-A-1, da Gleba nº 01, do imóvel Andrada: **AO OESTE**, medindo 38,78 metros confronta com a Rua Adão Rodrigues.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **OURO NEGRO**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 11.964, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel.
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:91F3505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO

OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o contrato de comodato celebrado em 10 de outubro de 2013, e aditado em 13 de dezembro de 2013, com base na Lei Municipal nº 842/13 e 939/13, que cedeu ao comodatário os seguintes bens:

Lei Autorizadora	Descrição
842/13	01 (um) trator agrícola sobre rodas, 85 CV, com teto protetor capota, transmissão sincronizada, com 12 marcha a frente e 12 marchas ré, com alavanca lateral, embreagem independente, freios multidisco, sistema hidráulico com vazão de 23,5 litros por minuto, capacidade de levante hidráulico de 2.015 kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 106 litros;
939/13	01 Plantadeira PST PLUS 7x7 S-0511 série S.0511, ano de fabricação 2013, - NRO(S) SEQ 229- Plantadeira adubadeira 0111090724.

.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias, Grupo Novo Horizonte (F. Procopiak).
VALOR: Sem valor algum
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2393/2022

Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:1F00E5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 336 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.302,00 (trinta e um mil, trezentos e dois reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 11057 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 202,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 1021 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.280,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 520,00
07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 29.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

1057 - Auxílio Financeiro Crédito Tributário ICMS - Recursos Livres..... R$ 202,00
1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19..... R$ 1.280,00
762 - Piso Paranaense de Assistência Social..... R$ 520,00
000 - Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 29.300,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1C3E2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2022

PROCESSO N°. 029/2022

Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro com o tema "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", perfazendo o valor máximo global de R$ 3.570,00 (Três Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada vereador possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 3.570,00 (Três Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Turvo, 06 de dezembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2968E1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 836/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31 de janeiro de 2023, a licença maternidade concedida através da portaria nº 580/2022, para a servidora efetiva Vilma Mroczko Roth, em atenção à solicitação da mesma. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:987F693C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 838/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, conforme segue a baixo:

Bruno Cesar de Campos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023. Referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 31/12/2022.

Lucas Sesoski de Almeida, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023. Referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Patrícia Gasparetto Zin, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023. Referente ao período aquisitivo de 24/05/2021 à 23/05/2022.

Vilmar Ribeiro, de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023. Referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 à 14/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:23A7CF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 839/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme segue a baixo:

Adenilson Teixeira dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Adir Batista Delgado, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Alaor Vidal de Almeida, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Derli Dias da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Diogenes Mauricio Garcia, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Edevino Parteka, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Eliab Ferreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Elieu Bueno de Matos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Everton Roberto Cordeiro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Gelson Luiz de Oliveira, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

João Batista da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

João Eraldo Tilp, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

João Gomes Machado, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Julio Cesar Wessendorf, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2022.

Julvane Ferreira de Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos Mandu, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Stemposki, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Branco, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Nereu Cherepa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Neuri Jorge Varge, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Sebastião Almir Barbosa, de 17 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023.

Wagner Ferreira do Nascimento, de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C6C8720B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 840/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Josnei de Lara, inscrito no CPF nº 794.611.589-04, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2021 a 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º – Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria. No período de 22 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4A33FC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 841/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Dominique Acirema Schio de Oliveira, inscrita no CPF nº 065.826.399-43, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2021 a 18 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1BFA4D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 842/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em abono pecuniário os 10 (dez) dias das férias regulares do servidor comissionado Alcenir José Contini, os quais foram cassados através da portaria nº 776/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8A855A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 843/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Micheli Jaqueline Wendler a retornar ao gozo de 20(vinte) dias de férias, no período de 02 de janeiro de 2023 a 21de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 533/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:02BB7A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 844/2022

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Lia Juliane Korzune a retornar ao gozo de 23 (vinte e três) dias de férias, no período de 02 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 547/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8EE2CB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 845/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Lara Gabriela da Silva a retornar ao gozo de 14 (quatorze) dias de férias, no período de 02 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 628/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:33B91BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 846/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Denize Diniz a retornar ao gozo de 16 (dezesseis) dias de férias, no período de 16 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 376/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:604D0E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 847/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Paulo Henrique Zander a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 02 a 11 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 762/2022.

Art. 2º – Converter em abono pecuniário o restante de 10(dez) dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria nº 762/2022.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:591F71D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 848/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Lucimara do Carmo Schinemann a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 09 a 23 de dezembro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 548/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FCA31684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 850/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 14 de fevereiro de 2023, a licença maternidade concedida através da portaria nº 596/2022, para a servidora efetiva Marli Penteado, em atenção à solicitação da mesma protocolada sob nº 002/2022. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D2ABBD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 27/22

ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2022 EM RAZÃO DO JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Em função do jogo do Brasil na Copa do Mundo o horário de expediente administrativo e atendimento ao público da Câmara Municipal, no dia 09 de dezembro, será das 08h00min às 11h45min.
Art. 2º As indicações para a sessão do dia 12 de dezembro de 2022, deverão ser protocoladas junto a secretaria, até às 11h do dia 09 de dezembro.

Art. 3º Fica determinado que as horas do dia 09 (sexta-feira), serão repostas pelos servidores desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AA975961

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO S/S,** CNPJ N°09.625.128/0001-15; Endereço: Rua Benjamin Constant , nº 580, Centro – União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:09A2C3A2

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **L.V. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ N°19.806.097/0001-52; Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto , nº 681,sala 3 e 4 , Centro I Baixada – Mafra – SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:0295DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 02/12/2022, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 122/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, em favor da empresa LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ N.º 30.775.257/0001-86), com o valor Global de R$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 217/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LHC Segurança e Vigilância Ltda. - CNPJ n.º 30.775.257/0001-86.
Valor Total.....: R$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura.....: 02/12/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 02/12/2022 - Término: 02/12/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 122/2022
Recursos....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
22	Manutenção da Secretaria de Planejamento	03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00	00000
38	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
70	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	00000
125	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
167	Manutenção da Atenção Básica	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00	00303
203	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.39.00	00000
241	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.39.00	00000
228	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000

	Ambiente		

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

União da Vitória/PR, 02 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7F2E7E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 21/12/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 21/12/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/12/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/12/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 6.113.189,40 (Seis milhões cento e treze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 06 de dezembro 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:7CF3BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2022 – PROCESSO N.º 268/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dos personagens: Papai Noel, Mamãe Noel e duendes para a programação de natal do Município de União da Vitória.,*** em favor da empresa **LICIO LEONIDAS FERREIRA 35461578934,** inscrita no CNPJ nº 25.967.721/0001-04, com o Valor Global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços dos personagens: Papai Noel, Mamãe Noel e duendes para a programação de natal do Município de União da Vitória.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: LICIO LEONIDAS FERREIRA 35461578934, CNPJ nº 25.967.721/0001-04, Termo de Contrato nº 202/2022, Valor Global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso "III", da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9E79B265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 88/2018, do Pregão Presencial nº 44/2018 – Processo nº 61/2018. Contratado: **RUBIA CRISTINA SPAKA,** CPF nº 082.155.179-51. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área de Psicologia e 03 (três) profissionais na área de Serviço Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Data da rescisão: 31/10/2022.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9DE56E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 672/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 112/2022 – Processo Administrativo nº 222/2022
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de cadernos personalizados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino

	de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Zuli Gráfica Editora e Embalagens Ltda, CNPJ/MF nº 37.206.864/0001-74
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 216/2022.
Vigência do(s) Contrato(s):	01/12/2022 à 01/12/2023.
Fiscal do Contrato	Rosangela Maria Padilha Schimitt
Fiscal Substituto	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:884A6C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 671/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 90/2022 – Processo Administrativo nº 187/2022
Objeto:	Registro de Preços para aquisição parcelada de UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Contratado(s):	VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 201/2022 (Ata de Registro de Preços nº 215/2022).
Vigência do(s) Contrato(s):	01/12/2022 à 01/12/2023.
Fiscal do(s) Contrato(s):	Rosangela Maria Padilha Schimitt
Fiscal substituto:	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:552BBA09

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 50, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N.o50, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Suspender a oferta do Curso de Bacharelado em Educação Física (presencial).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia8 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.ºSuspender a oferta do Curso *de Bacharelado em Educação Física*, ofertado nesta Fundação, na modalidade presencial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data,revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:421FBB48

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 51, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N.o51, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova oferta do Curso de Odontologia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia26 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.ºRetificar o disposto no Artigo 1.oda Resolução n.o28, de 16 de novembro de 2022, deste Conselho, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1.ºAprovar a oferta do Curso de Odontologia, com funcionamento nesta Fundação, em nova matriz, nova carga horária total, com aumento do número de vagas para 60 vagas, na modalidade presencial.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data,revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 22 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:4E798ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: LEONI FÁTIMA DE MELLO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 03 de dezembro de 2022.

Verê, 06 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FE55BAFA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 249/2022

Data 06/12/2022

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor **HUGO ANTONIO ESSY,** CPF: 452.663.529-49, ocupante de cargo de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:24A71DD2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 248/2022

Data 06/12/2022

Súmula. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica designado o servidor **ENÉAS DE OLIVEIRA**, CPF: 036.279.259-39, para responder interinamente pela Secretaria de Educação, no período de 06/12/2022 a 14/12/2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AA91A1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 26/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:
I - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 142 e 143/2022, aos Vereadores Antonio de Aguiar e Gilmar Foscheira, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	06/12/2022
Data do Término da Viagem	09/12/2022
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Fiscalização e Atividade de Controle Municipal em Final de Exercício.
Quantidade	3,0 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 05 de dezembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E1F085E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 337 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 337/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosemari Ruffatto Machado – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 191 e 192/2022, protocolo 6296/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:00243B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 336 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 336/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diáriapara oservidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 193/2022, protocolo 6298/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 05 de novembro de 2022.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9B777E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 338 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 338/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 194/2022, protocolo 6334/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06 de dezembro de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:587693F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PSS - RESULTADO FINAL

EDITAL 04/2022- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR
GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº 2938, de 28 de Outubro de 2022, resolve homologar o Resultado final dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa **002/2022,**

RESULTADO FINAL PSS – 2022 – NORMATIVA 002/2022									
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais									
Cla s.	**Insc.**	**Candidato(a)**	**Pedagogia Magistério**	**Pedagogia**	**Outra graduação e Magistério**	**Pós Graduação**	**Outra Especia- lização**	**Tempo de serviço**	**Total de pontos**
1º	73	Debora Tomaz De Miranda Ribeiro	70	0	0	15	5	7,5	97,5*
2º	54	Jacira Cozer	70	0	0	15	5	7,5	97,5*
3º	69	Sandra Maria Martins da Rocha	70	0	0	15	5	7,0	97
4º	68	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	70	0	0	15	5	3,5	93,5
5º	67	Zélia Machiniski	70	0	0	15	0	6,5	91,5
6º	39	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	0	60	0	15	5	10	90*
7º	48	Fabiana Spiassi	0	60	0	15	5	10	90*
8º	83	Aline Antunes Correa de Souza	0	60	0	15	5	9,5	89,5
9º	84	Jussara Larsen	0	60	0	15	5	8,0	88
10º	66	Elia Maria Gomes	0	60	0	15	5	7,0	87
11º	33	Sirlei Insabraldi Rodrigues	70	0	0	15	0	0,5	85,5
12º	44	Noeli Pacheco de Paula Barbosa	70	0	0	5	0	10	85
13º	63	Fernando Bergamin	0	60	0	15	5	2,5	82,5
14º	62	Clenir Furst Didomenico	0	60	0	15	5	1,5	81,5
15º	47	Ana Claudia Kreff	0	60	0	15	5	0,5	80,5
16º	71	Ana Paula Soares	0	60	0	10	5	1,5	76,5*
17º	77	Raqueli Farinela Andreis	0	60	0	15	0	1,5	76,5*
18º	59	Eraide Ertl Biavatti	0	60	0	15	0	1,0	76
19º	53	Luciane Silvestro	0	60	0	15	0	0,5	75,5*
20º	61	Jaquelaine Luzia Mattei Gesser Vacca	0	60	0	15	0	0,5	75,5*
21º	75	Cleci Cavalli da Rocha	0	60	0	15	0	0	75*
22º	82	Jocelaine Aparecida de Andrade	0	60	0	15	0	0	75*
23º	60	Hádassa Tittão Rodrigues Rocha	0	60	0	5	5	1,5	71,5
24º	76	Raquel Cristina Martendal	70	0	0	0	0	1,0	71
25º	81	Cleonice Terezinha Totti	0	0	60	10	0	0	70
26º	72	Claudia Maziero	0	60	0	5	0	0	65
27º	40	Jocene Ribeiro	0	60	0	0	0	0	60

*Desempate: Tempo de Serviço no Magistério ou Idade.

Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de Dezembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

LEONICE RUFATTO
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:48DA0914

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022 - A M S TOPOGRAFIA LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2022	
DATA: 05/12/2022 **PROTOCOLO:** 130 / 2022	**PROCESSO:** 130
CONTRATANTE	
MUNICIPIO DE FENIX	
CONTRATADO(A)	

Fornecedor: A M S TOPOGRAFIA LTDA **CNPJ:** 47.586.596/0001-17 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AV. DR. CICERO DE MORAIS, 311 **Bairro:** Centro **Cidade:** São Pedro do Ivaí - PR **Telefone:**	**CEP:** 86.945-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de Serviços de Levantamento e Planialtimetria em diversos trechos de estradas rurais no Município de Fênix, com extensão aproximada de 12.000 (doze mil) metros lineares,onde serão realizados serviços de readequação e manutenção de vias em áreas de domínio do Município. - Estradas Rurais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04007041220028201233903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28257	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS, COM EXTENSÃO DE 12.000 METROS LINEARES	SERV.	1.00	12,960.0000	12,960.00
Total:							**12,960.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7785E662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2022 - DIVIPETS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2022

DATA: 06/12/2022 **PROTOCOLO:** 131 / 2022 **PROCESSO:** 131

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DIVIPETS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 45.077.446/0001-52 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA CASTRO ALVES, 479
Bairro: MALUCELLI **Cidade:** Santa Tereza do Oeste - PR **CEP:** 85.825-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - LIXEIRAS ECOLÓGICAS.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fênix, vem através desta aquisição, implementar a oferta de locais para disposição de resíduos em praças e logradouros públicos, oferecendo assim um melhor controle dos resíduos produzidos pela população que frequentam esses locais, e assim também evitando que animais espalhem o lixo pela ruas, causando sujidade neste espaços.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09003185410033201933903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
09003185410033201933903000000	1555	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28258	LIXEIRA ECOLÓGICA; CAPACIDADE DE 100 LITROS; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO TAMPA E ESTRUTURA (MATERIAL NÃO TÓXICO); CONTÉM ANTI-UV (PROTEÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA) NA COR: PRETA; DE PISO; NÃO EMBUTÍVEL; COM DIMENSÃO INTERNA H X L X C:39CM X 57CM X 57CM; DIMENSÃO EXTERNA: H X L X C: 45CM X 60CM X 60CM; ALTURA TOTAL DA ESTRUTURA:100CM; PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO: 13 KG.	UND.	25.00	699.0000	17,475.00
Total: 17,475.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CEFBAAB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 983/2022

LEI Nº 983, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 722/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 722/2014, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS POR CARGO

Procurador Jurídico do Município	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Advogado	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Controlador	Ensino Superior Completo (formação em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Ensino Superior Completo (formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Engenharia)
Recepcionista	Ensino Médio Incompleto
Técnico de informática	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Ensino Fundamental Incompleto
Vigilantes	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “B”
Encarregado de Serviços Fúnebres	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E"
Operadores de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “C”
Mecânico	Ensino Fundamental Completo
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
Agrônomo	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Encanador	Ensino Fundamental Incompleto
Garis	Ensino Fundamental Incompleto
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Médicos	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Enfermeira(o)	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Técnico (a) Enfermagem	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Assistente do Gabinete Odontológico	Ensino Médio Completo
Nutricionista	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Professoras de Educação Física	Ensino Superior Completo
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Contador	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Cozinheiras	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo
Arquivista	Ensino Superior Completo
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo
Escriturário II	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental Completo
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Assistente Social	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Psicólogo	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria “C”
Bioquímico	Ensino Superior Completo
Coordenador Epidemiológico	Ensino Médio Completo
Odontólogo	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Telefonista	Ensino Fundamental Completo
Analista de Licitação e Contratos	Ensino Superior Completo (formação, em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia)
Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior Completo (formação em Direito, Administração Empresa, Ciências Contábeis e Economia)
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 722/2014 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:14075ED9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 981 2022

LEI Nº 981/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	284.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**314.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	314.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:99B2CDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	55/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CENTERMEDI COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL S
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme bisnaga 10 g	300	R$ 1,96	R$ 588,00
04	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
22	Atenolol 50 mg	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
24	Azitromicina 500 mg	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
40	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	3000	R$ 0,06	R$ 180,00

53	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
55	Claritromicina 500 mg	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
70	Diazepam 5 mg	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
131	Losartana potassica 50 mg	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
138	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal com aplicador 50 g	50	R$ 5,60	R$ 280,00
151	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	100	R$ 2,10	R$ 210,00
155	Prednisona 20 mg	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
161	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) pó solução oral 27,9 g	10000	R$ 1,06	R$ 10.600,00
209	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
215	Flunarizina, dicloridrato 10 mg	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
224	Metilfenidato, cloridrato 10 mg	20000	R$ 0,31	R$ 6.200,00
235	Simeticona 40 mg	2500	R$ 0,09	R$ 225,00

Valor Total Homologado - R$ 26.763,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8E766517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	55/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	200	R$ 0,19	R$ 38,00
21	Anlodipino, besilato 5 mg	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
37	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	50	R$ 11,74	R$ 587,00
44	Carvedilol 12,5 mg	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
45	Carvedilol 25 mg	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
72	Digoxina 0,25 mg	500	R$ 0,18	R$ 90,00
78	Doxazosina, mesilato 2 mg	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
79	Enalapril, maleato 10 mg	2500	R$ 0,04	R$ 100,00
80	Enalapril, maleato 20 mg	2500	R$ 0,06	R$ 150,00
83	Espironolactona 100 mg	1000	R$ 0,94	R$ 940,00
89	Finasterida 5 mg	1000	R$ 0,46	R$ 460,00
92	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
100	Guaco (Mikaniaglomerataspreng.) 0,1 mg/ml xarope 120 ml	100	R$ 3,32	R$ 332,00
107	Hidroclorotiazida 25 mg	15000	R$ 0,02	R$ 300,00
110	Ibuprofeno 600 mg	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
114	Isossorbida, mononitrato 20 mg	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
115	Itraconazol 100 mg	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
129	Loratadina 10 mg	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
130	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	200	R$ 3,53	R$ 706,00
132	Metformina, cloridrato 850 mg	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
134	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
137	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido liberação controlada	2500	R$ 0,41	R$ 1.025,00
147	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	2500	R$ 0,23	R$ 575,00
148	Omeprazol 20 mg	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
153	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60 ml	100	R$ 4,66	R$ 466,00
154	Prednisona 5 mg	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
158	Propranolol, cloridrato 40 mg	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
166	Sinvastatina 20 mg	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
167	Sinvastatina 40 mg	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
169	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	1000	R$ 0,19	R$ 190,00

174	Sulfato ferroso 40 mg de ferro II	2500	R$ 0,04	R$ 100,00
201	Clopidogrel 75 mg	500	R$ 0,29	R$ 145,00
204	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g gel 60 g	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
222	Loção oleosa cicatrizante curativo a base de AGE – Óleo de girassol frasco 100 ml	500	R$ 3,76	R$ 1.880,00
227	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250UI/g pomada 15 g	600	R$ 2,46	R$ 1.476,00
230	Omeprazol sódico 40 mg pó para solução injetável	500	R$ 9,28	R$ 4.640,00
236	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas 15 ml	500	R$ 1,72	R$ 860,00

Valor Total Homologado - R$ 25.265,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:18C228B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	55/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
46	Cefalexina 500 mg	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00
68	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
69	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	100	R$ 2,43	R$ 243,00
73	Dipirona 500 mg	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
90	Fluconazol 150 mg	100	R$ 0,55	R$ 55,00
99	Gliclazida 30 mg liberação prolongada	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
119	Levodopa + benzerazida 100 + 25 mg	2000	R$ 1,03	R$ 2.060,00
120	Levodopa + benzerazida 200 + 50 mg	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
122	Levotiroxina sódica 25 mcg	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
123	Levotiroxina sódica 50 mcg	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
124	Levotiroxina sódica 100 mcg	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
126	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%) geléia 30 g	100	R$ 2,81	R$ 281,00
133	Metildopa 250 mg	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
139	Metronidazol 250 mg	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
143	Nifedipino 10 mg	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
159	Protamina, cloridrato 10 mg/ml solução injetável 5 ml	50	R$ 3,57	R$ 178,50
173	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolonaacetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL solução otológica 5 ml	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
180	Varfarina 5 mg	500	R$ 0,40	R$ 200,00
187	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 120 ml	500	R$ 4,02	R$ 2.010,00
188	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope 120 ml	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
190	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5 mg/ml + 2 mg/ml suspensão injetável 1 ml	700	R$ 4,19	R$ 2.933,00
206	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml solução injetável endovenosa 10 ml	2500	R$ 7,77	R$ 19.425,00
233	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000 UI.+ 2,5% + 0,5% + 0,5% pomada oftálmica 3,5 g	20	R$ 11,29	R$ 225,80
239	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1 ml	100	R$ 1,28	R$ 128,00
241	Tobramacina 0,3% solução oftálmica 5 ml	200	R$ 7,37	R$ 1.474,00

Valor Total Homologado - R$ 42.063,30

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4A988FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	55/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml	400	R$ 1,29	R$ 516,00
67	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável 2,5 ml	3000	R$ 2,26	R$ 6.780,00
82	Espironolactona 25 mg	3000	R$ 0,26	R$ 780,00
125	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml (2%) solução injetável 20 ml	250	R$ 6,19	R$ 1.547,50
192	Bromoprida 4 mg/ml gotas 20 ml	500	R$ 1,73	R$ 865,00
205	Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável 3 ml	1000	R$ 1,13	R$ 1.130,00
218	Glicose 25% solução injetável 10 ml	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
220	Heparina 5.000 UI/ml pó para solução injetável 5 ml	50	R$ 17,90	R$ 895,00

Valor Total Homologado - R$ 13.753,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1238E0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	55/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e uso interno, destinados a Assistência Farmacêutica do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital (Sistema de Registro de Preços).

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.225.947/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Budesonida 32 mcg/dose suspensão para inalação nasal frasco com válvula dosificadora – 120 doses	50	R$ 13,00	R$ 650,00
43	Carvedilol 6,25 mg	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
56	Clomipramina, cloridrato 25 mg	2500	R$ 0,75	R$ 1.875,00
71	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	250	R$ 0,83	R$ 207,50
74	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 10 ml	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
144	Nitrofurantoína 100 mg	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
203	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml	100	R$ 1,90	R$ 190,00
226	Morfina 10 mg/ml solução injetável 1 ml	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00

Valor Total Homologado - R$ 6.257,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7DA6222C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2021 ID: 8324 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021- PMS

Fornecedor: Carol Distribuidora EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

DESSE MODO, SERÁ ALTERADO O VALOR DE:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit 1° Reequilibrio R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 94,62

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit 1° Reequilibrio R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 94,62

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit após 1° Reequilibrio R$
46	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.	Unid	R$ 2,39

PARA O NOVO VALOR:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit 2° Reequilibrio R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 104,60

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit 2° Reequilibrio R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 104,60

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit após 2° Reequilibrio R$
46	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.	Unid	R$ 2,75

Sarandi, 25 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:3CAD5022

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2022 ID: 8918 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: GHC Uniformes Profissionais Ltda
CNPJ: 10.242.466/0001-57
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	45249	Jaqueta em nylon Rip Stop impermeável. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	20	R$ 344,73	R$ 6.894,60	GHC
					TOTAL:	R$6.894,60	

Valor total: R$ 6.894,60 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9E73A34A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2022 ID: 8932 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Fornecedor: **Continente Chaves LTDA**
CNPJ: 07.964.537/0001-10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39446	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 26mm x 09mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	178	R$ 15,00	R$ 2.670,00	MIKON
2	39449	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 30mm x 30mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	213	R$ 42,00	R$ 8.946,00	NYKON
15	39447	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 26mm x 09mm. Cor preta.	Unid	68	R$ 9,00	R$ 612,00	NYKON
17	39453	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 38mm x 14mm. Cor preta.	Unid	95	R$ 8,90	R$ 845,50	NYKON
					TOTAL:	R$ 13.073,50	

Valor total: R$ 13.073,50(Treze mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:06722AB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2022 ID: 8930 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Fornecedor: **Nilceli da Silva- ME**
CNPJ: 07.918.941/0001-58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	39464	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 82mm x 25mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	131	R$ 45,98	6.023,38	nykon
6	39455	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 47mm x 18mm refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	256	R$ 17,27	4.421,12	TRODAT
7	39461	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 75mm x 15mm. refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	188	R$ 48,97	9.206,36	TRODAT
8	39467	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR (auto-entintado), em metal cromado e cabo revestido de plástico/borracha,6 (seis) dígitos, altura do dígito mínimo 4,5mm / máximo 5mm, refil na cor preta, sequencial 0 a 12 repetições. Acompanha: 1 Pinça/bastão plástico para regulagem da numeração,1 tubo de tinta e 1 refil para o numerador.	Unid	31	R$ 179,98	5.579,38	KAZ
					TOTAL:	25.230,24	

Valor total: R$ 25.230,24 (vinte cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:42238D56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2022 EDITAL N° 066/2022 - PREGÃO ELETRONICO ID: 8911

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	45228	Boné SAMU. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	30	R$ 28,00	R$ 840,00	PRÓPRIA
16	45239	Camiseta SAMU. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	48	R$ 35,99	R$1.727,52	PRÓPRIA
24	43015	Jaleco Feminino. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	150	R$ 47,25	R$ 7.087,50	PRÓPRIA
27	43018	Jaleco Odontológico Masculino. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	6	R$ 53,90	R$ 323,40	PRÓPRIA
30	46441	Jaqueta nylon fino resinado feminino. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	27	R$ 144,79	R$ 3.909,33	PRÓPRIA
31	46440	Jaqueta nylon fino resinado masculino. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	6	R$ 144,79	R$ 868,74	PRÓPRIA
32	45250	Macacão azul marinho em tecido Techo Rip Stop 70% poliéster 30% algodão. Demais especificações seguem no Memorial Descritivo.	UND	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 29.256,49	

Valor total: R$ 29.256,49 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis e quarenta e nove centavos).

Validade de 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4E3F6214

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022 ID: 8931 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Fornecedor: **Gold Services e Licitações LTDA**
CNPJ: **40.921.113/0001-44**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	39458	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 60mm x 40mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	264	R$ 42,90	11.325,60	NYKON
5	39452	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 38mm x 14mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	317	R$ 13,90	4.406,30	NYKON
18	39456	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 47mm x 18mm. Cor preta.	Unid	75	R$ 9,90	742,50	NYKON
					TOTAL:	16.474,40	

Valor total: R$ 16.474,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:337055CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 494/2022 ID: 8922 PREGÃO 066/2022 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2658 EM 02/12/2022.

Ata de Registro de Preço Nº 494/2022 ID: 8922

PREGÃO 066/2022 -PMS
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2658 em 02/12/2022.

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022
ID: 8910

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Deve-se ler:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022
ID: 8922
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022
ID: 8922
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Trentin Comercio de Roupas e Acessórios Ltda.
CNPJ: 35.472.900/0001-16
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	45240	Capa de Chuva. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	20	R$ 183,00	R$ 3.660,00	VERTICE
					TOTAL:	R$ 3.660,00	

Valor total: R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) Validade: 12 (doze) meses.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:621AFF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1172/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.719.500,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1674 - 3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
1675 - 3.1.91.13.00.00	38	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1173 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1216 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1829 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1832 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.382.		EQUIP. E MAT.PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1340 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1355 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.700,00
1365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
Total Suplementação:			**1.719.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.719.500,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00

04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
525 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
527 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
531 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1671 - 3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
1672 - 3.1.91.13.00.00	38	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1826 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1827 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1168 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
1169 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PÚBLICAS OBRAS	
1554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
Total Redução:			**1.719.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ABC1C917

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 180/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 180/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 203, de 21/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 165, de 31 de outubro de 2022.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/11/2022.

Saudade do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2022							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	3.933.009,03	3.968.326,03	3.997.044,37	3.966.412,33	4.342.276,03	5.549.679,28	61.056.340,16
	7.241.751,55	5.841.969,07	4.875.337,93	4.379.581,03	5.814.893,84	7.146.059,67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	168.729,56	168.729,56	186.729,56	171.129,56	196.479,56	290.079,56	2.696.800,00
	210.779,56	305.679,56	218.179,56	192.579,56	243.079,56	344.624,84	
IMPOSTOS	168.571,26	168.571,26	168.571,26	168.571,26	193.571,26	284.571,26	2.655.900,00
	208.371,26	303.271,26	215.771,26	191.171,26	241.671,26	343.216,14	
TAXAS	158,30	158,30	18.158,30	2.558,30	2.908,30	5.508,30	40.900,00

	2.408,30	2.408,30	2.408,30	1.408,30	1.408,30	1.408,70	
CONTRIBUIÇÕES	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
RECEITA PATRIMONIAL	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	1.892.610,85
	318.758,73	111.683,21	287.520,11	226.913,21	151.364,84	13.584,69	
VALORES MOBILIÁRIOS	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	1.892.610,85
	318.758,73	111.683,21	287.520,11	226.913,21	151.364,84	13.584,69	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.998,98	31.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	456.500,00
	70.634,98	42.634,98	111.259,98	17.259,98	17.259,98	17.276,22	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	9.500,00
	8.124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
OUTROS SERVIÇOS	16.458,00	30.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	430.000,00
	61.094,00	41.094,00	109.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.702.913,98	3.724.594,98	3.730.294,98	3.598.794,98	3.797.794,98	4.830.521,29	55.463.478,91
	6.566.794,98	5.307.088,98	4.203.794,98	3.906.044,98	5.354.049,58	6.740.790,22	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.249.247,98	1.571.247,98	1.178.947,98	1.206.947,98	1.375.947,98	1.361.947,98	19.917.002,60
	2.228.947,98	2.602.991,98	1.564.447,98	1.498.197,98	1.766.702,58	2.311.426,22	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2022

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.086.000,00	1.785.681,00	2.183.681,00	1.914.181,00	1.944.181,00	2.990.907,31	30.153.476,31
	3.860.181,00	2.220.431,00	2.161.681,00	1.930.181,00	3.109.681,00	3.966.690,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.961,43	2.666,65	2.666,65	170.550,40
	47.666,65	47.765,69	27.466,65	7.666,65	21.023,23	2.666,85	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	294,78	-	-	393,82
	-	99,04	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	170.156,58
	47.666,65	47.666,65	27.466,65	7.666,65	21.023,23	2.666,85	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	437.500,00	4.000,00	312.057,24	-	-	3.828.557,24
	-	-	-	3.075.000,00	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	622.000,00	623.200,00	612.800,00	567.200,00	612.100,00	794.025,00	8.934.925,00
	1.001.300,00	854.350,00	642.100,00	613.950,00	904.350,00	1.087.550,00	
RECEITA TOTAL	**3.311.009,03**	**3.782.626,03**	**3.388.244,37**	**3.711.269,57**	**3.730.176,03**	**4.755.654,28**	**55.949.972,40**
	6.240.451,55	**4.987.619,07**	**4.233.237,93**	**6.840.631,03**	**4.910.543,84**	**6.058.509,67**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	7.901.335,06	7.963.456,70	9.891.955,31	13.083.720,62	9.254.918,96	12.960.953,51	61.056.340,16
	7.901.335,06	15.864.791,76	25.756.747,07	38.840.467,69	48.095.386,65	61.056.340,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	337.459,12	357.859,12	486.559,12	516.459,12	410.759,12	587.704,40	2.696.800,00
	337.459,12	695.318,24	1.181.877,36	1.698.336,48	2.109.095,60	2.696.800,00	
IMPOSTOS	337.142,52	337.142,52	478.142,52	511.642,52	406.942,52	584.887,40	2.655.900,00
	337.142,52	674.285,04	1.436.352,00	1.947.994,52	2.354.937,04	2.939.824,44	
TAXAS	316,60	20.716,60	8.416,60	4.816,60	3.816,60	2.817,00	40.900,00
	316,60	21.033,20	29.449,80	34.266,40	38.083,00	40.900,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	27.166,42	144.376,28	611.243,36	430.441,94	514.433,32	164.949,53	1.892.610,85
	27.166,42	94.122,06	705.365,42	1.135.807,36	1.650.240,68	1.815.190,21	
VALORES MOBILIÁRIOS	27.166,42	144.376,28	611.243,36	430.441,94	514.433,32	164.949,53	1.892.610,85
	27.166,42	171.542,70	782.786,06	1.213.228,00	1.727.661,32	1.892.610,85	
RECEITA DE SERVIÇOS	49.633,96	65.269,96	65.269,96	113.269,96	128.519,96	34.536,20	456.500,00
	49.633,96	114.903,92	180.173,88	293.443,84	421.963,80	456.500,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	249,96	249,96	249,96	8.249,96	249,96	250,20	9.500,00
	249,96	499,92	749,88	8.999,84	9.249,80	9.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	17.000,00
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	46.552,00	62.188,00	62.188,00	102.188,00	125.438,00	31.446,00	430.000,00

	46.552,00	108.740,00	170.928,00	273.116,00	398.554,00	430.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.427.508,96	7.329.089,96	8.628.316,27	11.873.883,96	8.109.839,96	12.094.839,80	55.463.478,91
	7.427.508,96	14.756.598,92	23.384.915,19	35.258.799,15	43.368.639,11	55.463.478,91	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.495,96	2.385.895,96	2.737.895,96	4.831.939,96	3.062.645,96	4.078.128,80	19.917.002,60
	2.820.495,96	5.206.391,92	7.944.287,88	12.776.227,84	15.838.873,80	19.917.002,60	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.871.681,00	4.097.862,00	4.935.088,31	6.080.612,00	4.091.862,00	7.076.371,00	30.153.476,31
	3.871.681,00	7.969.543,00	12.904.631,31	18.985.243,31	23.077.105,31	30.153.476,31	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	733.332,00	843.332,00	953.332,00	953.332,00	953.332,00	938.340,00	5.375.000,00
	733.332,00	1.576.664,00	2.529.996,00	3.483.328,00	4.436.660,00	5.375.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.333,30	5.628,08	5.333,30	95.432,34	35.133,30	23.690,08	170.550,40
	5.333,30	10.961,38	16.294,68	111.727,02	146.860,32	170.550,40	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	294,78	-	99,04	-	-	393,82
	-	294,78	294,78	393,82	393,82	393,82	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.333,30	5.333,30	5.333,30	95.333,30	35.133,30	23.690,08	170.156,58
	5.333,30	10.666,60	15.999,90	111.333,20	146.466,50	170.156,58	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	437.500,00	316.057,24	-	-	3.075.000,00	-	3.828.557,24
	437.500,00	753.557,24	753.557,24	753.557,24	3.828.557,24	3.828.557,24	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.245.200,00	1.180.000,00	1.406.125,00	1.855.650,00	1.256.050,00	1.991.900,00	8.934.925,00
	1.245.200,00	2.425.200,00	3.831.325,00	5.686.975,00	6.943.025,00	8.934.925,00	
RECEITA TOTAL	**7.093.635,06**	**7.099.513,94**	**8.485.830,31**	**11.228.070,62**	**11.073.868,96**	**10.969.053,51**	**55.949.972,40**
	7.093.635,06	**14.193.149,00**	**22.678.979,31**	**33.907.049,93**	**44.980.918,89**	**55.949.972,40**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2022

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						**ACUMULADO**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**3.382.284,65**	**5.176.658,01**	**5.598.326,81**	**5.061.275,82**	**5.029.138,00**	**4.028.247,10**	**58.631.581,42**
	6.126.642,04	**4.845.825,04**	**4.212.818,90**	**4.164.387,00**	**3.958.449,81**	**7.047.528,24**	
Pessoal e Encargos Sociais	1.893.717,35	2.270.512,24	1.888.697,39	2.305.326,14	1.996.310,17	1.812.268,00	**26.813.873,19**
	1.941.222,00	2.228.812,00	2.210.004,90	2.104.398,00	2.047.116,00	4.115.489,00	
Juros e Enc da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	- 25.250,00	**81.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.469.317,30	2.886.895,77	3.690.379,42	2.736.699,68	3.013.577,83	2.241.229,10	**31.736.708,23**
	4.175.420,04	2.617.013,04	2.002.814,00	2.059.989,00	1.911.333,81	2.932.039,24	
DESPESAS DE CAPITAL	**229.828,42**	**587.231,92**	**2.640.206,06**	**1.625.333,00**	**1.637.010,62**	**1.222.475,68**	**14.520.107,35**
	1.241.650,12	**773.440,24**	**714.328,29**	**3.416.033,00**	**116.783,00**	**315.787,00**	
Investimentos	224.745,42	582.148,92	2.635.123,06	1.620.250,00	1.631.927,62	1.217.392,68	**14.459.107,35**
	1.236.567,12	768.357,24	709.245,29	3.410.950,00	111.700,00	310.700,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	**61.000,00**
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	440.000,00	**440.000,00**
TOTAL DESPESAS	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.666.148,62**	**5.250.722,78**	**73.591.688,77**
	7.368.292,16	**5.619.265,28**	**4.927.147,19**	**7.580.420,00**	**4.075.232,81**	**7.803.315,24**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2022

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	**3.019.580,76**
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.901.148,62**	**5.492.722,78**	**76.611.269,53**
	7.611.292,16	**5.883.265,28**	**5.188.147,19**	**7.838.420,00**	**4.333.232,81**	**8.086.896,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.449,98	1.449,98	1.449,98	1.449,98	26.449,98	117.449,98	234.900,00
	36.249,98	19.149,98	13.649,98	4.049,98	9.549,98	2.550,22	
1.1.1.2.53	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	181.500,00
	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	34.374,98	13.375,22	
1.1.1.3.03	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	1.615.000,00
	107.538,00	220.538,00	138.538,00	123.538,00	126.538,00	277.082,00	
1.1.1.4.51	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	624.500,00
	51.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	71.208,30	50.208,70	
1.3.2.1.01	8.333,33	8.333,33	8.333,33	109.233,33	235.333,33	245.333,33	1.415.000,00
	229.233,33	76.333,33	214.533,33	151.333,33	120.333,33	8.333,37	
1.6.1.1.01	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	1.500,00
	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
1.6.1.1.02	-	-	-	-	-	-	8.000,00
	8.000,00	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	16.458,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	423.000,00
	60.094,00	40.094,00	108.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
1.7.1.1.51	1.032.000,00	1.354.000,00	906.000,00	948.000,00	1.140.000,00	985.000,00	15.881.500,00
	1.757.500,00	2.097.000,00	1.063.750,00	1.163.750,00	1.443.750,00	1.990.750,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	8.750,00	10.000,00	-	-	
1.7.1.9.58	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
1.7.2.1.50	1.740.000,00	1.640.000,00	2.070.000,00	1.800.000,00	1.797.500,00	2.815.000,00	28.556.250,00
	3.760.000,00	2.113.750,00	2.090.000,00	1.810.000,00	3.030.000,00	3.890.000,00	
1.7.2.1.51	300.000,00	84.000,00	50.000,00	50.000,00	85.000,00	98.000,00	818.000,00
	36.000,00	45.000,00	10.000,00	48.000,00	10.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	460.000,00
	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	42.000,00	
1.9.2.2.99	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	170.156,58
	47.666,65	47.666,65	27.466,65	7.666,65	21.023,23	2.666,85	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**3.322.154,22**	**3.341.790,22**	**3.289.790,22**	**3.162.690,22**	**3.538.290,22**	**4.514.790,22**	**50.600.056,58**
	6.160.990,22	**4.777.240,22**	**3.793.115,22**	**3.451.765,22**	**4.936.621,80**	**6.310.818,58**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.6.9.9.99	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**-**
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	**7.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	14.166,66	5.166,66	36.900,00
	6.066,66	166,66	166,66	10.166,66	166,66	166,74	
1.7.5.1.50	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	
TOTAL	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**476.832,66**	**490.832,66**	**481.832,66**	**5.411.900,00**
	482.732,66	**476.832,66**	**476.832,66**	**486.832,66**	**476.832,66**	**461.840,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	5.000,00
	41,66	2.541,66	41,66	41,66	2.041,66	41,74	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**5.000,00**
	41,66	**2.541,66**	**41,66**	**41,66**	**2.041,66**	**41,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	27.500,00
	14.083,33	83,33	83,33	10.083,33	2.583,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**27.500,00**
	14.083,33	**83,33**	**83,33**	**10.083,33**	**2.583,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	16.500,00
	83,33	15.083,33	83,33	83,33	583,33	83,37	
1.7.1.4.50	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	317.000,00
	21.416,00	21.416,00	21.416,00	48.416,00	37.916,00	37.924,00	
TOTAL	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**333.500,00**
	21.499,33	**36.499,33**	**21.499,33**	**48.499,33**	**38.499,33**	**38.007,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.7.2.9.52	-	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	225.000,00
	18.181,00	18.181,00	18.181,00	26.181,00	26.181,00	27.190,00	
TOTAL	**83,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**226.000,00**
	18.264,33	**18.264,33**	**18.264,33**	**26.264,33**	**26.264,33**	**27.273,37**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	346,72	346,72
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.52	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**346,72**	**346,72**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	3.750,00	3.750,00	3.750,00	17.750,00	26.750,00	18.750,00	177.700,00
	3.750,00	3.750,00	38.750,00	49.450,00	3.750,00	3.750,00	
TOTAL	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**17.750,00**	**26.750,00**	**18.750,00**	**177.700,00**
	3.750,00	**3.750,00**	**38.750,00**	**49.450,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.6.3.1.53	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	22.500,00
	166,66	166,66	17.166,66	3.666,66	166,66	166,74	
1.7.1.2.50	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	
TOTAL	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**1.022.500,00**
	83.499,99	**83.499,99**	**100.499,99**	**86.999,99**	**83.499,99**	**83.500,11**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.1.50	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	

TOTAL	**27.199,98**	**27.199,98**	**31.199,98**	**30.199,98**	**35.199,98**	**60.199,98**	**377.400,00**
	27.199,98	**27.199,98**	**27.199,98**	**29.199,98**	**28.199,98**	**27.200,22**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**						
	FONTE PADRÃO TC-PR 510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	116,65	116,65	18.116,65	2.116,65	2.116,65	2.116,65	34.400,00
	2.116,65	2.116,65	2.116,65	1.116,65	1.116,65	1.116,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**124,98**	**124,98**	**18.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**34.500,00**
	2.124,98	**2.124,98**	**2.124,98**	**1.124,98**	**1.124,98**	**1.125,22**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	41,65	41,65	41,65	441,65	791,65	3.391,65	6.500,00
	291,65	291,65	291,65	291,65	291,65	291,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**49,98**	**49,98**	**49,98**	**449,98**	**799,98**	**3.399,98**	**6.600,00**
	299,98	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**300,22**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.1.53	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	10.000,00
	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	
TOTAL	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**10.100,00**
	2.508,33	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**12.100,00**
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**792 - Programa Farmacia do Parana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2,00	2,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2,00**	**2,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	1.230,00
	8,33	8,33	8,33	1.138,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	70.500,00
	6.500,00	9.500,00	9.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**71.730,00**
	6.508,33	**9.508,33**	**9.508,33**	**6.138,33**	**5.008,33**	**5.008,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	2.156,60
	83,33	83,33	83,33	83,33	1.239,93	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**2.156,60**
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**1.239,93**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00

	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.3.50	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	920.000,00
	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.674,00	
TOTAL	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**926.000,00**
	77.166,00	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.174,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	6.600,00
	83,33	5.683,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**6.600,00**
	83,33	**5.683,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	50,00
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**5.050,00**
	420,82	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,98**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**60.200,00**
	5.016,66	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,74**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.2.52	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**6.100,00**
	508,33	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	10.100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	10.008,33	8,37	
1.7.1.2.52	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	330.000,00
	41.916,66	41.916,66	41.916,66	41.916,66	41.916,66	42.916,74	
TOTAL	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**340.100,00**
	41.924,99	**41.924,99**	**41.924,99**	**41.924,99**	**51.924,99**	**42.925,11**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.98	-	-	-	-	-	141.000,00	141.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**141.000,00**	**141.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**846 - Incentivo Beneficio eventual COVID-19 - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1021 - FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	347,17	-	-	347,17
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**347,17**	**-**	**-**	**347,17**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	160,00	160,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**160,00**	**160,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	55.000,00	70.000,00
	8.000,00	7.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**55.000,00**	**70.000,00**
	8.000,00	**7.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	1.944,35	-	-	2.546,95
	-	-	602,60	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	37.000,00	23.000,00	-	-	180.000,00
	55.000,00	65.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**37.000,00**	**24.944,35**	-	-	**182.546,95**
	55.000,00	**65.000,00**	**602,60**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**200.000,00**	-	-	-	-	**200.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	237.500,00	-	-	-	-	237.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**237.500,00**	-	-	-	-	**237.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	6.294,80
	6.294,80	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.294,80**
	6.294,80	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	5.300,48	5.300,48
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**5.300,48**	**5.300,48**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.1.01	-	-	-	294,78	-	-	393,82
	-	99,04	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**294,78**	-	-	**393,82**
	-	**99,04**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	1.052,32
	1.006,48	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.2.3.50	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,16**	**4,16**	**6.004,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**7.052,32**
	1.006,48	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,24**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	255,00	255,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**255,00**	**255,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	18,34	-	-	-	18,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**18,34**	-	-	-	**18,34**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de		Entidades ao ECA/FMDCA		
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de		Entidades ao ECA/FMDCA		
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**6.100,00**
	8,33	**6.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	10.781,63
	-	-	-	-	10.781,63	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	200.000,00
	150.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**210.781,63**
	150.000,00	**50.000,00**	-	-	**10.781,63**	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.2.99	-	-	-	162.057,24	-	-	162.057,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**162.057,24**	-	-	**162.057,24**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		890 - Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agricolas				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	7.500,00
	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**7.500,00**
	2.500,00	-	**5.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	56.000,00
	46.000,00	-	10.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**56.000,00**
	46.000,00	-	**10.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto COVID-19 FIA/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	470,00
	470,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**470,00**
	470,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		895 - Incnetivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2.012,74	2.012,74
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150.000,00**	-	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	108,40
	108,40	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	16.226,31	16.226,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**16.226,31**	**16.334,71**
	108,40	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda Bancada				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	-	165.000,00
	-	100.000,00	65.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**165.000,00**
	-	**100.000,00**	**65.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**899 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus COVID-19 - Portaria MS 377/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	134,30
	-	-	134,30	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	14.544,00
	-	14.544,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**14.678,30**
	-	**14.544,00**	**134,30**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
	-	-	-	3.000.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**3.000.000,00**
	-	-	-	**3.000.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	75.000,00
	-	-	-	75.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**75.000,00**
	-	-	-	**75.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
1.7.1.4.52	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**112.500,00**
	11.241,66	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,74**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.000,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**75.100,00**
	7.508,33	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	274.552,00
	-	7.000,00	157.500,00	32.500,00	40.348,00	37.204,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**274.552,00**
	-	**7.000,00**	**157.500,00**	**32.500,00**	**40.348,00**	**37.204,00**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	206.400,00	270.800,00	181.200,00	189.600,00	228.000,00	197.000,00	2.957.500,00
	234.500,00	415.000,00	212.750,00	232.750,00	288.750,00	300.750,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	3.750,00
	-	-	1.750,00	2.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	348.000,00	328.000,00	414.000,00	360.000,00	359.500,00	563.000,00	5.711.250,00

	752.000,00	422.750,00	418.000,00	362.000,00	606.000,00	778.000,00	
1.7.2.1.51	60.000,00	16.800,00	10.000,00	10.000,00	17.000,00	19.600,00	163.600,00
	7.200,00	9.000,00	2.000,00	9.600,00	2.000,00	400,00	
1.7.2.1.52	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	92.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.400,00	
TOTAL	**622.000,00**	**623.200,00**	**612.800,00**	**567.200,00**	**612.100,00**	**793.200,00**	**8.934.100,00**
	1.001.300,00	**854.350,00**	**642.100,00**	**613.950,00**	**904.350,00**	**1.087.550,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	500,00	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**500,00**	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE FONTE PADRÃO TC-PR			**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
RECURSOS FONTE ENTIDADE			**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						325,00	
							325,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**325,00**	
	-	-	-	-	-	-	**325,00**
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.311.009,03**	**3.782.626,03**	**3.388.244,37**	**3.711.269,57**	**3.730.176,03**	**4.755.654,28**	
	6.240.451,55	**4.987.619,07**	**4.233.237,93**	**6.840.631,03**	**4.910.543,84**	**6.058.509,67**	**55.949.972,40**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	782.752,00	863.450,00	893.452,00	965.752,00	879.552,00	797.552,00	
	800.052,00	974.052,00	881.052,00	795.052,00	795.052,00	1.925.028,00	11.352.798,00
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00 -	25.250,00	
	10.000,00	-	-	-	-	-	81.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	876.309,88	1.709.234,00	2.360.290,00	1.551.440,00	1.847.740,00	1.146.740,00	
	3.074.168,27	1.216.506,00	1.010.806,00	1.020.156,00	937.462,58	1.778.731,24	18.529.583,97
Capital							
4.4.00 Investimentos	10.500,00	220.500,00	1.147.000,00	1.281.000,00	1.137.000,00	955.300,00	
	686.300,00	282.300,00	325.500,00	317.050,00	83.700,00	177.200,00	6.623.350,00
4.6.00 Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	61.000,00
TOTAL FONTE	**1.693.894,88**	**2.817.517,00**	**4.425.075,00**	**3.822.525,00**	**3.888.625,00**	**2.879.425,00**	
	4.575.603,27	**2.477.941,00**	**2.222.441,00**	**2.137.341,00**	**1.821.297,58**	**3.886.046,24**	**36.647.731,97**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	100,00	7.100,00
TOTAL FONTE	-	**-**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
	1.000,00	**1.000,00**	**1.000,00**	-	-	**100,00**	**7.100,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**101 - Fundeb 60%**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	334.300,00	542.561,83	306.700,00	413.700,00	433.300,00	419.300,00	
	400.200,00	438.300,00	438.300,00	433.300,00	438.300,00	766.700,00	5.364.961,83
TOTAL FONTE	**334.300,00**	**542.561,83**	**306.700,00**	**413.700,00**	**433.300,00**	**419.300,00**	
	400.200,00	**438.300,00**	**438.300,00**	**433.300,00**	**438.300,00**	**766.700,00**	**5.364.961,83**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**102 - Fundeb 40%**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**102 - Fundeb 40%**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	
	4.583,00	4.583,00	- 3.917,00	4.583,00	2.583,00	4.587,00	44.500,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	27.600,00	24.600,00	19.000,00	24.000,00	
	44.000,00	-	31.500,00	20.000,00	17.000,00	2.000,00	210.700,00
TOTAL FONTE	**5.583,00**	**4.583,00**	**32.183,00**	**29.183,00**	**23.583,00**	**28.583,00**	
	48.583,00	**4.583,00**	**27.583,00**	**24.583,00**	**19.583,00**	**6.587,00**	**255.200,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	202.424,00	215.150,00	159.692,00	137.692,00	177.692,00	177.692,00	
	203.146,00	217.092,00	233.092,00	339.092,00	274.092,00	452.172,00	2.789.028,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.000,00	58.944,56	134.000,00	144.000,00	97.000,00	89.000,00	
	74.546,00	81.500,00	63.000,00	51.500,00	74.000,00	85.300,00	996.790,56
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	6.000,00	-	54.500,00	54.500,00	
	24.500,00	24.500,00	24.500,00	20.000,00	25.500,00	17.500,00	261.500,00
TOTAL FONTE	**251.424,00**	**279.094,56**	**299.692,00**	**281.692,00**	**329.192,00**	**321.192,00**	
	302.192,00	**323.092,00**	**320.592,00**	**410.592,00**	**373.592,00**	**554.972,00**	**4.047.318,56**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	-	-	-	-	25.000,00	32.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	81.250,00	72.250,00	161.200,00	72.250,00	72.250,00	118.057,28	
	130.750,00	126.750,00	122.450,00	128.750,00	121.250,00	225.000,00	1.432.207,28
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	
	-	-	- 3.700,00	-	-	-	11.300,00
TOTAL FONTE	**87.250,00**	**78.250,00**	**167.200,00**	**73.250,00**	**73.250,00**	**119.057,28**	
	131.750,00	**126.750,00**	**118.750,00**	**128.750,00**	**121.250,00**	**250.000,00**	**1.475.507,28**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**107 - Salário Educação**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.000,00	212.883,84	171.000,00	61.000,00	23.000,00	38.000,00	
	44.764,37	36.000,00	21.000,00	48.000,00	38.000,00	43.500,00	758.148,21
TOTAL FONTE	**21.000,00**	**212.883,84**	**171.000,00**	**61.000,00**	**23.000,00**	**38.000,00**	
	44.764,37	**36.000,00**	**21.000,00**	**48.000,00**	**38.000,00**	**43.500,00**	**758.148,21**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**118 - Transporte Escolar PNATE**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	117.377,87	-	-	
	-	-	-	-	-	-	117.377,87
TOTAL FONTE	-	**-**	-	**117.377,87**	**-**	**-**	
	-	-	-	-	-	-	**117.377,87**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**122 - Transporte Escolar Estadual**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	24.267,63	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	
	18.000,00	18.000,00	18.000,00	26.000,00	26.000,00	30.000,00	232.267,63
TOTAL FONTE	-	**24.267,63**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	
	18.000,00	**18.000,00**	**18.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	**232.267,63**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**123 - Merenda FNDE**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	27.700,93	-	-	-	346,72	
	-	-	-	-	-	-	28.047,65
TOTAL FONTE	-	**27.700,93**	-	-	-	**346,72**	
	-	-	-	-	-	-	**28.047,65**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	318.384,00	285.834,00	195.834,00	501.534,00	426.834,00	336.834,00	
	400.434,00	428.434,00	423.434,00	421.434,00	421.434,00	742.175,00	4.902.599,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	233.701,00	400.000,00	473.000,00	517.300,00	506.000,00	581.000,00	
	414.400,00	773.000,00	488.500,00	524.800,00	435.500,00	641.750,00	5.988.951,00

Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	2.500,00	102.500,00	80.500,00	57.500,00	
	8.500,00	2.500,00	2.500,00	- 1.100,00	2.500,00	2.500,00	270.400,00
TOTAL FONTE	**557.085,00**	**690.834,00**	**671.334,00**	**1.121.334,00**	**1.013.334,00**	**975.334,00**	
	823.334,00	**1.203.934,00**	**914.434,00**	**945.134,00**	**859.434,00**	**1.386.425,00**	**11.161.950,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	25.000,00	2.144,90	-	90.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	200,00	117.344,90
TOTAL FONTE	**25.000,00**	**2.144,90**	-	**90.000,00**	-	-	
	-	-	-	-	-	**200,00**	**117.344,90**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	16.656,54	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.700,00	32.356,54
TOTAL FONTE	**16.656,54**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	
	1.400,00	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.700,00**	**32.356,54**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	50.000,00	-	25.000,00	-	
	-	-	-	-	-	200,00	**75.200,00**
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**25.000,00**	-	
	-	-	-	-	-	**200,00**	**75.200,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	2.004,02	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**2.004,02**
TOTAL FONTE	-	**2.004,02**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**2.004,02**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.333,00	121.868,00	90.333,00	90.333,00	240.333,00	90.333,00	
	105.333,00	90.333,00	107.333,00	93.833,00	90.333,00	97.337,00	1.219.035,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**1.333,00**	**121.868,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**240.333,00**	**90.333,00**	
	105.333,00	**90.333,00**	**107.333,00**	**93.833,00**	**90.333,00**	**97.337,00**	**1.219.035,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.400,00	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	56.900,00	511.300,00
TOTAL FONTE	**44.400,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**56.900,00**	**511.300,00**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	100,00	100,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**100,00**	**100,00**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	32.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	9.300,00	64.500,00
TOTAL FONTE	-	-	**32.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	
	2.800,00	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**9.300,00**	**64.500,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.000,00	-	300,00	500,00	428,00	
	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	2.907,00	13.275,00
TOTAL FONTE	**-**	**7.000,00**	**-**	**300,00**	**500,00**	**428,00**	
	428,00	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**2.907,00**	**13.275,00**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	
	125,00	-	-	125,00	4.800,00	4.800,00	10.100,00
TOTAL FONTE	**125,00**	**-**	**-**	**125,00**	**-**	**-**	
	125,00	**-**	**-**	**125,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	**10.100,00**
FONTES DE FONTE ENTIDADE			**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
RECURSOS FONTE PADRÃO TC-PR			**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	
	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.200,00	12.100,00
TOTAL FONTE	**-**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	
	1.090,00	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.200,00**	**12.100,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**792 - Programa Farmacia do Parana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	29,46	29,46
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**29,46**	**29,46**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	22.470,52	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	89.639,52
	5.961,00	8.961,00	8.961,00	7.591,00	4.461,00	8.929,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	175,00	175,00	175,00	175,00	100,00
	175,00	175,00	175,00	- 1.225,00	-	100,00	
TOTAL FONTE	**22.470,52**	**4.461,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**89.739,52**
	6.136,00	**9.136,00**	**9.136,00**	**6.366,00**	**4.461,00**	**9.029,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	2.156,60
	83,00	83,00	83,00	83,00	1.239,60	170,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**2.156,60**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.239,60**	**170,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	170.846,00	305.846,00	273.346,00	253.346,00	70.846,00	70.846,00	1.641.000,00
	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	141.694,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.760,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	26.360,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	
TOTAL FONTE	**192.606,00**	**306.246,00**	**273.746,00**	**253.746,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**1.667.360,00**
	71.246,00	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**142.294,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	59.625,70	74.640,00	56.174,95	4.000,00	4.000,00	4.000,00	229.040,65
	4.000,00	9.600,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	**59.625,70**	**74.640,00**	**56.174,95**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**229.040,65**
	4.000,00	**9.600,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.957,83	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	7.007,83
	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	850,00	
TOTAL FONTE	**1.957,83**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**7.007,83**
	420,00	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**850,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	19.533,79	22.886,49	5.000,00	37.848,65	5.000,00	5.000,00	132.468,93
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	7.000,00	5.200,00	
TOTAL FONTE	**19.533,79**	**22.886,49**	**5.000,00**	**37.848,65**	**5.000,00**	**5.000,00**	**132.468,93**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**	**7.000,00**	**5.200,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	500,00	500,00	500,00	500,00	8.444,89	14.044,89
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**8.444,89**	**14.044,89**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**1.100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	12.866,00	74.366,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	401.600,00
	41.866,00	41.866,00	41.866,00	41.866,00	51.866,00	43.574,00	
TOTAL FONTE	**12.866,00**	**74.366,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**401.600,00**
	41.866,00	**41.866,00**	**41.866,00**	**41.866,00**	**51.866,00**	**43.574,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	141.000,00
	47.000,00	47.000,00	47.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**141.000,00**
	47.000,00	**47.000,00**	**47.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**846 - Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.074,03	-	-	347,17	-	-	25.421,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.074,03**	-	-	**347,17**	-	-	**25.421,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	324,85	324,85
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**324,85**	**324,85**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	888.445,29
	295.000,00	295.000,00	298.445,29	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**888.445,29**
	295.000,00	**295.000,00**	**298.445,29**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	41.000,00	49.629,39	23.258,14	-	-	284.490,13
	55.000,00	65.000,00	602,60	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.682,36	8.882,36	15.956,73	1.686,21	-	-	37.207,66
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**60.682,36**	**49.882,36**	**65.586,12**	**24.944,35**	**-**	**-**	**321.697,79**
	55.000,00	**65.000,00**	**602,60**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	142.500,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	237.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**142.500,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**237.500,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	102.573,06	-	-	-	108.867,86
	6.294,80	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**102.573,06**	**-**	**-**	**-**	**108.867,86**
	6.294,80	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	174.245,42	-	-	-	-	5.300,48	179.545,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**174.245,42**	-	-	-	-	**5.300,48**	**179.545,90**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	88,91	294,78	-	-	482,73
	-	99,04	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**88,91**	**294,78**	**-**	**-**	**482,73**
	-	**99,04**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	2.000,00	3.000,00		5.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	4.000,00	12.177,62	-	17.179,94
	1.002,32	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**6.000,00**	**15.177,62**	**-**	**22.229,94**
	1.002,32	**-**	**-**	**-**	**-**	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.330,30	-	-	255,00	7.585,30
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**7.330,30**	**-**	**-**	**255,00**	**7.585,30**
	-	-	-	-	-	**-**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	715,96	2.304,85	-	-	-	3.020,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**715,96**	**2.304,85**	**-**	**-**	**-**	**3.020,81**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	14.417,91	-	-	-	20.517,91
	-	-	6.000,00	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**14.417,91**	**-**	**-**	**-**	**20.517,91**
	-	**-**	**6.000,00**	**-**	**-**	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	16.000,00	27.718,32	18.000,00	100.000,00	20.776,05	393.276,00
	150.000,00	50.000,00	-	-	10.781,63	-	
TOTAL FONTE	**-**	**16.000,00**	**27.718,32**	**18.000,00**	**100.000,00**	**20.776,05**	**393.276,00**
	150.000,00	**50.000,00**	**-**	**-**	**10.781,63**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**882 - Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1036 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAF 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	6.626,41	-	-	-	-	6.626,41
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**6.626,41**	-	-	-	**-**	**6.626,41**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	712.057,24
	119.000,00	117.057,24	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**712.057,24**
	119.000,00	**117.057,24**	**-**	**-**	**-**	**-**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**890 - Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agricolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	105.300,00	-	-	-	112.800,00
	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**105.300,00**	**-**	**-**	**-**	**112.800,00**
	2.500,00	**-**	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviços de Convivência e Fortalescimento de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	20.000,00	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**20.000,00**	-	**20.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.074.000,00	-	-	-	1.130.000,00
	46.000,00	-	10.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**1.074.000,00**	**-**	**-**	**-**	**1.130.000,00**
	46.000,00	**-**	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto COVID-19 FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	-	10.470,00
	470,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**	**10.470,00**
	470,00	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**895 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	150.000,00	2.012,74	152.012,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**150.000,00**	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	16.226,31	16.334,71
	108,40	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**16.226,31**	**16.334,71**
	108,40	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda Bancada				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	165.000,00
	-	100.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**165.000,00**
	-	**100.000,00**	**15.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**899 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus COVID-19 - Portaria MS 377/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	14.678,30
	-	14.544,00	134,30	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14.678,30**
	-	**14.544,00**	**134,30**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
	-	-	-	3.000.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.000.000,00**
	-	**-**	**-**	**3.000.000,00**	**-**	**-**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	75.000,00
	-	-	-	75.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**75.000,00**
	-	**-**	**-**	**75.000,00**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.363,00	6.530,45	1.363,00	1.363,00	1.363,00	20.167,45
	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.370,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	2.100,00
	-	-	-	-	-	2.100,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**1.363,00**	**6.530,45**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**27.267,45**
	1.363,00	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**3.470,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							

9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	440.000,00
	-	-	-	-	-	440.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**440.000,00**	**440.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.500,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.700,00	
TOTAL FONTE	-	-	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**112.500,00**
	11.200,00	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.100,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**75.100,00**
	7.500,00	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.600,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	274.552,00
	-	7.000,00	157.500,00	32.500,00	40.348,00	37.204,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**274.552,00**
	-	**7.000,00**	**157.500,00**	**32.500,00**	**40.348,00**	**37.204,00**	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO 12**	
TOTAL	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.666.148,62**	**5.250.722,78**	**73.591.688,77**
	7.368.292,16	**5.619.265,28**	**4.927.147,19**	**7.580.420,00**	**4.075.232,81**	**7.803.315,24**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	3.019.580,76
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL FONTE	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 180/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.901.148,62**	**5.492.722,78**	
	7.611.292,16	**5.883.265,28**	**5.188.147,19**	**7.838.420,00**	**4.333.232,81**	**8.086.896,00**	**76.611.269,53**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BC839182

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 183/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 183/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		26.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		16.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 67.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		16.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 16.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	28.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.0.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 51.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0BDFE1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2022

LEI Nº1.504/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Industrial Iguaçu.

DARLEI TRENTO, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º. Fica aprovado o Loteamento Industrial Iguaçu com área total de 69.340,40 m² que constitui parte do lote nº 21-B da Gleba 11, situado no quadro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho - PR, conforme matrícula nº 30.193, constante no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho - PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

I - LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 22 (fazenda Santiago I), da Gleba 11;
II - SUL: Confronta-se com parte do Lote nº 183, da Gleba 11;
III - OESTE: Confronta-se com parte dos lotes nº 19 e 20, da Gleba 11;
IV - NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 21, da Gleba 11.
Art.2º. A área do loteamento fica partilhada da seguinte forma e com a seguinte denominação de ruas:

I – 41.394,61 m² será destinado a 05 (cinco) lotes da quadra nº 98;
II – 12.857,90 m² será destinado a 06 (seis) lotes da quadra nº 99;
III- 1.129,96m² será destinado a 01(um) lote da quadra nº100;
IV- 4.952,08 m² será destinado a rua do comércio;
V- 2.631,45 m² será destinado à rua dos serviços;
VI- 2.750,63 m² será destinado a rua da Industria;
VII- 3.623,77 m² será destinada a rua da integração.
§1º. A quadra nº 98, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	13.643,90 m²
02	4.060,30 m²
03	10.910,74 m²
04	5.288,80 m²
05	7.490,87 m²

§2º. A quadra nº 99, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	4.597,30 m²
02	1.000,00 m²
03	1.000,00 m²
04	1.224,87 m²
05	2.215,44 m²
06	2.820,29 m²

§3º. A quadra nº 100, é distribuída da seguinte forma:

LOTES Nº	ÁREA
01	1.129,96 m²

§4º. As ruas são distribuídas da seguinte forma:

RUA	ÁREA
Rua do Comércio	4.952,08 m²
Rua Dos Serviços	2.631,45 m²
Rua da Indústria	2.750,63 m²
Rua da Integração	3.623,77 m²

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:44EC80B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.505-2022

LEI Nº. 1.505/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		300.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		115.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		35.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		18.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		36.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 924.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	999	Reserva de Contingência
Ação	9.999	Reserva de Contingência
Fonte	999	Reservas de Contingências
Despesa	999999	Reserva de Contingência
Valor em R$		360.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		36.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		13.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339027	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		19.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 474.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	562.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(112.500,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	450.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 450.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Pr, 06 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal**LEI Nº. 1.505/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		300.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		115.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		35.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		18.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		36.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 924.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	999	Reserva de Contingência
Ação	9.999	Reserva de Contingência
Fonte	999	Reservas de Contingências
Despesa	999999	Reserva de Contingência
Valor em R$		360.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		36.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		13.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339027	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		19.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 474.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	562.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(112.500,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	450.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 450.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Pr, 06 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E7C13314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 636/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5033	ALCEBIADES CARLOS KLOBITS PINTO	13/10/21 - 12/10/22	16/11/22 - 15/12/22
8015	ALEXANDRE VASEL GARCIA	07/10/21 - 06/10/22	01/11/22 - 30/11/22
7842	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	06/04/21 - 05/04/22	14/11/22 - 13/12/22
7849	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	19/04/21 - 18/04/22	07/11/22 - 06/12/22
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/20 - 14/06/21	03/11/22 - 02/12/22
2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	22/05/18 - 21/05/19	01/11/22 - 30/11/22
7851	CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	19/04/21 - 18/04/22	01/11/22 - 30/11/22
3701	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	01/07/21 - 30/06/22	16/11/22 - 15/12/22
5040	ELIANE EVA VIEIRA	13/10/21 - 12/10/22	03/11/22 - 02/12/22
5112	ELIANO ANTONIO DE NOVAIS	01/06/21 - 31/05/22	24/10/22 - 23/11/22
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	14/08/21 - 13/08/22	19/11/22 - 18/12/22
1413	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/20 - 31/12/20	16/11/22 - 15/12/22
4390	JANAINA DAS GRAÇAS PEDROSO	12/02/21 - 11/02/22	16/11/22 - 15/12/22
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	12/08/20 - 11/08/22	16/11/22 - 15/12/22
6110	JESSICA JACIANE MACHADO	22/02/21 - 21/02/22	17/11/22 - 16/12/22

1092	JOAO CARLOS NICOLOTTE	01/03/20 - 28/02/21	14/11/22 - 13/12/22
1184	JORGE LUIZ GRAZYBOWSKI	01/02/21 - 31/01/22	21/11/22 - 20/12/22
769	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	10/06/20 - 09/06/21	16/11/22 - 05/12/22
3687	JOSEANE DO ROCIO RODRIGUES CRISTO	14/06/21 - 13/06/22	01/11/22 - 30/11/22
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	23/05/21 - 22/05/22	03/11/22 - 23/11/22
7732	JUCIE PARREIRA DOS SANTOS	16/11/20 - 15/11/21	28/11/22 - 17/12/22
4944	MARCIA SANTOS SPITZNER	10/02/21 - 09/02/22	01/11/22 - 30/11/22
6248	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	01/03/19 - 29/02/20	01/11/22 - 30/11/22
4993	PEDRO JOÃO BOLC	10/06/21 - 09/06/22	01/11/22 - 30/11/22
4994	QUEILA BARCIK SCARANARO	10/06/20 - 09/06/21	01/11/22 - 30/11/22
2458	ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/03/20 - 19/03/21	16/11/22 - 15/12/22
3516	SAMUEL DE CARVALHO	21/06/21 - 20/06/22	24/11/22 - 23/12/22
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/21 - 13/08/22	01/11/22 - 30/11/22
3475	SILVANA BRUNIERI	08/02/20 - 07/02/21	21/11/22 - 20/12/22
6158	SOLANGE LARA	22/02/21 - 21/02/22	16/11/22 - 15/12/22
7157	TIAGO GABARDO	18/02/19 - 17/02/20	24/11/22 - 23/12/22
3140	VALDIR FELIZARDO DE JESUS	04/02/20 - 03/02/21	20/11/22 - 19/12/22
6161	WELLINGTON DE LIMA	22/02/20 - 21/02/21	16/11/22 - 05/12/22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:98DBAAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – F
Art. 1º - O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 20 de novembro de 2022 para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:
Art. 2º Informamos aos candidatos **classificados** que a **Prova Prática** será realizada no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2022,** conforme local e horários abaixo:
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30MIN
LOCAL: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, sito à Rua Bahia, nº 21 - Centro, em Amaporã – PR.
Cargos: Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista.
HORÁRIO DE INÍCIO: 10H00MIN
LOCAL: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, sito à Rua Bahia, nº 21 - Centro, em Amaporã – PR.
Cargo: Motorista.
Art. 3º - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "D" (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas) e categoria "B" (para o cargo de Tratorista)**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 29 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I							
MOTORISTA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**MAT.**	**C.G.**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
612747	ALEXANDRE ALVES	14/10/1990	30,0	25,0	15,0	70,0	**Classificado**
612284	STANE SILVA DE SOUZA	02/03/1981	30,0	15,0	15,0	60,0	**Classificado**
610116	ANDREI FERREIRA DE ARAUJO	12/12/1981	30,0	10,0	20,0	60,0	**Classificado**
610725	GREICIELLE DOS SANTOS PEDRAES	01/01/1986	30,0	15,0	15,0	60,0	**Classificado**
614547	MAURICIO APARECIDO RECH	04/01/1993	20,0	20,0	20,0	60,0	**Classificado**
614956	ROSINEI BRAGA	15/12/1978	25,0	15,0	15,0	55,0	**Classificado**
612422	NILTON ALMEIDA FERREIRA	20/01/1982	30,0	15,0	10,0	55,0	**Classificado**
608519	TALITA DE LIMA SIMÕES	22/05/1985	15,0	15,0	25,0	55,0	**Classificado**
613650	MARCOS AURELIO SEITZ	24/04/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	**Classificado**
608514	AGELEU SIMOES NETO	06/02/1980	25,0	10,0	15,0	50,0	**Classificado**

608489	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	03/12/1984	25,0	15,0	10,0	50,0	**Classificado**
608598	VIVIANI LEITE PARDIN	28/10/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	**Classificado**
609707	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	04/03/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	**Classificado**
614562	ANDERSON BORGES DA SILVA	06/01/1992	15,0	15,0	20,0	50,0	**Classificado**
614336	TIAGO BONOMI	27/02/1992	25,0	10,0	15,0	50,0	**Classificado**
614527	RENAN CARLOS PALOMBO	03/11/1992	30,0	10,0	10,0	50,0	**Classificado**
614504	JOSE FERNANDES NETO	03/12/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	**Classificado**
613399	ISAMARA SILVA DIAS	19/02/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	**Classificado**
609713	JOEL FERREIRA ALBUQUERQUE	26/11/1976	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
609200	LEANDRO DE ALMEIDA MATOS	17/09/1977	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
610428	GENIVAL JOSE DOS SANTOS	22/11/1977	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
612262	ELIAS TENORIO DA SILVA	16/10/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
614374	PATRICIA BERTO PEREIRA	09/05/1985	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
609614	ALTAIR TOMAZ DA SILVA	06/11/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
612508	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	25/03/1988	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
611702	VITOR GEOVANI OLIVEIRA DIAS	16/12/1997	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
610253	CICERO ANDRE DOS SANTOS	20/09/1976	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
613217	PAULO SERGIO PEREIRA	22/06/1977	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
614241	ANDERSON AZEVEDO BEZERRA	24/09/1977	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
609902	FERNANDA PERIN DA COSTA FERREIRA	05/08/1981	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
612039	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	08/11/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
612393	CLEBER LACERDA DOS SANTOS LEHN	15/11/1986	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
612340	REINALDO DA SILVA	16/10/1987	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
609716	FABIO DO NASCIMENTO REBUSSI	30/03/1988	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
614520	FELIPPE OTTESBACH DE CARVALHO	28/12/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
613314	CAIQUE CAMILO	13/01/1992	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
609808	JOSE EDILSON FE FERREIRA	19/01/1966	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
610329	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	01/09/1973	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
614726	HAMILTON ROCHA FILHO	08/07/1979	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
614030	DANIEL BERTELLI VANUCCHI	16/12/1984	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
608837	VAGNER BARBOSA DE SOUZA SILVA	14/04/1988	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
610334	WAGNER RICARDO OLIVEIRA DIAS	15/09/1989	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
610695	ANDERSON DOS SANTOS PEDRAES	28/08/1993	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
614567	HENRIQUE ZAGO RIBEIRO	17/07/1994	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
609650	CELSO JUNIOR RIBEIRO KUPAS	21/03/1995	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
613590	APARECIDO NERI DE SOUZA	04/07/1962	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
608878	VALDECI DE OLIVEIRA JUNIOR	16/04/1969	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
610567	JOSE VALDIR SOARES	04/12/1969	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
612902	WILSON ANTONIO SANTOS	12/04/1971	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
609898	APARECIDO FERREIRA	22/11/1973	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
609316	JOAO MARTINS	22/01/1982	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
613009	JOAO PAULO COELHO	06/08/1983	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
609992	SIDNEI SANTOS ROCHA	13/01/1986	5,0	15,0	10,0	30,0	Não aprovado
614743	CARLOS BARBOSA FILHO	09/06/1987	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
612220	RODOLPHO ANTONIO LAGUNA	15/05/1989	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
613871	MURILO ANTONIO DE MORAES CRUZ	23/02/1990	5,0	15,0	10,0	30,0	Não aprovado
614391	LUCAS DA SILVA EMERICK DUTRA	11/12/1994	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
610573	ADIR HENRIQUE TOMIELLO	24/10/1955	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
612839	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	20/09/1973	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
613461	CLAUDIO JOSE DE SOUZA	10/04/1974	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
609182	EDILSON JUNIOR DA SILVA	20/05/1975	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
613864	WALTER ROMEIRO	15/06/1978	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
608965	GILBERTO GUSTAVO DA SILVA	19/05/1982	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
612372	MARCIANO ZDEPSKI VIEIRA	16/02/1988	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
613699	JOAO CARLOS DE LIMA DOS SANTOS	21/04/1988	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
613559	PAULO ROBERTO PALOMBO	14/05/1989	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
614049	JOAO PAULO LOURENCO	19/04/1995	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
614024	MARCOS VINICIUS ALMEIDA RAMOS	14/11/1997	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
612295	EDSON PEREIRA DA SILVA	11/05/1964	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
613717	JOAO MARCELO DE SOUZA	29/07/1974	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
613282	VALDENIR RIBEIRO NIZA	18/03/1981	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
609393	JOSE MARQUES DA SILVA	27/08/1978	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
613078	EDSON BATISTA BARBOSA	03/09/1983	0,0	5,0	10,0	15,0	Não aprovado
613489	ANGELO FERNANDES DA COSTA	06/06/1969	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
614158	CRISTIANO VIEIRA DA SILVA HOFMANN	14/03/1986	---	---	---	--	Desclassificado*
610568	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA	17/10/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
608537	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
614196	DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA	06/02/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
612186	EDER JUMGLOS HAWERROTH	30/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
612696	ELIO MARTINS	12/11/1958	---	---	---	N/C	Desclassificado
612693	GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	25/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
614860	HIAGO RUFINO MONTEIRO	28/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
614274	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	11/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
609657	SANDRE CESAR LEHN	02/12/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
613955	VALMIR JOSE BENEDITO	03/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
609675	VINICIUS MEURET	22/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
610296	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	22/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado por ter deixado o local de prova antes do horário e sem autorização.

OPERADOR INSCRIÇÃO	DE MÁQUINAS NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612421	NILTON ALMEIDA FERREIRA	20/01/1982	40,0	20,0	10,0	70,0	**Classificado**
612283	STANE SILVA DE SOUZA	02/03/1981	30,0	5,0	20,0	55,0	**Classificado**
609312	JOAO PAULO MARTINS	22/01/1982	35,0	20,0	0,0	55,0	**Classificado**
614415	JOHN PATRICK SARABIA	13/04/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	**Classificado**
613857	VLADEMIR OLIVEIRA SANTOS	04/12/1995	25,0	15,0	15,0	55,0	**Classificado**
613916	KLEIVERSON ERIC RIBEIRO DE LIMA	04/03/1987	25,0	15,0	10,0	50,0	**Classificado**
613834	JOSE OTAVIO RIBEIRO CAMPANHA	16/05/2000	20,0	20,0	10,0	50,0	**Classificado**
614349	PAULO RAFAEL DA SILVA NOGUEIRA RAMOS	02/05/1985	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
612257	FLAVIO BASTOS LOBO JUNIOR	21/12/1971	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
612736	VALTAIR RODRIGUES	10/11/1974	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado

612394	CLEBER LACERDA DOS SANTOS LEHN	15/11/1986	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
612341	REINALDO DA SILVA	16/10/1987	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
608848	VAGNER BARBOSA DE SOUZA SILVA	14/04/1988	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
613358	JOAO CARLOS DE LIMA DOS SANTOS	21/04/1988	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
611707	VITOR GEOVANI OLIVEIRA DIAS	16/12/1997	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
608881	VALDECI DE OLIVEIRA JUNIOR	16/04/1969	15,0	20,0	0,0	35,0	Não aprovado
614897	DENYS JEFFERSON SAKAMAE	12/10/1990	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
610707	ANDERSON DOS SANTOS PEDRAES	28/08/1993	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
614051	JOAO PAULO LOURENCO	19/04/1995	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
612567	MARCOS ANTONIO GALLO MALAQUIAS	27/06/1998	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
613221	PAULO SERGIO PEREIRA	22/06/1977	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
609712	FABIO DO NASCIMENTO REBUSSI	30/03/1988	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
610337	WAGNER RICARDO OLIVEIRA DIAS	15/09/1989	5,0	15,0	10,0	30,0	Não aprovado
613704	MATHEUS CARDOSO COSTA	21/07/1995	10,0	20,0	0,0	30,0	Não aprovado
610328	JACKSON XAVIER	14/08/1976	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
614753	LUIZ FERNANDO SOUZA FRANKILIN	11/09/1990	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
612310	MICHAEL DA CRUS SANTOS	31/10/1991	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
612840	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	20/09/1973	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
610580	SILVIO JOSE MARTINS DE MOURA	03/02/1983	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
613010	JOAO PAULO COELHO	06/08/1983	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
608780	RAFAEL DA SILVA	09/06/1992	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
609839	DAVID APARECIDO RODRIGUES NUNES DOS SANTOS	24/11/1986	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
608815	CRISTIANO ANTONIO	08/03/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
612184	EDER JUMGLOS HAWERROTH	30/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
612694	GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	25/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
612577	GREICIELLE DOS SANTOS PEDRAES	01/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
614419	JOSE WELLINGSON PECORARI CHAVES	07/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
614944	RAFAEL CORDEIRO BRITO	01/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
612175	ANDERSON ALVES DE ARAUJO	20/08/1980	25,0	15,0	10,0	50,0	**Classificado**
612826	PAULO CESAR DE JESUS RAMOS	03/02/1990	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
612858	OROZINO LOPES COSTA	24/03/1972	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
614518	EMERSON LUIZ SILVA	20/04/1990	20,0	15,0	15,0	50,0	**Classificado**
608699	LUCAS MATTHEUS DIAS PERIN	10/06/1998	25,0	15,0	10,0	50,0	**Classificado**
613419	EVERTON RICARDO DOS SANTOS	21/04/1981	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
613791	PAULO ADRIANO RECH	29/06/1983	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
614262	JOAO MANOEL DE SOUSA	22/09/1975	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
613616	LUIZ CARLOS PINHEIRO GOES	09/01/1983	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
609765	LAECIO ANTONIO SILVA SOUZA	12/01/2001	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
614499	AUGUSTO JOSE CALOS DE LIMA	23/01/2002	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
613133	ADEMIR FERREIRA	05/12/1965	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
614362	IVAN RODRIGUES DA SILVA	20/03/1996	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
609685	JOSE ANTONIO PIGOSSO	25/01/1964	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
614683	IGOR FERREIRA BARBOSA	10/11/1993	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
613296	SANDRA TEOTONIO DA SILVA ALEIXO	04/07/1982	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
612875	JHONATA SOUZA PEREIRA	23/01/1992	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
608840	JUNIOR ALUIZIO FILHO	25/08/1995	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
614783	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	11/01/1973	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
610944	MICHAEL DA SILVA	01/09/2000	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
609956	APARECIDO DA SILVA	22/02/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
613623	ARNALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR	03/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
613974	CARLOS EDUARDO LAGUNA	27/11/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
613137	JOSE JULIANO DOS SANTOS	27/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:67DAA8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº130/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2022, às 17h00min. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva (instalação, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos) em aparelho PABX e Micro PABX, para diversos Departamentos Municipais.
SOLICITANTE: Secretária de Administração e Finanças

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reis)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço
E demais informações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX no Paço Municipal	12	Meses	R$ 200,00	R$ 2.400,00
2	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX na Unidade da Sentinela	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
3	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX na Secretária de Saúde	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
4	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX no Departamento de Agricultura de Astorga	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
5	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX no Departamento de Educação	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
6	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX na Escola Monsenhor Celso	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
7	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
8	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX no SCFV Astorga	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
9	Empresa de prestação de serviço para manutenção do PABX na Casa da Cultura	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
10	Empresa de prestação de serviço para manutenção do Micro PABX na Casa Lar	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
11	Empresa de prestação de serviço para manutenção do Micro PABX no Centro do Idoso	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
12	Empresa de prestação de serviço para manutenção do Micro PABX no CRAS I	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
13	Empresa de prestação de serviço para manutenção do Micro PABX no CRAS II	12	Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
14	Empresa de prestação de serviço para manutenção do Micro PABX no CREAS		Meses	R$ 90,00	R$ 1.080,00
	TOTAL				R$ 16.440,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 06 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F4D54E2B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº121/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(Republicado)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 18/11/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2022, às 17h00min. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de seguro referente a uma Máquina Escavadeira Hidráulica da marca LIUGONG, Modelo 922 E Ano 2021/2021
SOLICITANTE: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR TOTAL: R$ 9.341,44 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento
(Conforme termo de referência)
De acordo com as coberturas abaixo:

Danos Físicos ao bem e Subtração de Bens – Roubo, Furto e Incêndio	Valor: R$ 800.000,00
Danos Elétricos - curtos-circuitos, descargas elétricas e oscilações de energia	Valor: R$ 100.000,00
Responsabilidade Civil	Valor: R$ 100.000,00
Responsabilidade de Salvamento	Valor: R$ 80.000,00
Danos Materiais causados a terceiros	Valor: R$ 150.000,00
Danos Corporais a terceiros	Valor: R$ 150.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Seguro total para máquina LIUGONG-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 922 E 700MM, LINHA HID.CIL:6.7, Amarelo, Diesel 16.CH: JGC 922EKZMC127275, Motor: 90196464, Ano:	01	SERV	R$ 9.341,44	R$ 9.341,44

	2021/2021, com cobertura contra Danos Materiais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos elétricos, de salvamento, danos causados pela natureza , atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.				
	TOTAL				**R$ 9.341,44**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 06 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:917758A4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº129/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(Republicado)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 06/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2022, às 17h00min. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para o CAMPEONATO DE FUTSAL DE FÉRIAS EDIÇÃO 2023, que será realizado no Complexo Esportivo Municipal de Astorga- PR, entre os dias 10 de janeiro e 28 de fevereiro de 2023, e o FESTIVAL DO TRABALHADOR EDIÇÃO 2023, que será realizado no Complexo Esportivo Municipal de Astorga- PR, no dia 01 de maio de 2023.
SOLICITANTE: Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
PRAZO DE ENTREGA: **entre os dias 10 de janeiro e 28 de fevereiro de 2023 e no dia 01 de maio de 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão, categoria livre municipal**, com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica	46	Jogo	R$ 305,00	R$ 14.030,00
02	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão, categoria veterano regional**, com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica	18	Jogo	R$ 180,00	R$ 3.240,00
03	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão, categoria infantil**, com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica	18	Jogo	R$ 120,00	R$ 2.160,00
04	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão, categoria juvenil**, com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica	18	Jogo	R$ 140,00	R$ 2.520,00
05	Cronometrista, para atuar em **jogos de futsal**, nas **categorias livre municipal e veterano regional**.	06	Jogo	R$ 65,00	R$ 390,00
06	Árbitros para trabalhar em **jogos de futebol suíço**. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica	07	Und	R$ 300,00	R$ 2.100,00
07	Árbitros para trabalhar em **jogo de hand-beach**. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica	05	Und	R$ 160,00	R$ 800,00
08	Árbitros para trabalhar em **jogo de voleibol de praia**. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica	05	Und	R$ 160,00	R$ 800,00
	Total				**R$ 26.040,00**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:

- A empresa ao apresentar proposta para **o item nº 01**, deverá fornecer árbitros que possuam diplomas de curso de arbitragem, e os mesmos deverão apresentar de carteira de identificação do ano em curso, expedida pela federação paranaense de futsal ou órgão responsável.
- A empresa ao apresentar proposta para **o item nº 02**, deverá fornecer árbitros que possuam diplomas de curso de arbitragem, e os mesmos deverão apresentar de carteira de identificação, expedida pela federação paranaense de futsal ou órgão responsável.
- A empresa ao apresentar proposta para **os itens nº 03 e 04,** deverá fornecer árbitros que possuam diplomas de curso de arbitragem expedidos por instituição do mesmo desporto.
- A empresa ao apresentar proposta para **o item nº 06,** deverá fornecer árbitros que possuam diplomas de curso de arbitragem, expedidos por instituição do mesmo desporto. (futebol suíço, futebol de sete, ou futebol), e os mesmos deverão apresentar de carteira de identificação do ano em curso**. O turno de trabalho será das 08h00 até as 18 horas do dia 01 de Maio de 2023.**
- A empresa ao apresentar proposta para **o item nº 07,** deverá fornecer árbitros que possuam diplomas de curso de arbitragem, expedidos por instituição do mesmo desporto. (Handebol e ou hand-beach), e os mesmos deverão apresentar de carteira de identificação do ano em curso**. O turno de trabalho será das 08h00 até as 13h00 horas do dia 01 de Maio de 2023.**
- A empresa ao apresentar proposta para o **item nº 08**, deverá fornecer árbitros que possuam diplomas de curso de arbitragem, expedidos por instituição do mesmo desporto. (vôlei e ou vôlei de praia), e os mesmos deverão apresentar de carteira de identificação do ano em curso. **O turno de trabalho será das 12h00 até as 18 horas do dia 01 de Maio de 2023.**

E demais informações do Termo de Referência.

Astorga, 05 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5A25E179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE *ASTORGA* E A COOPERATIVA DE CRÉDITO*, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS* PARTES:

O MUNICÍPIO DE ASTORGA*, Estadodo Paraná,*pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 75.743.377/0001-30, com sede administrativana Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, na cidadedeAstorga,neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS),*inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 79.342.069/0001-53, com sede em Rua Santos Dumont, 2720 – Centro, CEP:87.013-050-Maringá PR, com endereço eletrônico, neste ato representada por* ***JOÃO FRANCISCO TISEU NORIS,*** *portador(a) do RG nº 72399501, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.216.849-43 e* ***JULIO CESAR CRUZ DA TRINDADE*** *portador(a) do RG nº6080768077, inscrito(a) no CPF sobo nº 010.683.640-41, que confere ao(s) qualificado(s) , poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de* ***COOPERATIVA.***

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem,entresi, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas ,alcançar a concretização destes princípios.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I –Plano deTrabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todasas despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I –DA COOPERATIVA:
realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade dasações e
serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
observar,no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do
MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
destacar a participação do Departamento de Educação em qualquer ação promocional relacionada aoa cordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

I –DO MUNICÍPIO:

aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no AnexoI- PlanodeTrabalhoenesteAcordo;
acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros,se houver;
indicar a Sra. Valéria Nunes de Jesus, CPF 904003059-68, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizado-se (iv) manter os relatórios atualizados.

Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guardados termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimentodo o bjeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I-Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sra. Andrea Maria Pucillo, CPF 029679029-00, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não excluie nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 48 (*quarenta e oito*) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio deTermo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

- É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 (*trinta*)dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura do Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60(*sessenta*)dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30(*trinta*)dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE ASTORGA** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2(duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Astorga-PR, 25 de outubro de 2022.

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS 79.342.069/0001-53
MARINGÁ-PR
Suzie Aparecida Pucillo Zanatta (25 de Outubro de 2022 14:26 ADT)

MUNICÍPIODE ASTORGA
Suzie Aparecida Pucillo Zanata 650.818.209-97

Testemunha:
Camila Silva Rosa
038.584.619-38

Testemunha**:**
Amanda Fantucci Couto
076.959.409-33

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*
PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: *25/10/2022* — TÉRMINO: *25/10/2026*
DESCRIÇÃO DO OBJETO: *O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.*
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: *Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.* *Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.*
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: *Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticasescolares.*
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: ***Exemplo:*** *Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica doPrograma;* *Habilitação inicial para novos educadores participantes doPrograma;* *Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos noPrograma;* *Realizar assessorias pedagógicas durante o ano letivo com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade derealização;* *Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede deeducação;* *Cadastramentoeacessodosprofessoresàplataformadigitaldo Programaparagestãoeacesso a conteúdos e construção de seus respectivosprojetos;* *Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dosprojetos.*

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Assinar Termo de Cooperação entre o Gestor do Programa – Cooperativa de Crédito – e o Parceiro – Secretaria da Educação e/ou Assistência Social.	**Articulação**	Momento em que a Cooperativa de Crédito do SICREDI e a Comunidade Escolar unem-se pelo interesse em desenvolver o Programa.	Fevereiro	Dezembro
Realizar oficina de pré Habilitação com gestores e coordenador local	**Realização**	Diálogo e apresentação do Programa A União Faz a Vida	Fevereiro	Dezembro
Ofertar oficinas de Habilitação Inicial no Programa A União Faz a Vida para gestores e educadores que atuam em novos municípios ou habilitados que não desenvolveram projetos.	**Desenvolvimento**	Proporcionar momentos de educação continuada aos educadores e gestores escolares que atuam no Programa	Fevereiro	Dezembro
Ofertar reciclagem para educadores cujo municípios habilitados que já	**Desenvolvimento**	Reciclagem na metodologia do Programa A	Fevereiro	Dezembro

desenvolveram projetos		União Faz a Vida- homologia de processo e desenvolvimento de projetos.		
Oportunizar oficina de pós Habilitação com gestores	**Desenvolvimento**	Diálogo e organização para concretização das assessorias.	Fevereiro	Dezembro
Assessorar, sob o ponto de vista pedagógico, o desenvolvimento do Programa e seus projetos, conforme carga horária estabelecida, oferecendo subsídios metodológicos aos educadores nas escolas e organizações.	**Desenvolvimento**	Momentos de estudo, formação e assessorias /ações mobilizadoras e celebração da cooperação; bem como momentos de assessorias pedagógicas. Os momentos de assessoria poder- se-ão concretizar de forma presencial, on-line, coletiva e individual.	Fevereiro	Dezembro
Concretizar oficinas finais com gestores (avaliativa) e educadores(celebrative).	**Desenvolvimento**	Oficinas para compor avaliação (gestor) celebração (educadores) pelos desenvolvimentos de projetos.		Dezembro

Astorga, 25 de outubro de 2022.

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS 79.342.069/0001-53

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(x)Aprovado ( )Reprovado

Astorga-PR, 25 de outubro de 2022.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta (25 de Outubro de 2022 14:26 ADT)

MUNICÍPIODE ASTORGA
Suzie Aparecida Pucillo Zanata 650.818.209-97

Acordo de Parceria PUFV - Municipio de Astorga
Relatório de auditoria final 2022-10-27

Histórico de "Acordo de Parceria PUFV - Municipio de Astorga"
Documento criado por Bruna Justo (bruna_justo@sicredi.com.br)
2022-10-25 - 14:34:59 GMT

Documento enviado por email para Carolina Salamoni Pereira (pereira_carolina@sicredi.com.br) para aprovação
2022-10-25 - 14:39:08 GMT

Documento enviado por email para Amanda Couto (amanda_couto@sicredi.com.br) para assinatura
2022-10-25 - 14:39:08 GMT

Documento enviado por email para julio_trindade@sicredi.com.br para assinatura
2022-10-25 - 14:39:08 GMT

Documento enviado por email para joao_noris@sicredi.com.br para assinatura
2022-10-25 - 14:39:08 GMT

Documento enviado por email para camila@astorga.pr.gov.br para assinatura
2022-10-25 - 14:39:08 GMT

Documento enviado por email para gabinete@astorga.pr.gov.br para assinatura
2022-10-25 - 14:39:08 GMT

Email visualizado por Amanda Couto (amanda_couto@sicredi.com.br)
2022-10-25 - 14:41:28 GMT

Documento assinado eletronicamente por Amanda Couto (amanda_couto@sicredi.com.br)
Data da assinatura: 2022-10-25 - 14:41:40 GMT - Fonte da hora: servidor

Email visualizado por joao_noris@sicredi.com.br
2022-10-25 - 15:39:04 GMT

Email visualizado por camila@astorga.pr.gov.br
2022-10-25 - 15:59:58 GMT

O signatário camila@astorga.pr.gov.br inseriu o nome Camila Rosa ao assinar
2022-10-25 - 16:02:18 GMT

Camila Rosa (camila@astorga.pr.gov.br) verificou a identidade com autenticação por telefone usando o número de telefone +XX XX XXXXX6737
2022-10-25 - 16:00:51 GMT

Documento assinado eletronicamente por Camila Rosa (camila@astorga.pr.gov.br)
Data da assinatura: 2022-10-25 - 16:02:20 GMT - Fonte da hora: servidor

Email visualizado por gabinete@astorga.pr.gov.br
2022-10-25 - 16:25:36 GMT

O signatário gabinete@astorga.pr.gov.br inseriu o nome Suzie Aparecida Pucillo Zanatta ao assinar
2022-10-25 - 17:26:28 GMT

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta (gabinete@astorga.pr.gov.br) verificou a identidade com autenticação por telefone usando o número de telefone +XX XX XXXXX2211
2022-10-25 - 16:45:49 GMT

Documento assinado eletronicamente por Suzie Aparecida Pucillo Zanatta (gabinete@astorga.pr.gov.br)
Data da assinatura: 2022-10-25 - 17:26:30 GMT - Fonte da hora: servidor

O signatário joao_noris@sicredi.com.br inseriu o nome João Francisco Tiseu Noris ao assinar
2022-10-26 - 1:26:39 GMT

Documento assinado eletronicamente por João Francisco Tiseu Noris (joao_noris@sicredi.com.br)
Data da assinatura: 2022-10-26 - 1:26:41 GMT - Fonte da hora: servidor

Email visualizado por julio_trindade@sicredi.com.br
2022-10-26 - 12:17:49 GMT

O signatário julio_trindade@sicredi.com.br inseriu o nome Julio Cezar Cruz da Trindade ao assinar
2022-10-26 - 12:18:57 GMT

Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Cruz da Trindade (julio_trindade@sicredi.com.br)
Data da assinatura: 2022-10-26 - 12:18:59 GMT - Fonte da hora: servidor

Documento aprovado por Carolina Salamoni Pereira (pereira_carolina@sicredi.com.br)
Data da aprovação: 2022-10-27 - 17:59:52 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2022-10-27 - 17:59:52 GMT

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC9C4E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 422/2022

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.851,48 (um milhão, duzentos mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001.28.846.0000.0016		-	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 1 1089	-	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres- exercício corrente		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	851,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**851,48**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**851,48**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	600.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	400.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.200.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**1.200.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ R$ 1.200.851,48 (um milhão, duzentos mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	600.000,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	400.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	200.000,00
1089	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	851,48

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 0016 e 2051, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, fica reprogramado na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Meses	Metas Físicas			
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12	12	12
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras			
0016	ATIVIDADE: Contribuição Para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		790.604,34	696.950,00	732.517,00	772.510,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486	1.486	1.486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.101.804,53	2.570.229,00	2.636.226,00	2.706.015,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 0016 e 2051, fica reprogramada, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0016	ATIVIDADE: Contribuição Para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		790.604,34

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		4.101.804,53

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:37BC05D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão40/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: C. N. COSTA CONVENIÊNCIA - CNPJ: 20.410.463/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 124.567,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ÓLEO PARA FREIO DOT 4 500 ML	IPIRANGA	FSC	50	R$ 28,60	R$ 1.430,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50-1 LT	IPIRANGA	LT	100	R$ 27,40	R$ 2.740,00
7	OLEO SINTETICO 10W40 – API SM-1 LT	IPIRANGA	LT	150	R$ 41,00	R$ 6.150,00
10	GRAXA CHASSIS 2 - TB 170 KG	IPIRANGA	TBR	5	R$ 3.359,00	R$ 16.795,00
13	ÓLEO PARA FREIO DOT 3 500 ML	IPIRANGA	FSC	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
14	Óleo 2 tempos emb 500 ml	IPIRANGA	FSC	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
15	OLEO SINTETICO 5W30-API SM -1 LT	IPIRANGA	LT	300	R$ 41,50	R$ 12.450,00
17	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 - 1 LT	IPIRANGA	LT	120	R$ 34,50	R$ 4.140,00
20	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 SN LITRO	IPIRANGA	LT	100	R$ 41,20	R$ 4.120,00
21	ÓLEO SINTETICO DIESEL 5W30 ACEA-C3 LITRO	IPIRANGA	LT	800	R$ 52,90	R$ 42.320,00
24	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	DESINGRIPANT	UNID	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
27	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR COM 1 LITRO	RADIBRAS	LT	200	R$ 31,50	R$ 6.300,00
28	FLUIDO PARA RADIADOR 1 LITRO	IPIRANGA	LT	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
31	OLEO 0W20 SINTETICO 1 LITRO CX	IPIRANGA	LT	240	R$ 38,80	R$ 9.312,00

FORNECEDOR: G H MOREIRA - ME - CNPJ: 25.423.403/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 309.842,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO 15W40 API CI-4 ACEA E7 RECOMENDADO P/70.000 20 LTS	TEXACO	BLD	100	R$ 482,50	R$ 48.250,00
2	ÓLEO DE TRANSMIÇÃO 140 GL 4 EMB. 20 LTS	IPIRANGA	BLD	20	R$ 568,00	R$ 11.360,00
3	ÓLEO DE TRANSMIÇÃO 90 GL 5 EMB. 20 LTS	IPIRANGA	BLD	20	R$ 616,00	R$ 12.320,00
4	ÓLEO ATF 20 LITROS	PETRONAS	BLD	12	R$ 624,00	R$ 7.488,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 20 LTS	GTOIL	BLD	50	R$ 593,00	R$ 29.650,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE W 10 DIESEL 20 LTS	GTOIL	BLD	5	R$ 642,00	R$ 3.210,00
11	ÓLEO AW 68 - 20 LTS	GTOIL	BLD	120	R$ 461,00	R$ 55.320,00
12	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL 5 -. 20 LTS	GTOIL	BLD	20	R$ 598,00	R$ 11.960,00
16	OLEO 15W40 SINTETICO DIESEL-API CJ 4 -20 LTS	GTOIL	BLD	20	R$ 749,00	R$ 14.980,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W 90 - API—GL5-20 LTS	LUBRAX	BLD	5	R$ 644,00	R$ 3.220,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 20 LTS	IPIRANGA	LT	30	R$ 495,00	R$ 14.850,00
22	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 10W	GTOIL	BLD	5	R$ 642,00	R$ 3.210,00
23	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO IDRA XP 46	GTOIL	BLD	50	R$ 574,00	R$ 28.700,00
25	TRAPO ESTOPA PANO DE LIMPEZA MECÂNICO COSTURADO	MG	KG	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
26	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 50 API CF BALDE 20 LTROS	IPIRANGA	BLD	6	R$ 634,00	R$ 3.804,00
29	GRAXA ROLAMENTO - 20 KG	GTOIL	BLD	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
30	ARLA 32 EMB. 20 LTS	HITECH	BLD	50	R$ 117,00	R$ 5.850,00
32	ÓLEO PARA ENGRENAGENS E REDUTORES GEAR 320 BALDE 20 LT	GTOIL	BLD	5	R$ 658,00	R$ 3.290,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 434.409,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos nove reais)

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6754F330

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02675/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02675/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ABERTURA	22 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447- PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 105.000,00(CENTO E CINCO MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA PELA ORDEM DE SERVIÇOS (QUANDO HOUVER), DEVIDAMENTE ASSINADA PELO FISCAL DESIGNADO PELO MUNICÍPIO.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO

LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR (CONVÊNIO N° 257/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.).
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 05 de dezembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5F6DC859

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO Nº 03 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2021

ATA SESSÃO Nº 03
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2021

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo srº. Edmar Gardioli, tendo como secretário o srº Henrique Warken, para realizar a **conferência dos documentos de habilitação e classificação** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 03/ 2022, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;**

CREDENCIADOS
ORDEM CRONOLOGICA

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA	TELEFONE
01	MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO CPF 090.501.029-99	1476/2022	24/06/2022	08:01:20	044-98861-0440
02	CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70	1477/2022	24/06/2022	08:02:37	041-99639-477
03	RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96	1478/2022	24/06/2022	08:03:51	044-98867-8814
04	KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09	1479/2022	24/06/2022	08:06:22	044-98860-7834
05	ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01	1480/2022	24/06/2022	08:08:19	044-99983-4730
06	ALISSON DA SILVA LEAL CPF 108.870.549-49	1481/2022	24/06/2022	08:10:23	044-99930-0982
07	HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99	1482/2022	24/06/2022	08:13:12	044-99815-5323
08	OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24	1483/2022	24/06/2022	08:15:53	044-99893-1788
09	KETLYN ADRELY DA SILVA SANTOS CPF 16.643.989-32	1484/2022	24/06/2022	08:20:01	044-98859-8417
10	BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24	1485/2022	24/06/2022	08:22:27	044-99847-1341
11	MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21	1486/2022	24/06/2022	08:25:22	044-98843-6948
12	IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS CPF 025.405.639-19	1487/2022	24/06/2022	08:27:02	044-99804-7235
13	MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA CPF 106.240.779-26	1488/2022	24/06/2022	08:29:21	044-99979-8014
14	DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96	1489/2022	24/06/2022	08:31:24	044-99835-0175
15	JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74	1490/2022	24/06/2022	08:33:26	044-98807-8952
16	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40	1491/2022	24/06/2022	08:34:51	044- 99947-5033
17	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96	1492/2022	24/06/2022	08:37:07	044-998066-4483
18	KASSIANE ROBERTA DSO SANTOS SAMPAIO	1493/2022	24/06/2022	08:39:21	041-99545-0687
19	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITTOR CPF 043.084.389-50	1494/2022	24/06/2022	08:41:04	044-99749-2510
20	IRENE MENDES TOLEDO CPF 966.162.109-87	1495/2022	24/06/2022	08:43:08	044-98824-3357
21	FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA CPF 073.059.929-92	1496/2022	24/06/2022	08:45:42	044-9883-6637
22	CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09	1497/2022	24/06/2022	08:47:19	044-99969-6653
23	LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83	1498/2022	24/06/2022	08:49:19	044-99947-3849
24	ANA PAULA PERIRA BUENO CPF 135.853.329-60	1499/2022	24/06/2022	08:51:26	044-99917-2508
25	ALECIO PEREIRA DOS SANTOS CPF 064.038.999-61	1500/2022	24/06/2022	08:53:56	044-98847-4122
26	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA CPF 093.666.849-04	15001/2022	244/06/2022	08:55:32	044-98867-3515
27	ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56	1502/2022	24/06/2022	08:58:12	045-98836-9226
28	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA CPF 079.024.149-80	1503/2022	24/06/2022	08:59:46	044-98860-2928
29	POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11	1504-2022	24/06/2022	09:01:51	044-99755-4133
30	TATIANA PEREIRA DE SOUZA CPF 076.497.849-75	1505/2022	24/06/2022	09:03:56	044-99898-4805
31	EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66	1506/2022	24/06/2022	09:05:34	044-9881-2552
32	ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26	1507/2022	24/06/2022	09:07:21	044-98825-2789
33	LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF 104.523.769-44	1508/2022	24/06/2022	09:11:40	044-98827-8585
34	MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31	1510/2022	24/06/2022	09:28:21	044-9988-9064
35	ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09	1511/2022	24/06/2022	09:34:24	044-99848-1560
36	RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64	1512/2022	24/06/2022	09:36:51	044-99837-6024
37	VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47	1517/2022	24/06/2022	10:50:33	044-99757-4422
38	ELIZABETE GANANCIN CPF 045.393.519-23	1519/2022	24/06/2022	13:12:49	044-99179-9326
39	GABRIELA OLIVEIRA CHIEREGATO CPF 126.404.739-80	1524/2022	24/06/2022	14:26:01	044-99809-9624
40	REINALDO SOARES APARECIDO CPF 878.063.049-91	1534/2022	27/06/2022	09:04:29	044-99931-1250
41	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57	1537/2022	27/06/2022	11:04:06	044-99849-1935
42	FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26	1539/2022	27/06/2022	11:20:37	044-99969-8012
43	RENATA CARSOSO DA SILVA CESARIO CPF 066.159.559-54	1540/2022	27/06/2022	12:13:03	044-99862-8981
44	DANIELE DE FREITAS GOMES CPF 104.370.069-21	1550/2022	29/06/2022	09:00:56	044-99708-7285
45	ELLEN KAROLAINE REZENDE CPF 107.968.489-12	1557/2022	29/06/2022	14:00:40	044-99758-7124
46	RODRIGO MACHADO CPF 067.502.679-20	1562/2022	30/06/2022	10:54:46	044-98167-7100

47	AMABILI DA SILVA LUPPO CPF 111.007.919-22	1563/2022	30/06/2022	10:59:28	044-99893-7288
48	CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30	1571/2022	04/07/2022	09:27:54	NÃO INFORMADO
49	SOLANGE CARDOSO DA SILVA CESARIO CPF 005.502.029-19	1616/2022	08/07/2022	12:36:27	44-99763-5508
50	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR	1672/2022	14/07/2022	15:02:12	44-99749-2510
51	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	1676/2022	14/07/2022	15:48:47	NÃO INFORMADO
52	NAYARA GABRILLY DE LIMA FERREIRA	1684/2022	15/07/2022	14:26:58	044-997421914
53	AMABILI DA SILVA LUPPO	1690/2022	15/07/2022	15:30:23	NÃO INFORMADO
54	ADRIANA ALEXANDRE DONATO	1839/2022	08/08/2022	14:19:05	044-997029471
55	LIANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	1737/2022	22/07/2022	08:52:57	99961-7903
56	LINDINES CRISTINA DE MEIRA	1941/2022	18/08/2022	9:18:19	NÃO INFORMADO
57	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	2510/2022	07/11/2022	10:23:38	NÃO INFORMADO

após verificação da ordem cronologica, a comissão de licitação realizou a conferencia dos documentos de habilitação , ficando conforme quadro demostrativo abaixo:

HABILITAÇÃO

ORDEM	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
01	MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO CPF 090.501.029-99	1476/2022	NÃO	ACS	FALTA DE ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES.
02	CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70	1477/2022	SIM	ACS	
03	RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96	1478/2022	SIM	ACS	
04	KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09	1479/2022	SIM	ACS	
05	ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01	1480/2022	SIM	ACS	
06	ALISSON DA SILVA LEAL CPF 108.870.549-49	1481/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DIBITOS ESTADUAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ENSINO MEDIO CONCLUIDO.
07	HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99	1482/2022	SIM	ACE	
08	OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24	1483/2022	SIM	ACS	
09	KETLYN ADRELY DA SILVA SANTOS CPF 16.643.989-32	1484/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESNTOU PIS OU INSS
10	BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24	1485/2022	SIM	ACS	
11	MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21	1486/2022	SIM	ACS	
12	IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS CPF 025.405.639-19	1487/2022	NÃO	ACS	CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS POSITIVA
13	MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA CPF 106.240.779-26	1488/2022	NÃO	ACS	DECLARA VINCULO COM MUNICIPIO - ESTAGIARIA NA SAÚDE.
14	DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96	1489/2022	SIM	ACE	
15	JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74	1490/2022	SIM	ACE	
16	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40	1491/2022	SIM	ACE	
17	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96	1492/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
18	KASSIANE ROBERTA DSO SANTOS SAMPAIO	1493/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA.
19	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITTOR CPF 043.084.389-50	1494/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA.
20	IRENE MENDES TOLEDO CPF 966.162.109-87	1495/2022	NAO	ACE	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS .
21	FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA CPF 073.059.929-92	1496/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA.
22	CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09	1497/2022	SIM	PISICOLOGA	
23	LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83	1498/2022	SIM	ACS	
24	ANA PAULA PERIRA BUENO CPF 135.853.329-60	1499/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA
25	ALECIO PEREIRA DOS SANTOS CPF 064.038.999-61	1500/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA
26	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA CPF 093.666.849-04	15001/2022	NÃO	ACS	CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS
27	ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56	1502/2022	SIM	ACE	
28	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA CPF 079.024.149-80	1503/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL . NÃO APRESENTOU DIPLOMA OU EQUIVALENTE. NÃO COMPROVOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE.
29	POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11	1504-2022	SIM	ACS	
30	TATIANA PEREIRA DE SOUZA CPF 076.497.849-75	1505/2022	NÃO	ACE	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS FEDERAL , ESTADUAL E MUNICIPAL.
31	EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66	1506/2022	SIM	ACS	
32	ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26	1507/2022	SIM	ACS	
33	LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF	1508/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	FALTA DE ASSINATURA EM

	104.523.769-44				DECLARAÇOES. NÃO COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DE CLASSE NÃO ESTANDO APTA AO EXERCICIO DA FUNÇÃO .
34	MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31	1510/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
35	ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09	1511/2022	NÃO	ACS/ACE	DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS
36	RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64	1512/2022	NÃO	ACS/ACE	DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS
37	VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47	1517/2022	SIM	ACS	
38	ELIZABETE GANANCIN CPF 045.393.519-23	1519/2022	NÃO	ACS	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS NÃO APRESENTADA. NUMERO DE PIS NÃO APRESENTADO.
39	GABRIELA OLIVEIRA CHIEREGATO CPF 126.404.739-80	1524/2022	NÃO	ACS	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES
40	REINALDO SOARES APARECIDO CPF 878.063.049-91	1534/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA.
41	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57	1537/2022	SIM	ACS	
42	FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26	1539/2022	SIM	ACS/ACE	
43	RENATA CARSOSO DA SILVA CESARIO CPF 066.159.559-54	1540/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES, CERTIDÃO TRABALHISTA, MUNICIPAI E ESTADUAL
44	DANIELE DE FREITAS GOMES CPF 104.370.069-21	1550/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE.
45	ELLEN KAROLAINE REZENDE CPF 107.968.489-12	1557/2022	NÃO	ACE	NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
46	RODRIGO MACHADO CPF 067.502.679-20	1562/2022	NÃO	NÃO INFORMADO	NÃO APRESENTOU DECLARAÇOES. NÃO APRESENTOU GRAU DE ESCOLARIDADE. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS.
47	AMABILI DA SILVA LUPPO CPF 111.007.919-22	1563/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. NÃO APRESENTOU NUMERO DE PIS. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS.
48	CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30	1571/2022	SIM	PISICOLOGA	
49	SOLANGE CARDOSO DA SILVA CESARIO CPF 005.502.029-19	1616/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇOES, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL NÃO APRESENTOU DO DOMICILIO
50	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR	1672/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
51	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	1676/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTEOU CERTIDÃO MUNICIPAL
52	NAYARA GABRILLY DE LIMA FERREIRA	1684/2022	SIM	ACS	
53	AMABILI DA SILVA LUPPO	1690/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU RG E OU CPF
54	ADRIANA ALEXANDRE DONATO	1839/2022	NÃO	ACS/ACE	NÃO APRESENTEOU COMPROVOÇÃO DE ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CERTIDÃO FEDERAL , TRABALHISTA E MUNICIPAL
55	LIANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	1737/2022	SIM	ACS/ACE	
56	LINDINES CRISTINA DE MEIRA	1941/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
57	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	2510/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	

Passada a etapa de habilitação, iniciou-se a análise de classificação conforme edital;

LOTE	DESCRIÇÃO	NÚMERO VAGAS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3

ORDEM CLASSIFICAÇÃO CRONOLOGICA	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
17	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96	1492/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
19	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITTOR CPF 043.084.389-50	1494/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA.
28	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA CPF 079.024.149-80	1503/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL . NÃO APRESENTOU DIPLOMA OU EQUIVALENTE. NÃO COMPROVOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE.
33	LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF 104.523.769-44	1508/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇOES. NÃO COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DE CLASSE NÃO ESTANDO APTA AO EXERCICIO DA FUNÇÃO .
34	MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31	1510/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
43	RENATA CARSOSO DA SILVA	1540/2022	NÃO	TEC. ENFERMAGEM	NÃO APRESENTOU

	CESARIO CPF 066.159.559-54				DECLARAÇÕES, CERTIDÃO TRABALHISTA, MUNICIPAI E ESTADUAL
50	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITTOR CPF 043.084.389-50	1672/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
56	LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF 104.523.769-44	1941/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
57	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	2510/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	

CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASSIFICADO/ HABILITADO	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
01	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS CPF 062.640.769-96	1492/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
02	MARLISE TERZINHA SILVEIRA VASQUES CPF 017.376.99-31	1510/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
03	VANESSA FERNANDA RIBEIRO VITOR CPF 043.084.389-50	1672/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
04	LINDINES CRISTINAS DE MEIRA CPF 104.523.769-44	1941/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	
04	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA CPF 079.024.149-80	2510/2022	SIM	TEC. ENFERMAGEM	

LOTE	DESCRIÇÃO	NÚMERO VAGAS
02	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3

ORDEM CLASSIFICAÇÃO CRONOLOGICA	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
07	HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99	1482/2022	SIM	ACE	
14	DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96	1489/2022	SIM	ACE	
15	JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74	1490/2022	SIM	ACE	
16	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40	1491/2022	SIM	ACE	
18	KASSIANE ROBERTA DSO SANTOS SAMPAIO	1493/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA.
20	IRENE MENDES TOLEDO CPF 966.162.109-87	1495/2022	NAO	ACE	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA. CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS .
21	FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA CPF 073.059.929-92	1496/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DE DEBITOS FEDERAIS NÃO APRESENTADA.
24	ANA PAULA PERIRA BUENO CPF 135.853.329-60	1499/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA
25	ALECIO PEREIRA DOS SANTOS CPF 064.038.999-61	1500/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA
27	ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56	1502/2022	SIM	ACE	
30	TATIANA PEREIRA DE SOUZA CPF 076.497.849-75	1505/2022	NÃO	ACE	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS FEDERAL , ESTADUAL E MUNICIPAL.
35	ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09	1511/2022	NÃO	ACS/ACE	DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS
36	RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64	1512/2022	NÃO	ACS/ACE	DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS
40	REINALDO SOARES APARECIDO CPF 878.063.049-91	1534/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA.
42	FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26	1539/2022	SIM	ACS/ACE	
44	DANIELE DE FREITAS GOMES CPF 104.370.069-21	1550/2022	NÃO	ACE	DECLARAÇÕES SEM ASSINATURA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE.
45	ELLEN KAROLAINE REZENDE CPF 107.968.489-12	1557/2022	NÃO	ACE	NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
55	LIANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	1737/2022	SIM	ACS/ACE	

CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

CLASSIFICADO/ HABILITADO	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
01	HELOISA TAYNAH MARQUES DOS SANTOS CPF 085.192.129-99	1482/2022	SIM	ACE	
02	DIEME APARECIDA CLEMENTINO CPF 049.993.629-96	1489/2022	SIM	ACE	
03	JOSIANE APARECIDA MARTINS CPF 088.156.439-74	1490/2022	SIM	ACE	
04	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 045.241.139-40	1491/2022	SIM	ACE	
05	ALESSANDRO DOS SANTOS CPF 058.633.559-56	1502/2022	SIM	ACE	
06	FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26	1539/2022	SIM	ACS/ACE	

07	LIANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA CPF 116.885.559-43	1737/2022	SIM	ACS/ACE	

LOTE	DESCRIÇÃO	NUMERO DE VAGAS
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07

ORDEM CLASSIFICAÇÃO CRONOLOGICA	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
01	MATHEUS HENRIQUE JUVENASSO CPF 090.501.029-99	1476/2022	NÃO	ACS	FALTA DE ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES.
02	CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70	1477/2022	SIM	ACS	
03	RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96	1478/2022	SIM	ACS	
04	KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09	1479/2022	SIM	ACS	
05	ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01	1480/2022	SIM	ACS	
06	ALISSON DA SILVA LEAL CPF 108.870.549-49	1481/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DIBITOS ESTADUAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ENSINO MEDIO CONCLUIDO.
08	OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24	1483/2022	SIM	ACS	
09	KETLYN ADRELY DA SILVA SANTOS CPF 16.643.989-32	1484/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESNTOU PIS OU INSS
10	BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24	1485/2022	SIM	ACS	
11	MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21	1486/2022	SIM	ACS	
12	IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS CPF 025.405.639-19	1487/2022	NÃO	ACS	CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS POSITIVA
13	MAYRA CECILIA SUTIL DA SILVA CPF 106.240.779-26	1488/2022	NÃO	ACS	DECLARA VINCULO COM MUNICIPIO - ESTAGIARIA NA SAÚDE.
23	LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83	1498/2022	SIM	ACS	
26	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA CPF 093.666.849-04	15001/2022	NÃO	ACS	NÃO CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS
29	POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11	1504-2022	SIM	ACS	
31	EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66	1506/2022	SIM	ACS	
32	ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26	1507/2022	SIM	ACS	
35	ELOISA XAVIER TORRALVO CPF 101.238.299-09	1511/2022	NÃO	ACS/ACE	DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS
36	RENATA DE SOUZA TOTTALVO CPF 069.785.019-64	1512/2022	NÃO	ACS/ACE	DECLARAÇÕES NÃO ASSINADAS
37	VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47	1517/2022	SIM	ACS	
38	ELIZABETE GANANCIN CPF 045.393.519-23	1519/2022	NÃO	ACS	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA. CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS NÃO APRESENTADA. NUMERO DE PIS NÃO APRESENTADO.
39	GABRIELA OLIVEIRA CHIEREGATO CPF 126.404.739-80	1524/2022	NÃO	ACS	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES
41	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57	1537/2022	SIM	ACS	
42	FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26	1539/2022	SIM	ACS/ACE	
47	AMABILI DA SILVA LUPPO CPF 111.007.919-22	1563/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE. NÃO APRESENTOU NUMERO DE PIS. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAIS.
49	SOLANGE CARDOSO DA SILVA CESARIO CPF 005.502.029-19	1616/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇOES, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL E MUNICIPAL NÃO APRESENTOU DO DOMICILIO
51	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	1676/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTEOU CERTIDÃO MUNICIPAL
52	NAYARA GABRILLY DE LIMA FERREIRA	1684/2022	SIM	ACS	
53	AMABILI DA SILVA LUPPO	1690/2022	NÃO	ACS	NÃO APRESENTOU RG E OU CPF
54	ADRIANA ALEXANDRE DONATO	1839/2022	NÃO	ACS/ACE	NÃO APRESENTEOU COMPROVOÇÃO DE ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CERTIDÃO FEDERAL , TRABALHISTA E MUNICIPAL
55	LIANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	1737/2022	SIM	ACS/ACE	

CLASSIFICAÇÃO LOTE 03 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICADO/ HABILITADO	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
01	CAMILA PETERNELLI SCHULER CPF 101.964.439-70	1477/2022	SIM	ACS	

02	RAYSSA GINKO DE SOUZA CPF 079.715.589-96	1478/2022	SIM	ACS	
03	KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CPF 048.728.349-09	1479/2022	SIM	ACS	
04	ANGELA BARBOSA DE SOUZA CPF 119.300.819-01	1480/2022	SIM	ACS	
05	OSEIAS MOREIRA DA COSTA CPF 102.087.389-24	1483/2022	SIM	ACS	
06	BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA CPF 114.445.919-24	1485/2022	SIM	ACS	
07	MARIA DE LOURDES LARES CPF 043.653.929-21	1486/2022	SIM	ACS	
08	LARA DOS SANTOS FRANCA CPF 113.683.769-83	1498/2022	SIM	ACS	
09	POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES CPF 064.215.319-11	1504-2022	SIM	ACS	
10	EDUARDO GANCEDO DE AQUINO CPF 083.451.949-66	1506/2022	SIM	ACS	
11	ANA GEOVANA FERREIRA CPF 137.935.469-26	1507/2022	SIM	ACS	
12	VANESSA BRUM PINTO CPF 061.565.489-47	1517/2022	SIM	ACS	
13	PAULA MARIA DA SILVA SANTOS CPF 264.764.338-57	1537/2022	SIM	ACS	
14	FRANCIELI CARLET DA COSTA CPF 062.810.559-26	1539/2022	SIM	ACS/ACE	
15	NAYARA GABRILLY DE LIMA FERREIRA CPF 096.258.189-24	1684/2022	SIM	ACS	
16	LIANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA CPF 116.885.559-43	1737/2022	SIM	ACS/ACE	

LOTE	DESCRIÇÃO	NÚMERO VAGAS
04	PSICÓLOGO(A)	1

ORDEM CRONOLOGICA	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
22	CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09	1497/2022	SIM	PISICOLOGA	
48	CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30	1571/2022	SIM	PISICOLOGA	

CLASSIFICAÇÃO LOTE 04 PSICÓLOGO.

CLASSIFICADO/ HABILITADO	NOME	PROTOCOLO	HABILITADO (SIM OU NÃO)	CARGO PRETENDIDO	OBSERVAÇOES
01	CAROLINE ANDRESA BUSS CPF 089.395.859-09	1497/2022	SIM	PISICOLOGA	
02	CARLA ROBERTA ANCETO CPF 093.732.189-30	1571/2022	SIM	PISICOLOGA	

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial, abrindo prazo de 5(cinco) dias para apresentação de recurso quanto a habilitação e classificação, não havendo recurso no fim do prazo legal, será dado andamento aos tramites para realização da contratação.

Barbosa Ferraz - Pr 26 de agosto de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão de Licitação

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:68165AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02687/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02687/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	Até 21 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ABERTURA	21 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00

PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 95.627,23(NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 6 de dezembrode 2022.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:59F25738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Nº Processo: 132/2022. Objeto: Contratação de Serviço para organização de corrida de rua, conforme descrição detalhada no termo de referência e mapa de preços. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II e V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cuja o valor se enquadra no que a lei autoriza e o item ficou fracassado no Pregão 45.2022. Ratificação em 05/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 17.230,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta Reais). Contratada: MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTES, CNPJ 21.103.573/0001-10, conforme quadro a seguir:

MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTES, CNPJ 21.103.573/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM LARGADA E CHEGADA NO MESMO POSTO. 01 RELÓGIO DIGITAL DUPLA FACE, 01 PÓRTICO DE LARGADA, 300 NÚMEROS DE PEITO E 300 CHIP DESCARTÁVEIS, 300 MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADAS, 64 TROFÉUS DE 20 CENTÍMETROS EM MDF.	STREET RACE BRASIL		SRV	2	8.615,00	17.230,00
TOTAL								17.230,00

Barra do Jacaré/PR, 05 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E677C924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 030/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117377	CLAUDEMIR VALENTIM RAIMONDI	28/04/1975	8,00	12,00	16,00	18,00	**54,00**	**90,00**	**75,60**	17º

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde,

Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E1595643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO - DECRETO 3.240 - CRONOGRAMA FINANCEIRO 2023

Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal
Janeiro 2023

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.328.700,00	6.328.700,00	-
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.688.200,00	6.688.200,00	-
	4 INVESTIMENTOS	2.421.500,00	2.421.500,00	-
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS	33.000,00	33.000,00	-
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.000,00	715.000,00	-
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	335.000,00	-
101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.653.500,00	1.653.500,00	-
102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	7.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	431.000,00	431.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	74.000,00	74.000,00	-
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.201.000,00	1.201.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	857.500,00	857.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	265.000,00	265.000,00	-
104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.000,00	194.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.600,00	570.600,00	-
	4 INVESTIMENTOS	106.000,00	106.000,00	-
105 Alienação de Bens da Educação	4 INVESTIMENTOS	27.000,00	27.000,00	-
107 Salário Educação	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	288.000,00	288.000,00	-
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
120 SEED - Transporte Escolar	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000,00	136.000,00	-
131 FNDE - Brasil Carinhoso	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	-
303 SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.965.000,00	2.965.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.647.000,00	2.647.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	528.000,00	528.000,00	-
341 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.000,00	367.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	-
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	702.000,00	702.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.000,00	328.000,00	-
501 ALIENAÇÃO DE BENS	4 INVESTIMENTOS	92.000,00	92.000,00	-
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.000,00	309.000,00	-
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	402.000,00	402.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	57.000,00	57.000,00	-
509 Multas de trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
510 Taxas - Exercício Poder Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	211.000,00	-
511 Taxas - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000,00	211.000,00	-
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00	58.000,00	-
793 SANEPAR MEIO AMBIENTE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	-
812 PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.100,00	38.100,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.500,00	53.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	-
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.500,00	92.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	-
936 Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	-
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	-
	4 INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	-
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	-
1041 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.100,00	3.100,00	-
1042 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00	52.000,00	-
1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.000,00	147.000,00	-
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				

1045 Outros Recursos não Vinculados	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.800,00	445.800,00	-
Total da Unidade		32.586.500,00	32.586.500,00	-
Total do Órgão		32.586.500,00	32.586.500,00	-
Total da Unidade Gestora		32.586.500,00	32.586.500,00	-
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
1045 Outros Recursos não Vinculados	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	720.000,00	720.000,00	-
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	-
	4 INVESTIMENTOS	13.500,00	13.500,00	-
Total da Unidade Gestora		913.500,00	913.500,00	-
Total Geral		33.500.000,00	33.500.000,00	-

Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
	17.854.900,00	17.854.900,00	-
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres)	**17.854.900,00**	**17.854.900,00**	**-**
101 FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	1.653.500,00	1.653.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente	**1.653.500,00**	**1.653.500,00**	**-**
102 FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	512.000,00	512.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente	**512.000,00**	**512.000,00**	**-**
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	2.323.500,00	2.323.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente	**2.323.500,00**	**2.323.500,00**	**-**
104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	870.600,00	870.600,00	-
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente	**870.600,00**	**870.600,00**	**-**
105 Alienação de Bens da Educação	27.000,00	27.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Bens da Educação	**27.000,00**	**27.000,00**	**-**
107 Salário Educação	288.000,00	288.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação	**288.000,00**	**288.000,00**	**-**
120 SEED - Transporte Escolar	136.000,00	136.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 120 - SEED - Transporte Escolar	**136.000,00**	**136.000,00**	**-**
131 FNDE - Brasil Carinhoso	500,00	500,00	-
Total da Fonte de Recursos 131 - FNDE - Brasil Carinhoso	**500,00**	**500,00**	**-**
303 SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	6.140.000,00	6.140.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 303 - SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS	**6.140.000,00**	**6.140.000,00**	**-**
341 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	379.000,00	379.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 341 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	**379.000,00**	**379.000,00**	**-**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.030.000,00	1.030.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**1.030.000,00**	**1.030.000,00**	**-**
501 ALIENAÇÃO DE BENS	92.000,00	92.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 501 - ALIENAÇÃO DE BENS	**92.000,00**	**92.000,00**	**-**
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	309.000,00	309.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	**309.000,00**	**309.000,00**	**-**
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	459.000,00	459.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	**459.000,00**	**459.000,00**	**-**
Fonte de Recursos	Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO			
509 Multas de trânsito	1.000,00	1.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 509 - Multas de trânsito	**1.000,00**	**1.000,00**	**-**
510 Taxas - Exercício Poder Polícia	211.000,00	211.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia	**211.000,00**	**211.000,00**	**-**
511 Taxas - Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços	**211.000,00**	**211.000,00**	**-**
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	58.000,00	58.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	**58.000,00**	**58.000,00**	**-**
793 SANEPAR MEIO AMBIENTE	6.000,00	6.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 793 - SANEPAR MEIO AMBIENTE	**6.000,00**	**6.000,00**	**-**
812 PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	96.600,00	96.600,00	-
Total da Fonte de Recursos 812 - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL - PPAS	**96.600,00**	**96.600,00**	**-**
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	137.500,00	137.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	**137.500,00**	**137.500,00**	**-**
936 Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)	32.000,00	32.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 936 - Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)	**32.000,00**	**32.000,00**	**-**
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	19.500,00	19.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	**19.500,00**	**19.500,00**	**-**
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	4.500,00	4.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	**4.500,00**	**4.500,00**	**-**
1041 Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.100,00	3.100,00	-
Total da Fonte de Recursos 1041 - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	**3.100,00**	**3.100,00**	**-**
1042 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.000,00	52.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	**52.000,00**	**52.000,00**	**-**
1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	147.000,00	147.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	**147.000,00**	**147.000,00**	**-**
1045 Outros Recursos não Vinculados	445.800,00	445.800,00	-
Total da Fonte de Recursos 1045 - Outros Recursos não Vinculados	**445.800,00**	**445.800,00**	**-**
Total Geral	**33.500.000,00**	**33.500.000,00**	**-**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:599453D4

CHEFE DE GABINETE
ANEXO AO DECRETO 3.241 - CRONOGRAMA FINANCEIRO NOVEMBRO 2022

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2023

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.335.397,40**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**27.902.000,00**	**27.902.000,00**
	2.324.236,60	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	13.129.300,00	13.129.300,00
	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.201.320,99	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	14.352.700,00	14.352.700,00
	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	**364.053,15**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**4.349.500,00**	**4.349.500,00**
	362.313,35	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**		
INVESTIMENTOS	301.445,55	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	3.601.500,00	3.601.500,00
	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	33.000,00	33.000,00
	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	715.000,00	715.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
Total da Unidade Gestora 0	**2.727.490,05**	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**	**32.586.500,00**	**32.586.500,00**
	2.714.455,45	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**	**2.714.455,45**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**75.330,00**	**74.970,00**	**74.970,00**	**74.970,00**	**74.970,00**	**74.970,00**	**900.000,00**	**900.000,00**
	74.970,00	**74.970,00**	**74.970,00**	**74.970,00**	**74.970,00**	**74.970,00**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	720.000,00	720.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	**1.129,95**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	1.124,55	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**13.500,00**	**13.500,00**
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	**76.459,95**	**76.094,55**	**76.094,55**	**76.094,55**	**76.094,55**	**76.094,55**	**913.500,00**	**913.500,00**
	76.094,55	**76.094,55**	**76.094,55**	**76.094,55**	**76.094,55**	**76.094,55**		
TOTAL GERAL	2.803.950,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	33.500.000,00	33.500.000,00
	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A99C1954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.500,00 (sessenta e três mil quinhentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
126-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
212-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.10.301.0029.2.049		**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**	
297-3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00

07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
398-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total	**63.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
18-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
175-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
373-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total	**63.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2E37032E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 105/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 105/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NO CHASSI, TIPO CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM, E 01 (UMA) VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCÇÃO, A SER INSTALADA NO CAMINHÃO ADQUIRIDO ATRAVÉS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA PÚBLICA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDUSTRIA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0001-49 RODOVIA PR 483 FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-195	397.300,00	TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 54.813.670/0001-56 RUA BARUEL SUZANO-SP CEP 08675-000	620.000,00	SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O Valor Total Da Licitação: R$ 1.017.300,00 (Um Milhão, Dezessete Mil e Trezentos Reais)

Cafelândia/PR, 02 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C740B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 151/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 186/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 105/2022**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NO CHASSI, TIPO CAMINHÃO, NOVO, ZERO KM, E 01 (UMA) VARREDEIRA MECANIZADA DE SUCÇÃO, A SER INSTALADA NO CAMINHÃO ADQUIRIDO ATRAVÉS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA PÚBLICA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDUSTRIA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0001-49 RODOVIA PR 483 FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85601-195	397.300,00	TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 54.813.670/0001-56 RUA BARUEL SUZANO-SP CEP 08675-000	620.000,00	SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.017.300,00 (Um Milhão, Dezessete Mil e Trezentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de dezembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7860D118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 177/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO O DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 177/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para manutenção o da rede básica de saúde do município de Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA	LIDER	12	R$ 780,00	R$ 9.360,00
TOTAL					R$ 9.360,00

Valor Total Homologado - R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 24.262.316/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ¿C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA	CEPALAB	50	R$ 9,70	R$ 485,00
16	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO	CEPALAB	10	R$ 0,80	R$ 8,00
47	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA,	AGROMASS BRASIL	200	R$ 3,66	R$ 732,00
TOTAL					R$ 1.225,00

Valor Total Homologado - R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ELETRO DO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO	VITALCOR	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO - frasco 1000ml	PROLINK	2000	R$ 2,38	R$ 4.760,00
9	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIR A EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	PREMIUM	20	R$ 65,81	R$ 1.316,20
11	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS	SOLUMED	200	R$ 9,28	R$ 1.856,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/	SS PLUS	30	R$ 4,10	R$ 123,00
18	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO	HAOXI	30	R$ 13,57	R$ 407,10
19	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: 2 PONTAS PERFURANTES C/ FILTRO AR E TAMPAS, TIPO PINÇA: CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIP O CONECTOR: CONECTOR LUER FÊMEA, CARACTERÍSTICAS	VITALGOLD	60	R$ 0,79	R$ 47,40
20	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO: TAMANHO	RESGATE SP	50	R$ 2,16	R$ 108,00
21	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 X 10 CM	RESGATE SP	30	R$ 11,98	R$ 359,40
25	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 55 X 8 CM	RESGATE SP	30	R$ 7,69	R$ 230,70
26	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 65 X 10 CM	RESGATE SP	30	R$ 9,84	R$ 295,20
28	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40	RESGATE SP	20	R$ 5,02	R$ 100,40
31	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS	SOLUMED	200	R$ 9,28	R$ 1.856,00
32	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	ADVANTIVE	60	R$ 8,85	R$ 531,00
33	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR	ADVANTIVE	120	R$ 6,35	R$ 762,00
39	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃ frasco 100,00 ml	VIC PHARMA	60	R$ 15,00	R$ 900,00
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO – pcte 100 unid	VITALGOLD	30	R$ 10,00	R$ 300,00
51	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	MARK MED	1000	R$ 0,62	R$ 620,00
52	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES LITRO	VIC PHARMA	20	R$ 5,06	R$ 101,20
54	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA,1	SHALON	100	R$ 31,98	R$ 3.198,00
60	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO UNIDADE	PREMIUM	6	R$ 67,35	R$ 404,10
61	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO UNIDADE	PREMIUM	6	R$ 80,68	R$ 484,08
TOTAL					R$ 19.519,78

Valor Total Homologado - R$ 19.519,78 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.180.445/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE – rolo 4,5m	MISSNER	1000	R$ 4,72	R$ 4.720,00
TOTAL					R$ 4.720,00

Valor Total Homologado - R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: DLM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 34.186.181/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	DLM	30	R$ 34,18	R$ 1.025,40
14	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA	DLM	50	R$	R$

	DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL			46,55	2.327,50
24	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/	DLM	25	R$ 37,31	R$ 932,75
56	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL : SILICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO : Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE : REUTILIZÁVEL UNIDADE	DLM	10	R$ 38,20	R$ 382,00
TOTAL					R$ 4.667,65

Valor Total Homologado - R$ 4.667,65 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70¿GL) , APRESENTAÇÃO: GEL – frasco 1000ml	SAFRA	500	R$ 7,71	R$ 3.855,00
2	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE	GLOMED	500	R$ 1,13	R$ 565,00
5	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALGAS MARINHAS E ALOE VERA – frasco 500ml	PREMISE	200	R$ 9,84	R$ 1.968,00
6	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	GLOMED	200	R$ 1,01	R$ 203,00
8	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA – frasco 250 ml	JP	250	R$ 2,68	R$ 669,65
15	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, E	GLOMED	350	R$ 1,59	R$ 556,50
22	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: ROMBA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, TIPO: RESGATE	WELDOM	15	R$ 20,18	R$ 302,70
23	MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01: CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	SG	12	R$ 402,85	R$ 4.834,20
29	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGE	SG	80	R$ 7,68	R$ 614,40
34	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – ampola 10 ml	SAMTEC	3500	R$ 0,32	R$ 1.120,00
35	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	100	R$ 0,46	R$ 45,68
36	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA frasco 100,00 ml	RIOQUIMICA	50	R$ 2,08	R$ 104,00
37	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE frasco 100,00 ml	RIOQUIMICA	50	R$ 2,28	R$ 113,85
42	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 22 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	WILTEX	500	R$ 2,26	R$ 1.130,00
43	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, TIPO: MANUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	WILTEX	500	R$ 1,45	R$ 725,00
45	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MEDIASTINA L, VOLUME: 2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS: PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS: DREN	LACMEDICAL	20	R$ 28,47	R$ 569,37
48	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS	MEDSONDA	3000	R$ 0,58	R$ 1.734,90
49	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	MEDSONDA	3000	R$ 0,50	R$ 1.488,90
50	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	MEDSONDA	5000	R$ 0,59	R$ 2.950,00
57	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO AMPOLA 10,00 ML	EQUIPLEX	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
59	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR UNIDADE	BIOLAND	20	R$ 22,40	R$ 447,94
TOTAL					R$ 24.698,0990

Valor Total Homologado – R$ 24.698,0990 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 64.190,5290 (sessenta e quatro mil cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 177/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 096/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8D6F9E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 PREGÃO Nº 093/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 171/2022
Pregão nº 093/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Pregão Eletrônico objetivando a Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica.

FORNECEDOR: E.M. FERNANDES EIRELI
CNPJ/CPF: 09.582.367/0001-35

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Secretaria Municipal de Assistência Social de Califórnia - Rua São Francisco, n°84, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Rua Juiz de Fora, n°105, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Centro de Apoio a melhor Idade – Rua Alvorada, S/N, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI Profª Rosana de Oliveira Vasques – Rua Paraná, 50 Bairro-Colonização Nova Califórnia	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI Agenor de Mattos - Rua Mirian Marçal, 466 – Bairro Centro	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI Alegria do Saber – Rua Praça Severino Belonci, 45 – Bairro Jd. Santana II	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI João Gimeni – Rua Boa Vista, 259 – Bairro Centro	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Escola Califórnia – Rua Menotti Bolinelli, 266.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Escola Sueli Bisconcini Viana – Rua Paraná, 110 Bairro – Colonização Nova Califórnia	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Clube do Irmão Caçula – Rua José Antonio Gimeni, 70 – Bairro Jd. Santana II.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Secretaria de Educação – Rua São Francisco, 84 – Bairro Centro	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Departamento de Merenda Escolar – Esquina com Luiz Gaspareto com Pouso Alegre S/Nº - Bairro Guiomar de Mattos.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Unidade Básica Pe Tito Cerasoli.- Rua Mirian Marçal, 442 Praça José Alves Vicente	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Unidade Básica de Saúde Doutor Mario Farah Rafka. Rua Fernando Martins, 111 – Residencial Silvino Lino Coelho	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Unidade Básica de Saúde/PSF - Praça Severino	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o portal São Francisco na entrada de Califórnia – BR 376.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Parque Nossa Senhora Aparecida – Rua Projetada "C", prox. ao Residencial Silvino Lino Coelho.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Portal de entrada de Califórnia "Bem-vindos", Br-376 em frente ao Depósito de Materiais de Construção João de Barro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para a Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua João Voltarelli, em frente ao n°195 (no poste).	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Conselho Tutelar de Califórnia – Rua Luiz Gasparetto, 94.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Departamento de Identificação e Detran - Rua São Francisco, n°122, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
TOTAL					R$ 32.734,80

Valor Total: R$ 32.734,80 (trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Califórnia, 05 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A4C90278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÁ PARA DESFIBRILADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no

Processo Licitatório nº 097/2022 que tem por objeto o registro de preço para aquisição de pá para desfibrilador para a secretaria municipal de saúde, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	DBI	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: ADULTO, APRESENTAÇÃO: PAR, COMPATIBILIDADE: C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE: DESCART.	50	R$ 382,70	R$ 19.135,00
TOTAL				R$ 19.135,00	

Valor Total do Pregão: R$ 19.135,00 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 182/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 097/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:97E98DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1879/2022 DE 01/12/2022

ESTADO DO: PR
Exercício: 2022

Decreto n° 1879/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
240 - 3.3.90.30.00.00	1010	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
142 - 3.3.90.30.00.00	1102	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Total Suplementação:			160.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01	Fonte: 1010	50.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1	Fonte: 1102	110.000,00
Total da Receita:		160.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:32C22861

GABINETE
DECRETO Nº. 1880/2022 DE 02/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1880/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$393.359,24 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
229 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
240 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
286 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.704,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
285 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
273 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.380,36
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	19.656,48
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.003		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
296 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.118,40
Total Suplementação:			393.359,24

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.1.008		Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	
418 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.004		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	
77 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.190,45
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
415 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
31 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.118,40
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
32 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
266 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.703,55
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
271 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69,96
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
272 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	

274 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Redução			
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
281 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	172,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
283 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
288 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.448,40
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças	
59 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.804,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças	
60 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.852,48
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
43 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Total Redução:			393.359,24

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:703781E0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 165 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º165 /2022
PROCESSO N.º 446/ 2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º446 /2022, , Pregão n.º 165/2022, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO Nº 21/2022 E INCLUSÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**.**

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	29.426.310/0001-54	R$ 324,00
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R$ 14.010,80
KFMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA EPP	15.068.089/0001-03	R$ 66.570,00
MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45.517.600/0001-60	R$ 10.500,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	R$ 9.200,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 18.000,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	R$ 24.975,00

Campina Grande do Sul, 06/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17D7851C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 008/2022, torna público o **local da prova objetiva para o cargo de OPERÁRIO.**

A provas será realizada no dia 10 de dezembro de 2022, sendo o horário de inicio às 09h00 da manhã e o encerramento às 12h00 da manhã. Os portões serão abertos às 08h15min da manhã e o fechamento será às 08h45min da manhã. O LOCAL da aplicação da prova será na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES, sito a Rua Coronel Monteiro, 443 - Centro, Campina Grande do Sul – PR.

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.820, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, Art. 2º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:
I - o uso facultativo das máscaras em locais abertos e fechados;

Para duvidas e demais informações, solicitamos entrar em contato pelos telefones: (41) 3676-8038; 3676-8021-3676-8059; 3676-8121.
Lembramos que é de responsabilidade do candidato a consulta ao endereço do seu local de prova.

No ANEXO I segue a relação de ensalamento

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS		
Presidente da Comissão		
MARIA GUADALUPE STRAPASSON		***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão		Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS		***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão		Membro da Comissão

ANEXO I
ENSALAMENTO CARGO OPERÁRIO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EURÍPEDES GONÇALVES
ENDEREÇO: Rua Coronel Monteiro, 443 - Centro, Campina Grande do Sul - PR
PONTO DE REFERÊNCIA: Em frente a Praça Bento Munhoz da Rocha (Praça Central - Prefeitura).

N°.	Insc.	Candidato
SALA 01		
1	63	ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS
2	143	ADEMAR AMERICO FORNEL
3	89	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS
4	9	AERCIO CLAUDINO
5	47	AIRTON JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO
6	65	ALEXSANDER DOS SANTOS BANDEIRA
7	50	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ
8	18	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS
9	6	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA
10	104	ANA KAROLINA VAL DE CARVALHO
11	110	ANA PAULA DE SOUZA
12	130	ANA PAULA FERREIRA DE MELLO MATOS
13	53	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA
14	134	ANDERSON DOS SANTOS
15	79	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
16	86	ANDERSON FARIAS
17	56	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
18	69	ANDRESSA BEATRIZ SANCHES FARIA
19	28	BIANKA ALMEIDA ALVES
20	155	BRUCE WILLES DONY DO CARMO
21	20	BRUNA DA SILVA CAMPOS
22	90	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA
23	124	BRUNO KOVALEK
24	100	CAMILA RIBEIRO DA MOTA
SALA 02		
1	54	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
2	15	CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO
3	146	CAROLINA RICETTI BONAT
4	84	CLAUDECIR BRAGA BUTCHER
5	98	CLAUDINEI DA COSTA
6	70	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS
7	122	DANIEL LOPES MARQUES
8	32	DANIELLA ALMEIDA ALVES
9	142	DARLEN MARRA DE FREITAS SALES
10	10	DENIZE CHAVES SANTOS
11	83	DIEGO APARECIDO DE SOUZA
12	105	DIEGO JOSE BARBOSA
13	141	DIONE DOS SANTOS BANDEIRA
14	7	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA
15	13	EDER DOS SANTOS BANDEIRA
16	67	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA .
17	152	EDUARDO BARRETO CHRISTENSEN MACHADO
18	144	EDVALDO BATISTA DO CARMO
19	153	ELCIO ESTEVÃO DOS SANTOS
20	119	ELDE COLAÇO MOURA
21	61	ELISABETE INÊS CAVALHEIRO
22	82	ELVIS WESLEY DO CARMO
23	8	ÉRICA RAFAELA DA SILVA
24	115	ERICK LEONARDO PEREIRA RIBEIRO
SALA 03		
1	66	ESLYN BUENO DA SILVA VELOSO

2	41	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO
3	95	EVANILTON TAVARES BANDEIRA
4	33	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA
5	74	EZIQUIEL DO ESPIRITO SANTO
6	125	FABIANO MOURA
7	76	FABRICIO DOS SANTOS MARGOTI
8	39	FELIPE PEREIRA JACINTO
9	46	FERNANDO BANDEIRA DOS SANTOS
10	35	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS
11	123	FRANCISNEY DA SILVA SOUZA
12	11	GEANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA
13	68	GERALDINA BARBOSA DOS SANTOS
14	99	GILBERTO COLAÇO JUNIOR
15	116	GILMAR DONIZETE DOS SANTOS
16	22	GILMAR MOREIRA
17	64	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA
18	85	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL
19	138	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS TOBIAS DA SILVA
20	106	HENRIQUE CHAVES
21	131	HENRIQUE JOSE DE LARA
22	137	IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO
23	36	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET
24	96	ISABELE BOIADEIRO MACHADO
SALA 04		
1	14	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS
2	121	JAIRO MAURÍCIO
3	145	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU
4	60	JOÃO DOS SANTOS
5	149	JOÃO MARIA DE SOUZA
6	165	JOÃO TADEU ANDREATTA
7	62	JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES
8	26	JOSÉ DAVI PEREIRA DRUNN
9	42	JOSÉ VALÉRIO ROJAHN
10	52	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA
11	57	JOSSIANE FÁTIMA SORDI
12	44	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ
13	92	KAMYLE MACHADO DE SOUZA
14	88	KLAVIUS TIAGO RENNER
15	97	LARISSA BRAGA DELLA MURA
16	135	LEANDRO PINHEIRO HILÁRIO
17	139	LIGIA CRISTINA DE LARA
18	2	LINDOLFO JOSUEL SOARES
19	159	LINDOMAR SILVA OLIVEIRA
20	75	LISANDRO LUÍS MARGOTE
21	164	LORENA DOS SANTOS
22	148	LUANA BRAGA DE LIMA
23	129	LUCAS CHAGAS DE ARRUDA
SALA 05		
1	30	LUCAS DA COSTA PÁDUA
2	73	LUCIANO DE SOUZA
3	31	LUIS SÉRGIO DOS SANTOS PRESTES
4	151	LUIZ FABIANO CORREA CHAVES
5	45	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
6	34	LUIZ FERNANDO LOPES PINTO
7	59	LUIZ FERNANDO PEREIRA PACHECO
8	163	LUIZ IDAIR RODRIGUES
9	120	LUIZ RAMOS DA ROSA
10	19	MAGAIVER SANTOS RAMOS
11	77	MAICON MARCELO ANDRADE BOCHNIA
12	58	MAICON SANTOS RAMOS
13	23	MARCELO RIBEIRO SILVA
14	154	MARCIO AFFONSO
15	1	MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO
16	94	MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS
17	109	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ
18	24	MARCOS ANTONIO PEREIRA
19	78	MARCOS ANTÔNIO PONTES ALVES
20	158	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER
21	111	MARCOS VINICIUS SILVEIRA LIMA
22	4	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO
23	118	MARIA APARECIDA MONTEIRO
SALA 06		
1	136	MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA DE MELO
2	17	MARLENE AUGUSTA MENDONÇA
3	117	MATHEUS RICARDO EWALD LEAL
4	72	MAURÍCIO CARVALHO CARDOZO
5	29	MICHELLE ALMEI ALVES
6	162	MILTON DA SILVA JUNIOR
7	160	MISAEL FERREIRA DA ROSA DE SOUZA
8	150	MYKAELL GABRIEL VIEIRA
9	127	NIRAMARCELINO DASILVA
10	147	NONATO SILVA MOREIRA
11	161	OLIVIR DA CRUZ
12	3	OSNI BARBOSA
13	27	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES
14	101	PAOLA DE FREITAS DOS SANTOS
15	93	PAOLA DO ROCIO ADRIANO
16	140	PATRICIA CRISTINA VAZ RODRIGUES
17	21	PATRICK LIMA DINÃO DE SOUZA

18	37	PAULO DE FREITAS
19	114	PAULO SERGIO PORTES
20	48	PEDRO FERREIRA DE MELO
21	81	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO
22	71	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS
23	80	ROBSON DE CAMPOS LOVATO
SALA 07		
1	157	ROGÉRIO APARECIDO SIUS
2	16	ROQUE RODRIGUES DA ROSA
3	40	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO
4	25	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS
5	113	SCHERMOM HIRT
6	128	SEBASTIAO PEREIRA BUENO
7	5	SERGIO TUCHINSKI DA SILVEIRA VERSÃO
8	87	SILVIO RICARDO MENDES
9	107	SONIA COIMBRA CARNEIRO
10	156	SUSAMAR RIBEIRO
11	112	TAINÁ COSTA DA CRUZ
12	51	THIAGO MARSZAL BANDEIRA
13	132	VAGNER ALEGRO ROSA
14	49	VANDERSON DE SOUZA DE MELO
15	91	VILMAR MARGOTI
16	102	WAGNER FERNANDES DIAS
17	12	WAGNER PEREIRA DE SOUZA
18	126	WALTER DOS SANTOS
19	103	WESLEY DE SOUZA MACIEL
20	133	WILLIAM DA CRUZ ALVES
21	43	WILLIAN FERREIRA DA SILVA
22	108	WILSON FRANCISCO LEFFER
23	55	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2436EEB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, designada através da Portaria nº. 991, de 04 de novembro de 2022, nos termos do Edital nº. 008/2022 divulga **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições **deferidas** pós recurso.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Ordem	N° Insc.	Candidato	Modalidade
1	63	ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2	143	ADEMAR AMERICO FORNEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	89	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
4	9	AERCIO CLAUDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	47	AIRTON JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	65	ALEXSANDER DOS SANTOS BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	50	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	18	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	6	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	104	ANA KAROLINA VAL DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	110	ANA PAULA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	130	ANA PAULA FERREIRA DE MELLO MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	53	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	134	ANDERSON DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	79	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	86	ANDERSON FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	56	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	69	ANDRESSA BEATRIZ SANCHES FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	28	BIANKA ALMEIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	155	BRUCE WILLES DONY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	20	BRUNA DA SILVA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	90	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	124	BRUNO KOVALEK	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	100	CAMILA RIBEIRO DA MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	54	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	15	CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	146	CAROLINA RICETTI BONAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	84	CLAUDECIR BRAGA BUTCHER	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	98	CLAUDINEI DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	70	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	122	DANIEL LOPES MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	32	DANIELLA ALMEIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	142	DARLEN MARRA DE FREITAS SALES	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	10	DENIZE CHAVES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	83	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	105	DIEGO JOSE BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	141	DIONE DOS SANTOS BANDEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
38	7	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	13	EDER DOS SANTOS BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	67	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA .	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	152	EDUARDO BARRETO CHRISTENSEN MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA

42	144	EDVALDO BATISTA DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	153	ELCIO ESTEVÃO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	119	ELDE COLAÇO MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	61	ELISABETE INÊS CAVALHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	82	ELVIS WESLEY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	8	ÉRICA RAFAELA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	115	ERICK LEONARDO PEREIRA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	66	ESLYN BUENO DA SILVA VELOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	41	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	95	EVANILTON TAVARES BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	33	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	74	EZIQUIEL DO ESPIRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	125	FABIANO MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	76	FABRICIO DOS SANTOS MARGOTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	39	FELIPE PEREIRA JACINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	46	FERNANDO BANDEIRA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
58	35	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	123	FRANCISNEY DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	11	GEANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	68	GERALDINA BARBOSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	99	GILBERTO COLAÇO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	116	GILMAR DONIZETE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	22	GILMAR MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	64	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	85	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	138	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS TOBIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	106	HENRIQUE CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	131	HENRIQUE JOSE DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	137	IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	36	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	96	ISABELE BOIADEIRO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	14	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
74	121	JAIRO MAURÍCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	145	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	60	JOÃO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	149	JOÃO MARIA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	165	JOÃO TADEU ANDREATTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	62	JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	26	JOSÉ DAVI PEREIRA DRUNN	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	42	JOSÉ VALÉRIO ROJAHN	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	52	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	57	JOSSIANE FÁTIMA SORDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	44	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	92	KAMYLE MACHADO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	88	KLAVIUS TIAGO RENNER	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	97	LARISSA BRAGA DELLA MURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	135	LEANDRO PINHEIRO HILÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	139	LIGIA CRISTINA DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	2	LINDOLFO JOSUEL SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	159	LINDOMAR SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	75	LISANDRO LUÍS MARGOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	164	LORENA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	148	LUANA BRAGA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	129	LUCAS CHAGAS DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	30	LUCAS DA COSTA PÁDUA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	73	LUCIANO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	31	LUIS SÉRGIO DOS SANTOS PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	151	LUIZ FABIANO CORREA CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	45	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	34	LUIZ FERNANDO LOPES PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	59	LUIZ FERNANDO PEREIRA PACHECO	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	163	LUIZ IDAIR RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	120	LUIZ RAMOS DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	19	MAGAIVER SANTOS RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	77	MAICON MARCELO ANDRADE BOCHNIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	58	MAICON SANTOS RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	23	MARCELO RIBEIRO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	154	MARCIO AFFONSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	1	MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	94	MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	109	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	24	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	78	MARCOS ANTÔNIO PONTES ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	158	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	111	MARCOS VINICIUS SILVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	4	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	118	MARIA APARECIDA MONTEIRO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
119	136	MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	17	MARLENE AUGUSTA MENDONÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	117	MATHEUS RICARDO EWALD LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	72	MAURÍCIO CARVALHO CARDOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	29	MICHELLE ALMEI ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	162	MILTON DA SILVA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	160	MISAEL FERREIRA DA ROSA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	150	MYKAELL GABRIEL VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	127	NIRAMARCELINO DASILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	147	NONATO SILVA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	161	OLIVIR DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	3	OSNI BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA

131	27	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	101	PAOLA DE FREITAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	93	PAOLA DO ROCIO ADRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	140	PATRICIA CRISTINA VAZ RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	21	PATRICK LIMA DINÃO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	37	PAULO DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	114	PAULO SERGIO PORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	48	PEDRO FERREIRA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	81	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	71	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	80	ROBSON DE CAMPOS LOVATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	157	ROGÉRIO APARECIDO SIUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	16	ROQUE RODRIGUES DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	40	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	25	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	113	SCHERMOM HIRT	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	128	SEBASTIAO PEREIRA BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	5	SERGIO TUCHINSKI DA SILVEIRA VERSÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	87	SILVIO RICARDO MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	107	SONIA COIMBRA CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	156	SUSAMAR RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	112	TAINÁ COSTA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	51	THIAGO MARSZAL BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	132	VAGNER ALEGRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	49	VANDERSON DE SOUZA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	91	VILMAR MARGOTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	102	WAGNER FERNANDES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	12	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	126	WALTER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	103	WESLEY DE SOUZA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	133	WILLIAM DA CRUZ ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	43	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	108	WILSON FRANCISCO LEFFER	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	55	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS		
Presidente da Comissão		
MARIA GUADALUPE STRAPASSON		***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão		Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS		***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão		Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A22C4C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 303/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Contratação Direta nº. 2/2022 – art 24. Inciso II	Serviço de manutenção elétrica em prédios públicos, pelo período de 60 dias.	303/2022	PAULO ROBERTO LIPSKI BARBOSA CNPJ: 22.445.192/0001-82	01/12/2022	29/01/2023	R$ 16.320,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:FC59941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 226/2021

Processo nº	nº Contrato	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 56/2021	226/2021	1º	- Prorrogação de vigência por 12 meses; - Correção pelo IPCA	SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 83.073.536/0001-64	R$ 189.367,50	05/12/2022

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Correção	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser
1	Tratamento de resíduos sólidos domiciliares - TONELADA	5,47 %	R$ 9,35	R$ 180,35

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8ACB9B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 10/2022 - CONCURSO PÚBLICO - ANEXO

4351 - FISCAL FAZENDÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038326	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	Ampla Concorrência
0038930	TIAGO SILVA DE RAMOS	Ampla Concorrência
4352 - MÉDICO CLÍNICO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038338	AUREO ANTONIO AURELIO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038516	DANIELLA KARINA COGO REIS	Ampla Concorrência
0038896	PEDRO LUIS SUAREZ LEIVA	Ampla Concorrência
0038405	QUELEN DAYANY SERRA	Ampla Concorrência
0038207	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	Ampla Concorrência
4354 - MÉDICO OBSTETRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038960	ELOISA FÁVERO PIRES	Ampla Concorrência
0038595	JOSÉ NEWTON MOREIRA DISCONZI	Ampla Concorrência
0038759	MÁRCIA CRISTINA COGO DA SILVA	Ampla Concorrência
4355 - PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038306	BRUNA SAVOLDI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038756	CARINE COELHO	Ampla Concorrência
0038293	CAROLINE PIASSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038518	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038709	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0038199	LAÍS DE COL DA SILVA	Ampla Concorrência
0038774	LEONARA FORQUIM DE MATTOS	Ampla Concorrência
0038942	RAYANE DOS SANTOS FOREKEVICZ SILVA	Ampla Concorrência
0038404	SANDRA ROSA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:43EF383E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00147/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.976/2022, Pregão nº 00147/2022.

Resultado da Homologação			
Grupo 1			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R$ 16.000,0000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 15.990,0000 **, com valor negociado a** R$ 15.800,0000 .			
Itens do grupo:			
1 - Locação bens móveis			
2 - Locação bens móveis			
Item: 1 - Grupo 1			
Descrição: Locação bens móveis			
Descrição Complementar: Carrinho de pipoca doce colorida com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto, a pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de saco de papel individuais contemplando até 800 pessoas por dia no evento. - (atendimento 3 dias)			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$8.000,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 7.995,0000 **, com valor negociado a** R$ 7.900,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	02/12/2022 14:20:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 7.995,0000, Valor Negociado : R$ 7.900,0000
Homologado	05/12/2022 13:01:00	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2 - Grupo 1			
Descrição: Locação bens móveis			
Descrição Complementar: Máquinas de algodão doce com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto, contemplando até 800 pessoas por dia - (atendimento 3 dias)			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 2			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 7.995,0000 **, com valor negociado a** R$ 7.900,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	02/12/2022 14:20:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF:40.318.138/0001-58, Melhor lance : R$ 7.995,0000, Valor Negociado : R$ 7.900,0000
Homologado	05/12/2022 13:01:02	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3			
Descrição: Locação bens móveis			
Descrição Complementar: Cabine fotográfica com revelação instantânea e mão de obra com moldura na foto com o tema pré solicitado pela prefeitura. Com revelação de até 800 fotos por dia entregue no evento. (atendimento 3 dias)			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.000,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANDREA DE MOURA 02824049960 **, pelo melhor lance de** R$ 13.999,9900 **, com valor negociado a** R$ 13.800,0000 .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	02/12/2022 14:21:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ANDREA DE MOURA 02824049960, CNPJ/CPF: 40.318.138/0001-58, Melhor lance: R$ 13.999,9900, Valor Negociado: R$ 13.800,0000
Homologado	05/12/2022 13:00:55	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CB4D223

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 5.193 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 026/2022
ATA Nº 066/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NOVAMEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuíno Piacentini, n° 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, n° 700, Apartamento 102, Bairro Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 066/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.
3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
257	01	PREGABALINA 75 MG	UN	40.000,00	0,3120	7,5829	0,0256	0,3376	13.504,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 1.024,00** (um mil, vinte e quatro reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 25.735,50** (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **28 de novembro de 2022**.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 02 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*FABIO EMANUEL REBONATTO*
Prefeito	Nova Medicamentos Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A43D9AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO XI FRUTFEST

O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para aquisição de cotas de patrocínio para a realização da XII FRUTFEST, que será realizada nos dias 06 a 10 de setembro de 2023.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLICO N° 006/2022
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, torna público, chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XII FRUTFEST, conforme condições fixadas neste Edital e seus anexos.
As propostas serão recebidas no período compreendido entre **07 de dezembro de 2022 a 05 de setembro de 2023.**
Os envelopes contendo o requerimento e a documentação solicitada no deverão ser entregues em dias úteis, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar tanto pessoa física como jurídica.
NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Servidor ou dirigente deste Município de Carlópolis – Paraná.

OBJETO
O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XII FRUTFEST, que acontecerá no período **06 a 10 de setembro de 2023,** no centro de eventos do Município.
O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

DA JUSTIFICATIVA
Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

DO PROJETO
O Projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento da XII FRUTFEST, que visa promover e demonstrar o forte potencial da fruticultura no Município de Carlópolis.
O Município de Carlópolis promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural de referencia estadual.
O evento é composto de 05 (cinco) dias de festividades que se alinham na apresentação de shows de artistas de renome nacional: Ana Castela e Dj Cris no Beat, Jorge e Mateus, Daniel, Icaro e Gilmar. No que respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público. Com previsão de expectativa de público, com base na última edição de 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas, com base na última edição.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

COTAS DE PATROCÍNIO FRUTFEST 2022			
DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUANT.	Valor total
Adesivo de arena de rodeio (Pequena)	R$ 4.000,00	06	R$ 24.000,00
Propaganda Totem Recarga de Celular	R$ 5.000,00	02	R$ 10.000,00
Cores da empresa nos tecidos dos camarotes lado A e B Shows + propaganda testada primeiro piso camarotes 110 metros comprimento por ,70 de altura ½ Lado A e ½ Lado B (Exclusividade) (Tecido e lona inclusa)	R$ 21.000,00	01	R$ 21.000,00
Espaço propaganda portal de entrada lounge de entrada Camarotes Show	R$ 2.000,00	04	R$ 8.000,00
Espaço para colocação de Balão	R$ 2.000,00	40	R$ 80.000,00
Bretes Arena de Rodeio Unidade (10) total (incluso adesivo)	R$ 8.000,00	10	R$ 80,000,00
Exclusividade propaganda em toda extensão lateral Arena Montada – metragem 40m2 por 1,30 metros de altura	R$ 9.000,00	02	R$ 18.000,00
Espaço Propaganda portal de Entrada Camarotes Arena de Rodeios	R$ 2.000,00	04	R$ 8.000,00
Flyers de divulgação tiragem de 1.000 unidades cada cota	R$ 2.000,00	05	R$ 10.000,00
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 prata	R$ 3.000,00	08	R$ 24.000,00
Espaço área de Exposição (ouro) inclusa tenda 10x10	R$ 6.000,00	12	R$ 72.000,00
Logomarca Convite oficial da Festa	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Arena)	R$ 3.000,00	08	R$ 24.000,00
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Show)	R$ 3.000,00	08	R$ 24.000,00
Espaço propaganda Parque de Diversões (Exclusividade)	R$ 4.000,00	01	R$ 4.000,00
Exploração do Heliponto para voos panorâmicos	R$ 3.000,00	01	R$ 3.000,00
Espaço propaganda Canteiros entrada Ilha Ponciano exclusividade	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00
Espaço propaganda Palco – Laterais 9x2mt	R$ 15.000,00	02	R$ 30.000.00
Espaço propaganda Palco – testada 20x1,5 mt	R$ 6.000,00	02	R$ 12.000,00
Espaço propaganda Portal de entrada – laterais 5,0x2,00 mt	R$ 5.000,00	02	R$ 10.000,00
Espaço propaganda Portal de entrada – testada 7,85x2,00 mt	R$ 7.000,00	02	R$ 14.000,00
Exploração som interno (exclusividade)	R$ 7.000,00		R$ 7.000,00
Faixa Arena de Rodeio 2,5x0,70 mt (incluso faixa) + telão 300 inserções	R$ 2.000,00	70	R$ 140.000,00
Logomarca posts de divulgação da festa	R$ 1.500,00	06	R$ 9.000,00
Logomarca Camisetas Comissão Organizadora (unidade)	R$ 70 ,00	200	R$ 14.000,00
Logomarca fotos do evento	R$ 3.000,00	03	R$ 9.000,00
Logomarca nos vídeos oficiais da festa- exclusividade	R$ 12.000,00	01	R$ 12.000,00
Logomarca placas de identificação camarotes 30x10 cm	R$ 1.500,00	04	R$ 6.000,00
Mídia telão 45 segundos (150 inserções)	R$ 1.500,00	70	R$ 105.000,00
Porteira Central Arena de Rodeio (incluso adesivo)	R$ 9.500,00	01	R$ 9.500,00
Camarote Empresarial (Show) +telão	R$ 5.500,00	20	R$ 110.00,00
Lona em toda extensão testada camarotes Bretes 40 metros de comprimento por ,70 de altura.	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
Propaganda Praça de alimentação exclusividade	R$ 6.000,00	01	R$ 6.000,00
Logomarca brindes da Cavalgada troféus	R$ 2.500,00	04 cotas unidades	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL R$ 943.500,00
O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente, de acordo com o preenchido na proposta, deve ser efetuado através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, sendo a data limite, o dia 30 de agosto de 2022.
Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pelo Município de Carlópolis.
Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles previstos, que são vinculados ao Município de Carlópolis, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios não locais, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES
Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores do evento, as empresas públicas, empresas privadas, pessoas físicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao evento.
Encontram-se impedidos de participar:
Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5.658/2006;
Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).

Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.
Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento no caso de **pessoa jurídica**:
Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do termo;
Registro Comercial, no caso de empresário individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, responsabilidade e inexistência de vínculo. (Anexo II)

Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento no caso de **pessoa física**:
Cópia de RG e CPF;
Comprovante de residência;
Declaração declaração de idoneidade e de inexistência de fato superveniente, responsabilidade e inexistência de vínculo. (Anexo II)
A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original, por servidor público municipal.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)
Inicialmente a classificação de dará por ordem de protocolo de apresentação da documentação solicitada, sendo as cotas limitadas conforme demonstradas no item 3 do presente edital.
Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados por servidores municipais instituídos em Comissão por portaria do Prefeito Municipal, especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.
O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Carlópolis.
Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Carlópolis.
Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação formal por parte do Município de Carlópolis.
Neste caso, o Município terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.
Se por ventura ocorrer empate o desempate se fara através de sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos interessados. O não comparecimento ao sorteio não implica em desclassificação.
A formalização do Termo de Patrocínio, os quais passam, após a celebração do referido termo a se valer de todos os direitos de patrocinador.
Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica, para a assinatura do termo de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
Podendo logo após a assinatura ser emitidos os boletos para pagamento, conforme preenchido no requerimento.
Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS
O Município de Carlópolis poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Carlópolis de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Carlópolis para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Carlópolis dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

DO EVENTO
Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e se responsabilizar pela efetiva viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.
Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser realizados no prédio da Prefeitura Municipal de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1060- Centro, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e ao Departamento de Licitações. Inclusive a respeito da descrição e quantidades de cotas nos telefones 43 99825-0570 –Nilton José Teles
O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Diário Municipal", veiculado diariamente, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.
É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Carlópolis. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão e demais legislação vigente e pertinente
Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CARLOPOLIS, excluído qualquer outro.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO)
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DA XII FRUTFEST

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO)
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DA XII FRUTFEST

RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL:
RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):

O Interessado reconhece que o (s) representante (s) legal (is) acima referido (s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.
2. COTAS DE PATROCÍNIO

COTAS DE PATROCÍNIO FRUTFEST 2022			
DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	QUANT.	Valor total
Adesivo de arena de rodeio (Pequena)	R$ 4.000,00	06	R$ 24.000,00
Propaganda Totem Recarga de Celular	R$ 5.000,00	02	R$ 10.000,00
Cores da empresa nos tecidos dos camarotes lado A e B Shows + propaganda testada primeiro piso camarotes 110 metros comprimento por ,70 de altura ½ Lado A e ½ Lado B (Exclusividade) (Tecido e lona inclusa)	R$ 21.000,00	01	R$ 21.000,00
Espaço propaganda portal de entrada lounge de entrada Camarotes Show	R$ 2.000,00	04	R$ 8.000,00
Espaço para colocação de Balão	R$ 2.000,00	40	R$ 80.000,00
Bretes Arena de Rodeio Unidade (10) total (incluso adesivo)	R$ 8.000,00	10	R$ 80,000,00
Exclusividade propaganda em toda extensão lateral Arena Montada – metragem 40m2 por 1,30 metros de altura	R$ 9.000,00	02	R$ 18.000,00
Espaço Propaganda portal de Entrada Camarotes Arena de Rodeios	R$ 2.000,00	04	R$ 8.000,00
Flyers de divulgação tiragem de 1.000 unidades cada cota	R$ 2.000,00	05	R$ 10.000,00
Espaço área de Exposição incluso tenda 10x10 prata	R$ 3.000,00	08	R$ 24.000,00
Espaço área de Exposição (ouro) inclusa tenda 10x10	R$ 6.000,00	12	R$ 72.000,00
Logomarca Convite oficial da Festa	R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Arena)	R$ 3.000,00	08	R$ 24.000,00
Espaço propaganda Backdrop entrada camarotes 3,6X3,6mt (Show)	R$ 3.000,00	08	R$ 24.000,00
Espaço propaganda Parque de Diversões (Exclusividade)	R$ 4.000,00	01	R$ 4.000,00
Exploração do Heliponto para voos panorâmicos	R$ 3.000,00	01	R$ 3.000,00
Espaço propaganda Canteiros entrada Ilha Ponciano exclusividade	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00
Espaço propaganda Palco – Laterais 9x2mt	R$ 15.000,00	02	R$ 30.000.00
Espaço propaganda Palco – testada 20x1,5 mt	R$ 6.000,00	02	R$ 12.000,00
Espaço propaganda Portal de entrada – laterais 5,0x2,00 mt	R$ 5.000,00	02	R$ 10.000,00
Espaço propaganda Portal de entrada – testada 7,85x2,00 mt	R$ 7.000,00	02	R$ 14.000,00
Exploração som interno (exclusividade)	R$ 7.000,00		R$ 7.000,00
Faixa Arena de Rodeio 2,5x0,70 mt (incluso faixa) + telão 300 inserções	R$ 2.000,00	70	R$ 140.000,00
Logomarca posts de divulgação da festa	R$ 1.500,00	06	R$ 9.000,00
Logomarca Camisetas Comissão Organizadora (unidade)	R$ 70 ,00	200	R$ 14.000,00
Logomarca fotos do evento	R$ 3.000,00	03	R$ 9.000,00
Logomarca nos vídeos oficiais da festa- exclusividade	R$ 12.000,00	01	R$ 12.000,00
Logomarca placas de identificação camarotes 30x10 cm	R$ 1.500,00	04	R$ 6.000,00
Mídia telão 45 segundos (150 inserções)	R$ 1.500,00	70	R$ 105.000,00
Porteira Central Arena de Rodeio (incluso adesivo)	R$ 9.500,00	01	R$ 9.500,00
Camarote Empresarial (Show) +telão	R$ 5.500,00	20	R$ 110.00,00
Lona em toda extensão testada camarotes Bretes 40 metros de comprimento por ,70 de altura.	R$ 8.000,00	01	R$ 8.000,00
Propaganda Praça de alimentação exclusividade	R$ 6.000,00	01	R$ 6.000,00
Logomarca brindes da Cavalgada troféus	R$ 2.500,00	04 cotas unidades	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL R$ 943.500,00
.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar a XII FRUTFEST, adquirindo a (s) Cota (s) a seguir relacionada (s):
FORMA DE PAGAMETO BOLETO –

3. DOCUMENTOS
3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital se encontram anexos a este requerimento.
3.2 O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o contido neste Edital e seus anexos.

Local, Carlópolis, de

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E RESPONSABILIDADE.

Declaro para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
E por fim declaro para os fins de direito, que:
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos;
Declaro que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro também, que está ciente das penalidades cabíveis, quanto à veracidade das informações.
.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) Carlópolis,------de----------de 202

_____

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004
TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNCÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)
Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente Termo de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
PATROCINADORA XXX, CNPJ: XXX, ENDEREÇO: XXX, REPRESENTANTE LEGAL: XXX, adquiriu a (s) cota (s), conforme quadro abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente termo tem por objeto captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XII FRUTFEST, que acontecerá no período de 06 a 10 de setembro de 2023 no centro de eventos do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES
Para execução do objeto desse termo os contratantes se obrigam a:
I – DO MUNICÍPIO:
a) Coordenar e operacionalizar a XII FRUTFEST.
b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
c). Definir logística do evento, se for o caso;
d) Definir peças promocionais;
e) Divulgar o evento;
f) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
g) Avaliar os resultados do evento;
h) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
i) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção do seu logotipo na forma definida como contrapartida.
j) Cumprir todas as obrigações deste termo.
II – DA PATROCINADORA:
a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 4ª do presente Instrumento;
b) Enviar material publicitário para veiculação;
c) Observar e cumprir as normas de participação.
d) . Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
f) A restituir a área, no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrente de seu uso normal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O MUNICÍPIO irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R$ _____ (_____). No valor contratual estão compreendidos custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração e despesas, que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.
Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente, de acordo com o preenchido na proposta, deve ser efetuado através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação Municipal, sendo a data limite o 05 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEXTA - Correrão exclusivamente por conta da (s) PATROCINADORA (S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO- O presente termo terá vigência na data de sua assinatura até a realização do evento, sendo no dia 05 de setembro de 2022.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Recusa injustificada do interessado em assinar o termo, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada dando a oportunidade aos demais.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O termo poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
Parágrafo primeiro- A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS - O presente termo de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Chamamento Público nº 006/2022, quanto a(s) proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integram o presente termo, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para todas as questões pertinentes o presente termo, o foro será o da Comarca do Município de Carlópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº 006/2022, regendo-se pelas normas aplicáveis.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.
Carlópolis, _____ de _____de 2022

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4641EBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 - ID Nº 20122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 - ID Nº 20122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRONICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

KURICA AMBIENTAL S/A						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos urbanos (classificação de resíduos pela NRB 10004/2004), provenientes dos sistemas municipais de limpeza urbana.	PRÓPRIA PRÓPRIO	T	2.100,00	286,00	600.600,00
TOTAL						**R$ 600.600,00**

VALOR GLOBAL: R$ 600.600,00 (Seiscentos Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:606320D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 93-2022

DECRETO Nº 93, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Define a classificação de atividades de Baixo Risco A, Baixo Risco B e demais licenciamentos municipais, conforme a Lei Federal n.° 13.874, de 20 de setembro 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE COLOMBO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no artigo 55, IV, e
Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
Considerando a Lei Municipal n°1369/2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização.
Considerando a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
Considerando a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco;
Considerando o previsto na Lei Municipal n° 16 de 12 de julho de 1978 que Institui o Código Tributário do Município de Colombo;
Considerando a Lei Municipal n° 875 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal n° 876 de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Controle de Estabelecimentos que Prestem Serviço Público, Exerçam Atividades Econômicas ou Destinem-se à Concentração de Pessoas e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal n° 877 de 16 de fevereiro de 2004, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal n° 878 de 16 de fevereiro de 2004, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 879 de 16 de fevereiro de 2004, que institui o Código de Obras do Município de Colombo, Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal n° 1151 de 03 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o licenciamento de atividades econômicas em áreas de ocupações irregulares e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, que Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CEMA nº 070, de 01 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios e dá outras providências, para Empreendimentos Industriais;
Considerando a Resolução SEMA nº 051, de 23 de outubro de 2009, que dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental;
Considerando o Decreto Estadual nº 1753, de 06/05/96 que institui a área de proteção ambiental na área de manancial da bacia hidrográfica do Rio Iraí, denominada APA
ESTADUAL DO IRAÍ;
Considerando a Lei Municipal 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando o Código de Saúde do Paraná - Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná e Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002, que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;
Considerando a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - Resolução SESA nº 1034/2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências;
Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, alterada pela RDC nº 418/2020, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 66/2020 que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da RDC nº 153/2017;
Considerando a Lei Municipal nº 1.091 de 19 de dezembro de 2008, que tipifica infrações sanitárias, estabelece as respectivas penalidades e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal n° 1370 de 28 de abril de 2015 que dispõe sobre a regulamentação e reformulação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal n°34 de 04 de maio de 2016 que Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, conforme especifica;
Considerando ainda a necessidade de desburocratizar o processo de registro empresarial de pessoas jurídicas, assim como, o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Colombo, com observância da legislação urbanística, ambiental, sanitária e de inspeção de produtos de origem animal;

Art. 1º Fica definida a classificação de atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitárias, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços em Colombo, em atendimento ao art. 6º, XIV, da Lei nº *1369/2022,* que dispõe sobre o Plano Municipal de Desburocratização
Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas em legislação vigente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.
Art. 2º Para fins deste decreto consideram-se:
I. atividade econômica: o conjunto de códigos de atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
II. nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A": classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento, a exemplo de dispensa da exigência do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, observadas as atividades constantes do anexo I.
III. nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado à existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade, conforme tabela anexa;
IV. nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras normativas, classificação de atividades definidas pelos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, por se tratarem de atividades geradoras de riscos que precisam ser avaliadas pelo poder público antes da emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.
Parágrafo único. Em caso de alteração de atividade, o contribuinte é obrigado a comunicar a Administração no prazo de até 20 (vinte) dias, para avaliação do nível de risco.
Art. 3º Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal 16 de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, aí inclusos aqueles classificados como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B.
Parágrafo único - A inscrição a que se refere o caput deste artigo é obrigatória e será sempre precedida da aprovação da Consulta Prévia de Viabilidade pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e de Habitação, através do Sistema Integrador REDESIM e formalização perante o registro empresarial e CNPJ.
Art. 4º Para fins de dispensa de licenciamento ou Alvará de Licença automático, a classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante, bem como no teor deste Decreto.
Art. 5º Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B, conforme definido neste decreto, o estabelecimento fica obrigado ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos, prévios ou não.
Parágrafo único. A avaliação sempre será realizada pela atividade mais restritiva, considerando riscos ambientais, sanitários, urbanísticos e do serviço de inspeção municipal.
Art. 6º No caso de atividades de Baixo Risco A é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico.
Art. 7º Classificam-se como de Baixo Risco A e Baixo Risco B, as atividades listadas no Anexo I e II deste decreto, com até 200m² de área utilizada, e demais disposições do art. 4º da Resolução CGSIM Nº 51 DE 11/06/2019, ou outra que a substituir.

Art. 8º O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações e de declarações feitas pelo próprio empreendedor, responsável contábil ou solicitante, quando da realização do procedimento de cadastro no Portal REDESIM, observado que:
I. a pessoa jurídica que desenvolve exclusivamente atividades enquadradas como sendo de Baixo Risco A, será dispensada do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, licenciamento sanitário, licenciamento ambiental e licenciamento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
II. a pessoa jurídica que desenvolve atividades enquadradas como Baixo Risco B e alto risco está obrigada à emissão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos.
Art. 9º. A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente ou responsável contábil.
Parágrafo único. O fornecimento de informações falsas e o descumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto podem resultar em sanções administrativas, conforme estabelecem os artigos 77 a 95, 100 e 111 da Lei Municipal 876 de 27 de maio de 2004, ou outra que venha à substituí-la, bem como sanções criminais e comunicação ao conselho de classe pertinente.
Art. 10. As infrações são classificadas em:
I - Leve:
a) desenvolver atividades em localização diversa da que consta na inscrição municipal.
II - Grave
a) Funcionamento sem a devida inscrição municipal ou alvará de licença, localização e funcionamento;
b) Funcionamento em discordância com a inscrição municipal, ou alvará de licença,
localização e funcionamento.
III – Gravíssima:
a) Omissão ou adulteração de informações, por parte do requerente, que induzam a erro na identificação do nível de complexidade da atividade econômica para fins de inscrição do estabelecimento;
b) O exercício de atividade econômica em nível de complexidade superior àquele constante da Inscrição.
Parágrafo Único - Considera-se agravante, na aplicação da penalidade, a verificação dolo, fraude e má-fé por parte do infrator.
Art. 11. Constatada a ocorrência de quaisquer das infrações previstas neste Decreto, fica o infrator sujeito à aplicação de multas.
§1º - Na aplicação da multa, sempre que possível, a autoridade fiscalizadora levará em consideração a capacidade econômica do infrator e a complexidade da atividade econômica do estabelecimento.
§2º - A aplicação da multa poderá ocorrer a qualquer época, durante ou depois de constatada a infração, obedecendo-se o prazo estipulado no auto de infração.
§3º - A graduação das multas presentes neste artigo estão definidos no anexo III.
§4º - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência determinada anteriormente.
Art. 12. As multas serão fixadas com base na Unidade Fiscal de Colombo – UFC e cobradas em moeda oficial do Brasil, pelo seu valor nominal, corrigido pelo indexador oficial do Poder Executivo Municipal, vigente na data do seu recolhimento, conforme anexo III.
Art. 13. Em caso de reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.
Parágrafo Único. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo deste Decreto.
Art. 14. Sem prejuízo às penalidades previstas a prefeitura poderá proceder com a interdição do estabelecimento, suspensão e/ou cassação da Inscrição Municipal.
Art. 15. Este decreto não se aplica para zoneamentos pertencentes à Área de Preservação Ambiental do Iraí e Zona de Desenvolvimento Rural (ZDR), nos quais todas as atividades comerciais deverão ter o devido licenciamento municipal, em consonância com Lei Federal 4.504, de 30 de novembro de 1964, Decreto Estadual 1.753 de 06 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.200 de 12 de junho de 2000 e Decreto Estadual 11.660 de 15 de julho de 2014.
Art. 16. O enquadramento das empresas que já possuem o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento classificadas como atividades de Baixo Risco A, se dará de forma automática, sujeita à fiscalização por parte do Município, que poderá determinar o desenquadramento em caso de identificação de irregularidades.
Art. 17. Os casos omissos às disposições deste decreto serão tratados pela Comissão de Licenciamento e Fiscalização de Atividades Econômicas do Município de Colombo.
Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal nº 69/2022.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de novembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal De Colombo

ANEXO I
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A.

CNAE	DESCRIÇÃO
7312-2/00-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7490-1/05-00	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6391-7/00-00	Agências de notícias
73 11-4/00-00	Agências de publicidade
7911-2/00-00	Agências de viagens
9609-2/02-00	Agências matrimoniais
7729-2/01-00	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
772 1-7/00-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00-00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
6810-2/02-00	Aluguel de imóveis próprios
7733-1/00-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
7723-3/00-00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/99-00	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
6911-7/02-00	Atividades auxiliares da justiça
5232-0/00-00	Atividades de agenciamento marítimo
9002-7/01-00	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes Fe escritores
9430-8/00-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8291-1/00-00	Atividades de cobranças e informações cadastrais
6920-6/02-00	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/0 1-00	Atividades de contabilidade
7410-2/99-00	Atividades de design não especificadas anteriormente

7119-7/02-00	Atividades de estudos geológicos
7490-1/04-00	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8030-7/00-00	Atividades de investigação particular
8020-0/01-00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9493-6/00-00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
7420-0/01-00	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8220-2/00-00	Atividades de teleatendimento
7119-7/99-00	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6621-5/02-00	Auditoria e consultoria atuarial
9529-1/02-00	Chaveiros
4530-7/03-00	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06-00	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4785-7/01-00	Comércio varejista de antiguidades
4755-5/02-00	Comércio varejista de artigos de armarinho
4763-6/04-00	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4755-5/03-00	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/02-00	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03-00	Comércio varejista de artigos de iluminação
4783-1/01-00	Comércio varejista de artigos de joalheria
4761-0/05-00	Comércio varejista de artigos de papelaria
4783-1/02-00	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4759-8/01-00	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4782-2/02-00	Comércio varejista de artigos de viagem
4781-4/00-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02-00	Comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/08-00	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4763-6/03-00	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/01-00	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782-2/01-00	Comércio varejista de calçados
4762-8/00-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4789-0/07-00	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4761-0/02-00	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01-00	Comércio varejista de livros
4789-0/03-00	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/01-00	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4755-5/01-00	Comércio varejista de tecidos
4756-3/00-00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
6810-2/01-00	Compra e venda de imóveis próprios
8112-5/00-	Condomínios Prediais
1413-4/01-00	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
7319-0/04-00	Consultoria em publicidade
6204-0/00-00	Consultoria em tecnologia da informação
6821-8/01-00	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02-00	Corretagem no aluguel de imóveis
6201-5/0 1-00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7410-2/02-00	Design de interiores
7410-2/03-00	Design de produto
5 819-1/00-00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5812-3/01-00	Edição de jornais diários
5812-3/02-00	Edição de jornais não diários
5811-5/00-00	Edição de livros
5813-1/00-00	Edição de revistas
8592-9/02-00	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8593-7/00-00	Ensino de idiomas
1412-6/03-00	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1411-8/02-00	Facção de roupas íntimas
7420-0/04-00	Filmagem de festas e eventos
8219-9/01-00	Fotocópias
6822-6/00-00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7420-0/03-00	Laboratório fotográfico
7319-0/03-00	Marketing direto
7912-1/00-00	Operadores turísticos
7490-1/99-00	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
4618-4/99-00	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
6621-5/01-00	Peritos e avaliadores de seguros
7320-3/00-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6319-4/00-00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8219-9/99-00	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
5911-1/02-00	Produção de filmes para publicidade
7319-0/02-00	Promoção de vendas
9529-1/03-00	Reparação de relógios
4612-5/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
4615-0/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
4618-4/02-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.
4613-3/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.
4614-1/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
4611-7/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias- primas agrícolas e animais vivos
4618-4/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
4619-2/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4542-1/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios.
4530-7/06-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4617-6/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.
4616-8/00-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
45 12-9/01-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
9 102-3/02-00	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
8299-7/07-00	Salas de acesso à internet
6911-7/01-00	Serviços advocatícios

8211-3/00-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7490-1/03-00	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7111-1/00-00	Serviços de arquitetura
7119-7/01-00	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03-00	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5912-0/01-00	Serviços de dublagem
1822-9/01-00	Serviços de encadernação e plastificação
7112-0/00-00	Serviços de engenharia
8299-7/03-00	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.
7420-0/05-00	Serviços de microfilmagem
5912-0/02-00	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
7490-1/01-00	Serviços de tradução, interpretação e similares
6209-1/00-00	Suporte técnica, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8599-6/04-00	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03-00	Treinamento em informática
6201-5/02-00	Web design
ANEXO II	
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO B	
CNAE	DESCRIÇÃO
9529-1/04-00	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- motorizados
9529-1/01-00	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
ANEXO III	
GRADUAÇÃO MULTAS	
Graduação	**Valores multa única Valores multa diária**
I. Leve	de 1,00 UFC 0,50 UFC
II. Grave	de 6,00 UFC's 1,00 UFC
III. Gravíssimas	de 10,00 UFC's 1,50 UFC

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A0AA56A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO Nº 414/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021.

Processo:37635/2022.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: Cintia Kelly Rosner Silva - R.G.: 5.356.395-46 e CPF: 004.326.689-42.
Contratada:H T I Serviços Médicos Ltda, inscrito no CNPJ nº 16.550.953/0001-63.
Objeto: Chamamento Públicopara a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06meses	16	17.200,00	1.651.200,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.651.200,00(hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga oprazo de vigência do presente contrato pelo período de 06(seis) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2022 à 22 de maio de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:21E2E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO Nº 456/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021.

Processo:37884/2022.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: Cintia Kelly Rosner Silva - R.G.: 5.356.395-46 e CPF: 004.326.689-42.
Contratada:SERV MED SERVIÇOS MÉDICOS E DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.130.783/0001-87
Objeto: Chamamento Públicopara a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06meses	16	17.200,00	1.651.200,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.651.200,00(hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06(seis) meses, compreendendo o período de 06 de dezembro de 2022à 06 de junho de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4A9CA84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022
DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando que a empresa K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, vencedora do item 01 não enviou no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação, a comprovação (CRM, RQE e CARTÃO DO SUS do profissional a executar os serviços), de acordo com o exigido no item 16, subitem 16.1, a mesma foi inabilitada; foi convocada a 5ª classificada do item 01, a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, sendo que, expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir a licitante vencedora:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	14.995,99	179.951,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	179.951,88

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 179.951,88 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2022
DATA: 05/10/22 ABERTURA: 21/10/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 93/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	14.995,99	179.951,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	179.951,88

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 179.951,88 (cento e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:45167F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 13/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE / ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 01.095.949/0001-85
Av. Brasil, 517 – CEP 85896-0000 - Diamante D'Oeste/ Pr.
Fone: (45) 3272-1405
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022
DATA:05 de dezembro de 2022

EMENTA: Homologa avaliação de desempenho, avaliação horizontal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a avaliação de desempenho efetuada pela comissão designada pela portaria 03/2022 e 18/2022. Considerando o plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Considerando que as elevações de níveis e o enquadramento devem ser publicados em órgão oficial, resolve e
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam homologadas as avaliações de Desempenho dos servidores do quadro geral da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, conforme anexos I, II e III, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Ficam devidamente elevados horizontalmente os níveis dos servidores descritos nas tabelas em anexo, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 05 de dezembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 13/2022
ANEXO – I – NOTAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GRUPO OCUPACIONAL – GOO		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	A-II - SERVICOS GERAIS - II	9.0
GRUPO DO NÍVEL MÉDIO - GEM		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	A-II - ASSISTENTE LEGISLATIVO II	90.0
SALETE LUCIO DA COSTA	B-III - TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	90.0
GRUPO DO NÍVEL SUPERIOR – GSU		
SERVIDOR	CARGO	NOTA DE DESEMPENHO
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-III - PROCURADOR III	90.0
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	B-I–CONTADOR I	90.0

DECRETO Nº 13/2022
ANEXO – II – DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES.
ELEVAÇÃO HORIZONTAL

GRUPO OCUPACIONAL - GOO			
SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL ANTIGO**	**NÍVEL ATUAL**
OLGA MARIA SCHIEFEEBEIM	A II - SERVICOS GERAIS - II	A-II – GOO 10	A-I – GOO 12
GRUPO DO NÍVEL MÉDIO - GEM			
SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL ANTIGO**	**NÍVEL ATUAL**
RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI	AII - ASSISTENTE LEGISLATIVO II	A-II – GEM 10	A-II – GEM 12
SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL ANTIGO**	**NÍVEL ATUAL**
SALETE LUCIO DA COSTA	BII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	BII – GEM 14	BII – GEM 16
GRUPO DO NÍVEL SUPERIOR – GSU			
SERVIDOR	**CARGO**	**NÍVEL ANTIGO**	**NÍVEL ATUAL**
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-III - PROCURADOR III	A-III – GSU 14	A-III – GSU 20
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO B-I - CONTADOR I		B-I – GSU 3	B-I – GSU 4

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL												
Reposição inflacionária de 4,55 % - (ANO 2021 RETIRADA)												
mais 10,16% reposicao jan/dez 2021 mais aumento real de 1,51% - Lei 02/2022												
TABELA 005												
TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL - GOO - 005												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	SERVIÇOS GERAIS - I	R$ 1.967,8	2.007,1	2.047,3	2.088,2	2.130,0	2.172,6	2.216,0	2.260,3	2.305,5	2.351,7	2.398,7

A-II	SERVIÇOS GERAIS - II	R$ 2.046,5	2.087,4	2.129,1	2.171,7	2.215,2	2.259,5	2.304,7	2.350,8	2.397,8	2.445,7	2.494,6
A-III	SERVIÇOS GERAIS - III	R$ 2.148,8	2.191,8	2.235,6	2.280,3	2.325,9	2.372,4	2.419,9	2.468,3	2.517,7	2.568,0	2.619,4
A-IV	SERVIÇOS GERAIS - IV	R$ 2.277,7	2.323,3	2.369,7	2.417,1	2.465,5	2.514,8	2.565,1	2.616,4	2.668,7	2.722,1	2.776,5
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			2.446,7	2.495,6	2.545,5	2.596,4	2.648,3	2.701,3	2.755,3	2.810,4	2.866,7	2.924,0
			2.544,5	2.595,4	2.647,3	2.700,3	2.754,3	2.809,4	2.865,6	2.922,9	2.981,3	3.040,9
			2.671,8	2.725,2	2.779,7	2.835,3	2.892,0	2.949,8	3.008,8	3.069,0	3.130,4	3.193,0
			2.832,1	2.888,7	2.946,5	3.005,4	3.065,5	3.126,8	3.189,4	3.253,1	3.318,2	3.384,6
TABELA 003												
TABELA DO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO - GEM - 003												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	R$ 4.409,7	4.497,9	4.587,9	4.679,6	4.773,2	4.868,7	4.966,1	5.065,4	5.166,7	5.270,0	5.375,4
A-II	ASSISTENTE LEGISLATIVO II	R$ 4.586,1	4.677,8	4.771,4	4.866,8	4.964,2	5.063,4	5.164,7	5.268,0	5.373,4	5.480,8	5.590,5
A-III	ASSISTENTE LEGISLATIVO III	R$ 4.815,4	4.911,7	5.010,0	5.110,2	5.212,4	5.316,6	5.423,0	5.531,4	5.642,0	5.754,9	5.870,0
A-IV	ASSISTENTE LEGISLATIVO IV	R$ 5.056,2	5.157,3	5.260,5	5.365,7	5.473,0	5.582,4	5.694,1	5.808,0	5.924,1	6.042,6	6.163,5
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			5.482,94	5.592,60	5.704,46	5.818,55	5.934,92	6.053,61	6.174,69	6.298,18	6.424,14	6.552,63
			5.702,26	5.816,31	5.932,63	6.051,29	6.172,31	6.295,76	6.421,67	6.550,11	6.681,11	6.814,73
			5.987,38	6.107,12	6.229,27	6.353,85	6.480,93	6.610,55	6.742,76	6.877,61	7.015,17	7.155,47
			6.286,74	6.412,48	6.540,73	6.671,54	6.804,97	6.941,07	7.079,90	7.221,49	7.365,92	7.513,24
TABELA 004												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B-I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	R$ 2.796,8	2.852,7	2.909,8	2.968,0	3.027,3	3.087,9	3.149,6	3.212,6	3.276,9	3.342,4	3.409,2
B-II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	R$ 2.936,6	2.995,3	3.055,2	3.116,4	3.178,7	3.242,3	3.307,1	3.373,2	3.440,7	3.509,5	3.579,7
B-III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	R$ 3.083,4	3.145,1	3.208,0	3.272,2	3.337,6	3.404,4	3.472,5	3.541,9	3.612,7	3.685,0	3.758,7
B-IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV	R$ 3.237,6	3.302,4	3.368,4	3.435,8	3.504,5	3.574,6	3.646,1	3.719,0	3.793,4	3.869,2	3.946,6
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			3.477,4	3.547,0	3.617,9	3.690,3	3.764,1	3.839,4	3.916,2	3.994,5	4.074,4	4.155,9
			3.651,3	3.724,3	3.798,8	3.874,8	3.952,3	4.031,3	4.112,0	4.194,2	4.278,1	4.363,6
			3.833,9	3.910,5	3.988,8	4.068,5	4.149,9	4.232,9	4.317,6	4.403,9	4.492,0	4.581,8
			4.025,6	4.106,1	4.188,2	4.272,0	4.357,4	4.444,5	4.533,4	4.624,1	4.716,6	4.810,9
NÍVEL SALARIAL 001												
TABELA DO GRUPO OPERACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-I	PROCURADOR I	R$3.823,3	3899,8	3977,8	4057,3	4138,5	4221,3	4305,7	4391,8	4479,6	4569,2	4660,6
A-II	PROCURADOR II	R$4.103,2	4185,3	4269,0	4354,3	4441,4	4530,3	4620,9	4713,3	4807,5	4903,7	5001,8
A-III	PROCURADOR III	R$4.308,4	4394,5	4482,4	4572,1	4663,5	4756,8	4851,9	4948,9	5047,9	5148,9	5251,9
A-IV	PROCURADOR IV	R$4.523,8	4614,2	4706,5	4800,7	4896,7	4994,6	5094,5	5196,4	5300,3	5406,3	5514,4
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			4753,8	4848,9	4945,9	5044,8	5145,7	5248,6	5353,6	5460,6	5569,9	5681,3
			5101,8	5203,8	5307,9	5414,1	5522,4	5632,8	5745,5	5860,4	5977,6	6097,1
			5356,9	5464,0	5573,3	5684,8	5798,5	5914,4	6032,7	6153,4	6276,5	6402,0
			5624,7	5737,2	5852,0	5969,0	6088,4	6210,2	6334,4	6461,1	6590,3	6722,1
TABELA 02												
		PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B-I	CONTADOR I	R$2.747,7	2802,7	2858,7	2915,9	2974,2	3033,7	3094,4	3156,3	3219,4	3283,8	3349,4
B-II	CONTADOR II	R$2.948,8	3007,8	3068,0	3129,3	3191,9	3255,7	3320,9	3387,3	3455,0	3524,1	3594,6
B-III	CONTADOR III	R$3.096,3	3158,2	3221,4	3285,8	3351,5	3418,5	3486,9	3556,6	3627,8	3700,3	3774,3
B-IV	CONTADOR IV	R$3.251,1	3316,1	3382,4	3450,1	3519,1	3589,5	3661,3	3734,5	3809,2	3885,4	3963,1
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
			3416,4	3484,8	3554,5	3625,5	3698,1	3772,0	3847,5	3924,4	4002,9	4082,9
			3666,5	3739,8	3814,6	3890,9	3968,7	4048,1	4129,1	4211,7	4295,9	4381,8
			4469,4	4558,8	4650,0	4743,0	4837,9	4934,6	5033,3	5134,0	5236,7	5341,4
			5448,2	5557,2	5668,3	5781,7	5897,3	6015,3	6135,6	6258,3	6383,5	6511,1

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8B48A7D4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE / ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 01.095.949/0001-85
Av. Brasil, 517 – CEP 85896-0000 - Diamante D'Oeste/ Pr.
Fone: (45) 3272-1405
DECRETO Nº 12/2022
DATA:28 de Novembro de 2022

EMENTA: Homologa a avaliação e elevação vertical.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a avaliação de desempenho efetuada pela comissão designada pela portaria 03/2022 Considerando os pontos dos servidores e o direito a elevação vertical nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste, Considerando que as elevações de níveis verticais devem ser publicadas em órgão oficial,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam homologadas as elevações verticais, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, conforme dispõe no Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste, Lei nº 03/2018, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste,05 de dezembro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente

Registre-se e Publique-se.

ANEXO – I – ELEVAÇÃO VERTICAL	
SERVIDORA	**NÍVEL ANTIGO - A-II – GSU 14**
FLÁVIA PICCININ PAZ	A-III - PROCURADOR III
	NÍVEL ATUAL A-IV– GSU 20
	A-IV - PROCURADOR IV

ANEXO – II – AVALIAÇÕES E ELEVAÇÃO VERTICAL		
ANO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO 2022 (2020/2021)		
	Admissão:	**Reenquadramento**
Servidor: FLÁVIA PICCININ PAZ	**05/03/2010**	**2011**
Observações: Faz jus a Elevação Vertical, nos termos do plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores públicos da Câmara Municipal de Diamante do Oeste. Lei. n. 03/2018. Utilizados os anos de 2011, 2012, 1ª. Avaliação vertical Utilizados os anos de, 2013,2014, 2015, 2016, 2017, 2018 – 2ª. Avaliação vertical		
Tempo de serviço efetivo no cargo atual.	100 (cem) por pontos ano	**2 Anos de efetivo exercício - 200 pontos**
Conclusão de Curso Superior antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	200 (duzentos) pontos.	
Conclusão de Pós-graduação antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	100 (cem) pontos	
Conclusão de Mestrado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	300 (trezentos) pontos	
Conclusão de Doutorado antes ou após o ingresso na Câmara Municipal de Diamante do Oeste.	400 (quatrocentos) pontos	**400 pontos – Doutorado**
TOTAL		**600 pontos**

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:33884085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1876/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.981,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal
134 - 3.3.90.39.00.00 121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 23.581,00
08.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária
289 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO 62.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP
360 - 3.3.90.47.00.00 504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00

Total Suplementação: 87.981,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.3.2.1.01.01.02.0700	Fonte	121		7.790,00
Receita	1.7.2.4.51.01.01.0000	Fonte	121		15.791,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0200	Fonte	504		2.000,00
Receita	1.7.2.2.51.01.00.0000	Fonte	504		62.400,00
				Total da Receita:	**87.981,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5083FFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PG BOMBAS SUBMERSAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	40/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISE COMPLETA E EMISSAO DE LAUDO REFERENTE A VAZAO E POTABILIDADE DE AGUA PARA INSTALAÇÃODO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO QUARTEIRAO DOS SEVERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	91/2022

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PG BOMBAS SUBMERSAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.905.252/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESLOCAMENTO E FERRAMENTAL PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE		1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE TESTE COM CAPACIDADE DE ATE 120 METROS DE PROFUNDIDADE		1	R$ 3.700,0000	R$ 3.700,0000
3	TESTE DE VAZAO COM EMISSAO DE ART		12	R$ 8,3300	R$ 99,9600
4	SERVIÇOS TECNICOS PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇOS ARTESIANO		1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
5	ANALISE BACTERIOLOGICA E FISICO QUIMICA		1	R$ 1.100,0000	R$ 1.100,0000
6	EMISSAO DE RELATORIO TECNICO		1	R$ 100,0000	R$ 100,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.199,96

DOUTOR ULYSSES, 06 de dezembro de 2022..

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D4A1EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO IN 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	98/2022
b) Licitação Nr.:	11/2022-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	02/12/2022
e) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 798/2022.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005099 - CLAUDETE VOLTOLINI	1	0,0000	36.000,00
- 004683 - DEOLINDO POLTRONIERI	1	0,0000	45.000,00
- 004679 - DIANA GIRARDI CERATI	1	0,0000	18.000,00
- 004675 - ERINEU CARNIEL	1	0,0000	7.200,00
- 004680 - GILMAR PETRY	1	0,0000	18.000,00
- 004677 - HELIO PRIORI	1	0,0000	36.000,00
- 001653 - JAIRO JOSE BUFFON	1	0,0000	54.000,00
- 004682 - LENIR BOTTEGA	1	0,0000	12.600,00
- 005100 - LUIZ FERRARINI	1	0,0000	18.000,00
- 005101 - MARCIO JOSÉ KARLING	1	0,0000	36.000,00
- 004678 - NEREU CERATI	1	0,0000	36.000,00
- 004674 - NEURI PAVAN	1	0,0000	41.400,00
- 004684 - ROBERTO DALAVALE	1	0,0000	6.480,00
- 005102 - ROMILDA PAULOS DA SILVA	1	0,0000	13.320,00
- 004676 - SERGIO DONASSOLO	1	0,0000	90.000,00
- 005098 - VALCIR PETRY	1	0,0000	54.000,00
- 004681 - VILSON RIMOLDI	1	0,0000	18.000,00
	17		540.000,00

Flor da Serra do Sul, 2 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:32D2B3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 95/2022-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 95/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada à AV JOAO FERREIRA NEVES, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito (a) no CPF sob nº 041.420.939-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81710791.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTINHAS NATALINAS DE DOCES E FLAUTAS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA SEREM DISTRIBUIDAS GRATUITAMENTE AS CRIANÇAS FOZJORDENSES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25922	FLAUTA Flauta Doce Infantil para musicalização natalina. Tamanho: 30cm Material : Plastico Cor: cores variadas.	MIX	UN	1.200,00	3,79	4.548,00
TOTAL								4.548,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.548,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:73713F99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 95/2022-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 95/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.000.047/0001-65, sediada à AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRICIO, 2358, 0 SALA 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS, inscrito (a) no CPF sob nº 028.931.159-42, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.533.518-0.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTINHAS NATALINAS DE DOCES E FLAUTAS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA SEREM DISTRIBUIDAS GRATUITAMENTE AS CRIANÇAS FOZJORDENSES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25923	CESTINHA DE DOCE Cestinhas de doces com embalagem natalina contendo: 14 Balas 80g 03 Pirulitos 35g 01 Pacote de pipoca doce pequeno 15g 01 Papai noel de chocolate 40g 03 Bombom 50g 01 Torrone 25 g 01 Geladinho 55ml	Doceato	UN	1.200,00	11,69	14.028,00
TOTAL								14.028,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 14.028,00 (Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C225A314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LEDER E MAFRA LTDA ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1209/2022 PREGÃO Nº 031/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 35.180/2022.
ADITIVO: fica acrescida ao item 03 do lote 005, a quantidade abaixo especificada:

lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Contratado R$	Valor Reajuste R$
LOTE: 005 - SERVIÇOS ELÉTRICOS	3	74969	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO: (REDE EXTERNA/RAMAL: DO POSTE ATE O QUADRO DE MEDIÇÃO) E/OU REDE DE ENTRADA/REDE DE DISTRIBUIÇÃO; (DO QUADRO DE MEDIÇÃO ATE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E OU REDE MESTRE DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO).INCLUINDO PASSAGEM DOS CABOS, FIOS, LIGAÇÃO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO E/OU ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA REDES SUBTERRANEA, CANALETA, CONDUITE, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS. (SENDO QUE O METRO LINEAR SERA CONSIDERADO A METRAGEM LINEAR DA REDE DE ENTREDA E/OU CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO).	MEL	3.125,00	26,95	84.218,75

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:98E2B970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: ASSISTENCIA MEDICA CLINICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA
CNPJ: 48.323.486/0001-25

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85061	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. ASSISTENCIA MEDICA CLINICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA.	1.800	Hora	111,84	201.312,00
2	85062	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos ASSISTENCIA MEDICA CLINICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA	720	Hora	140,48	101.145,60
3	85063	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ASSISTENCIA MEDICA CLINICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA	240	Hora	159,54	38.289,60
Total					R$ 340.747,20	

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME
CNPJ: 26.044.033/0001-27

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	85064	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sextafeira. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA	2.160	Hora	111,84	241.574,40
5	85065	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA	1.200	Hora	140,48	168.576,00
6	85066	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA	600	Hora	159,54	95.724,00
Total					R$ 505.874,40	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 107/2022: R$ 846.621,60 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BBCE82D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1209/2022 - Referente ao Pregão nº 31/2022.
OBJETO: Serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.
PRAZO: 109 (cento e nove) dias.
VALOR TOTAL: R$336.964,79 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:76C87D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO: Concessão onerosa de uso comercial de espaços públicos dos boxes do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antonio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 356/2022 de 26 de setembro de 2022 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA nº 03/2022, do tipo maior oferta:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA / CNPJ	VALOR R$
01	CARLA PATRICIA MARTINS, CNPJ Nº 21.672.677/0001-46	650,00
03	CRISTOFER RIDEIK ANHAIA PINHEIRO, CNPJ Nº 42.864.390/0001-98	550,00
05	LILLIAN KELLY DE CAMARGO COLOMBARI, CNPJ Nº 37.500.791/0001-29	720,00
06	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ – COOPAFI, CNPJ Nº 08.730.945/0001-70	502,25

08	EVERALDO MENIN UPCRED, CNPJ Nº 33.576.064/0001-94	450,00
09	PÃO DE QUEIJO DO CHEFE LTDA, CNPJ Nº 34.351.772/0001-90	500,00
10	MIRIELY MARA FURLAN, CNPJ Nº 48.589.605/0001-96	670,00
11	JANETE ANGELA DE LIMA, CNPJ Nº 21.991.326/0001-06	600,00
12	SASHIMITO EXPRESS E DELIVERY LTDA, CNPJ Nº 30.458.372/0001-27	1.350,00
ITENS DESERTOS		
02, 04 e 07		

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão:
DANIELA RAITZ

Membros da Comissão:
ALEX BRUNO CHIES

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A5DE09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

OBJETO: – Contratação de empresa para manutenção corretiva de um compressor de ar utilizado no Centro de Saúde Cidade Norte, incluindo o fornecimento de peças, instalação e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	85036	CONSERTO de 01 (UMA) UNIDADE GERADORA DE AR COMPRIMIDO (COMPRESSOR) ISENTA DE ÓLEO, MARCA PEG 20PES 250 LITROS, MOTOR ELETRICO 5 CV 220V TRIFASICO INSTALADO NO CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE-CSCN. SENDO: - 01 EIXO VIRABREQUIM DE INOX - 02 ROLAMENTOS - 03 RETENTORES - 01 JOGO DE JUNTAS - 02 MANCAL - 02 JOGO DE ANEL DE NYLON GRAFITADO - 02 CORREIAS EM V - 05 LITROS DE ÓLEO SINTETICO (CARTER) - 01 PINTURA DA UD GERADORA DE AR - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TROCA DE PEÇAS, MONTAGEM DA UNIDADE GERADORA DE AR E TESTES DE FUNCIONALIDADE.	9.257,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 177/2022: R$ 9.257,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6E732AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERTE & SANTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1206/2022 - Referente ao Pregão nº 202/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$234.587,97 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1207/2022 - Referente ao Pregão nº 202/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$180.687,38 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1208/2022 - Referente a Pregão nº 202/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$192.067,86 (cento e noventa e dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F9D58D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 393/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.068/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até o dia 26 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
4	61774	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 90, 97, 98, 99, 100, 101 e 103.	60.000,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E9DF0EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 131/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E VILMOR ASSIS GREGORIO ME.

Ao sexto dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO ME**, sediada na Rua Francisco Costa, 575, inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) Vilmor Assis Gregorio, portador da cédula de identidade sob n 3.644.433-9 inscrito no CPF n 647.090.499-04,, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o objeto e o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO,** como segue:

Cláusula 1ª) DO OBJETO

ITEM	QNT	PRODUTO	UNT	TOTAL
01	1250	Almoço/janta servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 850 ml, acompanhada de talheres descartáveis e embalados separadamente. Podem ser solicitadas em um dos seguintes tipos: TIPO I – Mix de salada verde (alface, lisa/crespa, agrião, rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha (frita, assada ou cozida) podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, feijão e massas. TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve flor, beterraba, batata, etc.) Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada ou cozida) podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, feijão e massas. TIPO III - Mix de salada verde (alface, lisa/crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc.) Ou mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve flor, beterraba, batata, etc.) Massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada. Podendo conter acompanhamentos; Arroz branco, feijão e massas.	R$ 24,50	R$ 30.625,00
02	75	Refeição completa (almoço), tipo buffet livre com cardápio mínimo: 03 tipos de carne, 30 tipos de salada (verduras e legumes), 14 pratos quentes e 10 tipos de sobremesa (05 frutas e 05 de doces), acompanhados de 01 refrigerante de 350 ml, 01 suco natural ou água mineral. As refeições devem ser servidas em local apropriado, com mesas e cadeiras disponíveis para alimentação.	R$ 36,00	R$ 2.750,00

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BAE58E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 648/2.022 – PMG 081/2.022

Pregão nº. 151/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.469.364/0001-40, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Eleuterio da Silva Furtado S/N, Jardim Atlântico, CEP 88.095-550, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO JORGE BUEHRING**, portador da cédula de identidade RG nº 3.544.456 SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.680.499-94, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERV. DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, de forma automatizada, através de 01 (um) caminhão c/equipamento de hidro jato de alta pressão, aspiração bocal c/sugador, de alto vácuo com bomba de alta potência tipo "roots" hidro jacto de pressão mínima de 200 BAR, e vazão mínima de 265 litros/horas, com tanque compartilhado líquido e seco, c/capacidade mínima de detritos de 10m³ e reservatório de água c/no mínimo 4m³, com mangueiras de sucção a partir de 10,0 polegadas e braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico. É necessário também a desobstrução e erradicação da vegetação nas bordas dos bueiros, desinfecção e imunização de pragas. A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR DESTINAR CORRETAMENTE OS RESÍDUOS COLETADOS.	1.200 HRS	789,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê – Pr, 01 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEANDRO JORGE BUEHRING
Biovetor Serviços Especializados - EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4EDD002D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 7.945/2.022 - ANEXO METAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023								
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)								
Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	**Total**
Entidade: 1 - PREFEITURA	**MUNICIPAL DE GOIOERE**	**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.335,00**	**115.238.000,00**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	19.206.333,00	19.206.333,00	19.206.333,00	19.206.333,00	19.206.333,00	19.206.335,00	115.238.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	20.748.495,96	20.748.495,96	20.748.495,96	20.748.495,96	20.748.495,96	20.748.498,08	124.490.977,88
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.489.746,95	3.489.746,95	3.489.746,95	3.489.746,95	3.489.746,95	3.489.748,37	20.938.483,12
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.970.965,77	2.970.965,77	2.970.965,77	2.970.965,77	2.970.965,77	2.970.966,90	17.825.795,75
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.763.193,36	1.763.193,36	1.763.193,36	1.763.193,36	1.763.193,36	1.763.193,87	10.579.160,67
4.1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,25	1.459.591,05
4.1.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,25	1.459.591,05
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,16	243.265,25	1.459.591,05
4.1.1.1.2.01.1.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Imposto sobre a Propriedade	145.959,10	145.959,10	145.959,10	145.959,10	145.959,10	145.959,13	875.754,63
4.1.1.1.2.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Imposto sobre a	60.816,29	60.816,29	60.816,29	60.816,29	60.816,29	60.816,31	364.897,76
4.1.1.1.2.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Imposto sobre a Propriedade	36.489,77	36.489,77	36.489,77	36.489,77	36.489,77	36.489,81	218.938,66
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.194.418,98	1.194.418,98	1.194.418,98	1.194.418,98	1.194.418,98	1.194.419,25	7.166.514,15
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	890.741,65	890.741,65	890.741,65	890.741,65	890.741,65	890.741,73	5.344.449,98
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	534.444,99	534.444,99	534.444,99	534.444,99	534.444,99	534.445,04	3.206.669,99
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a	222.685,41	222.685,41	222.685,41	222.685,41	222.685,41	222.685,44	1.336.112,49
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	133.611,25	133.611,25	133.611,25	133.611,25	133.611,25	133.611,25	801.667,50
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	3.733,83	3.733,83	3.733,83	3.733,83	3.733,83	3.733,90	22.403,05
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	2.240,30	2.240,30	2.240,30	2.240,30	2.240,30	2.240,33	13.441,83
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a	933,46	933,46	933,46	933,46	933,46	933,46	5.600,76
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	560,07	560,07	560,07	560,07	560,07	560,11	3.360,46
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	204.732,61	204.732,61	204.732,61	204.732,61	204.732,61	204.732,65	1.228.395,70
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	122.839,57	122.839,57	122.839,57	122.839,57	122.839,57	122.839,57	737.037,42
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a	51.183,15	51.183,15	51.183,15	51.183,15	51.183,15	51.183,17	307.098,92
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	30.709,89	30.709,89	30.709,89	30.709,89	30.709,89	30.709,91	184.259,36
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	95.210,89	95.210,89	95.210,89	95.210,89	95.210,89	95.210,97	571.265,42
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	57.126,54	57.126,54	57.126,54	57.126,54	57.126,54	57.126,55	342.759,25
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a	23.802,72	23.802,72	23.802,72	23.802,72	23.802,72	23.802,76	142.816,36
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	14.281,63	14.281,63	14.281,63	14.281,63	14.281,63	14.281,66	85.689,81
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	325.509,22	325.509,22	325.509,22	325.509,22	325.509,22	325.509,37	1.953.055,47
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	325.478,49	325.478,49	325.478,49	325.478,49	325.478,49	325.478,58	1.952.871,03
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre	195.287,10	195.287,10	195.287,10	195.287,10	195.287,10	195.287,12	1.171.722,62
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre	81.369,62	81.369,62	81.369,62	81.369,62	81.369,62	81.369,66	488.217,76
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre	48.821,77	48.821,77	48.821,77	48.821,77	48.821,77	48.821,80	292.930,65
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	30,73	30,73	30,73	30,73	30,73	30,79	184,44
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre	18,44	18,44	18,44	18,44	18,44	18,46	110,66
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre	7,68	7,68	7,68	7,68	7,68	7,71	46,11
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre	4,61	4,61	4,61	4,61	4,61	4,62	27,67
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	363.606,20	363.606,20	363.606,20	363.606,20	363.606,20	363.606,50	2.181.637,50
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	363.606,20	363.606,20	363.606,20	363.606,20	363.606,20	363.606,50	2.181.637,50
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	362.602,56	362.602,56	362.602,56	362.602,56	362.602,56	362.602,75	2.175.615,55
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	362.602,56	362.602,56	362.602,56	362.602,56	362.602,56	362.602,75	2.175.615,55
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	314.854,77	314.854,77	314.854,77	314.854,77	314.854,77	314.854,91	1.889.128,76
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	188.912,87	188.912,87	188.912,87	188.912,87	188.912,87	188.912,91	1.133.477,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	78.713,69	78.713,69	78.713,69	78.713,69	78.713,69	78.713,74	472.282,19
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	47.228,21	47.228,21	47.228,21	47.228,21	47.228,21	47.228,26	283.369,31
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	47.747,79	47.747,79	47.747,79	47.747,79	47.747,79	47.747,84	286.486,79
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	28.648,67	28.648,67	28.648,67	28.648,67	28.648,67	28.648,72	171.892,07
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	11.936,95	11.936,95	11.936,95	11.936,95	11.936,95	11.936,95	71.621,70
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	7.162,17	7.162,17	7.162,17	7.162,17	7.162,17	7.162,17	42.973,02
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,75	6.021,95
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,75	6.021,95
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,64	1.003,75	6.021,95
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder	602,19	602,19	602,19	602,19	602,19	602,22	3.613,17
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos -	250,91	250,91	250,91	250,91	250,91	250,94	1.505,49
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos -	150,54	150,54	150,54	150,54	150,54	150,59	903,29
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,53	5.064.997,58

4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,53	5.064.997,58
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,21	844.166,53	5.064.997,58
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	782.440,48	782.440,48	782.440,48	782.440,48	782.440,48	782.440,58	4.694.642,98
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	469.464,29	469.464,29	469.464,29	469.464,29	469.464,29	469.464,34	2.816.785,79
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre	195.610,12	195.610,12	195.610,12	195.610,12	195.610,12	195.610,14	1.173.660,74
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	117.366,07	117.366,07	117.366,07	117.366,07	117.366,07	117.366,10	704.196,45
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	9.797,84	9.797,84	9.797,84	9.797,84	9.797,84	9.797,92	58.787,12
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	5.878,71	5.878,71	5.878,71	5.878,71	5.878,71	5.878,72	35.272,27
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre	2.449,46	2.449,46	2.449,46	2.449,46	2.449,46	2.449,48	14.696,78
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	1.469,67	1.469,67	1.469,67	1.469,67	1.469,67	1.469,72	8.818,07
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	34.466,06	34.466,06	34.466,06	34.466,06	34.466,06	34.466,12	206.796,42
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	20.679,64	20.679,64	20.679,64	20.679,64	20.679,64	20.679,65	124.077,85
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre	8.616,51	8.616,51	8.616,51	8.616,51	8.616,51	8.616,56	51.699,11
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	5.169,91	5.169,91	5.169,91	5.169,91	5.169,91	5.169,91	31.019,46
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	17.461,83	17.461,83	17.461,83	17.461,83	17.461,83	17.461,91	104.771,06
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	10.477,10	10.477,10	10.477,10	10.477,10	10.477,10	10.477,14	62.862,64
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre	4.365,46	4.365,46	4.365,46	4.365,46	4.365,46	4.365,46	26.192,76
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de	2.619,27	2.619,27	2.619,27	2.619,27	2.619,27	2.619,31	15.715,66
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	501.607,49	501.607,49	501.607,49	501.607,49	501.607,49	501.607,77	3.009.645,22
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	128.179,13	128.179,13	128.179,13	128.179,13	128.179,13	128.179,30	769.074,95
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.389,24	111.389,24	111.389,24	111.389,24	111.389,24	111.389,31	668.335,51
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	76.561,22	76.561,22	76.561,22	76.561,22	76.561,22	76.561,24	459.367,34
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Licença de Localização de	66.966,50	66.966,50	66.966,50	66.966,50	66.966,50	66.966,51	401.799,01
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de	2.709,73	2.709,73	2.709,73	2.709,73	2.709,73	2.709,73	16.258,38
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	6.884,99	6.884,99	6.884,99	6.884,99	6.884,99	6.885,00	41.309,95
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	2.784,16	2.784,16	2.784,16	2.784,16	2.784,16	2.784,16	16.704,96
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	2.784,16	2.784,16	2.784,16	2.784,16	2.784,16	2.784,16	16.704,96
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	19.900,68	19.900,68	19.900,68	19.900,68	19.900,68	19.900,68	119.404,08
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	19.900,68	19.900,68	19.900,68	19.900,68	19.900,68	19.900,68	119.404,08
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	12.143,18	12.143,18	12.143,18	12.143,18	12.143,18	12.143,23	72.859,13
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	12.143,18	12.143,18	12.143,18	12.143,18	12.143,18	12.143,23	72.859,13
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	174,63	174,63	174,63	174,63	174,63	174,64	1.047,79
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	174,63	174,63	174,63	174,63	174,63	174,64	1.047,79
4.1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	174,63	174,63	174,63	174,63	174,63	174,64	1.047,79
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	16.615,26	16.615,26	16.615,26	16.615,26	16.615,26	16.615,35	99.691,65
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	12.271,75	12.271,75	12.271,75	12.271,75	12.271,75	12.271,75	73.630,50
4.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	12.271,75	12.271,75	12.271,75	12.271,75	12.271,75	12.271,75	73.630,50
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	360,53	360,53	360,53	360,53	360,53	360,55	2.163,20
4.1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	360,53	360,53	360,53	360,53	360,53	360,55	2.163,20
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,35	13.520,00
4.1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,35	13.520,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	1.729,65	1.729,65	1.729,65	1.729,65	1.729,65	1.729,70	10.377,95
4.1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	1.729,65	1.729,65	1.729,65	1.729,65	1.729,65	1.729,70	10.377,95
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	373.428,36	373.428,36	373.428,36	373.428,36	373.428,36	373.428,47	2.240.570,27
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	373.428,36	373.428,36	373.428,36	373.428,36	373.428,36	373.428,47	2.240.570,27
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	252.675,54	252.675,54	252.675,54	252.675,54	252.675,54	252.675,59	1.516.053,29
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	5.551,51	5.551,51	5.551,51	5.551,51	5.551,51	5.551,53	33.309,08
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	29.765,09	29.765,09	29.765,09	29.765,09	29.765,09	29.765,10	178.590,55
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	217.358,94	217.358,94	217.358,94	217.358,94	217.358,94	217.358,96	1.304.153,66
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	1.130,17	1.130,17	1.130,17	1.130,17	1.130,17	1.130,21	6.781,06
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	1.130,17	1.130,17	1.130,17	1.130,17	1.130,17	1.130,21	6.781,06
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	91.160,41	91.160,41	91.160,41	91.160,41	91.160,41	91.160,43	546.962,48
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	91.160,41	91.160,41	91.160,41	91.160,41	91.160,41	91.160,43	546.962,48
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	28.462,24	28.462,24	28.462,24	28.462,24	28.462,24	28.462,24	170.773,44
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa -	28.462,24	28.462,24	28.462,24	28.462,24	28.462,24	28.462,24	170.773,44
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,70	103.042,15
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,70	103.042,15
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,69	17.173,70	103.042,15
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	7.720,17	7.720,17	7.720,17	7.720,17	7.720,17	7.720,18	46.321,03
4.1.1.3.1.99.0.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida	7.720,17	7.720,17	7.720,17	7.720,17	7.720,17	7.720,18	46.321,03
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	9.453,52	9.453,52	9.453,52	9.453,52	9.453,52	9.453,52	56.721,12
4.1.1.3.1.99.0.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida	9.453,52	9.453,52	9.453,52	9.453,52	9.453,52	9.453,52	56.721,12
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,55	4.938.003,20
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,55	4.938.003,20
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,55	4.938.003,20
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,53	823.000,55	4.938.003,20
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	811.200,00	811.200,00	811.200,00	811.200,00	811.200,00	811.200,00	4.867.200,00
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	811.200,00	811.200,00	811.200,00	811.200,00	811.200,00	811.200,00	4.867.200,00
4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	360,53	360,53	360,53	360,53	360,53	360,55	2.163,20
4.1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	360,53	360,53	360,53	360,53	360,53	360,55	2.163,20
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	7.020,00	7.020,00	7.020,00	7.020,00	7.020,00	7.020,00	42.120,00
4.1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	7.020,00	7.020,00	7.020,00	7.020,00	7.020,00	7.020,00	42.120,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	26.520,00
4.1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00	26.520,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,26	35.395,36
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,26	35.395,36
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,26	35.395,36
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,26	35.395,36
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,26	35.395,36
4.1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Permissão de Uso de Bem Público à	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,22	5.899,26	35.395,36
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,35	7.280,00
4.1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,35	7.280,00
4.1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,35	7.280,00
4.1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,35	7.280,00
4.1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,35	7.280,00
4.1.4.1.1.01.0.1.01.00.00	Inseminação Artificial	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,33	1.213,35	7.280,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	14.691,72	14.691,72	14.691,72	14.691,72	14.691,72	14.691,80	88.150,40
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,10	61.110,40
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,10	61.110,40

4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,10	61.110,40
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,10	61.110,40
4.1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	Tarifa de Embarque Rodoviário	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,06	10.185,10	61.110,40
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,70	27.040,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,70	27.040,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,70	27.040,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,70	27.040,00
4.1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Horas Máquina	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,66	4.506,70	27.040,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	16.397.777,55	16.397.777,55	16.397.777,55	16.397.777,55	16.397.777,55	16.397.778,05	98.386.665,80
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.319.638,03	8.319.638,03	8.319.638,03	8.319.638,03	8.319.638,03	8.319.638,20	49.917.828,35
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.282,05	35.041.692,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.281,99	5.840.282,05	35.041.692,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,70	31.541.692,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,66	5.256.948,70	31.541.692,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de	3.154.169,20	3.154.169,20	3.154.169,20	3.154.169,20	3.154.169,20	3.154.169,20	18.925.015,20
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de	1.314.237,16	1.314.237,16	1.314.237,16	1.314.237,16	1.314.237,16	1.314.237,20	7.885.423,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de	788.542,30	788.542,30	788.542,30	788.542,30	788.542,30	788.542,30	4.731.253,80
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	2.625.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,35	875.000,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras	93.995,81	93.995,81	93.995,81	93.995,81	93.995,81	93.995,83	563.974,88
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela	93.995,81	93.995,81	93.995,81	93.995,81	93.995,81	93.995,83	563.974,88
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela	662,48	662,48	662,48	662,48	662,48	662,48	3.974,88
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela	662,48	662,48	662,48	662,48	662,48	662,48	3.974,88
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,35	560.000,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,33	93.333,35	560.000,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	12.345.772,92
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	2.057.628,82	12.345.772,92
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	521.892,06	521.892,06	521.892,06	521.892,06	521.892,06	521.892,06	3.131.352,36
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	521.892,06	521.892,06	521.892,06	521.892,06	521.892,06	521.892,06	3.131.352,36
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	126.048,00	126.048,00	126.048,00	126.048,00	126.048,00	126.048,00	756.288,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Programa de Informatização da APS	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	81.600,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação	287.752,06	287.752,06	287.752,06	287.752,06	287.752,06	287.752,06	1.726.512,36
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	49.342,00	296.052,00
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	45.150,00	270.900,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	8.700.951,36
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	1.450.158,56	8.700.951,36
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à saúde da população para	1.309.878,56	1.309.878,56	1.309.878,56	1.309.878,56	1.309.878,56	1.309.878,56	7.859.271,36
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Samu 192	140.280,00	140.280,00	140.280,00	140.280,00	140.280,00	140.280,00	841.680,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	85.578,20	85.578,20	85.578,20	85.578,20	85.578,20	85.578,20	513.469,20
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de	85.578,20	85.578,20	85.578,20	85.578,20	85.578,20	85.578,20	513.469,20
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	9.888,00	59.328,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira - Agente de Combate	72.720,00	72.720,00	72.720,00	72.720,00	72.720,00	72.720,00	436.320,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância	2.970,20	2.970,20	2.970,20	2.970,20	2.970,20	2.970,20	17.821,20
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	244.237,12	244.237,12	244.237,12	244.237,12	244.237,12	244.237,21	1.465.422,81
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	174.249,46	174.249,46	174.249,46	174.249,46	174.249,46	174.249,51	1.045.496,81
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	174.249,46	174.249,46	174.249,46	174.249,46	174.249,46	174.249,51	1.045.496,81
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,70	419.926,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,70	419.926,00
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar –	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,66	69.987,70	419.926,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	324.744,30
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	324.744,30
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	54.124,05	324.744,30
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	7.092,76	7.092,76	7.092,76	7.092,76	7.092,76	7.092,76	42.556,56
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	1.950,50	1.950,50	1.950,50	1.950,50	1.950,50	1.950,50	11.703,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Piso de Transição de Média Complexidade	7.038,98	7.038,98	7.038,98	7.038,98	7.038,98	7.038,98	42.233,88
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Piso de Alta Complexidade I -	4.432,96	4.432,96	4.432,96	4.432,96	4.432,96	4.432,96	26.597,76
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	3.896,20	3.896,20	3.896,20	3.896,20	3.896,20	3.896,20	23.377,20
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Piso Básico Fixo	5.950,56	5.950,56	5.950,56	5.950,56	5.950,56	5.950,56	35.703,36
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	14.636,84	14.636,84	14.636,84	14.636,84	14.636,84	14.636,84	87.821,04
4.1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	Receita Criança Feliz	9.125,25	9.125,25	9.125,25	9.125,25	9.125,25	9.125,25	54.751,50
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	176.221,44
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	176.221,44
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	29.370,24	176.221,44
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de	5.369.497,55	5.369.497,55	5.369.497,55	5.369.497,55	5.369.497,55	5.369.497,84	32.216.985,59
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	4.866.551,58	4.866.551,58	4.866.551,58	4.866.551,58	4.866.551,58	4.866.551,80	29.199.309,70
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,90	22.080.647,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,82	3.680.107,90	22.080.647,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.208.064,70	2.208.064,70	2.208.064,70	2.208.064,70	2.208.064,70	2.208.064,70	13.248.388,20
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	920.026,95	920.026,95	920.026,95	920.026,95	920.026,95	920.027,00	5.520.161,75
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	552.016,17	552.016,17	552.016,17	552.016,17	552.016,17	552.016,20	3.312.097,05
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,12	6.835.212,47
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,07	1.139.202,12	6.835.212,47
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	683.521,24	683.521,24	683.521,24	683.521,24	683.521,24	683.521,28	4.101.127,48
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	284.800,52	284.800,52	284.800,52	284.800,52	284.800,52	284.800,52	1.708.803,12
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	170.880,31	170.880,31	170.880,31	170.880,31	170.880,31	170.880,32	1.025.281,87
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.716,04	40.716,04	40.716,04	40.716,04	40.716,04	40.716,11	244.296,31
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.716,04	40.716,04	40.716,04	40.716,04	40.716,04	40.716,11	244.296,31
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios -	24.429,63	24.429,63	24.429,63	24.429,63	24.429,63	24.429,64	146.577,79
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios -	10.179,01	10.179,01	10.179,01	10.179,01	10.179,01	10.179,02	61.074,07
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios -	6.107,40	6.107,40	6.107,40	6.107,40	6.107,40	6.107,45	36.644,45
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	6.525,65	6.525,65	6.525,65	6.525,65	6.525,65	6.525,67	39.153,92
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	6.525,65	6.525,65	6.525,65	6.525,65	6.525,65	6.525,67	39.153,92
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,70	2.490.508,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,70	2.490.508,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,66	415.084,70	2.490.508,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	28.755,00	172.530,00

4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1.320.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Custeio SAMU 192	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	144.663,00	867.978,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,34	527.167,89
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,34	527.167,89
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF -	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,31	87.861,34	527.167,89
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar -	65.327,98	65.327,98	65.327,98	65.327,98	65.327,98	65.327,99	391.967,89
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Fundo Meio Ambiente/Sanepar	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,33	22.533,35	135.200,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.642,01	16.251.851,86
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.642,01	16.251.851,86
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.642,01	16.251.851,86
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.641,97	2.708.642,01	16.251.851,86
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Fundeb 70% Profissionais da Educação	2.572.799,14	2.572.799,14	2.572.799,14	2.572.799,14	2.572.799,14	2.572.799,16	15.436.794,86
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Fundeb 30% Outras Despesas	135.842,83	135.842,83	135.842,83	135.842,83	135.842,83	135.842,85	815.057,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,70	52.000,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Projeto Cultura e Desenvoltura	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	551.333,84	551.333,84	551.333,84	551.333,84	551.333,84	551.333,88	3.308.003,08
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	551.333,84	551.333,84	551.333,84	551.333,84	551.333,84	551.333,88	3.308.003,08
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,88	2.669.663,08
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,88	2.669.663,08
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,88	2.669.663,08
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,84	444.943,88	2.669.663,08
4.2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Convênio Nº 904037/2020 - Revitalização do	134.285,51	134.285,51	134.285,51	134.285,51	134.285,51	134.285,53	805.713,08
4.2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Convênio Nº 887613/2019 - Revitalização	105.333,33	105.333,33	105.333,33	105.333,33	105.333,33	105.333,35	632.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.06.00.00	Convênio Nº 916072/2021 - Construção Pista	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	205.325,00	1.231.950,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	638.340,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	638.340,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	638.340,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	638.340,00
4.2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Convênio SEAB Nº 106/2022 - PPMC II -	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	106.390,00	638.340,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.093.496,80	-2.093.496,80	-2.093.496,80	-2.093.496,80	-2.093.496,80	-2.093.496,96	-12.560.980,96
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,96	-420.611,41
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,96	-420.611,41
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,89	-70.101,96	-420.611,41
4.9.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,06	-291.918,21
4.9.1.1.2.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,06	-291.918,21
4.9.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,06	-291.918,21
4.9.1.1.2.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Imposto sobre a Propriedade	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,03	-48.653,06	-291.918,21
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,90	-128.693,20
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,86	-21.448,90	-128.693,20
4.9.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	-12.869,32	-12.869,32	-12.869,32	-12.869,32	-12.869,32	-12.869,32	-77.215,92
4.9.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a	-5.362,21	-5.362,21	-5.362,21	-5.362,21	-5.362,21	-5.362,25	-32.173,30
4.9.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade	-3.217,33	-3.217,33	-3.217,33	-3.217,33	-3.217,33	-3.217,33	-19.303,98
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-2.023.394,91	-2.023.394,91	-2.023.394,91	-2.023.394,91	-2.023.394,91	-2.023.395,00	-12.140.369,55
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,75	-6.308.338,40
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,75	-6.308.338,40
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,75	-6.308.338,40
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,75	-6.308.338,40
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,75	-6.308.338,40
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,73	-1.051.389,75	-6.308.338,40
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,25	-5.832.031,15
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,18	-972.005,25	-5.832.031,15
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,60	-4.416.129,40
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,60	-4.416.129,40
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,56	-736.021,60	-4.416.129,40
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,44	-1.367.042,49
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,44	-1.367.042,49
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,41	-227.840,44	-1.367.042,49
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-48.859,26
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-48.859,26
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios -	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-8.143,21	-48.859,26
TOTAL GERAL:		**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.333,00**	**19.206.335,00**	**115.238.000,00**

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:8C5D336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/12/2022	786,40
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	06/12/2022	92.342,31
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	06/12/2022	10.819,37
FNS- Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	06/12/2022	70.140,00

FNS- Fundo Nacional Saúde	Ações Vigilância Saúde	06/12/2022	1.485,10
FNS- Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	06/12/2022	9.000,00
FNS- Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	06/12/2022	9.000,00
FNS- Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	06/12/2022	16.833,34
FNS- Fundo Nacional Saúde	Atenção Primária	06/12/2022	3.225,00
FNS- Fundo Nacional Saúde	Faec – Angiologia	06/12/2022	2.105,46

Goioerê, 06 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1DAA251C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.946/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 882.950,00 (oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 60-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 12.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
DOTAÇÃO 949-3.1.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 3000	R$ 1.200,00
DOTAÇÃO 224-3.3.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 18.000,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.1.393-IPTU PREMIADO	
DOTAÇÃO 1181-3.3.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS-FONTE 1000	R$ 19.150,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚB.	
DOTAÇÃO 270-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 124.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 1180-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1002	R$ 375.050,00
DOTAÇÃO 669-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 187.350,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 1095-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 146.200,00
TOTAL	R$ 882.950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1002 no valor de R$ 375.050,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0904-DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
0904.04.126.0005.2.099-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
DOTAÇÃO 152-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 18.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DOTAÇÃO 199-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 12.000,00
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.1.393-IPTU PREMIADO	
DOTAÇÃO 244-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 19.150,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚB.	
DOTAÇÃO 877-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 80.000,00
DOTAÇÃO 262-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 54.000,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
DOTAÇÃO 302-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 70.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 146.200,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.198-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	

DOTAÇÃO 704-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 70.300,00
DOTAÇÃO 705-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 7.050,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.1.397-CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
DOTAÇÃO 945-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 1.200,00
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 932-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 507.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:8A219ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 550/2022 DATA: 05.12.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1986/2017, 2260/2017, 3978/2017, 259/2021, 299/2021, 1193/2021, 4075/2021, 4092/2021, 1385/2022, 2946/2022, 2999/2022, 3028/2022, 3049/2022, 3052/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Periodo Aquisitivo	Inicio/Final
Alex Cezar de Sa da Silva	7.227.850-0 -SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	10.753.117-3 - SESPII/PR	2021/2022	03/01/2023 a 27/01/2023
Edson Vicentini	5.707801-4-SESPII/PR	2020/2021	03/01/2023 a 01/02/2023
Eliete Gracino Leite	8.704.571-4 - SESPII/PR	2020/2021 e 2021/2022	02/01/2023 a 16/01/2023 e 17/01/2023 a 31/01/2023
Elivelton de Souza Ferreira	10.837.769-0 -SESPII/PR	2019/2020	03/01/2023 a 17/01/2023
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	8.810.906-6 - SESPII/PR	2020/2021	16/01/2023 a 30/01/2023
Flavio Brenner de Souza	8.202.483-2 - SESPII/PR	2021/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
Giovani Mendanha Sobrinho	8.665.822-4 - SESPII/PR	2021/2022	27/12/2022 a 13/01/2023
Guilherme Vitor de Souza Melo	11.108.264-2 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	03/01/2023 a 12/01/2023 e 13/01/2023 a 22/01/2023
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 - SESPII/PR	2021/2022	20/12/2022 a 03/01/2023
João Batista Ribeiro de Souza	6.728.353-8 - SESPII/PR	2021/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	001.589.689 - SESPII/MS	2021/2022	07/12/2022 a 21/12/2022
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	13.317.670-5 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2022 a 30/12/2022
Luis Carlos Lima	5.858.690-0-SESPII/PR	2021/2022	03/01/2023 a 12/01/2023
Marcio de Moraes Minueza	8.838.707-4 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 - SESPII/PR	2018/2019	08/12/2022 a 06/01/2023
Pedro Jesus Lopes Elias	26.760.409-9 - SESPII/SP	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sandra Padilha Martins Natalino	9.900.197-6 - SESPII/PR	2021/2022	16/01/2023 a 27/01/2023
Silvana Marines Porto Peraçoli	5.626.040-4- SESPII/PR	2021/2021	27/12/2022 a 25/01/2023
Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	11.108.246-4 - SESPII/PR	2021/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7-SESPII/PR	2019/2020	22/12/2022 a 06/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6CD9E928

PROJUR
PORTARIA Nº 550/2022 DATA: 05.12.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1986/2017, 2260/2017, 3978/2017, 259/2021, 299/2021, 1193/2021, 4075/2021, 4092/2021, 1385/2022, 2946/2022, 2999/2022, 3028/2022, 3049/2022, 3052/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Periodo Aquisitivo	Inicio/Final
Alex Cezar de Sa da Silva	7.227.850-0 -SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	10.753.117-3 - SESPII/PR	2021/2022	03/01/2023 a 27/01/2023
Edson Vicentini	5.707801-4-SESPII/PR	2020/2021	03/01/2023 a 01/02/2023
Eliete Gracino Leite	8.704.571-4 - SESPII/PR	2020/2021 e 2021/2022	02/01/2023 a 16/01/2023 e 17/01/2023 a 31/01/2023
Elivelton de Souza Ferreira	10.837.769-0 -SESPII/PR	2019/2020	03/01/2023 a 17/01/2023
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	8.810.906-6 - SESPII/PR	2020/2021	16/01/2023 a 30/01/2023
Flavio Brenner de Souza	8.202.483-2 - SESPII/PR	2021/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
Giovani Mendanha Sobrinho	8.665.822-4 - SESPII/PR	2021/2022	27/12/2022 a 13/01/2023
Guilherme Vitor de Souza Melo	11.108.264-2 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	03/01/2023 a 12/01/2023 e 13/01/2023 a 22/01/2023
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 - SESPII/PR	2021/2022	20/12/2022 a 03/01/2023
João Batista Ribeiro de Souza	6.728.353-8 - SESPII/PR	2021/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	001.589.689 - SESPII/MS	2021/2022	07/12/2022 a 21/12/2022
Loiane Sanches Vasconcelos Xavier	13.317.670-5 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2022 a 30/12/2022
Luis Carlos Lima	5.858.690-0-SESPII/PR	2021/2022	03/01/2023 a 12/01/2023
Marcio de Moraes Minueza	8.838.707-4 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcio Galarça Estevo	7.335.683-0 - SESPII/PR	2018/2019	08/12/2022 a 06/01/2023
Pedro Jesus Lopes Elias	26.760.409-9 - SESPII/SP	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sandra Padilha Martins Natalino	9.900.197-6 - SESPII/PR	2021/2022	16/01/2023 a 27/01/2023
Silvana Marines Porto Peraçoli	5.626.040-4- SESPII/PR	2021/2021	27/12/2022 a 25/01/2023
Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	11.108.246-4 - SESPII/PR	2021/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7-SESPII/PR	2019/2020	22/12/2022 a 06/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD125BA4

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 EDITAL Nº 010/2022 GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB Nº 3381/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
EDITAL Nº 010/2022
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
Registrado no memorando online sob nº 3381/2021
O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 002/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, da Prefeitura Municipal de Guaíra – Diversos Cargos, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **06 a 08 de dezembro de 2022**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Guaíra – Diversos Cargos, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;

Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 06 de janeiro de 2023, conforme cronograma do concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS GERAIS				**CONTADOR**			
1	C	19	C	1	A	19	C
2	B	20	A	2	A	20	D
3	A	21	B	3	A	21	D
4	A	22	C	4	C	22	C
5	D	23	A	5	C	23	A
6	C	24	B	6	A	24	B
7	B	25	D	7	A	25	A
8	D	26	D	8	B	26	C
9	D	27	B	9	D	27	C
10	A	28	B	10	B	28	D
11	B	29	A	11	C	29	D
12	C	30	C	12	D	30	B
13	D	31	C	13	D	31	A
14	A	32	D	14	B	32	B
15	C	33	C	15	B	33	C
16	C	34	A	16	B	34	D
17	D	35	B	17	B	35	B
18	C			18	A		
ALMOXARIFE				**ENFERMEIRO PADRÃO**			
1	C	19	C	1	A	19	A
2	B	20	B	2	A	20	B
3	A	21	D	3	A	21	D
4	B	22	A	4	C	22	D
5	B	23	A	5	C	23	B
6	A	24	C	6	A	24	B
7	B	25	A	7	A	25	C
8	C	26	A	8	B	26	C
9	A	27	B	9	D	27	A
10	D	28	C	10	B	28	B
11	B	29	D	11	C	29	D
12	D	30	B	12	D	30	A
13	A	31	C	13	D	31	D
14	B	32	D	14	B	32	A
15	B	33	D	15	B	33	C
16	C	34	B	16	A	34	B
17	C	35	B	17	A	35	D
18	A			18	C		
MOTORISTA DE VEÍCULOS				**ENGENHEIRO CIVIL**			
1	A	19	D	1	C	19	B
2	C	20	C	2	B	20	A
3	B	21	D	3	D	21	D
4	B	22	B	4	A	22	B
5	C	23	A	5	C	23	D
6	B	24	C	6	D	24	A
7	A	25	A	7	C	25	C
8	D	26	D	8	B	26	A
9	D	27	A	9	C	27	B
10	C	28	B	10	C	28	D
11	B	29	A	11	C	29	B
12	C	30	C	12	A	30	A
13	D	31	D	13	B	31	C
14	A	32	B	14	C	32	C
15	C	33	C	15	D	33	D
16	C	34	D	16	C	34	B
17	A	35	C	17	A	35	C
18	B			18	D		
RECEPCIONISTA				**FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO**			
1	C	19	B	1	A	19	A
2	B	20	C	2	A	20	D
3	A	21	B	3	A	21	A
4	B	22	A	4	C	22	A
5	B	23	A	5	C	23	D
6	A	24	A	6	A	24	A
7	B	25	A	7	A	25	A
8	C	26	B	8	B	26	A
9	A	27	C	9	D	27	A
10	D	28	C	10	B	28	C
11	B	29	D	11	C	29	D
12	D	30	A	12	D	30	C
13	A	31	B	13	D	31	B
14	B	32	C	14	B	32	A
15	B	33	B	15	B	33	A

16	D	34	C	16	A	34	A
17	C	35	C	17	B	35	C
18	D			18	D		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				**FISIOTERAPEUTA**			
1	C	19	D	1	C	19	A
2	B	20	D	2	B	20	D
3	D	21	A	3	D	21	A
4	A	22	C	4	A	22	B
5	C	23	A	5	C	23	D
6	D	24	C	6	D	24	C
7	C	25	B	7	C	25	B
8	B	26	A	8	B	26	A
9	C	27	A	9	C	27	B
10	C	28	C	10	C	28	D
11	C	29	D	11	C	29	C
12	A	30	C	12	A	30	A
13	B	31	B	13	B	31	D
14	C	32	A	14	C	32	A
15	D	33	D	15	D	33	B
16	D	34	B	16	C	34	C
17	C	35	C	17	D	35	D
18	B			18	C		
FISCAL DE ATIVIDADE URBANAS				**MÉDICO GENERALISTA SAÚDE DA FAMÍLIA**			
1	A	19	C	1	C	19	D
2	A	20	A	2	B	20	C
3	A	21	C	3	D	21	B
4	C	22	D	4	A	22	C
5	C	23	D	5	C	23	A
6	A	24	A	6	D	24	C
7	A	25	D	7	C	25	B
8	B	26	D	8	B	26	D
9	D	27	A	9	C	27	A
10	B	28	A	10	C	28	B
11	C	29	B	11	C	29	A
12	D	30	C	12	A	30	B
13	D	31	D	13	B	31	A
14	B	32	B	14	C	32	C
15	B	33	C	15	D	33	D
16	D	34	A	16	D	34	C
17	D	35	D	17	B	35	D
18	B			18	A		
FISCAL DE TRIBUTOS				**MÉDICO VETERINÁRIO**			
1	C	19	C	1	A	19	C
2	B	20	A	2	A	20	A
3	D	21	D	3	A	21	D
4	A	22	B	4	C	22	D
5	C	23	C	5	C	23	B
6	D	24	A	6	A	24	B
7	C	25	B	7	A	25	D
8	B	26	C	8	B	26	C
9	C	27	A	9	D	27	A
10	C	28	B	10	B	28	A
11	C	29	C	11	C	29	B
12	A	30	D	12	D	30	D
13	B	31	A	13	D	31	A
14	C	32	C	14	B	32	B
15	D	33	A	15	B	33	A
16	D	34	D	16	C	34	C
17	A	35	B	17	A	35	D
18	C			18	D		
FISCAL DE MEIO AMBIENTE				**NUTRICIONISTA**			
1	A	19	A	1	A	19	C
2	A	20	A	2	A	20	D
3	A	21	B	3	A	21	D
4	C	22	C	4	C	22	A
5	C	23	C	5	C	23	A
6	A	24	D	6	A	24	B
7	A	25	A	7	A	25	C
8	B	26	D	8	B	26	B
9	D	27	D	9	D	27	D
10	B	28	A	10	B	28	A
11	C	29	B	11	C	29	D
12	D	30	A	12	D	30	D
13	D	31	B	13	D	31	B
14	B	32	B	14	B	32	A
15	B	33	B	15	B	33	C
16	C	34	D	16	B	34	D
17	B	35	B	17	D	35	C
18	A			18	D		
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				**PSICÓLOGO**			
1	C	19	D	1	C	19	C
2	B	20	D	2	B	20	D
3	D	21	B	3	D	21	C
4	A	22	B	4	A	22	D
5	C	23	B	5	C	23	A
6	D	24	D	6	D	24	B
7	C	25	A	7	C	25	A
8	B	26	C	8	B	26	C
9	C	27	B	9	C	27	D

10	C	28	C	10	C	28	C
11	C	29	A	11	C	29	D
12	A	30	B	12	A	30	A
13	B	31	A	13	B	31	C
14	C	32	D	14	C	32	B
15	D	33	C	15	D	33	B
16	A	34	C	16	B	34	D
17	D	35	A	17	A	35	A
18	C			18	A		
ADVOGADO				**TERAPEUTA OCUPACIONAL**			
1	A	19	D	1	C	19	D
2	A	20	C	2	B	20	A
3	A	21	B	3	D	21	D
4	C	22	B	4	A	22	B
5	C	23	A	5	C	23	C
6	A	24	C	6	D	24	C
7	A	25	C	7	C	25	A
8	B	26	D	8	B	26	B
9	D	27	B	9	C	27	D
10	B	28	C	10	C	28	D
11	C	29	A	11	C	29	A
12	D	30	D	12	A	30	C
13	D	31	B	13	B	31	B
14	B	32	C	14	C	32	A
15	B	33	B	15	D	33	B
16	C	34	A	16	C	34	C
17	D	35	A	17	A	35	D
18	A			18	B		

ARQUITETO			
1	A	19	A
2	A	20	D
3	A	21	C
4	C	22	B
5	C	23	B
6	A	24	A
7	A	25	C
8	B	26	D
9	D	27	D
10	B	28	A
11	C	29	C
12	D	30	B
13	D	31	C
14	B	32	C
15	B	33	D
16	C	34	B
17	D	35	B
18	B		

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F0A396DD

PROJUR

DECRETO Nº 421/2022 DATA: 06.12.2022 EMENTA: DECLARA OS DIAS DE FERIADOS E OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS PARA CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL NO ANO DE 2023 E REFERENDA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 NOS T

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2023, e igualmente os pontos facultativos, visando assim a programação dos servidores públicos municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais sob os nºs 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais sob os nºs 555/1975, 1153/1999 e 1887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando O Calendário Escolar 2023, estabelecido pela Resolução nº 6534/2022 da GS/SEED/PR;
Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos e os de iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando online sob o nº 539/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Data	Dia	Motivo	Tipo
janeiro	01	domingo	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
fevereiro	02	quinta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso
fevereiro	20	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	21	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
abril	07	sexta-feira	Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo	Religioso Nacional
abril	09	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
maio	01	segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
junho	08	quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
setembro	07	quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
outubro	28	sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
outubro	31	terça-feira	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	terça-feira	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal
novembro	15	quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
dezembro	25	segunda-feira	Natal	Feriado Nacional
dezembro	26	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo

Art. 2º Em razão dos feriados e pontos facultativos definidos no art. 1º deste Decreto, fica estabelecido a suspensão do ponto eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante compensação, nos dias definidos conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
junho	09	sexta-feira	Pós-feriado de *Corpus Christi*
setembro	08	sexta-feira	Pós-feriado da Independência do Brasil
outubro	13	sexta-feira	Pós-feriado de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
novembro	03	sexta-feira	Pós-feriado de Finados
novembro	13	segunda-feira	Pré-feriado do Aniversário do Município de Guaíra

§ 1º O saldo de horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente objeto de compensação nos seus respectivos períodos de fechamento de ponto para folha, ou no caso de servidores efetivos, poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

§ 2º Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para o devido desconto.

§ 3º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 3º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar 2023 nos termos da Resolução nº 6.534/2022 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2023 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	21/12/2022 a 19/01/2023	-	Férias demais Servidores SMED
fevereiro	01 e 03	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	02	quinta-feira	Feriado
fevereiro	06	segunda-feira	Início das aulas
fevereiro	21	terça-feira	Recesso escolar
abril	07	sexta-feira	Feriado
abril	21	sexta-feira	Feriado
abril	29	sábado	Conselho de Classe
maio	01	segunda-feira	Feriado
maio	02	terça-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
junho	08	quinta-feira	Feriado
junho	09	sexta-feira	Recesso escolar
julho	07 a 19	-	Recesso escolar
julho	20 e 21	-	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	segunda-feira	Retorno das aulas
agosto	19	sábado	Conselho de Classe
agosto	28	segunda-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
setembro	07	quinta-feira	Feriado
setembro	08	sexta-feira	Recesso escolar
outubro	12	quinta-feira	Feriado
outubro	13	sexta-feira	Recesso escolar
outubro	31	terça-feira	Feriado
novembro	02	quinta-feira	Feriado
novembro	13	segunda-feira	Recesso escolar
novembro	14 e 15	-	Feriado
dezembro	16	sábado	Conselho de Classe
dezembro	20	quarta-feira	Término das aulas
dezembro	21	quinta-feira	Fechamento do Ano Letivo
dezembro	22 a 31	-	Recesso Escolar

Art. 4º Os serviços públicos considerados essenciais à Comunidade Guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por estar sob a administração municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59268CE2

PROJUR

DECRETO Nº 423/2022 DATA: 06.12.2022 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 44ª FESTA DAS NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "O" da Lei Orgânica do Município de Guaíra e os dispositivos da Lei Municipal nº 1380 de 27/03/2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3029/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a data de 28 de abril a 1º de maio de 2023, para a realização da 44ª Festa das Nações do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 44a Festa das Nações de Guaíra:

Presidente	Adriano Cezar Richter
Vice-Presidente	Edson Gomes Pepi
Assessores Jurídicos	João Fernando Pinto Grecillo, Cassius André Vilande, Vanderlei Rangel de Lima
Coordenadores de Segurança	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade e Cesar Luís de Freitas.
Coordenadores da Exposição Comercial e Empresarial	Osmar Volpatto, José Carlos Delfino, Juliana Rigolon, Ianes Simonini Schmitz, e Ghassan Saifeddine.
Coordenadores de Logística	Luís Carlos Lima, Zinaldo da Rocha, Thomaz Luiz Zeballos, Lucas Eduardo Moreira Eidelven, Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza e Alex Sandro de Souza
Coordenadores de Eventos	Marli de Souza Jardim, Lucinéia Raimunda de Souza, Lucas Rafacho Rodrigues, Vanessa Caroline Danelon de Campos, Keila Marta Inojosa da Silva Francisco e Manuel Gómez Cabrera
Coordenadores de Marketing	Marcelo Aquino, Cintia Marques da Silva, Adriane Schirmann, Adalton Raimundo da Cunha, Carlos Gabriel Roque Gurjão, Jucineia Monteiro e Maristela Aquino.
Secretários	Marcelo Ronnie Silva, Ana Cláudia Eloy Folleto, Juliana Gonçalves Pinto e Barbara da Silva Costa
Tesoureiros	Walter Fabiano dos Santos, Fabian Persi Vendruscolo, José Luiz Liczbinski, Manoel José dos Santos e Roberto Aires de Oliveira

§ 1º A Segurança Pública Estadual será solicitada por meio de ofício específico para o evento.

§ 2º Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas organizações assistenciais do Município, conforme a seguir:
Lar São José de Guaíra - CNPJ 77.807.584/000136;
Associação Pestalozzi de Guaíra – Escola Mário Luiz - CNPJ 77.418.655/0001-09;
Associação Casa da Sopa Amor e Caridade - CNPJ 00.082.828/0001-36;
Pastoral da Criança de Guaíra - CNPJ 81.588.873/0021-02;
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaíra, CNPJ 75.426.510/0001-24;
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - CNPJ 03.766.933/0001-82;
Associação Assistencial de Guaíra - CNPJ 75.564.625/0001-85.

Art. 3º À Comissão Central Organizadora compete:
Coordenar a organização geral da 44ª Festa das Nações;
Apoiar o Município na definição do modelo de realização da 44ª Festa das Nações nos termos da Recomendação Administrativa nº 10/2013 pelo MPPR;
Divulgar a programação da 44ª Festa das Nações;
Apoiar o Município na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
Apoiar o Município na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;
Realizar o concurso da Rainha da 44ª Festa das Nações;
Prestar contas da 44ª Festa das Nações;
Outras atividades inerentes à realização da 44ª Festa das Nações de Guaíra.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da CCO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, vinculados as competências atribuídas no *caput* deste artigo, podendo delegar a responsabilidade à Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG - CNPJ nº 77.115.384/0001-12.

Art. 4º O exercício das funções descritas neste decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 292/2019 de 26.11.2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:15D3B90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 117/2022
Licitação Nº	: 056/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 05/12/2022
Objeto Homologado	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARACI

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER

FORNECEDOR: FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO - CNPJ: 15.395.945/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Instalação de 13 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra.	PROPRIA PROPRIA	UNI	13	331,60	4.310,80
1	2	Instalação de 02 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra.	PROPRIA PROPRIA	UNI	2	284,40	568,80
1	3	Instalação de 07 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra.	PROPRIA PROPRIA	UNI	7	277,00	1.939,00
1	4	Instalação de 35 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra.	PROPRIA PROPRIA	UNI	35	351,30	12.295,50
1	5	Instalação de 08 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 22.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra.	PROPRIA PROPRIA	UNI	8	328,50	2.628,00
1	6	Instalação de 01 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1	352,70	352,70
1	7	Instalação de 04 Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTUs, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra.	PROPRIA PROPRIA	UNI	4	351,30	1.405,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 05 de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FBA8D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 116/2022
Licitação Nº	: 054/2022

Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 24/11/2022
Objeto Homologado	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: FALKER EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 07.398.918/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 14 (quatorze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade (ou semelhante).	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	14.000,00	14.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 24 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E065EDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de
utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO ,**inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de Fomento N° 001/2022**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

O novo Plano de Trabalho contempla as naturezas de despesas descritas abaixo:

Material de Consumo		
Elemento de Despesa	**Especificação**	**Valor**
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1.800,00
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2.900,00
3.3.90.30.01	Aquisição de Combustível e Lubrificante Automotivo	4.500,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	2.050,00
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.030,00
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.200,00
3.3.90.31.00	Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outas	800,00
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
Elemento de Despesa	**Especificação**	**Valor**
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	3.400,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.000,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	3.320,00

3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	7.000,00
TOTAL PLANO DE TRABALHO		**30.000,00**

Honório Serpa, 06 de dezembro de 2022.

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

LUCIANO DIAS NAYANE SANTA ROSA MELLO
Prefeito Acessora Jurídica

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A313355C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5º BIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 5º- SETEMBRO/OUTUBRO - ANO: 2022

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Salientamos que devido aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais os quais limitavam a realização de aglomerações devido ao COVID-19, a oferta de Serviços, Projetos e Oficinas tiveram suas comunicações priozidas de maneira remota, bem como a limitação das visitas domiciliares, sendo relizadas de maneira presencial apenas em critério de urgência.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	185 Crianças e Adolescentes
Inscrições no CadÚnico (bases de dados CECAD)	CRAS	668 crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	51 Crianças
Auxilio Brasil	CRAS	524 Crianças e Adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS	CRAS	101 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	28 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	85 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	72 Crianças e Adolescentes
Benefícios Eventuais	CRAS	120 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não havia Convênio ativo
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade) PSE	Adoslescentes	Houve 02 adolescente LA (Liberdade Assistida) nesse Bimestre
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 06 acompanhamento de famílias
Atendimento Psicosocial e Assistência Juridica PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 04 atendimentos
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve elaboração de 01 estudos psicosocial a serviço do Ministério Público

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	35 Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	02 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Tutelar
Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
Destacamento da Policia Militar
Representante da Policia Civil
MP- Ministério Público
APAE
Escolas Estaduais
Escolas e CMEIs Municipais
TJ-PR

IV – Dados do 5º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -**RECURSO LIVRE** Fonte: 1000	R$ 22.343,59
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz -**RECURSO VINCULADO** Fonte: 9934	R$ 7.382,21
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** Fonte:9934	R$ 5.723,11
TOTAL		**R$ 35.448,91**

Honório Serpa, 06 de dezembro de 2022.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Vigilância Socioassistencial
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E395EF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 194/2022

PORTARIA N.° 194/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
3612/2	BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA	DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS. MATERIAL E PATRIMÔNIO	2021/2022	15	16/01/2023 Á 30/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 16/01/2023.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B3AD16E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 105/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Vanderlei Bernini	Motorista	Curitiba	05/12/2022	Levar pacientes para consulta médica	R$ 140,00
Willian Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	07/12/2022	Levar pacientes para consulta médica	R$ 140,00
Willian Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	22/11 à 24/11/2022	Levar pacientes para consulta médica	R$ 350,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	06/12/2022	Levar pacientes para consulta médica	R$ 140,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	05, 06,07, 08, e 09/12/2022	Transporte Universitário	R$ 175,00
Cesar Augusto Carrara	Motorista	Cornélio Procopio	05, 06,07, 08, e 09/12/2022	Transporte Universitário	R$ 175,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR,06 de dezembro de 2022.
.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:C0E129AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a **aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (38/2022) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2022.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 05 de dezembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

VALDECIR JOSE PERIN
V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 79.958.963/0001-52
Detentora do Registro

EMPRESA: V. J. PERIN & CIA. LTDA – ME – CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total.
1	Carne Bovina Moída, resfriada, de 1ª categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevrose.	FRIBOI	kg	500	33,40	16.700,00
2	Carne Bovina, resfriada, de 1ª categoria (patinho), sem gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses.	FRIBOI	kg	650	35,80	23.270,00
3	Frango inteiro congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg com rótulo contendo identificação da empresa registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	CANCAO	kg	500	11,90	5.950,00
4	CORTES DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	CANCAO	kg	500	10,40	5.200,00
5	PEITO DE FRANGO congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	CANCAO	kg	200	15,40	3.080,00
6	Carne Suína resfriada de 1ª categoria (pernil), sem cartilagem e ossos.	BOM PALADAR	kg	300	18,70	5.610,00
7	Linguiça, tipo calabresa, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente em pacote de kg com rótulo contendo a identificação da empresa com registro no SIF ou CISPOA, prazo de validade e data de fabricação.	FRICASA	kg	120	25,30	3.036,00
8	Mortadela, carne bovina, gordura suína, carne mecanicamente separada de aves, pele e miúdo de suíno, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacote em kg, com rótulo contendo a identificação da empresa.	PERDIGAO	kg	300	30,40	9.120,00
9	Presunto cozido, (Carne suína, água, sal, malto dextrina, proteína, açúcar, espessante carragena, estabilizantes pirofosfato tetrassódico e tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, conservadores nitrito de sódio e corante natural de cochonilha. (Sem glúten).	PEPERI	kg	300	33,50	10.050,00
10	Muçarela (Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sal e Fermento Lácteo, Cloreto de Cálcio e Coalho, sem aromantes e conservantes).	VOLPATO	kg	300	45,50	13.650,00
11	Margarina Cremosa Vegetal, com sal, patê de 500 g., deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	DUALIS	unidad	600	8,70	5.220,00
12	Leite longa vida integral, pasteurizado, embalagem caixa tetra brik aseptic, composta de 06 camadas de proteção, uma de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, uma camada de papel que dá resistência a embalagem.	TERRA VIVA	LITRO	800	5,40	4.320,00

13	Abóbora, tipo paulista, de 1ª qualidade, limpa, acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	250	4,40	1.100,00
14	Alho, graúdo, novo de 1ª qualidade, sem réstia, com prazo de validade semanal, acondicionando em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	150	25,00	3.750,00
15	Alface Verde, em unidade nova de 1ª qualidade. Folhas sã sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal.	CEASA	UNID	200	3,00	600,00
16	ALMEIRÃO	CEASA	MAÇO	200	2,90	580,00
17	Banana nanica, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs sem rupturas e acondicionadas em embalagem transparentes e resistentes.	CEASA	kg	150	4,19	628,50
18	Batata inglesa, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	300	4,90	1.470,00
19	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	80	3,90	312,00
20	Beterraba, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	150	4,90	735,00
21	Cebola sem réstia, tamanho médio, nova de 1ª qualidade, com casca sã sem rupturas e acondicionada em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	200	5,99	1.198,00
22	Cenoura, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa e acondicionada embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	200	3,40	680,00
23	Cheiro Verde	CEASA	MAÇO	200	2,40	480,00
24	Chuchu, novo de 1ª qualidade, tamanho grande, limpo e acondicionado em embalagem resistente e transparente.	CEASA	kg	200	4,00	800,00
25	Couve, nova de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparentes e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	CEASA	MAÇO	200	3,50	700,00
26	Laranja, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	CEASA	kg	150	2,79	418,50
27	MAÇÃ, tipo gala, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	CEASA	kg	150	8,49	1.273,50
28	MANDIOCA, descascada e embalada em pacote de 1 kg.	CEASA	kg	200	6,89	1.378,00
29	PEPINO CAIPIRA	CEASA	kg	50	5,40	270,00
30	PIMENTÃO	CEASA	kg	50	7,29	364,50
31	REPOLHO	CEASA	kg	200	2,60	520,00
32	TOMATE	CEASA	kg	250	5,69	1.422,50
Valor total:				123.886,50		

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8B068187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2022 DE 05/12/2022

DECRETO Nº 051/2022 DE 05/12/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.089.558,55 (Seis milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.089.558,55 (Seis milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2	GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0003.2004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480 0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
2.005	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
3.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
830 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00

3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
951 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1080 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.000,00
4.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1380 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.000,00
4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.000,00
4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	82.170,20
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2181 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	13.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2691 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850 102	Fundeb 40%	

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	85.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	36.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3000 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.669,74
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	236.991,05
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.244,36
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894 495	Atenção Básica	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4152 818	IGD - PAB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4164 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	177,66
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4405 818	IGD - PAB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4440 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4600 0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	21.000,00
9.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
20.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4830 0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	30.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4920 0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.219,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960 0	Recursos Ordinários (Livres)	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	20.000,00
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	
04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5200 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24.000,00
4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	36.026,77
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	56.845,85
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1825 814	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	70.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	117.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2002 511	Taxas - Prestação de Serviços	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	180.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	76.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	107.145,64
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2181 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
2220 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	10.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	250.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2201 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2240 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.800.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	240.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	21.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3130 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	97.100,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	10.848,21
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	16.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	15.050,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	49.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	176.074,60
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3728 49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3740 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	275.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.800,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3775 49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.508,65
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167 799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4444 818	IGD - PAB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.997,50
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4445 819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5010 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.000,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5020 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	16.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.900,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150 0	Recursos Ordinários (Livres)	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	7.100,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.000,00
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0009.2044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5500 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5600 0	Recursos Ordinários (Livres)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23.105,00
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	18.579,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.831,72
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3892 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.053,60
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4142 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.943,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
TOTAL		**6.089.558,55**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 4.653.679,22, o superavit financeiro no valor de R$ 29.407,32 e a anulação parcial no valor de R$ 1.406.472,01 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230 0	Recursos Ordinários (Livres)	
2	GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
390 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
880 0	Recursos Ordinários (Livres)	

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
992 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
11.332.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	176.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.000,00
4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
4.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1430 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12.000,00
4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1570 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.000,00
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	82.170,20
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2201 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	
12.361.0010.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2730 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2830 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3030 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	37.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	36.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5960 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3730 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	236.991,05
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	110.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.244,36
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771 495	Atenção Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3772 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.013,50
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.656,24
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3780 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	39.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	177,66
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4168 818	IGD - PAB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4170 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4330 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4444 818	IGD - PAB	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500 0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.219,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4930 0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	51.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000 0	Recursos Ordinários (Livres)	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	20.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380 0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		**1.406.472,01**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:62DE5BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 07.01/2022 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N.º 07.01/2022 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **04/12/2022.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 06/12/2022 às 23h59min do dia 07/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **05/12/2022 até às 23h59min do dia 14/12/2022**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 05 de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2022 - GABARITO PRELIMINAR

4430 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: C	03: A	04: E	05: A	06: A	07: B	08: D	09: A	10: B
11: E	12: D	13: A	14: C	15: E	16: E	17: D	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: C	29: A	30: A
4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: A	02: C	03: A	04: E	05: A	06: A	07: B	08: D	09: A	10: B
11: E	12: D	13: A	14: C	15: E	16: E	17: D	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: C	29: A	30: A
4432 - PEDREIRO									

01: A	02: C	03: A	04: E	05: A	06: A	07: B	08: D	09: A	10: B
11: E	12: D	13: A	14: C	15: E	16: E	17: D	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: C	29: A	30: A
4433 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: E	12: B	13: E	14: D	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: E
21: B	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: D	28: D	29: D	30: B
4434 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: E	12: B	13: E	14: D	15: A	16: A	17: A	18: B	19: E	20: A
21: E	22: C	23: B	24: D	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
4435 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: E	12: B	13: E	14: D	15: A	16: C	17: C	18: D	19: C	20: D
21: B	22: B	23: A	24: E	25: E	26: B	27: B	28: E	29: A	30: B
4436 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: A	22: E	23: E	24: B	25: B	26: A	27: C	28: B	29: A	30: B
4437 - BIOQUÍMICO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: E	18: B	19: B	20: A
21: D	22: E	23: D	24: A	25: E	26: E	27: B	28: D	29: D	30: B
4438 - ENFERMEIRO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: E	18: C	19: B	20: B
21: E	22: E	23: A	24: C	25: D	26: D	27: D	28: C	29: A	30: D
4439 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: E	18: E	19: A	20: A
21: C	22: A	23: B	24: D	25: C	26: C	27: E	28: D	29: D	30: B
4440 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: D	12: C	13: D	14: B	15: B	16: B	17: D	18: E	19: A	20: C
21: D	22: E	23: E	24: E	25: D	26: D	27: A	28: B	29: E	30: C
4441 - FISCAL DE CADASTRO E POSTURA									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: A	18: E	19: A	20: C
21: E	22: B	23: A	24: C	25: E	26: C	27: B	28: A	29: E	30: D

4442 – NUTRICIONISTA									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: D	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: E	23: B	24: C	25: D	26: A	27: E	28: C	29: E	30: A
4443 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: B	18: E	19: A	20: B
21: B	22: D	23: C	24: D	25: E	26: A	27: E	28: E	29: B	30: A
4444 - PSICÓLOGO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: E	17: B	18: D	19: D	20: E
21: C	22: B	23: A	24: E	25: A	26: B	27: A	28: D	29: D	30: A

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0F37B294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 037/2022-PMI

CONTRATO Nº. 176/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.495.185/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Gêneros Alimentícios – Cota de Alimento para o Projeto Natal sem Fome deste Município.**
FISCAL DESIGNADO: **Naligia de Fatima Mori, lotada na Secretaria de Assistência Social.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	pacote	1	AÇÚCAR – Pacote de 05 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 06 meses.	R$ 16,99	R$ 16,99
1.2	pacote	1	ARROZ – Pacote de 05 Kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade de no máximo 06 meses á 1 ano.	R$ 17,99	R$ 17,99
1.3	pacote	1	BISCOITO DOCE – Pacote de 400g. – sem gordura trans., contendo 3 embalagens individuais no interior do pacote, validade máxima de 06 meses á 1 ano.	R$ 5,99	R$ 5,99
1.4	pacote	1	CAFÉ TORRADO, moído, extra forte, empacotado a vácuo, com selo de pureza e qualidade da ABIC – 500g.	R$ 15,99	R$ 15,99
1.5	pacote	1	FARINHA DE TRIGO – Pacote de 01Kg. Especial, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses á 1 ano	R$ 3,99	R$ 3,99
1.6	pacote	2	FEIJÃO – Pacote de 01 Kg., Embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses á 1 ano.	R$ 8,99	R$ 17,98
1.7	pacote	1	MASSA (MACARRÃO) – Pacote de 500g. Espaguete nº8, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses á 1 ano.	R$ 3,50	R$ 3,50
1.8	pacote	1	FUBÁ DE MILHO 500g	R$ 4,50	R$ 4,50
1.9	undd	2	ÓLEO DE SOJA – 900ml, óleo vegetal, validade mínima de 06 meses, informações nutricionais no rótulo.	R$ 8,79	R$ 17,58
1.10	undd	1	EXTRATO DE TOMATE, 340g	R$ 1,50	R$ 1,50
1.11	pacote	1	SAL REFINADO - pacote de 01 Kg, Informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses á 1 ano.	R$ 2,00	R$ 2,00

1.12	undd	1	LEITE UHT INTEGRAL, 1 Litro, embalagem longa vida. Com validade superior a 06 meses.	R$ 4,50	R$ 4,50
1.13	unidd	1	BISCOITO SALGADO - Pacote 400g – contendo 3 embalagens individuais no interior do pacote.	R$ 5,99	R$ 5,99
1.14	undd	1	SARDINHA EM ÓLEO – Lata 250g, validade mínima 6 meses, informações nutricionais no rótulo	R$ 9,00	R$ 9,00
1.15	undd	2	GOIABADA, em embalagem de 300g. Com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade.	R$ 3,50	R$ 7,00
1.16	undd	1	FAROFA PRONTA de mandioca sem pimenta. embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	R$ 5,99	R$ 5,99
1.17	undd	1	ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.	R$ 3,20	R$ 3,20
1.18	undd	1	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pre'-cozidos, reidratados, imersos ou não em liquido de cobertura apropriados (salmora = agua e sal), Submetidas a processo tecnológico submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração.	R$ 3,50	R$ 3,50
1.19	undd	1	AZEITONA VERDE C/ CAROCO (Azeitona verde, em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em embalagem plástica termoselada com peso drenado de 150 gramas e peso liquido de 240 gramas, coloração uniforme submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos).	R$ 3,70	R$ 3,70
1.20	undd	1	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior).	R$ 9,98	R$ 9,98
1.21	undd	1	PANETONES com frutas cristalizadas e uvas. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso liquido de no mínimo 400 gramas.	R$ 8,99	R$ 8,99
1.22	undd	1	REFRIGERANTE - composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet 2litros	R$ 4,99	R$ 4,99
1.23	undd	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 360gr, adoçado. Fonte de cálcio, alto teor de Fibras, 39% menos calorias, com colágeno e Vitaminas antioxidantes. Zero gorduras trans.	R$ 4,99	R$ 4,99
1.24	undd	2	GELATINA Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante.	R$ 1,25	R$ 2,50
1.25	undd	1	LEITE CONDENSADO, Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Caixa.	R$ 6,50	R$ 6,50
1.26	undd	1	CREME DE LEITE UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	R$ 3,00	R$ 3,00
VALOR TOTAL DE CADA CESTA					191,84
1	Undd	90	**VALOR TOTAL DE CESTAS**	**R$ 191,84**	**R$ 17.265,60**

VALOR: **R$ 17.265,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A722B90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26530, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06, para o repasse financeiro na importância de R$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro"				CNPJ 01.908.024/0001-06
ENDEREÇO COMPLETO Rua Prof. Augusto Mariano Junior				(DDD) TELEFONE (41)3547-5015
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escola_davidcarneiro@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5.076-8	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Andressa Cristina Kinage				CPF 088.289.909-02
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP-PR 10.233.619-4	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO Rua Pedro Francisco Bianchini, 98				(DDD) TELEFONE (41)98481-6047
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Vanice Santina Bisotto Schuster				CPF 781.903.129-87
ENDEREÇO COMPLETO Rua: Dr. Francisco Alves Guimarães nº 682				(DDD) TELEFONE (41) 98813-7752

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil e Ensino Fundamental		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Prof. Augusto Mariano Junior s/n		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41)3547-5015	E-MAIL escola_davidcarneiro@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Vanice Santina Bisotto Schuster	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pedagogia e Pós-Graduação	
(DDD) TELEFONE (41) 98813-7752	E-MAIL vanice_schuster@hotmail.com	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
9 MESES	01/03/2023	31/12/2023

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 284 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro"

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro".

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER
Diretora/ Substituta

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	284
	Procedimentos	
	Unidade	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 14.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 3.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 12.080,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 5.000,00

TOTAL GERAL	R$ 34.080,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	17.040,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	17.040,00	-	-	-	-

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
Presidente da APM

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE449E8C

GABINETE
DECRETO N° 26531, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59, para o repasse financeiro na importância de R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM DA ESCOLA MUNICIPAL "ABIGAIL CORTES" – ENSINO FUNDAMENTAL.				CNPJ 80.327.984/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 638				(DDD) TELEFONE (41) 3547-5125
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750-000	E-MAIL escolaabigail@yahoo.com	
CONTA CORRENTE 5.077-6	BANCO 001		AGÊNCIA 0630	

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ANTONIO HAITON COELHO JUNIOR		CPF 037.836.629-74
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.685.108-3 SESP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA GABRIEL MARISTANY JR, nº 11		(DDD) TELEFONE (41)99577-5834
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ANA LÚCIA SCHMIDT		CPF 762.714.719-00
ENDEREÇO COMPLETO AV. GETÚLIO VARGAS, 920		(DDD) TELEFONE (41) 99659537

1.2. Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Ensino Fundamental		
ENDEREÇO COMPLETO Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 638		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41 3547-5125	E-MAIL escolaabigail@yahoo.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ANA LÚCIA SCHMIDT MOREIRA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR COMPLETO E PÓS GRADUAÇÃO GESTÃO ESCOLAR.	
(DDD) TELEFONE (41) 996595379	E-MAIL analucia.schmidt@yahoo.com	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 meses	01/03/2023	31/12/2023

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 147 crianças de 05 anos a 14 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Abigail Cortes” – Ensino Fundamental.
5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)
A APM da Escola Municipal “Abigail Cortes”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal “Abigail Cortes”, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal “Abigail Cortes” como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecimento e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, educandos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECIFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino;
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação;
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os estudantes e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na Instituição Escolar;
Assegurar o bom atendimento aos assistidos.

8. PÚBLICO ALVO
Educação Infantil e Ensino Fundamental, crianças de 05 anos a 14 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal “Abigail Cortes” Ensino Fundamental.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas	Espera-se dar suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os estudantes e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com estudantes, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na Instituição Escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da Escola.	
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta. etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos estudantes, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino; Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho

		necessário e fundamental à qualidade do ensino.
META 02- Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03- Materiais de Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização.	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com os estudantes, funcionários e comunidade escolar.
META 04 – Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Material de Expediente	Comprovante de pagamento; Nota Fiscal; Cotação de preços.	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento; Nota Fiscal; Cotação de preços.	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento; Nota Fiscal; Cotação de preços.	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento; Nota Fiscal; Cotação de preços.	Semestral

Lapa, 31 de Outubro de 2022.

ANA LÚCIA SCHMIDT MOREIRA
Diretora

ANTONIO HAIRTON COELHO JUNIOR
Presidente da APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	147 alunos
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	6.940,00
	Material Educativo Esportivo	500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	8.000,00
	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	2.200.00
TOTAL GERAL (R$)		17.640,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	_____	R$	R$8.820,00	R$	R$	R$
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	R$	R$ 8.820,00	R$	R$	R$	R$

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento, Lapa, 31 de Outubro de 2022.

MARIA LÚCIA KUSS
Contador CRC n° 021245/0-0

ANTONIO HAIRTON COELHO JUNIOR
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa, __ de _____ de 202__

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17F89ED0

GABINETE
DECRETO N° 26532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72 para o repasse financeiro na importância de R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNCIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				CNPJ 01.908.021/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA ALOISIO LEONI 1560				(DDD) TELEFONE (41) 36224293
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL sybillawille@yahoo.com.br escolasybilla@gmail.com	
CONTA CORRENTE 5072-5	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA LAPA	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE NOELI APARECIDA MENÃO PINTO				CPF 046.102.589-27
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.090.224-5 SESP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO MARAFIGO				(DDD) TELEFONE (41) 998813215
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA				CPF 87184460944
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA ALOISIO LEONI 1354				(DDD) TELEFONE (41) 997101481

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA ALOISIO LEONI 1560		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 36224293	E-MAIL sybillawille@yahoo.com.br escolasybilla@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.	
(DDD) TELEFONE (41) 997101481	E-MAIL izacrisfv@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 247 alunos do Pré II ao 5º ano, regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de Pré II ao 5º ano regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

9.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA
Diretora

NOELI APARECIDA MENÃO PINTO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	247
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 13.040,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 600,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 14.600,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.400,00
TOTAL GERAL		R$ 29.640,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	14.820,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	14.820,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***NOELI APARECIDA MENÃO PINTO***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEDE078C

GABINETE
DECRETO N° 26533, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00 para o repasse financeiro na importância de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA				CNPJ 01.908.507/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 681				(DDD) TELEFONE (41)3547-5092
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolaeloah@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5.070-9	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JAINE FERREIRA CARDOSO				CPF 104.957.519-95
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 13.644.897-8 SSP	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO RUA VEREADOR NABY PARANÁ FILHO, 47				(DDD) TELEFONE (41)99886-0530
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ZILDA APARECIDA DOS REIS				CPF 762.711.029-72
ENDEREÇO COMPLETO RUA CATARINA KECHE RAMOS, 176				(DDD) TELEFONE (41)99943-5596

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA Nº 681		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-5092	E-MAIL escolaeloah@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ZILDA APARECIDA DOS REIS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRAD. EDUCAÇÃO ESPECIAL	
(DDD) TELEFONE (41)99943-5596	E-MAIL zildaferrari@bol.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 meses	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Eloáh D'Amico Rychwa – E. I. E. F.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F., desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F. como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 31 outubro de 2022.

ZILDA APARECIDA DOS REIS
Diretora

JAINE FERREIRA CARDOSO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	200
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 12.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 7.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL		R$ 24.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$12.000,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$12.000,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***JAINE FERREIRA CARDOSO***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E400899

GABINETE
DECRETO N° 26534, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18, para o repasse financeiro na importância de R$ 19.580,00 (Dezenove mil quinhentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA M. "EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"- EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL.			CNPJ 80.563.653/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA Nº 368			(DDD) TELEFONE (41) 3622 7984
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolaemilia@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5074-1	BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA			CPF 050.497.949-35
CARTEIRA DE IDENTIDADE 80017006			

CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 06/03/2015 SSPR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA - VILA SÃO JOSÉ	(DDD) TELEFONE 41-97402-5089
NOME DO COORDENADOR DE DESPESAS GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	CPF 022.551.149.50
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA MARAFIGO	(DDD) TELEFONE 41- 996180567

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 05 A 12 ANOS.		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA – 368 VILA SÃO JOSÉ		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41- 36227984	E-MAIL Escola emilia@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL GELCY AP. CAMARGO RIBAS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENS. SUPERIOR COMPLETO- PEDAGOGA	
(DDD) TELEFONE 41- 996180567	E-MAIL gelcyribas@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “ EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL”

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal “,“ EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL” desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal, “ EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL” como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal“ EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL” como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal ““ EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL”

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 31 de outubro de 2022

GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS
Diretora

ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA
Presidente A.P.M.

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	124
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 6.855,50
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 9.724,50
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 19.580,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	9.790,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/203	NOV/2023	DEZ/2023
	-	9.790,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Lapa, 31 de outubro de 2022

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***ALDENEIDE MARIA FÁVARO DE LIMA*** Presidente da A.P.M.

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9C5B1B3

GABINETE
DECRETO N° 26535, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50, para o repasse financeiro na importância de R$ 29.640,00 (Vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

• DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Escola M. Serafim F. do Amaral			CNPJ 01908025/0001-50
ENDEREÇO Rua Clementino Paraná 361			(DDD) TELEFONE 41996105705
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL serafinaslegais@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5057-1	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Marta Aparecida Rimensovzki Pinto			CPF 095711139-80
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO Rua Dep. Ivan Ferreira Amaral 345			(DDD) TELEFONE 41996195433
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Luciane Guilmann Fabiano			CPF 61126284904
ENDEREÇO COMPLETO Rua Desembargador Antônio de Paula 256			(DDD) TELEFONE 41997941105

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO APM Escola M. Serafim F. do Amaral	
ENDEREÇO COMPLETO Ensino Fundamental – Educação Infantil	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 410996105705	E-MAIL serafinaslegais@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Luciane Guilmann Fabiano	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pedagogia com Especialização em Educação do Campo.
(DDD) TELEFONE 410997941105	E-MAIL Luciane_fabiano@hotmail.com

•
• VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

• ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x) Educação Infantil.
(x) Ensino Fundamental.

• IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 247 crianças de 05 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola M. Serafim F. do Amaral.

• JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola M. Serafim F. do Amaral, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a escola M. Serafim F. do Amaral, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

• OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola M. Serafim F. do Amaral, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da Escola M. Serafim F. do Amaral, e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

• PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola M. Serafim F. do Amaral.

• METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	• Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	• Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

LUCIANE GUILMANN FABIANO.
Diretora

MARTA APARECIDA RIMENSOVZKI PINTO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	247
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 10.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 2.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 16.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.640,00
TOTAL GERAL		R$ 29.640,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/023	FEV/2023	MAR/2023	ABRI/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	14.820,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	14.820,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***MARTA APARECIDA RIMENSOVZKI PINTO***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAC38B62

GABINETE
DECRETO N° 26536, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO E.I.E.F., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30, para o repasse financeiro na importância de R$ 14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO			CNPJ 01.918.441/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS, 40 - VILA ESPERANÇA BAIRRO: BAIXO DA LAPA			(DDD) TELEFONE (41)3547-5085
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolauro@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5066-0	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE DANIELLE APARECIDA FERREIRA AMORIN			CPF 068.124.859-93
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.266-987-8/SSPPR			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1965			(DDD) TELEFONE (41)99794-3342
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ROSEMERI RASMUSSEN			CPF 871.853.939-49
ENDEREÇO COMPLETO DES. FCO. DE PAULA X. FILHO, 96 - VILA DO PRÍNCIPE BAIRRO: D. PEDRO II			(DDD) TELEFONE (41)99903-4295

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS, 40 - VILA ESPERANÇA BAIRRO: BAIXO DA LAPA	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41)3547-5085	E-MAIL escolauro@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ROSEMERI RASMUSSEN	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEDAGOGIA
(DDD) TELEFONE (41)99903-4295	E-MAIL rosemeriproflapa@gmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 124 crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro” - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

ROSEMERI RASMUSSEN
Diretora

DANIELLE APARECIDA FERREIRA AMORIN
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	124
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 8.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.180,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 700,00
TOTAL GERAL		R$ 14.880,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$7.440,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$7.440,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***DANIELLE APARECIDA FERREIRA AMORIN***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB9570C2

GABINETE
DECRETO N° 26537, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61, para o repasse financeiro na importância de R$ 27.960,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI"				CNPJ 01.908.023/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820				(DDD) TELEFONE (41) 3547-1050
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL ppassosleoni@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5073-3	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0630		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JHENER PADILHA DE SOUZA				CPF 078.848.079-04
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 11.075.470-1/SSP	FUNÇÃO PRESIDENTE			
ENDEREÇO COMPLETO RUA PROFª CATARINA KECHE RAMOS, Nº 402, JARDIM MONTREAL , LAPA -PR				(DDD) TELEFONE (41) 9 95989892
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI				CPF 015.724.879-84
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 718				(DDD) TELEFONE (41) 9 9910-8459

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI" E.I.E.F		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820, CENTRO, LAPA - PR		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-1050	E-MAIL ppassosleoni@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR COMPLETO	
(DDD) TELEFONE (41) 9 9910-8459	E-MAIL leilacarneiroramos@yahoo.com.br	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 anos a 15 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 anos a 15 anos regularmente matriculados na 'Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI
Diretora

JHENER PADILHA DE SOUZA
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	233
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 12.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 600,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 12.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.360,00
TOTAL GERAL		R$ 27.960,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$13.980,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$13.980,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***JHENER PADILHA DE SOUZA***
Contador CRC nº 021245/0-O	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91B9A6C7

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 195

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Helio Ukan			Matrícula 11322-02
Cargo Motorista	CPF 030.031.689-59		RG 7.664.327-0
Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 53483632-4		Banco / Nº Agência Nu Pagamento S.A. / 0260
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa			
Destino (Dist. Aprox.) Piraquara-PR (180km)	Período 01/12/2022	a	01/12/2022
Hora de Saída 08h00	Hora de Retorno 17h00		
Transporte			

Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$) R$ 41,89	Total a Receber (R$) R$ 41,89

Justificativa

Despesa com refeição de motorista, funcionário da Secretaria de Educação em serviço, condução das funcionárias participantes no FORGEE - Fórum de gestores de Educação Especial, em Piraquara-PR.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/_/ Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/_/ Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:400DC07B

GABINETE
DECRETO N° 26538, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN				CNPJ 80.511.223/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 263				(DDD) TELEFONE 41 35475061
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5069-5	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE KARINE OLINDA DE OLIVEIRA				CPF 055.013.539-11
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.468.255-0 SSP	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO RUA AUGUSTO BURDA, Nº 59 BAIRRO: RONDA				(DDD) TELEFONE 41 9998889508
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO				CPF 019.362.449-42
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 252, BAIRRO: RONDA				(DDD) TELEFONE 41 996445737

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 263		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41 35475061	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR COMPLETO/PEDAGOGIA	

(DDD) TELEFONE	E-MAIL
41 996445737	pssorasonia7@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 219 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM - Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EIEF, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EIEF, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EIEF e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - EIEF.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

Reparos no prédio escolar		

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2023

SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO
Diretora

KARINE OLINDA DE OLIVEIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	219
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 11.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 3.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 9.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.780,00
TOTAL GERAL		R$ 26.280,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	13.140,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	13.140,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 DE OUTUBRO DE 2022

MARIA LUCIA KUSS	***KARINE OLINDA DE OLIVEIRA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Assinatura sob carimbo/contador	Secretária de Educação
APROVADO	
Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:458F7FA6

GABINETE
DECRETO N° 26539, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO			CNPJ 80.858.244/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351			(DDD) TELEFONE (41) 3622-0358
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolamanoelpedro@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5075-X	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE DANIEL DE FREITAS PICCININI			CPF 018.704.861-45
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 7.982.171-3 SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA PASTOR WIEDMER, 496			(DDD) TELEFONE (41) 99903-4881
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA			CPF 055.022.709-12
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 1550			(DDD) TELEFONE (41) 99950-2973

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-0358	E-MAIL escolamanoelpedro@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
(DDD) TELEFONE (41) 99950-2973	E-MAIL Sibelle_inojosa@yahoo.com.br

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 406 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro" – EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro” – EIEF.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA
Diretora

DANIEL DE FREITAS PICCININI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	406
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 20.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 23.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R$ 48.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2019	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	24.000,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	24.000,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***DANIEL DE FREITAS PICCININI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO	Maria Cristina Ferreira Ganzert
Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06860D89

GABINETE
DECRETO N° 26541, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 27898/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a Criação da Coordenadoria do INCRA/ITR, no Departamento de Cadastro e Tributação,

Considerando o Processo Digital 27021/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a criação da Função Gratificada de Divisão Administrativa no Departamento Geral de Planejamento da Saúde e o remanejamento da Seção Administrativa e da Seção de Recursos Humanos para tal divisão,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00

01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
90	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
129	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
15	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C00AE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 33/2022 - COMPAT.PPA-LDO2022

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149

LEI Nº 33/2022

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, considerando os Decretos de alteração orçamentária já efetivos relacionados abaixo e demais decretos que se fizerem necessários até final do exercício:

Nº - 01/42 - 02/2022 – 04/2022 – 09/2022 – 14/2022 – 15/2022 – 18/2022 – 20/2022 – 22/2022 – 23/2022 – 25/2022 – 27/2022 – 29/2022 – 30/2022 – 33/2022 – 36/2022 – 38/2022 – 42/2022 – 45/2022.

AÇÕES ALTERADAS:				
Código da Ação	Descrição	Recursos	Suplementou	Cancelou
0002	Atividades do Gabinete Prefeito	Livres	680,00	
0003	Atividades Secretaria Especial de Gabinete	Livres		31.900,00
0004	Atividades Secretaria Executiva	Livres		37.000,00
0005	Atividades da Secretaria de Planejamento	Livres	1.200,00	
0006	Atividades Procuradoria Municipal	Livres	17.600,00	
0007	Atividade Departamento de CI	Livres	1.100,00	
0008	Atividades Gabinete de Administração	Livres	4.200,00	
0009	Atividades Departamento de RH	Livres	1.500,00	
0010	Encargos Previdenciários da Adm	Livres	110.000,00	
0012	Atividades Departamento de Compras e Licitação	Livres	8.100,00	
0013	Reequipamento Administração Municipal	Vinculados		9.180,00
0014	Encargos Manutenção Consorcio da Administração	Livres		7.200,00
0015	Royalties e Fundo Especial Petróleo	Vinculados	151.721,46	
0016	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Livres		44.900,00
0016	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Vinculados	7.036,87	
0018	Encargos Propaganda e Publicidade	Livres	3.000,00	
0019	Subvenção ao Conselho de Segurança	Livres		4.900,00
0020	Atividades Gabinete de Finanças	Livres	5.700,00	
0021	Atividades Departamento de Finanças	Livres		28.800,00
0022	Atividades Departamento de Contabilidade	Livres		31.900,00
0023	Atividades Departamento de Tributação	Livres	11.100,00	
0024	Atividades Gabinete da Agricultura	Livres	6.200,00	
0025	Atividades Departamento de Agricultura	Livres	95.300,00	

0026	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	Livres	22.500,00	
0026	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	Vinculados	1.228.610,00	
0027	Atividades Gabinete do Rodoviários	Livres	6.100,00	
0029	Atividades do Departamento Rodoviário	Livres	610.100,00	
0031	Atividades Gabinete da Educação e Cultura	Vinculados	580,00	
0032	Reequipamento Secretaria de Educação	Vinculados	211.946,85	
0032	Reequipamento Secretaria de Educação	Livres	63.700,00	
0033	Atividades Transporte Escolar	Vinculados	692.873,78	
0033	Atividades Transporte Escolar	Livres	75.000,00	
0034	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Livres	86.000,00	
0034	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Vinculados	221.705,68	
0035	Atividades do Fundo Rotativo escolar	Livres		1.900,00
0035	Atividades do Fundo Rotativo escolar	Vinculados		4.900,00
0036	Execução e Contrapartida Merenda Escolar	Livres	247.100,00	
0037	Manutenção Educação Infantil	Livres	125.200,00	
0037	Manutenção Educação Infantil	Vinculados	247223,62	
0039	Atividades da Educação Especial	Livres	8.000,00	
0039	Atividades da Educação Especial	Vinculados	82.799,96	
0040	Manutenção Educação – Fundeb 40%	Vinculado	161.974,44	
0041	Amortização e Encargos Operação de Credito - Escola	Livres		120.400,00
0042	Manutenção Departamento da Cultura	Livres		17.900,00
0043	Atividades Gabinete de Esportes	Livres	102.000,00	
0044	Atividades Departamento de Esporte e Turismo	Livres	14.700,00	
0045	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Livres		21.900,00
0046	Atividades do Gabinete do Secretario de saúde	Vinculado	5.100,00	
0047	Expansão e Reequipamento da Saúde	Vinculados	903.500,00	
0048	Encargos Ouvidoria Saúde	Vinculados		5.700,00
0050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Livres		9.000,00
0050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Vinculado	148.400,00	
0051	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Vinculados	113.407,60	
0051	Encargos Manutenção Consórcios de Saúde	Livres		14.500,00
0052	Assistência Farmacêutica	Vinculados	13.598,00	
0053	Atenção Básica – Custeio da Saúde	Vinculados	585.374,74	
0054	Atenção Básica - ACS	Vinculados	341.301,15	
0055	Atenção Básica – Vigilância em Saúde	Vinculados	59.704,10	
0056	Atividades Gabinete Promoção Social	Livres	6.100,00	
0057	Execução de Recursos SUAS/FNAS	Vinculados		9.380,20
0058	Execução de recursos SUAS/FEAS	Vinculados	27.827,89	
0059	Manutenção Conselho Tutelar	Livres	5.000,00	
0059	Manutenção Conselho Tutelar	Vinculados	7.568,20	
0060	Atividades do Fundo da Criança e Adolescente	Livres	5.000,00	
0061	Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	Livres	97.000,00	
0062	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Livres	25.000,00	
0063	Encargos Manutenção Conselho e Conferencia Assistência Social	Livres		12.000,00
0064	Auxilio Pessoas Carentes	Livres	60.000,00	
0066	Atividades Fundo Pessoa Idosa	Livres		9.800,00
0067	Atividades Gabinete de Obras	Livres	36.1000	
0068	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Livres		30.000,00
0068	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Vinculados	1.901.365,16	
0069	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Vinculados		1.030.226,45
0070	Atividades Departamento de Obras	Livres	47.000,00	
0071	Atividades Gabinete de Urbanismo	Livres	8.600,00	
0072	Infraestrutura urbana	Livres	200.000,00	
0072	Infraestrutura urbana	Vinculados	3.631.087,07	
0073	Atividades Departamento de Urbanismo	Livres	26.200,00	
0074	Política de Resíduos Sólidos	Livres	5.100,00	
0075	Expansão e Manutenção da Iluminação Pública	Vinculados	14.738,32	
0075	Expansão e Manutenção da Iluminação Pública	Livres		10.000,00
0076	Atividades Gabinete Meio Ambiente	Livres		1.900,00
0077	Atividades Departamento de Meio Ambiente	Livres		14.850,00
0078	Amortização e Encargos de Dívida	Livres	860.000,00	
0079	Contribuição para Formação do PASEP	Livres	63.300,00	
0080	Encargos com Precatórios e Restituições	Livres		312.914,18
0080	Encargos com Precatórios e Restituições	Vinculados	40.982,50	

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 11/2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 34/2022

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores: Encaminhamos em anexo, para apreciação de dessa Casa de leis o Projeto de Lei nº 34/2022, que dispõe sobre as alterações dos valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022.

Foram realizadas alterações no orçamento de 2022 através de decreto, conforme prevê os Art.7º e 8º da Lei 11/2021, necessitando assim de compatibilização dos instrumentos orçamentários, onde as alterações deverão ser feitas nos anexos de metas do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que as três leis encerrem o exercício com os mesmos valores e metas pactuadas.

Contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação do referido Projeto de Lei para serem feitas as devidas adequações nas Leis PPA – nº 10/2021 e LDO – nº 07/2021, para fechamento do exercício corrente.

Atenciosamente,

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AC084B4C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2023

PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 06/12/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos
- DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão .

Para a identificação do Perfil de Investidor do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão R$ 26.921.289,00 MILHOES
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP – 22/09/2022 ate 21/03/2023
Comitê de Investimentos Ressoluçao Municipal nº 001/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Nível I EM IMPLANTAÇAO
Vencimento da Certificação:

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**.
A estrutura definida através da **Lei nº 016/2001** garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **(IPCA/INPC) + 4,73% (quatro vírgula sesstenta e tres por cento)**.
Ainda assim, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

Na ultima sexta feira (9), o Ibovespa terminou a sessão com alta expressiva, tendo uma serie de fatores favoraveis ao desempenho do índice. O índice da B3 acompanhou a alta das Bolsas em Nova York e tambem impulsionado por açoes de pesos que foram estimuladas com a valorizaçao das commodities no mercado internacional.
Sendo assim, o Ibovespa fechou em alta de 2,17% aos 112.300 pontos. E as bolsas em Nova York tambem fecharam o dia e a semana positiva. O Dow Jones avançou 1,19% a 32.151 pontos, acumulando alta de 2,84% na semana. Ja o S&P500 teve alta de 1,53% a 4.067 pontos, e valorizaçao semanal de 3,83%, e o indice Nasdaq subiu 2,11% fechando a semana no acumulado de 4,22%.
Ja o dolar comercial fechou o dia com baixa de 1,13% a R$ 5,147 na compra.E na semana a moeda americana acumulada queda de 0,73%.
Os Juros futuros recuaram com a expectativas de afrouxamento do ciclo monetaria, os juros Dif25 e Dif27 recuaram 8 pontos, de 11,66% e 11,31% respectivamente. Com isso, a curva de juros fechando dando uma maior atratividade para os titulos pre fixados.
Destacando que na semana passada o dado do IPCA de agosto, registrou deflaçao de 0,36. Tendo destaque para o grupo dos transportes que registrou uma queda de (-3,37%). A queda desse grupo foi influenciada principalmente pela retraçao nos preços dos combustiveis.
Com isso,o indice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), o principal indice inflacionario brasileiro,nos oito meses deste ano, esta com alta acumulada de 4,39% e em 12 meses o acumulada e de 8,73%.
Na ultima semana,autoriedades do Federal Reserve enceraram seu periodo de debates antes da reuniao de politica monetaria,que sera entre os dias 20 e 21 de setembro. Com a expectativa de outra elevaçao da taxa basica de juros para conter a inflaçao que em 12 meses esta na regiao de 8,5%.
O Banco Mundial aprovou um emprestimo de 900 milhoes de dolares para a Argentina para os proxims seis meses , tendo em vistam para combater a inflaçao e promover um crescimento sustentavel.

INTERNACIONAL

Segundo o estudo Economico Do Banco Do Brasil, O ambiente global tem sido marcado por um aumento sincronizado de juros em diversos países para conter o vultuoso e amplo processo inflacionário. Os preços superaram as metas estabelecidas pelos bancos centrais ao redor do mundo e o aumento dos juros se mostra como necessário para conter a disseminação da inflação (controlar as expectativas) e reequilibrar as condições de oferta e demanda.

Recentemente, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou o primeiro aumento dos juros em onze anos elevando a taxa em 0,5 ponto percentual, enquanto no Reino Unido, o Banco Central da Inglaterra (BoE) realizou novo aumento levando-a para 1,75% a.a.. Outros bancos centrais2 seguiram na mesma direção e há motivos, por ora, para acreditamos que esse processo será intenso no curto e médio prazo para levar os preços em direção à normalidade

Para os EUA, entendemos que o ciclo de juros deve avançar no patamar contracionista3 para reduzir as pressões altistas dos preços, especialmente dos custos salariais. Esse cenário ganhou ainda mais força diante da robusta criação de vagas de emprego nos EUA em junho (528 mil novos postos) e da queda da taxa de desemprego para níveis prépandemia.

Com base nesse conjunto de informação, entendemos como decisão mais provável para a próxima reunião do FOMC a manutenção do ritmo de alta dos juros observado na última reunião (75 pontos base). Assim, nossa projeção revisada recentemente para os Fed funds é de ciclo de alta até dezembro de 2022, quando a taxa atinge 4,0% (ante 3,5%). É bem verdade que as condições financeiras já vêm piorando com o aumento da taxa das hipotecas (mais que dobraram no período recente), a redução significante do valor das criptomoedas4 , o aumento da dívida no cartão de crédito e a inflação corrente, que corrói o poder de compra dos salários, colocando um peso negativo sobre a perspectiva econômica para os EUA ao longo do segundo semestre.

Falando em atividade econômica, o PIB americano recuou 0,9% no segundo trimestre de 2022, puxado pela queda dos estoques, consumo de bens e gastos do governo. Por outro lado, tivemos uma elevação do consumo de serviços, que reflete uma mudança importante no padrão de consumo das famílias após a suavização das medidas de distanciamento social. Parte importante das famílias deslocou os seus gastos do consumo de bens duráveis, por exemplo, para o consumo de serviços, como viagens, turismo e entretenimento.

Agora, olhando o resultado do PIB de forma mais ampla, entendemos que há uma clara perda de ímpeto da demanda doméstica americana, porém ainda não corresponde a um processo de recessão no curto prazo. Para termos uma recessão, é necessário que perda de ímpeto da atividade econômica ocorra de forma difusa, profunda e duradoura5 , fato que ainda não observamos atualmente, principalmente quando consideramos os números sólidos do mercado de trabalho e o nível elevado de gastos reais das famílias.

Curioso observar que a perspectiva de desaceleração da economia americana é mais forte do que a perda de ímpeto da economia brasileira ao longo do segundo semestre, fato medido pela relação entre novos pedidos/estoques . Quando essa medida reduz, quer dizer que os novos pedidos da indústria estão diminuindo e/ou os estoques estão aumentando (reflexo de uma visão mais pessimista em relação à demanda agregada). Parte dessa. diferença entre EUA e Brasil pode ser atribuída aos estímulos governamentais domésticos, que irão injetar um valor considerável na economia e devem contrapor parte da desaceleração econômica ligada a fatores externos e a política monetária em patamar contracionista.

Olhando para as demais economias, há incertezas importantes sobre o mercado imobiliário chinês, que colocam um peso negativo sobre a atividade econômica durante o segundo semestre, e na Europa há o temor do racionamento de energia sobre o dinamismo econômico. Em relação à trajetória inflacionária em curso, é interessante observar que há fatores que podem amenizar a pressão dos preços no período recente, como: (1) - tendência de queda das commodities (em resposta à perda de dinamismo da economia global, que refletiu, por exemplo, na queda do preço de energia (vide composição do CPI americano6); (2) - aumento dos estoques das lojas varejistas americanas7 , que pode gerar redução de preços via promoções/liquidações e (3) - redução de custos dos transportes após a reabertura da China e normalização parcial da cadeia de suprimentos. Aqui, destacamos a redução dos preços do frete marítimo (-31,8% em relação ao pico observado em nov/21), a queda dos custos com fertilizantes (-31,7% em relação ao mar/22) e a desaceleração dos preços de contratos de tecnologia (-15,8% em relação ao máximo observado em ago/21).

Entretanto, apesar desses pontos positivos para a distensão dos preços, eles ainda são insuficientes para reverter de forma mais rápida a aceleração da inflação acumulada nos últimos anos e não devem alterar o plano de voo previsto de aperto dos juros internacionais.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

Taxa de desemprego reduziu em 22 estados no 2º trimestre de 2022, em comparação com o trimestre anterior. Os indicadores refletem a queda na desocupação observada em nível nacional, que caiu de 11,1% para 9,3% no período.
Nos outros cinco estados houve estabilidade. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) Trimestral, divulgada na última sexta-feira (12/08) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Quando a comparação é feita com o 2º trimestre de 2021, todos os estados tiveram queda significativa da taxa de desocupação.
Tocantins registrou o maior recuo do 1º para o 2º trimestre. A queda foi de 3,8 pontos percentual. Em seguida vem Pernambuco, que diminuiu 3,5 pontos percentuais. Alagoas, Pará, Piauí e Acre também se destacaram, com quedas de cerca de 3 pontos percentuais nos quatro estados.
A pesquisa mostra, ainda, que 73,3% dos empregados do setor privado tiveram a carteira assinada no 2º trimestre de 2022, com destaque para Santa Catarina (87,4%), São Paulo (81,0%) e Paraná (80,9%). No recorte por idade, a taxa de desocupação de jovens de 18 a 24 anos recuou. Era 22,8% no 1º trimestre e foi para 19,3% no 2º trimestre.
Já o rendimento médio mensal recebido pelos trabalhadores nos meses de abril, maio e junho deste ano foi estimado em R$ 2.652, demonstrando estabilidade na comparação com o 1º trimestre de 2022

SETOR PÚBLICO

Dados divulgados nessa segunda-feira (22), mostram que a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 42,19 bilhões, no acumulado do ano, até a terceira semana de agosto. A corrente de comércio no período aumentou 24,1%, na mesma comparação, atingindo US$ 387,25 bilhões. Os números refletem um crescimento de 18,6% das exportações, que somaram US$ 214,72 bilhões, e uma alta de 31,6% nas importações, que chegaram a US$ 172,53 bilhões.
Os dados foram divulgados pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério da Economia destacam que, considerando no mês de agosto, até a terceira semana, houve superávit de US$ 2,30 bilhões. A corrente de comércio no mesmo período aumentou 21,2%, alcançando US$ 38,64 bilhões – soma de US$ 20,47 bilhões em exportações (+10,3%) e US$ 18,17 bilhões em importações (+36,2%).

INFLAÇÃO

Segundo o Diario Oficial da Uniao, Medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a inflação de 2022 tem, como centro da meta definida pelo CMN, 3,5%. Para 2023 e 2024, as metas estão mantidas em 3,25% e 3%, respectivamente, com o mesmo intervalo de tolerância.
A meta de inflação deve ser perseguida pelo BC ao definir a taxa básica de juros, a Selic. Quando o Comitê de Política Monetária (Copom) aumenta a Selic, pretende conter a demanda aquecida e segurar os preços ao encarecer o crédito e estimular a poupança. Ao diminuir os juros básicos, o Copom torna mais barato o crédito, incentivando a produção e o consumo.

O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central, para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a projeção diminuiu de 6,70% para 6,61% em 2022. Para 2023, a previsão para o IPCA diminuiu de 5,30 % para 5,27%. Para 2024, a projeção elevou de 3,41% para 3,43%. Para 2025, as projeções ficaram em 3,00%. A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) aumentou de 2,10% para 2,26% em 2022 e para 2023, subiu de 0,37% para 0,47%. Para 2024 a projeção se manteve em 1,80%, e para 2025, ficou na casa dos 2,00%.
Para a taxa de câmbio em 2022 e 2023, o valor estagnou em R$5,20. Para o ano de 2024, a projeção permaneceu em R$5,10, assim como em 2025 subiu de R$ 5,17 para R$ 5,18.

Para a taxa Selic, a projeção para 2022 permaneceu em 13,75% em 2022. Para 2023 aumentou de 11% para 11,25%. Em 2024 estagnou em 8,00%. Fechando as projeções da semana, a projeção para a taxa Selic manteve-se em 7,50% para o ano de 2025.

Ref. https://www.creditoemercado.com.br/engefin/Noticias

PERSPECTIVA

A semana será bastante movimentada no calendário econômico do exterior, tendo o seu principal destaque para a inflação ao consumidor nos Estados Unidos (CPI), que será divulgado os números na terça - feira (13).

Na quinta-feira, serão conhecidos os dados sobre vendas no Varejo, indicador importante que é como um termômetro de gastos do consumidor, e também correlacionado com a confiança do consumidor. É também conhecido como um indicador de ritmo da economia dos Estados Unidos. No Brasil, na terça-feira, sairá o desempenho do setor de serviços. E na quinta-feira o Banco Central anuncia seu índice de atividade econômica (IBC-Br). Quanto a nossa recomendação, sugerimos cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter ainda sem desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

Porém, os títulos públicos principalmente na parte curta, além de fundos de vértice, muitos RPPS aderiram por conta da recessão e havendo oportunidades a quem quiser ingressar. Mantivemos a não recomendação de fundos de longuíssimo prazo (IMA-B 5+) 5% em fundos de longo prazo (IMA-B TOTAL E FIDC/ CRÉDITO PRIVADO/ DEBÊNTURE) e 25% em fundos Gestão Duration.

No desempenho de renda fixa, médio prazo além dos índices pôs fixados (IDKA IPCA 2A e IMA-B 5) que recomendamos 5 %, também podem ser feitas entradas gradativas em fundos atrelados ao IRF-M, chegando ao patamar de 10%. Quanto a exposição em curto prazo, recomendamos fundos atrelados ao CDI e também ao IRF-M1 na totalidade de 15%.

Com o COPOM sinalizando que deve continuar com ciclo de alta em menor proporção e posteriormente uma manutenção se a inflação continuar resistente mediante a política de juros, pode se entender que o mercado está precificando que os índices em médio prazo irão cair, passando parte da nossa estratégia para pré-fixados. Uma alternativa que vem se mostrando forte nos últimos tempos, e que possui boa expectativa, é a diversificação em fundos de investimento no exterior, recomendamos a exposição de 10% em fundos que não utilizam hedge cambial.

Quanto a fundos de ações atrelados a economia doméstica recomendamos a entrada gradativa de modo que o investidor fique atento a oportunidades da bolsa de valores, construindo um preço médio mais atrativo.

Para aqueles que enxergam uma oportunidade de investir recursos a preços mais baratos, municie-se das informações necessárias para subsidiar a tomada da decisão.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	45,32%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	00,0%	0,00%	80,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	0,00%	54,68%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**00,00%**	**100%**	**265,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	00,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	3,11%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**3,11%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**00,00%**	**100,00%**	**350,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	61,61%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	15,40%	80,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	13,13%	65,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**28,53%**	**231,61%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,34%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**11,86%**	**65,00%**

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	10,00%

O **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (quinze por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 00% (zero por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como: FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

O total das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTO

O Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**;
Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do
FUNPRELAR ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social .
O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal,** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 21°, § 2°, incisos I, II e III, da Resolução CMN n° 4.963/2021;

Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** deverá analisar no mínimo:

o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de

Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

3. Desenquadramento da Política de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação. Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **Fundo de Previdencia dos**

Servidores Públicos do Municipio de Laranjal, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **Fundo de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Laranjal**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do ente federativo,

pelo representante da unidade gestora do RPPS

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

Referencias

1 Facing a Darkening Economic Outlook: How the G20 Can Respond – IMF Blog 2 https://www.bis.org/statistics/cbpol.htm 3 Aumento dos juros acima da taxa neutra da economia 4 Nos últimos anos, há um aumento do número de americanos que investiram em Criptomoedas A rising number of Americans own crypto in 2022 | finder.com 5 Business Cycle Dating Procedure: Frequently Asked Questions | NBER

2. https://www.bb.com.br/docs/portal/utg/EstudoEconomico.pdf

3. //www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias-2022/agosto/balanca-comercial-indica-novo-superavit-de-us-42-19-bilhoes-no-ano#:~:text=Comércio%20exterior-,Balança%20comercial%20brasileira%20registra%20superávit%20de,42%2C19%20bilhões%20no%20ano&text=Dados%20divulgados%20nessa%20segunda-feira,a%20terceira%20semana%20de%20agosto.

4. https://www.creditoemercado.com.br/engefin/Noticias

5. https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2022-06/cmn-publica-decisao-fixando-em-3-meta-de-inflacao-para-2025

Luciano Jose Lentsck Ana Paula Burey
Diretor Presidente Gestora de Recursos

Joao Elinton Dutra
Prefeito Munucipal de Laranjal

Fundo de Previdência do Município de Laranjal -PR
CNPJ – 04.874.895/0001-44
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

ATA DE REUNIAO PARA APROVAÇAO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2023 DO INSTITUDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE LARANJAL/PR

Na data de 05 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, reuniram-se nas dependências do FUPRELAR, em atendimento ao que determina as normas aplicáveis reuniram se os Conselhos: Administrativo, Fiscal e Comite de Investimentos, os membros do Comitê que abaixo assinam esta ata, para a deliberação sobre Política de Investimentos para o exercício de 20203. Inicialmente, a gestora do Comite de investimentos a o Sra Ana Paula Burey, a qual apresentou a Politica de Investimentos para o ano de 2023 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, após análise da Política de Investimento de 2023, A presente busca se adequar as mudanças ocorridas no ambito do sistema previdencia dos regimes Proprios e as mudanças ocorridas no ambito do sistema previdencia dos regimes Proprios e as mudanças advindas do proprio mercado de trabalho, a vigorar a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023, ficando responsavel pela politica de investimento do municipio de Laranjal a senhora ANA PAULA BUREY, designada pela RESOLUÇAO 001/2022, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021 do Ministerio da Previdencia Social, como responsavel pelo acompanhamento das aplicaçoes dos recursos do fundo de previdencia do Municipio de Laranjal. APARTIR DA APROVAÇAO DO PRO GESTAO NIVEL I, Sugeriu alterar a alocação estratégica para o exercício de 2023, considerando ser mais compatível com as perspetivas para o próximo exercício. Observou apenas que, caso o instituto seja aprovado na Certificação Pró-Gestão, que ocorra uma reanálise da Política de Investimentos para possíveis alterações nos limites deliberados para renda variável, hoje, sugerido a manutenção em 30%, podendo, com a Certificação, chegar a 35% do patrimônio líquido do instituto, conforme prevê a legislação. Logo após, foi dada a palavra aos demais membros para

a exposição do resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Os membros do colegiado questionaram sobre os limites de aplicação em renda variável, conforme disposto no regulamento do Pró-Gestão. Foi explicado aos membros que caso o Instituto seja aprovado na Certificação em 2023, o limite em renda variável aumentará de 30% para 35%. Fechado o período de discussões, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações, restou acordado pela sugestão de Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023.. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos membros presentes.

LARANJAL/PR, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:50E0FC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARIA LUCIA MENDES ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL SUPERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	334,50	66.900,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL INFERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	334,50	66.900,00
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	390,00	78.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 211.800,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas Unidade Básicas de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. Em cada etapa da confecção a empresa terá o período máximo de 07 (sete) dias para entrega das mesmas, e com relação as próteses com estrutura metálica terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A quantidade mínima de prótese a serem solicitadas por mês serão de 20 (vinte) unidades, conforme demanda e necessidade da Secretaria responsável. Após a solicitação a contratada deverá dar início aos trabalhos imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA LUCIA MENDES DE PAULA
Maria Lucia Mendes ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69FED2C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2022

DECRETO Nº 210/2022

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 210/2022

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-10	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-21	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-20	1	12	2001
946171	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-19 IV-19	1	12	2001
946251	JOSE ROBERTO ZANCANARO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-21 IV-21	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-11	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-13	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-19	6	12	2001
91481	CLEONICE BATISTA DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-21	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-20	6	12	2001
965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	PSICOLOGO (40 Hs)	GOP	XXII-13	21	12	2009
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	I-11	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	I-11	8	12	2011
966165	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	SERVENTE	GOSG1	I-11	14	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-15	12	12	2007

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A1861FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.511/2022-E, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lobato, para o exercício financeiro de 2023.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei. Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 42.085.168,89 (quarenta e dois milhões oitenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei n.º 4320/64, com a seguinte classificação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 RECEITAS CORRENTES	**32.639.460,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00
Contribuições	480.000,00
Receita Patrimonial	400.000,00
Receita de Serviços	170.000,00
Transferências Correntes	27.989.460,85
1.2 RECEITA CAPITAL	**1.000.000,00**
Transferência de Capital	1.000.000,00
1.3 TOTAL DAS RECEITAS	**33.039.460,85**

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
2 – Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1 RECEITAS CORRENTES	**2.838.600,00**
Contribuições	1.670.000,00
Receita Patrimonial	1.133.600,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00
Receita Intra-Orçamentária	4.300.000,00
2.2 TOTAL DAS RECEITAS	**7.138.600,00**

3 - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1 RECEITAS CORRENTES	**1.907.108,04**
Receita Patrimonial	1.966,64
Receita de Serviços	1.831.695,64
Outras Receitas Correntes	8.537,10
Receita Intra-Orçamentária	64.908,66
3.2 TOTAL DAS RECEITAS	**1.907.108,04**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**42.085.168,89**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e as do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto serão desdobradas em seus respectivos Orçamentos aprovados por Decreto do Executivo.

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1 ÓRGÃO EXECUTIVO	
01. Gabinete do Prefeito	1.350.000,00
02. Secretaria Municipal de Administração	1.200.000,00
03. Secretaria de Controle Interno	450.000,00
04. Secretaria Municipal de Fazenda	4.500.000,00
05. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	5.000.000,00
06. Secretaria Municipal de Saúde	7.500.000,00
07. Secretaria Municipal de Assistência Social	2.400.000,00
08. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	150.000,00
09. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	750.000,00
10. Secretaria Municipal de Educação	6.700.000,00
11. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego	700.000,00
15. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio	250.000,00
16. Secretaria Municipal do Meio Ambiente	250.000,00
17 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	200.000,00
TOTAL EXECUTIVO	**31.400.000,00**
1.1 ORGÃO LEGISLATIVO	
12. CÂMARA MUNICIPAL	1.639.460,85
TOTAL LEGISLATIVO	**1.638.460,85**
TOTAL GERAL	**33.039.460,85**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	VALOR
1.3 - Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV	**7.138.600,00**

	VALOR
1.4 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	**1.907.108,04**
TOTAL GERAL	**42.085.168,89**

2. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.639.460,85
04. ADMINISTRAÇÃO	
05. DEFESA NACIONAL	
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	
10. SAÚDE	
12. EDUCAÇÃO	
13. CULTURA	
15. URBANISMO	
16. HABITAÇÃO	
17. SANEAMENTO	
18. GESTÃO AMBIENTAL	
20. AGRICULTURA	
22. INDÚSTRIA	
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
26. TRANSPORTE	
27. DESPORTO E LAZER	
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
TOTAL	**33.039.460,85**

2.1 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.070.000,00
17. SANEAMENTO	1.889.265,48
99. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	17.842,56
TOTAL	**8.977.108,04**

Art. 4º - Os Orçamentos do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LobatoPrev e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderão ser expandidos até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita real líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 6º - As transferências de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiarão somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de lei específica (art. 31 da Lei Municipal nº 1.502/2022-E, de 28/06/2022) Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6FE585A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.124/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	9.000,00
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	91.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	23.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
	TOTAL	**130.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	37.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
	TOTAL	**47.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	65.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	21.000,00
	TOTAL	**86.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	34.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
	TOTAL	**42.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.500,00
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	48.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	

00000	(Recursos Ordinários (Livres))	19.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde–Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	11.000,00
10.305.0008.2.127	**Manut. Serviços Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
	TOTAL	**96.500,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	13.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**18.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB	39.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00103	5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB	12.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.500,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	91.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	33.000,00
TOTAL		**177.500,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	14.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**17.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**614.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	614.000,00
	TOTAL	**614.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2022

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9B078976

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.127/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.1223.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.000,00
TOTAL		**80.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexiudade**	

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	80.000,00
10.303.0008.2.134	**Manutenção dos serviços de saúde – Assistência Farmacêutica**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	20.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**100.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal)	160.000,00
00518	(2.4.1.1.51.1.1.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos)	20.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de dezembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:AC49F5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 100/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo **149/2022**
	Data do Processo: **18/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 149/2022
b) Licitação Nr.: 100/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 05/12/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e equipamentos de informática em atendimento as secretarias municipais

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
AMMO INFORMATICA LTDA						
4	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica). (74016347)	UND	30,000	0,000	44,3000	1.329,0000
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 500w 80 plus 24 pinos bivolt, cabos de alimentação, garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016356)	UND	25,000	0,000	228,6300	5.715,7500
Total Fornecedor:						**7.044,7500**
ANA CARLA DAMASIO 00628562942						
25	TABLET; - Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A8, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, entrada para chip 4g câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções. (74016363)	UND	10,000	0,000	1.379,9800	13.799,8000
Total Fornecedor:						**13.799,8000**
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA						
26	TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energia bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016364)	UND	4,000	0,000	1.715,0000	6.860,0000
28	MONITOR LED LCD com dimensão 27' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016366)	UND	20,000	0,000	1.075,0000	21.500,0000
Total Fornecedor:						**28.360,0000**
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI						
34	MICROFONE LAPELA Kit com transmissor microfone lapela e base para microfone de mão sem fio Plug On. Microfone de qualidade igual ou superior ao Microfone Lapela Sony Uwp - D16 | Sem Fio Com Plug On Xlr OBS: Microfone pronto para operar no Brasil, com frequências compatíveis. Não serão aceitos microfones na faixa de 700 MHz Características Tipo de microfone: Lapela e base com entrada XLR Padrão polar: Omnidirecional Número de microfones:1 Conector: Minijack 3,5mm e XLR Gama de frequência 638,125 MHz a 697,875 MHz Sensibilidade: -43 dB Impedância: 2.5 O Receptor e transmissor alimentados com pilhas AA.Display no receptor e transmissor com seletor de canais, grupos e status de bateria Windscreen do Microfone Adaptador de Montagem de Sapata (Receptor) Cabo de Saída de Mini de 1/8" (3,5mm) para Mini Cabo de Saída de Mini de 1/8" (3,5mm) para XLR Processamento de Áudio Digital para som de alta qualidade para produções ENG/EFP O pacote de microfone sem fio de cinto. Combina modulação FM analógica. O pacote inclui transmissor de cinto, transmissor de tomada (48 V) e receptor portátil. Também inclui um microfone de lapela omnidirecional e acessórios: painel de proteção, clipe de suporte de microfone, suporte da cinta e adaptador de montagem de calço. Cobertura de frequência com banda larga de até 72 MHz. Visor grande e receptor para qualquer câmera de vídeo ou DSLR, função de configuração automática de canais, saída para fones de ouvido, conexão USB para alimentação de energia e disponibilidade para entrada de linha. Pacote incluindo transmissor de cinto, transmissor de tomada, o receptor portátil e microfone de lapela omnidirecional. O conector XLR de 3 pinos no transmissor de tomada conecta-se a grande variedade de microfones. Transmissor de tomada oferece uma entrada padrão com conector XLR de 3 pinos e alimentação fantasma de 48 V. Isso possibilita a conexão com praticamente qualquer microfone dinâmico padrão e microfone de condensador.Sistema de Microfone sem Fio Combo de Lapela e Digital Plug-on Integrado, chassi todo em metal, display LCD, ampla largura de banda RF selecionável, opções de carga e alimentação USB, varredura de canal automática, sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho, entradas selecionáveis Mic/Linha tanto no bodypack quanto no transmissor plug-on, alimentação phantom de 48V no transmissor plug-on, transmissor de diversidade real, sintonização PLL sintetizada, controle de ganho de saída no receptor para otimizar o nível de entrada de áudio em uma câmera/camcorder e circuito companding digital. Sistema digital integrado; transmissores e receptores utilizam DSP para "companding" e "expanding" digitais do sinal de transmissão. Receptor de montagem em câmera	UND	3,000	0,000	3.800,0000	11.400,0000

	com tecnologia de diversidade real. Ângulo das antenas ajustável. Sistema com síntese PLL (Phase Locked Loop) UHF para bloqueio da fase da frequência de transmissão entre o transmissor e o receptor: o receptor pode buscar automaticamente por uma frequência de transmissão disponível e conectar a frequência desejada para o transmissor por conexão infravermelha. Mini jack estéreo de saída com controle de volume de monitor, cabos mini estéreo e XLR estéreo para a entrada de áudio em uma câmera ou camcorder. Saída de monitor de headphone para o uso com câmeras e camcorders que não possuem uma saída de monitor. Display LCD com informações sobre canal e frequência, vida da bateria, nível de entrada RF, condições da saída de áudio e tempo de operação acumulado. Alimentação: receptor com duas baterias AA por até 6 horas, ou com 5V DC de alimentação USB com um cabo USB micro B. Conexão USB para recarregar as baterias de Ni-MH recarregáveis dentro do cartucho da bateria. Receptor e adaptador de montagem de sapata incluso, para montagem em camcorders e câmeras com sistema de lentes intercambiáveis. Transmissores plug-on e bodypack com seletores de nível de mic/linha para microfones com fio ou fontes de nível de linha padrão. Transmissor plug-on com +48V (74016372)					
35	MICROFONE BOOM Características Microfone tipo Shotgun Tipo Condensador Padrão polar Supercardioide Conector XLR de 3 pinos balanceado Gama de frequência 20Hz a 20kHz Resposta de frequência nativa de 20Hz-20kHz. Filtro passaalto selecionável de 80Hz. Opera a partir de uma bateria AA (1.5V) ou Phantom P48, que pode ser fornecida por câmeras profissionais, gravadores de áudio e fontes de alimentação. O para-brisas fornecido. Principais Características: - Transmitir qualidade de som - Circuito de baixo ruído - Transdutor do condensador - Construção metálica robusto - Filtro Passa Alta de Dois Passos (Flat / 80Hz) - P48 fantasma ou opção de bateria AA - Baixo ruído de manuseio - Inclui clipe de mic, protetor de vento e estojo Dados técnicos: Transdutor: Condensador Padrão polar: Supercardióide Resposta de Freqüência: 20Hz a 20kHz Sensibilidade: -36,0dB re 1 Volt / Pascal (15,00 mV a 94 dB SPL) +/- 2 dB a 1 kHz A relação sinal-ruído: 76dB (1kHz rel, 1Pa; por IEC651, IEC268-15) Nível de Som Máximo de Entrada: 131dB SPL (@ 1kHz, 1% THD em 1KO de carga) Requerimentos: Fantasma de + 48V, 44V a 52V Impedância de Saída: 250O Conectores de Saída: XLR de 3 pinos balanceado Low-Frequency Roll-Off: Oitável HPF @ 80Hz / 12dB oitava Peso mínimo: 161 g (sem bateria) Dimensões mínimas: 27,8 x 2,2 cm (Comprimento x Diâmetro) (74016373)	UND	1,000	0,000	695,0000	695,0000

Total Fornecedor:						**12.095,0000**
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA						
11	NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 1200VA, bateria selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016352)	UND	10,000	0,000	545,0000	5.450,0000
Total Fornecedor:						**5.450,0000**
COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI						
42	LENTE GRANDE ANGULAR PARA CANNON 80D Especificações da Unidade Principal Distância Focal & Abertura Máxima 50mm f/1.8 Construção da Lente 6 elementos em 5 grupos Ângulo de Visão Diagonal 46° Ajuste de Foco AF com opção manual completa Distância Mínima para Foco 35 cm Tamanho de Filtro 49 mm Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso 69,2 x 39,3 mm, 160 g Compatibilidade A lente EF 50mm f/1.8 STM é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame. Justificativa da Marca A especificação de marca Canon justifica-se em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos que compõem a infraestrutura técnica do Departamento de Comunicação, principalmente em relação às câmeras e às lentes das câmeras, que são todas da marca Canon. É imprescindível para a unidade, neste ato de atualização de seus equipamentos, a manutenção da compatibilidade com outros acessórios que ainda são bastante utilizados e de alto valor. (74016380)	UND	1,000	0,000	950,0000	950,0000
Total Fornecedor:						**950,0000**
CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA						
47	RING DE ILUMINAÇÃO Circular Ring Light, com ball head (movimento do iluminador com ajuste de ângulos), com tripés de chão (com alturas reguláveis entre 1 e 2 metros) e suporte para celulares de até 8 cm de largura. Mínimo de 40 cm e máximo de 60cm de diâmetro. (74016385)	UND	1,000	0,000	181,0000	181,0000
Total Fornecedor:						**181,0000**
EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA						
33	Fragmentadora tipo de corte partículas de 3,9x38mm – nível de segurança P4 (Norma Din 66399); Nível de ruído: Máximo de 65dB;capacidade 15 folhas 75g/m²; velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm. (74016371)	UND	3,000	0,000	1.590,0000	4.770,0000
Total Fornecedor:						**4.770,0000**
EMBRASTEC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA						
21	FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, padrão novo. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016359)	UND	30,000	0,000	20,6500	619,5000
Total Fornecedor:						**619,5000**
EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA						
1	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades (74016345)	CART	10,000	0,000	7,8800	78,8000
45	BATERIA PARA CÂMERA CANON 80D Tecnologia de lítio Compatível com Canon carregador de bateria LC-E6N Capacidade: 1800mAh Voltagem: 7,2v Modelo Compatível: EOS 80D Justificativa da Marca: A especificação de marca Canon para item justifica-se em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos que compõem a infraestrutura técnica do departamento de Comunicação, principalmente em relação às câmeras que são todas da marca Canon. É imprescindível para a unidade, neste ato de atualização de seus equipamentos, a manutenção da compatibilidade com outros acessórios que ainda são bastante utilizados e de alto valor. (74016383)	UND	1,000	0,000	745,0000	745,0000

46	BATERIA PARA CÂMERA CANON T6I Tecnologia de lítio Compatível com Canon carregador de bateria LP-E17 Capacidade: 1800mAh Voltagem: 7,2v Modelo Compatível: EOS T6i Justificativa da Marca: A especificação de marca Canon para item justifica-se em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos que compõem a infraestrutura técnica do Departamento de Comunicação, principalmente em relação às câmeras que são todas da marca Canon. É imprescindível para a unidade, neste ato de atualização de seus equipamentos, a manutenção da compatibilidade com outros acessórios que ainda são bastante utilizados e de alto valor. (74016384)	UND	1,000	0,000	430,0000	430,0000
Total Fornecedor:						**1.253,8000**
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS						
5	CABO DE REDE cat6, U/UTP com 4 pares, com capa externa em material não propagante a chama, na cor azul, caixa com no mínimo 300 metros. (74016348)	CX	3,000	0,000	380,6600	1.141,9800
9	PLACA DE REDE WIRELESS PCI Express, antena omnidirecional destacável, ganho de antena de 5dBi. (2.4 GHz e 5.0 GHz) (74016350)	UND	15,000	0,000	105,3900	1.580,8500
48	FONES DE OUVIDOS Headphone profissional com design em torno da orelha. Design dobrável e cabo espiralado. Headphone estéreo circumaural, com a parte traseira fechada Unidades de drive de no mínimo 40mm de diâmetro Magnetos de neodímio, cabo OFC e o plugue Unimatch, com mini-jack de 1/8 de polegada (0,31cm) e TRS phono de 1/4 de polegada (0,63cm). Sensibilidade nominal é de 106 dB com 1 mW de entrada. De qualidade similar ou superior a Unimatch ou semelhante Especificações: Circumaural fechado atrás Faixa de Frequência 10Hz - 20kHz Impedância 63 Ohms Sensibilidade 104 dB SPL/mW Potência máxima de entrada 1000mW Conectores Mini jack estéreo de 1/8 de polegada (0,31cm) com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada (0,31cm) a 1/4 de polegada (0,63cm) Comprimento mínimo do Cabo (3 m) Peso mínimo (221g) (74016386)	UND	5,000	0,000	87,2000	436,0000
Total Fornecedor:						**3.158,8300**
J. M. DE SOUSA JUNIOR						
13	HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74013343)	UND	50,000	0,000	114,0000	5.700,0000
Total Fornecedor:						**5.700,0000**
J UV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA						
24	APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, 128GB. - Peso ~190g; - Homologado pela ANATEL; Requisitos mínimos: - Tela AMOLED 6.4”, com resolução FHD e proteção Corning Gorilla Galss; - S.O. Android 11; - CPU octa- core; - 8GB RAM; - Slot para cartão de memória; - Memória interna de 128GB; - 2 câmeras traseiras de 64MP/8MP/5MP com HDR; - Câmera frontal de 32MP com HDR; - Wi-Fi 802.11ac dual-band; - Bluetooth 5.0; - GPS; - USB tipo-C 2.0; - Leitor de biometria; - Bateria de 6000 mAh; - Carregador turbo 15w; - Garantia mínima de 12 meses; - Modelo de referência: Asus Zenfone 8. (74016362)	UND	5,000	0,000	2.432,0000	12.160,0000
31	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Processador x64 6 Núcleos cores e mais 12 threads; Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channelou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector (es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do ítem ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. (74016369)	UND	10,000	0,000	2.031,0000	20.310,0000

32	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads; Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 8MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz; Debe possuir tecnologia dual- channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão PCI-EXPRESS M2 2280 PCI 3.0 X4 ; uma unidade SSD NVME 240GB PCI-E M2 2000MB/s para leitura e 1300MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo off-board; Capacidade de no mínimo 4 GB GDDR5 de memória de vídeo; FAN duplo; Interface PCI-e, com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de	UND	10,000	0,000	2.710,0000	27.100,0000

	ouvido (saída). Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático; Certificação 80 plus bronze. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. (74016370)					
Total Fornecedor:						**59.570,0000**
KGR ATACADISTA LTDA						
2	Alcool Isopropilico com bico aplicador. Embalagem com 500ml. (74013336)	UND	5,000	0,000	20,0000	100,0000
14	HD EXTERNO 2TB tipo usb 3.0, cor preta, incluindo cabos de dados. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016354)	UND	5,000	0,000	405,0000	2.025,0000
18	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4 2400mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016358)	UND	15,000	0,000	153,4000	2.301,0000
22	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA Conector a: HDMI Conector b: VGA padrão feminino Resolução: Até 1080p - Full hd Taxa de Transferência: Até 6,75 Gbps Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016360)	UND	15,000	0,000	31,0000	465,0000
23	CONECTOR RJ 45 cat 6 macho, corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama. Embalagem com no mínimo 100 unidades. (74016361)	PCT	20,000	0,000	60,0000	1.200,0000
41	PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 2060 Placa de vídeo padrão NVIDIA compatível com arquiteturas CUDA e CUDnn, com no mínimo 2176 núcleos CUDA, pelo menos 12 GB de memória GDDR6, velocidade 14 Gbps e largura de banda de 336 GB/s, compatível com instalação em Windows 10 e 11. Modelo de referência: NVIDIA GEFORCE RTX 2060 ou similar com especificação e demais parâmetros de qualidade iguais ou superiores. (74016379)	UND	3,000	0,000	2.183,0000	6.549,0000
44	GIMBAL ESTABILIZADOR DE CÂMERA PORTÁTIL Estabilizador de mão para celular (gimbal), de pequeno porte, compatível com iphone 7, com bateria com mais de 8 horas de autonomia, com possibilidade para imagens verticais e horizontais, e possibilidade de controle do celular (74016382)	UND	1,000	0,000	650,0000	650,0000

Total Fornecedor:						**13.290,0000**
LDNTECH AUTOMOCAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA						
29	LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1;1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivosque possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016367)	UND	15,000	0,000	525,0000	7.875,0000
Total Fornecedor:						**7.875,0000**
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
8	SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74013338)	UND	10,000	0,000	125,0000	1.250,0000
Total Fornecedor:						**1.250,0000**
LUIZ CESAR THOMAS						
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W reais (mínimo) Eficiencia energática de 85%;PFC ativo;Bivolt Automático;Cabos Sleeve;Fan 120mm;Certificação 80Plus Bronze;MTBF: 100.000 horas; Conectores: Conector ATX de 24 pinos: 1 Conector EPS de 8 (4+4) pinos: 1 Conector SATA: 4 Conector periférico de 4 pinos: 1 Conector PCI-E 6 de 2 pinos: 2 Garantia 12 meses (74016355)	UND	10,000	0,000	262,0000	2.620,0000
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 250w 20/24 pinos bivolt, cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016357)	UND	30,000	0,000	78,0000	2.340,0000
Total Fornecedor:						**4.960,0000**
M FERRARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
12	HD INTERNO 4TB modelo servidor para trabalhos NAS 24/7, sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 64mb cachê. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. Novo, sem uso. (74016353)	UND	4,000	0,000	430,4000	1.721,6000
19	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3 1600mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74013345)	UND	15,000	0,000	118,0000	1.770,0000
30	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet. Processador x 64 de núcleo Quádruplo (04 cores); Frequência mínima de processamento de 3.0 GHz; Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz; Deve possuir tecnologia dual- channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas para vídeo. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. (74016368)	UND	10,000	0,000	1.487,0000	14.870,0000

Total Fornecedor:						**18.361,6000**
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA						
40	DRONE COM CÂMERA Aeronave não tripulada tipo Drone com as seguintes especificações: Performance: Velocidade máxima: 20 m/s (modo esporte); Max ascent velocidade: 6 m/s (modo esporte); Max descida velocidade: 4 m/s (modo esporte); Altitude máxima acima do nível do mar: 6.000m; Ponto de decolagem: 122 m (limite de software); Precisão de pairagem: Vertical: ± 0,1 m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 0,5 m; Horizontal: ± 0,3m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 1,5 m; Tempo de voo (autonomia): 28 minutos (aproximadamente, dependendo das condições); Peso aproximado com bateria e hélices: 3 lb / 1,4 kg. Tamanho aproximado (incluindo as hélices): 350mm. Sistema de controle de voo: Modo GPS: GPS/GLONASS; Posicionamento visual: Faixa de velocidade: ≤ 10 m/s (2m acima do solo); Faixa de altitude: 0 a 10 m; Faixa de operação: 0 a 10m; Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação adequada (> 15 lux); Gama de Obstáculo Sensorial: 0,7-15 m. Transmissor: Frequência: 2.400 a 2.483 GHz; Distância de comunicação até 3,1 milhas / 5 km (ao ar livre e desimpedida); Alimentação do transmissor: 23 dBm; Corrente de funcionamento: 7,4 Vcc a 1,2 A; Bateria: 6.000mAh de polímero de lítio-ion (lipo) 2 s; Temperatura de operação: 32 a 104 F / 0 a 40º C; Câmera: Sensor: 1/2.3" (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94º; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000); GamaISO para vídeo: 100 a 3.200; GamaISO para foto: 100 a 1.600; Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 × 2160): 24p / 25p; UHD 4K (3840 × 2160): 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 × 1520): 24p / 25p / 30p; FHD (1920 × 1080): 24p /25p /30p /48p /50p /60p / 120p; HD (1280 × 720): 24p /25p /30p /48p /50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo); Temperatura de operação 32 a 104 F / 0 a 40º C; Gimbal: Faixa de controle -90º a + 30º; Bateria voo: Química polímero de lítio-ion (LiPo); Capacidade: 5.350 mAh, 81,3 Wh; Configuração: 4s; Voltagem: 15,2 Vdc; Peso: 462 g; Potência de carregamento máximo: 100 W; Temperatura de operação: 14-104 F / -10 a 40ºC; Tensão do carregador: 17,4 Vdc / 100 W. Conteúdo da embalagem: Aeronave não tripulada (Drone); Controle remoto (Transmissor); 4 x Hélices 9450S Quick Release; Bateria de voo inteligente; Carregador para bateria; Cabo AC; Protetor do Gimbal; Cabo USB OTG; Cabo Micro-USB; Cartão de Memória 16Gb micro SD; Cabo de Carga para Transmissor; Case de Viagem com exterior rígido e interior acolchoado ou de espuma. Características Gerais: Equivalente ou superior ao modelo Phantom 4; Garantia de 12 meses (com certificado que deverá ser entregue até a data da aquisição); Conjunto de Manuais (em português); Regulamentado até a data da aquisição de acordo com registro na ANAC, disponível em: http://www2.anac.gov.br/rpas/ (74016378)	UND	1,000	0,000	17.990,0000	17.990,0000
Total Fornecedor:						**17.990,0000**
R.S. VAREJO EIRELI						
3	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterías com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. (74016346)	UND	20,000	0,000	128,4500	2.569,0000

6	TECLADO padrão abnt-2; conector tipo usb; número mínimo de 107 teclas, cor preta. (74012674)	UND	50,000	0,000	24,2500	1.212,5000
7	MOUSE do tipo óptico ou laser, resolução de no mínimo 1000 dpi; conector tipo usb com cabo de 2 metros; possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll", cor preta. Não será aceito tipo mini-mouse. (74016349)	UND	70,000	0,000	16,0000	1.120,0000
20	CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estereo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms . Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor (74012685)	UND	5,000	0,000	39,9500	199,7500
Total Fornecedor:						**5.101,2500**
VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA						

27	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 11ª geração 3.0Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 256 GB sendo no mínimo 520 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede rj45 gigabit, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia. (74016365)	UND	5,000	0,000	2.570,0000	12.850,0000
Total Fornecedor:						**12.850,0000**
Total Geral:						**224.630,530**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	02.002.24.131.0002.2003.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	04.002.04.121.0002.2006.4.4.90.52.00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00
NUTRIÇÃO EM SAÚDE	08.002.10.306.0007.2058.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.00

Mandirituba, 05 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:233FAE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GRUP MAZON CLINIC VET E PETSHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.853.852/0001-60, sediada na RUA LUÍZ SEBASTIAO BALDO, N.º 448, MARACANÃ, COLOMBO/PR CEP 83.408-506, neste ato representado por seu titular, ROGER ALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 15.707.387-7, SSP/PR CPF nº 885.133.942-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de dezembro de 2022.

Lote/Grupo I: Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina e canina de ambos os sexos.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	Und	100	90,00	9.000,00
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	Und	200	110,00	22.000,00
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	Und	100	120,00	12.000,00
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	Und	500	150,00	75.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Grup Mazon Clinic Vet E Petshop LTDA
ROGER ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CD8E25D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 106/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 106/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**162/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	162/2022
b) Licitação Nr.:	106/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	05/12/2022
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS

f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS						
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (74015618)	M²	52.568,000	0,000	0,0900	4.731,1200
Total Fornecedor:						**4.731,1200**
Total Geral:						**4.731,1200**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.39.00	R$ 0,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00	R$ 0,00
CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	10.006.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 0,00
PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM	10.003.08.243.0006.6002.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 0,00

05 de Dezembro de 2022
05 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:16812512

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 580 DE 02 DE DEZEMBRODE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat	**Nome**	**Cargo**	**De: Classe/Nível**	**Para: Nível/Classe**
3351	André Cesar de Camargo	Guardião	B 02	B 03
3664	Antônio Carlos Ribeiro de Melo	Motorista de Ônibus	B 02	B 03
3622	Audrey Ghizi	Assistente Social	B 03	B 04
3529	Augusto Luiz Kajita de Moliner	Enfermeiro	B 03	B 04
3438	Daniely Martins de Oliveira Czelusniak	Fisioterapeuta I	A 02	A 03

1594	Edineia Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Odontologia	B 09	B 10
3307	Erika Moro da Cruz	Técnico em Enfermagem	A 03	A 04
2055	IslaineJucineia Carvalho Setliki	Auxiliar de Odontologia	B 07	B 08
1800	Ivete Maria Mendes Leal	Auxiliar de Serviços Gerais	A 05	A 06
3460	Ivonete Lourenco Martins	Enfermeiro	C 03	C 04
2533	Jacira Fragoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	C 04	C 05
2506	Jaqueline Stelle	Técnico Administrativo	B 06	B 07
1597/1864	Jonas Andrade da Silva	Odontólogo	A 12	A 13
3900	Judith de Quadros	Técnico em Enfermagem	A 01	A 02
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo	Enfermeiro	B 03	B 04
2287	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	B 05	B 06
1958	Marcos Antonio Dalla Costa	TécnicoAgrícola	A 10	A 11
2042	Maria Madalena Batista	Auxiliar de Odontologia	B 08	B 09
3694	Noemi Lourenco da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	B 03	B 04
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	Motorista de Ônibus	B 03	B 04
3364	Roberto Inocêncio Pereira	Técnico Administrativo	A 03	A 04
3874	Rosa Maria Machado	Agente de Atendimento	B 01	B 02
2497	Sandra Mara Virtuoso	Auxiliar de Serviços Gerais	B 06	B 07
3756	Venício Fernandes Neves de Sousa	Motorista de Ônibus	B 02	B 03
3462	Viviane Conceição de Oliveira	Enfermeiro	B 03	B 04
3876	Wilson Mielnik	Motorista Categoria B	B 01	B 02
3920	Wilson Rodrigues de Brito Junior	Motorista de Ônibus	B 01	B 02
2516	Zenilda Aparecida Chedeliski	Auxiliar de Serviços Gerais	B 04	B 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E941E68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 11 4 / 2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado por intermédio presente edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 06 de novembro de 2022.

O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 07/12/2022 até às 23h59min do dia 08/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Especial

Edital n.º 114/2022 – Resultado preliminar da prova objetiva – PMM Página 1 de 1

4311 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: C	02: D	03: D	04: C	05: D	06: A	07: C	08: B	09: E	10: E
11: B	12: E	13: B	14: E	15: D	16: D	17: B	18: C	19: B	20: E
21: A	22: E	23: E	24: E	25: C	26: E	27: A	28: A	29: A	30: D
4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
01: X	02: X	03: B	04: C	05: A	06: A	07: X	08: E	09: A	10: B

11: C	12: E	13: C	14: D	15: C	16: D	17: B	18: B	19: D	20: E
21: D	22: A	23: B	24: E	25: E	26: C	27: B	28: A	29: B	30: B
4313 - FISCAL SANITARISTA									
01: X	02: X	03: B	04: C	05: A	06: A	07: X	08: E	09: A	10: B
11: C	12: E	13: C	14: D	15: C	16: B	17: A	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: E	24: B	25: E	26: B	27: D	28: C	29: B	30: A
4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: X	02: X	03: B	04: C	05: A	06: A	07: X	08: E	09: A	10: B
11: C	12: E	13: C	14: D	15: C	16: A	17: E	18: A	19: A	20: E
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: E	27: D	28: X	29: B	30: B
4315 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
01: X	02: X	03: B	04: C	05: A	06: A	07: X	08: E	09: A	10: B
11: C	12: E	13: C	14: D	15: C	16: C	17: C	18: C	19: E	20: D
21: E	22: D	23: C	24: B	25: C	26: C	27: C	28: D	29: E	30: C
4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: E	17: D	18: B	19: E	20: E
21: E	22: E	23: E	24: C	25: C	26: A	27: B	28: E	29: E	30: C
4317 - ENFERMEIRO									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: E	23: A	24: A	25: B	26: C	27: D	28: A	29: D	30: D
4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: E	17: D	18: E	19: A	20: C
21: C	22: C	23: X	24: E	25: C	26: B	27: D	28: C	29: X	30: B
4319 - FISIOTERAPEUTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: E	23: B	24: D	25: E	26: D	27: C	28: D	29: A	30: C
4320 - FONOAUDIÓLOGO									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: D	17: D	18: A	19: D	20: A
21: A	22: E	23: D	24: B	25: A	26: A	27: D	28: D	29: E	30: D
4321 - MÉDICO CARDIOLOGISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: D	17: D	18: D	19: C	20: C
21: A	22: E	23: E	24: E	25: E	26: E	27: D	28: A	29: D	30: A
4322 - MÉDICO ANESTESISTAS PLANTONISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: C	17: E	18: A	19: D	20: D
21: C	22: C	23: E	24: A	25: E	26: E	27: B	28: A	29: B	30: C

4323 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: E	17: C	18: D	19: E	20: B
21: B	22: E	23: A	24: A	25: C	26: E	27: E	28: E	29: E	30: E
4324 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
21: C	22: C	23: C	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: A	30: C
4325 - MÉDICO INTENSIVISTA/INTERNISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: A	17: E	18: D	19: D	20: D
21: E	22: C	23: E	24: C	25: B	26: E	27: B	28: D	29: D	30: B
4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: C	17: B	18: C	19: X	20: A
21: E	22: B	23: C	24: C	25: C	26: E	27: D	28: E	29: C	30: B
4328 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: D	17: E	18: B	19: C	20: D
21: A	22: D	23: E	24: D	25: E	26: A	27: A	28: C	29: B	30: C
4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: E	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: E	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: A	30: B
4330 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: E	02: C	03: A	04: D	05: C	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: A	17: A	18: E	19: A	20: C
21: E	22: A	23: C	24: E	25: E	26: B	27: D	28: C	29: C	30: E

ANEXO II DO EDITAL Nº 114/2022 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente de Combate às Endemias Fiscal Sanitarista Técnico em Enfermagem Técnico em Vigilância Sanitária	01	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	02	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	07	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Técnico de Enfermagem	28	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
Farmacêutico Generalista	23	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	29	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	30	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra	Gabarito alterado

		(B).	
Médico Ortopedista Plantonista	19	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta,	Questão Anulada

4311 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041562	CRISTIANE GLODZINSKI	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0038948	CRISTIANE SERAFIM	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0043302	IZABELLE CAMILA MARCONDES	3,00	9,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0039569	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0039870	LUANA DE SOUZA	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039296	MARINEIS DE CASTRO PADILHA CARDOSO	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0040639	PRISCILA WOLFF	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0038279	RITA DE CÁSSIA BARROS FIORENZA	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0039596	VANUSA DE SOUZA SILVA	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042386	ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0041419	ADRIANA ALVES DA SILVA	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0040682	ADRIANA SANTOS MENDES	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0042073	ADRIANE BENITES MENDES	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0038680	ADRIANO ANDRADE	15,00	9,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0042191	ADRIANO BIANCONI	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042221	ADRIANO CIQUEIRA DOS SANTOS	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0040292	ADRIANO NOBRE REIS FILHO	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0041854	ADSON BERNARDO SCHOFFEN	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0039637	ALAIR PEREIRA	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039163	ALAN ALISON VEIGA BENTO	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0041411	ALANA PAULA MIRANDA DA ROCHA	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041566	ALEXANDRE DE SALVO KESSIN PALHARES	15,00	9,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0042748	ALEXANDRE FAGUNDES	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0042301	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Afrodescendente
0039218	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	12,00	6,00	0,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0040349	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0040165	ALINE NIEPICUY ALMEIDA	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0043197	ALISSON COMUNELLO LEAL	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038835	AMANDA CRISTINA GUIMARÃES DE TOLEDO	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039624	ANA CAROLINA LYRA BRUMAT	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0040721	ANA LÚCIA MOLINARI	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0042714	ANA PAULA DOS SANTOS ROSA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040089	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	12,00	15,00	6,00	32,00	65,00	Ampla Concorrência
0041741	ANDRÉ LUIZ CARRANO JONSON	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0039654	ANDRÉ RICARDO REIS DE MENDONÇA	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040970	ANTONIO MARCELINO	9,00	15,00	2,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0038715	AYSLAN ANGEL CORRÊA MIRANDA	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0041176	BRAYAN EVILASIO DE81.535-552 BARROS	9,00	9,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0040938	CAMILA COSTA CUSTODIO BUENO	9,00	9,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0038205	CAMILA THUR	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041787	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0038364	CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0042193	CLARICE VIEIRA DA SILVA	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0041369	CLAUDIA NEVES DE LIMA	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0040315	CLAUDINEIA ROCHA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0039353	CRISTIANA CONGROSSI LOPES	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039397	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0040551	DANIEL FERNANDES JUNIOR	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040972	DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0042766	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	6,00	15,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0039468	DAULTON PEREIRA	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042706	DAVID ANDRÉ BARBOSA	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039124	DAVID JACINTO DA SILVA JUNIOR	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038425	DEBORA ANACLETO DA SILVA	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0040856	DÉBORA VIEIRA	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0042632	DELMA ROCHA DA SILVA	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0042287	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0040764	DIJIAN ALVES LEOZEBIO	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039633	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	15,00	12,00	4,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0040515	DIOGO LEON STANK FERREIRA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0043306	EDMIR CESAR DE OLIVEIRA	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0042300	EDNALDO VELOZO DA SILVA	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0041453	ELAINE PAGESKI	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0042804	ELAYNE FERREIRA ALVES DE SOUSA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0041306	ELIANE CRISTINA VIANA	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0042025	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0043436	ELISA CORREIA PACHECO	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0041136	ELISABETE DULLIUS	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041277	ELOIZA AGOSTINHO TORRES	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042803	EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	9,00	12,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0039313	EMERSON LUÍS PAWOSKI DA SILVA	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0039565	ESTER ANDRADE DE LIMA	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0040201	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0043008	FABIO LEANDRO DA SILVA	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0040524	FABIO NUNES	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência

0040063	FÁBIO SCHULZ	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0042082	FABRICIO REGIS DA SILVA	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0041945	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0042048	FELIPPE WESLEY BUENO DE SOUZA	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0041047	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0041856	FERNANDA GOULIN DRAUSNICK	12,00	15,00	8,00	40,00	75,00	Ampla Concorrência
0038189	FERNANDO BORGES DE SOUZA	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0041025	FLAVIA CLARA SAVELLI	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Afrodescendente
0041049	FRANCISCO CARLOS PORPIGLIO	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0043219	FRANCISCO ELISON COUTINHO	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039826	GABRIEL LEAL KULIK	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0039010	GABRIEL WEBBER	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0041237	GABRIELA PEREIRA SANTANA	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0038161	GABRIELLE MARIA SANTANO CHALCOSKI PURCINA	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0041644	GENOVIL JOSE SANGLARD	6,00	9,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0039877	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0038767	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0039114	GILSON VELOZO	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0043128	GIOVANE APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0040674	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042101	GUSTAVO DO NASCIMENTO LEITE	9,00	12,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0043432	HÉLIO BRITO	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040039	HELOY IGNACIO RIBEIRO	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0042280	IRINEU VIEIRA PEREIRA	9,00	9,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0039024	ISABELE CORREA DOS SANTOS	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041505	ISABELY DE SOUZA	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0041874	JACIR WALTER	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0041041	JESSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0043202	JESSICA PAOLLA BAHLS DE FREITAS	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0042949	JOÃO OTAVIO PORTELA DOS SANTOS	15,00	15,00	6,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0043006	JONATA ARIEL DE ANDRADE	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039572	JONATA RICHTER NIEVAS	6,00	12,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0042798	JONATEL PINTO	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0038893	JONNY CRISTHIE KOSOWSKI LUCINDA	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0041384	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	6,00	12,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042031	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041016	JOSEANE CASTILHO FERNANDES	9,00	6,00	2,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0040305	JÓSI MARIA BERVIAN	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0042675	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038317	JOSIANE RINKE BELLO	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0042618	JOSUÉ RODRIGUES	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0039704	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042308	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0042624	JULIANA RODRIGUES AMORIM	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0042481	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0040193	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0042651	KALIL MOHAMED CHIAH	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041979	KAREEN ELIZE DOS SANTOS	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0039681	KATHELLYN BALDUINO	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0040544	KAYNA DA SILVA MELLO	9,00	15,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
0038652	KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041937	LAIS LUNKMOSS FERREIRA	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0042994	LAURO MANOEL FERREIRA COELHO	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0042567	LEANDRO ARRUDA NATALINO	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0041308	LEANDRO LUIZ MINAS	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0043102	LEOCADIO JOELSON PIANARO	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0043187	LEONARDO DA SILVA MACHADO	9,00	9,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0042741	LEONARDO FREIRE	15,00	6,00	4,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0040925	LEONARDO LOPES MENDES	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0043347	LETÍCIA MARTINS TEODORO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0040855	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0041796	LIZIÊ LOURENÇO ROCHA	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0042226	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0041967	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	9,00	15,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0041204	LUANA SCHOLZE	12,00	6,00	0,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0043410	LUCAS DOS SANTOS SILVA	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	Afrodescendente
0041539	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041172	LUCAS KAWAKAMI FELICIANO PINTO	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0040660	LUCIANE DANIELA BUENO	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0042297	LUIS ALBERTO DA SILVA PASSOS	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Afrodescendente
0042402	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0039096	LUIZ CARLOS DE SOUZA	9,00	12,00	10,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0042060	LUIZ GUSTAVO MASSUCATO	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0041135	MAGNUN DINIZ GARDINE	9,00	12,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0042692	MARCELO PEREIRA	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0040275	MARCIA BOMBARDELLI	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040978	MARIA TANIA PEREIRA	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0040359	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042617	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0039112	MARLENI IVET RODRIGUES ALVES	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0039563	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência

0040672	MARLOS PETERSON MENDES	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041933	MATHEUS DE LIMA MARCONDES	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0039228	MAYCON WILLIAN DO CARMRO VIANA	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0041063	MIGUEL RICARDO GOMES ALVES	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0040920	MURILLO MANDÚ	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0040041	NAIARA DALLEDONE CHIPON	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0041739	NATALI TAINÁ COSTA DORNELES	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0038303	NICOLLE MENDES AZEVEDO	9,00	12,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0041221	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0042614	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Afrodescendente
0040530	PATRÍCIA KELY CARRANO JONSON NUNES	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0043416	PATRICK RAIJKAARD PUDMOVCKI DA SILVA	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0039779	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0043278	PAULO CESAR SANTOS GOULART	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0042123	PAULO VINICIUS INACIO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0042189	PLINIO SABINO QUEIROZ	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0043335	RAFAEL CHAGAS SENA RIBEIRO	15,00	9,00	8,00	36,00	68,00	Afrodescendente
0040160	REGIANE DE BRITO FERREIRA MAIA	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0040280	REGIANE VIANA CORDEIRO	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0042626	REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0043292	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041166	RENATA APARECIDA DINA DA SILVA	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041321	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	12,00	15,00	10,00	44,00	81,00	Ampla Concorrência
0041961	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0038592	ROGÉRIO REIS PALACIO	12,00	12,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0040794	ROSMARI MARTELLO	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0043434	SAMUEL FERNANDES LUIZ	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0038326	SEBASTIAO ADELIO ALVES PEREIRA	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0041869	SIDNEI JOSÉ BRASIL	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0038984	SIMONE DO ROCIO GONCALVES	12,00	9,00	0,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038522	SUELEN COELHO	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0041260	TANIA ROZECLER ARMSTRONG	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041781	TATIANA CRUZ DE ALMEIDA	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0038271	TATIANA RAMOS	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042038	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0038510	THALYNE DA SILVA FARIAS	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência

4312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041213	THIAGO AUGUSTO DIOGO MÓRES	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043204	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	9,00	6,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0043310	VALDIRENE DE ARAÚJO	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041965	VICTOR MOREIRA GUIMARÃES	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0038947	VICTOR MUNHOZ	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0038572	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0041117	VITÓRIA KAROLINY MOREIRA RIBEIRO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0040860	VIVALDO GOMES JÚNIOR	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0040379	VIVIANE WALZ	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0039299	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0041426	WAGNER MARCIEL DE OLIVEIRA	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0038966	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0041541	WILSON CUNHA GONÇALVES	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0043055	YAGO RODRIGUES REDEDE	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0043418	YASMIN DAIA DOS SANTOS ZUZA	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0041932	ZENILDA LUCZINSKI	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042940	ABNER DA SILVA TAVARES	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0039245	ADRIANO ALVES PINHEIRO	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0042756	AHISTON FONTES DE PAULA NERY NETO	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0039408	ALYSSON IAGO DE LIMA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0043033	AMANDA SIMÕES MARTINS DE BRITO	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0043226	ANA CLAUDIA FAGUNDES	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0041638	ANA FLÁVIA SILVEIRA RODRIGUES	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0042089	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0041783	ANDRÉ PACHECO NETO	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0038781	ANDREA ALVES	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0039732	ANDREA BUCHINSKI	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0042998	BARBARA INES FRANZON DE FARIA	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0042069	BÁRBARA PASSOS HLADKYI	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0038183	BEATRIZ DA SILVA MEDEIROS PESSOA	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0041703	BRUNA ANDRADE DE LIMA	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0042267	CARLOS EDUARDO DELFINO CORREA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0043424	CARLOS ROBERTO ALONSO	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0040440	CAROLINA DE SOUZA PINHEIRO	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039068	CAROLINE CRISTINA RODRIGUES LEITE	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0039720	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0041150	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042929	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0040483	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	Ampla Concorrência
0042432	CRISLEINE PEREIRA DE SOUZA	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041396	CRISTIANE MENDES DA ROCHA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0043167	DANIEL GOMES RIBAS	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0038233	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0042425	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039710	DINORA DE OLIVEIRA MELO	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0042738	DIVANZIR EDSON DE CARLOS	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042659	EDERNILSON ROBERTO ZAZE	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0040899	EDUARDO SCHOGOR RUIZ	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0043022	ELESSANDRO LUIZ MASSUQUETO	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0042219	ELEVIR RAMOS DE LIMA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042431	ELIANE ISABEL CORADIN DE SOUZA	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042657	ELINE CECILIA FERREIRA	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0042157	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0038293	ELISSON CRISTIAN DAS NEVES	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0042615	ERIC OGG	9,00	3,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0041556	ESTEFANI THIERBACH DANIEL	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0040785	EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA	9,00	12,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0040455	FELIPE RODRIGUES LAZZAROTTO	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0042469	FERNANDA REGINA FERNANDES BORGES FRÖHLICH	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0038934	FERNANDO BONATO	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00	Ampla Concorrência
0039751	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0042269	FLÁVIA JOSÉ MARTINS	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0040390	FLÁVIO CZEPELSKI DA SIVA	6,00	12,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0042430	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0043475	GABRIEL CREMONEIS ANGELO	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	Afrodescendente
0040533	GABRIEL DA SILVA AFONSO	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0040630	GABRIEL KNOP	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0043163	GABRIEL MININI REICHERT	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0040012	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042559	GABRIELLY ERNESTI DA CRUZ	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0040095	GEAN FELIPE DE MOURA	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041460	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0041214	GIOVANNA DIAS MOREIRA DO ROSÁRIO	9,00	6,00	0,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0043343	GUILHERME AUGUSTO MACHADO SANTOS	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0039164	GUSTAVO ANTUNES DA SILVA	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0040852	HYNAE CRISTINI SILVA	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0039286	IGOR MALHERBI DA SILVA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042014	IGOR MANOEL DE MORAES	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0038871	ISABELLA DOS SANTOS MARTIN	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0040711	ISRAEL DA COSTA MENDES	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0039983	IVANA MARIA CHRISTOFFOLI	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0042683	IVONE CORTONEZI	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0043452	JACKSON DO PRADO BELASQUE BACELLAR	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0042944	JADER JOSE SPERINI	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041415	JANIMAR ROQUE LIMA	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0038151	JAQUELINE EMANOELE PEGORARO	6,00	15,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0040900	JAQUELINE MORAES	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0040453	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	Afrodescendente
0040729	JESSICA MARIANA GOMES DA SILVA	9,00	6,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0040289	JOÃO VICTOR CORDEIRO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0040733	JOÃO VITOR BAIAK TRIGO	9,00	15,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0038170	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0039623	JOICE MARCANTE OZORIO	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0038389	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	12,00	9,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0043121	JOSIMERI JOSANE RAMOS	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038206	JOYCE EMANUELA SANTANA	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0039382	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0039471	JULIANA CRISTIANE DE FRANÇA	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Afrodescendente
0038416	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Afrodescendente
0042554	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038716	KARLA REGINA VIEIRA	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0038391	KELLI CRISTINA KAZUBEK	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0042556	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0039907	KHENDRA LUIZA CORRÊA PRADO	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042816	LARISSA GOMES DOS SANTOS	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Afrodescendente
0040040	LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA	9,00	6,00	8,00	52,00	75,00	Afrodescendente
0040371	LEANDRA BALLES FERREIRA	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041121	LEONARDO DELLA ROVERE JOAQUIM	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0043361	LEONARDO FERREIRA WAGNER	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0042112	LETICIA SORNAT	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0041454	LIDIANY UYEDA	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0041099	LILIAN INES MENDES CAMPOLINO KAISER	12,00	6,00	0,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0042922	LORIVAL SANTANA DOS SANTOS	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0038550	LUCAS DA SILVA	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Afrodescendente
0038276	LUCAS DE SOUZA GOES	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0043081	LUCIANA BASTOS	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0040348	LUÍS HENRIQUE NERY	15,00	12,00	8,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0040317	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042072	MALCIR DE ÁRCEGA DA VEIGA	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039799	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0042840	MARCOS ANTONIO BORGES CARDOSO	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0039419	MARIA VANAINA SOUZA GONÇALVES	12,00	6,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0042537	MARIANA GRUBE CARIGNANO TOSTES	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0042236	MARLENE SERAFIM DO ROSARIO	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042353	MARLON VINICIUS PINHEIRO PUPO	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0039587	MATHEUS MARCHESINI BÉGA	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0041901	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	9,00	15,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0041348	MICHELE RODRIGUES PINHEIRO	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0040091	MIRLENE DE JESUS PEREIRA MACHADO	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência

0042986	NATALIA DE LOURDES FERNANDES FIALHO CARDOSO	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0043423	NATHALLY MARRY DA SILVA ALEXANDRE	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0040727	NATHAN HENRIQUE GUT DE OLIVEIRA SILVA	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041080	NEIA CORDEIRO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0038472	NEY DE PAULA LIMA	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0038215	PATRÍCIA CRISTINA GONÇALVES	9,00	3,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0040008	PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0039214	PATRICIA PENTEADO DA SILVA TALLEVI	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0038488	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0038409	PEDRO AUGUSTO SILVA VILARINHO	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0039483	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0039443	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	15,00	15,00	6,00	44,00	80,00	Ampla Concorrência
0043083	RANGEL LUCAS MILANI COUTINHO	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0038253	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	6,00	9,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0040456	RIBAMAR MICHAEL DE OLIVEIRA	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência

4313 - FISCAL SANITARISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043282	RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0038555	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	Afrodescendente
0041192	RODRIGO ERIC FILETO NOGUEIRA	9,00	9,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0042690	RODRIGO FERREIRA DO PRADO	6,00	3,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0039908	RODRIGO PEREIRA FRANÇA	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0042555	ROGÉRIO RODRIGUES	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0039272	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0041775	SALETE SLIVINSKI	9,00	6,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0041976	SÉRGIO STORI	6,00	3,00	0,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0042004	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0040321	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	12,00	6,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0042563	SOLANGE APARECIDA CARDOSO	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0041479	SÔNIA APARECIDA BENGUELA ARAN	15,00	6,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0041492	STEPHANIE MARIE RIESEL	9,00	12,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0038456	TALITA MAHUDI FERREIRA DE SALES SILVERIO DA SILVA	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0039187	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0038176	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES JOAQUIM	9,00	3,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0040740	THAINA SANTANA VIANA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0039041	THAMYRES PIRES SANTANA	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	Afrodescendente
0040350	THIAGO JERONIMO DE OLIVEIRA	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0042931	TIAGO HENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0043085	UBIRÁ OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0042620	UMBERTO SEBASTIÃO GIACOMONI	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041883	VALDEMIR ZORZENONI	15,00	6,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0041673	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0038228	VANESSA DIAS LOUREDO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0041935	VANESSA NATHANY DE OLIVEIRA BRANDAO	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0040746	VILSON LUCHTEMBERG	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0040331	VINICIUS STANCZYK MAYER	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0040509	VITÓRIA REGINA DOS ANJOS DA COSTA	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0041168	WANDA DAIELI SACHSER JUNG	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0042700	WILLY BOHLING	15,00	15,00	8,00	44,00	82,00	Ampla Concorrência

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043232	ADRIANA MENDES PEREIRA	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0041287	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE NUNES	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0039716	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0040465	ALFREDO DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040878	ALINE LEAL DE QUADROS	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0042372	ANDREZA CARLIN PEROTE VIANA	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0040617	ANDRIELE DA SILVA	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0040264	ANGELA SOUZA SANTOS CONTIN	6,00	15,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0040195	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	9,00	6,00	0,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0042625	BERNADETE ALVES	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0039057	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0042673	CAIO GRANATO COSTA	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0040946	CAMILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0043255	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040688	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Afrodescendente
0039647	CAUÊ DE POLI	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0040037	CHANDERLEI XAVIER	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042136	CIBELLE APARECIDA ARZÃO LOPES	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0042319	CLÉIA MIRELI POVALA	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0039900	CLENE DE SOUSA ZUZA	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0041090	CLEUZA DE SOUZA SANTOS ALVES	12,00	9,00	4,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0039724	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0038788	DAIANE DALAZUANA	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0040812	DANIEL BEZERRA DE MELO JÚNIOR	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039772	DANIELA MARTINS NICOLAU	12,00	12,00	4,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0041432	DANIELE DOS SANTOS SILVA	15,00	6,00	4,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0039263	DANIELE OLIVEIRA GUEDES	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042062	DANIELI FUJITANI CHAGAS	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0042095	DÉBORA GOMES DA SILVA	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0038318	DEBORAH KARINE DA SILVA MOTA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0039840	DULCINEIA RABELO PIANCA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040421	EDCLEIA SOLDÁ DE OLIVEIRA LIMA	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0041777	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência

0042751	EDNEIA DE FATIMA ZAMBERLAN DE SOUZA	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0041295	ELISA LEODORO DA SILVA	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0038491	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	9,00	3,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041086	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0040906	ELVANE COLERAUS	15,00	3,00	0,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039222	FABIANA GEZISKI	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043211	FABIOLA CHAVES SILVA	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0040967	FERNANDA BLANK BARBOSA	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0039766	FRANCELINY WILKE RAMOS	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0042274	FRANCISNELI SANTANA SILVA DOS SANTOS	9,00	12,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0039890	GABRIEL ARILTON JALESKY	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0039620	GABRIELLE LORENSETTI LOPES	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0042547	GEORGINA IVONE FRANCISCO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042108	GISELE DE SOUZA DINA CAMPOS	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0039689	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Afrodescendente
0039925	GISELY DA SILVA SANCHES CORDEIRO	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0039485	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040937	HÉRIKA REGINA DE MELLO RAMOS	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039666	INDIANARA DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0043469	IRES MARILEI SCHMIDT	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0039237	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0043208	IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0038361	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040130	JANAÍNA DA SILVA BORGES DIAS	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0038809	JANICE DA SILVA CARVALHO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0042761	JEANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038547	JEFFERSON LUIZ MOREIRA DA SILVA	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0041729	JESSE PEDRO DA SILVA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0043234	JESSICA GABRIELLE LUCINDA DA CRUZ	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0039491	JESSICA GOMES BEZERRA	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041195	JESSICA LEITE FERNANDES	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0039906	JHENNIFER CAROLINE CAROLA BARRETO	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0040109	JOELMA DO ROSARIO MARTINS	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0038533	JORGE CABRAL	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0038787	JULIANA FARIAS ALIONÇO	12,00	9,00	4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0039507	JULIANA MARCELINA DA LUZ	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0040831	JULIANO RAFAEL JESUS PEREIRA	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0038241	JULIETE GIESELER NUNES CORDEIRO	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0042117	KARLA DE SOUZA	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038441	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0039794	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0041095	KERALA LUIZA KURODA DA CONCEICAO	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039559	LAURA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA LOPES	9,00	6,00	0,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0042478	LEONARDO FRANCISCO PEREIRA	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040162	LIANA BUENO DE SOUZA BATISTA	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0043462	LOURENÇO BARBOSA JUNIOR	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	Afrodescendente
0040284	LUCAS FELIPE CARDOZO MARTINS	15,00	3,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040757	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	12,00	12,00	6,00	24,00	54,00	Afrodescendente
0042827	LUCIANE GRASSMANN	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0043150	LUCIANE MORO DA SILVA	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0038156	LUCILENE SANTIAGO ARAÚJO CARDOSO	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0040826	LUCIMARA DE OLIVEIRA	9,00	9,00	2,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0042057	LUISA SANTOS	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0042383	LUZIA VARGAS LOPES	15,00	6,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0039712	MARCELA CASSIELE IARGAS	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0040417	MARCIA ADRIANA CASELATO	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0042898	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0041635	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0039362	MARILENE PINHEIRO	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0043193	MARINEZ FERREIRA DA LUZ	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	Afrodescendente
0038362	MARIVONE KAROLESKI	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0042338	MARLI FERNANDES ROSA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0038938	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040226	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0039409	MAURO CÉSAR MENDES NUNES	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0043229	MAURO FRANÇA	12,00	3,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0038657	MAX SULLIVAN SELIGER	12,00	3,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0039522	MICHAEL ROBERTO CRUZ	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0038921	MICHELE CRISTINE GERALDO	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0041896	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0040204	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	Ampla Concorrência
0041805	NAYARA RAYS DOS ANJOS SILVA	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0038200	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0040715	NORMA MACHADO ALVES	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040842	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0040603	PAULA ANDRESSA GALVÃO	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0041459	PAULO JOSÉ JACINTO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0040612	POLIANA TONETTI DE ARAUJO	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0041835	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência

4314 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039544	PRISCILA PRATEZZI	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0039340	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0038977	REINALDO DO NASCIMENTO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência

0039531	ROBERTA WANZER CARVALHO FORTUNATO	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0038978	ROSANE GIL OLIVEIRA	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0039158	ROSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0041446	ROSIMARA VICENTE DA COSTA	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041746	RUTH DE FATIMA BOLDRINI VILATORE	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0042313	SAMANTHA CORT DE ALMEIDA	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0043294	SANDRA MARA MARQUES VEIGA	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041626	SANDRA REGINA RIBEIRO CARVALHO	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0043367	SILVANA ANGELICO ALVES	12,00	6,00	0,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039339	SIMONE MARTINS ALVES	9,00	6,00	2,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0041859	SOLANGE APARECIDA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0040151	STHEPHANY DA SILVA SANTOS	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0040499	THAIANE FLORIANO MARIANO	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0041760	VANESA GAMA	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	Afrodescendente
0041294	VANESSA DOS SANTOS	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039746	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0038270	VERA LUCIA CORREIA PRADO	9,00	15,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0042013	VIVIANE RODRIGUES TULIO DRULLA	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0039122	YASMIN FURQUIM	9,00	9,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência

4315 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040922	ALINE PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência

4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038214	AMANDA LOPES LAGO	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0038255	ANIELLY DALLA VECCHIA LELL	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0039634	BARBARA GONZAGA IGLESIAS	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0043052	ERIKA ANDRESSA MARCONDES	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0039099	ERIKA CRISTINA BARBERI TRIPOLI	0,00	12,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0038195	FABIANA OLIVEIRA NOBRE	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040995	FERNANDA SILVA SCHER	0,00	12,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041001	GIULIA ROCHA DA SILVA	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042343	LAYALI AHMAD CHIAH	0,00	9,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0042984	MARCUS VINICIUS CAMARGO PRATES	6,00	9,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0039309	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência

4317 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041954	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039952	GERUZA VELLOZO DE PINA	9,00	9,00	8,00	24,00	50,00	Afrodescendente
0039836	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042351	ISABELA DE OLIVEIRA BANNWART	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0038999	JENIFER CAROLINA RODA	3,00	12,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0039792	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	0,00	15,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência

4317 - ENFERMEIRO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041583	RAÍSSA BITTENCOURT	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência

4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042174	ADEMIR ALVES PANTANO	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042047	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0043254	ALEXANDRA MORMELLO	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0042316	ALEXANDRE BARTH	0,00	9,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0041071	ALINE CRISTINE BISSON DA COSTA	0,00	6,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042883	ANA CAROLINA MORILHO DE SOUZA	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0041831	ANA CECÍLIA LINHARES DE CASTRO	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0038902	ANDRESSA ROCIO LISBOA DOS SANTOS	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0040591	ANDREZA ALVES DA SILVA	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0043411	ANELISE MONTANES ALCANTARA	3,00	12,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0039757	BYANCA KARINE BATISTA	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0039837	CAMILA LEMES DOS SANTOS	3,00	9,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0038638	DANIELLA VIOLA	9,00	3,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0042090	DANIELLE TAÍS KONRAD	3,00	12,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042272	ELIENE SOUZA DE FREITAS	3,00	12,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0038387	ERIC LUIZ DOMINGOS	3,00	9,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0040400	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	6,00	9,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0042623	FLAVIANNE LEINEKER	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0040353	GERALDO DA SILVA JUNIOR	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0041161	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	9,00	0,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042982	HALUKA HERAI	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0043108	ICARO DA SILVA NUNES	0,00	9,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0043348	ISADORA CORREA FOES	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0039950	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0039579	JEANE DANIELE BILL KAELLE	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039715	JOÃO GABRIEL FRANCK	3,00	15,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0041543	JOÃO PEDRO GUIMARÃES	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0038817	JOÃO WILLIAN CHASTE	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0042332	JOSEANE CATIA GALON	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0039258	JULIANE BAPTISTELLO	6,00	12,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0038750	KAUANE GARCIA TELLES DA SILVA MARIANO	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0041288	LEANDRO XAVIER WEISS	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0041810	LENISE MARIA DO NASCIMENTO	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0041849	LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE	3,00	12,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0042760	MARIANA ALICE CAVICHIOLO	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0042232	MARIANA SCARPIM BOARON	0,00	9,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0041285	MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	9,00	12,00	8,00	28,00	57,00	Afrodescendente
0043118	MARLA LUISE GRESSINGER	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0039807	MARLENE ABIB	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência

0040941	MATEUS PEREIRA DURÃO	0,00	9,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0039322	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	0,00	12,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0041225	MATHEUS PINHEIRO CORRÊA	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0040902	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	0,00	12,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0039927	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0042665	PAOLLA ARMSTRONG MARQUES	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência

4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043032	PATRICIA BUBNA BISCAIA	3,00	15,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0041528	RAFAEL RENATO NOVISK	0,00	12,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042884	REGINA MARIA TOKUNAGA	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0040536	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0038511	RONALDO AUGUSTO LEAL PETRECHEN	0,00	12,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0042648	ROSEMARI BELINI BATISTA	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0041354	ROSYANA CRYSTINA LOTICI	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0038792	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	3,00	9,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0040876	SELMAR PUJOL	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0039603	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	3,00	12,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042677	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0042693	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ GONÇALVES	3,00	15,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0041240	SUÉLEN ARZÃO OLIVEIRA NOVISK	0,00	0,00	6,00	48,00	54,00	Ampla Concorrência
0040690	SUZANA STRUIVING	3,00	15,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0041806	TERESINHA DOS SANTOS MOURA PEREIRA	0,00	12,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040506	THAINÁ APPARICIO DO ESPIRITO SANTO	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0043461	TIERRE LEITE MARCONATO	3,00	12,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0042873	VINICIUS PEREIRA LEITÃO	0,00	9,00	10,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0043177	VIVIAN GERVASIO	0,00	6,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência

4319 - FISIOTERAPEUTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039648	ÁDILA ELIETE DO NASCIMENTO DE POLI	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0042755	ALINE BIROLLI GONÇALVES	6,00	12,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0039494	ANNELIZ CHRISTINE DE LARA	3,00	15,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0039151	BARBARA PASQUALINO FACHIN	6,00	12,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0039482	BRUNA YAMAGUCHI	6,00	15,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0042487	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	0,00	15,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0039369	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	0,00	15,00	4,00	36,00	55,00	Afrodescendente
0041205	CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0040609	CRISTIANE JAVORSKI	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0042248	DOUGLAS CARDOSO GASPARETTO	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0040508	EDUARDA CUNHA LIMA	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0039323	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0043182	HELTON JÚNIOR PINTO PIMENTEL	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0040186	IZABELA BERBERI	3,00	15,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0041498	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÔA	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039111	JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	3,00	6,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0039551	JULIANA ARAUJO PELEGRINI	9,00	15,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0041960	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0039143	KAREN TIEMI MATSUZAKI	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0042355	LUIZ CARLOS GARCIA	0,00	9,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0043279	MARIANA CHAVONI PERES	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0041023	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038216	MONICA FERNANDES DOS SANTOS RENNER	3,00	9,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040840	RUBIA BAYERL	3,00	9,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0043097	THALITA STASZKO	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0040168	VANESSA MENDES DE LIMA	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência

4320 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038322	ARIANE LUSWARGUI FARINA	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0040748	EMANUELE APARECIDA LAROCA	0,00	9,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0038419	MARCELLA DE PAULA DIAS BROGNA	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0040351	MARIANA AVANÇO ROMERA	0,00	0,00	6,00	48,00	54,00	Ampla Concorrência
0040628	SAARA TYSZKA	6,00	9,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência

4321 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041943	LUCAS YUITI MORI	3,00	9,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0040847	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência

4322 - MÉDICO ANESTESISTAS PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041545	ANDRE TSUKADA ABE	6,00	15,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0039480	CRISTIANE DE PAULI BERNARDIN	0,00	12,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0042656	FERNANDA SWAROWSKI	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0042054	FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0040086	IARA MAYUMI HOSHINO	6,00	15,00	4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0040854	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039345	JULIANA THOMAZ MENCK	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0041572	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0038745	MARCOS BUENO LEINIG	3,00	12,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0041622	MARINA BISHOP BRITO ROSA	6,00	15,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0042937	MAURÍCIO MELLO SANTOS	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038545	PAULO ROBERTO BORGHESAN	6,00	15,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0041417	THAYANE DAMAZIO DE OLIVEIRA	6,00	12,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência

4323 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041108	BRENO DIAS NACIF	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0040156	CASSIANA CAROLINA COELHO	6,00	15,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0040738	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	6,00	15,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência

0039197	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042389	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038737	MARCELO TRINDADE CECCHI	0,00	15,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0042580	MARIA JÚLIA JORGE MAURO	3,00	9,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0038250	MARIANA KOZANDA SILVA	9,00	12,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0041582	MARIANE CRISTINA FRASSATO	6,00	15,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0039946	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	3,00	12,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0041656	RHANYEL DOLCI DE VARGAS	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0043344	TALITA SARNIESKI FERRAZ	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0043386	THOMAS BENKENDORF	0,00	12,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038248	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	3,00	9,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
4324 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0043045	ANTONIO MARINHO FALCAO NETO	3,00	12,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0042667	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	9,00	12,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0042081	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	0,00	12,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência

4324 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041478	CYNTHIA AKEMI KURIYAMA	0,00	12,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0041440	FRANCIELE NORMA MINOTTO	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0041319	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	6,00	12,00	4,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0040489	GIOVANNA DEMENJEON TESSER FERRI	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0042629	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
4325 - MÉDICO INTENSIVISTA/INTERNISTA - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041097	MARIO SERGIO BENITIZ RICARDI	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040565	ALLYNE YURI NODA BANDEIRA DA CRUZ	0,00	15,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0041408	AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0043444	ANDRE EVERTON DE FREITAS	0,00	9,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0039346	CELSO SEIJI TUBONE	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0039446	EDUARDO HUBBE BUSS	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0040462	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Afrodescendente
0042848	IBSEN RENAN SHIKASHO NAGIMA	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0041062	IGOR LORENO DOMIT EMPINOTTI FILHO	3,00	15,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0038962	JESUAN JORGE BUSO	3,00	12,00	8,00	60,00	83,00	Ampla Concorrência
0040774	JOÃO ANTONIO BREDA NETO	3,00	12,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0041302	JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI	3,00	15,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0042970	JOILTON BONIFACIO DE SOUZA	6,00	12,00	10,00	44,00	72,00	Afrodescendente
0042674	JULIANO MELO MARQUES	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0042952	LUCAS SANTIAGO	3,00	9,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0042179	MARCOS PAULO TERCZIANY VANZIN	3,00	15,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042401	MARIA JOSÉ SILVA DA ROCHA	3,00	12,00	2,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0042041	PAULO EMILIO PRESCENDO	3,00	12,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0040859	PEDRO HENRIQUE DE SA NEVES	0,00	6,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041975	RAFAEL MENGELBERG DE PAULA	3,00	9,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0041036	RENAN SCOPARO MANNO	6,00	12,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0041737	VICTOR DE CARVALHO THÁ	3,00	15,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0042963	WAGNER MIYADI	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038477	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Afrodescendente
0041924	ADILANE DE ASSIS FERREIRA	0,00	12,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0038517	ADILSON DA SILVA LOPES	0,00	6,00	2,00	56,00	64,00	Ampla Concorrência
0039171	ADRIANA DAS DORES	3,00	9,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041162	ADRIANA DE FÁTIMA MALANOWSKI	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0042162	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0040958	ADRIANA FERRAZ	3,00	6,00	10,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0041138	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0042575	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0038455	ADRIANE CRISTINA KRETZER	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0039255	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	3,00	12,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0042663	ALDAMARA CORRÊA	0,00	6,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042358	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0042255	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0038209	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0042077	ALESSANDRA KELTIKA FISCHDICK	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0041972	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0042598	ALESSANDRA SERAFIM DA SILVA	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0039805	ALEXANDRA DIAS	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0042325	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0042490	ALEXANDRA JULIO PIMENTEL	3,00	6,00	2,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0038445	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	0,00	0,00	4,00	60,00	64,00	Ampla Concorrência
0040338	ALINA BOTELHO IMBEMAN	3,00	9,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0042606	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0042857	ALINE DE LIMA	3,00	12,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0041814	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0038576	ALINE OCHOVE	3,00	3,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0039464	ALINE OSHIRO	0,00	6,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0041517	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0039762	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	3,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0040773	ALLAN FELIPE DOS ANJOS	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0039803	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência

0040174	AMANDA ALVES	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0042739	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	3,00	6,00	2,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0040710	AMANDA MIRANDA	3,00	12,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0043076	AMANDA SILVA DOS SANTOS	0,00	9,00	6,00	48,00	63,00	Afrodescendente
0042504	AMANDA TAMANINI ALVES IGNACIO	3,00	12,00	8,00	60,00	83,00	Ampla Concorrência
0041858	AMELIA BOGDANOVICZ	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0042843	ANA CARLA MACHNICKI	0,00	9,00	8,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0040006	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0040585	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	3,00	9,00	0,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0041084	ANA CAROLINE GUARIENTI	3,00	9,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0042502	ANA CLÁUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA	3,00	12,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0039224	ANA LINDALVA PEREIRA DA SILVA	6,00	6,00	0,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042889	ANA LUCIA BECKENKAMP	12,00	9,00	4,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0039246	ANA LUCIA SNIECIKOSKI	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041586	ANA MARIA DARODDA STACHUKA	3,00	12,00	6,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência
0043051	ANA PAULA DE LIMA SANTOS	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0040618	ANA PAULA DOS SANTOS	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0039227	ANA PAULA MAREL	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0040884	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0039231	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0038174	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0039866	ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0042404	ANDRÉIA BERNINI JORENTE MARROQUE	3,00	12,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0040658	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	4,00	48,00	52,00	Ampla Concorrência
0039914	ANDRESSA GAVASSO AMARANTES	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0042694	ANDRESSA MANON ANDREOLI	3,00	9,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0042501	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	0,00	12,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0042525	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	Afrodescendente
0038243	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039336	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	0,00	6,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0040716	ANDRIELI DOS SANTOS TEODORO ASSUNÇÃO	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0041794	ANE CAROLINE IARAMENCO CARNIN LOPES	9,00	3,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0042805	ANELIZE ZADRA PACHECO	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0042159	ANGÉLICA BEATRIZ HAFEMANN DALTOÉ	3,00	9,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0042341	ANGELITA DE LIMA PONCIO	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0043012	ANNE FRANCIELE DORADA TEIXEIRA	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0043168	ANNE FRANK	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042142	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0039069	ARANTXA PILAR BARBOZA PEREIRA	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0043199	ARIANNE MERINO DA SILVA MEDUNA	0,00	6,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042331	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	0,00	9,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0039154	AURÉLIO PROSDÓCIMO	6,00	12,00	8,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0042011	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0041542	BEATRIZ GOULART CHIMOIA RUTKOWSKI	0,00	6,00	6,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência
0039211	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042800	BEATRIZ OBAL DE OLIVEIRA	0,00	6,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0040377	BERENICE TEODORO MENDES	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042207	BEUKIS VICELLI DE FARIA	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0041687	BREDA VILAR MIURA	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0041725	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	0,00	6,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0042854	BRUNA DE FATIMA PEREIRA SCHMITE	0,00	9,00	6,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0039997	BRUNA GRENSOSKI	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0039806	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0039400	CAMILA CIOLI	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0041484	CAMILA DE MOURA	3,00	12,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0039450	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	0,00	6,00	10,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0039718	CARLA GEOVANA DE GOES PEREIRA	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Afrodescendente
0038578	CARLA NAYARA DE MOURA LIBÓRIO	6,00	0,00	2,00	56,00	64,00	Ampla Concorrência
0043179	CARLA SIMONE GOMES OSTROSKI SCHEBELISKI	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0040412	CARLOS EDUARDO FREDERICO	0,00	9,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0038168	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	6,00	3,00	10,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0041116	CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE	3,00	15,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0043281	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	0,00	0,00	2,00	48,00	50,00	Ampla Concorrência
0043311	CAROLINE DA SILVA PAZ	3,00	6,00	8,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0039514	CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0041820	CAROLINE DO ROCIO ALVES AGUIAR	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0040055	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	3,00	9,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0038307	CAROLINE KARASINSKI BARROS	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0041379	CASSIA CRISTINA DE MACEDO	0,00	9,00	2,00	56,00	67,00	Ampla Concorrência
0040503	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039004	CASSIO DE SOUZA FARIAS	3,00	3,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0043093	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	3,00	3,00	4,00	48,00	58,00	Afrodescendente
0039077	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0042390	CIBELLE WAZIMA DOS SANTOS	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0043307	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	3,00	9,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0043040	CLARIZA RADUNZ PEDROSO	0,00	9,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0040694	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0043173	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	3,00	6,00	8,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040408	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0038942	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0040898	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0039472	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência

0038889	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0042311	CLEICIANE DOS SANTOS SIMÃO	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0042375	CLEUSA ADRIANA MARCHI	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0041880	CRISTIANE ANTUNES	3,00	12,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0039492	CRISTIANE CHESINE MONGE	0,00	0,00	6,00	52,00	58,00	Ampla Concorrência
0039891	CRISTIANE FABEN LUTKE DE MELLO	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0043387	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0043379	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	0,00	3,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0042599	CRISTIANE REGINA ALVES	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0039110	CRISTIANI ALINE SOARES	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0039488	CRISTIANO CLAUDINO	0,00	6,00	8,00	48,00	62,00	Afrodescendente
0041052	CRISTINA PIRES DOS SANTOS RIBEIRO	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042273	CRISTINA RAFFAELA LEMES	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0041767	CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0038801	CRYS HELLEN ERDMANN	3,00	9,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0038941	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0041109	DAIANA CAROLINA VELLOSO	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0041281	DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI	0,00	12,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0041232	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	9,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0040821	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	0,00	6,00	6,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência
0041830	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	6,00	3,00	6,00	56,00	71,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042906	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	9,00	15,00	4,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0042597	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0039674	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	3,00	0,00	4,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0043287	DAMARES PEREIRA FARIAS	3,00	9,00	2,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0043176	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	0,00	6,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041461	DANIELA DOS SANTOS	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042742	DANIELE JACOB VIEIRA DE LIMA	0,00	3,00	4,00	52,00	59,00	Ampla Concorrência
0041973	DANIELE ROCHA MOTA	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0040255	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	0,00	6,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0042920	DANIELLE BISSONI	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0042498	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0039505	DANIELLI AGUIAR DE MORAES CABRAL	6,00	6,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0038564	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0042346	DANUSA IUNG DA SILVA	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0041544	DAVI DA SILVA RIBEIRO	15,00	6,00	4,00	48,00	73,00	Afrodescendente
0042480	DAYANE CRISTINE MARTINS	0,00	0,00	6,00	48,00	54,00	Ampla Concorrência
0042239	DAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	3,00	3,00	6,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência
0039141	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	0,00	3,00	4,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0042560	DÉBORA CONSUELO KOHNLEIN SCHURTZ	0,00	9,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0039356	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042015	DIEGO RAPHAEL ANDRADE CHAVES	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0039748	DIRLEI ALVES DO CARMO	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0039155	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	0,00	15,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038901	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	0,00	9,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042791	EDCARLA ALVES VENANCIO	0,00	0,00	6,00	52,00	58,00	Ampla Concorrência
0038165	EDER SILVA	3,00	15,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0041738	EDILAINE SILVA MATOSO DAQUINO	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0041320	EDINA CORDEIRO DA SILVA	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0039736	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0039814	EDINALVA GOMES	3,00	0,00	4,00	52,00	59,00	Ampla Concorrência
0041310	EDINEIA CORDEIRO DA SILVA DOS SANTOS	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0042200	ELAINE CRISTINA TRENTIN	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0040807	ELAINE CRISTINE DE SOUZA	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043490	ELAINE GODOI RIVA	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0040909	ELENIR DE SOUZA	0,00	0,00	4,00	56,00	60,00	Ampla Concorrência
0043420	ELIANA FIRIGOLO	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0039178	ELIANE LUSA	3,00	9,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0041940	ELIANE SARRAFF	3,00	9,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0038295	ELIETE CORREIA DE BARROS	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0041564	ELIETE REGINA ROCHA	9,00	3,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0043160	ELISANA JANDT PASSOS	6,00	3,00	8,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0039745	ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	0,00	6,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0040722	ELISETE APARECIDA CAETANO	0,00	6,00	4,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência
0039758	ELIZANE TIBES GARCIA	3,00	6,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0042099	ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0040442	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0041337	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0041953	ELZA TEREZINHA PLEP	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0042593	EMILYN LEMES PEREIRA	9,00	6,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0040753	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	6,00	4,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência
0041487	ERICA LARISSA CORREA MOTA	3,00	12,00	2,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0042007	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS	3,00	6,00	8,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0040084	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	0,00	3,00	4,00	52,00	59,00	Ampla Concorrência
0041912	EVA MIKOLAIEWSKI	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0043037	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	3,00	0,00	4,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência
0041936	EVELIM CAETANO FERREIRA SERAFIM DA ROCHA	9,00	9,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0041558	EVELYN TIEMY SASAKI	6,00	15,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0041789	EVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0043413	FABIANA DIOMAR DO AMARAL PEREZ	3,00	9,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0040829	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	3,00	12,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0042416	FABINA GONÇALVES DE PAIVA	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0039932	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	6,00	12,00	10,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0041776	FABRINA LETÍCIA CARVALHO LAURINDO	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0039940	FÁTIMA APARECIDA DALPRÁ	0,00	9,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência

0042552	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042788	FERNANDA COMETI STOCCO	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0041994	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	Afrodescendente
0041325	FERNANDA NIZER	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0040296	FERNANDA ROBERTO NASCIMENTO	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0042373	FLAVIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0041585	FLÁVIA DA SILVA BENTO	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0038596	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0041217	FLAVIA THIELLEN CIT MULBAUER	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040601	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	3,00	12,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0039578	FRANCIELE ALVES LAUREANO	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0038523	FRANCIELE APARECIDA ARAUJO	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0043265	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	15,00	6,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0041160	FRANCIELLE JUSTE DOS SANTOS IUNG	0,00	15,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0039027	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	Afrodescendente
0040894	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0040306	FRANCINE KASSIA CARVALHO	3,00	0,00	4,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0042772	FRANCISCO CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	4,00	56,00	60,00	Afrodescendente
0039790	FRANKLIN DAVID SILVA	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0042918	GABRIELA FERNANDA ROCHA CORREA	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0042535	GABRIELA LAUSCH	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0041756	GABRIELA LEVY ALVAREZ	3,00	6,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0038857	GABRIELA RESENDE CARDOSO	0,00	3,00	2,00	56,00	61,00	Ampla Concorrência
0039707	GAZIELE MATOSO MARTINS DA CRUZ	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0041682	GEISSA CUNHA DA SILVA	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0043050	GEORGE LINCON VELOSO CRUZ	0,00	6,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0039517	GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0041476	GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO	3,00	6,00	6,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0038759	GISLAINE ANDRETO CANDIDO	0,00	12,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042349	GISLAINE DE FATIMA SOUZA FELIZ	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0042562	GISLAINE DIAS PRADO	3,00	15,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0040343	GISLEINE PAEZ GONÇALVES	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0042284	GIULIANE SANTOS MARTINS	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0041030	GIULIANO MORANDI MENDES	0,00	9,00	8,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0040365	GLAUCIA DIAS ALVES	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0043191	GLÓRIA HAMARA CROVADOR	0,00	6,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042379	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0041578	GRACIELE ARAUJO GONÇALVES MUNIZ	0,00	0,00	6,00	48,00	54,00	Ampla Concorrência
0042120	GRACIELI ALVES DA SILVA	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0042601	GRAZIELE DO ROCIO SCREMIM	0,00	6,00	2,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0038150	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	0,00	9,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0039990	GREYCE BRAZ NARCIZO MASSANEIRO	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0042080	HARRYSON FISCHDICK	9,00	15,00	4,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0038433	HELEN AGUIRRE DE SOUZA	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0042639	HELEN CRISTINA RAMOS	6,00	12,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0042403	HELLEN LETÍCIA DE PAULA	3,00	3,00	4,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência
0041274	HELLEN MAGALHÃES STAHLKE	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0041360	HILDA MARIA DAUDT	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0041341	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	3,00	0,00	2,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0039841	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0042053	ILDA MARIA DE ALMEIDA	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0041698	ILDA PRATES DA SILVA	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00	Ampla Concorrência
0042377	INDIANARA PEREIRA FARIAS	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0042429	IONE COSTA MARTINS	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0040841	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	0,00	3,00	6,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0042188	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	0,00	6,00	0,00	48,00	54,00	Afrodescendente
0042320	ISABELLY KARINE ALVES LEITE	0,00	6,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0040415	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039152	ISRAELA THAIS IAVNE	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0041395	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0042471	IVANIZE DE FATIMA PEREIRA SOARES	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0042776	IZABEL CRISTIANE JORGE	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0042507	JACKELINE MOURA GORDIA	0,00	15,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0043020	JACKSON RICARDO PARISE	0,00	12,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039119	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0040868	JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH	3,00	9,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0038244	JAINE PATRICIA NEVES GARCIA	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0042900	JANAINA DA COSTA CUNHA	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	Afrodescendente
0043109	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0039788	JANE DE OLIVEIRA BETIER	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0042671	JANETE DO ROSARIO AMARO CRISANTO	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0038597	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0041785	JAQUELINE GOMES MORAIS	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0039229	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	6,00	12,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0042531	JAUTO DA SILVA MORAES	0,00	12,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0039341	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	3,00	3,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0039843	JEANINE LUZ CROCETTI	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0041642	JÉSSICA ADRIANE VALENTIM SANTIGO	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041958	JÉSSICA APARECIDA RAMOS DA CUNHA	3,00	3,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0038691	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039267	JÉSSICA DE OLIVEIRA FRANÇA	3,00	6,00	8,00	60,00	77,00	Afrodescendente
0043288	JESSIKA SLOBODZIAN	3,00	9,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência

0039669	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0042870	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	3,00	0,00	8,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0038932	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	0,00	12,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0038673	JOÃO ROBERTO DA SILVA SÃO MARCO	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0043468	JOICE BATISTA DOS SANTOS	0,00	6,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0041634	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	3,00	9,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0038222	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0042275	JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA	0,00	12,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0041244	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	3,00	3,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0042956	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0041061	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	6,00	6,00	4,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0041911	JOSIANE ROBAINA	3,00	3,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0041226	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0039500	JOSIMERI DE CAMPOS	3,00	9,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0041590	JOZIANE AP. RATES	6,00	9,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0041613	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0040254	JULIANA MARÇAL	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0039532	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	0,00	12,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039269	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	0,00	12,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0041822	JULIANE NUNES DOS SANTOS	0,00	9,00	2,00	56,00	67,00	Ampla Concorrência
0038529	JULIANE VIEIRA	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0043504	JULIANNA DIAS MARIA	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0041495	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	6,00	12,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0043181	KAMYLLA KRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0042548	KARINA ADRIANE MACHADO	0,00	3,00	4,00	56,00	63,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040968	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0042770	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	3,00	0,00	8,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0041171	KAROLINY VITÓRIA SCHMIDT MARTINEZ BUENO	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0038558	KARYN LUIZI MACEDO SANTOS	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0042630	KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL	3,00	0,00	4,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência
0042074	KATIA OLIVEIRA ALMEIDA	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0042088	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	0,00	6,00	10,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0041154	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0039769	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	0,00	9,00	4,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência
0041463	KELLY CARON DE OLIVEIRA	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0041403	KELLY CRISTIME AKEMY NISHIDA SATO	3,00	6,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0040473	KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA	9,00	12,00	4,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0040741	KELLY REGINA DECKER	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0043013	KELY TABORDA BAPTISTA DIAS DA SILVA	0,00	15,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0038290	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0041509	KERIN DA SILVA MACEDO	3,00	9,00	8,00	52,00	72,00	Afrodescendente
0042950	KEROLAINE MOROZ	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0041371	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	0,00	9,00	2,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0038397	KETLYN STHEFANY LOCH LIMA	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0040192	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0040434	KEYTH BIANCA CECCON	0,00	12,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0042930	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0038624	LARISSA ALVES GOMES	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0039520	LARISSA SOUZA DE AZEVEDO	3,00	3,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0042892	LAURA LYNE DA MAIA	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0038832	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042808	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	0,00	12,00	6,00	48,00	66,00	Afrodescendente
0040342	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0042333	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0039417	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	6,00	9,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0039705	LEILIS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	3,00	3,00	10,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0041636	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	3,00	0,00	4,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0038696	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	0,00	6,00	10,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0040908	LETICIA COSTA DE SOUZA	3,00	9,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0038643	LETICIA DE LIMA MORAIS	3,00	12,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0042143	LETICIA EMANOELLE DE OLIVEIRA LINS	0,00	6,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0042334	LETICIA MESSIAS FARAGO	3,00	12,00	2,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0042294	LETÍCIA SETSUMI DO NASCIMENTO MACHADO	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0041764	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	0,00	12,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0038848	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0043313	LIDIANE DE SOUZA	9,00	12,00	2,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038330	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	6,00	9,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0040194	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	3,00	12,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0040730	LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO	0,00	6,00	2,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0040003	LILIANE DOS SANTOS	3,00	6,00	2,00	40,00	51,00	Afrodescendente
0041921	LILIANE ESPERANÇA	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039123	LIZANE KUSS KMICK DOS SANTOS	0,00	9,00	8,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0039030	LORENA PAOLA RODRIGUES FERREIRA	0,00	3,00	2,00	60,00	65,00	Ampla Concorrência
0043174	LORIZE QUINTINO DA SILVA	0,00	6,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041788	LUANA CURY CEZAK	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0039047	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	3,00	6,00	6,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0040393	LUANA LEAL	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0040910	LUANY DA SILVA SANTOS	9,00	12,00	4,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0040399	LUARA HORRARA MALUCELLI	3,00	12,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0038528	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0039026	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0038378	LUCIANA APARECIDA BRAGA	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência

0040432	LUCIANA BORGES JANOARIO	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0038448	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	Afrodescendente
0039865	LUCIANA KNUPP GONÇALVES DE LIMA	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0043130	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	0,00	12,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0039816	LUCIANE FREITAS MENINO	3,00	12,00	2,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0039621	LUCIANE KINAL	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042303	LUCICLEIA CARNEIRO MOLLER	0,00	12,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0039388	LUCIMARA NEVES PEREIRA	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0042647	LUCIMERI FRANCISCO MODESTO LILLER	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0039102	LYGIA DOS ANJOS COELLI	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0043195	MAELI CARNEIRO SANTOS DA SILVA TORQUATO	3,00	0,00	2,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0041494	MAICON RODRIGO DE ALMEIDA	6,00	12,00	2,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042643	MAIRA LIS HENRIQUE CLARINDA	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0040756	MAIRA MOREIRA	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0042421	MAIRA RODRIGUES DE SOUZA	6,00	0,00	4,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência
0038641	MAISA MILENNE ZARUR REMER	12,00	9,00	0,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0041054	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0041905	MANOELA DO NASCIMENTO SILVA	0,00	0,00	4,00	56,00	60,00	Ampla Concorrência
0039656	MANUELLA NATHALIE GRAF	0,00	3,00	8,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0042570	MARCELA DE LIZ CAVALHEIRO	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0041044	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0040368	MARCELO DE OLIVEIRA	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0043332	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0041383	MARCIA DE CARVALHO	6,00	9,00	0,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0042307	MARCIA GIOVANETI TAQUES	3,00	12,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0041508	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	0,00	9,00	4,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência
0040874	MARCIA LACHMAN MACIEL	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0040312	MARCIA LEONOR MACHADO	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0040447	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	Afrodescendente
0042533	MARGARITA DE OLIVEIRA POSSAS PINHEIRO	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0042388	MARIA APARECIDA CHAMORRO	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0041941	MARIA APARECIDA PAIVA PEREIRA	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0042387	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	0,00	0,00	2,00	48,00	50,00	Ampla Concorrência
0040666	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0043442	MARIA HELENA CORRÊA TAVARES DO NASCIMENTO	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0039655	MARIA JOSÉ HENRIQUES CORREA	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0043245	MARIA LÚCIA DE FREITAS	0,00	3,00	4,00	56,00	63,00	Ampla Concorrência
0040707	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	0,00	6,00	8,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0039104	MARIANA GOGOLA DAMACENO SIQUEIRA	9,00	9,00	10,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0041597	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	3,00	9,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0040964	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0039975	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0040892	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	0,00	3,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0040990	MARILDA MUNHOZ	0,00	3,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0041950	MARILENE XAVIER DA COSTA ARLINDO	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0039021	MARILIZE DOS SANTOS	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0039184	MARINA DA SILVA INÁCIO	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0038568	MARINEY CHAVES DE SOUSA	3,00	12,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0043383	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	0,00	3,00	6,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0043251	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	Afrodescendente
0042406	MARLENE ANTONIA RODRIGUES	0,00	3,00	8,00	48,00	59,00	Afrodescendente
0043158	MARTA JULIANA SCHAFRANSKI DA SILVA	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0038308	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0038899	MAXLAENY LOPES BARBOSA	0,00	12,00	8,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0042215	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	0,00	9,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0041091	MAYARA RIBEIRO DA SILVA	0,00	3,00	8,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0038699	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0038401	MEIRIANE NICO	0,00	6,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0039253	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	0,00	3,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0039213	MELAINE PILATTO GONÇALVES	0,00	9,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0041971	MICHELE CHRISTINA REBOLI ATAB	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0042641	MICHELE FERREIRA DUTRA	6,00	9,00	0,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0041801	MICHELE SIQUEIRA DE LIMA	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0042726	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	6,00	0,00	4,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência
0040464	MICHELLE GONÇALVES CAMILO BOZA	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0042836	MICHELLI CRISTINE BRAGA	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Afrodescendente
0040918	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	3,00	9,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0042363	MONALIZE DIAS CORDEIRO VELOMIM DA SILVA	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0041053	MONIKE BARRETTO DE CASTRO COSTA	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041670	MORGANA PEREIRA DONADIO	3,00	9,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0039371	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Afrodescendente
0042881	MYLLENA PEREIRA	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0039221	MYRNA AZEVEDO VALENTE	3,00	12,00	2,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0042146	NADIANARA DE LIMA TEZZA	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00	Afrodescendente
0041092	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	3,00	3,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0043286	NARRYMANN DO PILAR CAMPOS	3,00	12,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0038967	NATALI ESTER MATOSO	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0043453	NATALIEH TEIXEIRA MACHADO	3,00	6,00	6,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0040295	NATALY EVANGELISTA VEIGA	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0043206	NATHALYN ALEXIA DA SILVA SANTOS	0,00	9,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0039731	NATHESSA LUDINGHAUSEN WOLFF	6,00	9,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0038971	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	6,00	0,00	6,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0040877	NAYANE DE MATOS HORST	3,00	6,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0040798	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0040933	NEUZA CARDOSO DA SILVA	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência

0042491	NEUZA MARIA DOS REIS	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0039195	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042522	NEUZI OLIVEIRA DE MACEDO	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0042826	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0041231	NICOLLI BURIM MEI	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041342	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	0,00	9,00	6,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0043106	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	0,00	6,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0042263	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	0,00	6,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0041442	ODARA FABRO PIAIA	3,00	15,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0038706	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	12,00	6,00	2,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0039234	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	6,00	6,00	6,00	60,00	78,00	Ampla Concorrência
0039981	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	3,00	12,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0042201	PATRICIA DE SOUZA	0,00	12,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0041261	PATRICIA DE SOUZA MARTINS	3,00	0,00	8,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0039871	PATRÍCIA FELÍCIO DE SOUSA	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0038807	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	0,00	9,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0041322	PATRICIA FERREIRA LIOTTI	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0042412	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	0,00	9,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0041238	PATRICIA HELENA NUNES FRANCO	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0042661	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	0,00	9,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0038201	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	0,00	6,00	8,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0041537	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0039451	PATRICIA SIELSKI BRITTO	0,00	6,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0043134	PATRÍCIA SIRLENE SCHUNIG	0,00	9,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0040047	PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0042410	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	6,00	9,00	4,00	40,00	59,00	Afrodescendente
0040329	PIERINA LOURDES SAKAKIBARA DUARTE	0,00	3,00	8,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0041451	POLIANA MOREIRA CLARO GUSMAO	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0042199	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILLA FERREIRA SANGLARD	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039081	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0040954	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	3,00	6,00	6,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0042701	RAMERTON BUENO	3,00	12,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0042820	RAQUEL BOGDANOVICZ FERREIRA	3,00	6,00	4,00	56,00	69,00	Ampla Concorrência
0039781	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038675	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	3,00	9,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0042489	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	0,00	6,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0041847	RENATA DA COSTA CORREA FOES	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0038521	RENATA DE MOURA RIBEIRO	3,00	9,00	0,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0042369	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0038274	RENATA GALINARI	0,00	3,00	4,00	52,00	59,00	Ampla Concorrência
0038662	RENATA KARINE DA SILVA GOMES	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039342	RENATA MIRANDA	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0041648	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	3,00	9,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0042110	RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA	0,00	12,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência
0040479	RITA DE CASSIA DE SANTA	0,00	9,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0041317	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES	9,00	15,00	4,00	60,00	88,00	Afrodescendente
0040981	RIZIA FERRELLI LOURES LOYOLA FRANCO	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0038815	ROBERSON DE LIMA	3,00	12,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0039364	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9,00	9,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0041159	ROBERTO CARLOS CAMPISTA DE ALMEIDA	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0039721	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	Afrodescendente
0041051	RODRIGO ALVES DE AGUIAR	6,00	12,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0040581	ROMULO IUNG SILVEIRA	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042002	ROSANA DOS ANJOS CORRÊA	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0042765	ROSANE AZEVEDO DE SOUZA OTTO	0,00	6,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0038376	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0043035	ROSANGELA APARECIDA MARAFIGO	3,00	6,00	6,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0041553	ROSANGELA ASSUNÇÃO DA ROSA KORSUN	6,00	3,00	2,00	60,00	71,00	Ampla Concorrência
0041982	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	6,00	12,00	8,00	60,00	86,00	Ampla Concorrência
0041752	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	0,00	6,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0040928	ROSANY MARIA MARCOLIN	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0042899	ROSE MARA PERPETUA CORREA	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0040079	ROSE MERI POLICARPO MATOS	3,00	9,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0042460	ROSELEI ERMINIA CORATTO QUESADA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0039115	ROSELI LEITE CARDOSO	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0041664	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	3,00	0,00	6,00	56,00	65,00	Afrodescendente
0039903	ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0042908	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0039723	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	3,00	3,00	8,00	40,00	54,00	Afrodescendente
0039867	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	3,00	6,00	2,00	56,00	67,00	Ampla Concorrência
0038987	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Afrodescendente
0038692	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	0,00	12,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0041183	ROSILENE DA SILVA	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0042912	ROSIMARA MOTA DIAS	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Afrodescendente
0041020	RUTE PIETROSKI DA LUZ	0,00	12,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0042983	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	3,00	9,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0042026	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0043087	SAMARA CRISTINE BRUCK	3,00	12,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0040445	SANDERSON MENDES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	56,00	65,00	Afrodescendente
0041429	SANDIELEN DE ALMEIDA SILVA	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039116	SANDRA CRISTINA BARBOSA	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência

0041122	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	6,00	6,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0042773	SANDRA MARA DE FRANÇA	3,00	12,00	0,00	44,00	59,00	Afrodescendente
0041022	SANDRA REGINA GAVASSO AMARANTES	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0043355	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0041695	SILVANA MARTINS CUNHA ROSINI	3,00	9,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038227	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0038836	SILVANE CALABAIDE KOPPE	0,00	6,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0042681	SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0042652	SIMONE SANGLARD PENTEADO	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0041745	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	3,00	0,00	8,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0043205	SIRLEI MARIA MACENA	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0041489	SIRLENE DELGADO	0,00	3,00	2,00	52,00	57,00	Ampla Concorrência
0038627	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMIREZ LESKY	9,00	3,00	8,00	60,00	80,00	Ampla Concorrência
0042119	SÔNIA MARIA PASTRE WALTER	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0038587	STEFANY SYKACZ GIRO	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0040395	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0041201	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	0,00	0,00	8,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0040242	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	0,00	3,00	6,00	60,00	69,00	Ampla Concorrência
0042495	STHEFANIE DO ROSÁRIO FERNANDES BARBOSA	3,00	12,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0038577	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0039204	SUELEN CAMPOS GARCIA	0,00	0,00	4,00	48,00	52,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038891	SUELI CRISTINA COELHO MAIELLO	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0042258	SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0038198	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0039436	TABATA SCHUSTER DE DEUS	3,00	12,00	6,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência
0043014	TAIANE DA SILVA CORDEIRO FIDEL	0,00	9,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência
0042921	TAIS APARECIDA SIEPKO KICHILESKI	3,00	3,00	0,00	56,00	62,00	Ampla Concorrência
0041211	TALIA MARA DIAZ	3,00	3,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0039418	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0038769	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0038685	TANIA ROCHA DE PRA	3,00	6,00	0,00	44,00	53,00	Afrodescendente
0041647	TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0042293	TATIANA ALMEIDA VIEIRA	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0038393	TATIANE APARECIDA KOCH	9,00	15,00	2,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0042809	TATIANE APARECIDA SAIDOCK	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0040487	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	3,00	12,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0040197	TAYANGHI KARINA LOS	6,00	12,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0041554	TAYSA REGINA ROSALIN MAIORKY	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0042603	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0040020	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Afrodescendente
0040490	THAÍS FRANÇA MACIEL	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0042409	THAIS REGINA PADILHA BUENO	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0042634	THAIS SANTOS DE SOUZA	6,00	12,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0038505	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	3,00	9,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0043471	THALIA FRANCIELE KOCH	3,00	6,00	4,00	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0042350	THAYLINE VEIGA BELO RIBEIRO	9,00	9,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041552	THAYNÁ INDIANARA HEY	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0039898	THAYS FERNANDA MALESKI	3,00	9,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0043026	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	3,00	9,00	10,00	56,00	78,00	Afrodescendente
0039203	THIANY RODRIGUES NEVES	3,00	0,00	4,00	44,00	51,00	Afrodescendente
0040511	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0039035	VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA	0,00	9,00	6,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0042688	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	6,00	9,00	2,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0038188	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	3,00	9,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0042398	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA GADIM	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0043157	VANESSA HARMEL MOREIRA JOSÉ	0,00	3,00	4,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0039205	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0041731	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0041641	VANESSA SOUZA DA GRAÇA	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0042583	VANESSA TRENTIN	0,00	9,00	8,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0039652	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0042867	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	0,00	12,00	8,00	60,00	80,00	Afrodescendente
0041782	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	9,00	12,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0042513	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	6,00	12,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0041773	VIRGINIA DE CAMPOS PIMENTEL	6,00	15,00	2,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0043016	VIRGINIA FRESSATO DA SILVA PARISE	0,00	9,00	6,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0039627	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Afrodescendente
0042655	WANDA CELIA EVANGELISTA	3,00	3,00	0,00	56,00	62,00	Ampla Concorrência
0041045	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0041449	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	0,00	9,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência

4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040641	WILMA CORDEIRO GOMES	3,00	3,00	0,00	52,00	58,00	Ampla Concorrência
0040998	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	3,00	6,00	6,00	56,00	71,00	Ampla Concorrência
0043428	YASMIN DIAS DA LUZ	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência

4330 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RL	INFO	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042354	ALINE DA CRUZ WUDARSKI DA ROSA	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0041671	CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI	3,00	15,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0038760	FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0042052	LUCIANE CRISTINE VENDT	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0040401	NICOLLE SOARES	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0040391	PAOLA INGRID DOS SANTOS	3,00	9,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0041742	SILMARA STRAITENBERGER COGA	3,00	12,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C917ED7B

GABINETE
EDITAL N .º 115 / 2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado por intermédio presente edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 06 de novembro de 2022.

O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 07/12/2022 até às 23h59min do dia 08/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Especial

Edital n.º 115/2022 – Resultado preliminar da prova objetiva – PMM Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO - 089/2022 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO I DO EDITAL N.º 115/2022 - GABARITO DEFINITIVO

4331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: B	05: D	06: A	07: B	08: E	09: A	10: B
11: C	12: E	13: C	14: D	15: C	16: C	17: A	18: C	19: D	20: E
21: B	22: C	23: E	24: B	25: C	26: A	27: C	28: D	29: D	30: B
4332 - DENTISTA ESF									
01: D	02: B	03: E	04: A	05: B	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: E	17: B	18: A	19: D	20: D
21: A	22: X	23: X	24: C	25: X	26: E	27: X	28: X	29: B	30: A
4333 - MÉDICO ESF									
01: D	02: B	03: E	04: A	05: B	06: E	07: E	08: E	09: C	10: C
11: D	12: C	13: C	14: D	15: E	16: B	17: E	18: C	19: C	20: C
21: A	22: D	23: E	24: A	25: B	26: E	27: B	28: D	29: D	30: E

Página 1 de 1

ANEXO II DO EDITAL N.º 115/2022 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Dentista ESF	22	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	23	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	25	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	27	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	28	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Página **1** de **1**

4331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE PEREQUÊ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038735	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0038882	MARIA HELENA BARATO	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
4331 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE SERTÃOZINHO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038263	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0038865	EDILAINE RIBEIRO	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0039061	GABRIELLA MARÍLIA ANTUNES	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência

0038917	GUILHERME RENAN SCHWAB	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0038765	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0038880	PATRICIA SOUZA LAURINDO GOMES	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0039068	RAFAEL LUIZ RIBEIRO	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0038523	WESLEI NATAN DA LUZ OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
4332 - DENTISTA ESF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038955	ADRIANO KENZO GIACOMIN	6,00	12,00	6,00	60,00	84,00	Ampla Concorrência
0038738	AIDA IRIA SCHMIDT	0,00	12,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038347	ALINE APARECIDA BILL ROSA	3,00	12,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0038972	ALLANA FLÁVIA MARRA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0038387	AMANDA CAROLINA SANTOS SILVA	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038893	AMANDA CAROLINE GUERRA ROSA	0,00	9,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0038878	AMANDA CRISTINA ROCHA	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0038716	ANA CAROLINA DA SILVA	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0038952	ANA CHRISTINA BERNERT	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0038885	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0038874	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	3,00	12,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0039140	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	6,00	9,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0038618	ANDREA REIS WENDT	3,00	12,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0038991	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO	6,00	9,00	6,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência
0039056	ANDRESSA SIMIONI DE ÁVILA	9,00	15,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
0038198	ANGELO HENRIQUE CORREIA DE FREITAS CHEDE	0,00	9,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0038805	ANNE CRISTINE MARTINS	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0039182	BARBARA EVELYN FERREIRA	3,00	12,00	8,00	52,00	75,00	Ampla Concorrência
0038812	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	6,00	3,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0039110	BEATRIZ GABRIEL DE FARIA	3,00	3,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0038470	BRENDHA KEREK DE OLIVEIRA	0,00	9,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0038710	BRUNA MACHADO DA SILVA	6,00	3,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0039097	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0038769	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	6,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0039071	CAMILA PESSA	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0038949	CAMILA RHAIANA GONÇALVES NEGRÃO	0,00	3,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0038581	CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO	3,00	9,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0039081	CHRISTIANE DE CÁSSIA LIMA	0,00	12,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0039124	CRISTIANE ACCO PAULETTO	12,00	15,00	6,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0038452	DEISE BARREL SOUZA	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0038830	DESIRRE ARAUJO NOBRE	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0038486	DIEGO MARCELO ARNDT	6,00	12,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0038747	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	6,00	12,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência

4332 - DENTISTA ESF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038343	EDUARDO MACULAN BRANDINO	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0039233	ELIZA SAYURI ONUKA	0,00	12,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0038635	EMANUELLE CARVALHO FERNANDES	6,00	15,00	4,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0038668	EMILLY GODINHO CORRÊA	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0039181	FABIO ROGERIO AZONI DE CARVALHO	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0039142	FELIPE ANDERSEN BATISTA DA SILVA	0,00	3,00	8,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0038500	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0039135	FERNANDA DEVIDÉ	3,00	15,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0038562	FERNANDA GOMES	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0038724	FERNANDA SANTOS DINIZ	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0039225	GABRIELA DOS PASSOS FRITZ	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0039217	GABRIELA VITÓRIA DOLATO RODRIGUES	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0038648	GABRIELLE JAGAS NEVES	6,00	12,00	2,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0038652	GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0039098	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0039065	GEOVANNA PASINI	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0038476	GIHANI EL TASSA	0,00	12,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0039111	GIOVANNY DE PAULA QUADROS	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0038862	GIULIA SARTORI NESI	0,00	9,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0038372	GRAZIELA MAYRA VIEIRA MEDAGLIA	9,00	12,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0038931	HEMILY THEREZA LEMES QUEIROZ	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0039105	ISA BEATRIZ STRIQUER FIANI	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0039070	ISABELA STOEKLY DA SILVA	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0039206	ISADORA CRISTINA FERENCZ	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0038835	IZABELA DAHMER VILANOVA	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038764	IZABELA MARTINS	3,00	12,00	8,00	52,00	75,00	Afrodescendente
0039057	JESSICA GALANTE ALTEMIO	6,00	12,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0038535	JONATHAN SCHNEIDER	3,00	12,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0038393	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	0,00	6,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0039035	JUAN SIMIONI CORDEIRO	0,00	15,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0038979	JÚLIA EURIDES DA SILVA	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0038527	JULIANA MACARI CONDE	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0039103	KARINE NERONE	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0038185	KARLEL TRISTÃO MARQUES	0,00	6,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0038687	LAILA DOMINGUES	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0039191	LAILA MARIA DOS SANTOS ESCALIANTE	0,00	12,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0038915	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	3,00	12,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0038937	LARA CAMPOS PULITANO	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0039204	LARISSA ALVES LEONARDI	6,00	15,00	4,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0038444	LAYS ANDRESSA DE SOUZA ESSER	0,00	6,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0038613	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	12,00	15,00	6,00	60,00	93,00	Ampla Concorrência
0038986	LETÍCIA DE ARCEGA MENDES	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0039158	LETICIA DOS SANTOS MOTTA	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência

0038412	LETÍCIA MACHADO SOARES	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0039216	LETÍCIA SCHMICHECK	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0039138	LOUISE SALES PEDRO	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0038208	LUAN YURI DOS PASSOS VIEIRA	3,00	9,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0039051	LUANA MACHADO DE LIMA	6,00	12,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0039183	MARCEL SHIMBO	9,00	9,00	8,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência

4332 - DENTISTA ESF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038767	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0039027	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0038329	MARIANA BARP COPPINI	3,00	9,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0039006	MARIANNA DIAS VELLOZO	3,00	12,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0038309	MARINA VICTORIA LUVIZOTTO	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0039157	MAYARA BARBOSA DE SOUZA	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	Afrodescendente
0038567	MAYARA VALLE BUENO	0,00	6,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0038928	MOACIR JOÃO KARAS	0,00	6,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0039024	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Afrodescendente
0039099	NAIANE MAZARO POLITANO	0,00	12,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0038684	NATÁLIA CRISTINA BENVENUTTI	0,00	6,00	4,00	48,00	58,00	Ampla Concorrência
0039009	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	3,00	9,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0039257	NATHALIA SOUZA ARANTES	3,00	12,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0038759	NICOLAE CARVALHO DE PAULA	0,00	12,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0038528	NIVEA MARIA SASS	0,00	9,00	8,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0038536	PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE	3,00	12,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0038757	PAOLA FERNANDA BUDNY	3,00	12,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0038868	PATRICIA LAYLA PEDROSO	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0038628	PAULA CRYSTINA DE CAMPOS RIZENTAL	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0038493	PAULA REGINA DIAS MARTINS	6,00	6,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0039106	PAULO HIROSHI SHIRATORI	3,00	12,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0038386	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0039085	RAFAEL WALCHAKI	3,00	12,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0038681	RAYRA MAGNA DE MOURA MARQUES	0,00	3,00	6,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0038890	RENAN FELIPE ZONKOWSKI DA LUZ	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0039196	RENATA CRUZ REIS	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0038406	RICARDO DE ALMEIDA VIEIRA	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0038619	ROGÉRIO GUAITA OLIVEIRA	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0039127	SABRINA BRIGOLA	9,00	12,00	6,00	56,00	83,00	Ampla Concorrência
0038273	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0039112	SARA DE CASSIA TORNIER	6,00	9,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0039237	SASHA SILVA DE HOLANDA	3,00	12,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0038887	SAULO KFOURI LOPES	0,00	3,00	8,00	60,00	71,00	Ampla Concorrência
0039143	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038971	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0038932	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	6,00	12,00	2,00	44,00	64,00	Afrodescendente
0039179	THAISA PFEIFFER BRONZE	3,00	12,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0038473	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0039116	VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0039125	VILSON SENGER ROSAS	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0038491	VIVIAN CARLA VASCOSKI	6,00	15,00	2,00	60,00	83,00	Ampla Concorrência
0038846	WILLE FERNANDO ANNIES	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
4333 - MÉDICO ESF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038582	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	0,00	12,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038218	ALINA ANTÔNIA DE SOUZA FERNANDES	3,00	12,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038904	ANA CAROLINA ALVES SCHNEIDER LIERMANN	3,00	12,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0038634	BRUNNA ANDRADE GONDO	9,00	15,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência

4333 - MÉDICO ESF							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**RL**	**INFO**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038863	ERNESTO ALEXANDER JUNCOSA CASTRO DO NASCIMENTO	0,00	12,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0038930	FELIPE ALMEIDA ROSA	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0038754	FLÁVIA SALLES	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	Ampla Concorrência
0038603	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	0,00	9,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0038663	IZABELE CRISTINE VAZ	3,00	12,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0038544	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	3,00	9,00	6,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0038398	JHENYFFER LARA LERIANO	0,00	12,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0038968	JOÃO GABRIEL WAESS MARANHÃO	6,00	15,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0039039	JOÃO PEDRO RIBEIRO BAPTISTA	0,00	9,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0039189	LAISA MARKOVICZ	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0038458	LARISSA ALVES DA SILVA	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0038359	LISSA VENTURATO PEREIRA	0,00	15,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0039005	LUCELIO HENNING JUNIOR	6,00	12,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0038945	MARCELLE FUMIE TAMURA	3,00	12,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0038978	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	3,00	9,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0038595	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	0,00	9,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0038801	NATHÁLIA MATTOS CORRÊA	6,00	15,00	6,00	32,00	59,00	Ampla Concorrência
0038277	OTAVIO AUGUSTO HOTZ ELBL	3,00	12,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0038644	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	6,00	15,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0038973	QUINTO HENRIQUE LABRE SALVADORI	12,00	12,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0038790	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	12,00	15,00	6,00	36,00	69,00	Afrodescendente

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9CA3B4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 - PMM

PROCESSO Nº 214/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: IPM SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARES NATIVOS EM PLATAFORMA WEB DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
31	2	2	2002	3339040060000000000	0
31	2	2	2002	3339040080000000000	0
60	3	1	2006	3339040060000000000	0
60	3	1	2006	3339040080000000000	0
92	4	1	2009	3339040060000000000	0
92	4	1	2009	3339040080000000000	0
109	5	1	2010	3339040060000000000	0
109	5	1	2010	3339040080000000000	0
130	6	1	2011	3339040060000000000	0
130	6	1	2011	3339040080000000000	0
612	15	1	2045	3339040060000000000	0
612	15	1	2045	3339040080000000000	0
628	16	1	2046	3339040060000000000	0
628	16	1	2046	3339040080000000000	0

Valor: R$974.185,60 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B2FEC30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	22/2022
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	29/11/2022
Objeto	Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal.

Dotações Orçamentárias:
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA - CNPJ/CPF: 31.087.250/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Agrovet plus 50ml (Benzilpenicilina G Procaina; Benzilpenicilina G Potássica; Estreptomicina;)	ELANO	12,00	R$ 24,00	R$ 288,00
4	Antimicrobiano Intra Mamário (Mastite Clínica) (Cefalexina; Neomicina; Prednisolona)	JA SAUDE ANIMAL	40,00	R$ 8,75	R$ 350,00
14	Creolina 50 ml	PEARSON	20,00	R$ 9,49	R$ 189,80
16	Eletrificador Rural 25J (220V)	PAMPEANO	3,00	R$ 305,00	R$ 915,00
19	Galgosantel oral 1 L closantel 7,5%	BIOGENESES BAGO	40,00	R$ 169,00	R$ 6.760,00
21	Ivermectina 50 ml (Ivermectina 1% e 3,5%)	CALBOS	15,00	R$ 11,00	R$ 165,00
22	K-OTHRINE	BAYER	20,00	R$ 7,90	R$ 158,00
23	Lona plástica preta/prata – m2	NEOPLASTIC	200,00	R$ 2,45	R$ 490,00
25	Mercepton inj 100 ml (Acetil DL-Metionina, Cloreto de Colina, Cloridrato de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de L-Arginina, Riboflavina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, Glicose)	BRAVET	15,00	R$ 25,00	R$ 375,00
26	Milho Consumo em Grão	AGROPET	24.000,00	R$ 1,40	R$ 33.600,00
27	Modificador Orgânico (Frasco 500 ml)	CALBOS	5,00	R$ 39,00	R$ 195,00
30	Ração Caprinos 18%- Ração para Caprinos em Crescimento Composição Qualitativa: Milho Moído, Farelo de Trigo, Farelo de Soja, Uréia Pecuária, Calcário Calcitico, Cloreto de Sódio (Sal Comum) Saco com 30kg.	C-VALE	500,00	R$ 72,00	R$ 36.000,00
33	Ração para peixe saco com 25 kg	ALGOMIX	48,00	R$ 67,00	R$ 3.216,00
36	Roldana para Vergalhão	BASPAN	20,00	R$ 24,00	R$ 480,00
39	Sal núcleo suinos crescimento 30 kg	AGROSAL	50,00	R$ 144,00	R$ 7.200,00
44	Semente de milho hibrido pro 2 RR	FEROZ SYGENTA	50,00	R$ 590,00	R$ 29.500,00
46	Tela galinheiro 2" 1,5 x 50 m fio 22	COMEP	15,00	R$ 270,00	R$ 4.050,00
48	TIFOPASTEURINA 50 ML (Salmonella dublin; Pasteurella multocida; e Salmonella typhimurium.)	LABOVET	50,00	R$ 29,90	R$ 1.495,00
49	Ureia (NH2) com 50 Kg	FERTIPAR	15,00	R$ 252,00	R$ 3.780,00
Valor total					129.206,80

Fornecedor: Michelle Thais Boschen Ltda - CNPJ/CPF: 31.087.250/0001-34
Valor Total do Fornecedor: R$ 129.206.80 (cento e vinte Nove mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL - ME - CNPJ/CPF: 30.410.185/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adubo N-P-K saco de 50 Kg Formulação de acordo com a necessidade de nitrogênio, fósforo e potássio, especificada através da análise de solo.	heringer	30,00	R$ 205,00	R$ 6.150,00
3	Agulha hipodérmica (Intramuscular e Subcutânea)	SERVI	7,00	R$ 1,30	R$ 9,10
5	Antiparasitário Externo Pour On (Cipermetrina)	CALBOS	4,00	R$ 17,50	R$ 70,00
6	Arame galvanizado nº18 1kg	MORLAN	10,00	R$ 19,50	R$ 195,00
7	Azevem Semente 25 kg	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	30,00	R$ 110,00	R$ 3.300,00
8	Bebedouro para Caprinos	BASPAN	50,00	R$ 30,00	R$ 1.500,00
9	Brincos para caprinos com identificação do Centro de Produção	AGROFLEX	200,00	R$ 1,60	R$ 320,00
11	Cidental liquido 250 ml	BIMEDA	200,00	R$ 12,00	R$ 2.400,00
12	Concentrado para poedeira saco de 25 kg	ALGOMIX	20,00	R$ 79,00	R$ 1.580,00
13	Concentrado para suinos saco de 25 kg	ALGOMIX	300,00	R$ 78,80	R$ 23.640,00
15	Dectomax 50 ml (Doramectin 1%)	BIMEDA	20,00	R$ 17,00	R$ 340,00
17	Feno (450 kg)	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	220,00	R$ 490,00	R$ 107.800,00
18	FERRODEX 50 ML (Ferro Dextrano)	CALBOS	10,00	R$ 12,00	R$ 120,00
20	Ganaseg 7% 30 ml (Diaceturato de Diminazeno)	JA SAUDE ANIMAL	5,00	R$ 33,00	R$ 165,00
24	Mangueira Tipo Tripa para Irrigação (Rolo 200 mt)	IRRITEC	3,00	R$ 85,00	R$ 255,00
28	Momensina	RUMIMAX	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
29	Pré Secado (Bola 450 Kg)	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	150,00	R$ 470,00	R$ 70.500,00
31	Ração de Postura	ALGOMIX	100,00	R$ 68,00	R$ 6.800,00
32	Ração para caprinos e ovinos saco 25 kg	ALGOMIX	1.000,00	R$ 60,30	R$ 60.300,00
34	Ração para suinos inicial saco 25 kg	ALGOMIX	300,00	R$ 67,50	R$ 20.250,00
35	Raticida cereiais 40x25 g	CITROMAX	5,00	R$ 40,00	R$ 200,00
37	Sal branco sc25 kg	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	20,00	R$ 22,00	R$ 440,00
38	Sal mineral para caprinos e ovinos 30 kg	DIPROVEX	18,00	R$ 116,00	R$ 2.088,00
40	Semente de aveia branca saco 25kg	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	20,00	R$ 70,00	R$ 1.400,00
41	Semente de aveia preta saco de 30 kg	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	6,00	R$ 70,00	R$ 420,00
42	Semente de Capim Sudão (aveia de verão) saco de 25 kg	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	40,00	R$ 180,00	R$ 7.200,00
43	SEMENTE DE MILHETO 25 KG	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	50,00	R$ 200,00	R$ 10.000,00
47	Terramicina LA 50 ml (Oxitetraciclina (di-hidratada)	JA SAUDE ANIMAL	40,00	R$ 14,00	R$ 560,00
50	Vitamina B12	JA SAUDE ANIMAL	10,00	R$ 20,00	R$ 200,00
51	AVEIA DE VERÃO SEMENTE 25 KG	EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL	20,00	R$ 180,00	R$ 3.600,00
Valor total					331.992,10

Fornecedor: Eduardo Teles Medeiros Comercial - Me - CNPJ/CPF: 30.410.185/0001-73
Valor Total do Fornecedor: R$331.992,10 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 461.198,90 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e noventa e oito reais e dez centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 05 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6B21E4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1953 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Regulamenta e estabelece diretrizes para o processo de Remoção e Permuta para exercício em unidades da rede municipal de ensino aos professores do quadro efetivo."

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos nº 82 a 83 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal

Resolve

Art. 1º Divulgar o Processo de **REMOÇÃO E PERMUTA**, nas etapas de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Remoção é a mudança da lotação de exercício do profissional do magistério da rede municipal de ensino para outra instituição, desde que exista vaga no destino pretendido.

Art. 3º A remoção por permuta, poderá ser concedida aos requerentes do magistério que tiverem interesse e consenso de troca de exercício da instituição de ensino, independente do nível e grau de habilitação.

Art. 4º A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado o princípio da equidade.

Art. 5º O profissional do magistério efetivo, obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher Remoção dentre as unidades escolares que possuem vagas, o local de exercício de seu serviço.
§ 1º O critério a ser utilizado será a data de admissão do professor no Referido Padrão.
§ 2º Deverá ser anexada cópia da carteira de trabalho para validar a data de admissão.
§ 3º As vagas ofertadas estão no anexo desta Portaria.

Art. 5º Serão considerados critérios de desempate:

§ 1º O professor que tiver prestado maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Morretes, conforme demonstrado abaixo:
Rede Municipal – Morretes: 2,0 (ano)
Rede Municipal – outros municípios: 1,0 (ano)
Rede Estadual – Morretes: 1,0 (ano)
Rede Estadual - outros municípios: 1,0 (ano)
Rede Particular – Morretes: 0,5 (ano)
Rede Particular - outros municípios: 0,5 (ano)

§ 2º O professor mais idoso.

§3º O professor que tiver a maior prole.

Art. 6º Será computado como tempo de serviço o período que for superior a 06 (seis) meses de trabalho.

Art. 7º Não serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

Art. 8º O Professor que não estiver presente por motivo adverso, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga.
Parágrafo único - Não será aceita justificativa de ausência sem o devido procedimento, e neste caso, não haverá possiblidade de escolha por outrem.

Art. 9º Não havendo interesse nas vagas demandadas o Professor poderá:
Não optar e manter a lotação atual sem nenhum tipo de prejuízo;
Não havendo interesse em se manter no local de lotação atual, o professor deverá assinar Termo de Desistência da vaga.
A vaga disponibilizada pelo referido Termo, será computada no ano seguinte, havendo comprovada necessidade no que se refere ao número de turmas e alunos na respectiva unidade de ensino, visto que podem ocorrer alterações.

Art. 10º Os profissionais que fizeram solicitação de remoção a pedido até a data de 30/11/202 estão aptos a passar por novo processo de Lotação.

Art. 11 A solicitação de remoção a pedido extingue o direito de exercício na instituição de ensino em que estava lotado, e não havendo vaga de lotação em outra unidade de seu interesse deverá passar por processo de Ordem de Serviço.

Art. 12 O **formulário de inscrição** estará disponível na Sede da Secretaria de Educação e Esporte, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022**, das 8h00min às 12h00min horas ou das 13h00min às 17h00min.

Art. 13 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **16 de dezembro de 2022, às 17h45min.**

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

ANEXO 01
VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESCOLA	LOTAÇÃO	PERÍODO
Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas	NÃO TEM	***
Escola Miguel Schleder	NÃO TEM	***
Escola Mun. Benedita da S. Vieira	NÃO TEM	***
Escola Profª Desauda B. C. Pinto	NÃO TEM	***
Escola Profº Arlindo de Castro	NÃO TEM	***
Escola Dulce Seroa M. Cherobim	NÃO TEM	***
CMEI – Maria Luiza Merkle	**06 (seis)**	**TARDE**
Escola América de Cima (cessação temporária	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Barro Branco	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Canhembora	**01 (uma)**	**TARDE**
Escola Mun. Elias Abrahão	NÃO TEM	***
Escola Mun. Profª Esmeralda C. Scucato	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Morro Alto (cessação temporária)	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Sítio Grande	**01 (uma)**	**MANHÃ**
Escola Mun. Profª Thereza Madalozo Zilli	NÃO TEM	***
Escola Rural Mun. Mª Augusta C. Cagni	NÃO TEM	***

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8646C5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 737 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o Dia 12 de outubro, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade específica de criar um Calendário Municipal de Feriados, Ponto Facultativo e Recesso Administrativo, a fim de organizar e planejar atendimentos diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

DECRETA:
Art. 1º. Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal nas seguintes datas:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2023 (Domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/01/2023 (Segunda-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
03/01/2023 (Terça-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
04/01/2023 (Quarta-Feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
20/02/2023 (Segunda-Feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
21/02/2023 (Terça-Feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
22/02/2023 (Quarta-Feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo

07/04/2023 (Sexta-Feira)	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
21/04/2023 (Sexta-Feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2023 (Segunda-Feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
08/06/2023 (Quinta-Feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
09/06/2022 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
07/09/2023 (Quinta-Feira)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
08/09/2023 (Sexta-Feira)	Dia De N. Sra. Do Porto - Padroeira De Morretes	Feriado Municipal
12/10/2023 (Quinta-Feira)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
13/10/2023 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
28/10/2023 (Sábado)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
30/10/2023 (Segunda-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
31/10/2023 (Terça-Feira)	Aniversário de Morretes	Feriado Municipal
02/11/2023 (Quinta-Feira)	Finados	Feriado Nacional
03/11/2023 (Sexta-Feira)	Recesso	Ponto Facultativo
15/11/2023 (Quarta-Feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
24/12/2023 (Domingo)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2023 (Segunda-Feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2023 (Terça-Feira a Sábado)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2023 (Domingo)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Art. 3º. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais e indispensáveis deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Art. 4º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal, seguirão o calendário escolar previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, de acordo com Instrução Normativa própria da SME, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5°. Nos demais serviços públicos não considerados como essenciais, poderá haver reposição de carga horária, quando houver suspensão do expediente ou ponto facultativo não trabalhado, conforme regulamentação de competência dos Secretários Municipais, em seu âmbito de atuação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 6 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO 2023

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
01 - Confraternização Universal						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
20 e 21 – Carnaval						
22 - Quarta Feira de Cinzas						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
07 - Paixão de Cristo						
21 – Tiradentes						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
01 - Dia do Trabalho						
JULHO						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
08 - Corpus Christi						
AGOSTO						

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
30	31												

SETEMBRO							**OUTUBRO**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2	1	2	3	4	5	6	7
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
07 - Independência do Brasil							12 - Dia de N. Sra. Aparecida - Padroeira do Brasil						
08 - Dia de N. Sra. do Porto - Padroeira de Morretes							28 - Dia do Servidor Público						
							31 - Aniversário de Morretes						

NOVEMBRO							**DEZEMBRO**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
02 - Finados							31						
15 - Dia da Proclamação da República							24 - Véspera de Natal						
							25 – Natal						
							26 a 30 – Recesso Administrativo						
							31 - Véspera de Ano Novo						
Feriado Nacional													
Feriado Municipal													
Ponto Facultativo													
Recesso Administrativo													

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E788F3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022

OBJETO: Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, por menor valor global, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 134/2022 e Pregão Eletrônico N.º 54/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:

EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI.
CNPJ N.º 33.577.283/0001-98
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 173.500,00(cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em caninos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano:ESPÉCIE CANINA? MACHO	unidade	mão de obra	150	R$200,60	R$ 30.090,00
2	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em caninos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano:ESPÉCIE CANINA ? FÊMEA	unidade	mão de obra	350	R$267,90	R$ 93.765,00
3	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano:ESPÉCIE FELINA ? MACHO	unidade	mão de obra	50	R$195,20	R$ 9.760,00
4	Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano:ESPÉCIE FELINA? FÊMEA	unidade	mão de obra	150	R$265,90	R$ 39.885,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 05 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAM FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A99B6D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 276/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: SNT Comércio de Material Elétrico Eireli - CNPJ nº 37.487.516/0001-12 – Itajaí - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento ininterrupto dos itens, até elaboração de novo processo licitatório, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 43.239,39 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	QTDE Contrato	QTDE 25% Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
01	Luminária publica LM1	80	20	81,25	1.625,00
02	Braço luminária LM1 - 1mt padrão COPEL.	120	30	25,00	750,00
03	Fio elétrico flexível, 2,5mm	200	50	2,00	100,00
04	Fita isolante anti chama - 19mm x 10m.	50	12	5,00	60,00
05	Parafuso rosca dupla 400mm.	200	50	18,00	900,00
06	Lâmpada vapor de sódio 70w/220v	1.000	250	12,50	3.125,00
07	Lâmpada vapor de sódio 100w/220v	600	150	15,00	2.250,00
08	Lâmpada vapor de sódio 150w/220v	200	50	13,50	675,00
09	Lâmpada vapor de sódio 250w/220v	800	200	16,87	3.374,00
10	Reator externo lâmpada de sódio 070 watts, 220v	700	175	60,71	10.624,25
11	Reator externo lâmpada de sódio 100 watts, 220v	450	112	62,22	6.968,64
12	Reator externo lâmpada de sódio 150 watts, 220v	120	30	75,00	2.250,00
13	Reator externo lâmpada de sódio 250 watts, 220v	400	100	91,00	9.100,00
15	Conector perfurante CDP 70 95mm.	500	125	11,50	1.437,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até 09/06/2023.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5C9D3BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUESTIONÁRIO PROGRESSÃO | BIÊNIO 2021-2022 | PROVA DE CONHECIMENTOS GABARITO PROVISÓRIO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU									
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119									
Fone: (44)3244-3070 e (44)3244-3072									
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR									
e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br									
CNPJ: 30.372.351/0001-94									
QUESTIONÁRIO PROGRESSÃO | BIÊNIO 2021-2022 | Prova de conhecimentos									
GABARITO PROVISÓRIO									
Conhecimentos Gerais									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
E	**B**	**A**	**B**	**D**	**C**	**A**	**E**	**B**	**C**
Conhecimentos Específicos | Educação Infantil									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	**E**	**D**	**D**	**A**	**C**	**A**	**E**	**B**	**C**
Conhecimentos Específicos | Ensino Fundamental									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	**C**	**E**	**B**	**A**	**E**	**D**	**C**	**B**	**A**
Conhecimentos Específicos | Arte									
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	**A**	**D**	**B**	**C**	**D**	**E**	**B**	**A**	**B**

Conhecimentos Específicos | Educação Física									
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	D	D	E	C	D	E	D	B

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9AA032FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 339/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 339/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 147 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 209 - 339030 - 00934 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 244 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 400 - 449052 - 00940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 158 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1202.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 188 - 339014 - 00934 - DIÁRIAS - CIVIL	**8.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 398 - 339036 - 00940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**7.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F7CDFE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 90

EXTRATO DO CONTRATO N.90/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.77/2022

PROCESSO N.141/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.571.726/0001-35.

OBJETO: Locação de enfeites natalinos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**TÚNEL DE LUZ** – EFEITE NATALINO EM FORMATO DE TÚNEL DE LUZ COM ESTRUTURAS EM ARCOS E BARRAS METÁLICAS REVESTIDA POR TELA ARAMADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS NA MEDIDA DE 6,20 MT DE LARGURA POR 3,10 MT DE ALTURA. MARCA: GUIMARÃES.	MT	20	1.500,00	30.000,00
2	**PINHEIRO DE NATAL** – EFEITE NATALINO EM FORMATO DE UM PINHEIRO COM ESTRELA NA PONTA E DETALHES EM SUA EXTENSÃO COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR TELA ARAMADA COM CORDÕES DE LED BLINDADOS TENDO NO MÍNIMO 12 METROS DE ALTURA. MARCA: GUIMARÃES.	UD	1	25.000,00	25.000,00
3	**TRENÓ COM RENAS E MÁQUINA DE NEVE** – EFEITE NATALINO EM FORMATO DE UM TRENÓ COM RENAS COMPORTANDO NO MÍNIMO DUAS PESSOAS COMPOSTO ESTRUTURA METÁLICA E O ASSENTO EM MADEIRA REVESTIDA EM MANGUEIRA DE LED, COM MÁQUINA DE FAZER NEVE ARTIFICIAL SEMELHANTE A BOLHAS COM 1500W E 220V. MARCA: GUIMARÃES.	UD	1	9.300,00	9.300,00
4	**ARCOS** – EFEITE NATALINO EM FORMATO DE ARCOS NATALINOS COMPOSTO ESTRUTURA METÁLICA REVESIDA COM FITA DE LED RGB E DRIVER CONTRALADOR DE CORES E MOVIMENTOS COM 3,30M POR 2,70M. MARCA: GUIMARÃES.	UD	7	1.640,00	11.480,00
5	**BOLA ESPANHOLA –** EFEITE NATALINO EM FORMATO DE BOLA EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR MANGUEIRA DE LED COM EFEITO DE PISCAR NA CIRCUFERÊNCIA DE 2,00 METROS. MARCA: GUIMARÃES.	UD	3	2.900,00	8.700,00
6	**CAIXA DE PRESENTE** – ENFEITE NATALINO EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE COM PASSAGEM COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM TELA ARAMADA E CORDÃO DE LED BLINDADO NAS MEDIDAS DE 3,50M POR 3,50M POR 7,00M POR 7,00M. MARCA: GUIMARÃES.	UD	1	23.400,00	23.400,00
7	**SIMBOLOS NATALINOS** – ENFEITE NATALINO EM FORMATO DE ESCRITA COM "FELIZ NATAL" PARA APLICAÇÃO EM ÁRVORES COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA REVISTA POR MAGUEIRA DE LED COM 1,50M POR 1,00M. MARCA: GUIMARÃES.	UD	4	550,00	2.200,00
8	**BOLA NATALINA** – ENFEITE NATALINO EM FORMATO DE BOLA NATALINA COM PASSAGEM COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR CORDÃO DE LED BLINDADO NAS MEDIDAS DE 3,5M X 3,50M POR 6,50M X 6,50M. MARCA: GUIMARÃES.	UD	1	23.000,00	23.000,00
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** – COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA TODO O PERÍODO NATALINO DEVENDO AINDA ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ACIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA OS OPERADORES INDICAÇÃO COM A PLACA DE RISCO DE CHOQUE E OUTROS, E NECESSESARIAMENTE A APRESENTAÇÃO DA A.R.T. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. MARCA: GUIMARÃES.	UD	1	16.000,00	16.000,00
	TOTAL			**TOTAL**	**149.080,00**

VALOR: R$ 149.080,00 (cento e quarenta e nove mil e oitenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,06 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3BFBF291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP 04-2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 51 /2022

b) Modalidade : Tomada de Preços

c) Data Homologação : 06/12/2022

d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em Construção Civil para AMPLIAÇÃO

ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL, com valor de R$ 1.197.920,77 (Um milhão

cento e noventa e sete mil novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), para

atender às necessidades do Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

L APARECIDO ANDRE EIRELI

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AMPLIAÇÃO ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL		Ud	1,000	980.065,890	980.065,89
Total:						980.065,89

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E27050E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.01.318.721/0001-07.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto desta licitação é a para aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades desta Fundação, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para a Fundação de Saúde de Paiçandu-Pr, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, **referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 141/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é de R$ 5.657,59 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor Unit	Valor Total
05	HORAS	LOTE 05 - MÃO DE OBRA (ITEM 36)	60,89	**304,45**
02	HORAS	LOTE 12 – MÃO DE OBRA (ITEM 95)	62,40	**124,80**
16	HORAS	LOTE 13 – MÃO DE OBRA (ITEM 102)	70,32	**1.125,12**
03	HORAS	LOTE 14 – MÃO DE OBRA (ITEM 111)	51,83	**155,49**
11	HORAS	LOTE 15 – MÃO DE OBRA (ITEM 117)	66,42	**730,62**
08	HORAS	LOTE 16– MÃO DE OBRA (ITEM 124)	64,28	**514,24**
08	HORAS	LOTE 17 – MÃO DE OBRA (ITEM 131)	55,60	**444,70**
09	HORAS	LOTE 18 – MÃO DE OBRA (ITEM 140)	58,62	**527,58**
10	HORAS	LOTE 19 – MÃO DE OBRA (ITEM 146)	59,84	**598,40**
05	UNIDADE	TERMINAL TRIPLO (ITEM 97)	74,12	**370,60**
03	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA (ITEM 98)	79,83	**299,49**
04	UNIDADE	VÁLVULA METÁLICA (ITEM 99)	46,56	**186,24**
02	UNIDADE	FILTROS DE AR (ITEM 149)	167,88	**335,76**
TOTAL				**R$5.657,59**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18– Fundação de Saúde Publica
18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu
10.301.1002.2.628.000 - Manutenção Incentivo Financeiro da APS Percapta de transição e Ponderada Federal
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00494 – Ficha 948
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte 00494 – Ficha 946

VIGENCIA: 90 (noventa) dias, dia 28 de fevereiro de 2023.

Paiçandu, 30 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:600AC3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16514/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 168/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PEDREIRA SAO JORGE LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PEDREIRA SAO JORGE LTDA
CNPJ/CPF: 76.485.408/0001-62

LOTE 1
Valor Total do Lote: 72.225,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pedra brita nº 02.	propria	M3	750	R$ 96,30	72.225,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pedra brita nº 02.	propria	M3	250	R$ 96,30	24.075,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 64.155,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	propria	M3	750	R$ 85,54	64.155,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 21.385,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	propria	M3	250	R$ 85,54	21.385,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 76.860,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BICA CORRIDA	propria	M3	750	R$ 102,48	76.860,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BICA CORRIDA	propria	M3	250	R$ 102,48	25.620,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 82.162,50 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	propria	M3	750	R$ 109,55	82.162,50

LOTE 8
Valor Total do Lote: 27.387,50 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	propris	M3	250	R$ 109,55	27.387,50

LOTE 9
Valor Total do Lote: 67.035,00 (sessenta e sete mil e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REJEITO PÓ DE PEDRA DE 0 ATÉ 1/4 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BASE DE ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS	propria	M3	750	R$ 89,38	67.035,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 22.345,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REJEITO PÓ DE PEDRA DE 0 ATÉ 1/4 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BASE DE ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS	propria	M3	250	R$ 89,38	22.345,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 74.512,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA 4A	propria	M3	750	R$ 99,35	74.512,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 24.837,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA 4A	propria	M3	250	R$ 99,35	24.837,50

LOTE 13

Valor Total do Lote: 79.890,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PEDRA RACHÃO GRAÚDO DE 0 ATÉ 10. UTILIZADO PARA BASE DE ASFALTO, DRENAGEM, MURO	propria	M3	1000	R$ 79,89	79.890,00

Valor Total Homologado - R$ 662.490,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 168/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 662.490,00 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Pedreira Sao Jorge LTDA
CNPJ/CPF: 76.485.408/0001-62
FLAVIO ELOI FAISST
CPF/MF sob o nº 906.320.109-59
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:101FCDCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cascalho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15243/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 169/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PAULO ROBERTO MOL E CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PAULO ROBERTO MOL E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.273.803/0001-94

LOTE 1
Valor Total do Lote: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cascalho britado (material pétreo), com granulometria entre 50 mm e 75 mm material pétreo que atende a NBR 15115. Entregue pela Licitante no Município de Palmeira Pr, em pontos a serem indicados com distância máxima de 25 Km do paço municipal, frete e demais despesas incluídos no preço	Pr?pria Pr?prio	TONE	6000	R$ 50,00	300.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 100.000,00 (cem mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cascalho britado (material pétreo), com granulometria entre 50 mm e 75 mm material pétreo que atende a NBR 15115. Entregue pela Licitante no Município de Palmeira Pr, em pontos a serem indicados com distância máxima de 25 Km do paço municipal, frete e demais despesas incluídos no preço	Pr?pria Pr?prio	TONE	2000	R$ 50,00	100.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cascalho britado sujo (material pétreo), com granulometria entre 0 mm e 50 mm material pétreo que atende a NBR 15115. Entregue pela Licitante no Município de Palmeira Pr, em pontos a serem indicados com distância máxima de 25 Km do paço municipal, frete e demais despesas incluídos no preço.	Pr?pria Pr?prio	TONE	15000	R$ 50,00	750.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cascalho britado sujo (material pétreo), com granulometria entre 0 mm e 50 mm material pétreo que atende a NBR 15115. Entregue pela Licitante no Município de Palmeira Pr, em pontos a serem indicados com distância máxima de 25 Km do paço municipal, frete e demais despesas incluídos no preço.	Pr?pria Pr?pio	TONE	5000	R$ 50,00	250.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.400.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades. A entrega será realizado em pontos fixos não ultrapassando 25 Km do paço municipal. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o

precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 169/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural
Contratante

Paulo Roberto Mol E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.273.803/0001-94
ERICK ROBERTO MOL
CPF/MF sob o nº 049.431.579-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BD8EF25C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gabaritos para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16448/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 173/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.300.055/0001-07

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de Aço - Pare Legenda: Pare; ? Material: Aço (não galvanizado);	Pr?pria Sina	UNID.	5	R$ 770,00	3.850,00

	? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Feito por peças; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 195 x 160 cm ? Área: 2,75 m²					

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço - Cadeirante Marcação: Vaga de estacionamento para Cadeirante (DEF) e guias rebaixadas; Material: Aço (não galvanizado); Material reutilizável e de fácil limpeza; Molde para pintura de demarcação de via; Acabamento: Corte a Laser; Dimensões: 120 x 120 cm - utilizado para demarcar vagas exclusivas para DEF em estacionamentos regulamentado;	Pr?pria Sina	UN	5	R$ 315,00	1.575,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional ? Código: PEM-2 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 50 cm ? Área: 1,37 m²	Pr?pria Sina	UNID.	5	R$ 1.180,00	5.900,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional Código: PEM-3 Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 50 cm ? Área: 1,37 m²	Pr?pria Sina	UNID.	5	R$ 1.200,00	6.000,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional Código: PEM-4 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 155 cm ? Área: 1,99 m²	Pr?pria Sina	UNID.	5	R$ 1.550,00	7.750,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional ? Código: PEM-5 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 155 cm ? Área: 1,99 m²	Pr?pria Sina	UNID.	5	R$ 1.550,00	7.750,00

Valor Total Homologado - R$ 32.825,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no

edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 173/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 32.825,00 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

STS Servicos De Transito E Sinalizacao LTDA
CNPJ/CPF: 29.300.055/0001-07
ELVIO LUÍS RUGGI
CPF/MF sob o nº 759.131.438-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CB158574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gabaritos para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16448/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 173/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ/CPF: 80.577.232/0001-46

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.899,50 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço - Idoso ? Marcação: Legenda de vagas exclusivas idoso (escrita); ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 175 x 40 cm ? Área: 0,56 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	5	R$ 379,90	1.899,50

LOTE 4
Valor Total do Lote: 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço - Cadeirante; Marcação: Vaga de estacionamento para Cadeirante (DEF) e guias rebaixadas; Material: Aço (não galvanizado); Material reutilizável e de fácil limpeza; Molde para pintura de demarcação de via; Acabamento: Corte a Laser; Uso durável e prático; Dimensões: 60 x 60 cm - utilizada para demarcação de guias rebaixadas.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNIDAD	5	R$ 117,90	589,50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.739,00 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional ? Código: PEM-1 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 75 cm ? Área: 1,09 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNIDAD	5	R$ 947,80	4.739,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional Código: PEM-6 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 110 cm ? Área: 2,06 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	5	R$ 1.390,00	6.950,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 6.499,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional ? Código: PEM-7 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 110 cm ? Área: 2,06 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNID.	5	R$ 1.299,90	6.499,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 15.999,95 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional ? Código: MOF-1 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 500 x 110 cm ? Área: 2,06 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNID.	5	R$ 3.199,99	15.999,95

LOTE 13
Valor Total do Lote: 15.999,95 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Seta direcional Código: MOF-2 ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões:	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNID.	5	R$ 3.199,99	15.999,95

	? 500 x 110 cm ? Área: 2,06 m²					

LOTE 14
Valor Total do Lote: 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Preferencial Código: SIP ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 360 x 120 cm ? Área: 1,60 m	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	5	R$ 1.045,00	5.225,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Carga e Descarga ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 625 x 40 cm ? Área: 1,96 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	5	R$ 834,00	4.170,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Ambulância Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 400 x 40 cm ? Área: 1,60 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNID.	5	R$ 567,00	2.835,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Táxi Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 200 x 50 cm ? Área: 1,00 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNIDAD	5	R$ 788,00	3.940,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 5.674,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Embarque e Desembarque ? Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 750 x 40 cm ? Área: 3,00 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNID.	5	R$ 1.134,90	5.674,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Gabarito de aço – Devagar Material: Aço (não galvanizado); ? Material reutilizável e de fácil limpeza; ? Molde para pintura de demarcação de via; ? Acabamento: Corte a Laser; ? Uso durável e prático; Dimensões: ? 160 x 290 cm ? Área: 4,64 m²	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UNID.	5	R$ 1.158,00	5.790,00

Valor Total Homologado - R$ 80.311,90

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o

local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 173/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 80.311,90 (oitenta mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF SOB O Nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Industria e Comercio de Placas Bulmarplac Ltda
CNPJ/CPF: 80.577.232/0001-46
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF SOB O Nº 756.316.879-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6A3414BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais personalizados (blocos de anotações, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão,

localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14185/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 163/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pasta Eventos Personalizada– material: papel acartonado, altura:320mm, características adicionais: personalizada, conforme modelo, cor: branca, largura:220mm, formato: retangular, sendo a parte de trás com medida de 90mm a mais para fazer a dobra interna.	propria propria	UN	1500	R$ 3,87	5.805,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caneta Personalizada: caneta plástica esferográfica aciona por clique e para destravar basta apertar a parte lateral ao clip. Medidas aproximadas para gravação (cxl): 4,3cmx0,7cm, tinta azul	propria propria	UN	1500	R$ 2,07	3.105,00

Valor Total Homologado - R$ 8.910,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 163/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.910,00** (oito mil novecentos e dez reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Simoni Industria Grafica LTDA
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33
MARCELO SIMONI
CPF/MF sob o nº 977.786.130-34
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:64B7CAF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais personalizados (blocos de anotações, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14185/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 163/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AYER FELIPE DE FARIA NETO** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ/CPF: 21.183.741/0001-25

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bloco de Anotações Personalizado- formato 15cm x 21cm em papel Offset 90g, com pauta, com capa impressa em 4 cores, colado (blocagem), para destaque de página, com 25 folhas cada. deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. Conforme modelo em anexo	PROPRIA UNICO	UN	1500	R$ 3,00	4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =

Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 163/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ayer Felipe de Faria Neto
CNPJ/CPF: 21.183.741/0001-25
AYER FELIPE DE FARIA NETO
CPF/MF sob o nº 045.070.646-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E42D14E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que a Constituição Federal em seus arts. 70 e 74 atribui responsabilidades ao sistema de controle interno, em especial, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração.

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 – em seu art. 59 confere ao sistema de controle interno a fiscalização pelo cumprimento das normasde gestão fiscal.

Considerando a autonomia da Controladoria Geral do Município, que regula o controle interno e confia a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, suas entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos municipais, quanto à legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Lei Estadual Complementar nº 113/2005, em seus arts. 4º, 5º, 7º e 8º, impõem ao controle interno o dever de apoiar o controle externo desempenhando as atividades de organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 192/2016 que trata da reorganização administrativa do Poder Executivo, em seu art. 10 e art. 10-A confia à Controladoria Geral do Município independência profissional para comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, que segue:

Área SEMEDI - FROTAS

Diretrizes	Instrumentos de Fiscalização
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII.Comparação com indicadores externos.

Previsão para a Execução da Fiscalização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Período e Método para a Execução da Fiscalização

1º Período/Semana de ___ a ___	2º Período/Semana de ___ a ___	3º Período/Semana de ___ a ___	4º Período/Semana de ___ a ___
i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.	i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.	i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.	i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.

Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados

1. Fiscalização da Frota.
2. Estratégia de Fiscalização implantada.
3.Designação de responsável pela atualização das informações no Sistema de Frotas.
4. Transparência na disponibilização das informações no controle da Frota, equipes autorizadas e locais atendidos como no sítio eletrônico do Município de Paranaguá, bem como atualização de informações junto ao órgão de Controle Externo.
5. Regularidade no atendimento das demandas do Controle Externo.

Área SEMOP – FROTAS

Diretrizes	Instrumentos de Fiscalização
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.

Previsão para a Execução da Fiscalização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Período e Método para a Execução da Fiscalização

1º Período/Semana de ___ a ___	2º Período/Semana de ___ a ___	3º Período/Semana de ___ a ___	4º Período/Semana de ___ a ___
i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.	i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.	i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.	i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.

Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados

1.Fiscalização da frota
2.Fiscalização do Consumo de Combustível
3.Estratégia e fiscalização a ser implantada.
4.Designação de responsável pela atualização das informações no Sistema de Frotas.
5. Transparência na disponibilização de serviços, equipes e locais atendidos como no sítio eletrônico do Município de Paranaguá, bem como atualização de informações junto ao órgão de Controle Externo.
6. Regularidade no atendimento das demandas do Controle Externo.

Área SEMAD - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diretrizes	Instrumentos de Fiscalização
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.

Previsão para a Execução da Fiscalização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Período e Método para a Execução da Fiscalização

1º Período/Semana de ___ a ___	2º Período/Semana de ___ a ___	3º Período/Semana de ___ a ___	4º Período/Semana de ___ a ___
i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.	i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.	i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.	i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.

Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados

1.Análise da legalidade dos ritos dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação.
2. Divulgação ampla e irrestrita das licitações em arquivo pesquisável.
3. Regularidade no atendimento das demandas do Controle Externo.
4. Implantação da teletransmissão dos procedimentos licitatórios.

Área SEMAD – DSO

Diretrizes	Instrumentos de Fiscalização
1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.	I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.

	Previsão para a Execução da Fiscalização											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	Período e Método para a Execução da Fiscalização											
	1º Período/Semana de ___ a ___			2º Período/Semana de ___ a ___			3º Período/Semana de ___ a ___			4º Período/Semana de ___ a ___		
	i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.			i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.			i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.			i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.		
	Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados											
	1. Estrutura do quadro de servidores e respectivas funções											

Área SEMFA	**Diretrizes**						**Instrumentos de Fiscalização**					
	1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.						I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.					
	Previsão para a Execução da Fiscalização											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	Período e Método para a Execução da Fiscalização											
	1º Período/Semana de ___ a ___			2º Período/Semana de ___ a ___			3º Período/Semana de ___ a ___			4º Período/Semana de ___ a ___		
	i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.			i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.			i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.			i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.		
	Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados											
	1. Pagamento da despesa conforme prazo definido por lei 2. Publicação de Relatórios da Gestão Fiscal – Agenda de Obrigações 3. Verificação das Conciliações periódicas do exercício 4.. Regularidade no atendimento das demandas do Controle Externo.											

Área SEMSA – Atenção Básica	**Diretrizes**						**Instrumentos de Fiscalização**					
	1. Princípio do Planejamento para a Administração Pública. 2. Alinhamento com as diretrizes do TCE PR. 3. Aplicação eficiente dos recursos públicos. 4. Inovação e/o aperfeiçoamento dos processos internos. 5. Transparência dos atos públicos.						I. Verificação externa com observação da regularidade funcional. II. Análise documental. III. Investigação de fatos. IV. Exame de dados. V. Coleta de depoimentos. VI. Pesquisa da fundamentação legal. VII. Análise de relatórios gerenciais. VIII. Comparação com indicadores externos.					
	Previsão para a Execução da Fiscalização											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	Período e Método para a Execução da Fiscalização											
	1º Período/Semana de ___ a ___			2º Período/Semana de ___ a ___			3º Período/Semana de ___ a ___			4º Período/Semana de ___ a ___		
	i. Notificação para entrega dos documentos. ii. Pedido de depoimentos. iii. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais. iv. Revisão das normas e fundamentação legal.			i. Recebimento de documentos. ii. Retorno de depoimentos. iii. Análise dos dados.			i. Análise dos dados. ii. Início da elaboração do relatório de fiscalização.			i. Conclusão da elaboração do relatório de fiscalização. ii. Notificação do relatório de fiscalização ao Chefe do Poder Executivo. iv. Notificação do relatório de fiscalização ao órgão administrativo fiscalizado.		
	Metas e/ou indicadores a serem fiscalizados e avaliados											
	1. Estrutura do atendimento externo. 2.Gestão da atenção básica da saúde, incluindo ações no atendimento das necessidades decorrentes da COVID-19. 3. Fiscalização da Frota. 4. Estratégia de Fiscalização a ser implantada. 5.Designação de responsável pela atualização das informações no Sistema de Frotas. 6. Transparência na disponibilização das informações no controle da Frota, equipes autorizadas e locais atendidos como no sítio eletrônico do Município de Paranaguá, bem como atualização de informações junto ao órgão de Controle Externo. 7. Regularidade no atendimento das demandas do Controle Externo. 8.Logística no transporte de pacientes.											

Ponderando a previsão de ações e abrangência do Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município, em decorrência do impacto orçamentário-financeiro, disponibilização de recursos humanos ou a disponibilização das informações requisitadas, pode ocorrer eventuais alterações no cronograma de ação proposto.

Atendendo o exercício constitucional e legal de fiscalização atribuído a esse órgão de controle interno, atrasos ou obstáculos para acesso às informações solicitadas poderão ser caracterizadas obstrução ao trabalho de fiscalização.

Ressalta-se que a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedem a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no Plano Anual de Fiscalização, uma vez que podem surgir situações extraordinárias e relevantes que exijam a atuação da Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município não se limita a fiscalizar presencialmente os órgãos e unidades administrativas conforme prevê o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município, mas atuando com outros meios e regularidade, destacando-se o Sistema Interno de Controle Municipal – SICOM, via sistema informatizado de gestão – Controle Interno, onde ocorre a análise extraordinária de informações e documentos relativos à gestão administrativa, financeira e orçamentária dos órgãos e unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá.

Os relatórios de fiscalização gerados a partir do Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral do Município serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao gestor da área fiscalizada, e transcorrido o prazo dado para retorno da normalidade em caso de achados, se mantido o apontamento, será dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Palácio São José, sede do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:BB29C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.930

PORTARIA Nº 5.930

"Retifica a Portaria n° 5.714 de 30 de setembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.517/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5.714, de 30 de setembro de 2022.

I - Onde se lê:

MAT	CONT	SERVIDOR	CARGO
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA
9511	1	ADRIANA SILVA DOS S. MARTINS	AUX. ADMINISTRATIVO
4255	1	ALCILENE DO ROSÁRIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FAMACÊUTICO BIOQUIMICO
8004	2	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL
12879	1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA
7469	1	ANA CRISTINA MOURA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
8373	2	ANA LÚCIA PINHEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA
10413	1	ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10139	1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO
10133	1	ANGELICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGA
9386	4	ANTONIO MARQUES DA C. JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL C. CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA
10006	1	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO
6173	4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	AUX. DE ENFERMAGEM
10162	2	CHRISTIANE MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	FISIOTERAPEUTA
9159	1	CLAUDINE DA COSTA C. DAS NEVES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8029	1	DAVIELLE V. SANTOS MACHADO	MEDICO GINECOLOGISTA
10088	1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM
10115	1	DENISE ROVER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9554	1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	ENFERMEIRO
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
4837	2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM
6818	1	EDSON DE SOUSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5311	1	ELI REGINA SODRE RAINERT	AUX.ADMINISTRATIVO
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5301	1	ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10223	1	ERONILDA CLAUDIA M. DO ROSÁRIO	AUX. DE RAIO X
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN C. DA CUNHA	AUX. DE LABORATÓRIO
7570	4	FLAVIO GRIMBERG	MEDICO CLINICO GERAL
10431	1	GIAN PEREIRA CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA C. LOBO MUSSOI	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
94192	1	HEVERTON SOUZA ESPÍNDOLA	AUX. LAVANDERIA E ESTER

8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO	AUX. DE LABORATÓRIO
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
6805	1	IZABEL CRISTINA M. MIRANDA FONSECA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11295	2	JOEL STIVAL	MEDICO GINECOLOGISTA
9580	1	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	MÉDICO CARDIOLOGISTA
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES ALEXANDRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6193	1	JUCIRENE VEIGA DOMINGO TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
11151	1	JULIANA FARIAS ALONÇO	TÉC. DE ENFERMAGEM
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA
12952	1	LAZARO ABUD NETO	MEDICO C. EMERGENCIA
10056	1	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	TEC DE ENFERMAGEM
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT'ANA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUX. DE LABORATÓRIO
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO
11301	1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	MEDICO GINECOLOGISTA
4309	1	MARA GONÇALVES	AUX ENFERMAGEM
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACÊUTICO BIOQUIMIÍCO
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL
7803	2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
383	1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	AUX ADMINISTRATIVO
4855	1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9333	2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	AUX. ADMINISTRATIVO
6358	1	MARIANGELA APARECIDA S ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4237	1	MARIBEL ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3245	1	MARILISIA DA LUZ	AUX.ADMINISTRATIVO
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
446	1	MARLI DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
8732	3	MELISSA RENATA PINTO L. FIGUEIRA	MEDICO PEDIATRA
8573	1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	FISIOTERAPEUTA
9518	1	MIRELLE GONCALVES BISCOTTO	AUX. DE LABORATÓRIO
7040	1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE F. B MARTINS	ENFERMEIRO
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA
11025	1	PATRICIA LOPES ALVES	ENFERMEIRO
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVARES SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL
4981	2	PAULINO MARTINS NETO	MOTORISTA(VIGIA)
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7305	1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
7267	1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4498	1	ROSEMARY MENDES B. DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA BORGES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10398	1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8009	2	SERGIO PAULO A. MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	ENFERMEIRO
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
10187	1	UIRTON BARBOSA	AG OPERACIONAL(VIGIA)
10306	?	VANDA MARA DA SILVA BALDUÍNO	AUX ADMINISTRATIVO
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10207	1	VERIDIANA MATOZO R. BARBOSA	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO
8374	1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA

II - Leia-se:

MAT	CONT	SERVIDOR	CARGO
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA
9511	1	ADRIANA SILVA DOS S. MARTINS	AUX. ADMINISTRATIVO
4255	1	ALCILENE DO ROSÁRIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FAMACÊUTICO BIOQUIMICO
8004	2	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL
12879	1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA
7469	1	ANA CRISTINA MOURA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
8373	2	ANA LÚCIA PINHEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA
10413	1	ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10139	1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO
10133	1	ANGELICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGA

9386	4	ANTONIO MARQUES DA C. JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL C. CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA
10006	1	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO
6173	4	CÉLIA REGINA RODRIGUES	AUX. DE ENFERMAGEM
10162	2	CHRISTIANE MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	FISIOTERAPEUTA
9159	1	CLAUDINE DA COSTA C. DAS NEVES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8029	1	DAVIELLE V. SANTOS MACHADO	MEDICO GINECOLOGISTA
10088	1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM
10115	1	DENISE ROVER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
9554	1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	ENFERMEIRO
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUX. DE LABORATÓRIO
4837	2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM
6818	1	EDSON DE SOUSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5311	1	ELI REGINA SODRE RAINERT	AUX.ADMINISTRATIVO
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5301	1	ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
10223	1	ERONILDA CLAUDIA M. DO ROSÁRIO	AUX. DE RAIO X
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN C. DA CUNHA	AUX. DE LABORATÓRIO
7570	4	FLAVIO GRIMBERG	MEDICO CLINICO GERAL
10431	1	GIAN PEREIRA CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA C. LOBO MUSSOI	ADMINISTRADOR HOSPITALAR
94192	1	HEVERTON SOUZA ESPÍNDOLA	AUX. LAVANDERIA E ESTER
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO	AUX. DE LABORATÓRIO
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
6805	1	IZABEL CRISTINA M. MIRANDA FONSECA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11295	2	JOEL STIVAL	MEDICO GINECOLOGISTA
9580	1	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	MÉDICO CARDIOLOGISTA
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES ALEXANDRE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6193	1	JUCIRENE VEIGA DOMINGO TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
11151	1	JULIANA FARIAS ALONÇO	TÉC. DE ENFERMAGEM
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA
12952	1	LAZARO ABUD NETO	MEDICO C. EMERGENCIA
10056	1	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	TEC DE ENFERMAGEM
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT'ANA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUX. DE LABORATÓRIO
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO
11301	1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	MEDICO GINECOLOGISTA
4309	1	MARA GONÇALVES	AUX ENFERMAGEM
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACÊUTICO BIOQUIMIÍCO
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL
7803	2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
383	1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	AUX ADMINISTRATIVO
4855	1	MARIA ISABEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
9333	2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	AUX. ADMINISTRATIVO
6358	1	MARIANGELA APARECIDA S ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4237	1	MARIBEL ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3245	1	MARILISIA DA LUZ	AUX.ADMINISTRATIVO
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
446	1	MARLI DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
8732	3	MELISSA RENATA PINTO L. FIGUEIRA	MEDICO PEDIATRA
8573	1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	FISIOTERAPEUTA
9518	1	MIRELLE GONCALVES BISCOTTO	AUX. DE LABORATÓRIO
7040	1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE F. B MARTINS	ENFERMEIRO
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA
11025	1	PATRICIA LOPES ALVES	ENFERMEIRO
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVARES SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL
4981	2	PAULINO MARTINS NETO	MOTORISTA
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7305	1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO
7267	1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4498	1	ROSEMARY MENDES B. DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA BORGES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
10398	1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8009	2	SERGIO PAULO A. MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
10300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	ENFERMEIRO
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL

10187	1	UIRTON BARBOSA	AG OPERACIONAL
10306	1	VANDA MARA DA SILVA BALDUÍNO	AUX ADMINISTRATIVO
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10207	1	VERIDIANA MATOZO R. BARBOSA	AUX. DE LAVANDERIA E ESTER
12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO
8374	1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 06 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:58D5D75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 CONVOCAÇÃO Nº 13/2022 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

CONVOCAÇÃO Nº 13/2022 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os processos nº 8.568/2021 19.202/2022 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através dos Processos nº 8568/2021 e 19202/22, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de **CONTRATAÇÃO**, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Observação: As contratações para o cargo de Agente de Endemias terão o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período, mediante prévia motivação e critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, conforme disciplinado no art. 4º da Lei 3.863, de 07 de novembro de 2019 e item 8.5 do Edital.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
73º	RENAN KRAVITZ GHELARDI	2366
74º	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	1425
75º	HUDSON MIRANDA ALVES	2956
76º	ELISA CARLA GOMES ROSA	2488
77º	JIHAD YOUSSEF HAJAR RAMOS	1951
78º	IVAIR BARBOSA COLOMBES	2326
79º	MICHELE CARDOZO DIAS	3184
80º	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	3597
81º	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	4084
82º	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	4023
83º	JOSÉ LUIZ BARCELOS DA SILVA GOMES	2080
84º	CAMILA ELIAS	3124
85º	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	959

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
132º	VALDENIZE DA SILVA	3053
138º	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	843

Data: 08/12/2022 à 14/12/2022
Local: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Endereço: Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, CEP: 83203-260 Paranaguá, Paraná.
Horário: Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00.

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identidade;

e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal e Certidão Cível, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência atualizado;

l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS;

m) Data de Nascimento dos Pais.

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:928C0915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 449/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AES0833	277450P000361600	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AEU9429	277450P000377504	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AFH9F61	277450P000238044	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AFJ7084	277450NIC0036986	06/09/2022	50020	R$ 390,46
AGB8H89	277450P000361586	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AHV1080	277450P000361570	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AIM6227	277450P000376007	01/09/2022	51851	R$ 195,23
AIV1E62	277450P000359012	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AJL5240	277450NIC0036988	06/09/2022	50020	R$ 390,46
AJP2610	277450P000377029	13/09/2022	51851	R$ 195,23
AJX0389	277450P000377510	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AKG3959	277450P000377023	13/09/2022	76332	R$ 293,47
AKH7829	277450P000377030	13/09/2022	51851	R$ 195,23
AKM7F14	277450P000361569	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AKV8899	277450P000359477	05/09/2022	51930	R$ 293,47
ALO6G78	277450P000359026	13/09/2022	51851	R$ 195,23
ALP3F43	277450P000377022	08/09/2022	51851	R$ 195,23
ALP3F43	277450P000359043	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AMC7253	277450P000377027	13/09/2022	60412	R$ 195,23
AMF2833	277450P000376001	01/09/2022	51851	R$ 195,23
AMH4154	277450P000237599	13/09/2022	55411	R$ 195,23
AMI1354	277450P000359005	09/09/2022	76331	R$ 293,47
AMK3476	277450P000375972	09/09/2022	60412	R$ 195,23
AMY8225	277450P000361575	13/09/2022	55414	R$ 195,23
ANU6I99	277450NIC0036994	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AOI8J30	277450P000359014	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AOO0048	277450P000359027	13/09/2022	51851	R$ 195,23
APJ3267	277450P000361576	13/09/2022	76332	R$ 293,47
APP9A74	277450P000361571	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AQR3E65	277450P000361565	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AQZ4452	277450P000361577	13/09/2022	51851	R$ 195,23
ARN5721	277450P000377515	14/09/2022	61220	R$ 293,47
ARS3B86	116100E008744074	09/09/2022	76252	R$ 293,47
ART9815	277450P000377024	13/09/2022	61220	R$ 293,47
ASJ9H46	277450P000359016	12/09/2022	51851	R$ 195,23
ASL6B06	277450P000377020	06/09/2022	60501	R$ 293,47

ASN9H80	277450P000359009	12/09/2022	51851	R$ 195,23
ASV0793	277450P000237578	05/09/2022	76252	R$ 293,47
ATD5158	277450P000238101	05/09/2022	55412	R$ 195,23
ATI4586	277450P000361590	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ATU4308	277450P000237577	05/09/2022	55411	R$ 195,23
ATV7B90	277450P000376366	09/09/2022	61220	R$ 293,47
AUB4046	277450P000237592	09/09/2022	55414	R$ 195,23
AUB9H23	277450P000361596	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AUC8962	277450P000375970	09/09/2022	60412	R$ 195,23
AUG4I70	277450P000359010	12/09/2022	51852	R$ 195,23
AUK9644	277450P000377413	14/09/2022	61220	R$ 293,47
AUW3595	277450P000359049	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AUZ4F34	277450P000237595	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AVB6576	277450P000359007	12/09/2022	76331	R$ 293,47
AVB7G85	277450P000377285	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450NIC0036990	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AVI3775	277450P000238158	09/09/2022	55412	R$ 195,23
AVJ5347	277450P000361584	14/09/2022	61220	R$ 293,47
AVJ9C64	277450P000359024	13/09/2022	76252	R$ 293,47
AVP7967	277450P000377414	14/09/2022	60412	R$ 195,23
AWB4F04	277450P000238106	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AWD6C28	277450P000237593	09/09/2022	55411	R$ 195,23
AWF3161	277450P000377415	14/09/2022	60501	R$ 293,47
AWV3702	277450P000237594	09/09/2022	76252	R$ 293,47
AWZ3E87	277450P000237581	05/09/2022	55411	R$ 195,23
AXC0797	277450P000376015	02/09/2022	51851	R$ 195,23
AXD8355	277450P000375969	09/09/2022	61220	R$ 293,47
AXH9582	277450P000377296	13/09/2022	51851	R$ 195,23
AXJ4516	277450P000237584	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AXJ9A38	277450P000238157	09/09/2022	55500	R$ 130,16
AXK1531	277450P000376438	01/09/2022	55411	R$ 195,23
AXL8214	277450NIC0036993	06/09/2022	50020	R$ 390,46
AXN3739	277450P000361017	08/09/2022	73662	R$ 130,16
AXN9683	277450P000237589	05/09/2022	55411	R$ 195,23
AXP5571	277450P000377410	14/09/2022	57463	R$ 130,16
AXQ1396	277450P000377503	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AXT6495	277450P000238153	09/09/2022	54600	R$ 130,16
AXU2335	277450P000376016	13/09/2022	51851	R$ 195,23
AXY1778	277450P000377403	09/09/2022	60681	R$ 195,23
AYA2B89	277450P000377501	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AYA3B55	277450P000359015	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AYP7F21	277450P000377021	08/09/2022	76332	R$ 293,47
AYY8421	277450P000359018	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AZK2G45	277450P000238152	09/09/2022	55411	R$ 195,23
AZL3535	277450P000377412	14/09/2022	57380	R$ 293,47
AZV1J74	277450P000238103	05/09/2022	55412	R$ 195,23
BAA6E65	277450P000377507	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BAN7091	277450P000238109	09/09/2022	55414	R$ 195,23
BAU2851	277450P000361585	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BAW2661	277450P000361581	13/09/2022	51851	R$ 195,23
BAW4H67	277450P000376449	09/09/2022	76332	R$ 293,47
BAX6091	277450P000361599	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BBH0C96	277450P000361598	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BBJ3301	277450NIC0036989	06/09/2022	50020	R$ 260,32
BBO1A24	277450P000238050	05/09/2022	55412	R$ 195,23
BBS6796	277450P000359025	13/09/2022	76252	R$ 293,47
BBZ9523	277450P000377502	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BCB0331	277450P000376017	13/09/2022	51851	R$ 195,23
BCD2A12	277450P000377035	14/09/2022	57200	R$ 195,23
BCD9H85	277450P000237956	08/09/2022	55412	R$ 195,23
BCH2284	277450P000359006	09/09/2022	60501	R$ 293,47
BCH4052	277450P000237583	05/09/2022	55411	R$ 195,23
BCH5691	277450P000361566	12/09/2022	51851	R$ 195,23
BCI1B62	277450P000361592	14/09/2022	76332	R$ 293,47
BCJ1G76	277450P000238102	05/09/2022	55412	R$ 195,23
BCK7069	277450P000377409	13/09/2022	76332	R$ 293,47
BCN7144	277450P000238155	09/09/2022	76252	R$ 293,47
BCO4012	277450P000359019	12/09/2022	51851	R$ 195,23
BCS7I25	277450P000305966	11/09/2022	60501	R$ 293,47
BCT4A42	277450P000377513	14/09/2022	76332	R$ 293,47
BCU4E02	277450P000377031	13/09/2022	60412	R$ 195,23
BCU9C81	277450P000237598	09/09/2022	55412	R$ 195,23
BCW9F90	116100E008749582	08/09/2022	64910	R$ 88,38
BDB6F29	277450P000376006	01/09/2022	51851	R$ 195,23
BDG1853	277450P000361578	13/09/2022	51851	R$ 195,23
BDJ9C08	277450P000359021	13/09/2022	76332	R$ 293,47
BDL1I82	277450P000377408	13/09/2022	57380	R$ 293,47
BDP3D21	277450P000377033	13/09/2022	60412	R$ 195,23
BDR2A52	277450P000376367	13/09/2022	60412	R$ 195,23
BDR7B79	277450P000238104	05/09/2022	55412	R$ 195,23
BDS7G37	277450P000376021	13/09/2022	51851	R$ 195,23
BDX1119	277450P000361583	13/09/2022	51851	R$ 195,23
BEB8A99	277450P000376020	13/09/2022	51851	R$ 195,23
BEC1C65	277450P000377514	14/09/2022	76332	R$ 293,47
BEG9G41	277450P000376008	02/09/2022	51851	R$ 195,23
BEH8J10	277450P000376010	02/09/2022	51851	R$ 195,23
BER0F42	277450P000361574	12/09/2022	76332	R$ 293,47
BER8H82	277450P000375968	09/09/2022	76332	R$ 293,47
BEV3B23	277450P000237597	09/09/2022	55412	R$ 195,23

BEV5E70	277450NIC0036984	06/09/2022	50020	R$ 390,46
BEV8E37	277450NIC0036997	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BEY4G91	277450P000359046	14/09/2022	76331	R$ 293,47
BEZ1C25	277450P000377509	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BXE7J20	277450NIC0036982	06/09/2022	50020	R$ 390,46
BXL9654	277450P000377508	14/09/2022	51851	R$ 195,23
CID9446	277450P000359048	14/09/2022	51851	R$ 195,23
CJB6313	277450P000361597	14/09/2022	51851	R$ 195,23
CNE0735	277450P000237596	09/09/2022	76252	R$ 293,47
DGV5195	277450P000377505	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DJL6H22	277450P000238159	09/09/2022	55412	R$ 195,23
DMW0D64	277450P000361582	13/09/2022	51851	R$ 195,23
DSU6J83	277450P000361595	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DSV8C84	277450NIC0036996	06/09/2022	50020	R$ 390,46
DTA8A34	277450P000361579	13/09/2022	76332	R$ 293,47
DVA9371	277450P000377411	14/09/2022	60412	R$ 195,23
EBA6917	277450P000377511	14/09/2022	51851	R$ 195,23
EBL1926	277450P000377289	13/09/2022	57463	R$ 130,16
EDX2403	277450P000359044	14/09/2022	51851	R$ 195,23
EGG1A89	277450P000377406	12/09/2022	57380	R$ 293,47
EGP7327	277450P000359047	14/09/2022	51851	R$ 195,23
EIR6D34	277450P000377034	13/09/2022	76332	R$ 293,47
EPT0J49	277450P000377025	13/09/2022	60412	R$ 195,23
EUX2G55	277450P000238045	05/09/2022	55412	R$ 195,23
EZE6H76	277450P000237582	05/09/2022	55680	R$ 195,23
FCF8585	277450P000361573	12/09/2022	51851	R$ 195,23
FIC0I03	277450NIC0036995	06/09/2022	50020	R$ 390,46
FSS9114	277450P000361591	14/09/2022	51851	R$ 195,23
GCV2363	277450NIC0036992	06/09/2022	50020	R$ 260,32
GIK4100	277450P000376005	01/09/2022	51851	R$ 195,23
HIX5C65	277450NIC0036983	06/09/2022	50020	R$ 390,46
INS2F40	277450P000376004	01/09/2022	51851	R$ 195,23
IPS7C71	277450P000374900	13/09/2022	55411	R$ 195,23
IRL6B23	277450NIC0036985	06/09/2022	50020	R$ 260,32
ITD0666	277450P000376003	01/09/2022	51851	R$ 195,23
IVJ0443	277450P000359033	13/09/2022	76331	R$ 293,47
IVP1B10	277450P000376450	13/09/2022	51851	R$ 195,23
IYK6189	277450P000361572	12/09/2022	51851	R$ 195,23
JAG0B44	277450P000359045	14/09/2022	76331	R$ 293,47
LCS7722	277450P000361593	14/09/2022	51851	R$ 195,23
LVE6D96	277450P000377402	09/09/2022	76332	R$ 293,47
LZE5648	277450P000359020	12/09/2022	51851	R$ 195,23
MAL9355	277450P000377512	14/09/2022	51851	R$ 195,23
MEH4720	277450P000376014	02/09/2022	76332	R$ 293,47
MEW6048	277450P000361568	12/09/2022	51851	R$ 195,23
MFH7H15	277450P000257165	12/09/2022	55414	R$ 195,23
MGD6806	277450P000359023	13/09/2022	51851	R$ 195,23
MGP4037	277450P000359017	12/09/2022	51851	R$ 195,23
MGR2B24	277450P000237588	05/09/2022	55680	R$ 195,23
MIN2C82	277450P000359008	12/09/2022	76332	R$ 293,47
MKL7424	277450P000375971	09/09/2022	60412	R$ 195,23
NQK0A05	277450P000238154	09/09/2022	55411	R$ 195,23
NTD9C00	277450P000375975	12/09/2022	60501	R$ 293,47
NXO0718	277450P000359013	12/09/2022	51852	R$ 195,23
OBJ5B07	277450NIC0036991	06/09/2022	50020	R$ 586,94
OFH2F63	277450P000377028	13/09/2022	60412	R$ 195,23
OMP7D89	277450P000376012	02/09/2022	51851	R$ 195,23
PZL8F10	277450P000238151	08/09/2022	76252	R$ 293,47
QHO2I50	277450P000375973	09/09/2022	60412	R$ 195,23
QLK8G03	277450P000238107	08/09/2022	55412	R$ 195,23
QNW5D93	277450P000238105	08/09/2022	55411	R$ 195,23
RDZ8G27	277450P000376009	02/09/2022	51851	R$ 195,23
RHD9I73	277450P000376018	13/09/2022	51851	R$ 195,23
RHF9C79	277450P000376011	02/09/2022	51851	R$ 195,23
RHI4F86	277450P000237591	09/09/2022	76252	R$ 293,47
SDQ8H84	277450P000237600	13/09/2022	55411	R$ 195,23
SDQ9E12	277450NIC0036987	06/09/2022	50020	R$ 390,46
SDS5H83	277450P000361587	14/09/2022	61220	R$ 293,47
SDT1I61	277450P000377404	09/09/2022	60681	R$ 195,23
SHB9C05	277450P000238046	05/09/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2837F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 450/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APR6640	277450P000361018	09/09/2022	73662	
ASL5434	116100E008749583	08/09/2022	64910	
IWG4315	277450P000361019	09/09/2022	73662	

MFH7H15	277450P000257163	12/09/2022	55250	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0FDA5BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 453/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM6F78	277450P000237969	19/09/2022	54600	R$ 130,16
ACA0B81	277450P000238206	19/09/2022	55414	R$ 195,23
ACH1881	277450P000377615	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ACX9223	277450P000238166	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AES4A52	277450P000377616	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AGS3E58	277450P000377453	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AGY0C49	277450P000377526	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AHG3F35	277450P000238208	19/09/2022	55411	R$ 195,23
AIV1E62	277450P000377545	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AJB6834	277450P000361614	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AJI7D59	277450P000377607	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AJM2379	277450P000377539	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AJY0807	277450P000377469	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AKE6815	277450P000377468	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AKR3678	277450P000377472	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ALL4286	277450P000377611	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ALQ2520	277450P000361608	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ALY6228	277450P000377300	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ALZ1855	277450P000377490	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ANJ0043	277450P000377550	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ANK4I64	277450P000377661	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ANO2158	277450P000377650	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AOC3989	277450P000377405	09/09/2022	61220	R$ 293,47
AOC9C49	277450P000377297	19/09/2022	60412	R$ 195,23
AOG1073	277450P000377603	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AOH3721	277450P000377541	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AOJ2022	277450P000238212	19/09/2022	55411	R$ 195,23
AOS4A63	277450P000377535	16/09/2022	51851	R$ 195,23
APA1943	277450P000377608	16/09/2022	51851	R$ 195,23
APF5J26	277450P000377458	14/09/2022	51851	R$ 195,23
APL5099	277450P000361610	20/09/2022	51851	R$ 195,23
APQ2251	277450P000377669	19/09/2022	51930	R$ 293,47
AQE8F03	277450P000377677	20/09/2022	57461	R$ 130,16
AQL8328	277450P000238213	19/09/2022	55411	R$ 195,23
AQT2F48	277450P000377530	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ARQ3834	277450P000377288	12/09/2022	51930	R$ 293,47
ARS3042	277450P000377471	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ASB4C34	277450P000377685	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ASF5B30	277450P000361611	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ASL3462	277450P000377454	14/09/2022	76331	R$ 293,47
ASR8H81	277450P000377553	19/09/2022	57380	R$ 293,47
ASS5G01	277450P000373365	20/09/2022	60412	R$ 195,23
ATE8612	277450P000377455	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ATR4361	277450P000238113	19/09/2022	55412	R$ 195,23
ATR7F69	277450P000377660	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ATS3I09	277450P000238165	19/09/2022	55411	R$ 195,23
ATV6674	277450P000377456	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ATV9817	277450P000377671	19/09/2022	51930	R$ 293,47
AUL3926	277450P000377601	16/09/2022	57380	R$ 293,47
AVP5568	277450P000377641	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AVP5568	277450P000377675	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AWD0F30	277450P000377419	15/09/2022	60412	R$ 195,23
AWE8727	277450P000377452	14/09/2022	76331	R$ 293,47
AWG5092	277450P000377666	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AWI3024	277450P000377680	20/09/2022	57380	R$ 293,47
AWI6595	277450P000377676	20/09/2022	57461	R$ 130,16
AWL0I45	277450P000377638	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AWL7481	277450P000361602	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AWN2775	277450P000238110	16/09/2022	55414	R$ 195,23
AWP6607	277450P000377544	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AWW5E58	277450P000237968	19/09/2022	76252	R$ 293,47
AXE1479	277450P000377640	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AXH7043	277450P000377658	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AXI3203	277450P000377462	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AXU4522	277450P000237967	19/09/2022	54600	R$ 130,16
AXY7E75	277450P000377654	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AYA1021	277450P000238167	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AYN8013	277450P000377547	16/09/2022	76332	R$ 293,47
AYO3G99	277450P000377653	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AYR6I48	277450P000377656	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AYW1C42	277450P000377655	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AYX4I63	277450P000377555	19/09/2022	76332	R$ 293,47

AZA1B21	277450P000377525	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AZC4H88	277450P000377533	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AZG3025	277450P000377617	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AZL3551	277450P000377557	19/09/2022	60412	R$ 195,23
AZS6032	277450P000377668	19/09/2022	76332	R$ 293,47
AZT1663	277450P000376023	16/09/2022	57380	R$ 293,47
AZU0G09	277450P000238163	16/09/2022	55500	R$ 130,16
BAA2961	277450P000377687	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BAE6I86	277450P000377681	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BAO6298	277450P000373366	20/09/2022	60412	R$ 195,23
BAQ6305	277450P000238202	16/09/2022	76252	R$ 293,47
BAR2510	277450P000377651	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BAT1G43	277450P000377636	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BAW4104	277450P000377492	16/09/2022	76332	R$ 293,47
BAY1304	277450P000377470	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BAZ0F45	277450P000377420	15/09/2022	76332	R$ 293,47
BAZ4025	277450P000377540	16/09/2022	51851	R$ 195,23
BBD5769	277450P000238204	19/09/2022	76251	R$ 293,47
BBK8A49	277450P000377556	19/09/2022	60412	R$ 195,23
BBL4H94	277450P000377546	16/09/2022	51851	R$ 195,23
BBP6039	277450P000238161	13/09/2022	55411	R$ 195,23
BBU5886	277450P000377670	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BBW4714	277450P000238162	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BCL1E44	277450P000377633	19/09/2022	60412	R$ 195,23
BCL5I44	277450P000377552	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BCN6489	277450P000377649	20/09/2022	70481	R$ 293,47
BCQ8936	277450P000238201	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BCR2588	277450P000377417	15/09/2022	61220	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000237966	19/09/2022	54600	R$ 130,16
BCW2H36	277450P000238111	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BDH0H14	277450P000237965	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BDO3E72	277450P000377466	14/09/2022	61220	R$ 293,47
BDO8A83	277450P000377554	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BDV5F85	277450P000377461	14/09/2022	76331	R$ 293,47
BDY7F84	277450P000238114	19/09/2022	55412	R$ 195,23
BEF8D15	277450P000377679	20/09/2022	57380	R$ 293,47
BEI7A50	277450P000377523	15/09/2022	61220	R$ 293,47
BEJ8D96	277450P000237970	19/09/2022	54600	R$ 130,16
BEJ8J36	277450P000238211	19/09/2022	55411	R$ 195,23
BEK2H78	277450P000377663	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BEO8E71	277450P000377524	16/09/2022	76332	R$ 293,47
BEU5F64	277450P000377281	12/09/2022	51851	R$ 195,23
BEU9H70	277450P000238115	19/09/2022	55412	R$ 195,23
BEV4E41	277450P000238210	19/09/2022	55411	R$ 195,23
CKE8B22	277450P000377465	14/09/2022	51851	R$ 195,23
CME0F99	277450P000377500	16/09/2022	51851	R$ 195,23
CMM1489	277450P000214630	14/09/2022	73662	R$ 130,16
COJ4742	277450P000377637	19/09/2022	51851	R$ 195,23
CRM7937	277450P000377532	16/09/2022	51851	R$ 195,23
CSE2912	277450P000377528	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DGV6027	277450P000377497	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DGX8A89	277450P000377551	19/09/2022	51851	R$ 195,23
DIP8J27	277450P000359032	13/09/2022	51851	R$ 195,23
DNY4467	277450P000377464	14/09/2022	76331	R$ 293,47
DPM8D29	277450P000377534	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DSS4G13	277450P000377602	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DSU6J83	277450P000361589	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DSW0136	277450P000359050	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DSX3A83	277450P000361588	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DTA1C14	277450P000377614	16/09/2022	51851	R$ 195,23
EAB3154	277450P000377613	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ECD9D17	277450P000238164	19/09/2022	55411	R$ 195,23
EGN0510	277450P000377606	16/09/2022	51851	R$ 195,23
EZV0839	277450P000377667	19/09/2022	51930	R$ 293,47
FGP4J16	277450P000361605	20/09/2022	51851	R$ 195,23
FON1747	277450P000377527	16/09/2022	60501	R$ 293,47
FQC0D89	277450P000377639	19/09/2022	51851	R$ 195,23
HSE9911	277450P000377643	20/09/2022	51851	R$ 195,23
IJP2D04	277450P000377662	19/09/2022	51930	R$ 293,47
IUM1999	277450P000376022	16/09/2022	61732	R$ 195,23
JMX2277	277450P000377491	16/09/2022	51851	R$ 195,23
KXK4H03	277450P000377536	16/09/2022	51851	R$ 195,23
LCH6A18	277450P000377543	16/09/2022	51930	R$ 293,47
LUW7I63	277450P000377531	16/09/2022	51851	R$ 195,23
LYX4282	277450P000377418	15/09/2022	60412	R$ 195,23
LZL7A03	277450P000377635	19/09/2022	51851	R$ 195,23
MBR7J44	277450P000377451	14/09/2022	76332	R$ 293,47
MCJ3171	277450P000377657	19/09/2022	51851	R$ 195,23
MEW6048	277450P000377463	14/09/2022	51851	R$ 195,23
MFZ8F94	277450P000238207	19/09/2022	55411	R$ 195,23
MHM9631	277450P000377646	20/09/2022	51851	R$ 195,23
MKX9G81	277450P000377498	16/09/2022	51851	R$ 195,23
NCH2557	277450P000377652	19/09/2022	60412	R$ 195,23
OKX9498	277450P000237964	16/09/2022	55414	R$ 195,23
PYH4H13	277450P000377634	19/09/2022	51851	R$ 195,23
PYY8267	277450P000377610	16/09/2022	51851	R$ 195,23
QJW6246	277450P000377416	15/09/2022	57380	R$ 293,47
QOV1E71	277450P000377560	19/09/2022	51851	R$ 195,23
QUF1C80	277450P000377659	19/09/2022	51851	R$ 195,23

QUK1I20	277450P000377421	16/09/2022	76332	R$ 293,47
RHQ4B62	277450P000238203	16/09/2022	55680	R$ 195,23
RUA7A64	277450P000377016	05/09/2022	76332	R$ 293,47
SDV5G50	277450P000377548	19/09/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F3EA21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 452/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM6F78	277450P000237969	19/09/2022	54600	R$ 130,16
ACA0B81	277450P000238206	19/09/2022	55414	R$ 195,23
ACH1881	277450P000377615	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ACX9223	277450P000238166	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AES4A52	277450P000377616	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AGS3E58	277450P000377453	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AGY0C49	277450P000377526	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AHG3F35	277450P000238208	19/09/2022	55411	R$ 195,23
AIV1E62	277450P000377545	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AJB6834	277450P000361614	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AJI7D59	277450P000377607	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AJM2379	277450P000377539	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AJY0807	277450P000377469	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AKE6815	277450P000377468	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AKR3678	277450P000377472	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ALL4286	277450P000377611	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ALQ2520	277450P000361608	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ALY6228	277450P000377300	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ALZ1855	277450P000377490	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ANJ0043	277450P000377550	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ANK4I64	277450P000377661	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ANO2158	277450P000377650	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AOC3989	277450P000377405	09/09/2022	61220	R$ 293,47
AOC9C49	277450P000377297	19/09/2022	60412	R$ 195,23
AOG1073	277450P000377603	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AOH3721	277450P000377541	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AOJ2022	277450P000238212	19/09/2022	55411	R$ 195,23
AOS4A63	277450P000377535	16/09/2022	51851	R$ 195,23
APA1943	277450P000377608	16/09/2022	51851	R$ 195,23
APF5J26	277450P000377458	14/09/2022	51851	R$ 195,23
APL5099	277450P000361610	20/09/2022	51851	R$ 195,23
APQ2251	277450P000377669	19/09/2022	51930	R$ 293,47
AQE8F03	277450P000377677	20/09/2022	57461	R$ 130,16
AQL8328	277450P000238213	19/09/2022	55411	R$ 195,23
AQT2F48	277450P000377530	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ARQ3834	277450P000377288	12/09/2022	51930	R$ 293,47
ARS3042	277450P000377471	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ASB4C34	277450P000377685	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ASF5B30	277450P000361611	20/09/2022	51851	R$ 195,23
ASL3462	277450P000377454	14/09/2022	76331	R$ 293,47
ASR8H81	277450P000377553	19/09/2022	57380	R$ 293,47
ASS5G01	277450P000373365	20/09/2022	60412	R$ 195,23
ATE8612	277450P000377455	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ATR4361	277450P000238113	19/09/2022	55412	R$ 195,23
ATR7F69	277450P000377660	19/09/2022	51851	R$ 195,23
ATS3I09	277450P000238165	19/09/2022	55411	R$ 195,23
ATV6674	277450P000377456	14/09/2022	51851	R$ 195,23
ATV9817	277450P000377671	19/09/2022	51930	R$ 293,47
AUL3926	277450P000377601	16/09/2022	57380	R$ 293,47
AVP5568	277450P000377641	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AVP5568	277450P000377675	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AWD0F30	277450P000377419	15/09/2022	60412	R$ 195,23
AWE8727	277450P000377452	14/09/2022	76331	R$ 293,47
AWG5092	277450P000377666	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AWI3024	277450P000377680	20/09/2022	57380	R$ 293,47
AWI6595	277450P000377676	20/09/2022	57461	R$ 130,16
AWL0I45	277450P000377638	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AWL7481	277450P000361602	20/09/2022	51851	R$ 195,23
AWN2775	277450P000238110	16/09/2022	55414	R$ 195,23
AWP6607	277450P000377544	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AWW5E58	277450P000237968	19/09/2022	76252	R$ 293,47
AXE1479	277450P000377640	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AXH7043	277450P000377658	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AXI3203	277450P000377462	14/09/2022	51851	R$ 195,23
AXU4522	277450P000237967	19/09/2022	54600	R$ 130,16
AXY7E75	277450P000377654	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AYA1021	277450P000238167	19/09/2022	55412	R$ 195,23
AYN8013	277450P000377547	16/09/2022	76332	R$ 293,47
AYO3G99	277450P000377653	19/09/2022	51851	R$ 195,23

AYR6I48	277450P000377656	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AYW1C42	277450P000377655	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AYX4I63	277450P000377555	19/09/2022	76332	R$ 293,47
AZA1B21	277450P000377525	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AZC4H88	277450P000377533	16/09/2022	51851	R$ 195,23
AZG3025	277450P000377617	19/09/2022	51851	R$ 195,23
AZL3551	277450P000377557	19/09/2022	60412	R$ 195,23
AZS6032	277450P000377668	19/09/2022	76332	R$ 293,47
AZT1663	277450P000376023	16/09/2022	57380	R$ 293,47
AZU0G09	277450P000238163	16/09/2022	55500	R$ 130,16
BAA2961	277450P000377687	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BAE6I86	277450P000377681	20/09/2022	51851	R$ 195,23
BAO6298	277450P000373366	20/09/2022	60412	R$ 195,23
BAQ6305	277450P000238202	16/09/2022	76252	R$ 293,47
BAR2510	277450P000377651	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BAT1G43	277450P000377636	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BAW4104	277450P000377492	16/09/2022	76332	R$ 293,47
BAY1304	277450P000377470	14/09/2022	51851	R$ 195,23
BAZ0F45	277450P000377420	15/09/2022	76332	R$ 293,47
BAZ4025	277450P000377540	16/09/2022	51851	R$ 195,23
BBD5769	277450P000238204	19/09/2022	76251	R$ 293,47
BBK8A49	277450P000377556	19/09/2022	60412	R$ 195,23
BBL4H94	277450P000377546	16/09/2022	51851	R$ 195,23
BBP6039	277450P000238161	13/09/2022	55411	R$ 195,23
BBU5886	277450P000377670	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BBW4714	277450P000238162	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BCL1E44	277450P000377633	19/09/2022	60412	R$ 195,23
BCL5I44	277450P000377552	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BCN6489	277450P000377649	20/09/2022	70481	R$ 293,47
BCQ8936	277450P000238201	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BCR2588	277450P000377417	15/09/2022	61220	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000237966	19/09/2022	54600	R$ 130,16
BCW2H36	277450P000238111	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BDH0H14	277450P000237965	16/09/2022	55414	R$ 195,23
BDO3E72	277450P000377466	14/09/2022	61220	R$ 293,47
BDO8A83	277450P000377554	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BDV5F85	277450P000377461	14/09/2022	76331	R$ 293,47
BDY7F84	277450P000238114	19/09/2022	55412	R$ 195,23
BEF8D15	277450P000377679	20/09/2022	57380	R$ 293,47
BEI7A50	277450P000377523	15/09/2022	61220	R$ 293,47
BEJ8D96	277450P000237970	19/09/2022	54600	R$ 130,16
BEJ8J36	277450P000238211	19/09/2022	55411	R$ 195,23
BEK2H78	277450P000377663	19/09/2022	51851	R$ 195,23
BEO8E71	277450P000377524	16/09/2022	76332	R$ 293,47
BEU5F64	277450P000377281	12/09/2022	51851	R$ 195,23
BEU9H70	277450P000238115	19/09/2022	55412	R$ 195,23
BEV4E41	277450P000238210	19/09/2022	55411	R$ 195,23
CKE8B22	277450P000377465	14/09/2022	51851	R$ 195,23
CME0F99	277450P000377500	16/09/2022	51851	R$ 195,23
CMM1489	277450P000214630	14/09/2022	73662	R$ 130,16
COJ4742	277450P000377637	19/09/2022	51851	R$ 195,23
CRM7937	277450P000377532	16/09/2022	51851	R$ 195,23
CSE2912	277450P000377528	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DGV6027	277450P000377497	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DGX8A89	277450P000377551	19/09/2022	51851	R$ 195,23
DIP8J27	277450P000359032	13/09/2022	51851	R$ 195,23
DNY4467	277450P000377464	14/09/2022	76331	R$ 293,47
DPM8D29	277450P000377534	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DSS4G13	277450P000377602	16/09/2022	51851	R$ 195,23
DSU6J83	277450P000361589	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DSW0136	277450P000359050	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DSX3A83	277450P000361588	14/09/2022	51851	R$ 195,23
DTA1C14	277450P000377614	16/09/2022	51851	R$ 195,23
EAB3154	277450P000377613	16/09/2022	51851	R$ 195,23
ECD9D17	277450P000238164	19/09/2022	55411	R$ 195,23
EGN0510	277450P000377606	16/09/2022	51851	R$ 195,23
EZV0839	277450P000377667	19/09/2022	51930	R$ 293,47
FGP4J16	277450P000361605	20/09/2022	51851	R$ 195,23
FON1747	277450P000377527	16/09/2022	60501	R$ 293,47
FQC0D89	277450P000377639	19/09/2022	51851	R$ 195,23
HSE9911	277450P000377643	20/09/2022	51851	R$ 195,23
IJP2D04	277450P000377662	19/09/2022	51930	R$ 293,47
IUM1999	277450P000376022	16/09/2022	61732	R$ 195,23
JMX2277	277450P000377491	16/09/2022	51851	R$ 195,23
KXK4H03	277450P000377536	16/09/2022	51851	R$ 195,23
LCH6A18	277450P000377543	16/09/2022	51930	R$ 293,47
LUW7I63	277450P000377531	16/09/2022	51851	R$ 195,23
LYX4282	277450P000377418	15/09/2022	60412	R$ 195,23
LZL7A03	277450P000377635	19/09/2022	51851	R$ 195,23
MBR7J44	277450P000377451	14/09/2022	76332	R$ 293,47
MCJ3171	277450P000377657	19/09/2022	51851	R$ 195,23
MEW6048	277450P000377463	14/09/2022	51851	R$ 195,23
MFZ8F94	277450P000238207	19/09/2022	55411	R$ 195,23
MHM9631	277450P000377646	20/09/2022	51851	R$ 195,23
MKX9G81	277450P000377498	16/09/2022	51851	R$ 195,23
NCH2557	277450P000377652	19/09/2022	60412	R$ 195,23
OKX9498	277450P000237964	16/09/2022	55414	R$ 195,23
PYH4H13	277450P000377634	19/09/2022	51851	R$ 195,23
PYY8267	277450P000377610	16/09/2022	51851	R$ 195,23

QJW6246	277450P000377416	15/09/2022	57380	R$ 293,47
QOV1E71	277450P000377560	19/09/2022	51851	R$ 195,23
QUF1C80	277450P000377659	19/09/2022	51851	R$ 195,23
QUK1I20	277450P000377421	16/09/2022	76332	R$ 293,47
RHQ4B62	277450P000238203	16/09/2022	55680	R$ 195,23
RUA7A64	277450P000377016	05/09/2022	76332	R$ 293,47
SDV5G50	277450P000377548	19/09/2022	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8F234C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 451/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT1B09	277450P000238763	18/11/2022	55412
AHH0052	116100T000415762	22/11/2022	54522
AJT5132	116100T000414765	22/11/2022	60501
AJV5801	277450P000309019	22/11/2022	51851
AKG3709	277450P000308929	23/11/2022	51851
AKM8B94	277450P000238690	21/11/2022	55414
ALD8668	277450P000309037	22/11/2022	51851
ALQ5518	277450P000308930	23/11/2022	57463
AMM7579	277450P000238686	18/11/2022	55414
APL8822	277450P000309024	22/11/2022	76332
APM9436	277450P000308925	23/11/2022	57463
APW8J48	277450P000238852	24/11/2022	55414
AQL2235	277450P000309032	22/11/2022	51851
ASU0214	277450P000309017	22/11/2022	51851
ASV7E55	277450P000308927	23/11/2022	76332
ASZ6B02	277450P000238732	22/11/2022	55414
ATA4J43	277450P000238739	23/11/2022	76251
ATE4168	277450P000309033	22/11/2022	51851
ATH6178	277450P000238682	18/11/2022	55411
ATQ1785	277450P000308923	22/11/2022	76332
AUI3064	277450P000238740	24/11/2022	76251
AUI3591	277450P000238569	24/11/2022	55414
AUL9866	277450P000238769	24/11/2022	55414
AUT6388	277450P000308920	22/11/2022	76332
AVH8A94	277450P000238567	18/11/2022	76252
AVP7I17	277450P000309030	22/11/2022	51851
AVV3J80	277450P000238691	22/11/2022	55414
AWT3G70	277450P000309031	22/11/2022	51851
AXL6946	277450P000238683	18/11/2022	55414
AXM4970	277450P000309034	22/11/2022	51851
AXO7581	277450P000238685	18/11/2022	55414
AXW1022	277450P000238696	23/11/2022	55411
AZJ6I96	277450P000308918	22/11/2022	76332
AZM9513	277450P000308476	22/11/2022	76332
BAJ5286	277450P000308924	22/11/2022	76332
BAU3J81	277450P000308888	22/11/2022	76332
BBE5698	277450P000238762	18/11/2022	55411
BBF8C08	277450P000309035	22/11/2022	51851
BBL0472	116100T000460001	22/11/2022	54283
BBL7A56	277450P000238568	23/11/2022	55412
BBN1A54	277450P000308922	22/11/2022	51851
BBT4D25	277450P000238770	24/11/2022	55414
BBY3271	277450P000238741	24/11/2022	55413
BCK3578	277450P000309025	22/11/2022	76332
BCR1B51	277450P000309021	22/11/2022	51851
BDF3I90	277450P000238693	22/11/2022	54600
BDH5H82	277450P000309023	22/11/2022	51851
BDK5H21	277450P000308472	22/11/2022	76332
BDL0J35	277450P000238570	24/11/2022	76252
BDR0I19	277450P000238765	18/11/2022	55412
BDU9C30	277450P000238698	23/11/2022	55414
BEQ1D69	277450P000308917	22/11/2022	76332
BER0E96	277450P000238761	18/11/2022	54600
BEU5F19	277450P000309022	22/11/2022	51851
BEV6F55	277450P000308928	23/11/2022	76332
BEY8A33	277450P000238694	22/11/2022	76251
BEZ3C53	277450P000238695	22/11/2022	76251
CSA2056	277450P000238684	18/11/2022	55413
CSB2828	277450P000309029	22/11/2022	51851
DDL2I91	277450P000309018	22/11/2022	51851
DIN1090	277450P000309020	22/11/2022	51851
DIZ5681	277450P000308921	22/11/2022	76332
DTZ1746	277450P000238733	22/11/2022	55414
DUO3H91	277450P000238853	24/11/2022	55414
EQA2404	277450P000309028	22/11/2022	52311
EUK1G07	277450P000238764	18/11/2022	55412

FJW6F69	277450P000309026	22/11/2022	51851
JTX3593	277450P000238767	23/11/2022	55414
KPL8G05	277450P000238771	24/11/2022	55414
LUR5J46	277450P000238734	23/11/2022	76252
MHN4A67	277450P000238731	21/11/2022	55414
MLI0D75	277450P000308475	22/11/2022	76332
OQG2H63	277450P000238768	23/11/2022	55680
QIP9E35	116100T000415763	23/11/2022	54600
RHE2F93	277450P000238766	21/11/2022	55680
RHG3E86	277450P000308471	22/11/2022	76332
RHT7I83	277450P000238700	23/11/2022	54600
RHZ3I59	277450P000238738	23/11/2022	55414
RMD1E70	277450P000309036	22/11/2022	51851
RTY2I60	277450P000238689	21/11/2022	55411
SDS1B18	277450P000238851	24/11/2022	55414
SDV6G97	277450P000238688	21/11/2022	76252
SDV8E57	277450P000238692	22/11/2022	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:50A1980A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEX. 99/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 99/2022 **para contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 23º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A,** decide RETIFICAR para correções das informações quanto a revisão de valor constante na Resolução 18/2022 aplicadas ao objeto da credenciada **CLINICA RADIOLÓGICA DE PARA- NAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES** e no valor total geral para contratação. **Leia como segue e não como constou:**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos

a) Processo Nrº :	169/2022
b) Licitação Nrº :	99/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2022).	
CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 77.430.015/0002-03	

Item	Qtde	Unid. Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	2880	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TO- RÁCICA, TÓRAX, ABDOMEM SUPERIOR, PEL- VE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CO- RAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRA- QUIAL,SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊM- PORO MANDIBULAR, OUVIDO)	400,00	1.152.000,00
2	204	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TO- RÁCICA, TÓRAX, ABDOMEM SUPERIOR, PEL- VE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CO- RAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRA- QUIAL,SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊM- PORO MANDIBULAR, OUVIDO)	400,00	81.600,00
TOTAL:				**R$1.233.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$1.233.600,00 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C5967F2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 29-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	138/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022

c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.0.330.4.4.52.00.00 Fonte 330, atendendo o plano de trabalho do **Convênio nº929.894/2022.**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.749.060/0001-72

Lote	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	UNI	**ULTRASSOM DIAGNÓSTICO** - EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E	CHISON CBIT4	78.500,00	78.500,00
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS- PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR			
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			CONVEXO QUE ATENDAAS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.			
TOTAL:						**R$78.500,00**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90

Lote	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	UNI	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA** PARA OBESOS POSSUIR DIPLAY COM 6 DÍGITOS, COM LED VERMELHO, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, FUNÇÃO TARA, CAPACIDADE PARA ATÉ 300KG, ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	LIDER P300C	940,00	940,00
TOTAL:						**R$940,00**

MR TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.000.136/0001-28

Lote	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	3	UNI	**COMPUTADOR COMPLETO**: DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO (10º GERAÇÃO) QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO	MARCA PROPRI A MARCA PROPRI A	2.652,00	7.956,00
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) COM LICENÇA ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. A CAIXA DE EMBALAGEM DEVE ACOMPANHAR ETIQUETAS, CABOS E O MANUAL BEM COMO O CD CONTENDO OS DRIVERS PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES			
TOTAL:						**R$7.956,00**

URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38

Lote	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	3	UNI	**MESA DE EXAMES COM GABINETE**	RENAS	2.385,00	7.155,00
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			ESTRUTURA DO GABINETE EM MDF, COM 4 GAVETAS, 2 PORTAS - ESTRUTURA DA MESA TUBULAR EM TUBO DE NO MÍNIMO 30X30X1,20MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA,LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D28 DE NO MÍNIMO 3CM E REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM 3 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES DO LEITO NO MÍNIMO 1,83C X 0,60L X 0,80A M	CER RN0801 7 REG. ANVISA 8043025 9007		
7	2	UNI	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO** MÓVEL SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, BATERIA INTEGRADA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MAIOR QUE 40 MINUTOS DE SUCÇÃO INDICADOR LUMINOSO DE CARGA DA BATERIA E ENERGIA FRASCO COLETOR DE NO MINIMO 800ML COM PROTEÇÃO ANTI TRANSBORDAMENTO, BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCÇÃO, VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO), FILTRO PARA PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM SUPORTE COM RODÍZIOS, MANÔMETRO: DE 20 A 30 LPM GABINETE EM TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG/POSSUIR FLUXO DE ASPIRAÇÃO|VÁLVULA DE SEGURANÇA| FRASCO|BATERIA GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	SAMME DIC ASPIRA TEX SAM REGIST RO ANVISA 8235453 9001	2.825,00	5.650,00
9	2	UNI	**OTOSCÓPIO DE SISTEMA ABERTO**: OTOSCÓPIO CIRÚRGICO COM ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5V, COMPOSTO POR FIBRA	MD OMNI REGIST	1.625,00	3.250,00

			ÓPTICA GARANTINDO A TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, SISTEMA ABERTO PARA FACILITAR OS PROCEDIMENTOS, LENTES E ESPÉCULOS GIRATÓRIOS. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS AURICULARES DE TAMANHOS VARIADOS (2, 3, 4, 5 E 9 MM), ESTOJO E 01 CABO RECARREGÁVEL; DEVE CONTER CONTROLE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	RO ANVISA 8007021 0012		
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
TOTAL:						**R$16.055,00**
PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 23.936.600/0003-23						
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
5	3	UNI	**AR CONDICIONADO** TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FILTRO ANTIBACTÉRIA, POSSUIR FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, GÁS ECOLÓGICO, POSSUIR SELO PROCEL. APARELHO DE 1ª LINHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	AGRATT O ECO TOP ECST12 QFR4-02 - 12KBTU	1.969,00	5.907,00
TOTAL:						**R$5.907,00**
MUNIZ & ROCHA LTDA- ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20						
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
6	1	UNI	**FOTÓFORO** REGULÁVEL LED MÍNIMO DE 5 WATTS E 50000 LUX|DE LÍTIO RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR ILUMINAÇÃO LED INTENSA, BRANCA, LIVRE DE SOMBRAS E SEM EMITIR CALOR, LED 5W DE ALTA POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E LIVRE DE RAIOS UV, AJUSTE DO TAMANHO DO FOCO E REGULAGEM DO POSICIONAMENTO DA LUZ, REOSTATO QUE PERMITE CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ, ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGÊNEA, CONSISTENTE E LIVRE DE SOMBRAS, ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA BIVOLT E ATRAVÉS DA BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CAPACETE COM DUAS REGULAGENS DE CABEÇA, ACOMPANHAR MALETA. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	MD HL 8000 LED 5W	5.401,00	5.401,00
12	1	UNI	**COLPOSCÓPIO** COM SISTEMA GALILEU; COM LENTES DE CRISTAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABEÇA ÓPTICA: BINOCULARES: RETO – 160MM; OCULARES COM AJUSTE DE DIOPTRIAS EM 12,5X.;DIOPTRIAS: -5D ATÉ +5D;	MedPej P? 7000 VBRL	19.799,00	19.799,00
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			AUMENTOS: 3X; 4X; 7X; 11X; 17X; CAMPO DE VISÃO: 12 A 79MM; DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55MM ATÉ 75MM; MICROFOCALIZAÇÃO: OBJETIVA; DISTÂNCIA DE TRABALHO: 300MM; ESTATIVA: TIPO: PEDESTAL COM BRAÇO PANTOGRÁFICO, PORTÁTIL, DE CHÃO, COM CINCO RODÍZIOS E MOLA PNEUMÁTICA; ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 360°; NÍVEL DE ELEVAÇÃO: 139 CM; ALTURA DA OBJETIVA ATÉ O CHÃO: 100- 139CM;TAMANHO DA BASE: 600MM; ILUMINAÇÃO LED: TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED – ACOPLADO DIRETAMENTE NA CABEÇA ÓTICA; FONTE DE LUZ FRIA: LÂMPADA LED DE 5K; CORRENTE ELÉTRICA: AC 110V / 220V AUTOMÁTICO;INTENSIDADE DA LUZ: 80.000 LUX;GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.			
TOTAL:						**R$25.200,00**
HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.531.928/0001-26						
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
8	1	UNI	**ELETROCARDIÓGRAFO** APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD COLORIDO COM NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS; DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIÓGRAFO; DEVE POSSUIR DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO DAS 12 DERIVAÇÕES OU NO MODO MANUAL (RITMO) COM PRÉ-SELEÇÃO DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES;	NIHON KOHDE N ECG- 2350	15.000,00	15.000,00
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			DEVE POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO; DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV; DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DEVE DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ; DEVE POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DEVE SER MAIOR DO QUE 50MΩ; DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES E PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%; DEVE POSSUIR FILTRO PARA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS; DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA COM ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE TRAÇADO ELETROCARDIÓGRAFO COM AS 12 DERIVAÇÕES EM UMA SÓ PÁGINA, EM PAPEL MILIMETRADO, TERMOSSENSÍVEL, NO FORMATO DE PAPEL A4 (TAMANHO 210MM); DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO NOME, IDADE, SEXO, TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, DESCONEXÃO DO ELETRODO, RUÍDOS. DEVE POSSUIR SOFTWARE PARA INSTALAÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PARA VISUALIZAÇÃO POSTERIOR DE EXAMES, SENDO O ARQUIVO DE ECG GERADO EM PELO MENOS UM DOS SEGUINTES FORMATOS JPEG, PDF, DICOM OU XML; DEVE POSSUIR TRANSMISSÃO DE ECG POR CARTÃO SD, USB E/OU LAN; DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA; DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 5- 50MM/S; DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR NA MEMÓRIA INTERNA O MÍNIMO DE 200 ARQUIVOS. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 3000 ARQUIVOS EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD OU PENDRIVE; DEVE POSSUIR VOLTAGEM			
Lote	**Qtde**	**Unid**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			100 A 240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ; DEVE POSSUIR PESO MÁXIMO DE 4,5KG. DEVE POSSUIR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2- 25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADE, TIPO PÊRA; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP; 01 TUBO DE GEL; 01 PAPEL PARA IMPRESSORA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA – MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.			
TOTAL:						**R$15.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$149.558,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F5984B0E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAX8B40	277490A000194166	18/11/2022	51851
AGI6J57	277490A000194187	21/11/2022	51851
AIQ0B11	277490A000194168	18/11/2022	51851
AKM8151	277490A000194195	21/11/2022	51851
APD4647	277490A000194192	21/11/2022	51851
AQA1J90	277490A000194164	18/11/2022	51851
AQJ2634	277490A000194169	18/11/2022	51851
AQW6H28	116100T000188620	16/11/2022	70561
ASC7538	277490A000194186	21/11/2022	51851
ATI3302	277490A000194201	21/11/2022	51851
AUE8827	277490NIC0029665	04/11/2022	50020
AUP7G14	277490A000194158	18/11/2022	51851
AUR5139	277490A000194175	18/11/2022	51851
AVI1E13	277490A000194189	21/11/2022	51851
AXC1422	277490A000194176	18/11/2022	51851
AXE3E53	277490A000194165	18/11/2022	51851
AXP8933	277490A000201172	18/11/2022	76252
AYV3518	277490A000194160	18/11/2022	51851
AZI1C55	277490A000194199	21/11/2022	51851
AZT3313	277490A000193381	09/11/2022	76331
AZU2C60	277490A000194194	21/11/2022	51851
BBU4235	277490NIC0029663	04/11/2022	50020
BBV3484	277490A000194174	18/11/2022	51851
BBX9728	277490A000194191	21/11/2022	51851
BDT5C85	277490A000194163	18/11/2022	51851
BDZ0A35	277490A000194177	18/11/2022	51851
BEG7A32	277490A000194159	18/11/2022	51851
BEK8C53	277490NIC0029664	04/11/2022	50020
BLK9E34	277490A000194167	18/11/2022	51851
CNA3284	277490A000194162	18/11/2022	51851
CZQ6777	277490A000194198	21/11/2022	51851
DCE2770	277490A000194182	21/11/2022	51851
FAL2J32	277490A000194190	21/11/2022	51851
HPB1731	277490A000194183	21/11/2022	51851
IUT0306	277490A000194161	18/11/2022	51851
KFR9198	277490A000194178	18/11/2022	51851
MHB6F26	277490A000194172	18/11/2022	51851
MPX0072	277490A000194173	18/11/2022	51851
OHU5725	277490A000194200	21/11/2022	51851
OYL1321	277490A000194193	21/11/2022	51851
RHQ0H13	277490A000194157	18/11/2022	76331
RHT9E57	277490A000194184	21/11/2022	76331
RHV7B21	277490A000200099	14/11/2022	55414

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3DC0FA14

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAM9C00	277490A000192036	02/09/2022	55412	R$ 195,23
ABJ9F90	277490F000090402	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ABP0H74	277490F000090367	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ABV7822	277490F000090102	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ABX6B18	277490F000090003	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ABY7951	277490F000090438	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ABY9G68	277490F000090106	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ACS2J87	277490F000090184	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ACS8851	277490F000090086	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ACY5068	277490F000089957	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ADL9D37	277490F000090077	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ADN2767	277490F000090441	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ADN4279	277490F000090439	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ADO7957	277490F000089993	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AEC4437	277490F000090347	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AEG7733	277490F000089983	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AEK3I38	277490A000192052	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AER1F05	277490F000089981	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AEU3008	277490F000089978	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AEV0141	277490F000090160	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AFK1G96	277490F000090089	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AFM6909	277490F000090018	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AFQ9927	277490F000090225	09/09/2022	60503	R$ 293,47

AFR7G07	277490F000090346	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AFT3707	277490F000090078	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU1200	277490F000090024	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AGB4G60	277490F000090236	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AGF3697	277490A000192049	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490F000090151	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AGM3261	277490F000090351	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AHF0C52	277490F000090189	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AHH6473	277490F000089959	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AHJ1585	277490F000089948	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AHP9623	277490F000090017	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AHV7F65	277490F000090068	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AHV7F65	277490F000090101	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AHV7F65	277490F000090422	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AID1H79	277490F000090131	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AIK0F65	277490F000090011	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AIV6050	277490F000090119	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AIX7558	277490F000090386	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AJD3162	277490F000090311	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000090157	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AJJ1D46	277490A000192053	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AJM8805	277490F000089974	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJT3368	277490F000090364	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AJT3368	277490F000090380	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW5701	277490F000090058	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0029119	03/09/2022	50020	R$ 390,46
AKG6J68	277490F000090434	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AKG6J68	277490F000090159	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AKQ9F00	277490F000089998	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AKY7J16	277490F000090212	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ALA4123	277490A000192055	02/09/2022	55412	R$ 195,23
ALC7164	277490F000090140	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ALF4J98	277490F000090123	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000090103	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ALG0E82	277490A000192059	02/09/2022	55412	R$ 195,23
ALO8G48	277490F000090074	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000090446	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000090113	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW9200	277490F000089980	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AME1027	277490F000090082	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AMI8872	277490F000090145	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AMK5H40	277490F000090218	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AMV7307	277490F000090118	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANA8013	277490F000090000	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AND4337	277490F000090100	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANF5281	277490A000192043	02/09/2022	55412	R$ 195,23
ANK4780	277490F000090072	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ANL5G91	277490F000090360	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090207	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090205	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090025	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090194	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP7E15	277490F000089982	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP7E15	277490F000090060	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU2443	277490F000090173	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ANV5D59	277490F000090224	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AOC3D05	277490F000090443	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AOI5083	277490F000089955	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AOL0914	277490F000090001	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ5741	277490F000090161	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT4I88	277490F000090191	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AOX8983	277490F000089962	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000090203	07/09/2022	60503	R$ 293,47
APB0995	277490F000090120	06/09/2022	60503	R$ 293,47
APB4J46	277490F000090091	06/09/2022	60503	R$ 293,47
APB9D61	277490F000090185	08/09/2022	60503	R$ 293,47
APC7059	277490A000192047	02/09/2022	55412	R$ 195,23
APF1935	277490F000090281	08/09/2022	60503	R$ 293,47
APG0G06	116100E009240505	15/07/2022	56300	R$ 130,16
APL8B33	277490F000090381	08/09/2022	60503	R$ 293,47
APN0515	277490F000090156	08/09/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000090064	04/09/2022	60503	R$ 293,47
APY7186	277490F000090399	09/09/2022	60503	R$ 293,47
APY7707	277490F000090182	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AQA3371	277490F000090165	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AQB0960	277490F000090361	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000089972	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQD0A19	277490A000192045	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AQE3482	277490A000192037	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192051	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192061	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AQH8835	277490A000192044	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AQJ7G02	277490F000090238	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AQK0240	277490F000089969	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQK3G61	277490F000090291	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AQN7I30	277490F000090374	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AQT1I32	277490F000089965	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA6735	277490F000090451	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ARD2116	277490F000090008	04/09/2022	60503	R$ 293,47

ARD6250	277490F000090097	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000089984	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARK9385	277490F000090290	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ARM9987	277490F000089989	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARO9H31	277490F000090009	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARP9H19	277490F000090095	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU7J57	277490F000090350	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV8351	277490F000090213	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ARX5251	277490F000090447	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ASB9091	277490F000090276	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ASB9770	277490F000090287	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000090209	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ASO9535	277490F000090019	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ASZ6678	277490F000090233	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ATD0E80	277490F000090183	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ATH5E02	277490F000090171	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ATJ0068	277490F000090370	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ATP0699	277490F000090079	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATR6350	277490A000192038	02/09/2022	55412	R$ 195,23
ATV5B33	277490F000090136	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AUA2073	277490F000090105	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AUC3129	277490F000090178	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AUE2D77	277490F000090162	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AUG3885	277490F000089973	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AUM7395	277490F000090435	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AUS0626	277490F000090427	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI1G52	277490F000090341	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL0474	277490F000090318	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL4D57	277490F000089990	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL8146	277490F000090357	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000090277	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000090142	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000090139	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000090239	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000090227	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AVU7663	277490F000090229	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AVY7469	277490F000090093	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AVZ8627	277490F000090319	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AWA1046	277490F000090127	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AWC9588	277490A000192056	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AWK5F03	277490A000192042	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AWK8535	277490F000090352	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AWL4I71	277490F000090073	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN0466	277490F000090252	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000090188	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN8F98	277490F000090170	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AWY8728	277490F000090115	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AWY8728	277490F000090449	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AXB0339	277490F000090268	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AXB7950	277490F000090384	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC1300	277490F000090075	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC1A52	277490F000089953	05/09/2022	56732	R$ 130,16
AXF1E60	277490F000090132	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG0G78	277490F000090128	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AXH6012	277490NIC0029118	03/09/2022	50020	R$ 390,46
AXL4871	277490F000090395	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AXM5I47	277490F000090010	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AXQ6C89	277490F000090362	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000090202	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AXU4712	277490F000090063	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AXW7B27	277490F000089975	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY6J52	277490F000090378	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000192060	02/09/2022	55412	R$ 195,23
AXZ3956	277490F000089950	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYD0442	277490F000090343	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AYD6J51	277490F000090147	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AYE1348	277490F000089951	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYG9390	277490A000192064	31/08/2022	55412	R$ 195,23
AYK8D83	277490F000090143	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AYQ7482	277490F000090206	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AYR7619	277490F000090430	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AYZ7B56	277490F000090320	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZA5761	277490F000090166	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AZB3I92	277490F000090376	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AZB8595	277490F000090108	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AZC6882	277490F000090076	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AZF6D79	277490F000090216	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AZH4804	277490F000090426	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZM1A99	277490F000090382	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AZM8376	277490F000090121	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AZN4J27	277490F000090401	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZN8064	277490F000090400	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZQ9365	277490F000090237	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZW1A17	277490F000090155	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AZW7847	277490F000090270	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AZX5J25	277490F000090002	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AZY8322	277490F000090428	09/09/2022	56732	R$ 130,16
BAA0F42	277490F000090169	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BAK6G48	277490F000090394	09/09/2022	60503	R$ 293,47

BAM4D12	277490F000090433	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BAO0671	277490A000192058	02/09/2022	55412	R$ 195,23
BAO9505	277490F000089971	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000090195	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BAW7C74	277490F000090094	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BAW7J13	277490F000089963	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BAY7963	277490F000090081	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BAY9574	277490F000090055	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BAZ7B05	277490F000090177	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BBA4F69	277490F000090046	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BBA6437	277490F000090365	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BBB1368	277490F000090353	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BBC7652	277490F000089970	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BBF6B69	277490F000090158	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BBI9953	277490F000090208	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BBJ9928	277490F000090280	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BBL2658	277490A000192033	02/09/2022	55412	R$ 195,23
BBL6660	277490F000090006	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BBM9247	277490F000090429	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BBN5563	277490F000090349	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BBO3686	277490F000090186	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BBP8913	277490F000090016	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BBQ5946	277490F000090355	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BBU1G82	277490F000089967	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490F000090053	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BCE1215	277490F000089960	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BCE5I33	277490F000089952	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490F000090047	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BCH4707	277490F000090431	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BCI5399	277490F000090201	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BCJ6E37	277490F000089985	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BCJ9711	277490F000090345	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BCN4257	277490F000090436	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BCO2897	277490F000090289	09/09/2022	56732	R$ 130,16
BCO8651	277490F000090114	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BCP4702	277490F000090226	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BCQ5931	277490F000090292	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BCQ6390	277490F000090098	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BCS3E68	277490F000090174	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BCU3B69	277490F000090117	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BCY4A81	277490F000089956	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BCY6B08	277490F000090135	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BCY9A49	277490F000090141	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BCZ7I84	277490F000090059	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BDC1B31	277490F000090231	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI1B68	277490F000090267	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BDJ6J46	277490F000090134	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BDN2H77	277490F000090026	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BDO4J40	277490F000090180	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BDP7I99	277490F000090344	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BDQ0F20	277490F000090154	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BDQ7B10	277490F000090069	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BDT6F79	277490F000090358	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BDV7E18	277490F000090092	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BEB3H65	277490F000089961	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BEC3J54	277490F000090230	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEC7I31	277490F000090048	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BEC8E76	277490F000090388	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BED1I70	277490F000090396	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BED2D47	277490F000090023	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BED2D47	277490F000090232	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEE1715	277490F000090313	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BEF2E02	277490F000090021	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BEG2F60	277490F000090455	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BEK0F64	277490F000090371	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BEK4C92	277490F000089996	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BEK9D14	277490F000090219	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BEN3H91	277490F000090387	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BEP7I71	277490F000090054	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BES4B84	277490F000090279	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BEW3J91	277490F000090104	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BEW7E34	277490F000090204	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BEY1D81	277490F000090153	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BEZ7A28	277490F000090452	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BGD5320	277490F000089966	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BIK5265	277490F000090342	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BIX3206	277490F000090354	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BOV2E93	277490F000090126	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BSS4040	277490F000090007	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BTP9375	277490F000090368	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BUA4517	277490F000090223	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BYM2E65	277490F000090085	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000090149	07/09/2022	60503	R$ 293,47
CJQ4599	277490F000089968	03/09/2022	60503	R$ 293,47
COH3963	277490A000192041	30/08/2022	55412	R$ 195,23
CPA1383	277490F000090253	09/09/2022	60503	R$ 293,47
CWB4D86	277490F000090403	09/09/2022	60503	R$ 293,47
DBM7578	277490F000089986	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DDR8168	277490F000090015	06/09/2022	60503	R$ 293,47

DEG9267	277490F000090014	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DHU1300	277490F000089999	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DIF9A12	277490F000090193	08/09/2022	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000090005	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DVJ3I02	277490F000090130	07/09/2022	60503	R$ 293,47
DWJ5F27	277490F000090096	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000090099	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000089946	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DZZ3A26	277490F000090284	08/09/2022	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000090375	08/09/2022	60503	R$ 293,47
EIQ2376	277490F000090133	07/09/2022	60503	R$ 293,47
EMQ2C51	277490F000090440	09/09/2022	60503	R$ 293,47
EQO9I38	277490F000090124	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ERB5047	277490F000089992	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EVT1066	277490F000090012	04/09/2022	60503	R$ 293,47
FCB1B96	277490F000090087	05/09/2022	60503	R$ 293,47
FEG2H36	277490F000090146	07/09/2022	60503	R$ 293,47
FHH0120	277490F000090359	07/09/2022	60503	R$ 293,47
FHH2F26	277490F000090348	07/09/2022	60503	R$ 293,47
FHL0894	277490F000090179	08/09/2022	60503	R$ 293,47
FWQ7A20	277490F000090138	07/09/2022	60503	R$ 293,47
FYI0G49	277490F000090051	04/09/2022	60503	R$ 293,47
GAM0453	277490A000192054	02/09/2022	55412	R$ 195,23
GDT9H45	277490F000090288	09/09/2022	60503	R$ 293,47
GJR2224	277490F000090080	05/09/2022	60503	R$ 293,47
HCJ8J46	277490F000090215	08/09/2022	60503	R$ 293,47
HDN1213	277490F000090168	08/09/2022	60503	R$ 293,47
HMZ3D49	277490F000090022	06/09/2022	60503	R$ 293,47
HQO9516	277490F000090198	08/09/2022	60503	R$ 293,47
HSX6988	277490F000090272	07/09/2022	60503	R$ 293,47
IKB2G26	277490F000090450	09/09/2022	60503	R$ 293,47
IKG6D93	277490F000090056	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ING2C42	277490F000090090	06/09/2022	60503	R$ 293,47
JAZ6E49	277490F000090372	08/09/2022	60503	R$ 293,47
JYM2453	277490F000090385	08/09/2022	60503	R$ 293,47
KAE3617	277490F000090217	08/09/2022	60503	R$ 293,47
KCQ5326	277490F000090389	09/09/2022	60503	R$ 293,47
KDN0631	277490F000090020	06/09/2022	60503	R$ 293,47
KDN0631	277490F000089976	03/09/2022	60503	R$ 293,47
KFI1876	277490F000090398	09/09/2022	60503	R$ 293,47
LDQ3G29	277490F000090196	08/09/2022	56732	R$ 130,16
LNO9911	277490F000090393	09/09/2022	60503	R$ 293,47
MDP7I08	277490F000090199	08/09/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000089994	04/09/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000090045	04/09/2022	60503	R$ 293,47
MHG5453	277490F000089977	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MIW0B88	277490F000090197	08/09/2022	60503	R$ 293,47
MJK5415	277490F000090445	09/09/2022	60503	R$ 293,47
MKE5B84	277490F000089954	05/09/2022	60503	R$ 293,47
MLO6B55	277490F000089958	06/09/2022	60503	R$ 293,47
MPL1448	277490F000090377	08/09/2022	60503	R$ 293,47
MVX5282	277490F000090088	06/09/2022	60503	R$ 293,47
NDP4C04	277490F000090065	05/09/2022	60503	R$ 293,47
NFM7G47	277490F000090425	09/09/2022	60503	R$ 293,47
NJN2E85	277490F000090278	08/09/2022	56732	R$ 130,16
NJQ5245	277490F000090423	09/09/2022	60503	R$ 293,47
NOP2E60	277490F000090437	09/09/2022	60503	R$ 293,47
NOX4E88	277490F000090285	08/09/2022	60503	R$ 293,47
NRF0344	277490F000090050	04/09/2022	60503	R$ 293,47
NVX7H53	277490F000090392	09/09/2022	60503	R$ 293,47
NXT5F31	277490F000090052	04/09/2022	60503	R$ 293,47
OHP1J88	277490F000089947	04/09/2022	60503	R$ 293,47
OLE8G19	277490A000192050	02/09/2022	55412	R$ 195,23
OOP3890	277490F000090110	06/09/2022	60503	R$ 293,47
OOP9157	277490F000090228	09/09/2022	60503	R$ 293,47
OXK6E37	277490F000089988	04/09/2022	60503	R$ 293,47
PWO2E92	277490F000090220	08/09/2022	60503	R$ 293,47
QAL2I38	277490F000090013	06/09/2022	60503	R$ 293,47
QAY1A55	277490F000090071	05/09/2022	60503	R$ 293,47
QAZ2G05	277490F000090116	06/09/2022	60503	R$ 293,47
QJF4I01	277490A000192035	02/09/2022	55412	R$ 195,23
QNX2H75	277490F000090163	08/09/2022	60503	R$ 293,47
QOB4A74	277490F000090172	08/09/2022	60503	R$ 293,47
QPV2J05	277490F000090062	04/09/2022	60503	R$ 293,47
QPZ9I83	277490F000090269	07/09/2022	56732	R$ 130,16
QTC3210	277490F000090282	08/09/2022	60503	R$ 293,47
QXI2F85	277490F000090061	04/09/2022	60503	R$ 293,47
QXK3E65	277490F000090283	08/09/2022	60503	R$ 293,47
RHB3D53	277490F000090214	08/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC7I64	277490F000090083	05/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC7I64	277490F000090067	05/09/2022	60503	R$ 293,47
RHF4D86	277490F000089991	04/09/2022	60503	R$ 293,47
RHG1G43	277490F000090129	07/09/2022	60503	R$ 293,47
RHH6C71	277490F000090379	08/09/2022	60503	R$ 293,47
RHK6I03	277490F000090137	07/09/2022	60503	R$ 293,47
RHN6E14	277490F000090444	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHP8C71	277490F000090390	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHR9H46	277490F000090286	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHT3E71	277490F000090448	09/09/2022	60503	R$ 293,47

RHT8I19	277490F000090181	08/09/2022	60503	R$ 293,47
RHU5I84	277490F000089997	04/09/2022	60503	R$ 293,47
RHW9H12	277490F000090148	07/09/2022	60503	R$ 293,47
SDP7D20	277490F000090454	09/09/2022	60503	R$ 293,47
SDQ7B08	277490F000090356	07/09/2022	60503	R$ 293,47
SDR6I59	277490F000090211	07/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS3I06	277490F000090271	07/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS7D95	277490A000192062	02/09/2022	55412	R$ 195,23
SDS7J34	277490F000089979	03/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS9I14	277490F000090363	08/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU4A89	277490F000089995	04/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BEAA80D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.215/2022

LEI Nº 5.215, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:**Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 566.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 233.633,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 3.666.366,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:**servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 175.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	

Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 36.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.736.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.1615	**Projeto:** alunos beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 4.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.379.981,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.816,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 493.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.554.938,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 51.728,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Pagamento serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 19.990,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 49.768,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 44.245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.397,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 48.996,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.271,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.979,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 71.242,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.034,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.109,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 47.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 566.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.736.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 7 de dezembro de 2022.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 061/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A560996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81
Telefone: (44) 3421-2323
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO CEP: 87702-000 – Paranavaí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 114/2022
Processo Administrativo: 202/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 114/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para: fornecimento e aplicação futura e parcelada de PELÍCULAS AUTOADESIVAS DE PROTEÇÃO SOLAR, destinadas às Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Assistência Social, Fundação Cultural; e para Contratação Futura e Parcelada de Empresa para CONFECÇÃO E REFORMA DE TOLDOS EM LONA E POLICARBONATO, destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Gabinete do Prefeito/Tiro de Guerra, pelo período de 12 (doze) meses, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2136589 - TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E INSTALAÇÃO DE TOLDOS CORTINAS EM LONA - FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E INSTALAÇÃO DE TOLDOS CORTINAS EM LONA, FABRICADOS EM METALON, COM TUBO DE 2 OU 2 E 1/2, CONFORME NECESSIDADE, E 1 PARA CANHÃO DE BAIXO. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO PARA POSTERIOR PINTURA. LONA DE PRIMEIRA LINHA COM GRAMATURA POR M² DE NO MÍNIMO 450 TOL. +-70 COM GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SISTEMA DE EMENDAS POR SOLDA ELETRÔNICA. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	435	R$89,00	R$38.715,00
4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6 MM COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, CONTRA AMARELAMENTO E CONTRA PERDA DE TRANSMISSÃO DE LUZ. FABRICADOS EM METALON, COM BARRAS 20X30, 30X50, PÉS QUANDO HOUVER, EM TUBO 2, CONFECCIONADOS COM MONTAGEM DE ENCAIXE U EM CHAPA 18 GALVANIZADA, TRAVADAS COM AUTO BROCANTES. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO PARA POSTERIOR PINTURA. VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS COM FITA SIMPLES FACE COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES DE DIFÍCIL VEDAÇÃO. O DORSO DA FITA É CONSTITUÍDO DE UM IONÔMERO MUITO RESISTENTE E FLEXÍVEL E RESISTENTE A ABRASÃO. CONSTRUÇÃO DA FITA LINER PROTETOR 0.08 MM / DORSO DE IONÔMERO 0.1 MM / ADESIVO 0.9 MM / ESPESSURA TOTAL DA FITA 1.0 MM, IISO PARA GARANTIR 100% DE VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS. ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO U. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS. GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	1.282	R$208,00	R$266.656,00
8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA, FABRICADOS EM METALON, COM BARRAS 20X30, 30X50, 2 E 1, PÉS QUANDO HOUVER, EM TUBO 2, CONFECCIONADOS COM MONTAGEM DE ENCAIXE U EM CHAPA 18 GALVANIZADA, TRAVADAS COM AUTO BROCANTES. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO PARA POSTERIOR PINTURA. LONA DE PRIMEIRA LINHA COM GRAMATURA POR M² DE NO MÍNIMO 450 TOL. +- 70CM COM GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SISTEMAS DE EMENDAS POR SOLDA ELETRÔNICA. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	206	R$119,90	R$24.699,40
9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E INSTALAÇÃO DE TOLDOS CORTINAS EM LONA - FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E INSTALAÇÃO DE TOLDOS CORTINAS EM LONA, FABRICADOS EM METALON, COM TUBO DE 2 OU 2 E 1/2, CONFORME NECESSIDADE, E 1 PARA CANHÃO DE BAIXO. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO PARA POSTERIOR PINTURA. LONA DE PRIMEIRA LINHA COM GRAMATURA POR M² DE NO MÍNIMO 450 TOL. +-70 COM GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SISTEMA DE EMENDAS POR SOLDA ELETRÔNICA. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	145	R$89,00	R$12.905,00
10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6 MM COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, CONTRA AMARELAMENTO E CONTRA PERDA DE TRANSMISSÃO DE LUZ. FABRICADOS EM METALON, COM BARRAS 20X30, 30X50, PÉS QUANDO HOUVER, EM TUBO 2, CONFECCIONADOS COM MONTAGEM DE ENCAIXE U EM CHAPA 18 GALVANIZADA, TRAVADAS COM AUTO BROCANTES. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO PARA POSTERIOR PINTURA. VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS COM FITA SIMPLES FACE COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES DE DIFÍCIL VEDAÇÃO. O DORSO DA FITA É CONSTITUÍDO DE UM IONÔMERO MUITO RESISTENTE E FLEXÍVEL E RESISTENTE A ABRASÃO. CONSTRUÇÃO DA FITA LINER PROTETOR 0.08 MM / DORSO DE IONÔMERO 0.1 MM / ADESIVO 0.9 MM / ESPESSURA TOTAL DA FITA 1.0 MM, IISO PARA GARANTIR 100% DE VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS. ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO U. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS. GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	427	R$208,00	R$88.816,00
11	REFORMA COM FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO 6MM. OS TOLDOS SERÃO RETIRADOS, PINTADOS EM LOCAL APROPRIADO, FORA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. TROCA DE TODA A FERRAGEM CORROÍDA POR FERRUGEM. POSTERIOR APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO E PINTURA. VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS COM FITA SIMPLES FACE COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES DE DIFÍCIL VEDAÇÃO. O DORSO DA FITA É CONSTITUÍDO DE UM IONÔMERO MUITO RESISTENTE E FLEXÍVEL E RESISTENTE A ABRASÃO. CONSTRUÇÃO DA FITA LINER PROTETOR 0.08 MM / DORSO DE IONÔMERO 0.1 MM / ADESIVO 0.9 MM / ESPESSURA TOTAL DA FITA 1.0 MM, IISO PARA GARANTIR 100% DE VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS. ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO U. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA	125	R$175,00	R$21.875,00
Total do Fornecedor:						R$453.666,40

2267209 - EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA, FABRICADOS EM METALON, COM BARRAS 20X30, 30X50, 2 E 1, PÉS QUANDO HOUVER, EM TUBO 2, CONFECCIONADOS COM MONTAGEM DE ENCAIXE U EM CHAPA 18 GALVANIZADA, TRAVADAS COM AUTO BROCANTES. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO PARA POSTERIOR PINTURA. LONA DE PRIMEIRA LINHA COM GRAMATURA POR M² DE NO MÍNIMO 450 TOL. +- 70CM COM GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SISTEMAS DE EMENDAS POR SOLDA ELETRÔNICA. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	PROPRIA TOLDO FIXO LONA	618	R$119,00	R$73.542,00
Total do Fornecedor:						R$73.542,00

2890631 - LEILA APARECIDA PINTO 07696275950

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	REFORMA COM FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, QUANDO NECESSÁRIO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA. OS TOLDOS SERÃO RETIRADOS, PINTADOS EM LOCAL APROPRIADO, FORA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. TROCA DE TODA A FERRAGEM CORROÍDA POR FERRUGEM. POSTERIOR APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO E PINTURA. LONA DE PRIMEIRA LINHA COM GRAMATURA POR M² DE NO MÍNIMO 450 TOL. +-70 COM GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SISTEMA DE EMENDAS POR SOLDA ELETRÔNICA. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	Própria	529	R$70,00	R$37.030,00
Total do Fornecedor:						R$37.030,00

6142257 - MARCOS RAMOS MORAIS 06409707967

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PELÍCULA AUTOADESIVA: DE POLIÉSTER, NA COR PRATA, COM FUMÊ INVERTIDA, REFLETIVA.	METRO QUADRADO	NEXFIL NEXFIL PRATA FUME	1.435,3	R$39,99	R$57.397,647

			REFLETIVA			
7	PELÍCULA AUTOADESIVA: DE POLIÉSTER, NA COR PRATA, COM FUMÊ INVERTIDA, REFLETIVA.	METRO QUADRADO	NEXFIL NEXFIL PRATA FUME REFLETIVA	478	R$39,99	R$19.115,22
Total do Fornecedor:						R$76.512,867
6142273 - CHISLENE DOS SANTOS ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	REFORMA COM FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, QUANDO NECESSÁRIO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO 6MM. OS TOLDOS SERÃO RETIRADOS, PINTADOS EM LOCAL APROPRIADO, FORA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO. QUANDO FOR NECESSÁRIO SOLDA, ESTA SERÁ MIG. TROCA DE TODA A FERRAGEM CORROÍDA POR FERRUGEM. POSTERIOR APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARATÓRIO E PINTURA. VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS COM FITA SIMPLES FACE COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES DE DIFÍCIL VEDAÇÃO. O DORSO DA FITA É CONSTITUÍDO DE UM IONÔMERO MUITO RESISTENTE E FLEXÍVEL E RESISTENTE A ABRASÃO. CONSTRUÇÃO DA FITA LINER PROTETOR 0.08 MM / DORSO DE IONÔMERO 0.1 MM / ADESIVO 0.9 MM / ESPESSURA TOTAL DA FITA 1.0 MM, IISO PARA GARANTIR 100% DE VEDAÇÃO ENTRE CHAPAS. ACABAMENTOS EM ALUMÍNIO U. INSTALAÇÃO COM SUPORTES GALVANIZADOS GARANTIA DAS ESTRUTURAS DE 3 ANOS.	METRO QUADRADO	própria	375	R$248,90	R$93.337,50
Total do Fornecedor:						R$93.337,50

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Paranavaí, 6 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A378E8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.368/2022

Decreto Nº 24368 de 07 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5215 de 07 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.736.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:**Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 566.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 233.633,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 3.666.366,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:**servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:**segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 175.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		

Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 36.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.736.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.1615	**Projeto:** alunos beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 4.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.379.981,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.816,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 493.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.554.938,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 51.728,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2466	**Atividade:** Convênios e Programas de Aplicação em Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Pagamento serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 19.990,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 49.768,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 44.245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 5.397,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 48.996,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.271,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.979,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 71.242,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.034,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.109,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** servidores beneficiados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 20.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** segurança para população	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 47.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 566.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.736.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5545F81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.369/2022

Decreto Nº 24369 de 07 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2363	**Atividade:**Incremento Atenção Primária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00962 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	R$ 900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 91.900,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 962 - Rem. de Dep. Banc.-Out. Recursos - Em. Ind. Impositivas - Transferência Especial, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1713509110 - Bloco Manutenção - Emendas Individuais - Incremento PAB - 9995 da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), 962 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial, 9995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de Dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:33B8660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.370/2022

Decreto Nº 24370 de 07 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 8.515,03 (oito mil, quinhentos e quinze reais e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 8.515,03 (oito mil, quinhentos e quinze reais e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade Orçamentária: 10.002	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00962 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	R$ 8.515,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.515,03		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:63B3393B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
IRS1B80	277510T000052387	09/09/2022	56731	
LPA1609	277510T000001768	12/09/2022	56300	4351239240

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:11D8E436

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK1E60	277510T000046313	08/09/2022	55411	R$ 195.23
AAK1E60	277510T000048530	08/09/2022	55411	R$ 195.23
ABY5678	277510T000052386	09/09/2022	55414	R$ 195.23
ACP0929	277510T000011712	10/09/2022	55411	R$ 195.23
ADI6J79	277510Z000010021	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AEC5599	277510Z000010029	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AEQ0191	277510T000045718	08/09/2022	55417	R$ 195.23
AFO9944	277510T000052389	11/09/2022	58350	R$ 195.23
AGX1J55	277510T000027611	11/09/2022	76331	R$ 293.47
AIS9977	277510T000052382	09/09/2022	55414	R$ 195.23
AIX0314	277510Z000010093	24/08/2022	55412	R$ 195.23
AIX2I22	277510Z000010003	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AJR0914	277510Z000010088	24/08/2022	55412	R$ 195.23
AJW0810	277510T000008488	09/09/2022	55414	R$ 195.23
AKR4611	277510Z000010002	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ALH7737	277510Z000010019	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000009985	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000010036	23/08/2022	55412	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000010053	23/08/2022	55412	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000009982	20/08/2022	55412	R$ 195.23
ALP5H45	277510Z000010014	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AMJ6A95	277510Z000010082	24/08/2022	55412	R$ 195.23
AMK7573	277510T000040014	10/09/2022	55414	R$ 195.23
AML6815	277510Z000010008	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ANO8A73	277510T000052383	09/09/2022	76332	R$ 293.47
ANV4800	277510T000052377	09/09/2022	55417	R$ 195.23
ANV4I56	277510T000052380	09/09/2022	76332	R$ 293.47
AOR9889	277510Z000010089	24/08/2022	55412	R$ 195.23
APN3737	277510Z000010071	24/08/2022	55412	R$ 195.23
APO6555	277510T000000746	09/09/2022	76251	R$ 293.47
APW0825	277510T000026175	08/08/2022	76252	R$ 293.47
APW7938	277510T000019787	08/09/2022	55411	R$ 195.23
APZ4930	277510Z000008355	26/05/2022	55412	R$ 195.23

APZ9439	277510T000052202	14/07/2022	76252	R$ 293.47
AQC1573	277510T000049841	16/05/2022	54870	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000010081	24/08/2022	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000009977	20/08/2022	55412	R$ 195.23
ARI9284	277510T000040013	10/09/2022	55414	R$ 195.23
ARK2267	277510T000052381	09/09/2022	76252	R$ 293.47
ARK3673	277510T000011708	08/09/2022	51930	R$ 293.47
ASA6B18	277510T000046311	08/09/2022	76331	R$ 293.47
ASD2479	277510T000000747	09/09/2022	55414	R$ 195.23
ASE1B94	277510Z000010038	23/08/2022	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000010055	23/08/2022	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510Z000010096	24/08/2022	55412	R$ 195.23
ASH9375	277510Z000010001	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000010042	23/08/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000009991	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ASU2I46	277510Z000009976	20/08/2022	55412	R$ 195.23
ASV6745	277510T000011713	12/09/2022	55417	R$ 195.23
ASV7I45	277510Z000010006	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ASX5G45	277510Z000010087	24/08/2022	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000008880	23/06/2022	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000009986	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000025390	07/07/2022	55417	R$ 195.23
ATF8895	277510Z000010023	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ATF8I94	277510T000046314	08/09/2022	51930	R$ 293.47
ATK9642	277510Z000010056	23/08/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000010007	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ATN0H74	277510Z000010084	24/08/2022	55412	R$ 195.23
ATS7896	277510Z000009975	20/08/2022	55412	R$ 195.23
AUR0G85	277510Z000009980	20/08/2022	55412	R$ 195.23
AUT6609	277510Z000010004	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AVA4016	277510Z000009994	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AVA4016	277510Z000010041	23/08/2022	55412	R$ 195.23
AVD2636	277510T000048526	08/09/2022	60681	R$ 195.23
AVI5F58	277510Z000010058	23/08/2022	55412	R$ 195.23
AVP0B81	277510Z000010076	24/08/2022	55412	R$ 195.23
AVP0B81	277510Z000010027	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AVP0B81	277510Z000010047	23/08/2022	55412	R$ 195.23
AVW1A42	277510T000052385	09/09/2022	76332	R$ 293.47
AWP5025	277510Z000010028	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AWP5025	277510Z000010079	24/08/2022	55412	R$ 195.23
AWX0206	277510T000044151	09/09/2022	55414	R$ 195.23
AXI0468	277510Z000010086	24/08/2022	55412	R$ 195.23
AXI7785	277510T000052374	08/09/2022	76332	R$ 293.47
AXN9G05	277510T000001465	07/05/2022	76252	R$ 293.47
AXO8502	277510T000052371	08/09/2022	76332	R$ 293.47
AXV1932	277510T000040015	10/09/2022	55417	R$ 195.23
AYA2693	277510T000000744	09/09/2022	60681	R$ 195.23
AYB3507	277510T000025438	12/09/2022	76331	R$ 293.47
AYB3507	277510T000027612	12/09/2022	76331	R$ 293.47
AYH5E55	277510Z000010068	23/08/2022	55412	R$ 195.23
AYH5E55	277510Z000010039	23/08/2022	55412	R$ 195.23
AYQ3562	277510Z000010024	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AYZ8851	277510Z000010099	24/08/2022	55412	R$ 195.23
AZA0B74	277510T000025437	10/09/2022	55500	R$ 130.16
AZD4I39	277510T000040011	09/09/2022	55417	R$ 195.23
AZK3587	277510Z000010026	22/08/2022	55412	R$ 195.23
AZK4F83	277510Z000010037	23/08/2022	55412	R$ 195.23
AZO4F50	277510T000052373	08/09/2022	76332	R$ 293.47
AZW5237	277510T000001769	12/09/2022	76332	R$ 293.47
BAG8990	277510T000019793	09/09/2022	60501	R$ 293.47
BAG8E96	277510Z000009978	20/08/2022	55412	R$ 195.23
BAI1905	277510Z000009993	22/08/2022	55412	R$ 195.23
BAI1905	277510Z000010052	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BAJ3C91	277510Z000010045	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BAL8465	277510T000052384	09/09/2022	55417	R$ 195.23
BAM0J03	277510Z000009998	22/08/2022	55412	R$ 195.23
BAQ5036	277510T000048527	08/09/2022	60681	R$ 195.23
BAT0826	277510Z000010063	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BBL2F17	277510T000020835	08/09/2022	60412	R$ 195.23
BBL6I90	277510Z000010057	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BBM1A82	277510Z000010091	24/08/2022	55412	R$ 195.23
BBM2E69	277510T000001767	12/09/2022	76331	R$ 293.47
BBP4J77	277510T000008489	09/09/2022	51930	R$ 293.47
BBS7A18	277510Z000010062	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BBT2D83	277510T000045719	08/09/2022	54526	R$ 195.23
BBU5772	277510T000027609	08/09/2022	76331	R$ 293.47
BCI3635	277510Z000010064	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BCJ7J58	277510T000000745	09/09/2022	76251	R$ 293.47
BCN6E84	277510T000019788	08/09/2022	55414	R$ 195.23
BCN9310	277510Z000009995	22/08/2022	55412	R$ 195.23
BCO1D58	277510T000048289	10/06/2022	76252	R$ 293.47
BCQ9C05	277510T000047241	08/09/2022	76332	R$ 293.47
BCT7J36	277510T000000748	12/09/2022	57200	R$ 195.23
BCU5A92	277510T000016754	08/09/2022	54522	R$ 195.23
BCV9D52	277510Z000010049	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BCY3B40	277510Z000009984	20/08/2022	55412	R$ 195.23
BDG2H92	277510Z000010060	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BDH8D69	277510Z000010020	22/08/2022	55412	R$ 195.23
BDQ0H89	277510T000052379	09/09/2022	76332	R$ 293.47

BDT3I50	277510T000043502	17/05/2022	60501	R$ 293.47
BDX8F36	277510T000025361	06/06/2022	76252	R$ 293.47
BDZ0C69	277510T000048529	08/09/2022	60681	R$ 195.23
BEM3243	277510T000047243	09/09/2022	54526	R$ 195.23
BEM3B70	277510T000000742	08/09/2022	58350	R$ 195.23
BEP6H51	277510Z000010033	22/08/2022	55412	R$ 195.23
BEW9I94	277510T000048532	09/09/2022	76252	R$ 293.47
BMM3755	277510Z000010078	24/08/2022	55412	R$ 195.23
BQM5A08	277510Z000010046	23/08/2022	55412	R$ 195.23
BTF3927	277510Z000010005	22/08/2022	55412	R$ 195.23
DFR1876	277510Z000010050	23/08/2022	55412	R$ 195.23
DTP0G72	277510T000046308	08/09/2022	55411	R$ 195.23
EAD3G95	277510T000000708	18/08/2022	76251	R$ 293.47
EDY8C56	277510T000052391	12/09/2022	58194	R$ 880.41
EQC7I72	277510Z000010098	24/08/2022	55412	R$ 195.23
ETV5F60	277510Z000010030	22/08/2022	55412	R$ 195.23
ETV5F60	277510Z000009997	22/08/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010072	24/08/2022	55412	R$ 195.23
FGG6E00	277510Z000010061	23/08/2022	55412	R$ 195.23
FJM7B33	277510Z000009988	22/08/2022	55412	R$ 195.23
FVS7H02	277510T000000749	12/09/2022	76331	R$ 293.47
FXY5J80	116100T000336351	03/10/2022	65300	R$ 195.23
GDS5D31	277510Z000010043	23/08/2022	55412	R$ 195.23
HGF0565	277510T000016755	08/09/2022	55414	R$ 195.23
HMJ6J75	277510T000046287	12/08/2022	54526	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000010051	23/08/2022	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000010097	24/08/2022	55412	R$ 195.23
IEC3259	277510Z000009989	22/08/2022	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000010017	22/08/2022	55412	R$ 195.23
IID6585	277510Z000010094	24/08/2022	55412	R$ 195.23
IMR8E85	277510T000016756	09/09/2022	55411	R$ 195.23
IPI5416	277510Z000010069	24/08/2022	55412	R$ 195.23
ISK0725	277510T000020834	08/09/2022	60501	R$ 293.47
ITY0E44	277510Z000010092	24/08/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000010025	22/08/2022	55412	R$ 195.23
IUE6730	277510T000046312	08/09/2022	76251	R$ 293.47
JRW9468	277510Z000010074	24/08/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000009983	20/08/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000009999	22/08/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010016	22/08/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010040	23/08/2022	55412	R$ 195.23
JYW9993	277510Z000010077	24/08/2022	55412	R$ 195.23
JYW9993	277510Z000010044	23/08/2022	55412	R$ 195.23
JYW9993	277510Z000010035	22/08/2022	55412	R$ 195.23
JYW9993	277510Z000010054	23/08/2022	55412	R$ 195.23
LMB1789	277510T000025436	10/09/2022	60412	R$ 195.23
LOP3J29	277510T000040012	10/09/2022	76251	R$ 293.47
LUV4H33	277510T000000743	08/09/2022	56731	R$ 130.16
LYC7768	277510Z000010090	24/08/2022	55412	R$ 195.23
MBU5972	277510Z000010012	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MBY7264	277510Z000010015	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MCW1A92	277510Z000009992	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MFG5412	277510T000000750	12/09/2022	55411	R$ 195.23
MFL2A95	277510Z000010034	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MGA6G24	277510Z000010080	24/08/2022	55412	R$ 195.23
MGU5758	277510Z000010031	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000010073	24/08/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000010083	24/08/2022	55412	R$ 195.23
MHF3D80	277510T000027610	09/09/2022	65300	R$ 195.23
MIH0737	277510Z000010022	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MIJ0A39	277510Z000009996	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MIQ1B30	277510Z000009979	20/08/2022	55412	R$ 195.23
MJH8C38	277510T000052392	12/09/2022	57030	R$ 130.16
MJR3103	277510Z000010018	22/08/2022	55412	R$ 195.23
MKT7792	277510Z000010095	24/08/2022	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000010000	22/08/2022	55412	R$ 195.23
NOU4C06	277510T000044150	09/09/2022	55411	R$ 195.23
OWU5073	277510T000047142	20/07/2022	76252	R$ 293.47
OXG1544	277510T000011714	12/09/2022	55417	R$ 195.23
PQP5I09	277510Z000010085	24/08/2022	55412	R$ 195.23
PQS8I48	277510T000046310	08/09/2022	76332	R$ 293.47
PYN8204	277510T000019789	08/09/2022	76251	R$ 293.47
PYV2453	277510Z000010009	22/08/2022	55412	R$ 195.23
PZL5I69	277510T000043782	08/09/2022	55411	R$ 195.23
QBM7B24	277510T000048531	08/09/2022	76332	R$ 293.47
QHH1525	277510Z000010010	22/08/2022	55412	R$ 195.23
QIL5F44	277510T000052376	08/09/2022	60501	R$ 293.47
QJU1F65	277510T000049852	23/05/2022	76332	R$ 293.47
QNM0J78	277510T000040010	09/09/2022	54521	R$ 195.23
QOP3F32	277510Z000010013	22/08/2022	55412	R$ 195.23
QQM1A48	277510T000011711	09/09/2022	76332	R$ 293.47
QXD9939	277510Z000010065	23/08/2022	55412	R$ 195.23
QXI2593	277510Z000009981	20/08/2022	55412	R$ 195.23
RHK7D59	277510T000019790	08/09/2022	76331	R$ 293.47
RHM4B37	277510T000019794	09/09/2022	55414	R$ 195.23
RHO4I34	277510Z000010075	24/08/2022	55412	R$ 195.23
RHP0H71	277510T000052390	12/09/2022	55090	R$ 130.16
RHR4C18	277510T000052388	09/09/2022	54870	R$ 195.23
RHS4F61	277510T000043780	08/09/2022	54521	R$ 195.23

RHS4F61	277510T000043781	08/09/2022	58350	R$ 195.23
RLO6H95	277510T000043778	08/09/2022	55417	R$ 195.23
SDQ2I37	277510T000011709	08/09/2022	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DED55097

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQK1462	116100E009420757	03/06/2022	55500	1974216130
EFU7844	277510T000052157	08/07/2022	55500	2852089442
QPV7D76	116100E008973985	18/05/2022	55920	1222169306
QQE4J96	277510T000045636	22/07/2022	57030	4677546088

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A59776CE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6C93	277510T000015251	09/11/2022	76331
AAQ2C39	277510T000044235	08/11/2022	76332
AAX6E44	277510T000011851	12/11/2022	56300
AAY3294	277510T000019905	12/11/2022	76251
AAY9837	277510T000013778	16/11/2022	76251
ABM4215	277510T000003649	10/11/2022	76252
ABW3555	277510Z000011590	27/10/2022	55412
ACS9710	277510T000046470	08/11/2022	57030
ACV6C39	277510Z000011434	24/10/2022	55412
ACX9A13	277510T000013775	16/11/2022	76331
ACZ0D91	277510T000027710	16/11/2022	76331
ADG3B83	277510T000044246	11/11/2022	76332
ADO2838	277510Z000011484	25/10/2022	55412
AEK1430	277510T000046467	07/11/2022	54526
AFH3E41	277510T000026211	07/11/2022	76331
AFL1C42	277510T000013750	08/11/2022	55417
AGC4C80	277510Z000011499	25/10/2022	55412
AGD8447	277510T000025490	10/11/2022	55414
AGE6082	277510T000020845	16/11/2022	76332
AGN4011	277510T000046468	08/11/2022	61220
AHA0188	277510Z000011568	27/10/2022	55412
AHF1I13	277510T000044225	07/11/2022	60412
AHW9E13	277510T000019907	16/11/2022	55411
AIN5814	277510Z000011479	25/10/2022	55412
AJR0914	277510Z000011427	24/10/2022	55412
AJR1927	277510Z000011559	27/10/2022	55412
AJS6I32	277510Z000011510	26/10/2022	55412
AJU3E95	277510T000027695	08/11/2022	52070
AKB8336	277510T000052657	11/11/2022	60412
AKI1652	277510T000044247	11/11/2022	57030
AKK4076	277510Z000011520	26/10/2022	55412
AKP5E94	277510T000046498	12/11/2022	76331
AKW8937	277510T000011837	09/11/2022	76251
ALC7D38	277510T000046493	11/11/2022	55417
ALU0B77	277510T000044254	16/11/2022	76332
ALU4I70	277510T000034084	08/11/2022	55411
ALU8872	277510T000016866	10/11/2022	54521
AMB6125	277510T000044240	10/11/2022	76332
AMN6I10	277510T000003647	10/11/2022	55411
AMQ3724	277510Z000011455	24/10/2022	55412
AMR4H01	277510T000052655	11/11/2022	76332
AMR4H01	116100T000333579	11/11/2022	60502
ANF3D97	277510Z000011457	24/10/2022	55412
ANJ7I63	277510T000046475	08/11/2022	57030
ANM5330	277510T000019897	10/11/2022	76331
ANO4B16	277510Z000011583	27/10/2022	55412

ANU7C10	277510Z000011512	26/10/2022	55412
ANZ0307	277510Z000011465	24/10/2022	55412
AOA3C92	277510T000016864	09/11/2022	51930
AOE4298	277510Z000011538	26/10/2022	55412
AON3B36	277510T000044221	07/11/2022	60501
AOX7208	277510Z000011566	27/10/2022	55412
APE5E23	277510T000013762	10/11/2022	76331
APF2787	277510T000034089	10/11/2022	60501
API8I18	277510T000046477	09/11/2022	76332
APK2221	277510T000052646	09/11/2022	76332
APK9G00	277510T000019895	10/11/2022	55414
APQ7G55	277510Z000011515	26/10/2022	55412
APW7166	277510Z000011436	24/10/2022	55412
AQF8131	277510T000052684	16/11/2022	76332
AQJ5313	277510T000027692	07/11/2022	55411
AQL5J61	277510Z000011511	26/10/2022	55412
AQN3J05	277510Z000011441	24/10/2022	55412
AQP4684	277510T000025492	12/11/2022	54600
AQP8A52	277510Z000011567	27/10/2022	55412
AQS2264	277510T000052676	16/11/2022	76252
AQU9060	277510T000019890	07/11/2022	55411
AQY1201	277510T000019901	11/11/2022	55414
ARJ7C36	277510T000034086	08/11/2022	54600
ARM4G21	277510T000013774	16/11/2022	76331
ARM7D41	277510T000046505	16/11/2022	65300
ARO4I52	277510T000044257	16/11/2022	51930
ARP9I04	277510Z000011463	24/10/2022	55412
ARP9I04	277510Z000011548	27/10/2022	55412
ARP9I04	277510Z000011505	26/10/2022	55412
ARP9I04	277510Z000011480	25/10/2022	55412
ART4056	277510Z000011506	26/10/2022	55412
ARW3D49	277510T000034096	16/11/2022	54870
ARX6A75	277510T000025487	08/11/2022	60501
ARX7845	277510T000044243	11/11/2022	60501
ASJ1256	277510T000012183	07/11/2022	55414
ASZ1014	277510Z000011519	26/10/2022	55412
ATC5706	277510T000011836	09/11/2022	55411
ATE1D58	277510Z000011449	24/10/2022	55412
ATF8I92	277510T000044223	07/11/2022	60501
ATJ1066	277510T000044224	07/11/2022	60412
ATK9642	277510Z000011437	24/10/2022	55412
ATL2I84	277510T000027705	11/11/2022	55411
ATM6651	277510T000046504	16/11/2022	76332
ATN8642	277510T000025493	16/11/2022	76331
ATQ3E08	277510Z000011543	26/10/2022	55412
ATS2986	277510Z000011549	27/10/2022	55412
ATT2641	277510T000046474	08/11/2022	76331
ATV3322	277510T000013754	08/11/2022	55411
AUI7H20	277510T000044242	10/11/2022	76332
AUP1G26	277510T000027691	07/11/2022	52070
AUQ8449	277510Z000011536	26/10/2022	55412
AUS7865	277510Z000011561	27/10/2022	55412
AUV2J24	277510Z000011467	24/10/2022	55412
AVA9085	277510T000019900	11/11/2022	55414
AVB3331	277510Z000011530	26/10/2022	55412
AVB3331	277510Z000011485	25/10/2022	55412
AVB3331	277510Z000011553	27/10/2022	55412
AVB3331	277510Z000011443	24/10/2022	55412
AVE9434	277510T000044233	08/11/2022	76332
AVE9434	277510T000013767	12/11/2022	55417
AVF8325	277510Z000011562	27/10/2022	55412
AVI9I55	277510Z000011502	25/10/2022	55412
AVJ4305	277510T000052677	16/11/2022	55417
AVJ4A38	277510Z000011431	24/10/2022	55412
AVL4D81	277510Z000011471	24/10/2022	55412
AVM6837	277510T000011839	09/11/2022	55414
AVN2C56	277510Z000011534	26/10/2022	55412
AVN8A03	277510T000046506	16/11/2022	76332
AVP4088	277510T000011838	09/11/2022	55411
AVR3247	277510T000052666	12/11/2022	76251
AVT5114	277510Z000011516	26/10/2022	55412
AVV5202	277510T000011833	08/11/2022	55417
AVW4H10	277510T000016873	16/11/2022	57380
AWA5737	277510T000013769	12/11/2022	60412
AWB3543	277510T000013758	10/11/2022	76332
AWD2I54	277510T000027703	10/11/2022	76331
AWD3C08	277510T000046496	12/11/2022	51930
AWE6G96	277510T000044244	11/11/2022	54521
AWM2475	277510T000052673	12/11/2022	55411
AWN1F10	277510T000001921	09/11/2022	54870
AWN2349	277510Z000011529	26/10/2022	55412
AWO2257	277510Z000011521	26/10/2022	55412
AWP7146	277510Z000011482	25/10/2022	55412
AWW8661	277510T000013749	08/11/2022	55411
AWX2581	277510T000046462	07/11/2022	76332
AWX8E99	277510Z000011514	26/10/2022	55412
AWZ5980	277510Z000011498	25/10/2022	55412
AXC1G06	277510Z000011584	27/10/2022	55412
AXC6A99	277510Z000011581	27/10/2022	55412

AXC6A99	277510Z000011535	26/10/2022	55412
AXC6A99	277510Z000011468	24/10/2022	55412
AXC6A99	277510Z000011556	27/10/2022	55412
AXG3A72	277510T000046502	16/11/2022	76331
AXJ5B85	277510T000011846	10/11/2022	51851
AXK1436	277510T000013763	10/11/2022	76331
AXL4B91	277510T000052648	09/11/2022	76332
AXM9856	277510Z000011586	27/10/2022	55412
AXO8722	277510T000013776	16/11/2022	76331
AXR2031	277510Z000011508	26/10/2022	55412
AXR2031	277510Z000011552	27/10/2022	55412
AXV4493	277510Z000011528	26/10/2022	55412
AXZ3923	277510T000013746	07/11/2022	51930
AYA5620	277510T000046501	16/11/2022	76331
AYB5724	277510Z000011428	24/10/2022	55412
AYH5E55	277510Z000011472	24/10/2022	55412
AYH5E55	277510T000046461	07/11/2022	76332
AYL2970	277510T000011845	10/11/2022	51852
AYR9E99	277510T000015256	12/11/2022	55411
AYX8C70	277510Z000011569	27/10/2022	55412
AYY7H36	277510T000044228	07/11/2022	76332
AYZ0441	277510Z000011504	25/10/2022	55412
AZA2580	277510T000046459	07/11/2022	76331
AZA6079	277510Z000011454	24/10/2022	55412
AZC9017	277510Z000011576	27/10/2022	55412
AZD0716	277510T000011850	12/11/2022	51852
AZG5E37	277510T000046503	16/11/2022	76331
AZK2J55	277510T000045771	08/11/2022	76332
AZK4F83	277510Z000011558	27/10/2022	55412
AZT3988	277510T000012186	11/11/2022	76331
AZT5862	277510Z000011466	24/10/2022	55412
AZY6814	277510T000003651	10/11/2022	55417
AZY8J96	277510Z000011574	27/10/2022	55412
BAC3189	277510Z000011592	27/10/2022	55412
BAD1343	277510Z000011462	24/10/2022	55412
BAD3102	277510T000011855	16/11/2022	51852
BAH0942	277510T000012185	11/11/2022	55411
BAK9017	277510T000034088	10/11/2022	76331
BAO9F77	277510T000011831	07/11/2022	54100
BAR1I87	277510T000052667	12/11/2022	76332
BAR3054	277510T000011840	09/11/2022	55411
BAR6H99	277510T000011847	10/11/2022	51930
BAR8355	277510T000027704	10/11/2022	76331
BAW2557	277510T000052658	11/11/2022	55417
BAX7719	277510T000025488	09/11/2022	54600
BBA9H60	277510T000013764	10/11/2022	58512
BBE5H89	277510Z000011578	27/10/2022	55412
BBH7786	277510T000052672	12/11/2022	57030
BBJ9488	277510T000027694	08/11/2022	76331
BBL7H83	277510T000019904	12/11/2022	55414
BBM0B59	277510T000011832	07/11/2022	55414
BBM1A82	277510T000027709	16/11/2022	76331
BBM4350	277510Z000011537	26/10/2022	55412
BBM4350	277510Z000011509	26/10/2022	55412
BBO1I36	277510T000013777	16/11/2022	55411
BBP7664	277510T000046484	10/11/2022	60501
BBQ3D98	277510Z000011527	26/10/2022	55412
BBW5621	277510T000044248	11/11/2022	76332
BBX6G22	277510T000026213	08/11/2022	55417
BBY1343	277510T000019894	10/11/2022	55411
BCC5B54	277510T000016871	11/11/2022	76332
BCD6J85	277510T000015254	12/11/2022	58511
BCE3138	277510T000034085	08/11/2022	54522
BCF3594	277510T000000820	16/11/2022	76331
BCH9275	277510Z000011470	24/10/2022	55412
BCK1C40	277510T000044229	07/11/2022	76332
BCK2821	277510T000001920	09/11/2022	54870
BCN9686	277510Z000011438	24/10/2022	55412
BCR3070	277510T000052651	10/11/2022	55417
BCT7C74	277510Z000011589	27/10/2022	55412
BDA2309	277510T000046479	09/11/2022	76331
BDB2509	277510T000008528	09/11/2022	73662
BDB7I22	277510T000052645	08/11/2022	76332
BDG8B31	277510T000044245	11/11/2022	76332
BDI4F78	277510T000013761	10/11/2022	76331
BDK4J37	277510T000027696	08/11/2022	76331
BDK6H52	277510Z000011478	25/10/2022	55412
BDM3H41	277510T000013760	10/11/2022	76331
BDT0F84	277510T000046497	12/11/2022	55417
BDU5G21	277510T000016872	16/11/2022	55417
BDV9I82	277510T000019893	10/11/2022	55411
BDX5A85	277510T000046488	11/11/2022	76332
BDY8H05	277510T000011844	10/11/2022	76332
BDZ6F16	277510T000003648	10/11/2022	60412
BEA5I55	277510T000034087	10/11/2022	55411
BEB9F77	277510Z000011572	27/10/2022	55412
BEB9F77	277510Z000011517	26/10/2022	55412
BED3C64	277510T000052671	12/11/2022	57030
BEE1I78	277510T000052653	11/11/2022	57030

BEE3A83	277510T000025489	10/11/2022	55414
BEM0I77	277510T000003650	10/11/2022	55090
BEM1083	277510T000052679	16/11/2022	51851
BEM2963	277510Z000011547	27/10/2022	55412
BEN0E88	277510Z000011507	26/10/2022	55412
BEO4D16	277510Z000011487	25/10/2022	55412
BES3J08	277510Z000011433	24/10/2022	55412
BSU2782	277510T000044230	08/11/2022	55414
CBQ8505	277510T000046471	08/11/2022	57030
CCJ6175	277510Z000011513	26/10/2022	55412
CEM0C28	277510Z000011488	25/10/2022	55412
COI1135	277510T000008530	12/11/2022	60501
CQE2198	277510T000011852	16/11/2022	55411
CXV6014	277510Z000011526	26/10/2022	55412
DAI1A52	277510T000011856	16/11/2022	76251
DBQ3132	277510Z000011435	24/10/2022	55412
DCB6B38	277510T000013768	12/11/2022	55414
DGN3583	277510T000046486	11/11/2022	76331
DJG4I59	277510T000011848	12/11/2022	55411
DMQ4E94	277510Z000011474	25/10/2022	55412
DTP0G72	277510Z000011533	26/10/2022	55412
DTP0G72	277510Z000011453	24/10/2022	55412
EFO5F13	277510T000044256	16/11/2022	76332
EFQ4B99	277510T000052669	12/11/2022	57030
EGE1G62	277510T000046485	10/11/2022	76332
ETL5738	277510T000044241	10/11/2022	76332
EUS9H07	277510Z000011555	27/10/2022	55412
EUS9H07	277510Z000011524	26/10/2022	55412
EVG7326	277510Z000011475	25/10/2022	55412
EVG7326	277510Z000011551	27/10/2022	55412
EVG7326	277510Z000011464	24/10/2022	55412
EVG7326	277510Z000011444	24/10/2022	55412
EVG7326	277510Z000011577	27/10/2022	55412
EVI1G98	277510T000026212	08/11/2022	51930
FDG2012	277510Z000011448	24/10/2022	55412
FGI6E63	277510Z000011452	24/10/2022	55412
FIS7I81	277510T000045773	09/11/2022	51930
FJY7996	277510Z000011446	24/10/2022	55412
FLG2G84	277510T000046483	10/11/2022	51930
FLG2G84	277510T000046482	10/11/2022	76331
FMJ8I76	277510T000026214	09/11/2022	76331
FOM6569	277510T000016868	11/11/2022	55413
FON0J83	277510T000027701	09/11/2022	55417
FOQ0D49	277510T000019898	11/11/2022	58511
FPV3F55	277510T000000815	09/11/2022	60175
FRT7D00	277510T000046491	11/11/2022	76331
FWE9D76	277510T000012184	11/11/2022	76331
FYD1A62	277510Z000011545	26/10/2022	55412
GCW2G40	277510T000045775	10/11/2022	76332
GGR9F66	277510T000000817	09/11/2022	58350
GGR9F66	277510T000000816	09/11/2022	55411
GZQ6091	277510T000011835	08/11/2022	55417
HIO3H30	277510T000027712	16/11/2022	60412
HNZ1J19	277510Z000011430	24/10/2022	55412
IEU2899	277510T000044237	09/11/2022	60412
IFB4451	277510Z000011541	26/10/2022	55412
IFB4451	277510Z000011460	24/10/2022	55412
IID6585	277510Z000011588	27/10/2022	55412
IKE7B82	277510T000044249	11/11/2022	76332
INY7H79	277510T000044253	12/11/2022	76332
IPB6314	277510T000016869	11/11/2022	76332
ISA7741	277510T000052650	10/11/2022	55680
IYC6D66	277510T000013756	09/11/2022	54600
JEK4C78	277510T000044252	12/11/2022	76332
JEZ6829	277510Z000011564	27/10/2022	55412
JJO5J98	277510T000001919	07/11/2022	55411
JKD1066	277510T000044255	16/11/2022	51930
JRW9468	277510Z000011461	24/10/2022	55412
JRW9468	277510Z000011542	26/10/2022	55412
JRW9468	277510Z000011495	25/10/2022	55412
JRW9468	277510Z000011522	26/10/2022	55412
JXH1E57	277510Z000011426	24/10/2022	55412
JZT0J59	277510T000015252	10/11/2022	55414
KVV8C56	277510Z000011442	24/10/2022	55412
KWP8500	277510Z000011422	24/10/2022	55412
KYA5B86	277510T000027707	11/11/2022	54526
KYU7H95	277510Z000011531	26/10/2022	55412
KYU7H95	277510Z000011481	25/10/2022	55412
KZK3B11	277510T000027700	09/11/2022	55417
LNL7017	277510Z000011540	26/10/2022	55412
LXJ6H90	277510T000025491	11/11/2022	76251
LXR7339	277510T000046460	07/11/2022	76331
LXW8936	277510Z000011503	25/10/2022	55412
LYN1034	277510Z000011424	24/10/2022	55412
LZH5620	277510T000027711	16/11/2022	60412
LZL7C01	277510Z000011580	27/10/2022	55412
LZO3J45	277510Z000011554	27/10/2022	55412
LZT7782	277510Z000011439	24/10/2022	55412
MAR9F05	277510T000044227	07/11/2022	76332

MAW5I76	277510Z000011518	26/10/2022	55412
MBD4B22	277510T000013770	12/11/2022	57030
MBY7264	277510Z000011587	27/10/2022	55412
MCK1G92	277510T000046495	12/11/2022	76331
MCU5C65	277510T000013752	08/11/2022	55090
MDA8861	277510Z000011483	25/10/2022	55412
MDA8861	277510Z000011491	25/10/2022	55412
MDA8861	277510Z000011473	24/10/2022	55412
MDG7640	277510T000020844	16/11/2022	76332
MDO1758	277510Z000011585	27/10/2022	55412
MEA7223	277510T000046465	07/11/2022	60501
MEP3499	277510T000013755	08/11/2022	76251
MFI2A77	277510Z000011493	25/10/2022	55412
MFM7715	277510T000001918	07/11/2022	58191
MGN4033	277510T000052674	12/11/2022	54522
MGQ8D36	277510T000015248	07/11/2022	55414
MGY1445	277510Z000011429	24/10/2022	55412
MHC9993	277510Z000011494	25/10/2022	55412
MHK3538	277510T000046500	16/11/2022	60501
MHS3126	277510T000034095	12/11/2022	55417
MHT7F86	277510Z000011565	27/10/2022	55412
MIK0I82	277510Z000011458	24/10/2022	55412
MIM7J92	277510T000011853	16/11/2022	60501
MIT9A07	277510T000027697	08/11/2022	54526
MJF2B10	277510Z000011501	25/10/2022	55412
MJL4D28	277510T000044239	09/11/2022	76332
MJN4015	277510T000044232	08/11/2022	76332
MJT2A79	277510T000052644	08/11/2022	76331
MJV5E62	277510T000044236	09/11/2022	76332
MKF9073	277510Z000011451	24/10/2022	55412
MKZ5413	277510Z000011546	26/10/2022	55412
MLQ0G35	277510T000016863	09/11/2022	55411
MLS4235	277510T000008529	10/11/2022	57380
MMA6G18	277510Z000011447	24/10/2022	55412
MML6D23	277510Z000011575	27/10/2022	55412
MWO8149	277510T000052678	16/11/2022	60175
NEA8J73	277510T000046494	11/11/2022	60501
NEV4F79	277510T000013759	10/11/2022	76331
NFV1A59	277510Z000011425	24/10/2022	55412
NFV1A59	277510Z000011476	25/10/2022	55412
NGB1304	277510Z000011490	25/10/2022	55412
NGB1304	277510Z000011560	27/10/2022	55412
NGW4574	277510T000015253	11/11/2022	58194
NTB0H51	277510Z000011477	25/10/2022	55412
NYD8G97	277510T000046487	11/11/2022	76332
OBE9I87	277510T000046463	07/11/2022	76332
OLU6274	277510T000008527	08/11/2022	76251
OOI0A82	277510Z000011523	26/10/2022	55412
OOK6F91	277510T000013771	12/11/2022	57030
OSY0H62	277510T000027702	10/11/2022	55417
OVK1J20	277510T000016874	16/11/2022	76332
PPL6C30	277510T000044250	12/11/2022	76332
PUD0C91	277510T000011854	16/11/2022	55417
PUF0319	277510T000011841	09/11/2022	76332
PUF0319	277510Z000011582	27/10/2022	55412
PUQ0D20	277510Z000011563	27/10/2022	55412
PXD0I19	277510Z000011489	25/10/2022	55412
PXL5D05	277510T000044226	07/11/2022	60412
PYK2F49	277510T000013772	12/11/2022	57030
PZE4I50	277510T000019891	10/11/2022	76331
PZJ7E51	277510Z000011423	24/10/2022	55412
QAH5F03	277510T000045777	16/11/2022	54526
QAY5H35	277510T000045770	07/11/2022	55411
QBD4C51	277510T000052680	16/11/2022	51851
QBT3H05	277510Z000011492	25/10/2022	55412
QHL9D29	277510Z000011500	25/10/2022	55412
QHZ5375	277510T000012182	07/11/2022	76331
QID3750	277510T000052659	11/11/2022	76332
QJB7487	277510T000045769	07/11/2022	76332
QJJ7115	277510Z000011550	27/10/2022	55412
QJM5C50	277510T000052675	16/11/2022	76332
QPZ8F91	277510T000046478	09/11/2022	76331
QUC4C19	277510T000045772	09/11/2022	76332
QXA0G75	277510T000013773	12/11/2022	57030
RDX7G17	277510Z000011456	24/10/2022	55412
RHB8D76	277510Z000011440	24/10/2022	55412
RHH1B64	277510T000011834	08/11/2022	76332
RHJ1I21	277510T000046473	08/11/2022	76332
RHK4D94	277510T000052647	09/11/2022	76332
RHM6C36	277510T000027693	07/11/2022	55411
RHN9E67	277510T000052654	11/11/2022	76332
RHU3H68	277510T000046481	10/11/2022	76332
RHU7I06	277510T000044251	12/11/2022	76332
RHV3J18	277510T000046492	11/11/2022	76252
RHW6E94	277510T000046490	11/11/2022	76332
RHW7G49	277510T000003645	09/11/2022	54526
RKW9D93	277510T000015250	09/11/2022	76251
RNA7E06	277510Z000011544	26/10/2022	55412
RNI6A26	277510T000008526	07/11/2022	54600

RNL9H26	277510Z000011450	24/10/2022	55412
RUG4I53	277510T000046499	16/11/2022	76332
RXL7B99	277510Z000011557	27/10/2022	55412
SDQ6F13	277510T000016865	10/11/2022	76252
SDU9C66	277510T000046464	07/11/2022	76331
SDU9I92	277510T000027699	08/11/2022	52070
SDZ2H17	277510T000052665	12/11/2022	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:54CF83E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DATA DE SORTEIO

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora ALÉXANDRA WIESE, Secretário Sr. ALÉCIO MAROLI e membros ARIANE KAROLINE PECH, JOSIMAR SOARES e ROGÉRIO VIAL, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022, para deliberar sobre o credenciamento de LEILOEIROS(AS) OFICIAIS, inscritos(as) / matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paulo Frontin/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. Iniciados os trabalhos, verificou-se que encontram credenciados os seguintes Leiloeiros:

	Leiloeiro	CPF/CNPJ
1º	Clever Elmes Milani	000.567.899-47
2º	Luiz Barbosa Lima Junior	397.601.709-49
3º	Ricardo Ferreira Gomes	005.114.589-83
4º	Sidney Belarmino Ferreira Junior	049.611.679-75
5º	Levy dos Santos Moraes Filho	005.294.779-39
6º	Elton Luiz Simon	044.016.329-31
7º	Marco Antônio Tulio	046.021.839-56
8º	Eduardo Schmitz	945.659.100-04
9º	Adalberto Scherer Filho	301.894.209-44
10º	Hélcio Kronberg	085.187.848-24
11º	Jaqueline Sperança	859.917.759-15
12º	Joacir Monzon Pouey	007.917.900-29
13º	Pedro Lerner Kronberg	005.142.199-20
14	André Luiz Wuitschinsk	028.240.179-29
15º	Afonso Marangoni	214.675.019-72

Em conformidade com o item 8.4 do Edital, informa que o sorteio será realizado no dia 15/12/2022, horário: 09/00_horas em sessão pública a ser realizada no Departamento de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Observa-se que tal ata deverá ser publicado no site do município a data do sorteio e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão. Ata vai assinada por todos os Membros da Comissão.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3CD8AF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1051/2022

DECRETO N° 1.051 /2022

Súmula – Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme determina a Lei Municipal n° 814/2021 de 09/03/2021, com mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

Representatividade	Nome	CPF	Titular/suplente
Representante do poder executivo	Sirlene Maria Stein Claudino	332.735.029-91	Titular
Representante do poder executivo	Luis Edelar de Lima	025.247.209-85	Suplente
Representante do poder executivo – Secretaria de Educação	Marisa Aparecida Marafon Barcki	039.915.569-44	Titular
Representante do poder executivo – Secretaria de Educação	Marcia Pettenon Cemin	038.586.639-99	Suplente
Representante dos professores da educação básica pública do Município	Rosenilda Salete da Silva	023.601.839-66	Titular
Representante dos professores da educação básica pública do Município	Maria de Lima Farias	701.557.399-72	Suplente
Representante dos diretores das Escolas básicas públicas Município	Marcia Chaves da Silva	044.420.369-93	Titular
Representante dos diretores das Escolas básicas públicas Município	Marilene Sandra Blauth	053.456.659-66	Suplente
Representante dos servidores técnico administrativos das Escolas básicas públicas do Município	Tailine Maiara da Silva	066.541.469-21	Titular
Representante dos servidores técnico administrativos das Escolas básicas públicas do Município	Maria Geneci Mota de Souza	036.233.389-07	Suplente
Representantes dos Pais de alunos da rede Municipal de ensino	Edson José da Silva	026.198.569-81	Titular
Representantes dos Pais de alunos da rede Municipal de ensino	Vanessa Carniel Motta	064.152.339-47	Suplente
Representantes dos Pais de alunos da rede Municipal de ensino	Ademir Rodrigues Machado	091.505.339-08	Titular
Representantes dos Pais de alunos da rede Municipal de ensino	Marcia Joana Barbieri Bazanela	006.971.549-12	Suplente
Representante do conselho municipal de educação – CME	Patricia da Silva Faller	049.292.719-75	Titular
Representante do conselho municipal de educação – CME	Francieli Mazuco Cechinel	053.849.349-64	Suplente
Representante do conselho tutelar	Claudiomiro Motta	046.524.049-84	Titular
Representante do conselho tutelar	Antonio Edvaldo Machado da Silva	026.190.609-74	Suplente
Representantes de organizações da sociedade civil	José Artemio de Lima	554.523.539-68	Titular
Representantes de organizações da sociedade civil	Marino Della Giustina	554.510.989-72	Suplente
Representantes de organizações da sociedade civil	Eliane Margarete de Lima	043.000.139-85	Titular
Representantes de organizações da sociedade civil	Cleunir Antonia Pagno Becker	031.874.589-55	Suplente

Art. 2° - Conforme ata n° 08/2022, fica nomeado como Presidente do CACS-FUNDEB a Senhora Rosenilda Salete da Silva e como Vice-Presidente a senhora Eliane Margarete de Lima.
Art. 3° - O início do mandato deste conselho nomeado pelo presente Decreto, é de 01 de janeiro de 2023 e o término 31 de dezembro de 2026.
Art. 4° - Este decreto entrará em vigor no dia **01 de janeiro de 2023**, revogando o Decreto n° 970/2021.

Pinhal de São Bento – PR, 05 de dezembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:36E778C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.638/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992863	Irani Carvalho de Castro	0	3	01/11/2019	01/11/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:63810DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 28/2022

1 ORGÃO : Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.
2 RESPONSÁVEL: Jacson Marcelo Biondo.
3 OBJETO:
contratação de Empresa especializada na confecção e instalação de letreiros, brasão, placas de identificação de salas e placa inaugural (conforme modelo anexo), a serem instalados no Prédio Público, da nova sede da Câmara Municipal de Planalto - PR.

4 DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
Visando atender a necessidade de identificação do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Planalto, com letreiro institucional e Placa inaugural, bem como identificar o Plenário da Câmara Municipal, as Salas e demais espaços internos afim de efetivamente inaugurar o prédio com a competente Placa de Inauguração da Câmara Municipal.
Essa solicitação se faz necessária para dar atendimento a necessidade de identificar todas as salas da Câmara de Vereadores, que conta com sala para funcionários, cozinha, banheiros, salas de reuniões, etc., Além inclusive do letreiro de identificação do prédio.
Buscou-se por objetos sob medida, para atender a uma característica estética agradável.
Ademais pediu-se material que seja durável e que não se desfaça com as intempéries do tempo, visando atender o princípio da eficiência e economicidade.
A despesa decorrente da aquisição para a Câmara, deve ser dirigida ao atendimento de um interesse público e de uma necessidade administrativa e operacional compatível com os objetivos finalísticos do órgão.
Para a composição dos Valores juntou-se o orçamento de 03 empresas, com todos os valores expressamente informados em tabela anexa, não anexou-se pesquisas de sites, em razão de só haver o valor da confecção das letras e placas, mas não da mão de obra para instalação e manutenção.

5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	**01**	**LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA** confeccionado no material ACM 3mm espelhado Prata, recortado na máquina CNC com fresa. Com tamanho total de 10,67 x 177 cm (CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO) dividido em duas linhas, cada linha contém 70 cm (obs: a letra Â está com 84cm devido ao acento), com tipografia de letra "ARIAL BLACK", a ser fixada em alvenaria, com silicone Pu e parafusos, centralizado na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre, em linha dupla, com a seguinte Inscrição: **CÂMARA MUNICIPAL** **DE PLANALTO** Dimensão total da fachada 2,20m de altura e 22m de comprimento. OBS; Fabricação Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos.	R$5.300,00	R$ 5.300,00
02	**01**	**LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA** confeccionado no material ACM 3mm espelhado Prata, recortado na máquina CNC com fresa. Com as dimensões de 7.65x0.77m total, individualmente ''CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO'' está com 7,65mx 0,36 (LETRA Â está com 45cm) – CAITO QUINTANA está nas seguintes medidas 2.50mx0,26m - com tipologia de letra "ARIAL BLACK, a ser fixada com silicone PU. centralizado na fachada frontal, porta principal de acesso da edificação da Sede da Câmara Municipal, em linha única, com a seguinte Inscrição: **CÂMARA MUNICIPAL** **DE PLANALTO** **CAITO QUINTANA** Dimensão total da fachada 90 cm de altura e 8m de comprimento. OBS; Fabricação Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos.	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
03	**01**	**LETREIRO RECORTADO EM ACM BRANNCO**. Confecção e instalação de 01 Letreiro ''Plenário Antonio Perico '' em ACM RECORTADO NA MÁQUINA, com tamanho de 3.50x1.48m a ser instaladas no Painel do plenário.	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
04	**01**	**BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.** Confecção e instalação de 01 brasão do Poder Legislativo, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 70x70 a ser instaladas na bancada no Plenário	R$ 350,00	R$ 350,00
05	**01**	**BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.** Confecção e instalação de 01 brasão oficial do município de Planalto, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 146x120cm a ser instaladas na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, à destra, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre conforme layout anexo. Seguindo o padrão de cores oficial que segue:	R$ 850,00	R$ 850,00
06	**01**	**BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.** Confecção e instalação de 01 brasão do Poder Legislativo, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 146x146 a ser instaladas na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, à destra, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre conforme layout anexo.	R$ 850,00	R$ 850,00

07	**15**	**PLACAS INTERNAS IDENTIFICAÇÃO DE SALAS** a ser confeccionado no material ACM 3mm nas cores azul e branco tamanho aproximado de 15cm X 30cm, fixados na parede sob as portas das salas, com alongador, identificando cada sala, com tipologia de letra "ARIAL BLACK" em adesivo verniz.	R$ 86,66	R$ 1.299,90
08	**01**	**PLACA INAUGURAL** no tamanho aproximado de 80cm X 60cm confeccionado no material ACM 3mm, prata escovada, com gravação a laser sob a placa com identificação de nomes Prefeitos Vereadores e Homenageados, e Brasão do Município e Brasão do Poder Legislativo de Planalto, (segue modelo anexo).	R$ 800,00	R$ 800,00
09	**02**	**PLACA TÍTULO DE HOMENAGEM** confeccionado em material Acrílico Prata Espelhado com gravação a laser, pé estilo troféu, tipologia de letra Monotype Corsiva, tamanho aproximado 21cm X 30cm. Acondicionada em caixa confeccionado em material MDF na cor branca ou azul, com fecho na tampa, nas medidas proporcionais ao tamanho da placa.	R$ 340,00	R$ 680,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO deste certame está em **R$ 13.829,90 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:
A presente aquisição será regida na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda à lei complementar n°. 123/2006, e alterações posteriores.
Menor preço por item.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA** – **ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – **EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Contrato Social da Empresa
Alvará;
Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação a Empresa que atender aos requisitos.

09- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A entrega e instalação deverá será feita na Câmara Municipal de Vereadores. O prazo máximo para a instalação do objeto será de 10 (dez) dias consecutivos após a "Solicitação de Entrega" emitida pela contratante à contratada.
A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA:
Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição, bem como estado de conservação, que deverá ser de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições, emendas, rasuras, riscos e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e estética, observando rigorosamente as características especificadas;
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento a demanda.
Se necessária troca ou correção do produto, a contratada contará com 07 (sete) dias úteis para tanto.
A contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, o que implica na substituição e/ou correção do defeito.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade do item, obrigando-se a substituir em caso de apresentar má qualidade e/ou for divergente das características impostas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, pela equipe de Servidores da Câmara Municipal de Planalto PR, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.
Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na entrega ou prestação de serviço ou ainda a entrega parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

14 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecida;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual
15 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
Prestar o serviço nos termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o item que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, má qualidade;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

17 - PROPOSTAS APRESENTADAS.
1. Markprint Comunicação Visual
2. Personalize Cortes e Usinagem 3D
3. Artcolor Ltda

Item	• Markprint	Personalize	3.Artcolor	Menor valor Empresa 1
01	R$ 5.300,00	R$ 5.400,00	R$ 5.450,00	R$ 5.300,00
02	R$ 1.850,00	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 1.850,00
03	R$ 1.850,00	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 1.850,00
04	R$ 350,00	R$ 450,00	R$ 500,00	R$ 350,00
05	R$ 850,00	R$ 1.000,00	R$ 1.050,00	R$ 850,00
06	R$ 850,00	R$ 1.000,00	R$ 1.050,00	R$ 850,00
07	R$ 86,66	R$ 95,00	R$ 102,00	R$ 86,66
08	R$ 800,00	R$ 850,00	R$ 880,00	R$ 800,00
09	R$ 340,00	R$ 395,00	R$ 375,00	R$ 340,00

Planalto – PR, 17 de novembro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

JACSON MARCELO BIONDO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C14E2E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 28/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: contratação de Empresa especializada na confecção e instalação de letreiros, brasão, placas de identificação de salas e placa inaugural, a serem instalados no Prédio Público, da nova sede da Câmara Municipal de Planalto - PR. Conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	**01**	**LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA** confeccionado no material ACM 3mm espelhado Prata, recortado na máquina CNC com fresa. Com tamanho total de 10,67 x 177 cm (CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO) dividido em duas linhas, cada linha contém 70 cm (obs: a letra Â está com 84cm devido ao acento), com tipografia de letra "ARIAL BLACK", a ser fixada em alvenaria, com silicone Pu e parafusos, centralizado na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre, em linha dupla, com a seguinte Inscrição: **CÂMARA MUNICIPAL** **DE PLANALTO** Dimensão total da fachada 2,20m de altura e 22m de comprimento. OBS; Fabricação Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos.	R$5.300,00	R$ 5.300,00
02	**01**	**LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA** confeccionado no material ACM 3mm espelhado Prata, recortado na máquina CNC com fresa. Com as dimensões de 7.65x0.77m total, individualmente ''CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO'' está com 7,65mx 0,36 (LETRA Â está com 45cm) – CAITO QUINTANA está nas seguintes medidas 2.50mx0,26m - com tipologia de letra "ARIAL BLACK, a ser fixada com silicone PU. centralizado na fachada frontal, porta principal de acesso da edificação da Sede da Câmara Municipal, em linha única, com a seguinte Inscrição: **CÂMARA MUNICIPAL** **DE PLANALTO** **CAITO QUINTANA** Dimensão total da fachada 90 cm de altura e 8m de comprimento. OBS; Fabricação Montagem, Instalação e Logística e demais custos inclusos.	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
03	**01**	**LETREIRO RECORTADO EM ACM BRANNCO**. Confecção e instalação de 01 Letreiro ''Plenário Antonio Perico '' em ACM RECORTADO NA MÁQUINA, com tamanho de 3.50x1.48m a ser instaladas no Painel do plenário.	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
04	**01**	**BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.** Confecção e instalação de 01 brasão do Poder Legislativo, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 70x70 a ser instaladas na bancada no Plenário	R$ 350,00	R$ 350,00
05	**01**	**BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.** Confecção e instalação de 01 brasão oficial do município de Planalto, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 146x120cm a ser instaladas na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, à destra, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre conforme layout anexo. Seguindo o padrão de cores oficial que segue:	R$ 850,00	R$ 850,00
06	**01**	**BRASÃO RECORTADO EM ACM + ADESIVO COM VERNIZ.** Confecção e instalação de 01 brasão do Poder Legislativo, em ACM RECORTADO NA MÁQUINA CNC + ADESIVO COM VERNIZ, com tamanho de 146x146 a ser instaladas na fachada lateral da Sede da Câmara Municipal, à destra, visão pela Av. Rio Grande do Sul e frente a Av. Porto Alegre conforme layout anexo.	R$ 850,00	R$ 850,00
07	**15**	**PLACAS INTERNAS IDENTIFICAÇÃO DE SALAS**	R$ 86,66	R$ 1.299,90

		a ser confeccionado no material ACM 3mm nas cores azul e branco tamanho aproximado de 15cm X 30cm, fixados na parede sob as portas das salas, com alongador, identificando cada sala, com tipologia de letra "ARIAL BLACK" em adesivo verniz.		
08	**01**	**PLACA INAUGURAL** no tamanho aproximado de 80cm X 60cm confeccionado no material ACM 3mm, prata escovada, com gravação a laser sob a placa com identificação de nomes Prefeitos Vereadores e Homenageados, e Brasão do Município e Brasão do Poder Legislativo de Planalto.	R$ 800,00	R$ 800,00
09	**02**	**PLACA TÍTULO DE HOMENAGEM** confeccionado em material Acrílico Prata Espelhado com gravação a laser, pé estilo troféu, tipologia de letra Monotype Corsiva, tamanho aproximado 21cm X 30cm. Acondicionada em caixa confeccionado em material MDF na cor branca ou azul, com fecho na tampa, nas medidas proporcionais ao tamanho da placa.	R$ 340,00	R$ 680,00

EMPRESA VENCEDORA: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
CNPJ: 35.182.242/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 13.829,90 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

DADOS DA EMPRESA:
Endereço: Rua Paraná, centro, nº 673, Planalto-PR, CEP: 85.750-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação será utilizado recurso próprio, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00080	1.101.01.031.0101.20	3.3.90.39.00.00001

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar e instalar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Contratante**.**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto, 21 de novembro de 2022.

MAURI KIELOW
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E570FE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10708/2022 DE 01/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10708/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.719,33 (cinqüenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.719,33
Total Suplementação:			**54.719,33**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAF92D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.962/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
f a z s a b E R:
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 40° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE novembro DE 2022, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Porecatu, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 53.986.000,00 (Cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**61.211.000,00**
Receita Tributária	8.505.000,00	
Receita de Contribuições	1.920.000,00	
Receita Patrimonial	500.000,00	
Receita de Serviços	185.000,00	
Transferências Correntes	49.955.000,00	
Outras Receitas Correntes	146.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**350.000,00**
Alienação de Bens	350.000,00	
Transferências de Capital	0,00	
DEDUÇÕES		**(7.575.000,00)**
(-) Deduções para formação do FUNDEB	7.102.000,00	
(-) Deduções Receita – Descontos Concedidos	253.000,00	
(-) Deduções Receita – Renúncia	220.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**53.986.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terão os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	2.460.000,00
Administração	7.163.000,00
Assistência Social	1.835.000,00
Saúde	12.900.000,00
Educação	14.000.000,00
Cultura	300.000,00
Urbanismo	5.054.500,00
Transporte	2.276.500,00
Desporto e Lazer	800.000,00
Encargos Especiais	7.097.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**53.986.000,00**

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Legislativo Municipal	2.460.000,00
Gabinete do Prefeito	1.150.000,00
Assessorias	220.000,00
Procuradoria Judicial	530.000,00
Secretaria de Administração	6.260.000,00
Secretaria de Fazenda	6.100.000,00
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação	4.360.000,00
Secretaria de Educação	14.000.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	300.000,00
Secretaria de Educação Física me Desportos	800.000,00
Secretaria de Saúde	12.900.000,00
Secretaria de Serviço Social	1.835.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	2.971.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**53.986.000,00**

Artigo 4º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total de despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único - Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º - Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 10 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2023 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (Livres)
101	FUNDEB – 60%
102	FUNDEB – 40%
103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação

§ 2º - Ficam excluídas do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 12 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.
Artigo 13 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30.11.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E8EE8A80

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.027.000,00 (hum milhão e vinte e sete mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	65.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0504	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.017	Manutenção da Divisão de Materiais e Compra	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	DIVISÃO DE RECEITA	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	6.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	170.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	45.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.13	Contribuições Patronais	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
0803	FUNDEB
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério

3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	230.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	15.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – FUNDEB	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal Civil	220.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 494 SUS – Custeio – 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Outras Obrigações Patronais	90.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	GABINETE SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	8.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	60.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	6.000,00

Fonte de Recursos – 511 taxas – Prestação de Serviços

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1304	DIVISÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
2.064	Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	

3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	10.000,00

Fonte de Recursos – 510 taxas – Poder de Polícia

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETARIOO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA	
2.018	Manutenção de Divisão de Manutenção e Frota	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	DIVISÃO DE TESOURARIA	
0.005	Amortização e Encargos de Finan/Confissões de Dívidas/Precatórios	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	132.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
2026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3..90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	86.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

1000	**SECRETARIA EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTOS**	
1002	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
2.039	Manutenção Da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.1.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Despesas Variantes – Pessoal Civil	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTOS**	
1002	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
1.012	Reforma/Ampliação Unidades de Esportes	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E NSTALAÇÕES	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.45.41	Contribuições	90.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28.10.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B03DBB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.170.594,56	24.133.418,04	4.661.770,58	19,32	22.831.833,85	94,61	1.301.584,19
RECEITAS CORRENTES	20.920.594,56	20.924.393,04	4.253.377,90	20,33	21.663.305,39	103,53	(738.912,35)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.255.635,00	1.255.635,00	386.195,71	30,76	1.230.618,34	98,01	25.016,66
IMPOSTOS	986.270,00	986.270,00	377.405,30	38,27	1.055.271,16	107,00	(69.001,16)
TAXAS	228.465,00	228.465,00	7.579,96	3,32	146.456,91	64,10	82.008,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.900,00	40.900,00	1.210,45	2,96	28.890,27	70,64	12.009,73
CONTRIBUIÇÕES	439.700,00	439.700,00	46.976,94	10,68	256.863,38	58,42	182.836,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	439.700,00	439.700,00	46.976,94	10,68	256.863,38	58,42	182.836,62
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.001,47	162.830,52	814,09	616.476,88	3.082,16	(596.475,41)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	208,81	0,00	208,81	0,00	(208,81)
VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00	20.001,47	162.621,71	813,05	616.268,07	3.081,11	(596.266,60)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	176,78	17,68	1.690,18	169,02	(690,18)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	176,78	17,68	1.690,18	169,02	(690,18)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.204.259,56	19.208.056,57	3.642.937,07	18,97	19.534.923,88	101,70	(326.867,31)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.477.254,56	12.481.051,57	2.449.017,48	19,62	12.506.101,89	100,20	(25.050,32)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.172.005,00	4.172.005,00	728.682,34	17,47	4.354.956,51	104,39	(182.951,51)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.555.000,00	2.555.000,00	465.237,25	18,21	2.673.865,48	104,65	(118.865,48)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.260,88	0,00	22.732,73	0,00	(22.732,73)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	12.712,25	0,00	19.190,12	0,00	(19.190,12)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.548,63	0,00	3.542,61	0,00	(3.542,61)
RECEITAS DE CAPITAL	2.250.000,00	3.209.025,00	408.392,68	12,73	1.168.528,46	36,41	2.040.496,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	19.592,00	1,78	1.080.408,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	19.592,00	1,78	1.080.408,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	2.059.025,00	408.392,68	19,83	1.148.936,46	55,80	910.088,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	299.928,00	0,00	(299.928,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.100.000,00	2.059.025,00	408.392,68	19,83	849.008,46	41,23	1.210.016,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.170.594,56	24.133.418,04	4.661.770,58	19,32	22.831.833,85	94,61	1.301.584,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.170.594,56	24.133.418,04	4.661.770,58	19,32	22.831.833,85	94,61	1.301.584,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.170.594,56	24.133.418,04	4.661.770,58	19,32	22.831.833,85	94,61	1.301.584,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.284.671,92	0,00	0,00	3.284.671,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	3.284.671,92	0,00	0,00	3.284.671,92	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:8CC5EB3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.020.560,02	26.268.055,42	4.682.255,91	19.619.191,86	6.648.863,56	4.233.362,98	17.669.015,67	8.599.039,75	17.454.392,14
DESPESAS CORRENTES	17.928.884,73	20.251.604,46	3.669.796,46	16.892.088,33	3.359.516,13	3.468.419,73	16.464.181,49	3.787.422,97	16.258.423,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.129.432,45	10.512.186,42	1.705.183,35	8.979.128,82	1.533.057,60	1.705.183,35	8.979.128,82	1.533.057,60	8.978.627,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	76.000,00	14.968,52	74.322,99	1.677,01	14.968,52	74.322,99	1.677,01	74.322,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.739.452,28	9.663.418,04	1.949.644,59	7.838.636,52	1.824.781,52	1.748.267,86	7.410.729,68	2.252.688,36	7.205.473,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.841.675,29	5.766.450,96	1.012.459,45	2.727.103,53	3.039.347,43	764.943,25	1.204.834,18	4.561.616,78	1.195.968,18
INVESTIMENTOS	3.741.675,29	5.688.487,35	996.617,99	2.649.506,55	3.038.980,80	749.101,79	1.127.237,20	4.561.250,15	1.118.371,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	77.963,61	15.841,46	77.596,98	366,63	15.841,46	77.596,98	366,63	77.596,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.020.560,02	26.268.055,42	4.682.255,91	19.619.191,86	6.648.863,56	4.233.362,98	17.669.015,67	8.599.039,75	17.454.392,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.020.560,02	26.268.055,42	4.682.255,91	19.619.191,86	6.648.863,56	4.233.362,98	17.669.015,67	8.599.039,75	17.454.392,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.150.034,54	0,00	0,00	3.212.641,99	(3.212.641,99)	428.407,60	5.162.818,18	(5.162.818,18)	5.377.441,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.170.594,56	26.268.055,42	4.682.255,91	22.831.833,85	3.436.221,57	4.661.770,58	22.831.833,85	3.436.221,57	22.831.833,85

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B922DE46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.020.560,02	26.268.055,42	4.682.255,91	19.619.191,86	100,00	6.648.863,56	4.233.362,98	17.669.015,67	100,00	8.599.039,75
JUDICIÁRIA	22.050,00	22.050,00	2.112,89	5.427,42	0,03	16.622,58	2.112,89	5.427,42	0,03	16.622,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.050,00	22.050,00	2.112,89	5.427,42	0,03	16.622,58	2.112,89	5.427,42	0,03	16.622,58
ADMINISTRAÇÃO	3.009.453,76	3.686.526,51	578.285,31	3.353.987,34	17,10	332.539,17	576.363,47	3.338.624,39	18,90	347.902,12
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.003.953,76	3.686.026,51	578.285,31	3.353.987,34	17,10	332.039,17	576.363,47	3.338.624,39	18,90	347.402,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.395.096,70	1.266.511,18	151.361,90	930.278,68	4,74	336.232,50	158.484,12	912.780,06	5,17	353.731,12
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	623.371,70	419.323,07	40.327,96	289.963,11	1,48	129.359,96	44.753,48	288.829,19	1,63	130.493,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	764.725,00	840.188,11	111.033,94	640.315,57	3,26	199.872,54	113.730,64	623.950,87	3,53	216.237,24
SAÚDE	7.173.652,50	9.013.548,97	1.345.974,04	6.696.046,15	34,13	2.317.502,82	1.096.968,93	5.708.910,95	32,31	3.304.638,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.788,00	531.673,90	84.768,90	468.910,92	2,39	62.762,98	84.768,90	468.910,92	2,65	62.762,98
ATENÇÃO BÁSICA	2.715.817,00	4.291.326,32	665.722,51	2.980.603,25	15,19	1.310.723,07	409.263,13	2.001.687,62	11,33	2.289.638,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.558.119,50	3.801.084,23	546.180,58	2.988.285,19	15,23	812.799,04	553.634,85	2.980.065,62	16,87	821.018,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	24.587,00	38.425,30	7.821,00	31.063,14	0,16	7.362,16	7.821,00	31.063,14	0,18	7.362,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.691,00	299.247,38	39.432,95	213.334,00	1,09	85.913,38	39.432,95	213.334,00	1,21	85.913,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	66.650,00	51.791,84	2.048,10	13.849,65	0,07	37.942,19	2.048,10	13.849,65	0,08	37.942,19
EDUCAÇÃO	5.121.021,50	5.092.546,39	659.737,85	3.889.855,45	19,83	1.202.690,94	719.437,31	3.822.743,71	21,64	1.269.802,68
ATENÇÃO BÁSICA	134.900,00	87.300,00	0,00	0,00	0,00	87.300,00	0,00	0,00	0,00	87.300,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.101.785,00	3.259.531,87	401.986,36	2.546.294,72	12,98	713.237,15	461.280,67	2.479.182,98	14,03	780.348,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.794.336,50	1.655.714,52	257.751,49	1.343.560,73	6,85	312.153,79	258.156,64	1.343.560,73	7,60	312.153,79
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
CULTURA	35.000,00	430.090,00	192.224,79	209.524,79	1,07	220.565,21	192.224,79	209.524,79	1,19	220.565,21
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	430.090,00	192.224,79	209.524,79	1,07	220.565,21	192.224,79	209.524,79	1,19	220.565,21
URBANISMO	3.070.355,56	3.238.769,87	678.527,63	1.433.915,15	7,31	1.804.854,72	388.993,29	1.139.696,81	6,45	2.099.073,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.515.655,56	2.735.079,57	652.480,45	1.342.481,84	6,84	1.392.597,73	362.946,11	1.048.263,50	5,93	1.686.816,07
SERVIÇOS URBANOS	554.700,00	503.690,30	26.047,18	91.433,31	0,47	412.256,99	26.047,18	91.433,31	0,52	412.256,99
GESTÃO AMBIENTAL	95.500,00	170.758,96	163.970,00	163.970,00	0,84	6.788,96	163.970,00	163.970,00	0,93	6.788,96
CONTROLE AMBIENTAL	24.500,00	2.634,13	0,00	0,00	0,00	2.634,13	0,00	0,00	0,00	2.634,13
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	21.000,00	662,90	0,00	0,00	0,00	662,90	0,00	0,00	0,00	662,90
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	167.461,93	163.970,00	163.970,00	0,84	3.491,93	163.970,00	163.970,00	0,93	3.491,93
AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	618.000,00	0,00	611.088,39	3,11	6.911,61	20.763,80	55.359,49	0,31	562.640,51
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	618.000,00	0,00	611.088,39	3,11	6.911,61	20.763,80	55.359,49	0,31	562.640,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	1.150.430,00	1.799.450,75	679.040,79	1.709.423,25	8,71	90.027,50	683.023,67	1.696.302,81	9,60	103.147,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.150.430,00	1.799.450,75	679.040,79	1.709.423,25	8,71	90.027,50	683.023,67	1.696.302,81	9,60	103.147,94
DESPORTO E LAZER	165.000,00	185.371,76	44.450,55	133.800,88	0,68	51.570,88	44.450,55	133.800,88	0,76	51.570,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	165.000,00	185.371,76	44.450,55	133.800,88	0,68	51.570,88	44.450,55	133.800,88	0,76	51.570,88
ENCARGOS ESPECIAIS	468.000,00	491.431,03	186.570,16	481.874,36	2,46	9.556,67	186.570,16	481.874,36	2,73	9.556,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	468.000,00	491.431,03	186.570,16	481.874,36	2,46	9.556,67	186.570,16	481.874,36	2,73	9.556,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.020.560,02	26.268.055,42	4.682.255,91	19.619.191,86	100,00	6.648.863,56	4.233.362,98	17.669.015,67	100,00	8.599.039,75
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/12/2022 13:25										

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E78E3EA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.924.393,04	21.663.305,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.255.635,00	1.230.618,34
IPTU	250.000,00	176.081,28
ISS	165.535,00	107.809,29

ITBI	240.735,00	110.407,23
IRRF	330.000,00	660.973,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.365,00	175.347,18
Contribuições	439.700,00	256.863,38
Receita patrimonial	20.001,47	616.476,88
Aplicações Financeiras (II)	20.001,47	616.268,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	208,81
Transferências correntes	19.208.056,57	19.534.923,88
Cota-Parte do FPM	10.650.000,00	10.288.034,11
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.223.042,21
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	402.109,79
Cota-Parte do ITR	129.500,00	510.634,67
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.080,00	36.789,61
Transferências do FUNDEB	2.556.465,51	2.675.330,99
Outras transferências correntes	2.194.011,06	2.398.982,50
Demais receitas correntes	1.000,00	24.422,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	24.422,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.904.391,57	21.047.037,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.209.025,00	1.168.528,46
Operações de Crédito (VI)	1.100.000,00	19.592,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.059.025,00	1.148.936,46
Convênios	2.059.025,00	849.008,46
Outras Transferências de Capital	0,00	299.928,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.109.025,00	1.148.936,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.013.416,57	22.195.973,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.251.604,46	16.892.088,33	16.464.181,49	16.258.423,96	114.860,40	215.028,79	215.028,79
Pessoal e encargos sociais	10.512.186,42	8.979.128,82	8.979.128,82	8.978.627,58	3.050,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	76.000,00	74.322,99	74.322,99	74.322,99	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.663.418,04	7.838.636,52	7.410.729,68	7.205.473,39	111.809,85	215.028,79	215.028,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.663.418,04	7.838.636,52	7.410.729,68	7.205.473,39	111.809,85	215.028,79	215.028,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.175.604,46	16.817.765,34	16.389.858,50	16.184.100,97	114.860,40	215.028,79	215.028,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.766.450,96	2.727.103,53	1.204.834,18	1.195.968,18	55.230,90	73.394,83	73.394,83
Investimentos	5.688.487,35	2.649.506,55	1.127.237,20	1.118.371,20	55.230,90	73.394,83	73.394,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	77.963,61	77.596,98	77.596,98	77.596,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.688.487,35	2.649.506,55	1.127.237,20	1.118.371,20	55.230,90	73.394,83	73.394,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.114.091,81	19.467.271,89	17.517.095,70	17.302.472,17	170.091,30	288.423,62	288.423,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.434.986,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	616.268,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.530,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.004.724,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Outubro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	716.489,46	669.566,38
DEDUÇÕES (XXIX)	5.035.782,22	8.951.815,68
Disponibilidade de Caixa	5.035.782,22	8.951.815,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.252.095,31	9.212.660,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	216.313,09	260.844,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.319.292,76)	(8.282.249,30)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.962.956,54
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(44.531,23)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.007.487,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.437.750,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.284.671,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.284.671,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:3EF1EFDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	986.270,00	1.055.271,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	250.000,00	176.081,28
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	240.735,00	110.407,23
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	165.535,00	107.809,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	330.000,00	660.973,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.777.100,00	17.923.893,57
2.1 - Cota-parte FPM	13.050.000,00	12.708.173,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.100.696,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	607.476,79
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.028.802,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	47.600,00	45.987,00
2.4 - Cota-parte ITR	129.500,00	638.293,32
2.5 - Cota-parte IPVA	550.000,00	502.637,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.763.370,00	18.979.164,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.345.420,00	3.463.283,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.345.422,50	1.281.507,83
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.558.465,51	2.718.871,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.557.000,00	2.717.405,89
6.1.1 - Principal	2.555.000,00	2.673.865,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	43.540,41
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.465,51	1.465,51
6.2.1 - Principal	1.465,51	1.465,51
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(790.420,00)	(789.417,88)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	103.956,40	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	103.956,40	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.822.827,80	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.221.266,84	1.221.266,84	1.221.266,84	1.221.266,84	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.221.266,84	1.221.266,84	1.221.266,84	1.221.266,84	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.477.266,84	1.221.266,84	1.221.266,84	1.221.266,84	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.355.855,74	2.355.855,74	2.355.855,74	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	2.355.855,74	2.355.855,74	2.355.855,74	0,00	0,00

Transferências de Impostos					
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.903.209,98	2.355.855,74	2.355.855,74	86,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	271.887,14	363.015,66	363.015,66	13,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	259.758,30	241.727,25	0,00	0,00	0,00	241.727,25
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	258.927,84	233.422,68	0,00	0,00	0,00	233.422,68
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	830,46	8.304,57	0,00	0,00	0,00	8.304,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.547.118,12	899.338,88	896.164,52	888.453,25	3.174,36
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.547.118,12	899.338,88	896.164,52	888.453,25	3.174,36
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.252.020,26
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(789.417,88)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.041.438,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.744.791,18	4.041.438,14	21,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.282,23	119.434,83	119.434,83	0,00	1.847,40
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	121.282,23	119.434,83	119.434,83	0,00	1.847,40
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	388.000,00	305.914,76
35.1 - Salário-Educação	265.000,00	184.945,86
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	76.000,00	30.909,67
35.4 - PNATE	12.000,00	863,45
35.5 - Outras Transferências do FNDE	35.000,00	89.195,78
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,47	5.110,36
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	388.001,47	311.025,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	485.146,91	322.595,40	258.658,02	253.958,38	63.937,38
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	485.146,91	322.595,40	258.658,02	253.958,38	63.937,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.509.531,87	2.443.201,12	2.376.089,38	2.363.678,47	67.111,74
47.1 - Despesas Correntes	4.676.673,30	3.534.268,92	3.526.876,66	3.524.716,39	7.392,26
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.324.059,32	2.982.212,99	2.982.212,99	2.982.212,99	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.262.613,98	552.055,93	544.663,67	542.503,40	7.392,26
47.2 - Despesas de Capital	415.873,09	8.866,00	8.866,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	415.873,09	8.866,00	8.866,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	165.413,51			10.391,30	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.718.871,40	184.945,86
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.355.855,74	13.990,29
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	528.429,17	181.346,87
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	528.429,17	181.346,87

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:7FC6E4A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	986.270,00	986.270,00	1.055.271,16	107,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	176.081,28	70,43
IPTU	250.000,00	250.000,00	122.378,10	48,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	53.703,18	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	240.735,00	240.735,00	110.407,23	45,86
ITBI	240.735,00	240.735,00	110.407,23	45,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.535,00	165.535,00	107.809,29	65,13
ISS	150.000,00	150.000,00	99.815,33	66,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.535,00	15.535,00	7.993,96	51,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	330.000,00	660.973,36	200,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.727.100,00	16.727.100,00	17.316.416,78	103,52
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	12.100.696,63	100,84
Cota-Parte ITR	129.500,00	129.500,00	638.293,32	492,89
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	502.637,07	91,39
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.028.802,76	100,72
Cota-Parte IPI-Exportação	47.600,00	47.600,00	45.987,00	96,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.713.370,00	17.713.370,00	18.371.687,94	103,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.042.957,00	1.922.468,30	1.780.633,01	92,62	1.094.350,89	56,92	1.094.350,89	56,92
Despesas Correntes	982.957,00	1.137.818,79	998.446,01	87,75	998.446,01	87,75	998.446,01	87,75
Despesas de Capital	60.000,00	784.649,51	782.187,00	99,69	95.904,88	12,22	95.904,88	12,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.892.414,82	2.914.636,85	2.345.908,82	80,49	2.344.704,98	80,45	2.318.640,93	79,55
Despesas Correntes	2.892.159,54	2.914.381,57	2.345.675,30	80,49	2.344.471,46	80,44	2.318.407,41	79,55
Despesas de Capital	255,28	255,28	233,52	91,48	233,52	91,48	233,52	91,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	28.983,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	28.983,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	165.191,00	164.317,01	139.129,81	84,67	139.129,81	84,67	139.129,81	84,67
Despesas Correntes	165.191,00	164.317,01	139.129,81	84,67	139.129,81	84,67	139.129,81	84,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.650,00	5.553,09	5.055,00	91,03	5.055,00	91,03	5.055,00	91,03
Despesas Correntes	16.650,00	5.553,09	5.055,00	91,03	5.055,00	91,03	5.055,00	91,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	537.788,00	531.673,90	468.910,92	88,20	468.910,92	88,20	467.370,92	87,91
Despesas Correntes	537.788,00	531.673,90	468.910,92	88,20	468.910,92	88,20	467.370,92	87,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.670.000,82	5.567.632,95	4.739.637,56	85,13	4.052.151,60	72,78	4.024.547,55	72,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.739.637,56	4.052.151,60	4.024.547,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	89.839,92	89.839,92	89.839,92
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.649.797,64	3.962.311,68	3.934.707,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.755.753,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.894.044,45	1.206.558,49	1.178.954,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,31	21,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.755.753,19	4.649.797,64	1.894.044,45	0,00	89.839,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.884,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.120.371,00	2.120.371,00	1.301.321,27	61,37
Proveniente da União	1.020.371,00	1.020.371,00	1.106.321,27	108,42
Proveniente dos Estados	1.100.000,00	1.100.000,00	195.000,00	17,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	123.470,54	6.173,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.122.371,00	2.122.371,00	1.424.791,81	67,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.672.860,00	2.368.858,02	1.199.728,14	50,65	907.094,63	38,29	894.494,52	37,76
Despesas Correntes	557.400,00	799.189,48	760.911,28	95,21	748.536,10	93,66	735.935,99	92,09
Despesas de Capital	1.115.460,00	1.569.668,54	438.816,86	27,96	158.558,53	10,10	158.558,53	10,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 665.549,00		886.291,70	642.376,37	72,48	635.360,64	71,69	634.430,64	71,58
Despesas Correntes	655.009,00	692.249,96	641.061,37	92,61	634.045,64	91,59	633.115,64	91,46
Despesas de Capital	10.540,00	194.041,74	1.315,00	0,68	1.315,00	0,68	1.315,00	0,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.587,00	9.441,50	2.992,14	31,69	2.992,14	31,69	2.992,14	31,69
Despesas Correntes	9.587,00	9.441,50	2.992,14	31,69	2.992,14	31,69	2.992,14	31,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.500,00	134.930,37	74.204,19	54,99	74.204,19	54,99	74.204,19	54,99
Despesas Correntes	105.500,00	134.930,37	74.204,19	54,99	74.204,19	54,99	74.204,19	54,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	46.238,75	8.794,65	19,02	8.794,65	19,02	8.696,20	18,81
Despesas Correntes	50.000,00	46.238,75	8.794,65	19,02	8.794,65	19,02	8.696,20	18,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.503.496,00	3.445.760,34	1.928.095,49	55,96	1.628.446,25	47,26	1.614.817,69	46,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.715.817,00	4.291.326,32	2.980.361,15	69,45	2.001.445,52	46,64	1.988.845,41	46,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.557.963,82	3.800.928,55	2.988.285,19	78,62	2.980.065,62	78,40	2.953.071,57	77,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.587,00	38.425,30	2.992,14	7,79	2.992,14	7,79	2.992,14	7,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.691,00	299.247,38	213.334,00	71,29	213.334,00	71,29	213.334,00	71,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	66.650,00	51.791,84	13.849,65	26,74	13.849,65	26,74	13.751,20	26,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	537.788,00	531.673,90	468.910,92	88,20	468.910,92	88,20	467.370,92	87,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.173.496,82	9.013.393,29	6.667.733,05	73,98	5.680.597,85	63,02	5.639.365,24	62,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.008.496,00	2.813.060,34	1.332.271,99	47,36	1.044.997,93	37,15	1.043.324,28	37,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:737F7D3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.927.875,22	23.475.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:CF9B396C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	23.170.594,56
Previsão Atualizada da Receita	24.133.418,04
Receitas Realizadas	22.831.833,85

Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	3.284.671,92			
Dotação Inicial	22.020.560,02			
Créditos Adicionais	4.247.495,40			
Dotação Atualizada	26.268.055,42			
Despesas Empenhadas	19.619.191,86			
Despesas Liquidadas	17.669.015,67			
Despesas Pagas	17.454.392,14			
Superávit Orçamentário	5.162.818,18			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	19.619.191,86			
Despesas Liquidadas	17.669.015,67			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	25.918.141,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.457.917,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.366.365,79			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.004.724,01		0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.434.986,69		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	216.313,09	1,00	170.091,30	46.220,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	308.286,99	0,00	288.423,62	19.863,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	524.600,08	1,00	458.514,92	66.084,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício	**Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.041.438,14	25% / 18%	21,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.355.855,74	70%	86,65	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	19.592,00		1.080.408,00	
Despesa de Capital Líquida		2.727.103,53		3.039.347,43
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		40.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.962.311,68	15%		21,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 05/12/2022 13:45				

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:58062BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9016/2022 DE 06/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 684.800,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
258 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
313 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.10.301.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
332- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
335 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
351 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.000,00
352 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
357 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
359 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
362- 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
373 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
390- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
402- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	

411- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
488 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
15.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
546- 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
547 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
559 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
588 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
589 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
590- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
592 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
752 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
849 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
26.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
26.001.04.122.0003.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
1208- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1209 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
1211- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:		**684.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo **1** º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1** º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

40- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
55 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
69 - 3.1.91.91.00.00	O 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
114- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
131 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
132 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
254 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
286 - 4.4.90.52.00.00	O 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	263.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
304 - 3.1.90.11.00.00	O 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
308 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
316- 3.1.90.16.00.00	O 1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
318 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
348 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
486 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
487 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
526 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
528 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	

569 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
570- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
598 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
599 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
600- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
607 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
769 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
1235 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
1241 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
1224- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1226 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:		**684.800,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:CC58147E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9017 /2022 DE 06/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 712.114,05 (setecentos e doze mil cento e catorze reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
59 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
60 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
64- 3.3.90.47.00.00	O 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
1318 - 3.3.90.47.00.00	1057 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.314,05
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
1319 - 3.1.90.11.00.00	1057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
527 - 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
824 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.000,00
825 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
881 - 3.1.91.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
878 - 3.1.91.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
1210- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
1237 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
28.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento do Trabalho	
28.001.l 1.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
1220 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:		**712.114,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01 .00.00000000	Fonte:1000	213.800,00
Receita: 1.7.1.9.61.01.00.00000000	Fonte:1057	98.314,05
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:1101	377.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:1102	23.000,00
Total da Receita:		**712.114,05**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:ABF348F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 282/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.583.983/0001-20, Avenida RUA JOAQUIM CARNEIRO, 135 - CEP: 88085120 - bairro: CAPOEIRAS, Florianópolis/SC, neste ato representado por procurador Sr. HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, brasileiro, portador da RG nº 3091902738 e CPF 001.259.410-56, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38768	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenavél, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: resina sintética,diâmetro: recortável até 70mm. unidade: unidade. BR0430733	UNID	2000	R$ 15,900	31.800,00	Convatec- Reino Unido
					TOTAL:	31.800,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37223	Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável, acessórios: 1 clip para cada 10 bolsas, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: base de karaya, diâmetro: pré-cortada até 55 mm Unidade: Unidade - BR0401730	UNID	1000	R$ 11,900	11.900,00	Convatec - Reino Unido
					TOTAL:	11.900,00	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38774	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE: QUANTATIVO DE GLICOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA - MARCA: ACCU-CHEK. UNIDADE. UNIDADE. - BR0415184	UNID	2500	R$ 1,050	2.625,00	Roche - Alemanha
					TOTAL:	2.625,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:248F2293

LICITAÇÃO
ADITIVO 271/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2020
VALIDADE: 04/12/2023

3º TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, s/n, CNPJ 73.242.695/0001-91, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso, 1025, Querência do Norte – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.290.390/0001-60, doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa C A ARAUJO TELEFONIA - ME CNPJ Nº 06.116.225/0001-94, RUA EUGENIO MELLA, 557 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, LOANDA/PR, **celebram o 1º Termo aditivo do contrato em tela**, neste ato representa o contratante, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar Dos Santos, nº 678 e a contratada, CARLOS ALBERTO ARAUJO, brasileiro, portador da RG nº 40469737 e CPF 545.549.189-04 ,residente e domiciliado Loanda/PR, a Rua Saldanha Marinho , 234 Casa - CEP: 87900000 - Bairro: Centro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -Recomposição de preços objeto do Pregão nº 73/2020. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeita Municipal autoriza a repactuação de valores pelo índice INPC acumulado disponível, para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Inicial R$	Valor Unit reajustado R$	Marca/ Espec.
1	36546	HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO - locaçao mensal de 01 central telefonica pabx marca intelbras equipada para 02tr. e 08ramais, com capacidade final de expançao 04linhas e 12ramais, com serviços de conferencia interna, e externa, siga-me, hot line, agenda, intercalaçao,identificaçao de chamadas,bloqueio de ramais,etc. contendo 01 aparelho para telefonista digital, extruturaçao dos cabeamentos de ramais interno externo e linhas telefonicas, com manutençoes preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessorios para as manutençoes necessarias, incluso de serviços em gestao e acompanhamento tecnico em engenharia eletrica nas redes de ramais com direcionamento nas soluçoes dos problemas junto as operadoras de telefonia e inclusao das adequaçoes de planos sobre tarifaçoes menor custo sobre a telefonia fixa.	SERV	12	500,00	527,87	INTELBRAS
2	36547	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - locaçao mensal de 01 central telefonica pabx marca intelbras equipada para 02tr. e 05ramais, com capacidade final de expançao 04linhas e 08ramais, 05 aparelhos telefonicos fixos, com serviços de conferencia interna, e externa, siga-me, hot line, agenda, intercalaçao,identificaçao de chamadas,bloqueio de ramais,etc. contendo, extruturaçao dos cabeamentos de ramais interno externo e linhas telefonicas, com manutençoes preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessorios para as manutençoes necessarias, incluso de serviços em gestao e acompanhamento tecnico em engenharia eletrica nas redes de ramais com direcionamento nas soluçoes dos problemas junto as operadoras de telefonia e inclusao das adequaçoes de planos sobre tarifaçoes menor custo sobre a telefonia fixa. ACRESCENTADO 01 CENTRAL PARA O CREAS	SERV	12	350,00	739,02	INTELBRAS
3	36548	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - locaçao mensal de 01 central telefonica pabx marca intelbras digital equipada para 08tr. e 32ramais, com capacidade final de expançao 08linhas e 32ramais, 01 terminal telefonista digital, com fone hed-set, com serviços de conferencia interna, e externa, siga-me, hot line, agenda, serviços atendimento automatico (ura) mensagens horario de funcionamento , e audio em espera telefonica por sistema usb e pendrive, intercalaçao,identificaçao de chamadas,bloqueio de ramais,etc. contendo, extruturaçao dos cabeamentos de ramais interno externo e linhas telefonicas, com manutençoes preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessorios para as manutençoes necessarias, incluso de serviços em gestao e acompanhamento tecnico em engenharia eletrica nas redes de ramais com direcionamento nas soluçoes dos problemas junto as operadoras de telefonia e inclusao das adequaçoes de planos sobre tarifaçoes menor custo sobre a telefonia fixa.	SERV	12	1.100,00	1.210,38	INTELBRAS
4	36549	UNIDADE DE SAÚDE - DENISE KONRATH - locaçao mensal de 01 central telefonica pabx marca intelbras digital equipada para 06tr. e 24ramais, com capacidade final de expançao 08linhas e 32ramais, 01 terminal telefonista digital, com serviços de conferencia interna, e externa, siga-me, hot line, agenda, serviços atendimento automatico em mensagens horario de funcionamento , e audio em espera telefonica por sistema usb e pendrive, intercalaçao,identificaçao de chamadas,bloqueio de ramais,etc. contendo, estruturaçao dos cabeamentos de ramais interno externo e linhas telefonicas, com manutençoes preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessorios para as manutençoes necessarias, incluso de serviços em gestao e acompanhamento tecnico em engenharia eletrica nas redes de ramais com direcionamento nas soluçoes dos problemas junto as operadoras de telefonia e inclusao das adequaçoes de planos sobre tarifaçoes menor custo sobre a telefonia fixa.	SERV	12	900,00	950,16	INTELBRAS
					TOTAL:	34.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, a partir de 04/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS ALBERTO ARAUJO***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5D0EA659

LICITAÇÃO
ADITIVO 310/2021

1º TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 310/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 40/2021 de Credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE CARNEIRAS, SIMPLES , DUPLAS E ATERRADA**, conforme credenciamento 009/2019.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa SIDNEI NERY DA SILVA 01740996909, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.114.746/0001-01, RUA RIO GRANDE DO NORTE, S/N, QUADRA 165, LOTE 16, - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. Sdinei Nery da Silva, brasileiro, portador da RG nº 6.550.657-2 SSP-PR e CPF 017.409.969-09, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 23.145,20 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), com finalidade de atender demanda da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos na realização de **serviços de abertura e fechamento de carneiras no cemitério municipal**, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Repactuado
1	37942	FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRAS/JAZIGOS– SEPULTAMENTO POR MORTE NÃO COVID-19 No valor do fechamento está incluso os materiais: 14 lajotas, 02 latas de areia lavada, 25 kg de cimento, 10 kg de cal virgem	UNID	60	120,00	133,50
2	37943	FECHAMENTO/SEPULTAMENTO DE CARNEIRAS/JAZIGOS – SEPULTAMENTO POR MORTE COVID-19 No valor do fechamento está incluso os materiais: 14 lajotas, 02 latas de areia lavada, 25 kg de cimento, 10 kg de cal virgem, EPI (corona vírus)	UNID	60	170,00	189,12
3	37944	ABERTURA E FECHAMENTO/ SEPULTAMENTO DE CARNEIRAS/JAZIGOS COM EXUMAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESTOS MORTAIS EM EMBALAGEM APROPRIADA No valor do fechamento está incluso os materiais: 14 lajotas, 02 latas de areia lavada, 25 kg de cimento, 10 kg de cal virgem, 01 saco próprio para acondicionamento dos ossos (inviolável), com placa de identificação.	SERV	10	340,50	378,80

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/12/2023 com Finalidade **serviços de abertura e fechamento carneiras** no Cemitério Municipal, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 02 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA

_____ _____

Alex Sandro Fernandes Sidnei Nery da Silva
Prefeito Municipal Proprietário
Contratante Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E5B1545C

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.143/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	21/10/2022
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	17/11/2022
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/11/2022
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	01 DIA	22/11/2022
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	22/11/2022
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	23/11/2022
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	11/11/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	ATESTADO	180 DIAS	08/11/2022
SILVANA BORGES OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	02 DIAS	21/11/2022
ROQUE APARECIDO SEBASTIÃO	DECLARAÇÃO	02 DIAS	17/11/2022
FABIANO CARÁ	CERTIDÃO	05 DIAS	22/11/2022
CLEITON JOSÉ DE OLIVEIRA ALBIERI	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/11/2022
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	27/11/2022
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	09/11/2022

JUCELIA CONSONI	ATESTADO	03 DIAS	09/11/2022
ANDRÉA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	02 DIAS	16/11/2022
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	MANHÃ	21/11/2022
DULCINEIA BRITO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/11/2022
JOSE LUIZ FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	18/11/2022
JOSE LUIZ FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	17/11/2022
VERA LUCIA DIAS BRITO	ATESTADO	10 DIAS	08/11/2022
VERA LUCIA DIAS BRITO	ATESTADO	15 DIAS	21/11/2022
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	05/11/2022
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/11/2022
EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	ATESTADO	01 DIA	01/11/2022
JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/11/2022
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/11/2022
MARIA SOLANGE MORAIS DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	08/11/2022
MARIA SOLANGE MORAIS DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	11/11/2022
ROSA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/11/2022
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	08/11/2022
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	21/11/2022

Querência do Norte, PR, 06 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6618DD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2022 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista de inscrições deferidas e classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2022, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	P ONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	VALCIR PEREIRA DA CRUZ	04/08/1981	0	45	45
2º	ANE ZAINE ETER	08/04/1998	40	0	40
3º	RICARDO LAPA DE OLIVEIRA	12/12/1991	25	0	25
4º	NERI FARIAS	31/05/1981	10	0	10
5º	ADILSON GOMES DE CASTILHO	28/02/1979	0	0	0
6º	WILLYAM DOUGLAS HORING	01/01/1988	0	0	0
7º	GABRIEL DE SOUZA REGIANI	17/03/1997	0	0	0

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6C7E76A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1820/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1820/2022, de 02 de dezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.023.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.023, nos termos da Constituição Federal,

Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA – Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgão da Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R$ 59.216.000,00 (cinquenta e nove milhões, e duzentos e dezesseis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$	
RECEITAS CORRENTES	**56.672.000,00**
Receita Tributária	5.635.000,00
Receita de Contribuições	537.000,00
Receita Patrimonial	1.131.000,00
Receita Agropecuária	255.000,00
Receita Industrial	286.000,00
Receita de Serviços	534.000,00
Transferências Correntes	45.663.000,00
Outras Receitas Correntes	2.631.000,00
Deduções Correntes	**(-) 6.362.000,00**
Dedução de Receita – Renúncia	(-) 64.000,00
Dedução de Receita – Restituições	(-) 6.000,00
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	(-) 19.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.270.000,00
Dedução de Receita – Compensações	(-) 1.000,00
Dedução de Receita – Outras Deduções	(-) 2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.440.000,00**
Operações de Crédito	102.000,00
Alienação de Bens	593.000,00
Transferências de Capital	298.000,00
Outras Receitas de Capital	2.447.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**53.750.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$	
RECEITAS CORRENTES	**5.466.000,00**
Receita de Contribuições	3.603.000,00
Receita Patrimonial	1.206.000,00
Outras Receitas Correntes	657.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**5.466.000,00**
III – RESUMO DA RECEITA – em R$	
Administração Direta	53.750.000,00
Administração Indireta	5.466.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**59.216.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$	
01 - PODER LEGISLATIVO	**1.508.000,00**
0100 - Câmara Municipal	1.508.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**52.242.000,00**
0200 – Executivo Municipal	1.129.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4.016.000,00
0400- Secretaria Municipal de Finanças	2.241.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	2.146.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	13.996.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	9.247.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	15.099.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.021.000,00
1100 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1.347.000,00
TOTAL DA DESPESA	**53.750.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$	
01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	**5.466.000,00**
0900 – Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	5.466.000,00
TOTAL DA DESPESA	**5.466.000,00**
III – RESUMO DA DESPESA – em R$	
Administração Direta	53.750.000,00
Administração Indireta	5.466.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**59.216.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.
Art. 5º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.
Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, para suprir eventuais insuficiências de caixa, obedecidas às normas do Banco Central e a legislação vigente.
Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover planos de ajuste dos dispêndios, para os gastos que não sejam fixos, caso no decorrer da execução desta Lei, tal medida se torne necessária para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.
Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 10º - Fica a Câmara Municipal e o Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 4, Inciso I desta Lei.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BEF6FC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1194/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 61.606.200,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R$ 61.606.200,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais), assim distribuídos:
I - R$ 51.558,000,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R$ 10.048.200,00 (dez milhões e quarenta e oito mil e duzentos reais) do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**47.558.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**R$**	2.895.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**R$**	306.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	**R$**	522.388,00
RECEITA SERVIÇOS	**R$**	72.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$**	43.734.332,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	27.480,00

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.000.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$**	4.000,000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**R$**	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	**R$**	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$**	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	**R$**	0,00
TOTAL.	**R$**	**4.000.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**10.048.200,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**R$**	1.867.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	**R$**	4.605.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	55.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	3.521.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	**61.606.200,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**2.270.000,00**
Legislativo Municipal	**R$**	2.270.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL	**R$**	**1.180.000,00**
Gabinete do Prefeito, Asses. Jurídica, Asses. De Imp. E Comunic., e Controladoria Interna	**R$**	1.180.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**3.209.507,00**
Departamento de Administração	**R$**	3.209.507,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	**R$**	**9.831.614,25**
Departamento de Viação, Transporte e Obras	**R$**	5.831.614,25
Departamento de Estradas, Rodagem e Viação	**R$**	4.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	**R$**	**13.558.448,70**
Departamento de Educação e Esportes	**R$**	11.050.718,70
Divisão do Ensino Infantil	**R$**	170.000,00
Divisão de Merenda Escolar	**R$**	651.710,00
Divisão de Transporte Escolar	**R$**	1.686020,00
SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**8.324.100,05**
Fundo Municipal de Saúde	**R$**	8.304.100,05
Departamento de Saúde	**R$**	20.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	**R$**	**1.817.810,00**
Departamento de Agropecuária	**R$**	1.708.730,00
FUNDER – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	**R$**	109.080,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**3.940.520,00**
Departamento de Assistência Social	**R$**	556.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	3.032.520.00
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	**R$**	242.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**R$**	110.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$**	**1.646.000,00**
Manutenção da Secretaria de Finanças	**R$**	1.646.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**R$**	**1.840.000,00**
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	**R$**	1.840.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	***3.690.000,00***
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	***250.000,00***
TOTAL	**R$**	***51.558.000,00***

II – ORÇAMENTO DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	**R$**	**10.048.200,00**
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	**R$**	3.760.200,00
Reserva Orçamentária	**R$**	6.288.000,00
TOTAL	**R$**	
TOTAL CONSOLIDADO	**R$**	***10.048.200,00***

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07/04/1997, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 8.304.100,05 (oito milhões, trezentos e quatro mil, cem reais e cinco centavos);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 029/97 de 12/08/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 018/97 de 05/05/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 3.032.520,00 (tres milhões e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais);
IV - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 678/2010 de 30/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2023 em R$ 10.408.200,00 (dez milhões, quarenta e oito mil e duzentos reais) e Receitas estimadas em R$ 10.048.200,00 (dez milhões, quarenta e oito mil e duzentos reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
III - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
§1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.
§2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 06 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1EDFAF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ.: 10.210.196/0001-00
CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 28.491.296/0001-00
CONTRATADA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ.: 43.299.151/0001-03
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 05 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0398/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **128.195,30** (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/12/2022** à **04/12/2023.**
ASSINATURA: 05/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65931	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 21b PRETO	IRATEC	PÇ	50,00	25,90	1.295,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	65932	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 22C COLOR	IRATEC	PÇ	30,00	34,50	1.035,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	65933	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 60 PRETO	IRATEC	PÇ	50,00	32,50	1.625,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	65934	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 60 COLOR	IRATEC	PÇ	30,00	34,50	1.035,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	65935	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 74 PRETO	IRATEC	PÇ	30,00	34,50	1.035,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	65936	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 75 COLOR	IRATEC	PÇ	10,00	35,90	359,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	65937	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 122 PRETO	IRATEC	PÇ	50,00	38,50	1.925,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	65938	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 122 COLOR	IRATEC	PÇ	30,00	34,50	1.035,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	65939	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 662 PRETO	IRATEC	PÇ	100,00	34,50	3.450,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	65940	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 662 COLOR	IRATEC	PÇ	70,00	35,00	2.450,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	65941	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 664 PRETO	IRATEC	PÇ	100,00	27,20	2.720,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	65942	CARTUCHO REMANUFATURADO HP 664 COLOR	IRATEC	PÇ	70,00	34,20	2.394,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	65944	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CB435 PRETO	IRATEC	PÇ	20,00	19,99	399,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	65945	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CB436 PRETO	IRATEC	PÇ	10,00	22,50	225,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	65947	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF219A PRETO	IRATEC	PÇ	10,00	39,90	399,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65948	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF226 PRETO	IRATEC	PÇ	50,00	35,50	1.775,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65949	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF230 PRETO	IRATEC	PÇ	50,00	35,50	1.775,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	65950	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CE283 PRETO	IRATEC	PÇ	30,00	22,50	675,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	65951	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CE285 PRETO	IRATEC	PÇ	200,00	19,99	3.998,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	65953	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF248 PRETO	IRATEC	PÇ	30,00	21,50	645,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	65954	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF258 PRETO	IRATEC	PÇ	100,00	72,50	7.250,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	65955	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CE 505 PRETO	IRATEC	PÇ	20,00	31,10	622,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	65958	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF513 MAGENTA	IRATEC	PÇ	25,00	39,50	987,50
LOTE: 030 - Lote 030	1	65960	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER TN580 PRETO	IRATEC	PÇ	50,00	30,50	1.525,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	65961	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER DR620 PRETO	IRATEC	PÇ	20,00	45,50	910,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	65965	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER DR850 PRETO	IRATEC	PÇ	50,00	44,50	2.225,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	65970	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 PRETO	HP	PÇ	20,00	58,50	1.170,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	65971	CARTUCHO ORIGINAL HP 122 COLOR	HP	PÇ	10,00	71,10	711,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	65972	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 PRETO	HP	PÇ	20,00	70,50	1.410,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	65973	CARTUCHO ORIGINAL HP 60 COLOR	HP	PÇ	10,00	75,00	750,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	65974	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 PRETO	HP	PÇ	100,00	61,00	6.100,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	65975	CARTUCHO ORIGINAL HP 662 COLOR	HP	PÇ	50,00	59,90	2.995,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	65976	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 PRETO	HP	PÇ	100,00	59,50	5.950,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	65977	CARTUCHO ORIGINAL HP 664 COLOR	HP	PÇ	50,00	64,50	3.225,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	65979	CARTUCHO ORIGINAL HP 935 XL YELLOW	HP	PÇ	5,00	129,90	649,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	65980	CARTUCHO ORIGINAL HP 935 XL MAGENTA	HP	PÇ	5,00	129,00	645,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	65982	CARTUCHO ORIGINAL HP 950 XL PRETO	HP	PÇ	20,00	210,00	4.200,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	65983	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL YELLOW	HP	PÇ	10,00	175,00	1.750,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	65984	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL MAGENTA	HP	PÇ	10,00	175,00	1.750,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	65985	CARTUCHO ORIGINAL HP 951 XL CYANO	HP	PÇ	10,00	180,00	1.800,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	65988	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL MAGENTA	HP	PÇ	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	65989	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL CYANO	HP	PÇ	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	65990	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 53 PRETO	HP	PÇ	50,00	28,50	1.425,00

LOTE: 060 - Lote 060	1	65991	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 YELLOW	HP	PÇ	25,00	28,50	712,50
LOTE: 063 - Lote 063	1	65994	CARTUCHO ORIGINAL HP MOH51A CABEÇA IMPRESSÃO PRETO	HP	PÇ	15,00	245,00	3.675,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	65995	CARTUCHO ORIGINAL HP MOH50A CABEÇA IMPRESSÃO COLOR	HP	PÇ	15,00	220,00	3.300,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	65997	CARTUCHO ORIGINAL HP CF258A PRETO	HP	PÇ	100,00	245,00	24.500,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	66002	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 544320 MAGENTA	EPSON	PÇ	150,00	29,90	4.485,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	66004	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 644120 PRETO	EPSON	PÇ	200,00	28,99	5.798,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	66008	CARTUCHO ORIGINAL EPSON FX 890 FITA P/ IMPR MATRICIAL	EPSON	PÇ	50,00	64,50	3.225,00
TOTAL								128.195,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0399/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ.: 10.210.196/0001-00
VALOR: R$ **7.998,00** (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/12/2022** à **04/12/2023.**
ASSINATURA: 05/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRÉ CORREA DA ROCHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quanti	Preço un	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	65963	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER DR 3302 PRETO	DSI DR3302	PÇ	20,00	49,90	998,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	65964	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER TN850 PRETO	DSI TN850	PÇ	200,00	35,00	7.000,00
TOTAL								7.998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0400/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 28.491.296/0001-00
VALOR: R$ **7.670,00** (Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/12/2022** à **04/12/2023.**
ASSINATURA: 05/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	65946	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF217A PRETO	OFFICE TECH CF217A	PÇ	30,00	30,00	900,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	65956	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF510 PRETO	OFFICE TECH CF 510 BK	PÇ	25,00	40,00	1.000,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	65957	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF511 CYANO	OFFICE TECH CF 511 C	PÇ	25,00	40,00	1.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	65959	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CF512 YELLOW	OFFICE TECH CF 512 Y	PÇ	25,00	40,00	1.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	65967	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER DR1000 PRETO	OFFICE TECH DR1000	PÇ	50,00	50,10	2.505,00
LOTE: 037 - Lote 037	2	65968	CARTUCHO REMANUFATURADO SAMSUNG D111 PRETO	OFFICE TECH D111	PÇ	25,00	39,80	995,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	65969	CARTUCHO REMANUFATURADO KIOCERA TK1112 PRETO	OFFICE TECH TK1112	PÇ	10,00	27,00	270,00
TOTAL								7.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0401/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ.: 43.299.151/0001-03
VALOR: R$ **24.750,00** (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/12/2022** à **04/12/2023.**
ASSINATURA: 05/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 061 - Lote 061	1	65992	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 MAGENTA	HP	PÇ	25,00	30,00	750,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	66000	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 544120 PRETO	EPSON	PÇ	200,00	30,00	6.000,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	66001	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 544420 YELLOW	EPSON	PÇ	150,00	30,00	4.500,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	66003	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 544220 CYANO	EPSON	UN	150,00	30,00	4.500,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	66005	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 644420 YELLOW	EPSON	PÇ	150,00	30,00	4.500,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	66006	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 644320 MAGENTA	EPSON	PÇ	150,00	30,00	4.500,00
TOTAL								24.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0402/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90
VALOR: R$ **62.902,50** (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/12/2022** à **04/12/2023.**
ASSINATURA: 05/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	65943	CARTUCHO REMANUFATURADO Q2612A PRETO	HP HP Q2612A	PÇ	15,00	21,00	315,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65952	CARTUCHO REMANUFATURADO HP CE278 PRETO	HP HP CE 278	PÇ	50,00	19,00	950,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	65962	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER TN750 PRETO	BROTHER BROTHER TN 750	PÇ	150,00	31,00	4.650,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	65966	CARTUCHO REMANUFATURADO BROTHER TN1000 PRETO	BROTHER BROTHER TN 1000	PÇ	150,00	22,00	3.300,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	65978	CARTUCHO ORIGINAL HP 934 XL PRETO	HP HP 934 XL PRETO	PÇ	10,00	196,00	1.960,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	65981	CARTUCHO ORIGINAL HP 935 XL CYANO	HP HP 935 XL CYANO	PÇ	5,00	148,00	740,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	65986	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL PRETO	HP HP 954 XL YELLOW	PÇ	15,00	249,00	3.735,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	65987	CARTUCHO ORIGINAL HP 954 XL YELLOW	HP HP 954 XL YELLOW	PÇ	10,00	229,00	2.290,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	65993	CARTUCHO ORIGINAL HP GT 52 CYANO	HP HP GT 52 CYANO	PÇ	25,00	29,90	747,50
LOTE: 065 - Lote 065	1	65996	CARTUCHO ORIGINAL HP CF285A PRETO	HP HP 285	PÇ	50,00	200,00	10.000,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	65998	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER TN 3472 - TN 850 PRETO	BROTHER BROTHER TN 850	PÇ	50,00	310,00	15.500,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	65999	CARTUCHO ORIGINAL BROTHER DR 2340 - DR 850 DRUM UNIDADE TAMBOR	BROTHER BROTHER DR 850	PÇ	20,00	274,00	5.480,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	66007	CARTUCHO ORIGINAL EPSON T 644220 CYANO	EPSON EPSON T644220 CYANO	PÇ	150,00	29,90	4.485,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	66009	CARTUCHO ORIGINAL SAMSUNG D111 PRETO	SAMSUNG SAMSUNG D111	PÇ	50,00	175,00	8.750,00
TOTAL								62.902,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BB99E15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.090.051,66	174.127.125,67	19.518.912,80	11,21	115.605.680,83	66,39	58.521.444,84
RECEITAS CORRENTES	124.934.513,46	157.047.723,58	19.512.240,44	12,42	112.765.674,84	71,80	44.282.048,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.718.851,11	27.058.851,11	3.058.020,09	11,30	19.789.036,39	73,13	7.269.814,72
Impostos	14.571.670,49	20.761.670,49	2.904.067,26	13,99	18.132.380,96	87,34	2.629.289,53
Taxas	4.262.274,17	4.412.274,17	152.694,67	3,46	1.655.324,80	37,52	2.756.949,37
Contribuição de Melhoria	1.884.906,45	1.884.906,45	1.258,16	0,07	1.330,63	0,07	1.883.575,82
CONTRIBUIÇÕES	0,00	500.000,00	210.732,93	42,15	1.861.915,74	372,38	(1.361.915,74)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	500.000,00	210.732,93	42,15	1.861.915,74	372,38	(1.361.915,74)
RECEITA PATRIMONIAL	38.631,36	1.041.631,36	819.105,58	78,64	1.768.730,17	169,80	(727.098,81)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.631,36	291.631,36	115.605,58	39,64	1.065.230,17	365,27	(773.598,81)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	750.000,00	703.500,00	93,80	703.500,00	93,80	46.500,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	984.787,88	984.787,88	131.614,53	13,36	697.764,16	70,85	287.023,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	984.787,88	984.787,88	131.614,53	13,36	697.764,16	70,85	287.023,72
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.065.570,96	127.110.281,08	15.214.362,49	11,97	88.476.410,32	69,61	38.633.870,76
Transferências da União e de suas Entidades	45.662.090,86	57.875.130,16	6.666.708,18	11,52	38.065.649,03	65,77	19.809.481,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.185.623,26	42.117.294,08	4.771.475,86	11,33	28.707.176,05	68,16	13.410.118,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	81.925,52	81.925,52	0,00	0,00	0,00	0,00	81.925,52
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.135.931,32	27.035.931,32	3.776.178,45	13,97	21.703.585,24	80,28	5.332.346,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.672,15	352.172,15	78.404,82	22,26	171.818,06	48,79	180.354,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	5.452,65	272,63	13.653,47	682,67	(11.653,47)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	122.672,15	348.172,15	72.952,17	20,95	158.164,59	45,43	190.007,56
RECEITAS DE CAPITAL	13.155.538,20	17.079.402,09	6.672,36	0,04	2.840.005,99	16,63	14.239.396,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.155.538,20	17.079.402,09	6.672,36	0,04	2.840.005,99	16,63	14.239.396,10
Transferências da União e de suas Entidades	7.975.538,20	8.702.420,09	6.672,36	0,08	2.840.005,99	32,63	5.862.414,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.980.000,00	7.378.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378.360,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	998.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.622,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.090.051,66	174.127.125,67	19.518.912,80	11,21	115.605.680,83	66,39	58.521.444,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	14.352.500,00	14.352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.352.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.352.500,00	14.352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.352.500,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	14.352.500,00	14.352.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.352.500,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.442.551,66	188.479.625,67	19.518.912,80	10,36	115.605.680,83	61,34	72.873.944,84
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**152.442.551,66**	**188.479.625,67**	**19.518.912,80**	**10,36**	**115.605.680,83**	**61,34**	**72.873.944,84**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	851.968,98	-	-	851.968,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	851.968,98	-	-	851.968,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.250.106,86	188.369.148,76	24.765.876,12	115.472.784,53	72.896.364,23	24.187.600,36	105.479.066,92	82.890.081,84	98.630.936,46
DESPESAS CORRENTES	114.470.260,18	145.661.324,89	19.909.608,04	103.415.546,29	42.245.778,60	23.340.949,54	98.968.036,86	46.693.288,03	93.858.098,40
Pessoal e Encargos Sociais	64.124.247,12	64.393.170,69	9.994.170,60	48.212.830,82	16.180.339,87	9.994.170,60	48.212.830,82	16.180.339,87	47.994.584,29
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	30.000,00	0,00	889,59	29.110,41	0,00	889,59	29.110,41	889,59
Outras Despesas Correntes	50.246.013,06	81.238.154,20	9.915.437,44	55.201.825,88	26.036.328,32	13.346.778,94	50.754.316,45	30.483.837,75	45.862.624,52
DESPESAS DE CAPITAL	36.679.846,68	42.607.823,87	4.856.268,08	12.057.238,24	30.550.585,63	846.650,82	6.511.030,06	36.096.793,81	4.772.838,06
Investimentos	30.679.846,68	38.951.230,44	4.625.768,56	8.735.431,21	30.215.799,23	528.968,25	3.369.064,17	35.582.166,27	2.369.258,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.000.000,00	3.656.593,43	230.499,52	3.321.807,03	334.786,40	317.682,57	3.141.965,89	514.627,54	2.403.579,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.444,80	812.444,80	52.012,59	90.940,19	721.504,61	17.478,38	50.094,11	762.350,69	39.993,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.442.551,66	189.181.593,56	24.817.888,71	115.563.724,72	73.617.868,84	24.205.078,74	105.529.161,03	83.652.432,53	98.670.929,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	152.442.551,66	189.181.593,56	24.817.888,71	115.563.724,72	73.617.868,84	24.205.078,74	105.529.161,03	83.652.432,53	98.670.929,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	41.956,11	-	-	10.076.519,80	-	16.934.751,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**152.442.551,66**	**189.181.593,56**	**24.817.888,71**	**115.605.680,83**	**-**	**24.205.078,74**	**115.605.680,83**	**-**	**115.605.680,83**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 30/11/2022, às 15:06:50.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.444,80	812.444,80	52.012,59	90.940,19	721.504,61	17.478,38	50.094,11	762.350,69	39.993,08
DESPESAS CORRENTES	1.192.444,80	812.444,80	52.012,59	90.940,19	721.504,61	17.478,38	50.094,11	762.350,69	39.993,08
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.192.444,80	812.444,80	52.012,59	90.940,19	721.504,61	17.478,38	50.094,11	762.350,69	39.993,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:164DD7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNIC.DE RIO BRANCO SUL, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.822.106,86	194.941.148,76	25.544.486,83	119.550.223,11	99,92	75.390.925,65	24.958.372,07	109.545.567,25	99,95	85.395.581,51
LEGISLATIVA	13.144.000,00	13.144.000,00	778.590,71	4.077.418,58	3,41	9.066.581,42	770.771,71	4.066.500,33	3,71	9.077.499,67
Ação Legislativa	13.144.000,00	13.144.000,00	778.590,71	4.077.418,58	3,41	9.066.581,42	770.771,71	4.066.500,33	3,71	9.077.499,67
ADMINISTRAÇÃO	23.282.809,68	31.376.298,04	5.046.366,36	26.155.480,22	21,86	5.220.817,82	5.228.066,95	25.100.137,94	22,90	6.276.160,10
Administração Geral	22.004.975,68	29.995.464,04	4.968.432,43	25.126.978,00	21,00	4.868.486,04	4.851.042,66	24.147.711,62	22,03	5.847.752,42
Administração Financeira	100.000,00	60.000,00	(9.500,00)	17.448,00	0,01	42.552,00	0,00	8.724,00	0,01	51.276,00
Tecnologia da Informação	1.037.834,00	1.037.834,00	75.027,49	792.629,02	0,66	245.204,98	320.581,01	735.322,01	0,67	302.511,99
Comunicação Social	140.000,00	283.000,00	12.406,44	218.425,20	0,18	64.574,80	56.443,28	208.380,31	0,19	74.619,69
SEGURANÇA PÚBLICA	453.000,00	331.360,00	0,00	196.471,94	0,16	134.888,06	3.412,49	175.776,02	0,16	155.583,98
Defesa Civil	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	228.000,00	331.360,00	0,00	196.471,94	0,16	134.888,06	3.412,49	175.776,02	0,16	155.583,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.455.395,37	7.660.268,46	520.866,94	1.810.720,31	1,51	5.849.548,15	308.801,59	1.254.966,30	1,15	6.405.302,16
Assistência Comunitária	7.455.395,37	7.660.268,46	520.866,94	1.810.720,31	1,51	5.849.548,15	308.801,59	1.254.966,30	1,15	6.405.302,16
SAÚDE	26.955.597,82	41.591.197,82	5.693.902,54	28.020.594,36	23,42	13.570.603,46	6.360.590,84	25.898.899,30	23,63	15.692.298,52
Atenção Básica	21.136.691,46	31.783.899,26	5.470.232,91	22.773.142,22	19,03	9.010.757,04	5.824.490,60	21.384.831,90	19,51	10.399.067,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.700.586,84	7.341.686,16	45.684,29	3.385.850,03	2,83	3.955.836,13	286.863,27	2.795.711,77	2,55	4.545.974,39
Suporte Profilático e Terapêutico	570.000,00	534.000,00	101.699,29	399.203,17	0,33	134.796,83	67.805,00	362.740,92	0,33	171.259,08
Vigilância Sanitária	550.000,00	775.000,00	50.890,74	389.893,60	0,33	385.106,40	144.024,22	295.197,29	0,27	479.802,71
Administração Geral	354.440,00	769.440,00	5.832,05	759.747,42	0,64	9.692,58	14.782,50	756.181,99	0,69	13.258,01
Demais Subfunções	643.879,52	387.172,40	19.563,26	312.757,92	0,26	74.414,48	22.625,25	304.235,43	0,28	82.936,97
TRABALHO	120.000,00	120.000,00	(29,00)	74.471,00	0,06	45.529,00	(29,00)	74.471,00	0,07	45.529,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	120.000,00	(29,00)	74.471,00	0,06	45.529,00	(29,00)	74.471,00	0,07	45.529,00
EDUCAÇÃO	42.055.573,02	50.769.377,43	7.066.459,38	32.979.720,32	27,57	17.789.657,11	7.803.787,94	32.113.699,12	29,30	18.655.678,31
Ensino Fundamental	36.827.019,20	45.847.047,36	6.641.004,98	30.223.191,82	25,26	15.623.855,54	7.340.009,90	29.707.020,05	27,11	16.140.027,31
Administração Geral	4.667.725,42	4.361.501,67	356.965,20	2.422.699,80	2,02	1.938.801,87	450.405,30	2.138.659,95	1,95	2.222.841,72
Demais Subfunções	560.828,40	560.828,40	68.489,20	333.828,70	0,28	226.999,70	13.372,74	268.019,12	0,24	292.809,28
CULTURA	275.750,00	164.140,10	25.441,02	140.318,72	0,12	23.821,38	29.264,67	88.968,19	0,08	75.171,91
Difusão Cultural	275.750,00	164.140,10	25.441,02	140.318,72	0,12	23.821,38	29.264,67	88.968,19	0,08	75.171,91
DIREITOS DA CIDADANIA	250.000,00	162.544,78	10.581,80	145.064,40	0,12	17.480,38	15.774,66	132.229,34	0,12	30.315,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	40.000,00	0,00	36.387,11	0,03	3.612,89	0,00	36.387,10	0,03	3.612,90
Administração Geral	150.000,00	122.544,78	10.581,80	108.677,29	0,09	13.867,49	15.774,66	95.842,24	0,09	26.702,54
URBANISMO	23.873.980,97	29.291.346,17	4.447.258,39	11.798.344,40	9,86	17.493.001,77	1.639.964,52	7.081.172,88	6,46	22.210.173,29
Infra-Estrutura Urbana	18.498.388,18	21.867.270,07	3.838.486,36	7.385.232,83	6,17	14.482.037,24	659.502,54	2.924.959,63	2,67	18.942.310,44
Serviços Urbanos	5.375.592,79	7.375.409,44	608.772,03	4.413.111,57	3,69	2.962.297,87	980.461,98	4.156.213,25	3,79	3.219.196,19

Demais Subfunções	(0,00)	48.666,66	(0,00)	0,00	0,00	48.666,66	0,00	0,00	0,00	48.666,66
HABITAÇÃO	4.800.000,00	9.079.126,53	1.267.166,62	7.052.725,89	5,89	2.026.400,64	2.032.914,59	6.762.409,59	6,17	2.316.716,94
Habitação Rural	4.800.000,00	9.079.126,53	1.267.166,62	7.052.725,89	5,89	2.026.400,64	2.032.914,59	6.762.409,59	6,17	2.316.716,94
GESTÃO AMBIENTAL	810.000,00	810.000,00	0,00	478,80	0,00	809.521,20	0,00	0,00	0,00	810.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	810.000,00	810.000,00	0,00	478,80	0,00	809.521,20	0,00	0,00	0,00	810.000,00
AGRICULTURA	191.000,00	126.000,00	1.000,00	75.945,94	0,06	50.054,06	1.000,00	58.333,80	0,05	67.666,20
Extensão Rural	80.500,00	65.500,00	1.000,00	58.228,30	0,05	7.271,70	1.000,00	43.728,30	0,04	21.771,70
Irrigação	80.500,00	30.500,00	0,00	16.217,64	0,01	14.282,36	0,00	13.105,50	0,01	17.394,50
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	1.500,00	0,00	28.500,00	0,00	1.500,00	0,00	28.500,00
INDÚSTRIA	700.000,00	700.000,00	516,36	168.905,48	0,14	531.094,52	53.382,64	147.447,84	0,13	552.552,16
Promoção Industrial	700.000,00	700.000,00	516,36	168.905,48	0,14	531.094,52	53.382,64	147.447,84	0,13	552.552,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	620.000,00	1.141.110,00	149.842,80	379.639,39	0,32	761.470,61	105.242,80	321.309,19	0,29	819.800,81
Promoção Comercial	620.000,00	1.141.110,00	149.842,80	379.639,39	0,32	761.470,61	105.242,80	321.309,19	0,29	819.800,81
DESPORTO E LAZER	735.000,00	864.163,78	107.137,61	129.721,81	0,11	734.441,97	88.857,32	104.886,00	0,10	759.277,78
Desporto Comunitário	735.000,00	864.163,78	107.137,61	129.721,81	0,11	734.441,97	88.857,32	104.886,00	0,10	759.277,78
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.000,00	7.510.215,65	429.385,30	6.344.201,55	5,30	1.166.014,10	516.568,35	6.164.360,41	5,62	1.345.855,24
Serviço da Dívida Interna	12.000.000,00	7.510.215,65	429.385,30	6.344.201,55	5,30	1.166.014,10	516.568,35	6.164.360,41	5,62	1.345.855,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.192.444,80**	**812.444,80**	**52.012,59**	**90.940,19**	**0,08**	**721.504,61**	**17.478,38**	**50.094,11**	**0,05**	**762.350,69**
TOTAL (III) = (I + II)	**159.014.551,66**	**195.753.593,56**	**25.596.499,42**	**119.641.163,30**	**100,00**	**76.112.430,26**	**24.975.850,45**	**109.595.661,36**	**100,00**	**86.157.932,20**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 01/12/2022, às 10:50:09.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.444,80	812.444,80	52.012,59	90.940,19	0,08	721.504,61	17.478,38	50.094,11	0,05	762.350,69
EDUCAÇÃO	1.192.444,80	812.444,80	52.012,59	90.940,19	0,08	721.504,61	17.478,38	50.094,11	0,05	762.350,69
Demais Subfunções	1.192.444,80	812.444,80	52.012,59	90.940,19	0,08	721.504,61	17.478,38	50.094,11	0,05	762.350,69

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:48DF7AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	107.488.062,57	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58	157.047.723,58
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 30/11/2022, às 19:12:05.											
NOTA:											

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FF669AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS
MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 5º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 5º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 5º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.
Emissão: 30/11/2022, às 15:22:43.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:278DC5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	157.047.723,58	112.765.674,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.058.851,11	19.789.036,39
IPTU	8.104.226,84	7.919.615,21
ISS	9.558.420,40	7.751.661,02
ITBI	313.904,75	173.770,90
IRRF	2.785.118,50	2.286.944,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.297.180,62	1.657.045,19
Contribuições	500.000,00	1.861.915,74
Receita Patrimonial	1.041.631,36	1.768.730,17
Aplicações Financeiras (II)	291.631,36	1.065.230,17
Outras Receitas Patrimoniais	750.000,00	703.500,00
Transferências Correntes	127.110.281,08	88.476.410,32
Cota-Parte do FPM	38.278.803,62	27.110.769,87
Cota-Parte do ICMS	31.564.250,00	22.865.498,66
Cota-Parte do IPVA	5.743.348,81	3.996.810,15
Cota-Parte do ITR	196.542,91	202.292,63
Transferências da LC 87/1996	489.766,69	0,00
Transferências da LC 61/1989	537.218,74	214.509,99
Transferências do FUNDEB	27.035.931,32	21.703.585,24
Outras Transferências Correntes	23.264.418,99	12.382.943,78
Demais Receitas Correntes	1.336.960,03	869.582,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.336.960,03	869.582,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	156.756.092,22	111.700.444,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.431.902,09	2.840.005,99
Operações de Crédito (VI)	14.352.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.079.402,09	2.840.005,99
Convênios	7.378.360,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.701.042,09	2.840.005,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.079.402,09	2.840.005,99

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	173.835.494,31	114.540.450,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	145.661.324,89	103.415.546,29	98.968.036,86	93.858.098,40	69.201,23	472.780,88	471.859,29
Pessoal e Encargos Sociais	64.393.170,69	48.212.830,82	48.212.830,82	47.994.584,29	15.414,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	889,59	889,59	889,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.238.154,20	55.201.825,88	50.754.316,45	45.862.624,52	53.787,14	472.780,88	471.859,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	145.631.324,89	103.414.656,70	98.967.147,27	93.857.208,81	69.201,23	472.780,88	471.859,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	42.607.823,87	12.057.238,24	6.511.030,06	4.772.838,06	0,00	27.854,92	27.854,92
Investimentos	38.951.230,44	8.735.431,21	3.369.064,17	2.369.258,58	0,00	27.854,92	27.854,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.656.593,43	3.321.807,03	3.141.965,89	2.403.579,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.951.230,44	8.735.431,21	3.369.064,17	2.369.258,58	0,00	27.854,92	27.854,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	184.682.555,33	112.150.087,91	102.336.211,44	96.226.467,39	69.201,23	500.635,80	499.714,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**17.745.067,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.698.571,24
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.065.230,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	889,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**18.809.408,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.283.629,65	3.599.383,66
DEDUÇÕES (XXIX)	5.576,87	13.928.663,66
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	13.923.086,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.966.352,96	24.616.807,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.138.919,73	6.356.918,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.336.802,23
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.278.052,78	(10.329.280,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.607.332,78**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.782.001,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.078.430,21	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.903.761,40**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**11.839.420,82**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	851.968,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	851.968,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 30/11/2022, às 15:25:21.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BE98F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**Saldo Total 1**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	= (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	11.184.267,68	2.372.767,65	69.201,23	6.713.721,95	6.774.112,15	917.146,52	2.185.167,65	500.635,80	499.714,21	1.341.847,97	1.260.751,99	8.034.864,14
Executivo	11.184.267,68	2.372.767,65	69.201,23	6.713.721,95	6.774.112,15	917.146,52	2.185.167,65	500.635,80	499.714,21	1.341.847,97	1.260.751,99	8.034.864,14
GOVERNO MUNICIPAL	194.727,45	4.406,44	0,00	177.880,17	21.253,72	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81	23.985,53
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	8.815,27	0,00	0,00	8.815,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	156.690,63	14,46	0,00	119.210,27	37.494,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.494,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.326,36	0,00	0,00	0,00	2.326,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	371.036,26	810.806,16	1.129,62	222.621,08	958.091,72	568,13	179.242,52	2.976,14	2.976,14	86.421,46	90.413,05	1.048.504,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	161.252,68	518,43	0,00	154.446,08	7.325,03	0,00	1.696,47	0,00	0,00	2,95	1.693,52	9.018,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	982.709,60	3.981,37	0,00	749.416,80	237.274,17	68.425,03	7,32	0,00	0,00	7,32	68.425,03	305.699,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.145,48	0,00	0,00	4.145,48	0,00	78.280,21	34.356,50	34.356,50	32.887,32	11.036,39	15.181,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	97.883,91	0,00	0,00	78.488,47	19.395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.395,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	51.092,80	0,00	0,00	50.085,37	1.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.188,54	0,00	0,00	65.188,53	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	396.989,91	1.916,05	0,00	386.190,76	12.715,20	1.050,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,64	13.765,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	191.314,68	7.876,40	0,00	177.609,92	21.581,16	4.871,00	6.812,00	6.812,00	6.812,00	0,00	4.871,00	26.452,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.978.970,66	86.858,31	57.105,22	1.899.771,24	1.108.952,51	44.301,37	484.701,55	290.632,27	290.632,27	171.274,25	67.096,40	1.176.048,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	425.966,32	0,00	0,00	532,56	425.433,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.433,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	271.416,94	0,00	0,00	96.057,59	175.359,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.359,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	11.093,97	0,00	0,00	0,00	11.093,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.093,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	347.015,26	5.324,40	0,00	244.823,41	107.516,25	0,00	23.215,99	0,00	0,00	23.215,99	0,00	107.516,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	419.210,23	0,00	0,00	167.770,50	251.439,73	16.646,47	0,00	0,00	0,00	0,00	16.646,47	268.086,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	56.078,33	0,00	0,00	40.576,80	15.501,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.501,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	68.640,37	0,00	0,00	68.145,44	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	1.051.944,36	104.086,90	789,74	366.346,08	788.895,44	73.298,01	617.926,30	0,00	0,00	617.027,83	74.196,48	863.091,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	56.478,84	0,00	0,00	54.077,97	2.400,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	0,00	5.029,16	51,00	0,00	4.978,16	0,00	6.457,95	0,00	0,00	251,79	6.206,16	11.184,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.354.906,49	1.303.047,51	7.185,65	1.296.162,33	2.354.606,02	627.323,98	692.732,04	165.858,89	164.937,30	326.937,46	828.181,26	3.182.787,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E	308.396,13	0,00	0,00	265.517,41	42.878,72	60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60,90	42.939,62

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
TRANSITO												
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	79.487,85	34.756,58	2.940,00	70.662,87	40.641,56	46.552,84	26.756,76	0,00	0,00	16.483,07	56.826,53	97.468,09
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	18.513,56	0,00	0,00	18.513,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**11.184.267,68**	**2.372.767,65**	**69.201,23**	**6.713.721,95**	**6.774.112,15**	**917.146,52**	**2.185.167,65**	**500.635,80**	**499.714,21**	**1.341.847,97**	**1.260.751,99**	**8.034.864,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 30/11/2022, às 15:28:32.

NOTA:

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9F143DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	11.338,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1 LITRO	2,35	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
2	8.495,00	UN	ÁLCOOL EM GEL, 70%, ANTISSÉPTICO, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425 GRAMAS	3,60	MR LICITACOES LTDA
4	4.370,00	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, SELOS INMETRO/INOR, FRASCO 1000 ML	5,33	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
5	3.840,00	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70º INPM, USO DOMÉSTICO, FRASCO 1000 ML CONTENDO SELOS INMETRO/INOR	4,95	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
6	320,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 5 LITROS.	7,50	B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
8	205,00	UN	BALDE, 20 LITROS, REFORÇADO, POLIPROPILENO, COM ALÇA	11,82	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
9	120,00	UN	CAIXA GAVETEIRO BIN 05 COM CANALETA LATERAL (SISTEMA MACHO E FÊMEA) COR: PRETO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 12,0 X 15,5 X 25,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.) CAPACIDADE: 4 L. MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO	5,66	G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA - ME
16	50,00	GL	CERA LÍQUIDA ACRÍLICA INCOLOR, GALÃO COM 5 LITROS; ANTIDERRAPANTE, BRILHANTE, INDICADO PARA PISO GRANILITE, USO PISO INTERNO, RESISTENTE ALTO TRÁFEGO, A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS.	18,00	B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
17	683,00	UN	CERA LÍQUIDA, AMARELA, BRILHO INSTANTÂNEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	4,95	F G DE OLIVEIRA LTDA
18	985,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	4,95	F G DE OLIVEIRA LTDA
19	774,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA LADRILHOS E PISOS LAVÁVEIS, AUTOBRILHO E SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 5 LITROS	22,55	ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
20	55,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, AMARELA, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	326,70	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
21	51,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, INCOLOR, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	326,70	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
22	50,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, VERMELHA, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	332,41	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
23	47,00	UN	CESTO PLÁSTICO, TELADO, PARA BANHEIRO, APROXIMADAMENTE 10 LITROS	3,77	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
24	13,00	UN	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA COAR APROXIMADAMENTE 4 LITROS DE CAFÉ	5,47	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
25	104,00	UN	COLHER DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1,89	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
26	150,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS, ADULTO, NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	7,45	FABIANO ALEXANDRE LTDA
27	100,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML.	8,55	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
28	1.705,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, BRANCO, POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,55	FABIANO ALEXANDRE LTDA
29	270,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, BRANCO, POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	2,00	FABIANO ALEXANDRE LTDA
30	40,00	UN	CORTADOR DE UNHA, CLÁSSICO, DE AÇO-CARBONO NIQUELADO.	2,86	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
31	80,00	UN	CREME DENTAL, ADULTO, COM FLÚOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	2,84	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
33	8.260,00	UN	DESENGORDURANTE, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	2,28	SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
35	306,00	UN	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ PARA SANITIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM COM 1 KG.	17,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
36	1.651,00	UN	DESINFETANTE, DIVERSOS AROMAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1X 20. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	5,29	B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
37	1.868,00	UN	DESINFETANTE, DIVERSOS AROMAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	2,50	B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
38	728,00	UN	DESODORIZADOR DE AR, AEROSSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	7,44	FABIANO ALEXANDRE LTDA
39	10.762,00	UN	DETERGENTE, NEUTRO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	1,55	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
42	9,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA AMARELO - polidor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial, diâmetro: 300mm, para enceradeira Cleaner CL 300	23,12	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
43	2,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA AMARELO - polidor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial, diâmetro: 350mm, para enceradeira Cleaner 350	18,01	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
44	9,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA PRETO - removedor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial; diâmetro: 300mm, para enceradeira Cleaner CL 300	18,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
45	2,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA PRETO - removedor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial; diâmetro: 350mm, para enceradeira Cleaner 350	19,64	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
46	22,00	UN	DISPENSER, PAPEL TOALHA, PARA PAPEL INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM / 23 X 23 CM.	20,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
48	37,00	UN	DISPENSER, SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, PARA REFIL DE 800 ML.	18,98	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA
49	511,00	UN	ESCOVA COM SUPORTE, PARA VASO SANITÁRIO. CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON.	4,82	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
51	350,00	UN	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS. COM PROTETOR DE CERDAS. APROXIMADAMENTE 15 CM.	1,07	FABIANO ALEXANDRE LTDA
53	72,00	UN	ESCOVA, PARA LIMPEZA, CERDAS SINTÉTICAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO.	1,97	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
54	112,00	UN	ESCOVA, PARA UNHAS. CERDAS MACIAS, SUPORTE DE PLÁSTICO TEXTURIZADO.	1,77	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
56	8.178,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0,55	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
57	305,00	PCT	ESPONJA, LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	1,45	FABIANO ALEXANDRE LTDA
58	300,00	UN	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ROLO COM 28CM X 30 METROS.	4,25	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
59	644,00	UN	FILTRO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, Nº 103, DUPLA COSTURA, SELAGEM RESISTENTE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	3,40	FABIANO ALEXANDRE LTDA
60	80,00	UN	FILTRO PERMANENTE, PARA CAFÉ, Nº 103.	3,78	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
62	4.122,00	UN	FLANELA, 100% ALGODÃO, AMARELA/LARANJA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 60 CM.	1,65	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
63	1.545,00	CX	FÓSFORO, 4 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, COM 40	2,47	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

			FÓSFOROS CADA.		
64	34,00	CX	FÓSFORO, LONGO, 5 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 240 UNIDADES.	2,56	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
65	80,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1,89	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
66	3,00	UN	GARRAFA TERMICA 1.8L - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA 1,8 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA	75,16	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
67	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA 1000ML, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, AMPOLA METALIZADA, COM ALÇA E DE BOA QUALIDADE, PRESSURIZADA, CORES VARIADAS	36,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
68	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA 1800ML, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, AMPOLA METALIZADA, COM ALÇA E DE BOA QUALIDADE, PRESSURIZADA, CORES VARIADAS	51,42	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
70	130,00	UN	GRAMPO PARA ROUPAS, EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	2,89	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
72	1.460,00	PCT	GUARDANAPO, FOLHA SIMPLES, MACIO. APROXIMADAMENTE 22 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	0,67	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
73	182,00	UN	INSETICIDA AEROSSOL, PARA USO DOMÉSTICO, MULTI INSETOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	6,13	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
74	3.610,00	UN	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	2,06	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
75	524,00	UN	LIMPA VIDROS. DILUIÇÃO MÍNIMA 1 X 20. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	8,35	VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
76	3.994,00	UN	LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	2,14	SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
77	1.079,00	UN	LIMPADOR AMONIACAL, PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. DILUIÇÃO MÍNIMA 1 X 25. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	10,85	VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
78	85,00	UN	LIMPADOR CLORADO, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	14,98	NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA
81	5,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 50 LITROS, PARA LIXO INFECTANTE, FORMATO CILÍNDRICO, PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. COR BRANCA.	125,70	OLITHIER COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS EIRELI
82	521,00	UN	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE SILICONE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 ML.	2,47	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
83	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX. C/ 100 UNIDADES) - para procedimento não cirúrgico material: látex natural íntegro e uniforme , modelo: formato anatômico , finalidade: resistente à tração , tipo: ambidestra , tamanho: M , características adicionais: lubrificada com pó bio absorvível, descartável , apresentação: atóxica , tipo uso: descartável	15,11	DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
84	1.600,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,27	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
85	1.001,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,27	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
86	685,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,31	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
87	1.020,00	UN	NAFTALINA, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	2,17	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
89	99,00	UN	PÁ COLETORA LIXO, POLIESTIRENO, APROXIMADAMENTE 25 CM LARGURA, COM CABO EM MADEIRA DE APOXIMADAMENTE 80 CM.	5,25	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
90	50,00	UN	PALHA DE AÇO, Nº 1, MÉDIA.	1,67	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
91	886,00	UN	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, SACO NÃO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 55 X 78 CM.	3,03	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
92	2.194,00	UN	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO DUPLO, ALVEJADO, COM BAINHA, APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM.	2,50	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
93	1.810,00	UN	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 45 X 70 CM.	3,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
94	2.307,00	UN	PANO MULTIUSO, TIPO PERFEX, PACOTE COM 5 UNIDADES. CADA PANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 33 CM.	2,35	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
95	55,00	UN	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 45 CM POR NO MÍNIMO 7,5 METROS.	5,76	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
97	14,00	UN	PASTA MULTIUSO, TIPO CRISTAL. POTE DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	6,97	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
98	2.460,00	UN	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS.	0,95	GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
100	15,00	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	46,10	FABIANO ALEXANDRE LTDA
101	15,00	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	59,68	OLITHIER COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS EIRELI
102	300,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, EM PLÁSTICO, BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1,06	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
104	107,00	UN	REMOVEDOR DE CERA. TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	37,62	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
105	261,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, 30CM, 2 LÂMINAS, BORRACHA REFORÇADA, COM CABO REVESTIDO.	4,40	FABIANO ALEXANDRE LTDA
106	313,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, 50CM, 2 LÂMINAS, BORRACHA REFORÇADA, COM CABO REVESTIDO.	9,29	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
107	1.073,00	UN	RODO PASSA CERA, COM ESPUMA, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO.	5,60	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
108	355,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA BARRA.	7,50	F G DE OLIVEIRA LTDA
109	400,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 GRAMAS.	1,79	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
110	3.029,00	UN	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	3,94	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
111	112,00	UN	SABONETE EM BARRA, ADULTO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	1,75	F G DE OLIVEIRA LTDA
112	100,00	UN	SABONETE EM BARRA, INFANTIL, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	3,59	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
113	400,00	UN	SABONETE EM BARRA (MINI), NEUTRO, APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS.	0,75	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
114	1.426,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	14,00	F G DE OLIVEIRA LTDA
115	270,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, REFIL 800 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	5,29	SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
116	566,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 25 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	7,14	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
117	1.655,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	2,28	GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
118	258,00	UN	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	9,00	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO ME
119	60,00	UN	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	2,60	FABIANO ALEXANDRE LTDA
120	942,00	PCT	SACO DE LIXO, 150 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 105 CM. COR PRETA.	5,48	FABIANO ALEXANDRE LTDA
121	862,00	PCT	SACO DE LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 115 CM. COR PRETA	6,80	FABIANO ALEXANDRE LTDA
122	820,00	PCT	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO	1,99	GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

			APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.		
123	975,00	PCT	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	7,20	FABIANO ALEXANDRE LTDA
124	930,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	2,10	FABIANO ALEXANDRE LTDA
125	872,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. COR AMARELA.	13,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
126	310,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	10,00	FABIANO ALEXANDRE LTDA
127	685,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 35 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	3,28	GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
128	733,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 38 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	3,70	GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
129	731,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 42 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	4,25	GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
130	100,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, 25 X 35 CM. SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. (MEDIDAS APROXIMADAS)	28,40	GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
131	3,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	44,75	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
132	207,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 60X80 CM, REFORÇADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50,25	FABIANO ALEXANDRE LTDA
133	1.248,00	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 300 ML. FRAGRÂNCIA LIMÃO OU FRESH.	2,75	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
134	1.280,00	UN	SAPONÁCEO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. FRAGRÂNCIA LIMÃO OU FRESH.	2,30	FABIANO ALEXANDRE LTDA
135	80,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	7,98	FABIANO ALEXANDRE LTDA
136	80,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS OLEOSOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	8,80	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
137	80,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS SECOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	8,10	FABIANO ALEXANDRE LTDA
138	60,00	UN	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	9,80	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
139	20,00	UN	SUPORTE P/GARRAFÃO 20LT	23,26	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
140	10,00	UN	TALCO INFANTIL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	13,40	FABIANO ALEXANDRE LTDA
141	142,00	UN	TOALHA DE BANHO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 90 X 150 CM, CORES VARIADAS.	18,90	FABIANO ALEXANDRE LTDA
142	499,00	PCT	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 19 X 22CM. PACOTE COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS EM CADA.	3,80	FABIANO ALEXANDRE LTDA
143	312,00	UN	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM, CORES VARIADAS.	7,10	FABIANO ALEXANDRE LTDA
144	300,00	CX	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CONTENDO 100 UNIDADES - inteiramente confeccionada em TNT, com gramatura de 20 ou 30 gr/m em formato de circunferência (disco), tamanho unico de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso á touca por costura simples. Caixa ou pacote com 100 unidades.	8,27	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
145	17,00	UN	VARAL DE CHÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 91 CM DE ALTURA E 153 CM LARGURA.	128,48	OLITHIER COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS EIRELI
146	91,00	UN	VASSOURA ANCINHO DE PLÁSTICO COM 22 DENTES PARA JARDINAGEM	29,63	OLITHIER COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS EIRELI
147	889,00	UN	VASSOURA CERDAS DE NYLON, BASE APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM, CERCA DE 64 TUFOS, PONTAS DESFIADAS, BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA OU METAL COM CERCA DE 1,20 METROS, REVESTIDO E FIXAÇÃO POR SISTEMA ROSCA.	6,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
148	56,00	UN	VASSOURA DE JARDINAGEM, TIPO REGULÁVEL, METÁLICA, MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	34,65	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
149	305,00	UN	VASSOURA DE PALHA, COM FIOS DE AMARRAÇÃO, REFORÇADA, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	19,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
150	604,00	UN	VASSOURA DE PELO, BASE DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM, CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 1,20 M. REVESTIDO E FIXAÇÃO POR SISTEMA ROSCA.	7,00	PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Rio Negro, 18 de novembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2AA1B8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 066/2022 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2022. REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a CONTRATADA: Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ 03.620.927/0001-12, localizada na Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio diretor Sr. Mauricio Vogelsanger, portador da cédula de identidade R.G. n. º 2.191.067, inscrito no CPF sob n. º 638.924.309-00, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica redimensionado os serviços de execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 14.218,06 m², ruas Ignácio Schelbauer, Ervino Paulo Weinschultz, Júlio Paluch e Rodolfo Alois Pfeffer, objeto inicial conforme segue:

SUPRESSÃO:					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
530200B	Brita A4	M3	1.802,13	56,11	101.117,52
531000A	Brita Graduada	M3	1.959,16	46,53	91.159,71
531300	Macadame Seco com Brita Graduada	M3	2.253,11	31,66	71.333,46

530200D	Brita A4 - Passeio	M3	102,02	56,11	5.724,35
8.1	Ensaio de Massa Específica – In Situ Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) – Sub-base.	UN	23	80,32	1.847,36
TOTAL					271.182,40
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
531300	Macadame Seco com Brita Graduada	M3	455,90	119,01	54.256,66
411000 A	Escavação em 1ª Categoria	M3	1.396,42	6,93	9.677,19
404000	Remoção dos Solos Moles – 2 km	M3	455,90	11,42	5.206,38
9.03.02	Ensaio de Abrasão Los Angeles – Macadame seco com brita graduada	UN	23	243,63	5.603,49
TOTAL					74.743,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo **reduzirá** ao valor contratual a importância de **R$ 196.438,68 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DAAA929A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 99/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Boneca com corpo, pernas e braços fixas de plástico, cabeça de vinil. Composição polietileno, policloreto de vinila (PVC plastisol), tecido, tinta vinilica. Validade indeterminada. Boneca vestida com vestido em tecido. Tamanho do produto com 22 cm de altura em embalagem(30cm de altura X 19,5cm de largura) de papelão que contenham informações do produto.	JORGE ITAMAR TAVARES	milk	1.000,00	28,50	28.500,00
1	2	Caçamba Baby em plástico colorido medindo 26cm de comprimento e 17cm de altura em embalagem de tela em plástico.	JORGE ITAMAR TAVARES	ggb	1.000,00	34,00	34.000,00
1	3	Saco Plástico para presente medindo 60x75cm incolor/ transparente. Pacote com 25 unidades.	JORGE ITAMAR TAVARES	cromus	80,00	55,00	4.400,00
1	4	Laço Fácil para embalagem de presente. Tamanho 18x35 cm Cores neutras.	JORGE ITAMAR TAVARES	gala	2.000,00	0,72	1.440,00
1	5	CHOCOLATE BOMBOM: sortido, caixa com 250gramas, INGREDIENTES: açúcar, azeite vegetal hidrogenado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (RDC Nº 344/2022 Brasil) soro de leite em pó, azeite de dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arroz, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanhas de caju, EMU: (lecitina de soja INS 322 y INS 476); RAI (INS 500ii); ARO. TABELA NUTRICIONAL: informação Nutricional: porção média 20g (1 unidade) (Porção de Referência: 25g) Valor Energético 104 kcal=437 KJ (5% VD*); Carboidratos: 13 g (4%VD), dos quais: açúcares: 11 g (**)	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	nestle	2.000,00	10,50	21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JORGE ITAMAR TAVARES	68.340,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	21.000,00

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3E604B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 100/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	01 - Tobogã Grande, inflável com motor, com dimensões mínimas: Comprimento 7,00m x 4,00m Altura. Capacidade mínima suportado 300kg. Com Selo do Inmetro	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	480,00	2.400,00
1	2	01 – Futebol no Sabão Inflável, com motor, com dimensões mínimas de 7,00 mts Comprimento x 5,00 mts largura. Capacidade mínima suportado 300kg. Com Selo do	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	770,00	3.850,00

		Inmetro					
1	3	03 - Camas Elásticas Produto profissional com lona emborrachada, capacidade mínima de suporte 100kg, ponteiras nas hastes revestidos com espuma, rede de proteção lateral malha tamanho 7, lona de proteção sobre as molas, diâmetro mínimo de 3.15m. Escada de acesso. Com Selo do Inmetro.	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	180,00	900,00
1	4	01 - Tobogã inflável Tobogã Inflável em Lona, com motor. Dimensões mínimas do Produto: 4 metros de Altura x 5,5 metros de comprimento Capacidade mínima suportado 300kg. Idade recomendada até 15 anos. Com Selo do Inmetro	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	390,00	1.950,00
1	5	01 - Castelo Pula Pula Duplo Inflável, com motor, dimensões mínimas: 2,80mts largura X 5,20mts comprimento. Com Selo do Inmetro	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	340,00	1.700,00
1	6	01 – Touro Mecânico com Colchão Inflável com motor, dimensão mínima de 5,00 comprimento X 5,00 mts. De largura. Capacidade de no mínimo 300 Kg. Com Selo do Inmetro.	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	775,00	3.875,00
1	7	01 – Tombo Legal, com Plataforma e Escada, com bolinhas. Dimensões mínimas: 2,00 mts de largura X 2,00 mts de comprimento. Com Selo do Inmetro	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	330,00	1.650,00
1	8	01 – Escorregador Inflável Grande – Com dois escorregadores. Dimensões mínimas: 7 mts de comprimento, 5,5 mts de largura e 6 mts de altura. Com selo do Inmetro;	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	SV	5,00	540,00	2.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SONIA KRUG REGINATTO 04587158917	19.025,00

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3AB5169

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 476/2022

PORTARIA Nº 476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Sedenir Rhoden	437/22	10	02/02/2016	2018/2019	02/12/22 à 11/12/22
02	Kelymar nava	140/21	07	13/02/2012	2018/2019	05/12/22 à 11/12/22
03	Evertom E Bandeira	426/22	15	17/03/2016	2021/2022	19/12/22 à 02/01/23
04	Daiane Tecchio	274/21	15	02/02/2016	2020/2021	06/12/22 à 20/12/22
05	Karina A Casagrande	396/22	15	05/06/2007	2020/2021	19/12/22 à 02/01/23
06	Fernanda de L Ribeiro	274/21	15	03/04/2017	2020/2021	19/12/22 à 02/01/23
07	Marcio de Campos	207/20	18	18/09/2013	2018/2019	19/12/22 à 05/01/23
08	Laudi I S Marcolina	337/22	15	09/03/2012	2020/2021	19/12/22 à 02/01/23
09	Rosinei da S Campos	388/22	15	08/01/2016	2019/2020	12/12/22 à 26/12/22
10	Maria E S Fiorentin	289/22	08	05/03/2012	2020/2021	19/12/22 à 26/12/22
11	Paulo César Brustolin	231/20	16	01/04/2016	2016/2017	12/12/22 à 27/12/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8E0E5FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.046/2022

DECRETO Nº 2.046/2022

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 165.011,00 (cento e sessenta e cinco mil e onze reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
339039000000	122	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	783	R$ 11,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
339030000000	180	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 40.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
339030000000	201	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 30.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
339030000000	286	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 15.000,00
339039000000	288	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	R$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 165.011,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 85 Excesso de Arrecadação - Fonte 783 FIA ATENCAOCCA FMDCA 18725-9	R$ 11,00
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 103	R$ 70.000,00
Red. 288 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 494 Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	R$ 95.000,00
TOTAL	**R$ 165.011,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:086F9E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.517 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA MEMBROS QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA

DECRETO Nº 3.517 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia membros que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 812 de abril de 2007 alterada pela lei municipal nº 2.395 de 20 de abril de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS-FUNDEB, para até 31 de dezembro de 2023, representado pelos seguintes segmentos.
CACS FUNDEB - 2023/ 2026

Segmentos	Representantes	Função	Doc. CPF
02 Representantes do Poder Executivo Municipal	Ivone Terezinha Morawski Possolli	Titular	737.182.899-20
	Alexandre Luiz Baioto Forte	Suplente	055.908.701-27
	Carla Cristina Pizatto	Titular	050.234.179-30
	Diego Ronaldo Matciulevicz	Suplente	057.634.559-83
01 Representantes de Professores da Educação Básica	Jucélia Kochemborger	Titular	944.053.080-91
	Rosangela Hammes	Suplente	029.935.129-78
01 Representantes de Diretores das Escolas	Marilene Conceição da Costa	Titular	024.677.419-31

Públicas	Adriana Marchesan	Suplente	081.902.509-73
01 Representantes de Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas	Edivana Ribeiro Israel	Titular	113.338.009-32
	Jiencris Danieli Robe Falk	Suplente	025.339.659-01
02 Representantes de Pais de Alunos da Escola Básica Pública	Larissa Brunkhorst Lopes	Titular	081.154.319-66
	Priscila Bussolo	Suplente	040.682.571-83
	Clarice Giarolo Bortolini	Titular	897.430.249-72
	Indieli Aparecida Da Luz	Suplente	083.505.209-57
02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.	Ketlyn Eduarda de Freitas Cassol	Titular	122.583.109-11
	Vitor Hugo Bueno Storchi	Suplente	085.974.689-55
	Cleide Rodrigues da Silva	Titular	830.738.929-15
	Valdomiro Stucchi	Suplente	939.089.709-20
01 Representante do Conselho Municipal de Educação	Adão Babinski	Titular	619.931.159-00
	Tiago José Giordani	Suplente	966.756.751-68
01 Representantes do Conselho Tutelar	Juliani Aparecida Azambuja	Titular	021.890.579-30
	Lourdes Zonta	Suplente	407.517.089-68
02 Representantes de Organizações da Sociedade Civil	Lenice Bortolini Dal Molin	Titular	589.468.109-04
	Laci de Fátima Lorenzi Haintz	Suplente	628.013.339-72
01 Representante das Escolas do Campo	Cristian Mara Dal Molin	Titular	015.081.079-20
	Elaine Appio	Suplente	048.849.139-81

Art. 2º - O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
Art. 3º - Ficam nomeados como Presidente do CACS FUNDEB: Marilene Conceição da Costa representante do segmento dos Diretores e Adão Babinski, Vice-presidente, representante do segmento dos professores da Rede Pública municipal.
Art. 4 º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:871A0EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.080 ETP 18

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 239 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2022

AO SR. JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.080/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 18/2022, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

27928 - B & B CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL - 12 SETORES	UNIDADE		1	R$894,43	R$894,43
2	ACIONADORES MANUAIS LINHA ENDEREÇÁVEL	UNIDADE		3	R$103,44	R$310,32
3	SIRENE AUDIOVISUAL LINHA ENDEREÇÁVEL	UNIDADE		3	R$231,12	R$693,36
4	DETECTOR PONTUAL DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UNIDADE		8	R$133,74	R$1.069,92
5	DETECTOR LINEAR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UNIDADE		4	R$2.420,29	R$9.681,16
6	DETECTOR PONTUAL DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL	UNIDADE		1	R$225,31	R$225,31
7	CABO BLINDADO 4 VIAS	METRO		150	R$14,25	R$2.137,50
8	ELETRODUTO PVC VERMELHO 3/4" - COMPR. = 3M	PEÇAS		50	R$29,07	R$1.453,50
9	ABRAÇADEIRA PVC VERMELHO 3/4"	PEÇAS		100	R$1,65	R$165,00
10	TAMPA CEGA PVC VERMELHA 3/4"	PEÇAS		30	R$5,00	R$150,00
11	LUVA PVC VERMELHA 3/4"	UNIDADE		60	R$3,20	R$192,00
12	ADAPTADOR DE ENCAIXE PARA ELETRODUTO DE PVC 3/4"	PEÇAS		60	R$2,08	R$124,80
13	CURVA LONGA 90º PVC VERMELHA 3/4"	PEÇAS		30	R$7,33	R$219,90
14	CAIXA 5 ENTRADAS PVC VERMELHA 3/4"	PEÇAS		30	R$8,15	R$244,50
15	BUCHA 6 MM	PEÇAS		300	R$0,25	R$75,00
16	PARAFUSOS 3,5 MM	PEÇAS		300	R$0,35	R$105,00
17	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	GLOBAL		1	R$5.982,00	R$5.982,00
18	PLACA MODELO S-1 /S-2- 300/150	UNIDADE		12	R$21,93	R$263,16
19	PLACA MODELO S-12 - 300/150	UNIDADE		5	R$21,93	R$109,65
20	PLACA MODELO S-3 - 300/150	UNIDADE		9	R$21,93	R$197,37
21	PLACA MODELO S-18 - 300/150	UNIDADE		3	R$21,93	R$65,79
22	PLACA MODELO E-1 - 180/180	UNIDADE		3	R$21,93	R$65,79
23	PLACA MODELO E-2 - 180/180	UNIDADE		3	R$21,93	R$65,79
24	PLACA MODELO E-5 - 180/180	UNIDADE		5	R$21,93	R$109,65

25	PLACA MODELO A-5 - 150/200	UNIDADE		1	R$17,95	R$17,95
26	PLACA PERIGO INFLAMÁVEL PROIBIDO FUMAR	UNIDADE		1	R$34,90	R$34,90
27	PLACA M-1	UNIDADE		1	R$119,64	R$119,64
28	PLACA M-2	UNIDADE		1	R$79,76	R$79,76
29	EXTINTOR 4 KG - BC	UNIDADE		1	R$187,44	R$187,44
30	EXTINTORES ABC 04 KG – VALIDADE 05 ANOS	UNIDADE		1	R$201,39	R$201,39
31	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LED	PEÇAS		26	R$31,90	R$829,40
32	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO	PEÇAS		5	R$138,58	R$692,90
33	CAIXAS 4" X 2" - PVC - ANTICHAMA	PEÇAS		26	R$8,47	R$220,22
34	CABO PP - 150 MM²	METRO		180	R$4,19	R$754,20
35	TOMADA EXTERNA	PEÇAS		22	R$15,55	R$342,10
36	TUBO 3/4" - PVC - ANTICHAMA - C=3 M	PEÇAS		60	R$15,85	R$951,00
37	FITA ISOLANTE GRANDE	UNIDADE		1	R$6,98	R$6,98
38	LUVA 3/4" - PVC - ANTICHAMA	UNIDADE		90	R$3,09	R$278,10
39	CURVA LONGA 3/4" - PVC - ANTICHAMA	PEÇAS		40	R$7,28	R$291,20
40	ADAPTADOR 3/4"	PEÇAS		60	R$1,20	R$72,00

Vencedores dos Itens

27928 - B & B CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	TAMPA CEGA 4"X2" - PVC - ANTICHAMA	PEÇAS		4	R$6,38	R$25,52
42	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO		1	R$4.486,50	R$4.486,50
43	ADEQUAÇÃO DE PORTA DE EMERGÊNCIA (EXISTENTE) EM 2 PORTAS	SERVIÇO		1	R$2.193,40	R$2.193,40
44	MONTAGEM DE PORTA NOVA (FRENTE) MEDINDO 1,50 X 2,20 M EM ALUMÍNIO BRANCO (LAMBRIL)	SERVIÇO		1	R$2.791,60	R$2.791,60
45	KIT BARRA ANTI-PÂNICO - COLOCADO - EM AÇO CARBONO - CERTIFICADO	UNIDADE		3	R$2.437,67	R$7.313,01
46	TUBO DE F.G. 1/2" COM PINTURA AMARELA	METRO		24	R$22,73	R$545,52
47	LUVA DE F.G. 1/2" COM PINTURA AMARELA	UNIDADE		8	R$19,84	R$158,72
48	TEE DE F.G. 1/2" COM PINTURA AMARELA	PEÇAS		2	R$28,26	R$56,52
49	COTOVELO DE F.G. 1/2" COM PINTURA AMARELA	PEÇAS		10	R$24,52	R$245,20
50	MANGUEIRA ARAMADA NBR 13419 - 80 CM	UNIDADE		2	R$75,77	R$151,54
51	REGISTRO DE PRESSÃO DE F.G. 1/2"	PEÇAS		2	R$86,64	R$173,28
52	REGULADOR DE PRESSÃO 1/2"	PEÇAS		2	R$123,93	R$247,86
53	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS ITENS	SERVIÇO		1	R$2.492,50	R$2.492,50
Total do Fornecedor:						R$50.561,25

Santa Izabel do Oeste, 5 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3A2FBCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.081
Data: 06.12.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADEMIR ZEFERINO	9.774.809-8	**18/12/2022**	**2021/2022**
ANA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS	10.136.601-4	**28/10/2022**	**2021/2022**
CLELIA FERRON	5.364.012-5	**13/12/2022**	**2020/2021**
LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA	12.774.803-9	**05/12/2022**	**2020/2021**
MARIZA APARECIDA KOZERSKI	5.962.647-7	**02/01/2023**	**2021/2022**
ROZELI DA SILVA RAIHER	6.427.850-9	**22/11/2022**	**2019/2020**
SILVANA GEHLEN	8.481.166-1	**19/12/2022**	**2021/2022**
SONIA MARIA FERREIRA BARANOSKI	8.274.835-0	**19/12/2022**	**2021/2022**
VANILCE DOS SANTOS	8.238.880-0	**20/01/2023**	**2020/2021**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:89BC62F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.082
Data: 06.12.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADAO PAULO VAZ DE OLIVEIRA	4.740.850-4	**22/12/2022**	**2020/2020**
IRINEU ANTONIO OZELAME	17R/2.427.963	**22/12/2022**	**2021/2022**
MOACIR JOSE FERRON	8.546.312-8	**22/12/2022**	**2021/2022**
RENATO FRATTA	10.155.739-1	**22/12/2022**	**2021/2022**
VALDIR RODRIGUES BARBOSA	6.604.337-1	**22/12/2022**	**2021/2022**
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO	9.006.706-0	**10/01/2023**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARCIO ROBERTO ZANETTI	5.272.325-6	**11/01/2023**	**2021/2022**
CONSELHO TUTELAR			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JULIANI APARECIDA AZAMBUJA	7.946.561-5	**04/01/2023**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA	6.768.235-1	**23/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	6.576.517-9	**05/12/2022**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MILTON LUIZ CAMARGO DE ALMEIDA	15.717.427-4	**10/12/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS	5.759.885-9	**03/12/2022**	**2021/2022**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B7192C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 9/2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº9/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
09.395.956/0001-04
RUA COLOMBO, 553 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR
RICARDO ZENATTI
045.065.669-12

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº9/2022**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

RICARDO ZENATTI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL Execução de obra para adequações no aterro sanitário Municipal, compreendendo os seguintes serviços: Execução de drenagem do aterro, drenagem de chorume, drenagem de gases, poços de monitoramento, execução de uma cerca, plantio de grama e plantio de arvores, conforme Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro.	AMBIENTAL OESTE	SR	1,00	117.261,11	117.261,11
TOTAL							117.261,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santa Lúcia, estado do Paraná, aos seis dias de dezembro de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS Presidente 819.660.679-68	SANDRA MARA DALEK Membro 050.070.439-23
ADRIANE CAROLINE KLEIN Membro 094.017.109-02	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES Membro 117.363.509-27

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0AAB4D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL III

LICITAÇÃO N° 74/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: ***Aquisição de Veículo Ambulância tipo furgão para Simples Remoção, Nova, 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do Transporte Sanitário, de acordo com a Resolução SESA 327/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência.***

Verificando que houve a necessidade de alteração no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, no que diz respeito as especificações tecnicas do objeto, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11615	AMBULÂNCIA FURGÃO ANO 2022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO ANO MÍNIMO 2022 Automóvel - Furgão, Ambulância de Simples Remoção; ANO/MODELO: Ultima Versão, Zero km, COR: branco, carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, com capacidade mínima de 6 metros cúbicos no total, produzido em de aço original de fábrica em fibra de vidro. Comprimento total mínimo 4.850m, distância entre eixos mínima de 3.000m, capacidade de carga mínima de 1.140kg, comprimento mínimo do salão de atendimento 1.560 mm, largura interna mínima 1.600 mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com película frisado. Transmissão com 5 (Cinco) marchas para Frente e 1 (Uma) à Ré. TRAÇÃO: traseira ou dianteira. MOTOR: Diesel Turbo intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (Vinte e Nove) mkgf. Potência mínima 100 Cv. ABASTECIDO DE COMBUSTIVEL: Diesel, Capacidade mínima 68 (sessenta e oito) Litros. FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão que garanta a máxima absorção dos impactos. DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica ou elétrica SINALIZAÇÃO: Sinalizador acústico de ré, ACUMULADOR E PARTE ELÉTRICA: O veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 Volts, bateria com o mínimo de 80 Ampares. CARROCERIA EXTERNA: Janela de correr, instalada na porta lateral, vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes, CARROCERIA INTERNA: Divisória de cabine do motorista original com janela de comunicação, isolação termo interno em stiropor de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, tampão construído em compensado naval e revestido em fórmica do lado esquerdo no início do salão, medida Largura 0,40cm x 1,00m de comprimento x 0,95cm de altura. Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construído em PRFV ou compensado naval e revestido em fórmica, argila texturizada, medindo no mínimo 1000mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão, CORRIMÃO: Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para Cilindro de Oxigênio deverá ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema de catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda da mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxômetro. Ventilador oscilante de 12 Volts, com diâmetro mínimo de 20mm, fixado no teto na	1,00	UN	245.135,22	245.135,22

		linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco Baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para a fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade n° 28 em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine revestidos em courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. MACA RETRÁTIL: Totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionados pelo próprio impulso da marca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos a mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos ao paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acumulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma densidade mínima de n° 28 ou similar, revestido por materiais resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluídos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. LIXEIRA: Espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com 01 (Uma) lixeira para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: de madeira com suporte e cintos de segurança, fabricada em compensado naval com cantos arredondados e impermeabilizada com verniz marítimo, proteção contra filtração de líquidos e de fácil higienização, com filetes longitudinais para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo. Furações na parte superior para Equipamentos de imobilização da cabeça, altura mínima: 1,85 m, largura mínima: 0,40 mm, espessura mínima: 18mm, capacidade de carga 200kgf. Deverá ter local destinado para a prancha no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização de compartimento, SISTEMA ELÉTRICO: Barra Eletromecânica, sirene de (1) tom (2) dois sistemas rotativos giro flex, estrutura de barra de alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha. Medida: Comprimento de mínimo de 1.400mm e máximo de 1.400mm, largura mínima 30mm e máxima de 320mm, altura de 130mm mínima e máxima de 150mm, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO: Exaustor de teto (1) uma Unidade de 12 volts, instalada com cúpula em alumínio com 290 mm de diâmetro mínimo na cor do veículo e acondicionamento no salão, Luminárias de Halógenas (2). Unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão. Quadro elétrico com Interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos super dimensionados, antichama, norma ABNT. INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS): Conforme manual de plotagem disponibilizados pela SESA/PR.				
TOTAL						245.135,22

Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11615	AMBULÂNCIA FURGÃO ANO 2022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO ANO MÍNIMO 2022 Automóvel - Furgão, Ambulância de Simples Remoção; ANO/MODELO: Ultima Versão, Zero km, COR: branco, carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, com capacidade mínima de 6 metros cúbicos no total, produzido em de aço original de fábrica em fibra de vidro. Comprimento total mínimo 4.850m, distância entre eixos mínima de 3.000m, capacidade de carga mínima de 1.140kg, comprimento mínimo do salão de atendimento 1.560 mm, largura interna mínima 1.600 mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com película frisado. Transmissão com 5 (Cinco) marchas para Frente e 1 (Uma) à Ré. TRAÇÃO: traseira ou dianteira. MOTOR: Diesel Turbo intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (Vinte e Nove) mkgf. Potência mínima 100 Cv. ABASTECIDO DE COMBUSTIVEL: Diesel, Capacidade mínima 68 (sessenta e oito) Litros. FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão que garanta a máxima absorção dos impactos. DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica ou elétrica SINALIZAÇÃO: Sinalizador acústico de ré, ACUMULADOR E PARTE ELÉTRICA: O veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 Volts, bateria com o mínimo de 60 Amperes. CARROCERIA EXTERNA: Janela de correr, instalada na porta lateral, vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes, CARROCERIA INTERNA: Divisória de cabine do motorista original com janela de comunicação, isolação termo interno em stiropor de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, tampão construído em compensado naval e revestido em fórmica do lado esquerdo no início do salão, medida Largura 0,40cm x 1,00m de comprimento x 0,95cm de altura. Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construído em PRFV ou compensado naval e revestido em fórmica, argila texturizada, medindo no mínimo 1000mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão, CORRIMÃO: Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para Cilindro de Oxigênio deverá ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema de catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda da mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxômetro. Ventilador oscilante de 12 Volts, com diâmetro mínimo de 20mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco Baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para a fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade n° 28 em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine revestidos em courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. MACA RETRÁTIL: Totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, com a utilização de um sistema de retração dos pés	1,00	UN	245.135,22	245.135,22

		acionados pelo próprio impulso da marca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos a mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos ao paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acumulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma densidade mínima de n° 28 ou similar, revestido por materiais resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluídos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. LIXEIRA: Espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com 01 (Uma) lixeira para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: de madeira com suporte e cintos de segurança, fabricada em compensado naval com cantos arredondados e impermeabilizada com verniz marítimo, proteção contra filtração de líquidos e de fácil higienização, com filetes longitudinais para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo. Furações na parte superior para Equipamentos de imobilização da cabeça, altura mínima: 1,85 m, largura mínima: 0,40 mm, espessura mínima: 18mm, capacidade de carga 200kgf. Deverá ter local destinado para a prancha no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização de compartimento, SISTEMA ELÉTRICO: Barra Eletromecânica, sirene de (1) tom (2) dois sistemas rotativos giro flex, estrutura de barra de alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha. Medida: Comprimento de mínimo de 1.400mm e máximo de 1.400mm, largura mínima 30mm e máxima de 320mm, altura de 130mm mínima e máxima de 150mm, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO: Exaustor de teto (1) uma Unidade de 12 volts, instalada com cúpula em alumínio com 290 mm de diâmetro mínimo na cor do veículo e acondicionamento no salão, Luminárias de Halógenas (2). Unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão. Quadro elétrico com Interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos super dimensionados, antichama, norma ABNT. INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS): Conforme manual de plotagem disponibilizados pela SESA/PR.				
TOTAL							245.135,22

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 21/12/2022 no mesmo horário e local, para recebimento das propostas e documentação, conforme Edital de Pregão Eletronico 74/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL ***Prefeito Municipal***	***GELMIR JOSÉ CECHIM*** ***Secretário Municipal de Saúde***

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8639EE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MILCAR JOSE ZART E CIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS RURAIS DE 10.000<20.000M2			M2	80.000,00	0,22	17.600,00
1	2	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DE 0<10.000M2			M2	50.000,00	0,21	10.500,00
1	3	DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO			UN	5,00	800,00	4.000,00
1	4	FUSÃO DE LOTES			UN	4,00	1.000,00	4.000,00
TOTAL								36.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FFC2A782

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA Nº106/2022
Processo Administrativo nº 1139 /2022

Torna-se público que o(a) O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***I OU II****,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/12/2022
Link:
Horário da Fase de Lances: 09:00h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		SERVIÇOS GALERIA PLUVIAL	1	SERV.	80.270,35	80.270,35
2		BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO	12	UN	24.474,48	24.474,48
TOTAL						**104.744,83**

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
Poderão participar deste procedimentos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e para micro empresas e empresas de pequeno porte locias e regionais conforme Lei 2.868/2021, de 15 de abril de 2021.
Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.
A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.
Os interessados deverão entregar até a data limite em referência**,** diretamente ao Setor de Licitações Municipal; o enevelope contendo a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, bem como a proposta de preços nos termos em anexo, devendo o referido envelope, consignar a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA e HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
DATA DE ABERTURA: 08/12/2022
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

Os documentos constantes no envelope deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos.
Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.
Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

FASE DE LANCES

O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de análise das propostas.
Estando de posse da relação das empresas participantes o Presidente da CPL fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos evelopes.
Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
O Presidente da CPL procederá à classificação das propostas.
Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 3.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
Cumprindo o item 3.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado e/ou previsto no art. 75, inc. I ou II da Lei nº 14.133/2021;
Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, o qual terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Presidente da CPL aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Presidente da CPL ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da CPL o, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
O Presidente da CPL poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Presidente da CPL poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
O Presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Presidente da CPL.
Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da CPL negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
Para fins de julgamento das propostas de preços, o Presidente da CPL levará em consideração o critério estabelecido no preâmbulo deste Edital.
Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediado LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP, como regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 3.21, considera-se:
LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
Após a negociação do preço, o Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar, como segue do item 3.17.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO II** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Declaração Unificada
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de dezembro de 2022.

ELIONETE KUELLEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Quanto à Qualificação Técnica:

Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional atendendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância das planilhas de serviços acostadas na pasta técnica.

Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante **(Anexo V)**, indicando o responsável técnico com habilitação para execução da obra. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.7.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.7.2.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

Declaração Unificada (Anexo II).

Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

Quanto à qualificação Econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**.

....., ...,..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		SERVIÇOS GALERIA PLÚVIAL	1	SERV.	80.270,35	80.270,35
2		BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO	12	UN	24.474,48	24.474,48
TOTAL						**104.744,83**

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DO ATO

Justifica-se a contratação considerando que a impermeabilização dos solos em áreas urbanas deve andar junto de projetos de galerias de águas pluviais. Isso porque o asfalto é rapidamente deteriorado quando as águas das chuvas correm por sobre ele cotidianamente. As galerias também evitam enchentes em áreas de acúmulo de água nas vias e organizam a vazão até o corpo receptor.
Considerando que águas de limpeza de casas dos moradores, o trasbordar do esgoto conferem a referida rua um aspecto de sujeira e mau odor.
Diante disso, a propositura justifica-se por garantir através dessa infraestrutura o bem-estar dos moradores.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI, da Secretaria Municipal de Administração cujo contatos para esclarecimentos seguem:

Telefone: (46)3563.8000

4. CRITÉRIO
Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contrataçãoA fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8-PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de engenharia.
O contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

09-LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

10-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: FELIPE ANDRADE BLICK

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11-ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: FELIPE ANDRADE BLICK
Telefone: 46 3563 8000

12-OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
Efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;
Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

13-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos bens ou serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constantes no Orçamento Geral do Munícipio e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo de dispensa.

O valor estimado (global) da presente contratação é de **R$ 104.744.83 (Cento e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais com oitenta e três centavos).**

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em
Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº* 106/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		SERVIÇOS GALERIA PLÚVIAL				
2		BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO				

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ R$ .....().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	800	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -	
CONTRATADO	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5ECA6AC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE DISPENSA Nº106/2022- RETIFICADO

AVISO DE DISPENSA Nº106/2022- RETIFICADO
Processo Administrativo nº 1139 /2022

Torna-se público que o(a) O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***I OU II****,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/12/2022
Link:
Horário da Fase de Lances: 09:00h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		SERVIÇOS GALERIA PLÚVIAL	1	SERV.	60.948,37	60.948,37
2		BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO	12	UN	24.474,48	24.474,48
TOTAL						**R$ 85.422,85**

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO III do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
Poderão participar deste procedimentos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e para micro empresas e empresas de pequeno porte locias e regionais conforme Lei 2.868/2021, de 15 de abril de 2021.
Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.
A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.
Os interessados deverão entregar até a data limite em referência**,** diretamente ao Setor de Licitações Municipal; o enevelope contendo a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, bem como a proposta de preços nos termos em anexo, devendo o referido envelope, consignar a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA e HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2022
DATA DE ABERTURA: 09/12/2022
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

Os documentos constantes no envelope deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos.
Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.
Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

FASE DE LANCES
O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de análise das propostas.
Estando de posse da relação das empresas participantes o Presidente da CPL fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos evelopes.
Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
O Presidente da CPL procederá à classificação das propostas.
Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 3.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
Cumprindo o item 3.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado e/ou previsto no art. 75, inc. I ou II da Lei nº 14.133/2021;
Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, o qual terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Presidente da CPL aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Presidente da CPL ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da CPL o, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
O Presidente da CPL poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Presidente da CPL poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
O Presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Presidente da CPL.
Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da CPL negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
Para fins de julgamento das propostas de preços, o Presidente da CPL levará em consideração o critério estabelecido no preâmbulo deste Edital.
Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediado LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP, como regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 3.21, considera-se:
LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
Após a negociação do preço, o Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar, como segue do item 3.17.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO II** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Declaração Unificada
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV- Declaração Técnica
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de dezembro de 2022.

ELIONETE KUELLEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Quanto à Qualificação Técnica:

Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional atendendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância das planilhas de serviços acostadas na pasta técnica.

Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante **(Anexo IV)**, indicando o responsável técnico com habilitação para execução da obra. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.7.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.7.2.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

Declaração Unificada (Anexo II).

Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

Quanto à qualificação Econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		SERVIÇOS GALERIA PLÚVIAL	1	SERV.	80.270,35	60.948,37
2		BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO	12	UN	24.474,48	24.474,48
TOTAL						**85.422,85**

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DO ATO

Justifica-se a contratação considerando que a impermeabilização dos solos em áreas urbanas deve andar junto de projetos de galerias de águas pluviais. Isso porque o asfalto é rapidamente deteriorado quando as águas das chuvas correm por sobre ele cotidianamente. As galerias também evitam enchentes em áreas de acúmulo de água nas vias e organizam a vazão até o corpo receptor.
Considerando que águas de limpeza de casas dos moradores, o trasbordar do esgoto conferem a referida rua um aspecto de sujeira e mau odor.
Diante disso, a propositura justifica-se por garantir através dessa infraestrutura o bem-estar dos moradores.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI, da Secretaria Municipal de Administração cujo contatos para esclarecimentos seguem:

Telefone: (46)3563.8000

4. CRITÉRIO
Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contrataçãoA fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8-PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de engenharia.
O contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

09-LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

10-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: FELIPE ANDRADE BLICK

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11-ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: FELIPE ANDRADE BLICK
Telefone: 46 3563 8000

12-OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
Efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;
Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

13-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos bens ou serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constantes no Orçamento Geral do Munícipio e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo de dispensa.

O valor estimado (global) da presente contratação é de **R$ 85.422,85 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais com oitenta e cinco centavos).**

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILDIADE TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
DISPENSA n.º 0106/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

_____
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ..., de 2022.
Local e Data

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em
Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº* 106/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para serviço de obra de engenharia de GALERIA PLUVIAL, BOCAS DE LOBOS e CAIXAS DE INSPEÇÃO, na Rua Edegard Galvani, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		SERVIÇOS GALERIA PLÚVIAL				
2		BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO				

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma do Departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ R$ .....().
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	800	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

Contratante -	
Contratado	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:080651CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 181/2022 - LOA_2023

LEI MUNICIPAL Nº. 181/2022

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jerônimo da Serra, para o Exercício Financeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual Municipal.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo da Serra para o Exercício de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 45.582.841,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), envolvendo os Orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município.

II - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra, para o exercício de 2023, estima a Receita em R$ 45.582.841,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais). Fixando a Despesa para o Legislativo em R$ 2.013.705,00 (dois milhões, treze mil setecentos e cinco reais), para o Poder Executivo em R$ 41.534.086,00 (quarenta e um milhões quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais), e R$ 2.035.050,00 (dois milhões trinta e cinco mil e cinquenta reais) para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a: Arrecadação de Tributos, Rendas, Receitas Correntes, e receita de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme segue:

ADMIISTRAÇÃO DIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**42.295.218,00**
1.1. Impostos e Taxas	R$	2.287.967,40
1.2. Receitas de Contribuições	R$	460.000,00
1.3. Receitas de Patrimoniais	R$	43.000,00
1.4. Receitas de Serviços	R$	26.000,00
1.5. Transferências Correntes	R$	39.478.250,60
2. Receitas de Capital	**R$**	**1.252.573,00**
2.1. Transferências de Capital	R$	1.252.573,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Receitas Correntes	**R$**	**2.035.050,00**
1.1. Receita Patrimoniais	R$	5.000,00
1.2. Receitas de Serviços	R$	2.010.050,00
1.3. Outros Serviços	R$	20.000,00
2. Receitas de Capital	**R$**	**0,00**
2.1. Transferências de Capital	R$	0,00

TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$	**45.582.841,00**

§ 2º - A Despesa da Administração Direta e Indireta, será realizada segundo á classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, obedecendo a Lei 4.320/64.

Órgão/ Unidade	**Valor (R$)**
01 — Poder Legislativo	**2.013.705,00**
01.01 — Câmara Municipal	2.013.705,00
02 — Gabinete do Prefeito	**1.000,000,00**
02.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito	1.000.000,00
03 — Secretaria de Administração	**5.194.344,00**
03.01 — Coordenação da Secretaria de Administração	5.194.344,00
04 — Secretaria Municipal de Educação	**12.267.210,00**
04.01 — Coordenação da Secretaria de Educação	240.000,00
04.02 — Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino	12.027.210,00
05 — Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comercio	**455.000,00**
05.01 — Coordenação da Secretaria de Agric. Ind. e Com.	455.000,00
06 — Secretaria Municipal de Saúde	**11.480.781,00**
06.01 — Coordenação da Secretaria de Saúde	900.415,00
06.02 — Fundo Municipal de Saúde	10.580.366,00
07 — Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.628.000,00**
07.01 — Coordenação da Secretaria	542.418,00
07.02 — Fundo Municipal de Assistência Social	879.844,00
07.03 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	177.739,00
07.04 — Fundo Muncipal do Direito da Pessoa Idosa	25.000,00
07.05 — Fundo Municipal de Habitação	2.999,00
08 — Secretaria Munic. de Transporte e Serv. Rodoviarios	**4.595.551,00**
08.01 — Coordenação da Secretaria de Transp. e Serv. Rod.	4.595.551,00
09 — Secretaria Munic. de Cultura e Esporte	**744.000,00**
09.01 — Coordenação da Secretaria de Cultura e Esporte	744.000,00

10 — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ubanos	**3.769.200,00**
10.01 – Coordenação da Sec. De Obras e Serv. Urbanos	3.769.200,00
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	**400.000,00**
11.01 – Coord. da Sec. De Turismo e Meio ambiente	365.001,00
11.02 – Fundo Municipal de Meio ambiente	34.999,00
12 — Administração Indireta	**2.035.050,00**
12.01 — Serviços de Água e Esgoto	2.035.050,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único — A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 21 da LDO, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - Anulação de saldo de dotações orçamentárias.
§ 1º - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.
§ 2º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 3º - Os saldos das fontes de recursos do exercício anterior, poderá ser incluído no orçamento vigente por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 4º - Os remanejamentos de dotações referentes a emendas impositivas correspondente a 1,2 da RCL, poderão ser aberto por Decreto do poder executivo e não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 5º - Os remanejamentos de dotações referente a vencimentos, obrigações, indenizações e restituições trabalhistas, poderão ser aberto por Decreto e não serão computados para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo.
§ 6º - O Poder Legislativo Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Resolução da Mesa Diretora, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 7º - A Administração Indireta Municipal fica igualmente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista em seu orçamento, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.
Art. 6º - Durante o Exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização especifica do Legislativo Municipal.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para associações sem fins econômicos e filantrópicos a partir de homologação de lei específica.
Art. 8º - A presente Lei Vigora durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias 28/11 e 05/12/ de 2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B9B12908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 135/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 439.004,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$80.800,00
00102- RECURSOS DO FUNDEB 30%	80.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$57.790,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	57.790,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$44.200,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	44.200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.305.10.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$51.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	51.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$13.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	13.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$19.700,00
00000- RECURSOS LIVRES	19.700,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.128.1.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$30.004,00
00000- RECURSOS LIVRES	30.004,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$21.960,00
00000- RECURSOS LIVRES	21.960,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.129.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$8.400,00
00000- RECURSOS LIVRES	8.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$20.100,00
00000- RECURSOS LIVRES	20.100,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.122.6.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$9.300,00
00000- RECURSOS LIVRES	9.300,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$46.800,00
00000- RECURSOS LIVRES	46.800,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.13.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$14.200,00
00000- RECURSOS LIVRES	14.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$19.600,00
00000- RECURSOS LIVRES	19.600,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$100,00
00000- RECURSOS LIVRES	100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.128.1.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.050,00
00000- RECURSOS LIVRES	1.050,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.123.5.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$100,00
00000- RECURSOS LIVRES	100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.9.6001-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$500,00
00000- RECURSOS LIVRES	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.812.8.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$400,00
00000- RECURSOS LIVRES	400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$80.800,00
00102- RECURSOS DO FUNDEB 30%	80.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$57.790,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	57.790,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$44.200,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	44.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$51.000,00
00494- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	51.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.000,00
00000- RECURSOS LIVRES	13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.700,00
00000- RECURSOS LIVRES	19.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.004,00
00000- RECURSOS LIVRES	30.004,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.960,00
00000- RECURSOS LIVRES	21.960,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.400,00

00000- RECURSOS LIVRES	8.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.100,00
00000- RECURSOS LIVRES	20.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.300,00
00000- RECURSOS LIVRES	9.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$46.800,00
00000- RECURSOS LIVRES	46.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$14.200,00
00000- RECURSOS LIVRES	14.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.600,00
00000- RECURSOS LIVRES	19.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100,00
00000- RECURSOS LIVRES	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.050,00
00000- RECURSOS LIVRES	1.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100,00
00000- RECURSOS LIVRES	100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500,00
00000- RECURSOS LIVRES	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$400,00
00000- RECURSOS LIVRES	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7F073920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 87/2022
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos em benefício da Administração e das Secretarias Municipais."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI ME	01,02,03,04,05,09 10,11,13,15,18,19 20,23,24,25,26,27 32,33,34,35,36,37 45,47,48	R$ 22.196,10
02	ELZA FRANDINA DE GODOI ME	06,12,14,21,22,28 29,30,31,38,39,40 41,42,43,44,46,50	R$ 45.680,00
03	NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA EPP	16,17	R$ 2.000,00
04	ÍSIS B. VIDAL GRAFICA EIRELI ME	07,08,49,51,52	R$ 97.060,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BF54BD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINBARIA 74 DE 2022

LEI 74 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ PAROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, SANCIO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 928.134,00 (novecentos e vinte e oito, cento e trinta e quatro reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUN ICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SEREVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	800,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.	CONTROLE INYTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇAO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.163	Manutenção da controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compra e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras< Viação e Urbanismo	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
05.001.12.361.0018.2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.3654.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar – Educação Infantil	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.200,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
07.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	800,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	25.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	4.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERRAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.500,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
08.001.08.243.	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO MBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVBAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	

Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**928.134,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466	Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.800,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
04.001.26.782.0015.1.465	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	526.000,00
05.	DIRETORIA DE DUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.00182.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recurso do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CÍVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
05.002.12.265.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2051.	Creches Municipais - Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	4.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	3.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.209	PMAQ Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 31494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	

Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20		29.000,00
	Total do Cancelamento	**899.800,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
Total do Excesso a ser utilizado		**28.334,00**
Total geral desta Lei		**928.134,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B49FD702

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 61/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e L. M. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 DE 29/11/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 7.450,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

DOCES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pacote de bombom Ouro Branco e Sonho de Valsa Embalagem contendo 750 Gr com 50 unidades, similar ou melhor qualidade que lacta	UNID	44	50,90	2.239,60
2	Pacote de pipoca doce com 10 gr cada embalagem com 50 unidades, similar ou melhor qualidade que Cegonha	UNID	30	22,50	675,00
3	Embalagem com 30 unidades de Mini Goma sabores sortidos, similar ou melhor qualidade que Dori	UNID	27	21,00	567,00
4	Embalagem contendo 95 unidades de bala de leite. Similar ou melhor qualidade que ANCOR	UNID	60	18,30	1.098,00
5	Embalagem de 600 GR de balas sabores sortidos	PCTE	25	11,60	290,00
6	Pote de Pé de moleque do grande, embalagem contendo 50 unidades	UNID	28	23,00	644,00
7	Caixa com 50 unidades de pirulito mastigável, similar ou melhor qualidade que Dori	UNID	30	12,50	375,00
8	Pote de Geléia em duas cores pote contendo 20 unidades	UNID	39	27,50	1.072,50
9	Pote de paçoca rolha de 900 Gr contendo 56 unidades. Similar ou melhor qualidade que Saboroso	UNID	15	25,00	375,00
10	Goma de mascar diversos sabores tipo bubbaloo caixa contendo 60 Unidades	UNID	8	14,30	114,40
TOTAL					**7.450,50**

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8C3DF4F9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 61/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e L. M. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 DE 29/11/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 7.450,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

DOCES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pacote de bombom Ouro Branco e Sonho de Valsa Embalagem contendo 750 Gr com 50 unidades, similar ou melhor qualidade que lacta	UNID	44	50,90	2.239,60
2	Pacote de pipoca doce com 10 gr cada embalagem com 50 unidades, similar ou melhor qualidade que Cegonha	UNID	30	22,50	675,00
3	Embalagem com 30 unidades de Mini Goma sabores sortidos, similar ou melhor qualidade que Dori	UNID	27	21,00	567,00
4	Embalagem contendo 95 unidades de bala de leite. Similar ou melhor qualidade que ANCOR	UNID	60	18,30	1.098,00
5	Embalagem de 600 GR de balas sabores sortidos	PCTE	25	11,60	290,00
6	Pote de Pé de moleque do grande, embalagem contendo 50 unidades	UNID	28	23,00	644,00
7	Caixa com 50 unidades de pirulito mastigável, similar ou melhor qualidade que Dori	UNID	30	12,50	375,00
8	Pote de Geléia em duas cores pote contendo 20 unidades	UNID	39	27,50	1.072,50
9	Pote de paçoca rolha de 900 Gr contendo 56 unidades. Similar ou melhor qualidade que Saboroso	UNID	15	25,00	375,00
10	Goma de mascar diversos sabores tipo bubbaloo caixa contendo 60 Unidades	UNID	8	14,30	114,40
TOTAL					**7.450,50**

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4BFA721F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 357/2022

DECRETO Nº 357/2022

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos abaixo relacionados referente a Dobra de Jornada de servidores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
227/2019	22/07/2019	José Fernando de Souza	77	CMEI Cândido Berthier Fortes
152/2022	09/05/2022	Rosangela Rodrigues Salandim	326	Escolas José Marques de Macedo e Marechal Cândido Rondon
287/2022	13/09/2022	Erica Lima Cabral	498	CMEI Cândido Berthier Fortes

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16/12/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C1F7FB46

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 077/2022

Lei nº 077/2022

SÚMULA: Altera a estrutura de cargos/empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado a quantidades de vagas para os cargos/empregos em do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais	Carga Horária	Vencimento Básico em 24-11-2022
ENFERMEIRO(A) PADRÃO NIVEL SUPERIOR	03	03	**01**	04	40 hs	3.262,77

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:787F631A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS PERÍODO 01/11/2022 A 30/11/2022

Nº NE.	Data Empenho	Valor Total da Diária (R$)	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
231	11/11/2022	1.250,00	13	ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA	Realização de curso no TCE-PR Nova lei de Licitações	Curitiba-PR	20/11/2022	23/11/2022	2,5
233	11/11/2022	1.250,00	14	SUMITAKA TAMURA	Realização de curso no TCE-PR Nova lei de Licitações	Curitiba-PR	20/11/2022	23/11/2022	2,5
230	11/11/2022	1.250,00	11	MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES	Realização de curso no TCE-PR Nova lei de Licitações	Curitiba-PR	20/11/2022	23/11/2022	2,5
229	11/11/2022	1.250,00	10	JOAO BATISTA ALVES DA COSTA	Realização de curso no TCE-PR Nova lei de Licitações	Curitiba-PR	20/11/2022	23/11/2022	2,5
232	11/11/2022	1.250,00	12	ANDRE LUIS TEIXEIRA	Realização de curso no TCE-PR Nova lei de Licitações	Curitiba-PR	20/11/2022	23/11/2022	2,5
Valor Total:									**R$ 6.250,00**

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:0DB6FA6A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2022
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.955.443,37	27.955.443,37	5.905.000,16	21,12	33.051.119,26	118,23	-5.095.675,89
RECEITAS CORRENTES	24.148.510,56	24.148.510,56	5.905.000,16	24,45	31.782.341,66	131,61	-7.633.831,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.623.500,00	2.623.500,00	811.510,99	30,93	2.700.314,60	102,93	-76.814,60
Impostos	1.961.000,00	1.961.000,00	688.529,82	35,11	2.162.393,71	110,27	-201.393,71
Taxas	662.500,00	662.500,00	122.981,17	18,56	537.920,89	81,20	124.579,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	525.000,00	525.000,00	188.836,86	35,97	575.313,32	109,58	-50.313,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	525.000,00	525.000,00	188.836,86	35,97	575.313,32	109,58	-50.313,32
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	319.802,13	6.396,04	1.384.830,80	27.696,62	-1.379.830,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	871,30	17,43	3.846,24	76,92	1.153,76
Valores Mobiliários	0,00	0,00	318.930,83	0,00	1.380.984,56	0,00	-1.380.984,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029,80	0,00	-5.029,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029,80	0,00	-5.029,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.995.010,56	20.995.010,56	4.580.588,28	21,82	27.051.056,01	128,85	-6.056.045,45
Transferências da União e de suas Entidades	11.074.260,56	11.074.260,56	1.260.465,63	11,38	13.093.793,45	118,24	-2.019.532,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.920.750,00	5.920.750,00	2.607.299,77	44,04	9.865.233,61	166,62	-3.944.483,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	712.822,88	17,82	4.092.028,95	102,30	-92.028,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.261,90	0,00	65.797,13	0,00	-65.797,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.800,00	0,00	13.000,00	0,00	-13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	29.748,40	0,00	-29.748,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.461,90	0,00	23.048,73	0,00	-23.048,73
RECEITAS DE CAPITAL	3.806.932,81	3.806.932,81	0,00	0,00	1.268.777,60	33,33	2.538.155,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	313.777,60	0,00	-313.777,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	313.777,60	0,00	-313.777,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.806.932,81	3.806.932,81	0,00	0,00	955.000,00	25,09	2.851.932,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.806.932,81	3.806.932,81	0,00	0,00	955.000,00	25,09	2.851.932,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.955.443,37	27.955.443,37	5.905.000,16	21,12	33.051.119,26	118,23	-5.095.675,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.955.443,37	27.955.443,37	5.905.000,16	21,12	33.051.119,26	118,23	-5.095.675,89
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.955.443,37	27.955.443,37	5.905.000,16	21,12	33.051.119,26	118,23	-5.095.675,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.676.427,38	----	----	11.676.427,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.676.427,38	----	----	11.676.427,38	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.592.243,37	48.348.345,49	6.794.955,80	33.440.164,25	14.908.181,24	6.536.035,95	27.655.870,35	20.692.475,14	26.541.744,56
DESPESAS CORRENTES	20.754.935,56	34.191.373,81	5.517.123,72	25.796.174,55	8.395.199,26	4.906.337,27	24.221.465,90	9.969.907,91	23.830.043,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.554.740,00	15.581.172,40	2.234.907,43	12.297.550,62	3.283.621,78	2.235.715,43	12.296.742,62	3.284.429,78	12.296.338,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	27.000,00	9.975,01	23.376,15	3.623,85	9.975,01	23.376,15	3.623,85	23.376,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.185.195,56	18.583.201,41	3.272.241,28	13.475.247,78	5.107.953,63	2.660.646,83	11.901.347,13	6.681.854,28	11.510.328,41
DESPESAS DE CAPITAL	5.637.307,81	13.956.971,68	1.277.832,08	7.643.989,70	6.312.981,98	1.629.698,68	3.434.404,45	10.522.567,23	2.711.701,38
INVESTIMENTOS	5.287.307,81	13.516.971,68	1.201.953,44	7.278.722,20	6.238.249,48	1.553.820,04	3.069.136,95	10.447.834,73	2.346.433,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	440.000,00	75.878,64	365.267,50	74.732,50	75.878,64	365.267,50	74.732,50	365.267,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	26.592.243,37	48.348.345,49	6.794.955,80	33.440.164,25	14.908.181,24	6.536.035,95	27.655.870,35	20.692.475,14	26.541.744,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.592.243,37	48.348.345,49	6.794.955,80	33.440.164,25	14.908.181,24	6.536.035,95	27.655.870,35	20.692.475,14	26.541.744,56
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	5.395.248,91	----	6.509.374,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.592.243,37	48.348.345,49	6.794.955,80	33.440.164,25	----	6.536.035,95	33.051.119,26	----	33.051.119,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:25:10.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:2486A722

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.592.243,37	48.348.345,49	6.794.955,80	33.440.164,25	100,00	14.908.181,24	6.536.035,95	27.655.870,35	100,00	20.692.475,14
ESSENCIAL À JUSTIÇA	220.000,00	255.000,00	59.876,82	244.791,78	0,73	10.208,22	60.159,82	243.801,28	0,88	11.198,72
Representação Judicial e Extrajudicial	220.000,00	255.000,00	59.876,82	244.791,78	0,73	10.208,22	60.159,82	243.801,28	0,88	11.198,72
ADMINISTRAÇÃO	2.628.500,00	3.707.479,08	470.714,56	2.623.950,54	7,85	1.083.528,54	490.819,26	2.554.621,54	9,24	1.152.857,54
Tecnologia da Informatização	64.000,00	64.000,00	6.189,52	43.024,98	0,13	20.975,02	6.189,52	43.024,98	0,16	20.975,02
Controle Interno	64.250,00	75.250,00	11.182,90	62.567,72	0,19	12.682,28	11.182,90	62.567,72	0,23	12.682,28
Comunicação Social	55.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	1.854.000,00	2.848.979,08	361.991,30	2.015.470,84	6,03	833.508,24	373.965,80	1.946.141,84	7,04	902.837,24
Administração Financeira	130.000,00	150.000,00	21.409,74	111.458,98	0,33	38.541,02	21.409,74	111.458,98	0,40	38.541,02
Administração de Receitas	153.750,00	228.750,00	26.487,80	140.740,73	0,42	88.009,27	31.727,24	140.740,73	0,51	88.009,27
Planejamento e Orçamento	192.500,00	202.500,00	32.892,16	169.409,34	0,51	33.090,66	35.782,92	169.409,34	0,61	33.090,66
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	75.000,00	85.000,00	10.561,14	81.277,95	0,24	3.722,05	10.561,14	81.277,95	0,29	3.722,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.206.854,56	1.908.763,64	129.340,11	905.181,07	2,71	1.003.582,57	150.295,96	802.575,63	2,90	1.106.188,01
Assistência Comunitária	1.072.354,56	1.556.099,20	97.770,57	756.293,83	2,26	799.805,37	118.726,42	659.342,77	2,38	896.756,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.500,00	340.664,44	31.569,54	148.887,24	0,45	191.777,20	31.569,54	143.232,86	0,52	197.431,58
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.000,00	480.000,00	85.794,45	420.711,47	1,26	59.288,53	86.602,45	419.903,47	1,52	60.096,53
Administração Geral	480.000,00	480.000,00	85.794,45	420.711,47	1,26	59.288,53	86.602,45	419.903,47	1,52	60.096,53
SAÚDE	6.875.331,00	12.459.317,42	2.067.351,43	8.982.926,21	26,86	3.476.391,21	2.181.803,79	8.342.535,85	30,17	4.116.781,57
Vigilância Sanitária	157.500,00	278.249,85	12.185,46	93.534,03	0,28	184.715,82	13.445,46	93.534,03	0,34	184.715,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.812.500,00	1.864.132,02	39.720,96	1.772.620,93	5,30	91.511,09	44.761,57	1.750.549,45	6,33	113.582,57
Atenção Básica	4.905.331,00	10.316.935,55	2.015.445,01	7.116.771,25	21,28	3.200.164,30	2.123.596,76	6.498.452,37	23,50	3.818.483,18
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	463.250,00	2.081.850,00	40.118,28	440.647,62	1,32	1.641.202,38	86.809,29	429.937,22	1,55	1.651.912,78
Relação de Trabalho	138.000,00	179.000,00	28.517,78	132.765,83	0,40	46.234,17	35.037,74	131.615,83	0,48	47.384,17
Fomento ao Trabalho	10.000,00	1.570.600,00	0,00	0,00	0,00	1.570.600,00	0,00	0,00	0,00	1.570.600,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00	257.750,00	6,88	257.501,79	0,77	248,21	40.177,93	247.941,39	0,90	9.808,61
Empregabilidade	52.500,00	64.500,00	11.593,62	50.380,00	0,15	14.120,00	11.593,62	50.380,00	0,18	14.120,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	7.875.557,81	10.524.430,21	1.476.511,28	8.785.654,56	26,27	1.738.775,65	1.475.518,00	7.157.299,98	25,88	3.367.130,23
Educação Infantil	1.729.557,81	2.054.557,81	195.968,86	1.888.318,60	5,65	166.239,21	195.968,86	525.628,63	1,90	1.528.929,18
Alimentação e Nutrição	110.000,00	220.000,00	46.492,05	209.597,06	0,63	10.402,94	38.815,22	193.619,23	0,70	26.380,77
Ensino Fundamental	5.768.500,00	7.882.702,40	1.191.216,00	6.376.814,75	19,07	1.505.887,65	1.197.899,55	6.127.127,97	22,15	1.755.574,43
Transporte Rodoviário	267.500,00	367.170,00	42.834,37	310.924,15	0,93	56.245,85	42.834,37	310.924,15	1,12	56.245,85
CULTURA	70.000,00	790.000,00	707.263,00	731.990,74	2,19	58.009,26	12.863,00	37.590,74	0,14	752.409,26
Difusão Cultural	70.000,00	790.000,00	707.263,00	731.990,74	2,19	58.009,26	12.863,00	37.590,74	0,14	752.409,26
URBANISMO	3.300.750,00	9.337.927,10	1.545.226,99	7.065.095,47	21,13	2.272.831,63	1.655.553,43	6.387.617,25	23,10	2.950.309,85
Administração Geral	117.500,00	6.500,00	3.682,00	3.682,00	0,01	2.818,00	3.682,00	3.682,00	0,01	2.818,00
Infra-Estrutura Urbana	122.500,00	1.640.753,23	-8.465,00	1.020.246,99	3,05	620.506,24	11.351,80	896.953,35	3,24	743.799,88
Serviços Urbanos	3.060.750,00	7.690.673,87	1.550.009,99	6.041.166,48	18,07	1.649.507,39	1.640.519,63	5.486.981,90	19,84	2.203.691,97
HABITAÇÃO	200.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	81.250,00	975.250,00	54.304,98	323.015,95	0,97	652.234,05	54.304,98	321.095,97	1,16	654.154,03
Promoção da Produção Agropecuária	81.250,00	975.250,00	54.304,98	323.015,95	0,97	652.234,05	54.304,98	321.095,97	1,16	654.154,03
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência Comunitária	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
TRANSPORTE	1.419.500,00	3.462.918,01	4.941,25	2.051.300,59	6,13	1.411.617,42	26.077,57	124.378,44	0,45	3.338.539,57
Infra-Estrutura Urbana	1.005.000,00	1.005.000,00	274,58	885.360,55	2,65	119.639,45	0,00	53.927,09	0,19	951.072,91
Transporte Rodoviário	414.500,00	2.457.918,01	4.666,67	1.165.940,04	3,49	1.291.977,97	26.077,57	70.451,35	0,25	2.387.466,66
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.193.750,00	1.438.150,00	67.659,00	304.812,96	0,91	1.133.337,04	155.774,75	295.627,69	1,07	1.142.522,31
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desporto Comunitário	1.183.750,00	1.428.150,00	67.659,00	304.812,96	0,91	1.123.337,04	155.774,75	295.627,69	1,07	1.132.522,31
ENCARGOS ESPECIAIS	365.000,00	467.000,00	85.853,65	388.643,65	1,16	78.356,35	85.853,65	388.643,65	1,41	78.356,35
Serviço da Dívida Interna	365.000,00	467.000,00	85.853,65	388.643,65	1,16	78.356,35	85.853,65	388.643,65	1,41	78.356,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SANEAMENTO	0,00	76.600,00	0,00	70.600,00	0,21	6.000,00	13.600,00	49.400,00	0,18	27.200,00
Serviços Urbanos	0,00	76.600,00	0,00	70.600,00	0,21	6.000,00	13.600,00	49.400,00	0,18	27.200,00
SAÚDE	0,00	166.160,03	0,00	100.841,64	0,30	65.318,39	0,00	100.841,64	0,36	65.318,39
Administração Geral	0,00	166.160,03	0,00	100.841,64	0,30	65.318,39	0,00	100.841,64	0,36	65.318,39
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**26.592.243,37**	**48.348.345,49**	**6.794.955,80**	**33.440.164,25**	**100,00**	**14.908.181,24**	**6.536.035,95**	**27.655.870,35**	**100,00**	**20.692.475,14**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:32:20.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:F4B62E78

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:37:56.				
Nota(s) Explicativa(s):				

São Sebastião da Amoreira, 05/12/2022

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:093916AD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.148.510,56	31.782.341,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.623.500,00	2.700.314,60
IPTU	888.500,00	560.495,61
ISS	345.000,00	543.667,58
ITBI	262.500,00	511.743,15
IRRF	465.000,00	546.487,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	662.500,00	537.920,89
Contribuições	525.000,00	575.313,32
Receita Patrimonial	5.000,00	1.384.830,80
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.380.984,56
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	3.846,24
Transferências Correntes	20.995.010,56	27.051.056,01
Cota-Parte FPM	8.110.000,00	10.309.976,07
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.183.126,35
Cota-Parte IPVA	439.500,00	867.316,26
Cota-Parte ITR	100.000,00	127.120,67
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	45.061,90
Transferências da LC 61/1989	52.500,00	59.399,87
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	4.083.672,81
Outras Transferências Correntes	3.069.010,56	6.375.382,08
Demais Receitas Correntes	0,00	70.826,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	70.826,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.148.510,56	30.401.357,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.806.932,81	1.268.777,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	313.777,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.806.932,81	955.000,00
Convênios	1.242.000,00	955.000,00
Outras Transferências de Capital	2.564.932,81	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.806.932,81	955.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.955.443,37	31.356.357,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.191.373,81	25.796.174,55	24.221.465,90	23.830.043,18	154.961,76	811.938,32	811.727,87
Pessoal e Encargos Sociais	15.581.172,40	12.297.550,62	12.296.742,62	12.296.338,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	27.000,00	23.376,15	23.376,15	23.376,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.583.201,41	13.475.247,78	11.901.347,13	11.510.328,41	154.961,76	811.938,32	811.727,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.583.201,41	13.475.247,78	11.901.347,13	11.510.328,41	154.961,76	811.938,32	811.727,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.164.373,81	25.772.798,40	24.198.089,75	23.806.667,03	154.961,76	811.938,32	811.727,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.956.971,68	7.643.989,70	3.434.404,45	2.711.701,38	0,00	514.849,91	464.921,71
Investimentos	13.516.971,68	7.278.722,20	3.069.136,95	2.346.433,88	0,00	514.849,91	464.921,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	440.000,00	365.267,50	365.267,50	365.267,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.516.971,68	7.278.722,20	3.069.136,95	2.346.433,88	0,00	514.849,91	464.921,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.881.345,49	33.051.520,60	27.267.226,70	26.153.100,91	154.961,76	1.326.788,23	1.276.649,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.771.644,85						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	365.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.381.067,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.376,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.129.336,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	355.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Outubro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-4.091.018,45	4.040.579,58
DEDUÇÕES (XXIX)	14.627.211,76	18.675.510,09
Disponibilidade de Caixa	14.627.211,76	18.675.510,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.164.843,74	19.106.861,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.607,68	426.072,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.024,30	5.278,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.718.230,21	-14.634.930,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-4.083.299,70**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	106.534,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	9.319.170,68
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.129.336,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.771.644,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.676.427,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.676.427,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:43:26.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:EE5A5D00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.961.000,00	2.162.393,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	888.500,00	560.495,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	262.500,00	511.743,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	345.000,00	543.667,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	465.000,00	546.487,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.185.000,00	20.560.703,98
2.1 - Cota-Parte FPM	9.910.000,00	12.708.173,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	11.990.935,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	910.000,00	717.238,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.478.907,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	74.249,87
2.4 - Cota-Parte ITR	125.000,00	158.900,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	550.000,00	1.084.144,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	56.327,38

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.146.000,00**	**22.723.097,69**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.249.000,00**	**3.957.427,72**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.537.500,00**	**1.723.346,70**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.205.068,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00	4.205.068,60
6.1.1 - Principal	4.000.000,00	4.083.672,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	121.395,79
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	751.000,00	126.245,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.205.068,60**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.241.393,11	3.326.260,65	3.326.260,65	3.326.260,65
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	4.241.393,11	3.326.260,65	3.326.260,65	3.326.260,65
11 - OUTRAS DESPESAS	63.000,00	281.920,84	281.705,64	281.705,64
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	63.000,00	281.920,84	281.705,64	281.705,64
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.304.393,11**	**3.608.181,49**	**3.607.966,29**	**3.607.966,29**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.326.260,65	3.326.260,65	3.326.260,65
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.608.181,49	3.607.966,29	3.607.966,29
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.943.548,02	3.326.260,65	3.326.260,65	79,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	420.506,86	597.102,31	597.102,31	14,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	419.625,00	402.317,56	402.317,56	402.317,56
24.1 - Creche	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.033.809,29	2.587.996,90	2.341.974,82	2.340.002,44
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.453.434,29**	**2.990.314,46**	**2.744.292,38**	**2.742.320,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))				6.352.258,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				126.245,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) 4 e 7				0,00

30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.226.013,58

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.680.774,42			6.226.013,58	27,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL RP (z)	LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	308.834,89	254.462,55	254.462,55	0,00	54.372,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	308.834,89	254.462,55	254.462,55	0,00	54.372,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	275.000,00	289.728,37
35.1 - Salário-Educação	275.000,00	289.728,37
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.609.932,81	11.981,05
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.000,00	71.403,03
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.929.932,81**	**373.112,45**

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.634.932,81	1.486.001,04	123.311,07	123.311,07
41.1 - Creche	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	385.000,00	276.773,26	270.826,70	263.191,64
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.019.932,81**	**1.762.774,30**	**394.137,77**	**386.502,71**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**10.039.930,21**	**8.772.704,56**	**7.144.349,98**	**7.048.586,72**
47.1 - Despesas Correntes	7.504.802,40	6.426.564,84	6.331.258,76	6.302.350,49
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.811.682,40	4.671.164,69	4.671.164,69	4.671.164,69
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.693.120,00	1.755.400,15	1.660.094,07	1.631.185,80
47.2 - Despesas de Capital	2.535.127,81	2.346.139,72	813.091,22	746.236,23
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.535.127,81	2.346.139,72	813.091,22	746.236,23
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	641.393,11		322.250,87	
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.205.068,60		289.728,37	
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.607.966,29		154.591,57	
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.238.495,42		457.387,67	
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.238.495,42		457.387,67	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:48:33.

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:694641C2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Exercício de 2022
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.961.000,00**	**1.961.000,00**	**2.162.393,71**	**110,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	888.500,00	888.500,00	560.495,61	63,08
IPTU	737.500,00	737.500,00	432.156,30	58,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.000,00	151.000,00	128.339,31	84,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	511.743,15	194,95
ITBI	262.500,00	262.500,00	507.884,38	193,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3.858,77	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	345.000,00	345.000,00	543.667,58	157,58
ISS	345.000,00	345.000,00	501.772,20	145,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	41.895,38	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	465.000,00	465.000,00	546.487,37	117,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.275.000,00**	**16.275.000,00**	**19.843.465,98**	**121,93**
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	11.990.935,36	133,23
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	158.900,73	127,12
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	1.084.144,92	197,12
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	6.478.907,72	99,68
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	74.249,87	106,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	56.327,38	187,76
Desoneração ICMS - LC 87/1996	30.000,00	30.000,00	56.327,38	187,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.236.000,00**	**18.236.000,00**	**22.005.859,69**	**120,67**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) DOTAÇÃO INICIAL – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.987.831,00	5.404.018,81	4.618.408,55	85,46	4.532.941,82	83,88	4.485.930,22	83,01
Despesas Correntes	2.870.331,00	5.271.074,96	4.597.808,55	87,23	4.512.341,82	85,61	4.485.930,22	85,10
Despesas de Capital	117.500,00	132.943,85	20.600,00	15,50	20.600,00	15,50	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.790.000,00	1.835.000,00	1.748.688,66	95,30	1.738.962,98	94,77	1.737.396,92	94,68
Despesas Correntes	1.777.500,00	1.822.500,00	1.739.104,86	95,42	1.729.379,18	94,89	1.727.813,12	94,80
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	9.583,80	76,67	9.583,80	76,67	9.583,80	76,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	90.000,00	48.944,95	54,38	48.944,95	54,38	48.944,95	54,38
Despesas Correntes	60.000,00	90.000,00	48.944,95	54,38	48.944,95	54,38	48.944,95	54,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.837.831,00**	**7.329.018,81**	**6.416.042,16**	**87,54**	**6.320.849,75**	**86,24**	**6.272.272,09**	**85,58**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.416.042,16	6.320.849,75	6.272.272,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.416.042,16**	**6.320.849,75**	**6.272.272,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.300.878,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			3.019.970,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,16**	**28,72**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira se < 0, então (r) = q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.950.000,00	1.950.000,00	1.672.532,81	85,77
Proveniente da União	1.950.000,00	1.950.000,00	1.672.532,81	85,77
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	338.296,00	3.382,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.960.000,00**	**1.960.000,00**	**2.010.828,81**	**102,59**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | Exercício de 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	COMPUTADAS NO DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.852.500,00	4.847.916,74	2.489.712,70	51,36	1.956.860,55	40,36	1.427.860,55	29,45
Despesas Correntes	1.772.500,00	3.063.754,54	1.624.031,75	53,01	1.407.160,55	45,93	1.407.160,55	45,93
Despesas de Capital	80.000,00	1.784.162,20	865.680,95	48,52	549.700,00	30,81	20.700,00	1,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	6.632,02	4.100,00	61,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.632,02	4.100,00	61,82	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	188.249,85	15.511,38	8,24	15.511,38	8,24	15.169,37	8,06
Despesas Correntes	92.500,00	104.500,00	15.511,38	14,84	15.511,38	14,84	15.169,37	14,52
Despesas de Capital	5.000,00	83.749,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	166.160,03	100.841,64	60,69	100.841,64	60,69	100.841,64	60,69
Despesas Correntes	0,00	166.160,03	100.841,64	60,69	100.841,64	60,69	100.841,64	60,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI +	**1.950.000,00**	**5.208.958,64**	**2.610.165,72**	**50,11**	**2.073.213,57**	**39,80**	**1.543.871,56**	**29,64**

XXXVII + XXXVIII)								

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						Exercício de 2022		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.840.331,00	10.251.935,55	7.108.121,25	69,33	6.489.802,37	63,30	5.913.790,77	57,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.790.000,00	1.841.632,02	1.752.788,66	95,18	1.738.962,98	94,43	1.737.396,92	94,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.500,00	278.249,85	64.456,33	23,16	64.456,33	23,16	64.114,32	23,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	166.160,03	100.841,64	60,69	100.841,64	60,69	100.841,64	60,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.787.831,00**	**12.537.977,45**	**9.026.207,88**	**71,99**	**8.394.063,32**	**66,95**	**7.816.143,65**	**62,34**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.950.000,00**	**5.004.402,49**	**2.610.165,72**	**52,16**	**2.073.213,57**	**41,43**	**1.543.871,56**	**30,85**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) 4.837.831,00		**7.533.574,96**	**6.416.042,16**	**85,17**	**6.320.849,75**	**83,90**	**6.272.272,09**	**83,26**

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						Exercício de 2022		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	**DE RATEIO (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	908.960,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	908.960,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	908.960,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA						Exercício de 2022	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	92.742,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.742,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	92.742,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:50:54.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 05/12/2022

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A408158C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:53:00.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A28FABC7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.955.443,37
Previsão Atualizada	27.955.443,37
Receitas Realizadas	33.051.119,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.676.427,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.592.243,37
Dotação Atualizada	48.348.345,49
Despesas Empenhadas	33.440.164,25
Despesas Liquidadas	27.655.870,35
Despesas Pagas	26.541.744,56
Superávit Orçamentário	5.395.248,91
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.440.164,25
Despesas Liquidadas	27.655.870,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.782.341,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.517.630,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.517.630,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	365.000,00	3.771.644,85		1.033,33
Resultado Nominal - Acima da Linha	355.000,00	5.129.336,01		1.444,88
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	532.607,68	1.711,86	154.961,76	375.934,06
Poder Executivo	532.607,68	1.711,86	154.961,76	375.934,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.770.895,50	51.272,23	1.276.649,58	442.973,69
Poder Executivo	1.770.895,50	51.272,23	1.276.649,58	442.973,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.303.503,18	52.984,09	1.431.611,34	818.907,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.226.013,58	25%		27,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.326.260,65	70%		79,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	313.777,60		-313.777,60	
Despesa de Capital Líquida	7.643.989,70		6.312.981,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2021)**	**10º Exercício (2030)**	**20º Exercício (2040)**	**35º Exercício (2055)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado**	**Limite Constitucional Anual**		

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.320.849,75	15%	28,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 10:02:38.			
Nota(s) Explicativa(s):			

São Sebastião da Amoreira, 05/12/2022

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:62C90B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.29/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.29/2022, decorrente de Pregão n° 78/2021 de Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeito Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.206.565/0001-25, com sede no endereço RUA ANTONIO AMBONI, 199, PARQUE INDUSTRIAL, São Miguel do Iguaçu-PR neste ato representada por **POLIANA JUSTO SCHEMMER,** portador do RG n° 10.232.873-6, portador do CPF sob n° 071.155.219-30, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 10.054,00 (dez mil e cinquenta e quatro reais), corresponde ao acréscimo de 25,0% devido ao aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE - Conforme Termo de Referência.	UN	Metal Poliana	10,00	844,00	8.440,00
13	ESTANTE EM AÇO COM NO MINIMO 5 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS - Conforme Termo de Referência.	UN	Metal Poliana	6,00	269,00	1.614,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:44736AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 27/2022

1° Termo aditivo do contrato nº. 27/2022, decorrente de Pregão n° 78/2021 de Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.309.765/0001-33, com sede no endereço AVENIDA 21 DE ABRIL, 51, CENTRO, Barão de Cotegipe-RS neste ato representada por **VITOR EDUARDO LONGO,** portador do RG n° 3110399049, portador do CPF sob n° 010.433.550-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), corresponde ao acréscimo de 18,0% devido ao aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
27	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - Conforme Termo de Referência.	UN	Ventisol 543	14,00	237,00	3.318,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3607B708

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 114/2017, ASSINADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDSON ANTÔNIO DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 114/2017, TRATA-SE DE ADITIVO DE ATÉ 25% DO CONTRATO, NO VALOR DE *R$ 6.926,40 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),* DE ACORDO AS VARIAÇÕES DETERMINADAS PELA POLÍTICA DE PREÇOS, PRATICADA PELO GOVERNO FEDERAL.

Conforme tabela:

	I T EM	UNID/ HORA	OBJETO:	VALOR /HORA UNITÁRIO	VALOR / HORA TOTAL
	1	260	Contratação de empresa para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação de bens dos prédios do Serviço Municipal de Saúde.	26,64	6.926,40

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C3172F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 073/2022 06/12/2022

DECRETO Nº 073/2022
06/12/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (32)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (41)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	81.000,00
3.1.90.13.00.00 (42)	Contribuições Patronais	000	15.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento De Educação		
12.361,0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.1.90.13.00.00 (117)	Contribuições Patronais	103	8.500,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (193)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	23.000,00
3.1.90.13.00.00 (194)	Contribuições Patronais	000	3.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 (227)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	8.000,00
3.1.90.13.00.00 (228)	Contribuições Patronais	000	2.000,00
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (241)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11.00.00 (297)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	30.000,00
3.1.90.13.00.00 (298)	Contribuições Patronais	303	9.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.512.0020.2.037000	Saneamento Básico Urbano		
3.3.90.39.00.00 (332)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	15.000,00
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.13.00.00 (324)	Contribuições Patronais	000	2.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.13.00.00 (337)	Contribuições Patronais	000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (341)	Material de Consumo	504	150.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (2275)	Equipamentos e Material Permanente	920	260.000,00
TOTAL.....			**622.500,00**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são decorrentes dos recursos abaixo especificados:
I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (13)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	55.000,00
3.1.90.13.00.00 (14)	Contribuições Patronais	000	15.000,00
0202	Assessoramento Superior		
04.0124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.14.00.00 (34)	Diárias – Pessoal Civil	000	3.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral.		
04.122.0004.2.0050000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.33.00.00 (49)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 (50)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
4.4.90.51.00.00 (55)	Obras e Instalações	000	5.000,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
4.4.90.91.00.00 (63)	Sentenças Judiciais	000	20.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento De Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.1.90.16.00.00 (118)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	103	8.500,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.71.70.00.00 (192)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	5.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.50.43.00.00 (236)	Subvenções Sociais	000	4.000,00
3.3.90.39.00.00 (239)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	9.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0018.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (253)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	9.000,00
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.033000	Atenção Básica – PAB Fixo		
3.3.90.39.00.00 (295)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	30.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		

4.4.90.52.00.00 (351)	Equipamentos e Material Permanente	504	150.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.003000	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 (355)	Obras e Instalações	000	20.000,00
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.16.00.00 (358)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	14.000,00
TOTAL.....			**362.500,00**

– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.01.00 (209)	Outras Transferências de Convênios dos Estados, DF e Suas Entidades - Principal	920	260.000,00
TOTAL.....			**260.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 06 de dezembro de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 06 de dezembro de 2022.

PUBLICADO EM 07/12/2022, EDIÇÃO 2661, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 07/12/2022, EDIÇÃO 8282, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A78229F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 027/2022 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022 PROCESSO TCE-PR 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina, Senhor PAULO HORN, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 133/2022 (comissão organizadora) e pela Portaria nº 140/2022 (banca examinadora) referente ao Edital nº 023/2022 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,

1º - Tornar Público a classificação provisória após a Aula à Banca, por cargo, conforme previsto no item 1.18 do Edital 023/2022, conforme a seguir;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Assistente Social 30 HORAS					
1º	ANDREIA MACHADO GOMES	014.458.781-51	30	20	50

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	BANCA	TOTAL
Professor de Informática – 20 HORAS						
1º	EDSON RONN	055.580.949-82	10	30	3,93	7,93
Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 HORAS						
1º	EVANDRO SPEGIORIN	717.460.051-49	20	30	3,70	8,70
Professor Letras Inglês - 20 HORAS						
1º	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	035.384.379-20	10	30	3,79	7,79
2º	ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	10	30	2,62	6,62
Professor Com Pedagogia - 20 HORAS						
1º	IVONETE DE L ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	30	30	3,92	9,92
2º	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	029.962.899-00	30	30	3,88	9,88
3º	ANA PAULA W. MARANGON	084.719.789-11	30	30	3,80	9,80
4º	ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	30	28	3,96	9,76
5º	MARINES BARBIERO TRINDADE	999.798.889-20	30	30	3,75	9,75
6º	CRISTIANE P. ALCANTARA	066.101.809-11	30	30	3,57	9,57
7º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	416.474.738-29	30	30	3,33	9,33
8º	ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	30	30	2,70	8,70
9º	BRUNA E. DA CUNHA BRANDO	095.733.909-73	20	30	3,35	8,35
10º	ANDREIA MOHR	057.993.639-22	20	25	2,63	7,13
11º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819+41	30		3,31	6,31
12º	SUZIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	30	11	1,89	5,90

2º - As candidatas Marci dos Santos Ascoli, Geisebel da Costa Oliveira Spaniol, Letícia Tazzo e Keli Carolini Rombaldi, ficaram abaixo da nota de corte conforme estabelecido no item 5.1.3 do Edital nº 023/2022, e foram desclassificadas.
3º - A data para interposição de recursos ao presente Edital é 12/12/2022, conforme estabelecido na tabela do item 1.18 do Edital nº 023/2022.
4º - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Sulina, Estado do Paraná em 07 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7B787AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 01/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 CORREÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CARGO 11-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Revendo os critérios para pontuação na Prova de Títulos, item 5.1.8 do Edital nº 01/2022, verificou-se que não foi observado o limite máximo de pontos para o item 4 (Cursos de Pós Graduação na área da Educação).
Sendo assim, ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO JORNAL HOJE CENTRO SUL, no dia 05/12/2022, onde
SE LÊ:

RESULTADO DO PSS 02/2022– CARGO 11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
151	AUDRI IEGER GRUBA	56,50		1º
095	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE	55,00		2º
029	RAFAELI DE CLARA MATULLE	46,00		3º
094	ANDREIA DUDA	44,00		4º
020	RENI PEREIRA	40,00		5º
026	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	35,00		6º
118	DAVID BORGES	30,00	16/12/1968	7º
167	LIDHIANY SOARES PINHEIRO	30,00	16/08/1983	8º
092	BRUNA GISELE BARBOSA	26,00		9º
012	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	20,00		10º
233	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	12,50	20/02/1979	11º
021	ANDREIA DA SILVA DUTRA	12,50	10/03/1993	12º
232	MICHELLI CAROLINA DA CRUZ PINTO	11,00		13º
204	JAQUELINE KULLER	10,00	13/02/1985	14º
039	LUAN OCONOSKI	10,00	07/06/2000	15º

LEIA-SE:
RESULTADO DO PSS 02/2022– CARGO 11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
095	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE	55,00		1º
151	AUDRI IEGER GRUBA	46,50		2º
020	RENI PEREIRA	40,00		3º
029	RAFAELI DE CLARA MATULLE	36,00		4º
026	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	35,00		5º
094	ANDREIA DUDA	34,00		6º
118	DAVID BORGES	30,00	16/12/1968	7º
167	LIDHIANY SOARES PINHEIRO	30,00	16/08/1983	8º
092	BRUNA GISELE BARBOSA	26,00		9º
012	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	20,00		10º
233	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	12,50	20/02/1979	11º
021	ANDREIA DA SILVA DUTRA	12,50	10/03/1993	12º
232	MICHELLI CAROLINA DA CRUZ PINTO	11,00		13º
204	JAQUELINE KULLER	10,00	13/02/1985	14º
039	LUAN OCONOSKI	10,00	07/06/2000	15º

Teixeira Soares - Paraná, 06 de dezembro de 2022**.**

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 1430/2022

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9D7CF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.304/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3304/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.430,27 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1487 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.854,27
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
374 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
428 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
494 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	54.856,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1422 - 3.3.90.39.00.00	520	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220,00
Total Suplementação:			**92.430,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
362 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.854,27
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1362 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
430 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	4.203,58
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
453 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	29.863,18
1421 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	4.611,15
1308 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.275,03
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
473 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	1.369,27
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1347 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.533,79
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1307 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220,00
Total Redução:			**92.430,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1599755E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 857/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 988.452,10 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	319.401,40
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2027	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	321.701,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1144	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Saúde	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1772	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	353.050,70
1771	00951-BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	313.700,00
	SUBTOTAL	666.750,70
	TOTAL	988.452,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 988.452,10

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 321.701,40 (Trezentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Um Reais e Quarenta Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	319.401,40
	SUBTOTAL	319.401,40
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2027	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
	TOTAL	321.701,40

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 321.701,40

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 306.550,70 (Trezentos e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00941	EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	306.550,70
	TOTAL	306.550,70

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 360.200,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Duzentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 - RICARDO BARROS FTE 951...R$ 300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 951.....R$ 13.700,00
1.3.2.1.01.0.1.05.29.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 941.....R$ 46.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0951 Dezembro R$ **313.700,00**
Fonte: 0941 Dezembro R$ **46.500,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0951 Dezembro R$ **313.700,00**
Fonte: 0941 Dezembro R$ **46.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 851/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2022 (06/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:E7C19365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15083/2022

PORTARIA Nº 15083/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	07
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	20
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	03
04	CESAR GON	16
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	05
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	18
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	24
08	GILBERTO GRGOR IKERT	17
09	NILTON JOFRE PEREIRA	20
10	RENAN DE OLIVEIRA	19
11	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6D0586D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, para a substituição às férias no Conselho Tutelar no Município de Tijucas do Sul, pelo período de 10 de janeiro de 2023 a 09 de maio de 2023.

1. Lista de Convocação

NOME
SILVANA FERREIRA MISGA
2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 A candidata convocada deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR, munida dos seguintes documentos:

Comprovante de escolaridade, original e cópia;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;

Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar (MODELO EM ANEXO);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio (MODELO EM ANEXO);
Cópia qualificação cadastral (CQC) e-Social.

Tijucas do 07 de dezembro de 2022

GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente CMDCA

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____,
ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5433C237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00
3000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gab. da Secretaria Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	1.000.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	400.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS	700.000,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.900.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	20.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	500.000,00
3000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
3000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL CRÉDITO			**5.900.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:677A5DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 329 - FÉRIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 329/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Adriano Mattei	Agente de Op. De Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Adriane Martini	Merendeira Escolar	2020/2021	22/12/2022 até 07/01/2023
Adriane Martini	Merendeira Escolar	2021/2022	08/01/2023 até 20/01/2022
Adriani Franciscon	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Adrieli de Fátima dos Santos Neves	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Adrieli de Lima Amaro	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Alice Balhan	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Aline Carla Badia	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	26/12/2022 até 09/01/2023
Aline Fabiane G. S. Votri	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Aline Geremias	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Aloisio de Jesus da Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Ana Rubia Testa	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
André Luiz Barbosa	Agente de Op. De Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Andreia Lima dos Santos Winter	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Angelita A. Capoani	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Anelize Carniel	Gerente de Educação Infantil	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Anne Luize Fleituch	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Arno Bessegatto	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2023
Beatriz Valenga Chagas	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Caetano Borges Sartori	Marendeiro Escolar	2020/2021	22/12/2022 até 07/01/2023
Caetano Borges Sartori	Marendeiro Escolar	2021/2022	08/01/2023 até 20/01/2022
Camila Aparecida Minosso	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Camila Gobatto Facin	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	26/12/2022 até 04/01/2023
Carine Lise	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Celair Terezinha P. Mattuella	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Cirlei Menegaro Gomes	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Claudia Luciane Pereira	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Claudia Todescatto Vasata	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Cristiana Felini da Silva	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Cristiane Lorenzi	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Cristiane Trindade Geremia da Silva	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Cristiani Paloschi	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Cristiano Pertile	Professor	2020/2021	22/12/2022 até 26/12/2022
Cristiano Pertile	Professor	2021/2022	27/12/2022 até 20/01/2023
Daiane Cristina Pontes	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 18/01/2023
Daiane Cristina Pontes	Professora	2022/2023	19/01/2023 até 31/01/2023
Daiane Farias	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Daiane Pagnoncelli	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Daniani Andressa dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Daniane Gelinski dos Reis	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Danieli Ghedin Giacomin	Professora	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Danilu Camila Fossatti	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Deividy Jorge Lorena	Professor	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Denise Smanioto Peron	Professora	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Diego Casagrande	Professor	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Dilce de Ap. de Lima da Silva	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Diogo Ricardo Ribeiro	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	2020/2021	26/12/2022 até 06/01/2023
Ediane Terezinha L. Alves	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Ediles Terezinha Franciscão	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Eleida dos Santos Milan	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Elenice Gartner	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Elenir Brandoli Mysczak	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Eliana Aparecida Zago	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Eliane Domingos de Souza	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Elisangela Raimundo dos Santos	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Erecilda da Rocha Fragata	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Evandro Gonsalves de Lima	Professor	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Flavia Aparecida Bigaton	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Gladis Suelen dos Santos	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Idacir Tomazini	Motorista	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Itamar Roberto Tomasi	Professor	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Ivania Smaniotto Coan	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023

Ivanir Elias Alves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Ivomar de Jesus Almeida	Motorista	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Jair Severo dos Santos	Motorista	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Jéssica Aparecida Ferri	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
João Maria Alves	Gerente de Esporte e Lazer	2021/2022	22/12/2022 até 31/12/2022
João Maria Alves	Gerente de Esporte e Lazer	2022/2023	01/01/2023 até 20/01/2023
Jocelane Terezinha Bahls	Merendeira Escolar	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
José Petri	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Josemara da Silva	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Josiane de Assunção	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Juceli Alves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Juciane Achre Demo	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Juliane Achre Perão	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Keiti Maieli Martins	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Keli Gessica M. Costa	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Laudieli Camozzato	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Leandra Ramos Camargo	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Leila Vagner Oro	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Leticia Rosniak	Técnica de Apoio Administrativo	2020/2021	22/12/2022 até 07/01/2023
Leticia Rosniak	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	08/01/2023 até 20/01/2022
Ligia Mara de Souza	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Lorena Lemes da S. Alves	Agente de Apoio Operacional	2020/2021	22/12/2022 até 07/01/2023
Lorena Lemes da S. Alves	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	08/01/2023 até 20/01/2022
Luane Carla Vieira	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Luciana Gobatto	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Luciane Robetti	Merendeira Escolar	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Mara Regina Borges Ghizzi	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Marcia Aparecida de Lima	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Marcia Natiele Augustin	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Maria Estela Quadri Lemonio	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Maria Sônia Zampolli	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Maricilde Forcelini	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Marilei Claudia Dilkin	Professora	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Mariza Acker	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Mayara Barbieri	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Miltes Catarina A. Trindade	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Naiha de Lima B. de Mello	Gerente de Ensino Fundamental	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2023
Namir Fidelis Mattuella	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Nair Fragata de Lima	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Ney Machado	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	23/01/2023 até 05/02/2023
Nilson Antunes da Silva	Professor	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Noeli Regina Derossi	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Paloma Beatriz Rodrigues	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Patricia Echer Andrade	Cuidadora Infantil	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Patricia Misczak	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Patricia Sanagiotto	Professora	2021/2022	26/12/2022 até 24/01/2023
Rejane Vian Zamprogna	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Renan Luiz Lora Toldo	Professor	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Rosa Maria Fontana Dias	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 18/01/2023
Rosa Maria Fontana Dias	Professora	2022/2023	19/01/2023 até 31/01/2023
Rosane Marlei Pagnoncelli	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Rozane Gobatto Lavendoski	Merendeira Escolar	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Sheila Martins Antunes	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Silvane Antunes da Silva dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Silvia Cristina C. Blanck	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Simone Madrione Gorlin	Merendeira Escolar	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Siomara Bergamaschi Corazza	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Siones Marli Ballan Bayerl	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Sirlei Carvalho de Almeida	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Sonia Aparecida Mitrut	Assistente Social	2022/2023	20/04/2023 até 19/05/2023
Sonia Mara Casarotto Winter	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Sonia Salete Bahls Madruga	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Soraya Copatti H. Ferri	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Sueli de Miranda Gelain	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Tamires Suppi Goulart	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Tayane Potratz	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Thalia Aparecida de Candido	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	26/12/2022 até 11/01/2023
Thalia Aparecida de Candido	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	12/01/2023 até 14/01/2023
Traudi Lucia Etges	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Valderi dos Santos Ilha	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Valmir Martinello	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2023
Vander Giacomet	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Vanderley Dimas Martinello	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	23/01/2023 até 05/02/2023
Vanderleya Aparecida Rufatto	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Vanderson Junior Echer	Professor	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Vanuza Martinello	Professora	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Veronica Francisca Stang	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023
Vilson Camargo	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Viviane Batista de A. Ijotton	Professora	2022/2023	02/01/2023 até 31/01/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D8D3417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 330 - FÉRIAS AGRICULTURA

PORTARIA Nº. 330/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei S. Borges	Gerente de Infraestrutura I	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Alexandre Copoani	Gerente de Infraestrutura III	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Ari Henrique Ackre	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Cezar Augusto Stahlschimidit Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Dirceu Clovis Franciscom	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Domingos Potratz Ferreira	Operador de Máquinas Rodoviárias	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Eduardo J. Volpatto dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Everaldo dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Fernando Fávero	Médico Veterinário	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Gilson Zatta	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Itacir Pagnoncelli	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
João Carlos dos Santos	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Lenoel Paulo de Vargas	Servente de Limpeza	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Luiz Rodrigues	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Marcio José de Lima	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Marcio Roberto Tibes	Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2020/2021	22/12/2022 até 02/01/2023
Marcio Roberto Tibes	Secretário Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2021/2022	03/01/2023 até 05/01/2023
Nelson Gilberto Becchi	Operador de Máquinas Rodoviárias	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Valter dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023
Valdair Brandoli	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BF9700E2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO:
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos pedidos protocolados pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reequilíbrio, alterando o valor mensal por trabalhador, conforme apontado no relatório da Comissão de Análise de Planilha, de acordo com o contido nos Processos Administrativos nº 3106/2022, de 22/03/2022 e nº 8742/2022, de 29/08/2022.
ADITIVO:
Ficam atualizados os valores dos serviços conforme especificado abaixo:

lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Und	Quantidade *de funcionários*	Valor Unitário R$	Valor Mensal máximo R$	Preço Máximo total RS	Valor unitário reajustado R$	Valor Mensal Máximo reajustado RS	Preço Máximo total reajustado R$	Preço a ser acrescido no contrato R$
5	1	73463	Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar de cozinha (tipo 1), incluindo mão *de* obra, encargos e tributos pertinentes, sendo carga horária:40(Quarenta) horas semanais.	07 meses	mês	10	2.666,15	26.661,50	186.630,50	2.967,56	29.675,60	207.729,20	21.098,70
Período referente a fevereiro a agosto/2022.- Aditivo nº 05 - Processo 3106/ 2022													0,00
lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade *de* funcionários	Valor unitário R$	Valor mensal máximo R$	Preço **máximo** totalRS	Valor unitário reajustado R$	Valor mensal **máximo** reajustado RS	Prece máximo total'reajustado	Prece a ser acrescido no contrato R$
5	1	73463	Contratação de empresa para execução dos **serviços de Auxiliar de** cozinha(tipo 1),incluindo mão *de* obra, encargos e tributos pertinentes, sendo carga horária:40(Quarenta) **horas semanais.**	2	**mês**	10	2.666,15	26.661,50	53.323,00	2.967,93	29.679,30	59.358,60	6.035,60
Período referente a setembro *e* outubro. – Aditivo nº 05 - Processo 8742/ 2022 Valor total a ser acrescido ao contrato: 27.134,30													

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F506A4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 7.945/2.022 - ANEXO CRONOGRAMA

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023														
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8°, da L.C. 101/00)														
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE														
Código	Especificação I	Janeiro I	Fevereiro I	Março I	Abril I	Maio I	Junho I	Julho I	Agosto I	Setembro I	Outubro I	Novembro I	Dezembro I	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.798,04	8.417.830,93	101.013.609,37

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.087,91	4.564.098,27	54.769.065,28
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVE	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,66	119.916,74	1.439.000,00
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00	909.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,74	530.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBL	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,59	2.186.679,12
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,23	182.223,59	2.186.679,12
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.948,02	4.261.957,94	51.143.386,16
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,41	5.552,49	66.629,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PE	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.074,51	3.300.078,69	39.600.898,30
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.237,97	756.241,19	9.074.858,86
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSO,	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.166,48	166.168,72	1.994.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB)	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,32	30.583,48	367.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	1.632.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	1.632.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATI	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00	1.632.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.710,13	3.717.732,66	44.612.544,09
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DIST	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
3.3.30.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVE	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.695,56	98.696,43	1.184.347,59
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.278,90	88.279,69	1.059.347,59
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBL	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,87	2.425.519,14
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,57	202.126,87	2.425.519,14
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.471,34	3.413.492,62	40.961.677,36
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS C	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	28.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.537,25	79.540,25	954.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.963,15	756.968,85	9.083.563,50
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,48	124.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS-	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,14	143.023,46	1.716.278,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.908,12	68.910,68	826.900,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC(	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,33	160.333,37	1.924.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.716,49	250.718,61	3.008.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.915,07	1.751.920,09	21.022.985,86
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORIV	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.008,23	87.009,47	1.044.100,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.566,60	76.567,40	918.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	3.999,98	4.000,22	48.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.365,73	1.085.367,60	13.024.390,63
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.115,73	679.117,60	8.149.390,63
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVE	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	88.950,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	7.412,50	88.950,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS(	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.694,90	671.696,73	8.060.340,63
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.435,40	598.436,15	7.181.225,55
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.759,50	70.760,58	849.115,08
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	4.875.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	406.250,00	4.875.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RE:	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	306.250,00	3.675.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Totais:		9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.198,53	115.238.000,00
Total Geral:		9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.163,77	9.603.198,53	115.238.000,00

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:0AEDF82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2022 | BIÊNIO 2021-2022 | RESULTADO PROVISÓRIO GERAL

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119
Fone: (44)3244-3070 e (44)3244-3072
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br CNPJ: 30.372.351/0001-94

AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2022 | BIÊNIO 2021-2022 | RESULTADO PROVISÓRIO GERAL

Nome	Unidade	Avaliação de Conhecimentos	Autoavaliação	Avaliação de Desempenho	Pontuação de Qualificação	MÉDIA FINAL	Faltas injustificadas	Quantidade de atestados em 2021	Quantidade de atestados em 2022	DIAS DE ATESTADOS EM 2021	DIAS DE ATESTADOS EM 2022	Dias Totais de Atestado	NÍVEL/ CLASSE	CLASSE/NÍVEL EM 2023	Observação
ALINE APARECIDA FURTADO LONI	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	10,0	9,9	0,0	**6,8**	1	1	2	1	4	5	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. II: NÃO APRESENTOU CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS DE FORMAÇÃO.
AMANDA LAISE RODRIGUES CHAVES	CMEI ANÍSIO MARCONI	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	0	2	0	3	3	C01	**C02**	
ANIELI RODRIGUES CHARAL	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	0	0	0	0	0	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ELIANE DA SILVA CORDEIRO	CMEI ANÍSIO MARCONI	10,0	9,8	10,0	10,0	**10,0**	0	1	1	1	9	10	C08	**C09**	
ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	9,4	9,9	10,0	**9,6**	1	0	7	0	14	14	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ELIZANGELA FERNANDES MACHADO	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	7,5	9,9	10,0	**9,2**	1	0	1	0	1	1	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
FÁTIMA APARECIDA MAIOQUE DA SILVA	CMEI ANÍSIO MARCONI	7,5	9,2	9,9	10,0	**9,1**	1	0	0	0	0	0	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GISLAINE CHRISTINA RAMALHEIRA SANTOS	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	9,8	9,9	10,0	**9,8**	1	0	2	0	7	7	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LORENA VIER DA SILVA	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	9,7	9,9	9,0	**9,3**	1	2	3	2	4	6	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LORENA VIER DA SILVA	CMEI ANÍSIO MARCONI	10,0	9,7	9,9	9,0	**9,6**	1	0	2	1	5	6	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUCINÉIA DE GODOY LEITE	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	9,9	10,0	10,0	**9,7**	0	2	4	2	4	6	C05	**C06**	
MICHELLE RODRIGUES DO AMARAL	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	10,0	9,9	0,0	**6,8**	1	0	0	0	0	0	B05	**B05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. II: NÃO APRESENTOU CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS DE FORMAÇÃO.
MICHELLE RODRIGUES DO AMARAL	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	10,0	9,9	0,0	**6,8**	1	0	1	0	2	2	B03	**B03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. II: NÃO APRESENTOU CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS DE FORMAÇÃO.
NILCEIA GUIRARDI FUSCO FERREIRA	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	10,0	9,9	8,0	**9,1**	1	0	2	0	2	2	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
PATRÍCIA ALINI FERREIRA PEREZ	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	8,2	10,0	10,0	**9,5**	0	0	1	0	2	2	C03	**C04**	
RENATA GIZZE FIGUEREDO	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	9,8	9,9	10,0	**9,6**	1	0	2	0	4	4	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ROSANA SILVA GONÇALVES	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	0	5	0	11	11	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ROSILENE MENDONÇA	CMEI ANÍSIO MARCONI	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	7	1	19	2	21	B15	**B15**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.

ROSILENE MENDONÇA	CMEI ANÍSIO MARCONI	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	7	4	19	6	25	B11	**B11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ROZANA RIBEIRO SILVA	CMEI ANÍSIO MARCONI	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	4	0	22	22	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ROZANA RIBEIRO SILVA	CMEI ANÍSIO MARCONI	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	4	0	15	15	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
SIDNÉIA VIER DA SILVA	CMEI ANÍSIO MARCONI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SILMARA APARECIDA MARCHI DE SOUZA	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	10,0	9,9	10,0	**9,7**	1	1	2	1	3	4	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA ZAGO	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	10,0	9,9	10,0	**9,7**	1	3	7	5	9	14	C10	**C10**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SUELY DOS SANTOS FERREIRA	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	9,6	10,0	10,0	**9,8**	0	0	1	0	3	3	C13	**C14**	
SUELY DOS SANTOS FERREIRA	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,5	9,6	10,0	10,0	**9,8**	0	0	1	0	3	3	C15	**C16**	
VANDERLI NABAS	CMEI ANÍSIO MARCONI	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	0	0	0	0	0	C09	**C10**	
VANESSA DOS REIS	CMEI ANÍSIO MARCONI	9,0	10,0	9,9	10,0	**9,7**	1	0	6	0	7	7	B05	**B06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ALANA ALINE DE OLIVEIRA GODOY	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,2	9,9	8,0	**9,2**	1	2	9	2	9	11	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	2	11	2	11	13	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ANDRÉIA REGINA DIOCESANO FISTER	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	8,8	10,0	**9,7**	1	0	9	0	9	9	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ANDRESSA FERNANDA DA SILVA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	8,6	9,5	8,0	**9,0**	0	5	1	5	1	6	C02	**C03**	
ÂNGELA ADRIANA DOS SANTOS TESTA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	7,0	9,2	9,8	10,0	**8,9**	0	1	7	1	7	8	C02	**C03**	
CLEUZA MARIA DA SILVA MELO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,6	10,0	**9,9**	1	3	9	3	9	12	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
DAMARES LUPPI SHLIVE	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,6	9,7	10,0	**9,9**	0	2	11	2	11	13	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	3,0	0,0	7,7	8,0	**4,8**	1	12	2	12	2	14	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
DANIELY PIRES DE CAMPOS BARROS LEANDRO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	4	6	4	6	10	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

DAYELI MOREIRA ANTUNES CINTRA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,8	9,0	**9,7**	1	1	3	1	3	4	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
EDILAMAR SIMIÃO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	8,3	10,0	**9,7**	1	43	18	43	18	61	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ELIZETE APARECIDA SILVA PASTRE	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	1	0	1	0	1	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
EUGIENETE MARQUES DE AMORIM SILVA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	1	4	1	4	5	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GÉSSICA ALINE DA SILVA CARDOSO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,8	10,0	10,0	**10,0**	0	2	5	2	5	7	C03	**C04**	
GILSON FIRMINO DE GOES	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	2	21	2	21	23	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
GRAZIELA TROLLI ROCHA ALONSO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	5	15	5	15	20	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
INDIANARA FONSECA DE SOUZA CRUZ	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,5	9,3	9,8	10,0	**9,7**	1	2	5	2	5	7	B02	**B03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
IRENE CAMPOS BARROS	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,5	8,4	9,3	10,0	**9,4**	1	2	7	2	7	9	A03	**A04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
JANES CLÉCIA MARREIRO BIFF	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,3	9,7	9,0	**9,5**	0	1	3	1	3	4	C09	**C10**	
KÁTIA ROSSIER SANTOS	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	17	21	17	21	38	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LEIDY DAIANE MELO SILVA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	9,1	10,0	**9,8**	1	4	14	4	14	18	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LÚCIA MARIA CAMARGO GONZAGA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	2	3	2	3	5	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUCIMARA DE OLIVEIRA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	8,8	9,4	10,0	**9,6**	1	4	3	4	3	7	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUCINEY ENZ MASSARANI	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,0	9,3	9,9	10,0	**9,5**	1	4	0	4	0	4	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MÁRCIA EFIGÊNIA DA SILVA MORAES	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	7,5	9,9	8,0	**8,9**	1	0	0	0	0	0	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MÁRCIA FERNANDA FIGUEIREDO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	13	3	13	3	16	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	5	0	5	5	C09	**C10**	
MARIA EURICA DE JESUS	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	3	1	3	1	4	C03	**C04**	
MARIA INÊS DOS SANTOS PEREIRA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,5	9,9	10,0	**9,9**	1	11	0	11	0	11	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARIA LENIR BOSI	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,3	9,7	8,0	**9,2**	1	3	4	3	4	7	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARLENE CONDE FRANCISCO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	8,9	9,3	10,0	**9,6**	0	1	2	1	2	3	B03	**B04**	
MAURA TREVISAN	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,5	10,0	7,3	10,0	**9,3**	0	0	0	0	0	0	C02	**C02**	
MÔNICA APARECIDA DA SILVA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	9,8	10,0	**9,9**	1	3	15	3	15	18	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.

NATÁLIA DOS SANTOS QUIRINO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,8	9,2	10,0	**9,8**	1	5	13	5	13	18	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
NEUZA APARECIDA FUSCO MUNIZ	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	1	1	C08	**C09**	
NUBIA DOS SANTOS QUIRINO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,8	9,3	10,0	**9,8**	1	3	4	3	4	7	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
PATRÍCIA APARECIDA BROQUE DA SILVA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,5	9,9	9,9	10,0	**9,8**	1	3	4	3	4	7	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
RITA CHRISTINA MARCONI CARRARA	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,7	10,0	10,0	**9,9**	0	0	10	0	10	10	B15	**B17**	
ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS LAVADO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,6	9,3	10,0	**9,8**	1	2	8	2	8	10	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ROSIMEIRE MERELES FERRARI	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	0	4	0	4	4	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ROZELI FERNANDO DA PAZ	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,0	9,2	10,0	10,0	**9,5**	0	3	1	3	1	4	C02	**C03**	
VANESSA FERRARI GOMES	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	1	11	1	11	12	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
VALERIA RODEGUER COUTINHO	CMEI CLAUDEMIRO BRAZ	9,5	7,4	0,0	8,0	**6,7**							C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA DE (6,0) NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
ALINE VALENTE BERBET	CMEI FRANCISCO MATHEUS	0,0	0,0	9,9	0,0	**2,0**	1	0	3	0	3	3	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA (6,0) NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.
APARECIDA DA SILVA	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CLAUDEMIR VALÉRIO MAIA	CMEI FRANCISCO MATHEUS	9,5	9,0	9,2	10,0	**9,5**	1	7	11	11	24	35	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
DANIELI COTRIM PINHEIRO DOS SANTOS	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	8,8	9,9	10,0	**9,7**	1	2	4	6	5	11	B02	**B03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
EDNA DE FÁTIMA SANTOS CARVALHO	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	9,7	9,9	10,0	**9,9**	1	0	6	4	7	11	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ELIZA FAJARDO PAIXÃO	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C05	**C06**	

ELIZETE MATHIAS	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	8,6	9,1	10,0	**9,5**	1	1	4	2	8	10	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
FRANCILÉIA NUNES DE JESUS SITKO	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	8,4	9,9	10,0	**9,7**	1	1	2	2	1	3	B08	**B09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GÉSSICA ZANUTINI CONTE CARNICIERI	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	9,8	9,7	10,0	**9,9**	0	3	9	3	14	17	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
GISELE LEAL CORRÊA PEREIRA	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	10,0	8,7	10,0	**9,7**	0	1	0	6	0	6	C03	**C04**	
JOICE DAYANE DA SILVA	CMEI FRANCISCO MATHEUS	8,0	9,2	9,4	9,0	**8,8**	1	4	8	11	16	27	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARCIA ADRIANA DA SILVA	CMEI FRANCISCO MATHEUS	7,5	10,0	10,0	8,0	**8,7**	0	0	0	0	0	0	C12	**C13**	
MARCIA ADRIANA DA SILVA	CMEI FRANCISCO MATHEUS	7,5	10,0	10,0	8,0	**8,7**	0	0	0	0	0	0	C07	**C08**	
MARIA DE FÁTIMA NEVES	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	0,0	7,7	9,0	**7,2**	1	1	3	2	14	16	C08	**C08**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARIA GOMES OLIVEIRA FIGUEIREDO	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	1	0	2	2	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

MARIANA ROSA ROBERTO	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	9,6	9,8	10,0	**9,9**	0	5	7	5	8	13	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
TERESA CRISTINA MENDES	CMEI FRANCISCO MATHEUS	10,0	10,0	8,7	10,0	**9,7**	1	0	2	0	4	4	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ADRIANA SOTO TEIXEIRA FALDÃO	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	2	2	C09	**C10**	
CLEURIDES PEREIRA DIAS	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	1	2	1	3	C12	**C13**	
CRISTIANE APARECIDADA SILVA PASTRE	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	1	4	1	4	5	C03	**C04**	
DINORÁ PIRES DOS SANTOS	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	9,5	10,0	9,0	**9,6**	0	0	0	0	0	0	A13	**A14**	
DOMINGAS DE SOUSA OLIVEIRA	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	9,8	9,6	10,0	**9,9**	1	4	10	4	10	14	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
GISLAINE PASTRE PRESTE	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	9,6	10,0	8,0	**9,3**	1	2	2	2	2	4	C08	**C08**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SILVANA MARIA PASSARELI DA SILVA	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	9,7	10,0	10,0	**9,9**	1	5	8	5	8	13	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
SUELI SOARES DA SILVA	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	1	4	1	4	1	5	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	2	0	2	0	6	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ADRIANA LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	9,8	9,7	10,0	**9,9**	1	2	5	1	12	13	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
AMANDA PIMENTA BORGES	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	3	10	3	32	35			DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	9,5	10,0	9,8	10,0	**9,8**	1	1	5	0	12	12	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
APARECIDA FONSECA FERREIRA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	5	0	3	3	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CARLA ROBERTA FRANCISCHINI	CMEI JOÃO BOLOGNESI	0,0	0,0	9,9	10,0	**5,0**	1	1	6	0	5	5	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA (6,0) NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.
CLARICE DAVANÇO FURTADO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CLEIDE FATIMA DOS SANTOS PARDINHO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	1	3	2	2	4	C08	**C08**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
DEBORA VIEIRA SILVEIRA LEIBANTE	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	2	3	15	3	18	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
EDILAINE NABAS MANFIO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	9,5	10,0	9,7	10,0	**9,8**	1	2	5	2	6	8	C08	**C08**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ELIZABETE PEREIRA BELARDI	CMEI JOÃO BOLOGNESI	8,5	10,0	9,9	10,0	**9,5**	1	0	3	0	5	5	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ERICA EUSEBIA SEGURA FRANCISCO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,7	10,0	**9,9**	1	2	3	1	3	4	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ESTER APARECIDA PEREIRA FUZARI	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	0	3	0	7	7	B05	**B07**	
FATIMA MARIA CALEGARI MANRIQUE	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	0	3	0	3	3	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

FRANCIELLI DE OLIVEIRA ROMAN ZETOLES	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	2	0	16	16	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
GISLANIA APARECIDA SABINO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,5	10,0	**9,9**	1	0	4	0	3	3	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GISLEAM DOMINGOS	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	8,0	9,9	10,0	**9,6**	1	1	0	1	0	1	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GIZELLY BULLA GONÇALVES MAIA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	9,5	9,6	9,9	10,0	**9,8**	0	4	7	5	5	10	C05	**C06**	
IONES JOSÉ RIBEIRO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	3	4	4	18	22	A02	**A02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
IRENE APARECIDA PAIVA CARREIRA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	2	2	6	5	11	C06	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LEIDIANE FERREIRA PACHECO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	8,0	9,3	9,8	9,0	**8,9**	1	0	5	0	11	11	A07	**A07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LETICIA ROZENDO FÉLIX	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	9,9	9,8	9,0	**9,6**	1	0	6	0	13	13	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LILIA ARAUJO DOS SANTOS VOLPATO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	3	8	6	36	42	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LUCIANA INEZ VIER REZENDE	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,6	10,0	**9,9**	1	2	5	1	9	10	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUCIEUDA CORDEIRO RODRIGUES MODOS	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	0	1	0	3	3	C08	**C08**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MAGALI DE OLIVEIRA DA SILVA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	9,0	9,8	9,7	9,0	**9,3**	1	0	2	0	6	6	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARCIA NATALINA BOLONHESI PAULINO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARCIA QUIRINO DOS SANTOS	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	9,9	9,8	10,0	**9,9**	1	0	6	19	6	25	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARIA DE FÁTIMA BOLOGNÊS DA SILVA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	0	2	0	6	6	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
PATRICIA APARECIDA DOS REIS	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	9,8	9,9	10,0	**9,9**	1	1	9	1	17	18	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
PATRICIA HARTMANN DA ENCARNAÇÃO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	4	3	4	10	14	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,7	10,0	**9,9**	1	1	5	2	11	13	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
SILVANA FERREIRA DA SILVA	CMEI JOÃO BOLOGNESI	0,0	0,0	7,8	0,0	**1,6**	0	1	7	0	7	7	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA (6,0) NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E QUALIFICAÇÃO.
VANDERLEIA EUZI DA COSTA LEMES	CMEI JOÃO BOLOGNESI	9,5	9,9	9,8	10,0	**9,8**	1	0	4	0	6	6	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
VANDERLEIA PAIXÃO CALIXTO	CMEI JOÃO BOLOGNESI	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	3	3	2	2	4	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ÂNGELA VALÉRIA OLIVEIRA FRUGERIO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	2	2	C07	**C08**	

ÂNGELA VALÉRIA OLIVEIRA FRUGERIO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	2	2	C05	**C06**
ELIANA MACHADO CUSTÓDIO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C06	**C07**
ELIANA MACHADO CUSTÓDIO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C06	**C07**

KARINA GARDINAL CONGIO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	9,0	10,0	**9,8**	1	0	1	0	1	1	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LARA BELOTO GARDINAL	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	9,0	10,0	**9,8**	1	1	5	1	5	6	B02	**B03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	9,7	9,9	10,0	**9,9**	1	0	5	0	5	5	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA APARECIDA SARAIVA CASONI	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	1	1	1	1	2	C06	**C07**	
MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	1	0	1	0	1	C05	**C06**	
MARIANA CARLA SARAIVA CASONI	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MONICA APARECIDA XAVIER GABRIEL	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	7,2	10,0	10,0	**9,4**	0	2	4	2	4	6	B12	**B13**	
MONICA APARECIDA XAVIER GABRIEL	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	7,2	10,0	10,0	**9,4**	0	2	4	2	4	6	B07	**B08**	
PRISCILA BAENA CASTILLO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C06	**C07**	
RAABE FERREIRA DA SILVA	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	3	11	3	18	21	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
SANDRA MAIA LORENÇO	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	9,7	10,0	10,0	**9,9**	0	0	8	0	8	8	C05	**C06**	
THAYSA ALVES DA SILVA	CMEI JOÃO PAULO II	10,0	10,0	9,0	10,0	**9,8**	1	0	2	0	2	2	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ALEXSANDRA PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	2	0	2	2	A02	**A03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ALINE VALENTE BERBET	CMEI JOSÉ CHIARALLO	0,0	0,0	10,0	0,0	**2,0**	0	0	0	0	0	0	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA (6,0) NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E QUALIFICAÇÃO.
ANDREA DO NASCIMENTO SENA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	3	0	8	8	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS FONTINI	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,0	10,0	9,8	10,0	**9,7**	0	3	0	4	0	4	C06	**C07**	
CAMILA VOLTOLINE GUAGNINI	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	2	6	1	3	4	C05	**C06**	
CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	2	1	8	1	9	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	2	0	1	0	1	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
DANIELA FRANCINI BELLANI ALVES	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	0	3	0	4	4	C04	**C05**	
DEBÓRA LUPPI SOUTO	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	0	0	6	0	4	4	C04	**C05**	
DENISE FRANCIELI ALVES LOPES	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	4	6	2	8	10	C05	**C06**	
ELIANA APARECIDA DA ROCHA SANTANA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,0	10,0	9,9	10,0	**9,7**	1	2	6	1	5	6	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ELIZABETE APARECIDA LINHARES ROSA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	2	4	9	5	14	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	9,9	9,9	9,0	**9,7**	1	0	0	0	7	7	C08	**C08**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ELIZETH MUNIZ MEDEIROS	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	1	1	1	3	4	C07	**C08**	

EMERSON APARECIDO BENIGNO SILVA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	6,5	10,0	8,0	10,0	**8,6**	0	2	0	6	0	6	C04	**C05**	
FRANCIELLI MALUTA SOLIMAN	CMEI JOSÉ CHIARALLO	5,5	10,0	10,0	10,0	**8,7**	0	2	5	5	17	22	A06	**A07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
KELLY REGINA RAIMUNDO FERREIRA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	9,8	9,9	10,0	**9,9**	1	1	5	1	6	7	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LARISSA VIER DA SILVA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	0	3	0	5	5	C03	**C04**	
LEIDIANE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	1	3	1	4	5	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LEONICE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,8	10,0	**10,0**	1	3	4	11	8	19	B05	**B06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LUCINÉIA CORREIA DA SILVA VENÂNCIO	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	0	3	0	14	14	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	9,0	9,9	10,0	**9,8**	1	1	2	5	2	7	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA INÊS LEAL LEIBANTE	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	3	2	3	1	4	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA MIRTES DA SILVA OLIVEIRA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	2	4	1	6	7	A04	**A06**	
MARISA LURDES HERMANN HAIDEN	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	B03	**B04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARLY CONIU	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	4	6	2	10	12	C08	**C08**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MAURA APARECIDA ZINERMAN VIEIRA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,5	10,0	9,8	10,0	**9,8**	1	1	5	1	8	9	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MAYARA EMILIE PEREIRA HILDEBRANDT GALLO	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,5	9,5	9,5	10,0	**9,7**	1	2	11	2	57	59	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
NEUSA BELLANI LEIBANTE	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	0	1	0	2	2	C06	**C07**	
PAULA CRISTIELI MARAIA DA SILVA ASPER	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,5	9,9	9,9	9,0	**9,5**	1	1	4	1	10	11	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
RESELICE DA SILVA GATI	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,7	10,0	**9,9**	1	0	2	0	8	8	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SILVIA CRISTINA EVANGELISTA TROLI	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,5	9,9	9,8	10,0	**9,8**	1	0	9	0	15	15	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
SOLANGE APARECIDA MARQUES DA SILVA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	1	0	3	3	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
VALÉRIA ALVES DE ABREU SENA	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	2	3	8	5	13	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
VANESSA KARINA DODÓ GOMES	CMEI JOSÉ CHIARALLO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	9	0	10	10	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ZULMIRA DE SOUZA DOTTO	CMEI JOSÉ CHIARALLO	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	3	3	2	3	5	C07	**C08**	
ADRIANA DO NASCIMENNTO LEITE	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	6	6	C06	**C07**	
ADRIANA DO NASCIMENNTO LEITE	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	1	1	1	6	7	C05	**C06**	
ALICE MEDEIRO MUNIZ DE BRITO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	8,7	8,3	10,0	**9,3**	1	1	10	1	33	34	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.

ANA PAULA ALCANTARA DA SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	1	5	1	5	6	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
APARECIDA SIQUEIRA HENRIQUE	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	4	3	12	14	26	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ARIADE BARBOSA CAETANO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	8,0	**9,3**	1	1	2	7	2	9	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CARLA ROGERIA PACHECO KANIEL	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	4	0	22	22	A04	**A05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
CARMELITA FERREIRA CHAROTTO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	1	0	1	1	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CLAUDETE URBANSKI	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	1	6	1	12	13	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
DEBORA CRISTINA KAYSER	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	1	1	1	1	5	6	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
DELTON SANTOS REIS	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	0,0	10,0	9,0	**7,6**	1	2	1	3	2	5	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

DORCILIA INES DE OLIVEIRA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	3	6	6	12	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
DULCILENE PELISARI MARCONDES OLIVEIRA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	6	6	C11	**C12**	
DULCILENE PELISARI MARCONDES OLIVEIRA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	4	0	6	6	C06	**C07**	
EDUARD LOURENZO CORREA CASSEMIRO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,4	9,8	8,0	**9,2**	1	0	1	0	2	2	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ELAINE FUZARI BERNARDO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,7	9,9	10,0	**9,9**	1	2	8	16	14	30	C12	**C12**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ELAINE FUZARI BERNARDO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,7	9,9	10,0	**9,9**	1	2	7	16	13	29	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	0,0	0,0	10,0	10,0	**5,0**	1	0	3	0	3	3	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	0	2	1	2	1	3	C07	**C08**	
HEBERLY COLONI BOER	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	0,0	7,5	0,0	**4,5**	3	4	5	21	15	36	C10	**C10**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
HEBERLY COLONI BOER	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	0,0	7,5	0,0	**4,5**	1	4	4	21	14	35	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
IVANETE BRAZ DE OLIVEIRA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	2	2	C12	**C13**	
IVONE CORA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	9,5	8,0	**9,2**	1	6	3	11	7	18	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
IVONETH OLIVEIRA SILVA ROMANO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	5,0	8,5	9,9	10,0	**8,2**	2	3	8	90	7	97	C10	**C10**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
IVONETH OLIVEIRA SILVA ROMANO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	5,0	8,5	9,9	10,0	**8,2**	1	1	10	1	12	13	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.

JANETE APARECIDA FRANZIN	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	9,9	0,0	**6,8**	1	0	3	0	25	25	C14	**C14**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
JANICE FORNAZZA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	9,6	10,0	8,0	**9,2**	1	2	3	11	3	14	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LELIANE APARECIDA BRANDÃO PACHECO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	1	4	1	5	C14	**C15**	
LELIANE APARECIDA BRANDÃO PACHECO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	1	4	1	5	C09	**C10**	
LISANDRA NAZARE NORTE	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	1	6	1	12	13	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
LIZANDRA PAULA DO CARMO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	0,0	0,0	10,0	10,0	**5,0**	1	0	1	0	1	1	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA (6,0) NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.
LUCIMEIA CHEFE MORAES	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	8,0	**9,4**	1	0	0	0	0	0	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUIZA SOUZA BATISTA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,0	9,9	9,9	10,0	**9,7**	0	2	3	2	8	10	C12	**C13**	
LUIZA SOUZA BATISTA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,0	9,9	9,9	10,0	**9,7**	0	3	2	3	7	10	C09	**C10**	
MARCIA APARECIDA DA SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	9,8	10,0	**9,8**	1	2	6	2	14	16	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARIA APARECIDA GODOI KAZAKEVICH	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	9,9	10,0	10,0	**9,8**	0	1	8	1	24	25	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARIA DAS DORES SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	1	2	1	3	C07	**C08**	
MARIA DE LURDES RAMALHO VOLIN	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	6,0	**8,8**	1	1	2	1	28	29	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARIA DE LURDES RAMALHO VOLIN	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	6,0	**8,8**	1	2	2	2	29	31	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
MARLI DO CARMO DE OLIVEIRA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	8,4	10,0	10,0	**9,7**	1	2	5	6	13	19	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
NEUZA ROSA DA SILVA MALACRIDA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	0	0	0	0	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
NEUZA ROSA DA SILVA MALACRIDA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	0	0	0	0	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
NICOLE GIMENA DE OLIVEIRA COLONI	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,0	10,0	9,6	10,0	**9,6**	0	6	7	26	14	40	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ROGERIA GRACIANA DEVECHI	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	7,0	10,0	10,0	9,0	**8,8**	1	0	0	0	0	0	C12	**C12**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
RONISE MANETTI CEDARO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	6,0	10,0	10,0	10,0	**8,8**	1	1	4	2	11	13	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.
ROSANA FATIMA DE MACEDO SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,0	9,8	9,9	10,0	**9,6**	1	2	6	3	10	13	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A 10 ATESTADOS.

ROSANA FATIMA DE MACEDO SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,0	9,8	9,9	10,0	**9,6**	1	2	1	3	1	4	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ROSELI APARECIDA MASCHETO DA SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	1	1	C11	**C12**	
ROSELI APARECIDA MASCHETO DA SILVA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	1	1	C10	**C11**	
SALETE CANDIDO RODRIGUES LUPPI	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	1	1	1	1	2	C13	**C14**	
SARA MARCHIOTI BRUSCHI	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	9,4	10,0	10,0	**9,9**	0	2	2	2	11	13	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
SHIRLENE CORREIA POLO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	7,5	10,0	10,0	10,0	**9,3**	0	3	4	3	30	33	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
SHIRLENE CORREIA POLO	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	7,5	10,0	10,0	10,0	**9,3**	0	2	4	2	30	32	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
SOLANGE APARECIDA MANARIN GARCIA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	9,2	9,9	10,0	**9,7**	1	1	2	1	3	4	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SOLANGE APARECIDA MONARIN GARCIA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	9,2	9,9	10,0	**9,7**	1	0	3	0	4	4	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SUELI CRISTINA DE GOSMÃO LUPP	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	6,4	10,0	9,0	**9,0**	1	1	0	6	0	6	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SUELI CRISTINA DE GOSMÃO LUPP	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	10,0	6,4	10,0	9,0	**9,0**	1	1	0	6	0	6	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SYLVIA REGINA FABRO MOLINA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	2	2	4	6	10	C13	**C14**	
SYLVIA REGINA FABRO MOLINA	ESC. MUN. DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	1	1	1	4	5	C09	**C10**	
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	9,0	10,0	9,9	10,0	**9,7**	1	0	0	0	0	0	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

ANALIGIA BOLOTTI MOLINA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	8,5	9,8	9,9	8,0	**8,9**	1	0	9	0	9	9	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
DÉBORA XAVIER DA SILVA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	8,5	9,1	9,5	10,0	**9,3**	0	1	11	1	11	12	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
HELENA APARECIDA ULIANA MACELLA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	10,0	9,7	10,0	**9,9**	0	0	6	0	6	6	C12	**C13**	
ISABEL DE SOUZA DO NASCIMENTOQ	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	9,0	9,3	5,6	4,0	**6,9**	1	0	0	0	0	0	A04	**A05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
JANAINA MARIA VOLTOLINE PEREIRA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	9,5	10,0	8,3	0,0	**6,5**	0	0	11	0	17	17	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
JESSICA CARLA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
JULIANA MARIA FABRO ALVES	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	1	8	1	8	9	C09	**C10**	
MARIA APARECIDA CEZÁRIO DA SILVA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C10	**C10**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA DE LOURDES RIVELINE CARNAÚBA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	0,0	0,0	9,9	0,0	**2,0**	0	1	9	1	9	10	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA DE (6,0) NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO.
OLIVIA FERNANDES MONTAGNINI	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	9,0	9,7	9,9	10,0	**9,6**	1	3	3	3	3	6	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ROSELI FONTINI	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	9,8	9,9	8,0	**9,3**	1	1	2	1	2	3	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

SILVANA CRISTINA BITENCOURTE RIBEIRO	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	9,8	9,9	10,0	**9,9**	0	2	0	2	0	2	C13	**C14**	
SUELLEN DIAS DA SILVA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	9,0	10,0	9,8	10,0	**9,7**	0	0	1	0	1	1	C03	**C04**	
VANIA LUCIA DA CRUZ DOS SANTOS	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
VERA LUCIA CHEFE AUGUSTO	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	0	1	0	1	1	C14	**C15**	
VILMA MARIA DA SILVA	ESC. MUN. PADRE ANGELO BANKI	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	0	0	1	0	1	1	C15	**C15**	
ADRIANA DA SIVA TEIXEIRA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C10	**C10**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ALBANISA DA COSTA FRANCISCO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	7,0	9,9	10,0	**9,2**	1	0	0	0	0	0	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ALBANISA DA COSTA FRANCISCO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	7,0	9,9	10,0	**9,2**	1	0	0	0	0	0	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ALINE VALENTE BERBET	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	9,4	9,9	6,0	**8,7**	1	0	3	0	3	3	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CLAUDIA DA COSTA GUIMARÃES	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	0	2	0	4	4	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ELIZABETE MIRIAM STRICTAR PEREIRA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	0,0	9,9	10,0	**8,0**	1	0	4	0	4	4	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
EUNICE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	9,9	8,7	10,0	**9,7**	1	1	3	1	5	6	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
EVA CLARINDA FRANCO DA SILVA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
FLAVIA RAMOS FERNANDES	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	9,8	9,9	10,0	**9,9**	1	1	1	1	1	2	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
INÊS APARECIDA CALLIARI GIROTTO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	7,0	9,9	10,0	**9,4**	0	0	4	0	10	10	C14	**C15**	
INÊS APARECIDA CALLIARI GIROTTO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	7,0	9,9	10,0	**9,4**	0	0	4	0	10	10	C13	**C14**	
JHONATAN ALEX CARDOSO TONASIO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	9,6	9,8	10,0	**9,9**	0	2	2	6	2	8	C03	**C04**	
LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	9,7	10,0	10,0	**9,8**	0	0	2	0	3	3	C02	**C03**	
LESSANDRA SULIN GALVANI AMARAL	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	0	5	0	5	C09	**C10**	
LESSANDRA SULIN GALVANI AMARAL	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	0	5	0	5	C07	**C08**	
LUANA RITA DOS SANTOS PAULA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	1	2	1	5	6	C03	**C04**	
MARIA ALINE DE LIMA GOUVEIA ROCHA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	9,9	9,9	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSSAVARO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	0	1	0	1	1	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA AUXILIADORA ALVES	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	0	1	2	1	6	7	C04	**C05**	
MARIA ELISABETE ALVES BERTUOLA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	0	5	0	5	5	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. . V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA
MARIA LUCIA GUERRA PRIMO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	9,8	9,9	10,0	**9,9**	0	1	0	1	0	1	C03	**C04**	
MARIA LÚCIA GUERRA PRIMO	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	9,8	9,9	10,0	**9,9**	0	1	0	1	0	1	C05	**C06**	
NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	1	2	1	2	3	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
NILDA FRANCISCO MIRANDA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	10,0	9,9	10,0	**9,8**	1	2	0	12	0	12	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10 APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,4	5,0	**8,4**	1	3	11	3	31	34	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.

ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,1	5,0	**8,3**	1	3	11	3	62	65	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS. A: 10
SAULO TESTA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	9,5	9,0	9,9	10,0	**9,6**	1	1	2	1	3	4	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
TÂNIA ROCHA BOSSONI	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	1	0	1	0	1	C03	**C04**	
TÂNIA ROCHA BOSSONI	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,9	10,0	**10,0**	0	1	0	1	0	1	C13	**C14**	
TAYNÁ DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	ESC. MUN. PEDRO FRANÇOZO	10,0	10,0	9,9	8,0	**9,4**	0	3	10	4	36	40	A02	**A03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
ADRIANA HONORIO DE SOUZA BARBOSA	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	9,5	9,8	10,0	10,0	**9,8**	0	6	2	25	3	28	C11	**C12**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
ALINE DE OLIVEIRA GIROTTO	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	9,5	8,1	10,0	0,0	**6,5**	1	0	4	0	4	4	B03	**B04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
APARECIDA DE PAIVA PELUSO	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	10,0	10,0	10,0	8,0	**9,4**	1	2	0	2	0	2	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CLAUDINEI ALVES TEIXEIRA	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	9,5	10,0	9,1	0,0	**6,7**	1	7	11	52	46	98	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	6,0	10,0	10,0	10,0	**8,8**	1	0	3	0	8	8	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ISABEL APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C09	**C10**	
JULIANA DOS SANTOS	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	10,0	7,2	10,0	10,0	**9,4**	1	0	8	0	32	32	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
MARIA DO CARMO REZENDE	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	1	0	1	1	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA MADALENA DE SOUZA SILVA	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	9,5	9,8	10,0	9,0	**9,5**	1	4	3	6	10	16	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
ROSIMARES GOES STAUT CAETANO	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	9,5	9,8	10,0	10,0	**9,8**	0	0	2	0	4	4	C12	**C13**	
ROSIMARES GOES STAUT CAETANO	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	9,5	9,8	10,0	10,0	**9,8**	0	0	2	0	4	4	C09	**C10**	

SARA VIEIRA SOUZA	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	10,0	9,8	10,0	10,0	**10,0**	1	3	3	3	8	11	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	ESC. MUN. PROFESSORA CÁTIA GISELLA BERALDO TODON	10,0	7,5	10,0	10,0	**9,5**	1	0	2	0	2	2	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ANA MARIA SILVA POLA	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ANDRÉA FRUGERIO	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	6	0	11	11	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
ANDRÉA FRUGERIO	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	6	0	11	11	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
CECÍLIA APARECIDA MATHIAS	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	9,7	10,0	10,0	**9,9**	1	0	4	0	4	4	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CECÍLIA APARECIDA MATHIAS	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	9,7	10,0	10,0	**9,9**	1	0	4	0	4	4	C12	**C12**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

DANIELLE MAIA DE ASSIS MATOS	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	2	5	2	10	12	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
DORCÍLIA INÊS DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	0,0	0,0	10,0	10,0	**5,0**	1	2	2	2	5	7	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ERMELINDA APARECIDA ZAGO GABRIEL	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	1	1	18	1	19	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
GISELLE GARCIA DE MELO SÁ	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,0	10,0	10,0	10,0	**9,7**	1	0	4	0	6	6	A03	**A04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	6,0	9,2	9,7	10,0	**8,6**	1	3	7	6	13	19	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
HILCA STELA RODRIGUES MOIOLI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,0	7,5	9,8	0,0	**6,2**	1	1	11	2	25	27	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
INGRIDI RODRIGUES CHARAL GALVANI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	2	2	6	9	15	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
JEANNE ALESSANDRA DOS SANTOS FATORETO PILOTO	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	1	0	1	1	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LEIDIANE CALDERAN DE ANDRADE	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	1	2	2	3	5	C02	**C03**	
LEONICE SILVA MACHADO	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	6,5	10,0	10,0	10,0	**9,0**	1	0	1	0	1	1	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	18	18	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	18	18	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
LUCIANA MICHELE DE SOUZA SILVONI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	5	0	12	12	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
LUCINEI APARECIDA DA SILVA SANTOS	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	1	1	1	1	2	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUZIA CLEIDE DE GODOI SOUZA	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
LUZIA CLEIDE DE GODOI SOUZA	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C14	**C14**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARCIA CRISTINA WATERMANN	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	1	0	2	2	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARCIA DE FATIMA PICOLLI DE SOUSA	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	6	2	34	36	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
MIRIAN SIQUEIRA LOPES	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,5	9,9	10,0	10,0	**9,8**	1	2	1	6	4	10	C10	**C10**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
NADIA DA SILVA TESSARO	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	3	0	3	3	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
NEIDE GODOI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	7,0	10,0	9,9	9,0	**8,8**	1	3	3	32	3	35	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.
NEIDE GODOI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	7,0	10,0	9,9	9,0	**8,8**	1	3	3	32	3	35	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III A: 10APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A ATESTADOS.

ROSELI FONTINI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	8,0	**9,4**	1	1	2	10	6	16	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III SUPERIOR A A: 10 APRESENTOU NUMÉRO ATESTADOS.
ROSELI FONTINI	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	8,0	**9,4**	1	1	2	10	6	16	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG III. SUPERIOR A A: 10 APRESENTOU NUMÉRO ATESTADOS.
ROSIMEIRE RAIMUNDO	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,5	9,8	10,0	10,0	**9,8**	0	0	0	0	0	0	C05	**C06**	
ROSIMEIRE RAIMUNDO	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,5	9,8	10,0	10,0	**9,8**	0	0	0	0	0	0	C09	**C10**	
SCARLET CHRISTINE LOPES	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,0	10,0	10,0	10,0	**9,7**	0	0	2	0	4	4	C03	**C04**	
SCARLET CHRISTINE LOPES	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,0	10,0	10,0	10,0	**9,7**	0	0	2	0	4	4	C05	**C06**	
SIRLHEY APARECIDA DE CARVALHO DIAS	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	1	0	3	3	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
TEREZA APARECIDA LUPPI NEVES	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	2	0	2	0	2	C12	**C12**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
VILIANA RODRIGUES DA SILVA TODON	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,5	9,6	10,0	10,0	**9,8**	1	3	3	3	9	12	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
VILIANA RODRIGUES DA SILVA TODON	ESC. MUN. PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI	9,5	9,6	10,0	10,0	**9,8**	1	3	3	3	9	12	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
ADRIANA APARECIDA LAVORENTE BIAGI	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	0	2	0	2	2	C06	**C07**	
AMANDA GABRIELA ALMEIDA E SILVA ALVES	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	1	0	2	0	2	2	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CHARLES BRONNE DA SILVA DE ARAUJO SOUZA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	9,5	10,0	10,0	**9,5**	1	0	0	0	0	0	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	15	15	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
EDILENE BEATRIZ MIROTO	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	0	5	0	11	11	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
EDILENE BEATRIZ MIROTO	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	0	3	0	9	9	C05	**C06**	
ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	9,7	10,0	**9,5**	2	0	4	0	5	5	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS VERONEZE	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	8,0	**9,3**	0	0	0	0	0	0	C05	**C06**	
FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS VERONEZE	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	8,0	**9,3**	0	0	1	0	1	1	C03	**C04**	
JOÃO VITOR DE SOUSA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	9,7	10,0	10,0	**9,8**	0	0	0	0	0	0	C02	**C03**	
JULIANA MARIA FABRO ALVES	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	10,0	10,0	9,0	10,0	**9,8**	0	0	11	0	20	20	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART2º PARÁG. III . APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10 ATESTADOS.
LIZANDRA NAZARÉ NORTE BENETTI	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	10,0	9,8	10,0	10,0	**10,0**	0	1	3	1	7	8	C05	**C04**	
MARIA APARECIDA FERREIRA VIANA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	10,0	7,5	10,0	10,0	**9,5**	0	0	0	0	0	0	C03	**C04**	
MARIANA THAIS MALACRIDA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	0	0	2	2	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V: APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

MARIANA THAIS MALACRIDA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,0	9,9	10,0	10,0	**9,7**	1	0	1	0	1	1	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
NAJLA BRAGA DA SILVA FARIA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	5,5	10,0	10,0	10,0	**8,7**	0	0	2	0	3	3	C02	**C03**	
NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	0	1	0	4	4	C07	**C08**	
NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	0	0	1	0	4	4	C14	**C15**	
ODILAINE REGINA BITTENCOURT	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	5	0	7	7	C04	**C05**	
ROSANGELA APARECIDA BRAGA ZIRONDI	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	10,0	9,8	9,9	9,0	**9,6**	0	2	6	3	16	19	C06	**C06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.

ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	1	1	1	9	2	11	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	8,5	10,0	10,0	10,0	**9,6**	1	1	2	9	3	12	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	1	2	1	3	4	C06	**C07**	
ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	1	2	1	3	4	C05	**C06**	
SANDRA IVAN	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	0	6	0	9	9	C06	**C07**	
SANDRA IVAN	ESC. MUN. PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	0	6	0	9	9	C05	**C06**	
CLAUDIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	B13	**B14**	
ELIANE MARIA DE ALMEIDA	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	0	0	0	0	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
FABIANE MENDONÇA DOS SANTOS VICENTIM	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	2	1	2	1	3	C05	**C06**	
GILMARA RIGON ROSSI	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	10,0	10,0	10,0	8,0	**9,4**	0	0	1	0	1	1	C07	**C08**	
MARGARETE MENDONÇA DE ALMEIDA	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	2	2	C12	**C13**	
MARIA DE FATIMA DOS REIS BOCALETI	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	0	2	0	2	2	C15	**C16**	
MARIA GLÓRIA DOS SANTOS SOARES	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	2	0	2	2	A15	**A16**	
REGINA MATHIAS BIGOSINSKI	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	7	0	9	9	C11	**C12**	
ADRIANA MASCOTE EGEA DA SILVA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	7,4	10,0	10,0	**9,3**	0	0	2	0	6	6	C03	**C04**	
ALINE PRISCILA ZAGO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	7,5	9,7	9,5	10,0	**9,1**	0	11	11	52	48	100	B03	**B03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
ALINE PRISCILA ZAGO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	7,5	9,7	9,6	10,0	**9,1**	0	11	11	58	70	128	B04	**B04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
ANDERSON LUIZ GOMES	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C03	**C04**	
CARLA SIMARA SANCHES	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	4	0	8	8	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	3	8	9	8	17	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.

CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO	ESC. MUN VEREADOR ANTONIO. LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	4	6	10	6	16	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
CILENE VIOLIN LUPPI	ESC. MUN VEREADOR ANTONIO. LINARES	9,5	9,0	10,0	10,0	**9,7**	1	0	9	0	9	9	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
CRISTINA HIPÓLITO DOS SANTOS MACHADO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	2	6	2	14	16	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
DAISY MICHELLE COSTA SARGE	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	9,0	10,0	10,0	**9,7**	0	2	6	5	10	15	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
DAISY MICHELLE COSTA SARGE	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	9,0	10,0	10,0	**9,7**	0	2	8	5	18	23	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
DEISIANE GRACIELI DA SILVA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	0,0	10,0	10,0	**7,9**	1	0	1	0	1	1	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	0,0	10,0	10,0	**8,0**	0	1	0	8	0	8	C06	**C04**	
ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	0,0	10,0	10,0	**8,0**	0	1	0	8	0	8	C03	**C04**	
ELISANGELA DE PAULA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	1	7	2	14	16	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
FERNANDA RAYANE REZENDE	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	2	4	5	9	14	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
GABRIELA FIORI GIL DE OLIVEIRA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	3	0	7	7	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	6,0	10,0	10,0	10,0	**8,8**	1	0	7	0	19	19	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
IVONETE APARECIDA DIAS	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	4	0	16	16	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
JOICY LIGIA DE ANDRADE	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	9,7	10,0	10,0	**9,9**	1	0	2	0	4	4	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V :APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
JULIANA ALEXADRE DOS SANTOS ZAIA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	9,6	10,0	10,0	**9,8**	0	2	6	15	14	29	C07	**C07**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	9,6	10,0	10,0	**9,8**	0	4	6	16	13	29	C05	**C05**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
JULIANA GODOI KAZAKEVICH FANTIN	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	0	0	0	0	0	C03	**C04**	
KELLY VANESSA BARBOSA TRENTIM	ESC. MUN VEREADOR ANTONIO. LINARES	9,5	10,0	10,0	0,0	**6,9**	1	1	11	14	28	42	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
MARCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUZA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	2	5	2	13	15	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
MARIA DE LOURDES DA CRUZ GONÇALVES	ESC. MUN VEREADOR ANTONIO. LINARES	10,0	0,0	10,0	10,0	**8,0**	1	0	3	0	9	9	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SÁ	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C11	**C11**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.

MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SÁ	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	2	0	2	0	2	C09	**C09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARIA LUISA COMINI BARROS	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	4	0	6	6	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MARLENE BATISTA DA SILVA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	1	4	8	5	13	B09	**B09**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
MARLENE BATISTA DA SILVA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	1	2	8	5	13	B06	**B06**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
MARLI BOLONHESI	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	1	0	1	0	1	1	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MICHELI APARECIDA DA SILVA LOPES	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	9,8	10,0	10,0	**9,8**	1	0	5	0	9	9	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
MILAINE BENTO DE SOUZA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	9,0	**9,6**	1	2	9	15	23	38	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
RANGEL MARTIN DE OLIVEIRA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,0	10,0	9,9	8,0	**9,1**	0	5	1	12	7	19	C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A A: 10ATESTADOS.
RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	9,6	10,0	8,0	**9,2**	1	1	4	2	9	11	C03	**C03**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. III APRESENTOU NUMÉRO SUPERIOR A: 10A ATESTADOS.
ROSINEY APARECIDA FRANSSÃO DE PAULA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	1	0	0	0	0	0	C13	**C13**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SAMÁRIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	1	0	7	0	7	C05	**C06**	

CASTRO	LINARES														
SAMÁRIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO CASTRO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	10,0	10,0	10,0	**9,9**	0	1	0	7	0	7	C03	**C04**	
SANDRA MARIA PULGA CUSTÓDIO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	5	0	5	5	C04	**C04**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. V:APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
SARA VIEIRA SOUZA	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	9,8	10,0	10,0	**10,0**	1	1	4	1	9	10	C12	**C12**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
TALITA NOVELI	ESC. MUN VEREADOR ANTONIO. LINARES	10,0	0,0	0,0	0,0	**3,0**							C02	**C02**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG. I: NÃO ALCANÇOU A NOTA MÍNIMA EXIGIDA DE (6,0) NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS, DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO.
TEREZA CUSTÓDIO DE CARVALHO NASCIMENTO	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	1	0	10	0	7	7	C10	**C10**	DECRETO 317/2021 | ART. 2º PARÁG V:. APRESENTOU FALTA INJUSTIFICADA.
THAÍS PORPIGLIO QUEIROZ	ESC. MUN. VEREADOR ANTONIO LINARES	9,5	9,9	10,0	10,0	**9,8**	0	0	2	2	2	4	C03	**C04**	
WELTON QUEIROZ TIMÓTEO	ESC. MUN VEREADOR ANTONIO. LINARES	10,0	10,0	10,0	8,0	**9,4**	0	0	3	0	3	3	C02	**C03**	
ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	1	1	C03	**C04**	
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	1	1	C05	**C06**	
ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	1	0	1	1	C03	**C04**	
ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C05	**C06**	
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C09	**C10**	
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C06	**C07**	
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	1	1	1	1	2	C05	**C06**	
JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	9,9	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C06	**C07**	
MAIZA DA SILVA OLIVEIRA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C03	**C04**	
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C14	**C15**	
MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C05	**C06**	
MICHELA LETÍCIA BRAZ	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	10,0	10,0	10,0	**10,0**	0	0	0	0	0	0	C03	**C04**	
THAISE CAROLINE PINHA	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	7,5	10,0	10,0	**9,5**	0	0	0	0	0	0	C02	**C03**	
VINICIUS DE SOUZA LOPES	FEP - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	10,0	9,4	10,0	10,0	**9,9**	0	0	0	0	0	0	C03	**C04**	

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6D0A7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.064.404,90	2.834.207,54	2.261.401,10	2.738.684,53	2.585.867,51	2.210.264,86	2.738.503,34	2.662.027,88	2.649.037,14	2.307.028,34	2.418.159,52	2.555.614,35	30.025.201,01	24.243.913,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.907,44	73.851,20	52.472,70	166.959,47	257.474,25	90.488,65	83.907,77	78.141,66	82.820,48	32.157,65	307.265,06	78.930,65	1.359.376,98	1.255.635,00
IPTU	5.280,04	7.107,11	10.953,24	22.525,93	73.407,16	19.715,22	19.095,79	11.143,82	5.527,87	5.028,04	4.890,99	3.793,22	188.468,43	250.000,00
ISS	10.852,81	5.106,86	11.646,07	9.358,06	11.725,14	8.638,76	12.265,21	8.709,86	15.661,21	9.324,76	9.139,93	11.340,29	123.768,96	165.535,00
ITBI	10.964,80	2.100,00	13.213,20	32.547,13	2.375,00	8.100,00	4.674,00	3.000,00	14.689,40	7.300,00	3.100,00	21.408,50	123.472,03	240.735,00
IRRF	22.882,49	44.534,92	633,02	73.790,86	107.853,95	36.131,32	36.979,67	39.486,25	40.391,69	1.974,23	286.549,06	37.183,31	728.390,77	330.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.927,30	15.002,31	16.027,17	28.737,49	62.113,00	17.903,35	10.893,10	15.801,73	6.550,31	8.530,62	3.585,08	5.205,33	195.276,79	269.365,00
Contribuições	9.472,78	29.949,49	19.698,07	35.637,30	41.190,60	25.646,03	26.732,56	19.075,96	18.682,01	23.223,91	23.162,84	23.814,10	296.285,65	439.700,00
Receita patrimonial	19.975,95	64.165,14	33.582,28	46.308,46	61.724,51	29.393,81	62.101,24	64.985,46	70.445,80	85.104,80	83.841,04	78.989,48	700.617,97	20.001,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.975,95	29.316,81	33.582,28	46.308,46	61.724,51	29.393,81	62.101,24	64.985,46	70.445,80	85.104,80	83.632,23	78.989,48	665.560,83	20.001,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	34.848,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,81	0,00	35.057,14	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	266,46	117,35	102,82	96,12	235,39	466,84	195,65	213,42	133,72	69,44	142,08	34,70	2.073,99	1.000,00
Transferências correntes	1.974.774,54	2.661.951,37	2.152.263,20	2.489.683,18	2.224.660,00	2.064.269,53	2.565.566,12	2.499.591,79	2.475.371,91	2.163.468,29	1.990.605,91	2.372.727,13	27.634.932,97	22.527.576,57
Cota parte do FPM	1.153.220,67	1.716.794,34	1.191.487,91	1.663.216,66	1.008.309,42	1.195.203,71	1.329.544,85	1.244.042,92	1.674.403,53	1.216.544,76	1.119.886,01	1.065.533,65	15.578.188,43	13.050.000,00
Cota parte do ICMS	432.879,46	382.913,74	371.664,08	360.690,43	468.411,55	385.517,02	464.173,79	382.371,11	380.126,56	451.059,79	387.471,03	377.317,40	4.844.595,96	4.000.000,00
Cota parte do IPVA	8.719,92	10.684,08	153.613,17	67.825,27	72.809,27	58.265,03	70.117,82	26.776,41	15.145,13	9.044,57	16.708,63	12.331,77	522.041,07	550.000,00
Cota parte do ITR	10.533,26	12.313,30	9.538,13	3.572,94	1.474,18	2.659,40	1.515,31	1.491,73	1.784,91	2.869,97	70.365,03	543.021,72	661.139,88	129.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.243,29	5.359,69	5.208,90	4.940,63	5.597,16	5.692,51	3.026,38	4.269,86	4.401,16	3.505,67	4.624,78	4.719,95	56.589,98	47.600,00
Transferências do FUNDEB	216.159,57	279.785,37	326.212,09	269.755,83	300.221,84	271.529,01	287.898,26	249.961,20	241.831,84	262.683,67	229.836,17	235.401,08	3.171.275,93	2.556.465,51
Outras transferências correntes	148.018,37	254.100,85	94.538,92	119.681,42	367.836,58	145.402,85	409.289,71	590.678,56	157.678,78	217.759,86	161.714,26	134.401,56	2.801.101,72	2.194.011,06
Outras receitas correntes	5.007,73	4.172,99	3.282,03	0,00	582,76	0,00	0,00	19,59	1.583,22	3.004,25	13.142,59	1.118,29	31.913,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	322.119,31	321.656,73	346.302,29	420.049,18	311.320,32	329.467,53	373.675,63	331.790,40	293.676,91	336.604,95	319.811,09	400.584,88	4.107.059,22	3.319.520,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.119,31	321.656,73	346.302,29	420.049,18	311.320,32	329.467,53	373.675,63	331.790,40	293.676,91	336.604,95	319.811,09	400.584,88	4.107.059,22	3.319.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.742.285,59	2.512.550,81	1.915.098,81	2.318.635,35	2.274.547,19	1.880.797,33	2.364.827,71	2.330.237,48	2.355.360,23	1.970.423,39	2.098.348,43	2.155.029,47	25.918.141,79	20.924.393,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.224,00	495.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.742.285,59	2.512.550,81	1.915.098,81	2.318.635,35	2.274.547,19	1.880.797,33	2.364.827,71	1.870.013,48	2.355.360,23	1.970.423,39	2.098.348,43	2.155.029,47	25.457.917,79	20.429.393,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.768,00	19.392,00	19.392,00	91.552,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.742.285,59	2.512.550,81	1.915.098,81	2.318.635,35	2.274.547,19	1.880.797,33	2.364.827,71	1.870.013,48	2.355.360,23	1.917.655,39	2.078.956,43	2.135.637,47	25.366.365,79	20.429.393,04

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5DA34D05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTOS PAGAR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**46.221,79**	**170.091,30**	**170.091,30**	**1,00**	**46.220,79**	**17.464,87**	**290.822,12**	**288.423,62**	**288.423,62**	**0,00**	**19.863,37**	**66.084,16**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.221,79**	**170.091,30**	**170.091,30**	**1,00**	**46.220,79**	**17.464,87**	**290.822,12**	**288.423,62**	**288.423,62**	**0,00**	**19.863,37**	**66.084,16**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	8.568,01	65.525,80	65.525,80	0,00	8.568,01	485,99	2.944,50	546,00	546,00	0,00	2.884,49	11.452,50
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.357,21	3.307,55	3.307,55	0,00	18.357,21	1.978,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978,88	20.336,09
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,36	5.080,15	5.080,15	0,00	12,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	14.550,00	19.592,00	19.592,00	1,00	14.549,00	0,00	122.072,00	122.072,00	122.072,00	0,00	0,00	14.549,00

TURISMO												
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	5.960,00	5.960,00	5.960,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	69.113,37	69.113,37	0,00	273,40	15.000,00	159.845,62	159.845,62	159.845,62	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	7.472,43	7.472,43	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**46.221,79**	**170.091,30**	**170.091,30**	**1,00**	**46.220,79**	**17.464,87**	**290.822,12**	**288.423,62**	**288.423,62**	**0,00**	**19.863,37**	**66.084,16**

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:B45F3D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.275.261,23	10.577.244,60	11.734.203,27	11.410.703,45	14.214.072,14	12.519.504,33	15.670.013,40	13.131.793,51	13.708.701,26	12.099.630,09	10.833.212,07	11.041.305,38	147.215.644,73	169.978.886,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.891,24	1.715.665,64	923.692,83	703.081,79	3.483.875,02	2.575.856,34	3.623.464,35	1.439.486,35	2.217.446,54	1.764.113,08	1.583.778,75	1.474.241,34	22.333.593,27	27.058.851,11
IPTU	88.159,60	329.663,28	74.409,74	89.122,19	2.492.829,88	1.379.477,30	1.733.432,82	362.654,42	666.001,93	303.266,03	510.331,05	308.089,85	8.337.438,09	8.104.226,84
ISS	620.974,29	988.361,10	705.366,78	381.019,73	522.875,01	948.500,86	663.309,76	728.625,31	1.136.401,53	1.095.374,21	735.344,22	834.843,61	9.360.996,41	9.558.420,40
ITBI	15.600,00	151.172,96	25.264,58	3.497,52	11.842,28	26.424,27	22.088,60	17.218,96	15.102,68	22.662,01	29.670,00	0,00	340.543,86	313.904,75
IRRF	18.261,56	100.432,18	0,00	35.671,89	17.795,66	17.802,67	1.053.821,72	210.995,72	218.169,35	247.288,29	237.074,81	248.323,96	2.405.637,81	2.785.118,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.895,79	146.036,12	118.651,73	193.770,46	438.532,19	203.651,24	150.811,45	119.991,94	181.771,05	95.522,54	71.358,67	82.983,92	1.888.977,10	6.297.180,62
Contribuições	2.867,58	386.307,42	157.841,85	157.118,91	229.644,63	219.792,61	201.515,44	38.527,12	404.207,53	242.534,72	28.582,09	182.150,84	2.251.090,74	500.000,00
Receita Patrimonial	42.346,50	88.442,38	50.774,96	66.961,20	95.433,32	78.939,42	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	115.605,58	703.500,00	1.899.519,05	1.041.631,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.346,50	88.442,38	50.774,96	66.961,20	95.433,32	78.939,42	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	115.605,58	0,00	1.196.019,05	291.631,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00	703.500,00	750.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.038,27	72.708,88	22.838,44	76.384,34	132.556,21	76.209,93	59.759,82	73.257,18	56.341,98	68.801,73	131.614,53	0,00	796.511,31	984.787,88
Transferências Correntes	9.368.007,68	8.298.636,32	10.573.860,00	10.406.111,40	10.260.246,61	9.563.135,29	11.674.292,31	11.499.893,74	10.715.347,93	9.804.347,60	8.899.031,44	8.677.608,06	119.740.518,38	140.041.443,64
Cota-Parte do FPM	3.075.255,16	4.383.159,17	3.177.301,10	4.435.244,40	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	41.346.876,65	44.255.179,05
Cota-Parte do ICMS	3.429.011,37	154.091,28	2.648.453,87	2.557.719,79	3.321.589,40	2.733.769,54	3.291.538,72	2.711.461,33	2.695.544,93	3.198.545,06	2.747.625,83	2.675.624,67	32.164.975,79	37.467.106,00
Cota-Parte do IPVA	144.517,13	158.285,84	1.434.521,47	619.675,92	726.235,56	564.323,44	596.820,05	295.280,87	277.651,87	211.077,56	140.045,63	130.374,35	5.298.809,69	6.550.574,27
Cota-Parte do ITR	2.908,18	466,23	1.727,89	498,13	1.562,25	3.970,07	286,92	498,75	773,55	6.631,10	14.093,22	222.823,81	256.240,10	235.851,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.720,03
Transferências da LC 61/1989	33.227,38	97.010,68	31.834,66	28.027,70	31.752,51	32.293,23	17.168,29	24.222,55	24.967,56	24.859,25	26.235,84	26.775,90	398.375,55	644.662,49
Transferências do FUNDEB	1.765.453,85	2.285.108,84	2.646.182,47	2.188.129,95	2.435.255,61	2.202.513,23	2.335.292,67	2.027.565,32	1.961.703,52	2.130.764,02	1.866.717,87	1.909.460,58	25.754.147,93	27.035.931,32
Outras Transferências Correntes	917.634,61	1.220.514,28	633.838,54	576.815,51	1.055.026,16	839.055,91	1.887.732,74	3.123.417,13	1.289.630,49	988.351,28	1.117.950,36	871.125,66	14.521.092,67	23.264.418,99
Outras Receitas Correntes	7.109,96	15.483,96	5.195,19	1.045,81	12.316,35	5.570,74	6.640,77	5.241,70	5.458,10	51.944,58	74.599,68	3.805,14	194.411,98	352.172,15
DEDUÇÕES (II)	1.336.963,79	998.070,51	1.458.767,74	1.528.233,14	1.353.992,90	1.304.313,19	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.182.872,65	1.179.404,36	15.932.498,36	12.931.162,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.336.963,79	998.070,51	1.458.767,74	1.528.233,14	1.353.992,90	1.304.313,19	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.182.872,65	1.179.404,36	15.932.498,36	12.931.162,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.938.297,44**	**9.579.174,09**	**10.275.435,53**	**9.882.470,31**	**12.860.079,24**	**11.215.191,14**	**14.179.764,65**	**11.862.011,31**	**12.215.898,37**	**10.762.583,85**	**9.650.339,42**	**9.861.901,02**	**131.283.146,37**	**157.047.723,58**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00	2.118.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.938.297,44**	**8.039.174,09**	**10.275.435,53**	**9.882.470,31**	**12.860.079,24**	**11.215.191,14**	**14.179.764,65**	**11.862.011,31**	**12.215.898,37**	**10.762.583,85**	**9.650.339,42**	**9.861.901,02**	**129.743.146,37**	**154.929.123,58**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.938.297,44**	**8.039.174,09**	**10.275.435,53**	**9.882.470,31**	**12.860.079,24**	**11.215.191,14**	**14.179.764,65**	**11.862.011,31**	**12.215.898,37**	**10.762.583,85**	**9.650.339,42**	**9.861.901,02**	**129.743.146,37**	**154.929.123,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 30/11/2022, às 15:20:50.														
NOTA:														

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DD194AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**3.206.194,96**	**3.295.500,23**	**3.107.375,48**	**3.300.628,86**	**5.316.295,65**	**4.024.363,54**	**3.608.095,50**	**3.283.805,57**	**2.865.332,82**	**3.743.451,91**	**35.751.044,52**	**27.407.510,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	192.273,99	200.589,14	254.230,68	238.203,47	205.758,16	202.027,07	203.638,67	392.082,43	272.008,66	539.502,33	2.700.314,60	2.623.500,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	14.747,15	14.872,42	29.169,72	27.605,00	16.940,76	14.102,27	11.503,00	8.265,91	91.785,82	331.503,56	560.495,61	888.500,00
I.S.S.	0,00	0,00	33.543,65	41.922,36	79.595,63	31.422,91	48.364,56	64.577,59	42.433,05	114.174,48	55.621,67	32.011,68	543.667,58	345.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	35.420,87	17.344,18	21.522,60	58.905,22	35.159,53	32.205,33	52.960,38	182.637,86	22.391,75	53.195,43	511.743,15	262.500,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	66.745,06	49.000,96	52.486,02	43.363,60	55.039,24	49.063,94	51.841,17	76.927,47	49.985,41	52.034,50	546.487,37	465.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	41.817,26	77.449,22	71.456,71	76.906,74	50.254,07	42.077,94	44.901,07	10.076,71	52.224,01	70.757,16	537.920,89	662.500,00
Contribuições	0,00	0,00	7.748,06	5.264,97	6.698,69	198.340,79	54.106,21	4.330,07	39.697,93	70.289,74	51.483,45	137.353,41	575.313,32	525.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	87.135,56	92.968,67	124.825,08	118.574,13	163.535,84	147.623,73	158.482,44	171.883,22	172.033,59	147.768,54	1.384.830,80	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	86.925,56	92.758,67	124.555,08	118.094,13	163.265,84	147.113,73	157.880,02	171.460,70	171.523,59	147.407,24	1.380.984,56	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	210,00	210,00	270,00	480,00	270,00	510,00	602,42	422,52	510,00	361,30	3.846,24	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029,80	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	2.919.036,31	2.996.677,45	2.721.276,83	2.745.434,84	4.833.026,54	3.668.773,96	3.203.815,50	2.647.344,59	2.366.945,22	2.917.427,63	31.019.758,87	24.254.010,56
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,02	1.065.533,65	12.708.173,36	9.910.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	598.972,94	579.916,80	753.110,44	619.832,90	746.297,01	614.774,93	611.166,16	725.212,37	622.974,56	606.649,61	6.478.907,72	6.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	372.979,13	134.064,17	142.796,31	150.389,94	111.372,27	49.488,86	42.251,10	25.520,83	30.479,75	24.802,56	1.084.144,92	550.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	3.936,79	311,04	921,20	921,83	1.217,75	981,42	17.441,23	1.151,35	10.767,60	121.250,52	158.900,73	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.530,95	5.632,74	5.632,74	5.632,74	5.632,74	5.632,73	5.632,74	56.327,38	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	8.687,19	7.943,46	8.999,14	9.152,38	4.865,75	6.865,03	7.076,19	5.636,40	7.435,64	7.588,69	74.249,87	70.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	499.938,00	413.312,07	459.991,27	400.418,11	441.109,36	382.983,31	370.621,46	402.476,35	352.148,14	360.674,74	4.083.672,81	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	243.034,35	197.913,26	347.149,06	346.985,03	2.192.986,81	1.364.004,76	475.223,11	265.169,80	217.620,78	725.295,12	6.375.382,08	3.069.010,56
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1,04	0,00	344,20	75,63	54.839,10	1.608,71	2.460,96	2.205,59	2.861,90	1.400,00	65.797,13	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**435.212,76**	**477.090,38**	**382.827,23**	**399.606,29**	**439.786,04**	**384.357,13**	**350.098,79**	**395.939,67**	**359.434,85**	**344.349,72**	**3.968.702,86**	**3.259.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	435.212,76	477.090,38	382.827,23	399.606,29	439.786,04	384.357,13	350.098,79	395.939,67	359.434,85	344.349,72	3.968.702,86	3.259.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**2.770.982,20**	**2.818.409,85**	**2.724.548,25**	**2.901.022,57**	**4.876.509,61**	**3.640.006,41**	**3.257.996,71**	**2.887.865,90**	**2.505.897,97**	**3.399.102,19**	**31.782.341,66**	**24.148.510,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	1.050.711,00	0,00	1.264.711,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	2.770.982,20	2.818.409,85	2.724.548,25	2.787.022,57	4.876.509,61	3.640.006,41	3.157.996,71	2.887.865,90	1.455.186,97	3.399.102,19	30.517.630,66	24.148.510,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	0,00	0,00	2.770.982,20	2.818.409,85	2.724.548,25	2.787.022,57	4.876.509,61	3.640.006,41	3.157.996,71	2.887.865,90	1.455.186,97	3.399.102,19	30.517.630,66	24.148.510,56
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:34:23.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:BF8FD247

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2022
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2022 / MÊS OUTUBRO 2022												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	279.672,33	252.935,35	154.961,76	1.711,86	375.934,06	37.662,11	1.733.233,39	1.326.788,23	1.276.649,58	51.272,23	442.973,69	818.907,75
PODER EXECUTIVO	279.672,33	252.935,35	154.961,76	1.711,86	375.934,06	37.662,11	1.733.233,39	1.326.788,23	1.276.649,58	51.272,23	442.973,69	818.907,75
DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.456,26	0,00	0,00	0,00	2.456,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456,26
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.006,08	0,00	0,00	0,00	33.006,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.006,08
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	7.066,92	0,00	0,00	0,00	7.066,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.066,92
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	136.698,21	0,00	0,00	0,00	136.698,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.698,21
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	52.252,59	0,00	0,00	0,00	52.252,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.252,59
GABINETE DO PREFEITO	11.859,82	0,00	0,00	0,00	11.859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.859,82
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	0,08	500,00	500,00	0,00	0,08	0,00	1.740,70	679,44	679,44	225,00	836,26	836,34
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.203,82	11.011,44	11.011,08	0,00	4.204,18	5.939,95	87.457,14	41.802,09	41.802,09	26.742,64	24.852,36	29.056,54
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	245,00	15.642,52	15.642,48	0,00	245,04	2.010,73	35.159,68	27.810,26	27.810,26	2.923,13	6.437,02	6.682,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.414,13	48.326,00	48.306,00	1.711,86	2.722,27	20.054,31	385.879,93	361.034,02	361.034,02	2.709,88	42.190,34	44.912,61
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	15.308,40	83.522,80	0,00	0,00	98.831,20	0,00	354.660,64	85.115,15	36.086,95	5.921,96	312.651,73	411.482,93
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	4.585,03	68.771,22	68.771,22	0,00	4.585,03	1.410,32	174.089,86	156.226,44	156.226,44	0,00	19.273,74	23.858,77
SECRETARIA DE SAÚDE	7.545,99	25.161,37	10.730,98	0,00	21.976,38	8.246,80	694.245,44	654.120,83	653.010,38	12.749,62	36.732,24	58.708,62
Total (III) = (I + II):	**279.672,33**	**252.935,35**	**154.961,76**	**1.711,86**	**375.934,06**	**37.662,11**	**1.733.233,39**	**1.326.788,23**	**1.276.649,58**	**51.272,23**	**442.973,69**	**818.907,75**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 05/12/2022, às 09:46:07.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:1E452C10